



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Companhia Aberta - CVM nº 21741 - CNPJ nº 10.753.164/0001-43  
Avenida Pedroso de Moraes nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

Lastreados em Créditos-Lastro oriundos de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio de emissão da



**UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**

Sociedade por Ações - CNPJ nº 00.453.246/0001-19  
Rua Henrique Cabral, nº 19, São Luiz, CEP 31.270-760, Belo Horizonte - MG  
no montante total de,

**R\$125.000.000,00**  
(cento e vinte e cinco milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRA4F9  
REGISTRO DA OFERTA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2019/030  
Classificação de Risco Definitiva da Emissão (Rating) pela Standard & Poor's: "brAAA (sf)"

EMISSÃO DE 125.000 (CENTO E VINTE E CINCO MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO ("CRA"), NOMINATIVAS, ESCRITURAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA ("OFERTA"), DA SÉRIE ÚNICA DA 17ª EMISSÃO ("EMISSÃO"), DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("EMISSORA"), COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) ("VALOR NOMINAL UNITÁRIO"), PERFAZENDO O MONTANTE TOTAL DE R\$125.000.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS) ("VALOR TOTAL DA EMISSÃO"), SEM CONSIDERAR A OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), A EMISSORA, OS COORDENADORES E A DEVEDORA, DE COMUM ACORDO, OPTARAM POR NÃO EXERCER A OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL PREVISTA NOS TERMOS DO ARTIGO 14, PARÁGRAFO 2º, DA INSTRUÇÃO CVM 400.

OS CRA SERÃO OBJETO DA OFERTA, A SER CONDUZIDA PELO BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, COM ENDEREÇO NA RUA SENADOR DANTAS, Nº 105, 37ª ANDAR, CEP 20031-923, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ("CNPJ") SOB O Nº 24.933.830/0001-30, NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA LÍDER DA OFERTA ("BB" OU "COORDENADOR LÍDER") E XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, COM ESCRITÓRIO NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1.909, TORRE SUL, 25º AO 30º ANDARES, VILA OLÍMPIA, CEP 04543-010, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.332.886/0001-78, NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA DA OFERTA ("XP" OU "COORDENADOR"), E EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER, "COORDENADORES", QUE CONVIDARAM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A OPERAR NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO PARA PARTICIPAR DA OFERTA, APENAS PARA O RECEBIMENTO DE ORDENS, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTES ESPECIAIS, CONFORME IDENTIFICADOS NO PRESENTE PROSPECTO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO E LIQUIDAÇÃO, PELOS COORDENADORES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA ("INSTRUÇÃO CVM 400"), DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 600, DE 1º DE AGOSTO DE 2018, CONFORME ALTERADA ("INSTRUÇÃO CVM 600") E DEMAIS LEIS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.

A EMISSÃO É REALIZADA COM BASE NA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019, DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUCESP EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019 SOB O Nº 580.676/19-5, NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA E DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019, COM SUA ATA DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 216.799/19-3, EM 22 DE ABRIL DE 2019, E PUBLICADA EM 09 DE MAIO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E NO JORNAL "O ESTADO DE SÃO PAULO".

O PRAZO DE VENCIMENTO DOS CRA SERÁ DE 7 (SETE) ANOS, A CONTAR DA DATA DA PRIMEIRA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA (DATA DE VENCIMENTO DOS CRA), RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E/OU VENCIMENTO ANTECIPADO DOS CRA E/OU LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO, NOS TERMOS PREVISTOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E NESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

OS CRA SÃO LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, REPRESENTADOS POR 1 (UM) CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO ("CRÉDITOS-LASTRO" E "CDCA", RESPECTIVAMENTE), EMITIDO PELA UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., ACIMA QUALIFICADA, ("DEVEDORA" OU "UNIDAS AGRO"), COM AVAL DA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS ("AVALISTA"), EM FAVOR DA EMISSORA, COM VALOR NOMINAL DE R\$125.000.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS), NA DATA DE EMISSÃO, NA FORMA DA LEI Nº 11.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, CONFORME ALTERADA ("LEI 10.076").

A EMISSORA INSTITUIRÁ REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS-LASTRO QUE LASTREAM OS CRA, GARANTIDOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 32 DA LEI 11.076, PELO PENHOR (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), BEM COMO SOBRE QUAISQUER VALORES QUE VENHAM A SER DEPOSITADOS NA CONTA CENTRALIZADORA, NA FORMA DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA ("LEI 9.514"), O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR O PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI 9.514.

A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 2277, CONJUNTO 202, CEP 01452-000, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, FOI NOMEADA NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNIDADE DOS TITULARES DE CRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 39 DA LEI 11.076, E DA INSTRUÇÃO CVM 583, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME ALTERADA ("AGENTE FIDUCIÁRIO"), O AGENTE FIDUCIÁRIO PODERÁ SER CONTATADO POR MEIO DO SR. FLAVIO SCARPELLI E DA SRA. EUGENIA SOUZA, NO TELEFONE (11) 3030.7177 E CORREIO ELETRÔNICO "AGENTEFIDUCIARIO@VORTX.COM.BR". OS CRA SERÃO DEPOSITADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MDA, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3"), E PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETIP21 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("CETIP21"), E/OU, EM MERCADO DE BOLSA, AMBOS ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DOS EVENTOS DE PAGAMENTO E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DOS SISTEMAS DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA B3.

OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE AOS INVESTIDORES, CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO.

NÃO SERÃO CONSTITUÍDAS GARANTIAS ESPECÍFICAS, REAIS OU PESSOAIS, SOBRE OS CRA, QUE GOZAM DAS GARANTIAS QUE INTEGRAREM OS CRÉDITOS-LASTRO, REPRESENTADOS PELO CDCA, OS CRA NÃO CONTAÇÃO COM GARANTIA FLUTUANTE DA EMISSORA, RAZÃO PELA QUAL QUALQUER BEM OU DIREITO INTEGRANTE DE SEU PATRIMÔNIO, QUE NÃO COMPONHA O PATRIMÔNIO SEPARADO DA EMISSÃO, NÃO SERÁ UTILIZADO PARA SATISFAZER AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA EMISSÃO DOS CRA. O CDCA CONTA COM O AVAL E OS CRÉDITOS-LASTRO A ELE VINCULADOS COM O PENHOR, NOS TERMOS DO CDCA.

OS CRA SERÃO OBJETO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DA INSTRUÇÃO CVM 600, SOB REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO E LIQUIDAÇÃO, PELOS COORDENADORES, PARA O MONTANTE EQUIVALENTE A R\$125.000.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS), SEM PREJUÍZO DO ACIMA DISPOSTO, OS COORDENADORES SE COMPROMETEM A, APÓS A PRIMEIRA DATA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA, ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO MÁXIMO DE COLOCAÇÃO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), SUBSCRIVER E INTEGRALIZAR O SALDO REMANESCENTE DE CRA NÃO SUBSCRITO ATÉ O LIMITE DE R\$125.000.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS), DESDE QUE ATENDIDAS, NA RESPECTIVA DATA DE SEU EXERCÍCIO, AS CONDIÇÕES PRECEDENTES CONSTANTES DA CLÁUSULA 3 DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO).

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, OS CRA E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AOS COORDENADORES.

O AVISO AO MERCADO DA OFERTA FOI DIVULGADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019, PELA EMISSORA E PELOS COORDENADORES, NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3, COM INFORMAÇÕES SOBRE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 E 51º DO ARTIGO 54-A DA INSTRUÇÃO CVM 400.

OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE AOS INVESTIDORES, CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO, SEMPRE OBSERVADA A OBRIGATORIEDADE DE ESTAREM ENQUADRADOS NA DEFINIÇÃO DE INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDO NOS ARTIGOS 9º-B E 9º-C DA INSTRUÇÃO CVM Nº 539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013, CONFORME ALTERADA. O AVISO AO MERCADO FOI DIVULGADO NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUE AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA E JURÍDICA OS RISCOS DE INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES A LEITURA CUIDADOSA DESTES PROSPECTO DEFINITIVO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"; NAS PÁGINAS 173 A 202, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA, BEM COMO A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA A CONSULTA AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ACESSE WWW.CVM.GOV.BR (NESTE WEBSITE, ACESSAR "CENTRAL DE SISTEMAS"; CLICAR EM "INFORMAÇÕES SOBRE COMPANHIAS"; POSTERIORMENTE CLICAR EM "INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS (RF, DFS, FATOS RELEVANTES, COMUNICADOS AO MERCADOS, ENTRE OUTROS)"; BUSCAR POR "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A" (ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.) NO CAMPO DISPONÍVEL, CLICAR EM "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIO S/A", E SELECIONAR NO CAMPO "CATEGORIA" "FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA" E NO CAMPO "DATA MAIS RECENTE".

OS CRA PODERÃO SER RESGATADOS ANTECIPADAMENTE OU SER AMORTIZADOS EXTRAORDINARIAMENTE, COM REDUÇÃO DO HORIZONTE DE INVESTIMENTO, INCLUSIVE EM RAZÃO DA DECLARAÇÃO DO VENCIMENTO ANTECIPADO OU RESGATE ANTECIPADO DO CDCA PELA DEVEDORA A QUALQUER TEMPO. A DEVEDORA PODERÁ, A EXCLUSIVO CRITÉRIO, REALIZAR OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO TOTAL DO CDCA E O CONSEQUENTE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, OBSERVADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CDCA. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DO CDCA, O RESGATE ANTECIPADO COMPULSÓRIO DOS CRA OU RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO E SOBRE A AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA COMPULSÓRIA, VIDE RESPECTIVOS ITENS ABAIXOS DESTES PROSPECTO DEFINITIVO.

MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS CRA E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E NA CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÃO SOB ANÁLISE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, A QUAL AINDA NÃO SE MANIFESTOU A SEU RESPEITO. O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ SUJEITO À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO.

É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS PARA SUBSCRIÇÃO DOS CRA, A PARTIR DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DIVULGAÇÃO DO AVISO AO MERCADO, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

O PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM.

O PROSPECTO DEFINITIVO SERÁ ENTREGUE AOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.



COORDENADOR LÍDER

COORDENADOR

DEVEDORA



ASSESSOR JURÍDICO DA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS E DA UNIDAS AGRO

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

DEMAREST

CESCON BARRIEU

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## SUMÁRIO

<b>DEFINIÇÕES .....</b>	<b>9</b>
<b>DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA .....</b>	<b>39</b>
<b>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA .....</b>	<b>41</b>
<b>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA AVALISTA.....</b>	<b>43</b>
<b>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PRO FORMA .....</b>	<b>45</b>
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO .....</b>	<b>47</b>
<b>RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>	<b>49</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....</b>	<b>69</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO CUSTODIANTE, DO ESCRITURADOR, DA DEVEDORA, DOS ASSESSORES LEGAIS DA OFERTA E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA .....</b>	<b>71</b>
<b>DECLARAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600 .....</b>	<b>77</b>
<b>DECLARAÇÃO DA EMISSORA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600 .....</b>	<b>79</b>
<b>DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO PARA FINS DOS ARTIGOS 5º E 11, INCISOS V E IX DA INSTRUÇÃO CVM 583 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600 .....</b>	<b>81</b>
<b>EXEMPLARES DO PROSPECTO .....</b>	<b>83</b>
<b>INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRA E À OFERTA .....</b>	<b>85</b>
<b><i>ESTRUTURA DA SECURITIZAÇÃO .....</i></b>	<b><i>85</i></b>
<b><i>CONDIÇÕES DA OFERTA.....</i></b>	<b><i>85</i></b>
<b><i>CRÉDITOS-LASTRO .....</i></b>	<b><i>85</i></b>
<b><i>ENQUADRAMENTO LEGAL.....</i></b>	<b><i>90</i></b>
<b><i>APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS .....</i></b>	<b><i>91</i></b>
<b><i>CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO DA OFERTA .....</i></b>	<b><i>92</i></b>
<b><i>DATA DE EMISSÃO.....</i></b>	<b><i>97</i></b>
<b><i>VALOR TOTAL DA EMISSÃO .....</i></b>	<b><i>97</i></b>
<b><i>QUANTIDADE DE CRA .....</i></b>	<b><i>97</i></b>
<b><i>SÉRIE.....</i></b>	<b><i>98</i></b>

<b>VALOR NOMINAL DOS CRA</b> .....	<b>98</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO</b> .....	<b>98</b>
<b>FORMA DOS CRA</b> .....	<b>98</b>
<b>DATA DE VENCIMENTO</b> .....	<b>98</b>
<b>REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS CRA</b> .....	<b>99</b>
<b>REGIME DE COLOCAÇÃO DOS CRA</b> .....	<b>99</b>
<b>PLANO DE DISTRIBUIÇÃO, PROCEDIMENTO DE COLOCAÇÃO E COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO</b> .....	<b>99</b>
<b>PÚBLICO ALVO DA OFERTA</b> .....	<b>103</b>
<b>PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO</b> .....	<b>104</b>
<b>REMUNERAÇÃO DOS CRA</b> .....	<b>104</b>
<b>AMORTIZAÇÃO ORDINÁRIA</b> .....	<b>109</b>
<b>CRONOGRAMA ESTIMATIVO (FLUXO) DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL E PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO</b> .....	<b>109</b>
<b>AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA COMPULSÓRIA</b> .....	<b>110</b>
<b>RESGATE ANTECIPADO TOTAL DOS CRA</b> .....	<b>110</b>
<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b> .....	<b>111</b>
<b>GARANTIAS</b> .....	<b>111</b>
<b>POSSIBILIDADE DE OS CRÉDITOS-LASTRO SEREM ACRESCIDOS, REMOVIDOS OU SUBSTITUÍDOS</b> .....	<b>111</b>
<b>DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES</b> .....	<b>111</b>
<b>ORDEM DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS</b> .....	<b>112</b>
<b>ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA</b> .....	<b>112</b>
<b>REGIME FIDUCIÁRIO DOS CRÉDITOS-LASTRO</b> .....	<b>114</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO</b> .....	<b>115</b>
<b>LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO</b> .....	<b>117</b>
<b>DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E EVENTUAIS DESPESAS DOS TITULARES DE CRA</b> .....	<b>119</b>
<b>CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA</b> .....	<b>123</b>
<b>INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO</b> .....	<b>124</b>
<b>ENCARGOS MORATÓRIOS</b> .....	<b>124</b>
<b>PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS</b> .....	<b>124</b>

<b>PUBLICIDADE.....</b>	<b>125</b>
<b>SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA .....</b>	<b>125</b>
<b>PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO .....</b>	<b>127</b>
<b>AGÊNCIAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO .....</b>	<b>128</b>
<b>AGENTE FIDUCIÁRIO .....</b>	<b>128</b>
<b>AUDITOR INDEPENDENTE DA EMISSORA.....</b>	<b>129</b>
<b>B3 .....</b>	<b>131</b>
<b>ESCRITURADOR E CUSTODIANTE.....</b>	<b>131</b>
<b>BANCO LIQUIDANTE .....</b>	<b>132</b>
<b>FORMADOR DE MERCADO.....</b>	<b>133</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....</b>	<b>133</b>
<b>DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA .....</b>	<b>135</b>
<b>AGENTE FIDUCIÁRIO .....</b>	<b>137</b>
<b>OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO .....</b>	<b>137</b>
<b>SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO.....</b>	<b>143</b>
<b>SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA .....</b>	<b>145</b>
<b>CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO - CDCA .....</b>	<b>145</b>
<b>CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.....</b>	<b>145</b>
<b>TERMO DE SECURITIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO .....</b>	<b>146</b>
<b>CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO .....</b>	<b>148</b>
<b>TERMOS DE ADESÃO .....</b>	<b>148</b>
<b>CONTRATO DE CUSTÓDIA .....</b>	<b>149</b>
<b>CONTRATO DE ESCRITURAÇÃO .....</b>	<b>150</b>
<b>CONTRATO CELEBRADO COM O BANCO LIQUIDANTE .....</b>	<b>150</b>
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO .....</b>	<b>151</b>
<b>VALOR DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO.....</b>	<b>151</b>
<b>TAXA DE JUROS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO .....</b>	<b>151</b>
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO .....</b>	<b>151</b>
<b>PRAZO DE VENCIMENTO DO CDCA.....</b>	<b>151</b>
<b>FLUXO DE PAGAMENTOS DO CDCA.....</b>	<b>151</b>

<b>VENCIMENTO ANTECIPADO DO CDCA .....</b>	<b>152</b>
<b>RESGATE ANTECIPADO COMPULSÓRIO DO CDCA .....</b>	<b>160</b>
<b>RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DO CDCA .....</b>	<b>161</b>
<b>OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO .....</b>	<b>162</b>
<b>GARANTIAS .....</b>	<b>164</b>
<b>RECOMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS.....</b>	<b>166</b>
<b>DEVEDORA .....</b>	<b>167</b>
<b>AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DO CDCA .....</b>	<b>167</b>
<b>PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA E PAGAMENTO PELO AGENTE FIDUCIÁRIO E DE OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO EM RELAÇÃO A INADIMPLÊNCIAS, PERDAS, FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO .....</b>	<b>168</b>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, GESTÃO, CUSTÓDIA E COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS .....</b>	<b>168</b>
<b>PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E COBRANÇA DOS CRÉDITOS-LASTRO E SEGREGAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIO DO AGRONEGÓCIO.....</b>	<b>168</b>
<b>PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA DEVEDORA .....</b>	<b>169</b>
<b>INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS SOBRE INADIMPLENTOS, PERDAS E PRÉ-PAGAMENTO .....</b>	<b>169</b>
<b>NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DOS CRÉDITOS-LASTRO .....</b>	<b>170</b>
<b>TAXA DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO DOS CRÉDITOS-LASTRO.....</b>	<b>170</b>
<b>VINCULAÇÃO À EMISSÃO DOS CRA .....</b>	<b>171</b>
<b>FATORES DE RISCO.....</b>	<b>173</b>
<b>RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS .....</b>	<b>174</b>
<b>RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO DE AGRONEGÓCIO E DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL.....</b>	<b>179</b>
<b>RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZAÇÃO E AO REGIME FIDUCIÁRIO.....</b>	<b>179</b>
<b>RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, AO CDCA, AOS CRÉDITOS-LASTRO E À OFERTA .....</b>	<b>181</b>
<b>RISCOS OPERACIONAIS .....</b>	<b>189</b>
<b>RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA .....</b>	<b>191</b>
<b>RISCOS RELACIONADOS A DEVEDORA .....</b>	<b>192</b>
<b>RISCOS RELACIONADOS À AVALISTA .....</b>	<b>199</b>
<b>A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO .....</b>	<b>203</b>

<b>VISÃO GERAL DO SETOR DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO .....</b>	<b>203</b>
<b>REGIME FIDUCIÁRIO .....</b>	<b>204</b>
<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.158-35 .....</b>	<b>205</b>
<b>TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS.....</b>	<b>205</b>
<b>TRIBUTAÇÃO DOS CRA.....</b>	<b>207</b>
<b>PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS RESIDENTES NO BRASIL .....</b>	<b>207</b>
<b>INVESTIDORES RESIDENTES OU DOMICILIADOS NO EXTERIOR .....</b>	<b>209</b>
<b>SUMÁRIO DA EMISSORA.....</b>	<b>213</b>
<b>BREVE HISTÓRICO.....</b>	<b>213</b>
<b>DO PATRIMÔNIO SEPARADO DA EMISSORA.....</b>	<b>214</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA E SUAS ATIVIDADES.....</b>	<b>215</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA .....</b>	<b>215</b>
<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>216</b>
<b>DIRETORIA .....</b>	<b>216</b>
<b>DESCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E PRINCIPAIS ACIONISTAS DA EMISSORA .....</b>	<b>217</b>
<b>GOVERNANÇA CORPORATIVA.....</b>	<b>217</b>
<b>OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS.....</b>	<b>218</b>
<b>PROTEÇÃO AMBIENTAL .....</b>	<b>218</b>
<b>EFEITOS DA AÇÃO GOVERNAMENTAL NOS NEGÓCIOS DA EMISSORA .....</b>	<b>218</b>
<b>PENDÊNCIAS JUDICIAIS E TRABALHISTAS.....</b>	<b>219</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO .....</b>	<b>219</b>
<b>RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E CLIENTES .....</b>	<b>219</b>
<b>RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA DOS MERCADOS NACIONAIS E/OU ESTRANGEIROS .....</b>	<b>219</b>
<b>NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS .....</b>	<b>219</b>
<b>PATENTES, MARCAS E LICENÇAS .....</b>	<b>219</b>
<b>NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS E POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS.....</b>	<b>220</b>
<b>CONCORRENTES .....</b>	<b>220</b>
<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTO.....</b>	<b>220</b>
<b>PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA EMISSORA.....</b>	<b>220</b>
<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA .....</b>	<b>221</b>
<b>INFORMAÇÕES RELATIVAS AO COORDENADOR LÍDER .....</b>	<b>223</b>

<b>INFORMAÇÕES RELATIVAS AO COORDENADOR.....</b>	<b>227</b>
<b>INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA.....</b>	<b>229</b>
<b>CONSTITUIÇÃO.....</b>	<b>229</b>
<b>BREVE HISTÓRICO.....</b>	<b>229</b>
<b>DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DA DEVEDORA .....</b>	<b>230</b>
<b>SETOR DE ATUAÇÃO DA DEVEDORA.....</b>	<b>230</b>
<b>LISTAGEM DE SERVIÇOS.....</b>	<b>230</b>
<b>RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES .....</b>	<b>235</b>
<b>PRINCIPAIS CONCORRENTES .....</b>	<b>235</b>
<b>EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM OPERAÇÕES DE SECURITIZAÇÃO.....</b>	<b>235</b>
<b>RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM MERCADOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS.....</b>	<b>235</b>
<b>FATORES ECONÔMICOS QUE INFLUENCIAM A ATUAÇÃO DA DEVEDORA .....</b>	<b>236</b>
<b>AÇÃO GOVERNAMENTAL NO NEGÓCIO DA DEVEDORA .....</b>	<b>236</b>
<b>POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS E EMPREGADOS .....</b>	<b>236</b>
<b>MARCAS, PATENTES E LICENÇAS .....</b>	<b>236</b>
<b>PLANO DE INVESTIMENTOS .....</b>	<b>237</b>
<b>INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS.....</b>	<b>237</b>
<b>INFORMAÇÕES RELATIVAS À AVALISTA .....</b>	<b>239</b>
<b>CONSTITUIÇÃO.....</b>	<b>239</b>
<b>BREVE HISTÓRICO.....</b>	<b>239</b>
<b>DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DA AVALISTA.....</b>	<b>246</b>
<b>LISTAGEM DE PRODUTOS E SERVIÇOS.....</b>	<b>261</b>
<b>RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES .....</b>	<b>294</b>
<b>PRINCIPAIS CONCORRENTES .....</b>	<b>295</b>
<b>EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM OPERAÇÕES DE SECURITIZAÇÃO.....</b>	<b>295</b>
<b>RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM MERCADOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS.....</b>	<b>295</b>
<b>FATORES ECONÔMICOS QUE INFLUENCIAM A ATUAÇÃO DA AVALISTA .....</b>	<b>296</b>
<b>AÇÃO GOVERNAMENTAL NO NEGÓCIO DA AVALISTA.....</b>	<b>296</b>
<b>POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS E EMPREGADOS.....</b>	<b>296</b>
<b>MARCAS, PATENTES E LICENÇAS .....</b>	<b>296</b>
<b>PLANO DE INVESTIMENTOS .....</b>	<b>297</b>



<b>INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADA .....</b>	<b>298</b>
<b>CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA.....</b>	<b>303</b>
<b>ÍNDICES FINANCEIROS DA DEVEDORA.....</b>	<b>303</b>
<b>RELACIONAMENTOS.....</b>	<b>309</b>
<b>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A EMISSORA .....</b>	<b>309</b>
<b>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A DEVEDORA .....</b>	<b>309</b>
<b>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A AVALISTA .....</b>	<b>309</b>
<b>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE FIDUCIÁRIO.....</b>	<b>310</b>
<b>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O BANCO LIQUIDANTE.....</b>	<b>311</b>
<b>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O CUSTODIANTE .....</b>	<b>311</b>
<b>ENTRE COORDENADOR LÍDER E COORDENADOR.....</b>	<b>311</b>
<b>ENTRE O COORDENADOR E A EMISSORA.....</b>	<b>311</b>
<b>ENTRE O COORDENADOR E A DEVEDORA.....</b>	<b>312</b>
<b>ENTRE O COORDENADOR E A AVALISTA .....</b>	<b>312</b>
<b>ENTRE O COORDENADOR E O AGENTE FIDUCIÁRIO .....</b>	<b>312</b>
<b>ENTRE O COORDENADOR E O BANCO LIQUIDANTE.....</b>	<b>313</b>
<b>ENTRE A COORDENADOR E O CUSTODIANTE .....</b>	<b>313</b>
<b>ENTRE A EMISSORA E A DEVEDORA .....</b>	<b>313</b>
<b>ENTRE A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO .....</b>	<b>314</b>
<b>ENTRE A EMISSORA E O BANCO LIQUIDANTE .....</b>	<b>314</b>
<b>ENTRE A EMISSORA E O ESCRITURADOR .....</b>	<b>314</b>

<b>ANEXOS .....</b>	<b>315</b>
<b>ANEXO I - ATAS DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADAS RESPECTIVAMENTE EM 13 DE MARÇO E 29 DE OUTUBRO DE 2019 .....</b>	<b>317</b>
<b>ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2019 .....</b>	<b>325</b>
<b>ANEXO III - ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AVALISTA REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2019 .....</b>	<b>335</b>
<b>ANEXO IV - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA .....</b>	<b>341</b>
<b>ANEXO V - CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO - CDCA .....</b>	<b>359</b>
<b>ANEXO VI - TERMO DE SECURITIZAÇÃO .....</b>	<b>473</b>
<b>ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 BEM COMO DO ARTIGO 11, §1º, INCISO III DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 600 .....</b>	<b>623</b>
<b>ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ITEM 11 DO ANEXO II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400 .....</b>	<b>627</b>
<b>ANEXO IX - DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO V, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600 .....</b>	<b>631</b>
<b>ANEXO X - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 BEM COMO DO ARTIGO 11, §1º, INCISO III DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 600 .....</b>	<b>635</b>
<b>ANEXO XI - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 5º E 11, INCISOS V E IX, DA INSTRUÇÃO CVM 583 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600 .....</b>	<b>639</b>
<b>ANEXO XII - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE NOS TERMOS DO ARTIGO 36 E SEQUINTE DA LEI Nº11.076 .....</b>	<b>643</b>
<b>ANEXO XIII - RELATÓRIO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO .....</b>	<b>647</b>
<b>ANEXO XIV - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS .....</b>	<b>655</b>
<b>ANEXO XV - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS DA DEVEDORA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 .....</b>	<b>741</b>
<b>ANEXO XVI - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS PROFORMA DA AVALISTA PARA O PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E PARA O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 .....</b>	<b>775</b>

## DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Definitivo, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Definitivo que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

<b>"Acionistas Controladores"</b>	significam os acionistas que compõem o Grupo Controlador, quais sejam, <b>(i)</b> Luis Fernando Memoria Porto; <b>(ii)</b> Sérgio Augusto Guerra de Resende; <b>(iii)</b> RCC Participações Sociais Ltda.; <b>(iv)</b> Dirley Pingnatti Ricci; <b>(v)</b> Principal – Gestão de Ativos e Consultoria Administrativa e Financeira S.A.; e <b>(vi)</b> Enterprise Holdings Brazil LLC, conforme qualificados no âmbito do <i>"Sexto Aditivo ao Acordo de Acionistas"</i> da Avalista, celebrado em 26 de abril de 2019.
<b>"Agência de Classificação de Risco"</b>	<b>Standard &amp; Poor's Ratings do Brasil Ltda.</b> , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conj. 181-182, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora, de comum acordo com a Devedora, a qual é responsável pela <b>(i)</b> classificação de risco dos CRA; e <b>(ii)</b> monitoramento e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA.
<b>"Agente Fiduciário"</b>	a <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , instituição financeira, com sede na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 e da Instrução CVM 583 e conforme atribuições previstas no Termo de Securitização, em especial na sua Cláusula 9, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 9.5 do Termo de Securitização.
<b>"Amortização"</b>	o pagamento do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, será realizado no 72º (septuagésimo segundo) mês, a contar da Data de Integralização, e na Data de Vencimento, na forma prevista no Termo de Securitização.

<b>"Amortização Antecipada Compulsória"</b>	a Emissora deverá realizar a amortização antecipada compulsória dos CRA na ocorrência de Amortização Antecipada Compulsória do CDCA, pela Devedora.
<b>"Amortização Antecipada Compulsória do CDCA"</b>	ocorrerá na hipótese de os Créditos-Lastro não serem recompostos na forma da Cláusula 7 do CDCA, nos termos da Cláusula 6.1.11 do Termo de Securitização, conforme previsto na Seção <i>"Informações Relativas aos CRA e à Oferta"</i> , no item <i>"Amortização Antecipada Compulsória"</i> , na página 110 deste Prospecto Definitivo.
<b>"Amortização Ordinária"</b>	sem prejuízo da Amortização Programada, da Amortização Antecipada Compulsória, do Regaste Antecipado Total e/ou da liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o restante do saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado na Data de Vencimento dos CRA, na forma prevista no Termo de Securitização.
<b>"Amortização Programada"</b>	sem prejuízo da Amortização Ordinária, da Amortização Antecipada Compulsória, do Regaste Antecipado Total e/ou da liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, 50% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 18 de dezembro de 2025, na forma prevista no Termo de Securitização.
<b>"ANBIMA"</b>	A <b>Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
<b>"Anúncio de Encerramento"</b>	o <i>"Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Unidas Agro Locação de Veículos S.A."</i> , a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando o encerramento da Oferta, nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.

<p><b>"Anúncio de Início"</b></p>	<p>o "<i>Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Unidas Agro Locação de Veículos S.A.</i>", a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos, condições e início da Oferta, nos termos dos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400.</p>
<p><b>"Aplicações Financeiras Permitidas"</b></p>	<p>as aplicações financeiras em <b>(i)</b> certificados de depósito bancário emitidos pelas instituições financeiras Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. que tenham liquidez diária e prazo de vencimento limitado a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; ou ainda <b>(ii)</b> letras financeiras do tesouro emitidas pelo Tesouro Nacional que tenham vencimento limitado à Data de Vencimento dos CRA. Qualquer aplicação em instrumento diferente será vedada.</p>
<p><b>"Assembleia Geral de Titulares de CRA"</b></p>	<p>a assembleia geral dos Titulares de CRA, realizada na forma da Cláusula 12 do Termo de Securitização e da Seção "<i>Informações Relativas aos CRA e à Oferta</i>", no item "<i>Assembleia Geral de Titulares de CRA</i>", nas páginas 112 a 115 deste Prospecto Definitivo.</p>
<p><b>"Assessor Legal da Companhia de Locação das Américas e da Unidas Agro"</b></p>	<p><b>DEMAREST ADVOGADOS</b>, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.201, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.555/0001-72.</p>
<p><b>"Assessor Legal dos Coordenadores"</b></p>	<p><b>CESCON, BARRIEU, FLESCH &amp; BARRETO ADVOGADOS</b>, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 418, 11º andar, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.543/0001-65.</p>
<p><b>"Assessores Legais da Oferta"</b></p>	<p>Assessores Legais da Devedora e dos Coordenadores em conjunto.</p>
<p><b>"Auditor Independente da Emissora"</b></p>	<p>a <b>KPMG Auditores Independentes</b>, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º</p>

	<p>(Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0001.29, auditor independente contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600.</p>
<p><b>“Auditor Independente da Devedora” e “Auditor Independente da Avalista”</b></p>	<p>a <b>PRICEWATERHOUSECOOPERS Auditores Independentes</b>, sociedade com endereço na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Inconfidentes, nº 911, 17º e 18º andares, conjunto 1701, 1702 e 1801, Bairro Funcionário, CEP 30140-128, inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.112/0005-54, para <b>(i)</b> as demonstrações financeiras intermediárias da Devedora em 30 de setembro de 2019 e período de nove meses findo nesta data, e <b>(ii)</b> as Demonstrações Financeiras da Avalista em 31 de dezembro de 2018 e exercício social encerrado nesta data e as informações contábeis intermediárias da Avalista em 30 de setembro de 2019 e período de nove meses findo nesta data.</p>
<p><b>"Autoridade"</b></p>	<p>qualquer Pessoa, entidade ou órgão <b>(i)</b> vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, inclusive, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou <b>(ii)</b> que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.</p>
<p><b>“Aval”</b></p>	<p>o aval, garantia fidejussória adicional que garante o CDCA prestada pela Avalista, nos termos da Cláusula H do CDCA.</p>
<p><b>“Avalista”</b></p>	<p>a <b>Companhia de Locação das Américas</b>, companhia com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 438, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.988/0001-60, a qual outorga o Aval no CDCA.</p>
<p><b>“Aviso ao Mercado”</b></p>	<p>o <i>"Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única"</i></p>

	<p>da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Unidas Agro Locação de Veículos S.A.", o qual foi divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM 400.</p>
<b>"B3"</b>	<p>a <b>B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM</b>, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira.</p>
<b>"BACEN"</b>	<p>o Banco Central do Brasil.</p>
<b>"Banco Liquidante"</b>	<p>o <b>Banco Bradesco S.A.</b>, instituição financeira, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.</p>
<b>"Boletim de Subscrição"</b>	<p>cada "<i>Boletim de Subscrição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i>", por meio do qual os Investidores subscreverão dos CRA.</p>
<b>"Brasil" ou "País"</b>	<p>a República Federativa do Brasil.</p>
<b>"CADE"</b>	<p>O Conselho Administrativo de Defesa Econômica.</p>
<b>"CDCA"</b>	<p>o "<i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA</i>", emitido pela Devedora em 2 de dezembro de 2019, nos termos da Lei 11.076, em favor da Emissora, e avalizado pela Avalista, que está vinculado aos Créditos-Lastro, em caráter irrevogável e irretratável conforme características descritas na Seção</p>

	<i>“Informações Relativas aos CRA e à Oferta”</i> , no item <i>“Créditos-Lastro”</i> , na página 85 deste Prospecto Definitivo, consolidado no Anexo IV deste Prospecto Definitivo.
<b>“CETIP21”</b>	o Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, segmento CETIP UTMV.
<b>“Classificação de Risco”</b>	durante o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá manter contratada pelo menos uma das Agências de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco ( <i>rating</i> ) dos CRA.
<b>“CMN”</b>	o Conselho Monetário Nacional.
<b>“CNPJ”</b>	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
<b>“Condições Precedentes”</b>	As condições precedentes constantes da cláusula 3 do Contrato de Distribuição.
<b>“Código ANBIMA”</b>	o <i>“Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários”</i> , de 3 de junho de 2019, aplicável à Oferta considerando o protocolo do pedido de registro perante a CVM.
<b>"Código Civil"</b>	a Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<b>"Código de Processo Civil"</b>	a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
<b>“COFINS”</b>	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
<b>"Coligada"</b>	qualquer sociedade coligada da Devedora e/ou da Avalista, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
<b>“Conta Centralizadora”</b>	a conta corrente de nº 31830-2, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos pela Devedora no âmbito do CDCA, bem como depositados, pela Devedora, os recursos para pagamento das Despesas.



<b>"Conta de Livre Movimentação"</b>	a conta corrente nº 5645-6, na agência 5113-6 do Banco do Brasil, livre movimentação e de titularidade da Devedora.
<b>"Contrato de Custódia e de Registro de Títulos"</b>	o <i>"Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e de Registro de Títulos"</i> , celebrado em 18 de setembro de 2019, entre a Emissora e o Custodiante, por meio do qual o Custodiante foi contratado para prestar os serviços de custódia do CDCA e do Termo de Securitização, bem como o(s) eventual(is) aditivos, e registrador do CDCA e dos Contratos de Locação de Veículos representativos dos Créditos-Lastro vinculados ao CDCA perante a B3.
<b>"Contrato de Distribuição"</b>	o <i>"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, da Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."</i> , celebrado em 15 de outubro de 2019, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e com interveniência e anuência da Avalista, no âmbito da Oferta para regular a forma de distribuição dos CRA, conforme previsto na Instrução CVM 400.
<b>"Contrato de Escrituração"</b>	o <i>"Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração"</i> , celebrado em 18 de setembro de 2019, entre a Emissora e o Escriturador, por meio do qual o Escriturador foi contratado para prestar os serviços descritos na página 150 deste Prospecto Definitivo.
<b>"Contratos de Locação de Veículos"</b>	os contratos cujo objeto consiste na locação de veículos pela Devedora para Produtores Rurais, para utilização na sua atividade agropecuária, de acordo com os termos constantes dos Contratos de Locação de Veículos, especificados no <u>Anexo I</u> ao CDCA, ou quaisquer outros contratos de natureza semelhante que venham a ser vinculados ao CDCA, em caso de Recomposição dos Créditos-Lastro.
<b>"Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante"</b>	o <i>"Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante"</i> , celebrado em 03 de dezembro de 2013 e aditado em 21 de maio de 2018, entre

	<p>a Emissora e o Banco Liquidante, para regular a liquidação financeira da Oferta, que compreende deveres e atribuições dispostos na regulamentação da B3.</p>
"Controlada"	<p>qualquer sociedade, veículo de investimento (inclusive fundos de investimento) ou entidade controlada (conforme definição de "Controle" prevista neste Prospecto Definitivo) pela Devedora.</p>
"Controladora"	<p>qualquer sociedade, veículo de investimento (inclusive fundos de investimento) ou entidade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) pela Devedora.</p>
"Controle"(bem como os correlatos "Controlar" ou "Controlada")	<p>o poder de uma pessoa física ou jurídica, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas sociedades e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal sociedade, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.</p>
"Coordenador Líder" ou "BB-BI"	<p>o <b>BB Banco de Investimento S.A.</b>, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, CEP 20031-923, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30.</p>
"Coordenador"	<p>a <b>XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.</b>, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.</p>
"Coordenadores"	<p>o Coordenador Líder em conjunto com o Coordenador.</p>
"CRA"	<p>os certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 17ª (décima sétima) emissão da Emissora, emitidos nos termos previstos no Termo de Securitização, com lastro nos Créditos-Lastro.</p>

**“CRA em Circulação”**

os CRA subscritos e integralizados e não cancelados, resgatados e/ou liquidados, observada a definição adotada para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrange todos os CRA subscritos e integralizados, exceto **(i)** aqueles que a Emissora, a Devedora e/ou a Avalista possuir em tesouraria, **(ii)** ou que sejam de titularidade direta ou indireta de sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora, à Devedora, à Avalista ou de fundos de investimento administrados por sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora, à Devedora ou à Avalista, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, sociedades ou veículos de investimento sob Controle comum, inclusive, sem limitação, acionistas relevantes da Devedora, da Avalista ou de suas Controladas, ou a qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, e respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais de até 2º (segundo) grau; e **(iii)** pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, para fins de determinação de quórum em assembleias.

**“Créditos-Lastro”**

os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora, vinculados ao CDCA, decorrentes dos Contratos de Locação de Veículos, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, exceto o Penhor, conforme descritos no CDCA. Os Créditos-Lastro são não créditos performados.

**"Créditos do Patrimônio Separado"**

os créditos que integram o Patrimônio Separado, quais sejam, **(i)** créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens “(i)” e “(ii)” acima, conforme aplicável.

**“Critérios de Elegibilidade”**

os requisitos mínimos a serem atendidos pelos Créditos-Lastro, inclusive com relação à substituição e/ou à complementação dos Créditos-Lastro, mediante apresentação de Créditos-Lastro adicionais, quais sejam: **(i)** os Créditos-Lastro deverão decorrer de atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, inclusive transporte, logística e

	<p>armazenamento, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 3º da Instrução CVM 600; <b>(ii)</b> a contraparte dos Contratos de Locação de Veículos deverá ser qualificada como produtor rural ou suas cooperativas, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600; <b>(iii)</b> não poderá haver, com relação a esses Créditos-Lastro, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua cessão ou oneração, exceto se permitido por lei e/ou pelo respectivo devedor; e <b>(iv)</b> a contraparte dos Contratos de Locação de Veículos não poderá ter ingressado com requerimento de recuperação judicial, ou apresentado plano de recuperação extrajudicial, ou pedido de autofalência, ou ter contra si decretação ou pedido de falência.</p>
<b>“CSLL”</b>	a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<b>"Custodiante"</b>	a <b>SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA</b> , instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86.
<b>“CVM”</b>	a Comissão de Valores Mobiliários.
<b>“Data de Emissão”</b>	a data de emissão dos CRA, qual seja, 02 de dezembro de 2019.
<b>“Data de Emissão do CDCA”</b>	a data de emissão do CDCA, qual seja, 02 de dezembro de 2019.
<b>“Data de Exercício da Garantia Firme”</b>	a data em que, caso não seja identificada demanda a mercado, até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data da divulgação do Anúncio de Início (conforme abaixo definido), a qual será realizada na forma prevista no artigo 54-A da Instrução CVM 400, os Coordenadores deverão, de forma individual e não solidária, exercer a Garantia Firme sobre o saldo dos CRA que não foram efetivamente subscritos e integralizados, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Coordenador e limitada ao valor de R\$62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais), na respectiva taxa teto dos CRA.

<b>“Data de Integralização”</b>	cada uma das datas em que os CRA forem integralizados, observado que os CRA poderão ser subscritos e integralizados, durante o Prazo Máximo de Colocação, na forma da regulação aplicável, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, na forma prevista neste Prospecto Definitivo, no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.
<b>“Data de Pagamento da Remuneração dos CRA”</b>	cada uma das datas de pagamento da Remuneração aos Titulares de CRA, que deverá ser realizado nos termos do <u>Anexo II</u> do Termo de Securitização.
<b>"Data de Pagamento de Remuneração do CDCA"</b>	cada uma das datas em que serão devidos à Emissora os pagamentos de remuneração decorrentes do CDCA.
<b>“Data de Vencimento”</b>	a Data de Vencimento dos CRA, no 84º (octogésimo quarto) mês a contar da Primeira Data de Integralização, ou seja, 18 de dezembro de 2026 (2557 dias corridos) nos termos estabelecidos no CDCA e no Termo de Securitização, na qual será integralmente devido à Emissora o pagamento do saldo do Valor Nominal, conforme indicado no <u>Anexo II</u> do Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, previstas nas Cláusulas 6.2 e seguintes do Termo de Securitização.
<b>“Data de Vencimento do CDCA”</b>	a data de vencimento final do CDCA, qual seja 17 de dezembro de 2026, na qual será integralmente devido à Emissora o pagamento do Valor Nominal do CDCA, ou seu saldo, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado ou resgate antecipado ou vencimento antecipado previstas no CDCA.
<b>“Decreto 6.306”</b>	O Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
<b>“Demonstrações Financeiras”</b>	as demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as práticas incluídas na legislação societária Brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pela CVM.

<p><b>“Despesas”</b></p>	<p>significam os custos e as despesas próprias ao Patrimônio Separado, bem como despesas extraordinárias estabelecidas na Cláusula 13 do Termo de Securitização, que serão arcadas na forma ali estabelecida.</p>
<p><b>“Devedora”</b></p>	<p>a <b>Unidas Agro Locação de Veículos S.A.</b>, sociedade anônima, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Henrique Cabral, 19, São Luiz – SP, CEP 31.270-760, inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.246/0001-19, emitente e devedora do CDCA.</p>
<p><b>“Dia Útil”</b></p>	<p>qualquer dia exceto: <b>(i)</b> sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e <b>(ii)</b> para fins de pagamentos realizados por meio da B3, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais.</p>
<p><b>“Direitos Creditórios do Agronegócio”</b></p>	<p>os direitos creditórios do agronegócio, consubstanciados pelo CDCA, objeto de securitização no âmbito desta Emissão, o que, inclui a totalidade dos respectivos acessórios, tais como fluxo de pagamento, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no CDCA.</p>
<p><b>“Documentos Comprobatórios”</b></p>	<p>significam, em conjunto: <b>(i)</b> o CDCA, <b>(ii)</b> o Termo de Securitização, <b>(iii)</b> as versões digitalizadas dos Contratos de Locação de Veículos; bem como <b>(iv)</b> o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens “i” a “ii” acima.</p>
<p><b>“Documentos da Operação”</b></p>	<p>significam os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: <b>(i)</b> os Documentos Comprobatórios; <b>(ii)</b> o Contrato de Distribuição; <b>(iii)</b> os Prospectos; <b>(iv)</b> o Boletim de Subscrição; <b>(v)</b> o Pedido de Reserva; <b>(vi)</b> o Termos de Adesão; e <b>(vii)</b> os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.</p>
<p><b>"Efeito Adverso Relevante"</b></p>	<p>qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora e/ou da Avalista de <b>(i)</b> cumprir qualquer de suas obrigações financeiras aqui estabelecidas e/ou previstas nos Documentos da Operação; ou <b>(ii)</b> exercer suas atividades sociais, de acordo</p>

	com seu atual objeto social; e <b>(iii)</b> cumprir com qualquer evento ou condição que, após o decurso de prazo e/ou envio de notificação, possa resultar em um Evento de Vencimento Antecipado do CDCA.
<b>“Emissão”</b>	a 17ª (décima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em série única, nos termos do Termo de Securitização, objeto do presente Prospecto Definitivo.
<b>“Emissora”</b>	a <b>Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de credora do CDCA e emissora dos CRA, conforme o caso.
<b>"Encargos Moratórios"</b>	os valores a serem acrescidos, a partir do inadimplemento até a data de seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre os débitos vencidos e não pagos no âmbito do CDCA e/ou dos CRA, além da respectiva remuneração que continuará a incidir no período de inadimplência, conforme definida no CDCA e/ou no Termo de Securitização, correspondentes a <b>(i)</b> juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, <b>(ii)</b> correção monetária, calculada pela variação do IGP-M, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e <b>(iii)</b> multa não compensatória de 2% (dois por cento).
<b>“Escriturador”</b>	a <b>SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.</b> , acima qualificada, instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA.
<b>"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"</b>	os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário com sua consequente liquidação, conforme previstos no Prospecto Definitivo.
<b>"Evento de Reforço e Complementação"</b>	qualquer ato ou fato que resulte na Redução dos Créditos-Lastro e/ou na inexistência de Créditos-Lastro, oriundos de pelo menos 1 (um) Contrato de Locação de Veículos, que tenha vencimento igual ou superior à Data de Vencimento do CDCA.

<b>"Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA"</b>	em conjunto, os Eventos de Vencimento Antecipado Automático do CDCA e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA descritos na Cláusula 9 do CDCA e nas Cláusulas 6.5 e seguintes do Termo de Securitização.
<b>"Eventos de Vencimento Antecipado Automático do CDCA"</b>	os eventos de Vencimento Antecipado Automático do CDCA, conforme descritos na Cláusula 9.1 do CDCA e na Cláusula 6.5.1 do Termo de Securitização.
<b>"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA"</b>	os eventos de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA, conforme descritos na Cláusula 9.2 do CDCA e na Cláusula 6.5.3 do Termo de Securitização.
<b>"Formador de Mercado"</b>	a instituição financeira que poderá ser contratada para realizar a atividade de formador de mercado dos CRA a critério da Devedora.
<b>"Formulário de Referência"</b>	o formulário de referência da Emissora, conforme o caso, elaborado nos termos da Instrução CVM 480.
<b>"Garantia Firme"</b>	a garantia firme de distribuição a ser prestada pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, na forma descrita no Contrato de Distribuição e observada as demais Condições Precedentes e os requisitos estabelecidos no Termo de Securitização. A Garantia Firme concedida pelos Coordenadores: <b>(i)</b> será válida durante todo o período de distribuição dos CRA; e <b>(ii)</b> será exigível mediante implementação das Condições Precedentes, a ser verificada antes do registro da oferta, sendo a Garantia Firme independente de qualquer condição após o registro da oferta. A não-implementação de qualquer dessas condições, após a divulgação da Oferta, será tratada como sua modificação.
<b>"Grupo Controlador"</b>	o grupo composto pelos Acionistas Controladores, que exerce, de forma compartilhada, o poder de Controle <b>(i)</b> direto sobre a Avalista, e <b>(ii)</b> indireto sobre as demais Sociedades do Grupo Econômico, nos termos do "Sexto Aditivo ao Acordo de Acionistas" da Avalista, celebrado em 26 de abril de 2019.



<b>"IASB"</b>	<i>o International Accounting Standards Board.</i>
<b>"IFRS"</b>	<i>o International Financial Reporting Standards.</i>
<b>"IGP-M"</b>	o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
<b>"Índices Financeiros"</b>	os índices financeiros a serem cumpridos pela Devedora durante a vigência do CDCA, conforme descrito na Cláusula 9.2 do CDCA e na Cláusula 6.5.3 do Termo de Securitização.
<b>"Instrução CVM 308"</b>	a Instrução da CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada.
<b>"Instrução CVM 358"</b>	a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<b>"Instrução CVM 384"</b>	a Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.
<b>"Instrução CVM 400"</b>	a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<b>"Instrução CVM 480"</b>	a Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
<b>"Instrução CVM 539"</b>	a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
<b>"Instrução CVM 541"</b>	a Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada.
<b>"Instrução CVM 552"</b>	a Instrução da CVM nº 552, de 9 de outubro de 2014, conforme alterada.
<b>"Instrução CVM 583"</b>	a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
<b>"Instrução CVM 600"</b>	a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
<b>"Instituições Participantes da Oferta"</b>	os Coordenadores em conjunto com os Participantes Especiais.

<b>"Investidores"</b>	os investidores qualificados, nos termos do artigo 9º-B e 9º-C da Instrução CVM 539.
<b>"IOF/Câmbio"</b>	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
<b>"IOF/Títulos"</b>	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
<b>"IPCA"</b>	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
<b>"IRPJ"</b>	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
<b>"IRRF"</b>	o Imposto de Renda Retido na Fonte.
<b>"ISS"</b>	o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
<b>"Jornal"</b>	o Jornal "O Estado de São Paulo".
<b>"JUCEMG"</b>	a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
<b>"JUCESP"</b>	a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<b>"Lei 8.981"</b>	a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
<b>"Lei 9.514"</b>	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
<b>"Lei 9.613"</b>	a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.
<b>"Lei 10.931"</b>	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
<b>"Lei 11.033"</b>	a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<b>"Lei 11.076"</b>	a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<b>"Lei nº 11.101" ou "Lei de Recuperação Judicial e Falência"</b>	a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.
<b>"Lei 12.529"</b>	a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada.

<b>"Lei 12.846"</b>	a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
<b>"Lei das Sociedades por Ações"</b>	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor;
<b>"Leis Anticorrupção"</b>	qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a <b>(i)</b> a Lei 12.529; <b>(ii)</b> a Lei 9.613; <b>(iii)</b> a Lei 12.846; <b>(iv)</b> o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; <b>(v)</b> o US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), conforme aplicável; e <b>(vi)</b> o UK Bribery Act of 2010, conforme aplicável.
<b>"Manual de Normas para Formador de Mercado"</b>	o Manual de Normas para Formadores de Mercado no ambiente B3 – Segmento CETIP UTVM, de 1º de julho de 2008, conforme alterado.
<b>"MDA"</b>	o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
<b>"Norma"</b>	qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
<b>"Notificação de Resgate Antecipado" e "Notificação de Resgate Antecipado Facultativo"</b>	a notificação, por escrito, feita pela Devedora à Emissora, do resgate antecipado e do resgate antecipado facultativo previsto na Cláusula K do CDCA e nas Cláusulas 6.4.1 e 6.4.4 do Termo de Securitização.
<b>"Obrigações Garantidas"</b>	Toda e qualquer obrigação principal, acessória e moratória, presente ou futura, na Data de Vencimento do CDCA ou na data de vencimento ou antecipado do CDCA, inclusive decorrente de atualização monetária, juros, multas e penalidades, da Devedora, derivada do CDCA ou da legislação aplicável, inclusive as seguintes hipóteses exemplificativas: <b>(i)</b> inadimplemento, total ou parcial das obrigações pecuniárias da Devedora no âmbito do CDCA, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou o pagamento das Despesas; <b>(ii)</b> declaração de vencimento

antecipado, de todo e qualquer montante de Valor Nominal do CDCA, remuneração do CDCA e Encargos Moratórios; **(iii)** incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis; **(iv)** qualquer despesa para excussão do Penhor relativamente aos Créditos-Lastro ou do Aval; **(v)** qualquer custo ou despesa incorrido pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do CDCA, inclusive, sem limitação, registros, aditamentos, instrumentos ou mecanismos necessários para Recomposição dos Créditos-Lastro, entre outros; **(vi)** qualquer outro montante devido pela Devedora em relação ao previsto no CDCA; **(vii)** honorários e despesas dos prestadores de serviço da Oferta; e **(viii)** inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago pela Devedora, relacionado ao CDCA.

**“Oferta”**

a oferta pública de distribuição dos CRA, realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600.

**“Oferta de Resgate Antecipado”**

a oferta de resgate antecipado total do CDCA, e, conseqüentemente, dos CRA, feita pela Devedora, nos termos da Cláusula 6.4.5 e seguintes do Termo de Securitização.

**“Ônus”**

**(i)** qualquer garantia, cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou **(ii)** qualquer outro ônus, real ou não, ou gravame, judicial ou extrajudicial, ou **(iii)** qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.

**“Opção de Lote Adicional”**

a quantidade de CRA originalmente ofertada poderia ter sido aumentada em até 20% (vinte por cento), de comum acordo entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. A Emissora, os Coordenadores e a Devedora, de comum acordo, optaram por não exercer a Opção de Lote Adicional prevista nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

**“Operações Financeiras da Avalista”**

serão consideradas operações financeiras da Avalista, para fins de Vencimento Antecipado nos termos da 6.5.3 (ii), 6.5.3 (v) e 6.5.3 (vi) do Termo de Securitização, as seguintes operações: **(i)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da Terceira Emissão da Auto Ricci S.A., de 20 de junho de 2017, conforme aditada; **(ii)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Décima Segunda Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 21 de junho de 2017; **(iii)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária da Décima Terceira Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 31 de julho de 2017, conforme aditada; **(iv)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Décima Quarta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 13 de novembro de 2017; **(v)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária da Décima Quinta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 23 de janeiro de 2018, conforme aditada; **(vi)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Décima Sexta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 24 de abril de 2018; **(vii)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Décima Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 21 de setembro de 2018; **(viii)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussoria Adicional, da Décima Oitava Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 13 de setembro de 2019”; **(ix)** Nota Promissória Comercial de Série Única, da Segunda Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 11 de dezembro de 2017; **(x)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante e Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Primeira Emissão da Unidas S.A., de 22 de março de 2018; **(xi)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Segunda Emissão

<p><b>“Partes Relacionadas”</b></p>	<p>da Unidas S.A., de 14 de agosto de 2018; e <b>(xii)</b> Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Terceira Emissão da Unidas S.A., de 14 de março de 2019.</p> <p><b>(i)</b> com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que <b>(a)</b> a controle; <b>(b)</b> seja por ela controlada; <b>(c)</b> esteja sob Controle comum; e/ou <b>(d)</b> Coligadas; <b>(ii)</b> com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau; e <b>(iii)</b> com relação a determinada pessoa jurídica, fundos de investimento exclusivo, ou entidade de fechada de previdência complementar por ela patrocinada.</p>
<p><b>“Participantes Especiais”</b></p>	<p>instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro contratadas pelos Coordenadores para participar da Oferta mediante celebração de Termo de Adesão entre o Coordenador Líder e o respectivo participante especial, quais sejam: <b>(i)</b> Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores, inscrita no CNPJ sob nº 33.775.974/0001-04; <b>(ii)</b> Easynvest – Título Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob nº 62.169.875/0001-79; <b>(iii)</b> H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.788.147/0001-50; <b>(iv)</b> Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04; <b>(v)</b> Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, inscrita no CNPJ sob nº 52.904.364/0001-08; <b>(vi)</b> Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob nº 13.293.225/0001-25; <b>(vii)</b> Planner Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob nº 00.806.535/0001-54; <b>(viii)</b> Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob nº 17.352.220/0001-87; e <b>(ix)</b> Socopa – Sociedade Corretora Paulista S.A., inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40.</p>
<p><b>“Patrimônio Separado”</b></p>	<p>o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração da Emissão na proporção dos CRA.</p>

<p><b>“Pedido de Reserva”</b></p>	<p>cada <i>“Pedido de Reserva Para a Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”</i> específico, em caráter irrevogável e irretroatável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA, no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva.</p>
<p><b>“Penhor”</b></p>	<p>o penhor legal sobre os Créditos-Lastro originários dos Contratos de Locação de Veículos, inclusive seus aditamentos, multas, reajustes acréscimos, garantias, direitos ou opções, constituído pela Devedora em favor da Emissora, ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, em garantia das Obrigações Garantidas.</p>
<p><b>"Período de Capitalização"</b></p>	<p>o intervalo de tempo que: <b>(i)</b> se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na Primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou <b>(ii)</b> se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento</p>
<p><b>“Período de Reserva”</b></p>	<p>o <i>“Pedido de Reserva para a Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”</i>, cujo período compreende os dias 12 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2019.</p>
<p><b>“Pessoa”</b></p>	<p>qualquer pessoa natural, pessoa jurídica, de direito público ou privado, ente personificado ou não, condomínio, <i>trust</i>, veículo de investimento, comunhão de recursos ou entidade ou órgão de previdência privada ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns.</p>

**“Pessoas Vinculadas”**

investidores que sejam: **(i)** Controladores ou, administradores ou empregados ou prepostos da Emissora, da Devedora, da Avalista ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** a própria Emissora, a Devedora, a Avalista ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; **(iv)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(v)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora, pela Avalista ou por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(viii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidas na Oferta; **(ix)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “vi”; e **(x)** clubes e fundos de investimento, cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

**“PIS”**

a Contribuição ao Programa de Integração Social.

**“Prazo Máximo de Colocação”**

o prazo máximo de colocação dos CRA, que será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável, observados os eventos que podem ensejar o encerramento da Oferta em prazo inferior conforme estabelecido no Termo de Securitização, quais sejam, **(i)** encerramento do Prazo Máximo de Colocação, considerada a possibilidade do exercício da Garantia Firme de colocação e liquidação; **(ii)** colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão; ou **(iii)** não cumprimento das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, conforme aplicáveis, a critério dos Coordenadores, até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM e, posteriormente, em cada Data de Integralização.



**“Preço de Integralização”** o preço de subscrição ou integralização dos CRA no âmbito da Emissão, correspondente **(i)** ao Valor Nominal Unitário dos CRA quando integralizados na Primeira Data de Integralização; e **(ii)** ao Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde o Dia Útil, a partir da Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, quando integralizado nas demais Datas de Integralização.

Ao Preço de Integralização, poderá ser acrescido ágio ou deságio de acordo com os procedimentos da B3, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio: **(a)** será o mesmo para todos os CRA; e **(b)** não terá impacto nos valores a serem desembolsados para a Devedora no âmbito do CDCA.

**“Primeira Data de Integralização”** a Primeira data em que houver integralização de CRA.

**“Procedimento de Bookbuilding”** é o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas, conduzido pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado para os CRA, bem como definiram: **(i)** a quantidade de CRA emitidos; **(ii)** a taxa da remuneração aplicável aos CRA, levando em consideração as taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores nos Pedidos de Reserva até que tenha sido atingida a quantidade máxima de CRA objeto da Oferta (considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional), sendo que as ordens manifestadas pelos Investidores nos Pedidos de Reserva foram alocadas iniciando da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração; e **(iii)** o não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme decidido de comum acordo entre a Devedora e os Coordenadores. Os critérios objetivos que presidiram a fixação das taxas apuradas no Procedimento de *Bookbuilding* encontram-se descritos no item “Plano de Distribuição, Procedimento de Colocação e Coleta de Intenções de Investimento” na página 99 e seguintes deste Prospecto Definitivo.

**“Produtores Rurais”** os produtores rurais, ou cooperativa de produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076.

<p><b>“Prospectos”</b></p>	<p>o Prospecto Preliminar e/ou o Prospecto Definitivo, que foram ou serão disponibilizados ao público, conforme o caso, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.</p>
<p><b>“Prospecto Definitivo” ou “Prospecto”</b></p>	<p>o presente <i>“Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Devidos pela Unidas Agro Locação de Veículos S.A.”</i>, a ser disponibilizado após o registro da Oferta, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6-B da Instrução CVM 400, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.</p>
<p><b>“Prospecto Preliminar”</b></p>	<p>o <i>“Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Devidos pela Unidas Agro Locação de Veículos S.A.”</i>, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.</p>
<p><b>“Recomposição dos Créditos-Lastro”</b></p>	<p>a substituição e/ou complementação pela Devedora dos Créditos-Lastro, conforme o caso, em decorrência de um Evento de Reforço e Complementação, mediante a apresentação de novos direitos Contratos de Locação de Veículos que atendam aos Critérios de Elegibilidade, observados os prazos e demais procedimentos dispostos na Cláusula G do CDCA.</p>
<p><b>“Redução dos Créditos-Lastro”</b></p>	<p>a redução dos valores e/ou prazos dos Créditos-Lastro em razão de, <u>cumulativamente</u>, de: <b>(i)</b> rescisão, extinção ou alteração dos Contratos de Locação de Veículos; e <b>(ii)</b> redução do Valor dos Créditos-Lastro para valor total inferior ao Valor Nominal do CDCA, ou seu saldo, conforme o caso, nos termos previstos na Cláusula 7.1 do CDCA. Não serão considerados eventos de Redução dos Créditos-Lastro: <b>(i)</b> a extinção de Contratos de Locação de Veículos decorrente de seu vencimento ordinário, conforme indicado nos Contratos de Locação de Veículos, descritas no Anexo I do CDCA; <b>(ii)</b> o regular pagamento dos devedores dos</p>

“Regime Fiduciário”	<p>Contratos de Locação de Veículos; e/ou <b>(iii)</b> o mero inadimplemento dos devedores dos Contratos de Locação de Veículos, nos termos previstos na Cláusula 7.1.1 do CDCA.</p> <p>o regime fiduciário em favor da Emissão e dos Titulares de CRA sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme aplicável.</p>
“Regras de Formador de Mercado”	<p>em conjunto: <b>(i)</b> a Instrução CVM 384; <b>(ii)</b> o Manual de Normas para Formadores de Mercado; <b>(iii)</b> o Comunicado CETIP nº 111, de 06 de novembro de 2006, conforme alterado; e <b>(iv)</b> o Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados da B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3.</p>
“Remuneração”	<p>Os juros remuneratórios com periodicidade semestral dos CRA, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive), ou da última Data de Pagamento da Remuneração de cada uma das parcelas de juros dos CRA, com taxa de remuneração de 108,00% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i>, por Dias Úteis, definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, conforme previsto no Termo de Securitização.</p>
“Remuneração de Descontinuidade”	<p>conforme previsto no Contrato de Distribuição, caso <b>(i)</b> a Oferta não seja realizada por não preenchimento de quaisquer das Condições Precedentes descritas na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição, e por causa imputável à Devedora; ou <b>(ii)</b> o Contrato de Distribuição seja voluntariamente resilido pela Devedora, nos termos da Cláusula 14.4 do Contrato de Distribuição, <b>(iii)</b> seja verificada a ocorrência das hipóteses de rescisão involuntária previstas na Cláusula 14.1, (g) do Contrato de Distribuição, ou, ainda; <b>(iv)</b> a Devedora não observe o direito de exclusividade, os Coordenadores farão jus a uma remuneração no valor de 0,15% (quinze centésimos por cento) incidente sobre o montante total da Emissão, a ser paga pela Devedora aos Coordenadores, proporcionalmente ao montante da Garantia Firme prestada pelos Coordenadores, em até 10 (dez) Dias Úteis</p>

	da data de comunicação da não realização da Emissão, em decorrência das hipóteses acima previstas, a ser encaminhada pelo Coordenador Líder à Devedora.
<b>“Resgate Antecipado Compulsório do CDCA”</b>	o resgate antecipado compulsório total ou parcial do CDCA, nos termos previstos nas Cláusulas 7 e 12.1 do CDCA.
<b>“Resgate Antecipado Facultativo do CDCA”</b>	o resgate antecipado facultativo total do CDCA, a ser realizado nas hipóteses previstas na Cláusula 6.4 do Termo de Securitização e nas Cláusulas 12.2 e seguintes do CDCA.
<b>"Resgate Antecipado Total"</b>	o resgate antecipado dos CRA será realizado na ocorrência de <b>(i)</b> Resgate Antecipado Compulsório; <b>(ii)</b> Resgate Antecipado Facultativo do CDCA; <b>(iii)</b> adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e <b>(iv)</b> Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA, conforme previsto na Seção <i>“Informações Relativas aos CRA e à Oferta”</i> , no item <i>“Resgate Antecipado Total dos CRA”</i> , na página 110 deste Prospecto Definitivo.
<b>“RFB”</b>	Receita Federal do Brasil.
<b>“Sociedade do Grupo Econômico”</b>	a Devedora e/ou a Avalista e/ou a Unidas S.A.
<b>“Resolução CMN 4.373”</b>	a Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
<b>“Taxa DI”</b>	a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ( <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ).
<b>"Taxa de Administração"</b>	a taxa que será paga à Emissora, na forma prevista no Termo de Securitização, pela administração do Patrimônio Separado, correspondente a <b>(i)</b> uma parcela única inicial de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser custeada diretamente pela Devedora na Primeira Data de Integralização, líquida de todos e quaisquer tributos; e <b>(ii)</b> remuneração mensal no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, a qual deverá ser arcada pela Devedora, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data

	<p>de Emissão, calculada <i>pro rata die</i>, sendo devida, mesmo após a Data de Vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA.</p>
<p><b>"Taxa Substitutiva"</b></p>	<p>O novo parâmetro de Remuneração a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração nas hipóteses mencionadas na Cláusula 5.3 e seguintes do Termo de Securitização, o qual deverá ser decidido pela Devedora e pela Emissora, em comum acordo, e aprovado pela Assembleia Geral de Titulares de CRA que será convocada para este fim, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em Assembleia Geral, nos termos na Seção <i>"Informações Relativas aos CRA e à Oferta"</i>, no item <i>"Remuneração dos CRA"</i>, nas páginas 105 a 109 deste Prospecto Definitivo, sendo certo que a Emissora deverá seguir o quanto aprovado pela referida Assembleia Geral.</p>
<p><b>"Termo de Adesão"</b></p>	<p>Cada <i>"Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia firme de colocação e liquidação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Devidos pela Unidas Agro Locação de Veículos S.A."</i>, conforme celebrados entre os Coordenadores e cada Participante Especial.</p>
<p><b>"Termo de Securitização" ou "Termo"</b></p>	<p>O <i>"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."</i> lastreados em Créditos-Lastro devidos pela Devedora, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, constante no Anexo V deste Prospecto Definitivo</p>
<p><b>"Titulares de CRA"</b></p>	<p>os Investidores que sejam titulares dos CRA de acordo com reconhecidos comprovantes de titularidade do CRA: <b>(i)</b> o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular de CRA; ou <b>(ii)</b> o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3.</p>

<b>“Titulares de CRA em Circulação”</b>	os CRA emitidos pelo Emissor, com exceção <b>(i)</b> daqueles de titularidade do(s) controladores, das Pessoas Vinculadas e dos administradores da Emissora, Devedora ou Avalista; e <b>(ii)</b> daqueles mantidas em tesouraria.
<b>“Unidas S.A.”</b>	a <b>Unidas S.A.</b> , companhia com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 438, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.437.534/0001-30.
<b>“Unidas”</b>	é a marca do grupo, que representa o resultado da combinação dos negócios entre a Avalista e a Unidas S.A., após a fusão realizada entre as duas companhias em 23 de janeiro de 2018.
<b>"Valor de Desembolso"</b>	o valor a ser desembolsado pela Emissora em favor da Devedora para pagamento do CDCA, equivalente ao Valor Nominal, ou seu saldo integralizado na Primeira Data de Integralização, descontados os valores indicados na Cláusula 4.3 do CDCA, à soma do Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo acrescido da Remuneração e calculado desde a Primeira Data de Integralização até cada uma das respectivas Datas de Integralização, conforme as regras de Remuneração previstas no Termo de Securitização, conforme o caso, considerando os recursos captados pela Emissora por meio da integralização dos CRA em mercado primário.
<b>"Valor de Resgate"</b>	o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida e não paga, e eventuais Encargos Moratórios devidos pela Devedora e/ou pela Emissora, incidentes até a respectiva data de apuração, a ser pago em moeda corrente nacional, conforme estabelecido no Termo de Securitização.
<b>"Valor de Resgate do CDCA"</b>	o Valor Nominal do CDCA, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da remuneração devida e não paga, e eventuais Encargos Moratórios devidos pela Devedora, incidentes até a respectiva data de apuração, conforme estabelecido no CDCA.

<b>"Valor dos Créditos-Lastro"</b>	o valor obtido por meio do somatório: <b>(i)</b> dos Créditos-Lastro a faturar na respectiva data de cálculo, conforme indicado pela Devedora no relatório previsto no CDCA, considerando os Créditos-Lastro ainda não faturados desde a Data de Emissão até tal data; <b>(ii)</b> dos Créditos-Lastro faturados desde a Data de Emissão do CDCA até a respectiva data de cálculo, devidamente pagos pelos respectivos devedores; e <b>(iii)</b> dos Créditos-Lastro faturados desde a Data de Emissão até a respectiva data de cálculo, cujo pagamento pelos respectivos devedores ainda se encontra pendente, por qualquer motivo.
<b>"Valor Nominal do CDCA"</b>	o valor nominal do CDCA, que corresponderá a R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão do CDCA.
<b>"Valor Nominal Unitário"</b>	o valor nominal unitário dos CRA, o qual corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
<b>"Valor Total da Emissão"</b>	o valor total da Emissão será de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais).

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)



## DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e outras informações exigidas no Anexo III e no Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, inclusive **(i)** a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas coligadas, sujeitas a Controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, e **(ii)** a análise e comentários da administração sobre as Demonstrações Financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora com data mais recente, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website*: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website*, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias”, clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” buscar e clicar em “Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A” (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo “Categoria” “Formulário de Referência” e no campo “Data Referência” a data mais recente.

As informações referentes aos dados gerais da Emissora, valores mobiliários, prestador de serviço de securitização de ações, diretor de relações com investidores e departamento de acionistas, podem ser encontradas no Formulário Cadastral da Emissora com data mais recente, elaborado nos termos da Instrução CVM 552, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website* <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias”, clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” buscar e clicar em “Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A” (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo “Categoria” “Formulário Cadastral” e no campo “Data Referência” a data mais recente.

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP e as informações financeiras trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, e para o trimestre encerrado em 30 de setembro de 2019, podem ser encontradas no seguinte *website*: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website*, acessar

“Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias”, clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” buscar e clicar em “Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A” (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo “Categoria” “DFP” e no campo “Data Referência” a data mais recente.

As Demonstrações Financeiras da Avalista em 31 de dezembro de 2018 e 2017 e exercícios sociais encerrados nestas datas, bem como as informações contábeis intermediárias contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) da Avalista de 30 de setembro de 2019, foram incorporadas por referência a este Prospecto Definitivo e estão disponíveis no seguinte website: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias”, clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” buscar e clicar em “Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A” (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo “Categoria” “ITR” e no campo “Data Referência” a data mais recente.

## **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA**

As Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2018 e dos últimos 3 (três) exercícios sociais findos nesta data da Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e as Demonstrações Financeiras Intermediárias em 30 de setembro de 2019 e período de nove meses findo nesta data da Unidas Agro Locação de Veículos S.A. foram preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e estão dispostas nos Anexos XI e XII deste Prospecto Definitivo.

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)

## **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA AVALISTA**

As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) da Companhia de Locação das Américas em 30 de setembro de 2019 e período de nove meses findo nesta data, revisadas pelo Auditor Independente da Avalista, e as demonstrações financeiras da Companhia de Locação das Américas em 31 de dezembro de 2018 e 2017 e exercícios sociais findos nestas datas, auditadas pelo Auditor Independente da Avalista, ambas preparadas de acordo com as IFRS emitidas pelo IASB e também com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), foram incorporadas por referência a este Prospecto Definitivo.

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PRO FORMA

As informações financeiras consolidadas *pro-forma* da Companhia de Locação das Américas, que compreendem as demonstrações do resultado consolidado *pro-forma* para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, estão dispostas nos Anexos XIII deste Prospecto Definitivo. Essas informações financeiras consolidadas *pro-forma* estão acompanhadas do relatório de asseguarção razoável do Auditor Independente da Avalista sobre a compilação de informações financeiras consolidadas *pro-forma*, nos termos da Norma e Procedimentos de Asseguarção (“NPA”) – NBC TO 3420 – “Trabalho de Asseguarção sobre a Compilação de Informações Financeiras Pro Forma Incluídas em Prospecto”.

As demonstrações consolidadas dos resultados *pro-forma* refletem os efeitos da aquisição de 100% do capital social da Unidas S.A. e da Unidas Agro, empresas adquiridas, nos resultados da Companhia de Locação das Américas, como se referida aquisição tivesse acontecido desde e a partir de 1º de janeiro de 2018.

Adicionalmente, foram feitos ajustes *pro-forma* ao somatório das demonstrações financeiras e a coluna referente a esses ajustes, bem como o somatório final, foram objeto de revisão pelos auditores independentes. Tal revisão incluiu discussão da administração da Unidas S.A. e da Unidas Agro com os auditores independentes das premissas utilizadas pela administração e a verificação dos ajustes *pro-forma* ao somatório das demonstrações financeiras históricas auditadas.

As informações financeiras consolidadas *pro-forma* da Companhia de Locação das Américas, não auditadas, foram compiladas, elaboradas, formatadas a partir das demonstrações contábeis históricas auditadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, e das suas informações contábeis consolidadas intermediárias revisadas contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR em 30 de setembro de 2019 pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e os ajustes *pro-forma* os quais foram determinados com base em premissas e estimativas, as quais a administração da Avalista acredita serem razoáveis. Essas informações financeiras consolidadas *pro-forma* são apresentadas exclusivamente para fins informativos e não devem ser interpretadas como indicativo de futuras demonstrações financeiras consolidadas da Companhia de Locação das Américas nem como demonstração do resultado consolidada efetiva, caso a combinação de negócios acima mencionada tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2018.

As demonstrações *pro-forma* são objeto de atividade, de acordo com a regulamentação da CVM e as normas aplicáveis à atividade de auditoria, que é definida como de asseguarção razoável, cujos procedimentos foram executados pelo auditor independente e cuja formalização consta do relatório integrante de tais demonstrações.

Conforme requerido pela NBC TO 3420 – “Trabalho de Asseguração sobre a Compilação de Informações Financeiras *pro-forma* Incluídas em Prospecto”, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, o auditor independente deve planejar e executar seus procedimentos de auditoria com o objetivo de obter segurança razoável de que a administração compilou, em todos os aspectos relevantes, as informações financeiras consolidadas *pro-forma* com base nos critérios estabelecidos no Comunicado CTG 06 – Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma. Neste sentido, os trabalhos de asseguração razoável, envolveram, em todos os aspectos relevantes e com base nos critérios aplicáveis, a execução de procedimentos pelo Auditor Independente da Avalista para (i) avaliar se os critérios aplicáveis adotados pela administração da Avalista na compilação das informações financeiras consolidadas *pro-forma* ofereceram base razoável para apresentação dos efeitos relevantes diretamente atribuíveis às transações, e (ii) obter evidência suficiente e apropriada se (a) os correspondentes ajustes *pro-forma* proporcionar efeitos apropriados a esses critérios, e (b) as informações financeiras *pro-forma* refletem a aplicação adequada desses ajustes às informações financeiras históricas.



## CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Definitivo inclui estimativas e projeções, inclusive na Seção "*Fatores de Risco*", disponível na página 173 deste Prospecto.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Avalista, sua condição financeira, seus resultados operacionais ou projeções. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro encontrem-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) conjuntura econômica e mercado de *commodities* global e nacional;
- (ii) dificuldades técnicas nas suas atividades;
- (iii) alterações nos negócios da Emissora e/ou da Devedora;
- (iv) alterações nos preços do mercado de atuação da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Avalista, nos custos estimados do orçamento e demanda da Emissora e da Devedora e nas preferências e situação financeira de seus clientes;
- (v) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, e outros fatores mencionados na Seção "*Fatores de Risco*", na página 173 deste Prospecto Definitivo;
- (vi) intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- (vii) alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;

(viii) capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora e cumprimento de suas obrigações financeiras;

(ix) capacidade da Devedora de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão; e/ou

(x) outros fatores mencionados na Seção "*Fatores de Risco*" na página 173 deste Prospecto Definitivo e nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto Definitivo.

As palavras "acredita", "pode", "poderá", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto Definitivo.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto Definitivo podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Avalista podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

## RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Nos termos do item 1.1 do Anexo III da Instrução CVM 400, segue abaixo breve descrição da Oferta. O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. **Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Definitivo, inclusive seus Anexos e do Termo de Securitização e, em especial, a Seção "Fatores de Risco" na página 173 deste Prospecto Definitivo.** Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Créditos-Lastro, representados pelo CDCA, vide a Seção "*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*" na página 85 deste Prospecto Definitivo.

**Emissora**                                **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, acima qualificada.

**Coordenador Líder**                **BB Banco de Investimento S.A.**, acima qualificada.

**Coordenador**                        **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, acima qualificada.

**Participantes Especiais**                Instituições integrantes do sistema de distribuição, habilitadas e autorizadas pela CVM para participar da distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor, convidadas pelos Coordenadores para participar do processo de distribuição dos CRA, para fins exclusivos de recebimento de ordens de investimento, nos termos do Contrato de Distribuição e de cada Termo de Adesão celebrado entre os Coordenadores e cada Participante Especial.

**Agente Fiduciário**                    **VÓRTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**, acima qualificada.

O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio do Srs. Flavio Scarpelli e Eugênia Queiroga, no telefone (11) 3030-7177 e correio eletrônico: [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br). Para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 583, as informações acerca de outras emissões de valores mobiliários da Emissora em que o Agente Fiduciário atua na qualidade de agente fiduciário podem ser encontradas na Seção "*Agente Fiduciário*" deste

Prospecto Definitivo, localizadas nas páginas 137 a 143 deste Prospecto Definitivo.

<b>Custodiante</b>	<b>SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.</b> , acima qualificada, responsável pela guarda do CDCA, do Termo de Securitização, e de eventual(is) aditamento(s), nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 600 e do artigo 25, parágrafo 2º da Lei 11.076.
<b>Escriturador</b>	<b>SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.</b> , acima qualificada.
<b>Banco Liquidante</b>	<b>Banco Bradesco S.A.</b> , acima qualificado.
<b>Número da Emissão dos CRA e Série</b>	17ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, da série única.
<b>Código ISIN dos CRA</b>	BRECOACRA4F9
<b>Local e Data de Emissão dos CRA</b>	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRA 02 de dezembro de 2019.
<b>Oferta</b>	A presente oferta pública de distribuição dos CRA realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, a qual <b>(i)</b> é destinada aos Investidores; <b>(ii)</b> será intermediada pelos Coordenadores; e <b>(iii)</b> dependerá de prévio registro perante a CVM e a B3.
<b>Primeira Data de Integralização</b>	A data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3, pelos subscritores da respectiva série.
<b>Valor Total da Emissão</b>	O valor ofertado será de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
<b>Quantidade de CRA</b>	Serão emitidos 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA.

<b>Garantias</b>	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA, exceto pelo Penhor sobre os Créditos-Lastro, originários dos Contratos de Locação de Veículos, inclusive seus aditamentos, multas, reajustes, acréscimos, garantias, direitos ou opções, constituído pela Devedora em favor da Emissora, ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, por meio do CDCA, em garantia das Obrigações Garantidas e pelo Aval, outorgado pela Avalista no CDCA.
<b>Valor Nominal Unitário</b>	Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
<b>Forma e Comprovação de Titularidade</b>	Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.
<b>Locais de Pagamento</b>	Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3.
<b>Regime Fiduciário</b>	Será instituído regime fiduciário sobre <b>(i)</b> os Créditos-Lastro; <b>(ii)</b> os direitos creditórios objeto do Aval, constituído nos termos do CDCA; <b>(iii)</b> os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Centralizadora, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e <b>(iv)</b> as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii) acima, conforme aplicável, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.

**Aprovações  
Societárias**

A Emissão é realizada com base (i) em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo”, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria pra fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e (ii) na Reunião de Diretoria da Emissora realizada em 29 de outubro de 2019, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 580.676/19-5, em 07 de novembro de 2019, por meio da qual se aprovou a emissão de série única da 17ª emissão de certificados do agronegócio em montante de até R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), bem como as características e condições da série única da 17ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

A Devedora está autorizada a realizar a emissão do CDCA e a Avalista a outorgar o Aval no âmbito da operação de securitização prevista no Termo de Securitização, conforme aprovação na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 1º de novembro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCEMG em 25 de novembro de 2019, sob o nº 7572300 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia em 30 de novembro de 2019; e na Reunião do Conselho de Administração da Avalista, realizada em 1º de novembro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 08 de novembro de 2019, sob o nº 594.243/19-1 e publicada no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05 de novembro de 2019.

**Prazo e Data de  
Vencimento dos CRA**

Observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total e/ou liquidação antecipada do Patrimônio Separado, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, a Emissão será vigente até 18 de dezembro de 2026.

**Duration dos CRA**

Os CRA têm *duration*, em anos, equivalente a 5,7 (cinco inteiros e sete décimos), calculado em 11 de outubro de 2019.

**Atualização  
Monetária**

O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.

**Remuneração dos  
CRA**

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da última Data de Pagamento da Remuneração de cada uma das parcelas de juros dos CRA, incidirá taxa de remuneração de 108,00% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis, definida no

Procedimento de Bookbuilding, previsto no Termo de Securitização.

**Procedimento de Bookbuilding**

Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas, conduzido pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado para os CRA, bem como definiram: (i) a quantidade de CRA alocada; (ii) a taxa da remuneração aplicável aos CRA, levando em consideração as taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores nos Pedidos de Reserva até que seja atingida a quantidade máxima de CRA objeto da Oferta (considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional), sendo que as ordens manifestadas pelos Investidores nos Pedidos de Reserva foram alocadas iniciando da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração; e (iii) o não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme decidido de comum acordo entre a Devedora e os Coordenadores.

A taxa de Remuneração foi apurada no Procedimento de *Bookbuilding* a partir de uma taxa de corte para as propostas de Remuneração de acordo com o procedimento abaixo, observada a Remuneração dos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta indicaram, no momento da assinatura dos Pedidos de Reserva: (i) a taxa de juros mínima de remuneração que aceita auferir para os CRA, em observância ao disposto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400; e (ii) a quantidade de CRA que deseja subscrever.

As taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores foram consideradas até que fosse atingida a quantidade máxima de CRA (considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional), sendo as ordens alocadas sempre da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração. Os Pedidos de Reserva cuja taxa mínima de remuneração indicada pelo respectivo Investidor foi superior à taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding* foram cancelados.

Atingida a quantidade máxima de CRA e definida a taxa de Remuneração dos CRA, foram contemplados na Oferta todos os Pedidos de Reserva que indicaram a respectiva taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, sendo que os Pedidos de Reserva dos CRA admitidos que indicaram a respectiva taxa definida no Procedimento de Bookbuilding foram rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Caso a soma das ordens dadas pelos Investidores tenha sido inferior ao valor total da Oferta base, qual seja, até R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) e tenha sido exercida a Garantia Firme de distribuição pelos Coordenadores, a taxa de remuneração aplicável a todos os CRA seria a taxa de juros máxima da Remuneração (conforme abaixo definida) dos CRA.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como consta do Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora.

**Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA**

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Antecipada Compulsória, Resgate Antecipado Total e/ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração será paga nas datas indicadas na tabela do Anexo II do Termo de Securitização.

**Amortização Programada**

Sem prejuízo da Amortização Ordinária, da Amortização Antecipada Compulsória, do Resgate Antecipado Total e/ou da liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, 50% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 18 de dezembro de 2025, na forma prevista no Termo de Securitização.

**Amortização Ordinária**

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Ordinária, Antecipada Compulsória, Resgate Antecipado Total e/ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo remanescente do Valor Nominal Unitário será amortizado em uma única parcela, devida na Data de Vencimento dos CRA.



<b>Amortização Antecipada Compulsória</b>	A Emissora deverá realizar a amortização antecipada compulsória dos CRA na ocorrência de Amortização Antecipada Compulsória do CDCA, pela Devedora, que ocorrerá na hipótese de os Créditos-Lastro não serem recompostos na forma da Cláusula 7 do CDCA, nos termos da Cláusula 6.1.11 deste Termo de Securitização.
<b>Resgate Antecipado Total dos CRA</b>	Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de <b>(i)</b> Resgate Antecipado Compulsório do CDCA; <b>(ii)</b> Resgate Antecipado Facultativo do CDCA; <b>(iii)</b> adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado; e <b>(iv)</b> Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA.
<b>Vencimento Antecipado Automático do CDCA</b>	Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA, conforme descritos na Cláusula 9.1 do CDCA e na Cláusula 6.4 do Termo de Securitização, as obrigações decorrentes do CDCA tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, o que acarretará no Resgate Antecipado Total.  Para maiores informações acerca dos Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA, vide as seções " <i>Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio</i> ", item " <i>Vencimento Antecipado do CDCA</i> ", na página 152 deste Prospecto, e " <i>Fatores de Risco</i> ", item " <i>Risco decorrente de ocorrência de eventos que podem implicar em Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado e/ou Amortização dos CRA</i> " e " <i>Risco decorrente da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado do CDCA pela Devedora e o consequente Resgate Antecipado dos CRA, reduzindo o horizonte de investimento dos Investidores</i> ", nas páginas 184 a 185 deste Prospecto Definitivo.
<b>Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA</b>	Tão logo a Emissora tome ciência da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA, conforme Cláusula 9.2 do CDCA e Cláusula 6.6 do Termo de Securitização (observados os respectivos prazos de cura, se houver), a Emissora deverá convocar Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, para que seja deliberada, pelos Titulares dos CRA, a orientação a ser tomada pela Emissora acerca da eventual decretação do vencimento antecipado do CDCA. Se na referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por não considerar o vencimento

antecipado do CDCA, a Emissora, na qualidade de credora do CDCA, não deverá decretar o vencimento antecipado do CDCA; caso contrário, ou em caso de não instalação da Assembleia Geral, inclusive em segunda convocação, a Emissora, na qualidade de credora do CDCA, deverá imediatamente declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CDCA, e, conseqüentemente, realizar o Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 6.2 e seguintes do Termo de Securitização.

Para maiores informações acerca dos Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA, vide as seções "*Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio*", item "*Vencimento Antecipado do CDCA*" na página 152 deste Prospecto e "*Fatores de Risco*", item "*Risco decorrente de ocorrência de eventos que podem implicar em Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado e/ou Amortização dos CRA*", nas páginas 184 e 185 deste Prospecto Definitivo.

**Eventos de  
Liquidação do  
Patrimônio Separado**

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado: **(i)** pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(ii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; **(iii)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; **(iv)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado; **(v)** qualificação, pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, de um Evento de Vencimento Antecipado do CDCA enquanto um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado; **(vi)** não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstas nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que, tenha recebido pontualmente os recursos advindos dos Direitos Creditórios do

Agronegócio, e tenha recursos suficientes no Fundo de Despesas e comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável; **(vii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; **(viii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá desde que tal inadimplemento perdure por mais de 5 (cinco) dias, contados do conhecimento de tal evento e seja causado por culpa exclusiva ou dolo da Emissora; ou **(ix)** decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à Administração Pública, inclusive, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

#### **Preço de Integralização**

Durante todo o Prazo Máximo de Colocação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, quando integralizados na Primeira Data de Integralização; e **(ii)** pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata* temporis, desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, quando integralizados nas demais Datas de Integralização.

Ao preço de integralização poderá ser acrescido ágio ou deságio de acordo com os procedimentos da B3, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio: **(a)** será o mesmo para todos; e **(b)** não terá impacto nos valores a serem desembolsados para a Devedora no âmbito do CDCA.

#### **Subscrição e Integralização dos CRA**

Os CRA deverão ser subscritos durante o Prazo Máximo de Colocação e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização, com a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição. A integralização dos CRA será realizada via B3 e os recursos serão depositados na Conta Centralizadora. Até o Dia Útil anterior a cada Data de Integralização, deverão ser observadas as

Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), sendo as referidas Condições Precedentes consideradas condições suspensivas para integralização dos CRA em tais datas.

**Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira**

Os CRA serão depositados para **(i)** distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário, por meio do CETIP UTVM, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

**Forma de Distribuição dos CRA**

Observadas as disposições da regulamentação aplicável e condicionado ao atendimento integral das Condições Precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Distribuição, os CRA são objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e demais disposições regulamentares aplicáveis, sob regime de Garantia Firme pelos Coordenadores, para o montante equivalente ao Valor Total da Emissão. Os CRA oriundos de exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional, caso fossem emitidos, seriam colocados pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

O exercício pelos Coordenadores da Garantia Firme está condicionado ao atendimento integral das Condições Precedentes e demais requisitos estabelecidos no Contrato de Distribuição, até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM.

Os Coordenadores assumiram, no Contrato de Distribuição, a obrigação, caso não seja identificada demanda a mercado, até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data da divulgação do Anúncio de Início, a qual será realizada na forma prevista no artigo 54-A da Instrução CVM 400, de forma individual e não solidária, exercer a Garantia Firme sobre o saldo dos CRA que não foram efetivamente subscritos e integralizados, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Coordenador e limitada ao valor de R\$62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais), na respectiva taxa teto dos CRA.

A Oferta terá início a partir (i) da obtenção de registro perante a CVM; (ii) do cumprimento de todas as Condições Precedentes do Contrato de Distribuição; (iii) da divulgação do Anúncio de Início; e (iv) da disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor.

O Prazo Máximo de Colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses após a divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, tendo sido admitido o recebimento de reservas para subscrição dos CRA e não houve fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas acima na seção “Procedimento Bookbuilding”.

Os Coordenadores, com a expressa anuência da Devedora, elaborarão o plano de distribuição dos CRA, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observado que os Coordenadores deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; e (iii) que os Investidores (conforme abaixo definidos) recebam previamente exemplar dos Prospectos, nos termos da Instrução CVM 400 para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400. Após a divulgação do Aviso ao Mercado na forma do artigo 54-A da Instrução CVM 400 e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizaram apresentações a potenciais investidores (Road show e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizarão em tais apresentações aos Investidores foram previamente encaminhados à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

#### **Pedido de Reserva**

Foi admitido o recebimento de reservas referentes à intenção de subscrição dos CRA, no âmbito da Oferta, feito por Investidores durante o Período de Reserva, observado o disposto no artigo 45 da Instrução 400.

**Público Alvo da Oferta**

A Oferta é destinada aos Investidores.

**Inadequação do Investimento**

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a Seção “*Fatores de Risco*”, na página 173 deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

**Pessoas Vinculadas**

A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, sem fixação de lotes máximos ou mínimos, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão foi aceita, tendo em vista que não foi verificado Excesso de Demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA objeto de exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), de modo que foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas, consultar o item “*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*”, no item “*Plano de Distribuição, Procedimento de Colocação e Coleta de Intenções de Investimento*”, na página 99 deste Prospecto Definitivo.

**Modificação da Oferta** Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (ii) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (iii) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 (dezesesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao Investidor a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide Seção “*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*”, no item “*Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta*”, nas páginas 126 a 128 deste Prospecto Definitivo.

### **Suspensão da Oferta**

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(b)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo, sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao Investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide Seção “*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*”, no item “*Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta*”, nas páginas 126 a 128 deste Prospecto Definitivo.

### **Cancelamento ou Revogação da Oferta**

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(ii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas



circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta. Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.

Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide Seção “*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*”, no item “*Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta*”, nas páginas 126 a 128 deste Prospecto Definitivo.

#### **Destinação dos Recursos**

Os recursos obtidos com a integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Valor de Desembolso à Devedora, que o utilizará para reforço de caixa da Devedora no curso ordinário dos negócios para a realização de seu objeto social.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelo CDCA, estão devidamente constituídos, válidos e eficazes, e enquadram-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se referem o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 3º da Instrução CVM 600, em razão de: **(i)** a Devedora ter por objeto social **(a)** locação de veículos sem motorista para produtores rurais para exercício de suas atividades agropecuárias; **(b)** locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; e **(c)** atividade de apoio à agricultura e à pecuária; e **(ii)** nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso I, da Instrução CVM 600, os Créditos-Lastro terem como clientes (devedores) pessoas jurídicas caracterizadas como Produtores Rurais, independentemente da destinação dos recursos a ser dada pela Devedora.

**Assembleia de Titulares de CRA** Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização. Sem prejuízo das demais matérias estabelecidas no Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Geral, nos termos da Instrução CVM 600, deliberar sobre: **(i)** as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente da Emissora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem; **(ii)** alterações no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização; **(iii)** alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; **(iv)** alterações do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA; e **(v)** alteração da Remuneração dos CRA.

A Assembleia Geral de Titulares de CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação. A Assembleia Geral de Titulares de CRA será convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA somente poderá ser realizada, no mínimo, 8 (oito) dias após a data de publicação do edital relativo à segunda convocação, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais de acionistas constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e do Termo de Securitização. Independente da convocação prevista acima, será considerada regular a Assembleia Geral de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os titulares de CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Instrução CVM 600.

Exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização, a Assembleia Geral de Titulares de CRA instalar-se-á **(i)** em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 dos CRA em Circulação, e **(ii)** em

segunda convocação, com qualquer número, observado que serão válidas apenas as deliberações tomadas conforme respectivos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização e, em sua ausência, pela maioria dos CRA em Circulação. A Assembleia Geral de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral de Titulares de CRA por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas nos artigos 24 a 27 da Instrução CVM 600.

As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem a maioria dos presentes na Assembleia Geral, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais **(i)** tomadas no âmbito das Cláusulas 6.5.3(vii), 6.5.3(ix), 6.5.3.(xiv), 9.9 e 12.13 do Termo de Securitização, que observarão os quóruns ali estabelecidos; e/ou **(ii)** que impliquem **(a)** alteração da Remuneração do CDCA, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e/ou das despesas previstas na Cláusula 13 do Termo de Securitização; **(b)** a alteração da Data de Vencimento; **(c)** a alteração nas hipóteses de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nas hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA e/ou nas hipóteses de Resgate Antecipado; **(d)** a alteração do conceito de Aplicações Financeiras Permitidas; **(e)** alterações na Cláusula 12 do Termo de Securitização; ou **(f)** não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) e na não execução do CDCA em razão de vencimento antecipado do CDCA.

As deliberações acerca da declaração da: **(i)** não liquidação do Patrimônio Separado; e/ou **(ii)** da não declaração de vencimento antecipado; serão tomadas em Assembleia Geral de Titulares de

CRA por votos favoráveis dos Titulares de CRA (a) em primeira convocação, que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; e (b) em segunda convocação, que representem, no mínimo, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis. Caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA não seja instalada em segunda convocação ou não haja quórum suficiente para as respectivas deliberações em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado e/ou pelo vencimento antecipado do CDCA, e consequente Resgate Antecipado Total, conforme aplicável.

Para mais informações acerca da Assembleia Geral de Titulares de CRA veja a Seção "*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*", no item "*Assembleia Geral de Titulares de CRA*", na página 112 deste Prospecto Definitivo.

**Formador de Mercado** Conforme recomendado pelos Coordenadores, a Emissora poderá contratar uma ou mais instituições financeiras para atuar como formador de mercado no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as Regras de Formador de Mercado e/ou pela B3, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

**Classificação de Risco** A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração dos relatórios de classificação de risco para esta Emissão, devendo pelo menos uma das respectivas classificações de risco ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRA, de acordo com o disposto no artigo 31, parágrafo 3º, da Instrução CVM 480, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* definitivo "brAAA (sf)" aos CRA.

Para mais informações acerca da súmula de *rating* definitivo, veja o Anexo X deste Prospecto Definitivo.

<b>Direitos, Vantagens e Restrições dos CRA</b>	Sem prejuízo das demais informações contidas neste Prospecto, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos-Lastro, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto na Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme descrito no item " <i>Assembleia Geral de Titulares dos CRA</i> " acima. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário apenas quando do encerramento da Oferta.
<b>Auditor Independente da Devedora e da Avalista</b>	a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para <b>(i)</b> as demonstrações financeiras intermediárias da Devedora em 30 de setembro de 2019 e período de nove meses findo nesta data, e <b>(ii)</b> as Demonstrações Financeiras da Avalista em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 e as Informações Trimestrais da Avalista em 30 de setembro de 2019 e período de nove meses findo nesta data.
<b>Auditores Independentes da Emissora e do Patrimônio Separado</b>	<b>(i) KPMG Auditores Independentes</b> , para as Demonstrações Financeiras da Emissora para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 e as Informações Trimestrais do último trimestre; conforme acima qualificadas; e <b>(ii) a PRICEWATERHOUSECOOPERS Auditores Independentes</b> , para as Demonstrações Financeiras da Emissora em 31 de dezembro de 2016 e exercício social findo nesta data, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
<b>Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora</b>	Os números e informações presentes neste Prospecto Definitivo referentes à Emissora não foram e não serão objeto de conforto por parte dos Auditores Independentes da Emissora ou de quaisquer outros auditores independentes, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto Definitivo, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora publicadas e incorporadas por referência a este Prospecto Definitivo, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.
<b>Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora</b>	Não foi emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às informações, obrigações e/ou contingências da Emissora descritas no Formulário de Referência.

**Fatores de Risco**

Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção "*Fatores de Risco*", nas páginas 173 a 202 deste Prospecto Definitivo.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Emissão e a Oferta poderão ser obtidos junto às Instituições Participantes, à Emissora e na sede da CVM.

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Foi contratada a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* definitivo "brAAA (sf)" aos CRA, conforme cópia da súmula constante dos Anexos XII deste Prospecto Definitivo.

Durante o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá manter contratada pelo menos uma das Agências de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco (*rating*) dos CRA, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto no Termo de Securitização.

Para maiores informações a respeito das Agências de Classificação de Risco, favor consultar a Seção "*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*", no item "*Agências de Classificação de Risco*", na página 128 deste Prospecto Definitivo.

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)



**IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO  
CUSTODIANTE, DO ESCRITURADOR, DA DEVEDORA, DOS ASSESSORES LEGAIS DA  
OFERTA E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA**

A Oferta foi estruturada e implementada pela Emissora e pelos Coordenadores, os quais contaram, ainda, com o auxílio de assessores legais e demais prestadores de serviços. A identificação e os dados de contato de cada uma dessas instituições e de seus responsáveis, além da identificação dos demais envolvidos e prestadores de serviços contratados pela Emissora para fins da Emissão, encontram-se abaixo:

**1. Emissora**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32

CEP 05419-001 - São Paulo - SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959 - Fac-símile: (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Site: [www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora/](http://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora/) (Para acesso direto ao Prospecto: clicar em “Prospecto” e “Prospecto Definitivo CRA Série Única da 17ª Emissão”).

*A Emissora é a responsável pela emissão dos CRA da presente Emissão*

**2. Coordenadores**

**BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

Rua São Carlos do Pinhal, 627, 1º subsolo, Bela Vista

CEP 01333-001 – São Paulo, SP

At.: Mariana Boeing Rubiniak de Araujo

Telefone: (11) 4298-7000

E-mail: [bbbi.securitizacao@bb.com.br](mailto:bbbi.securitizacao@bb.com.br)

Site: [www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica) (Para acesso direto ao Prospecto: clicar em “CRA Unidas Agro” e então clicar em “Leia o Prospecto Definitivo”).)

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares

CEP 04.543-010 - São Paulo - SP

At.: Sr. Marcello Aragão e Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

Site: <https://www.xpi.com.br> (Para acesso direto ao Prospecto: acessar “Investimentos”; em seguida, selecionar “Oferta Pública”; acessar “CRA Unidas Agro - Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” e, em seguida, clicar em “Prospecto Definitivo”).

*Os Coordenadores são as instituições responsáveis pela estruturação, coordenação, distribuição e colocação dos CRA no mercado.*

**3. Agente Fiduciário**

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202

CEP 01452-000 - São Paulo - SP

At.: Sra. Eugenia Souza

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br); [pu@vortex.com.br](mailto:pu@vortex.com.br)

Site: [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br)

O Agente Fiduciário será o responsável pelo cumprimento das atribuições constantes do Termo de Securitização, dentre as quais se destacam aquelas listadas na Seção “*Agente Fiduciário*”, no item “*Obrigações do Agente Fiduciário*”, nas páginas 137 a 143 deste Prospecto Definitivo.

*O Agente Fiduciário é responsável por representar os direitos dos Titulares dos CRA da presente Emissão.*

#### **4. Custodiante**

##### **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA**

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717 – 10º andar

CEP 04530-001 – São Paulo / SP

At.: Emilio Neto

Tel.: (11) 3048-9900

E-mail: fiduciario@slw.com.br

Site: <http://slw.com.br/>

*O Custodiante será responsável pela guarda do CDCA, do Termo de Securitização, e de eventual(is) aditamento(s), nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 600 e do artigo 25, parágrafo 2º da Lei 11.076.*

#### **5. Escriturador**

##### **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA**

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717 – 10º andar

CEP 04530-001 – São Paulo / SP

At.: Emilio Neto

Tel.: (11) 3048-9900

E-mail: fiduciario@slw.com.br

Site: <http://slw.com.br/>

*O Escriturador é o responsável pela escrituração dos CRA.*

#### **6. Devedora**

##### **UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**

Rua Henrique Cabral, nº 19, São Luiz

CEP 31.270-760 – Belo Horizonte - MG

At.: Gabriel Mourão de Andrade

Telefone: (31) 3319-1585

E-mail: tesouraria.loc@unidas.com.br

Site: <http://agro.unidas.com.br/>

*A Unidas Agro Locação de Veículos S.A. é a Devedora dos Créditos-Lastro, representados integralmente pela CDCA, que lastreiam os CRA.*

## **7. Avalista**

### **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**

Rua Amoroso Costa, 348, Santa Lucia

CEP: 30350-570 - Belo Horizonte - MG

At.: Gabriel Mourão de Andrade

Telefone: (31)3319-1585

E-mail: tesouraria.loc@unidas.com.br

Site: <https://frotas.unidas.com.br/>

*A Companhia de Locação das Américas é a Avalista que outorga Aval ao CDCA.*

## **8. Assessor Legal da Companhia de Locação das Américas e da Unidas Agro**

### **DEMAREST ADVOGADOS**

Avenida Pedroso de Moraes, 1.201, Pinheiros

CEP 05419-001 – São Paulo – SP

At.: Sr. Thiago Giantomassi

Telefone: (11) 3356-1656 | +55 (11) 3356-1700

E-mail: [tgiantomassi@demarest.com.br](mailto:tgiantomassi@demarest.com.br)

Site: [www.demarest.com.br](http://www.demarest.com.br)

## **9. Assessor Legal dos Coordenadores**

### **CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO ADVOGADOS**

Rua Funchal, 418, 11º andar

CEP 04551-060 - São Paulo, SP

At.: Frederico Viana e Igor Rego

Tel.: (31) 2519-2200 / (11) 3089-6716

E-mail: [frederico.rodrigues@cesconbarrieu.com.br](mailto:frederico.rodrigues@cesconbarrieu.com.br) / [igor.rego@cesconbarrieu.com.br](mailto:igor.rego@cesconbarrieu.com.br)

Site: [www.cesconbarrieu.com.br](http://www.cesconbarrieu.com.br)

## **10. Banco Liquidante**

### **BANCO BRADESCO S.A**

“Cidade de Deus”, s/nº, Vila Yara

CEP 06028-105 – Osasco - SP

At.: Cleber Ricardo Fujichima / Silvio Cesar Minquinelli

Telefone: (11) 3684-8287

E-mail: cleber.fujichima@bradesco.com.br / silvio.minquinelli@bradesco.com.br

Site: www.bradesco.com.br

*O Banco Liquidante/Mandatário é o responsável pelas liquidações financeiras da Emissora.*

## **11. Agência de Classificação de Risco**

### **Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conj. 181-182, Pinheiros

CEP 05.426-100 – São Paulo - SP

At.: Verônica Bellini

Telefone: (11) 3039-9706

E-mail: veronica.bellini@spglobal.com

Site: [https://www.standardandpoors.com/pt\\_la/web/guest/home](https://www.standardandpoors.com/pt_la/web/guest/home)

## **12. Auditores Independentes da Emissora**

*(para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017 e 2018 e último trimestre)*

### **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 - 6º andar - Torre A,

CEP 04707-970 - São Paulo, SP

At.: Zenko Nakassato

Tel: (11) 3940-1500

Email: [znakassato@kpmg.com.br](mailto:znakassato@kpmg.com.br)

Website: <https://home.kpmg/br/pt/home.html>

### **13. Auditor Independente da Avalista**

*Para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, de 2017 e para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019.*

#### **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**

Rua dos Inconfidentes 911, 17° e 18°

CEP 30140-128 – Belo Horizonte, MG

At.: Guilherme Campos e Silva

Telefone: +55 (31) 3269-1500

E-mail: guilherme.campos@pwc.com

Site: <https://www.pwc.com.br/>

### **14. Auditor Independente da Devedora**

*Para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019.*

#### **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**

Rua dos Inconfidentes 911, 17° e 18°

CEP 30140-128 – Belo Horizonte, MG

At.: Fábio Abreu de Paula

Telefone: +55 (31) 3269-1500

E-mail: fabio.abreu@pwc.com

Site: <https://www.pwc.com.br/>

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA  
INSTRUÇÃO CVM 400 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO  
CVM 600**

O Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do parágrafo 1º, inciso III, do artigo 11 da Instrução CVM 600, exclusivamente para fins do processo de registro da Oferta perante a CVM, declara que:

**(i)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na Emissão dos CRA;

**(ii)** tomou todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que **(a)** as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, o que inclui a informação de que os emissores dos Créditos Lastro são produtores rurais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar da Oferta, e que vierem a integrar o Prospecto Definitivo da Oferta, são e serão, suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

**(iii)** o Prospecto Preliminar contém, e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora e da Devedora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

**(iv)** o Prospecto Preliminar da Oferta foi, e o Prospecto Definitivo da Oferta será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Instrução CVM 600; e

**(v)** verificou, em conjunto com a Emissora e com o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com elevados padrões de diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Prospecto e no Termo de Securitização.

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)



**DECLARAÇÃO DA EMISSORA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO  
PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600**

A Emissora, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, do parágrafo 1º, inciso III, do artigo 11 da Instrução CVM 600, da Lei 9.514 e da Lei 11.076, exclusivamente para fins do processo de registro da Oferta perante a CVM, declara que:

- (i)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, o que inclui a informação de que os emissores dos Créditos Lastro são produtores rurais, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na Emissão dos CRA;
- (ii)** Prospecto Preliminar contém, e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores dos CRA a serem ofertados, da Emissora e da Devedora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii)** as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv)** o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Instrução CVM 600;
- (v)** verificou com diligência a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto e no Termo de Securitização; e
- (vi)** serão instituídos regimes fiduciários sobre os Créditos-Lastro, e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO PARA FINS DOS ARTIGOS 5º E 11, INCISOS V E IX  
DA INSTRUÇÃO CVM 583 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO  
CVM 600**

O Agente Fiduciário, nos termos dos artigos 5º e 11, incisos V e IX, da Instrução CVM 583 e do parágrafo 1º, inciso III, do artigo 11 da Instrução CVM 600, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, declara que atestou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da operação e tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que:

- (i)** verificou, em conjunto com a Emissora e com os Coordenadores, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto e no Termo de Securitização;
- (ii)** sob as penas de lei, não tem qualquer impedimento legal, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (iii)** aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e no Termo de Securitização;
- (iv)** aceita integralmente o Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;  
e
- (v)** não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583.

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)

## EXEMPLARES DO PROSPECTO

Os potenciais Investidores devem ler este Prospecto Definitivo e, quando houver, o Prospecto Definitivo, antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços e nos *websites* da Emissora e dos Coordenadores indicados na Seção "*Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Escriturador, da Devedora, dos Assessores Legais da Oferta e dos Demais Prestadores de Serviço da Oferta*", nas páginas 71 a 76 deste Prospecto Definitivo, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

- **Emissora**

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <http://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora/> (neste website, clicar em "Prospecto", em seguida "Prospecto Definitivo CRA Série Única da 17ª Emissão")

- **Coordenadores**

Link para acesso direto ao Prospecto: [www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica) (neste *website*, acessar "CRA Unidas Agro" e, em seguida, clicar em "Leia o Prospecto Definitivo").

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.xpi.com.br> (neste *website*, acessar "Investimentos"; em seguida, selecionar "Oferta Pública"; acessar "CRA Unidas Agro - Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."; e, em seguida, clicar em "Prospecto Definitivo").

- **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar e clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Categoria" o item "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, por fim acessar "Download", em "Prospecto Definitivo dos CRAs da Série Única da 17ª Emissão").

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

*Link* para acesso direto ao Prospecto: <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa”; em seguida, selecionar “Títulos Privados”, clicar em “Saiba Mais” e, no quadro “Sobre o CRA”, clicar em “Prospecto” e buscar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” e, posteriormente, localizar o campo “Emissão” a informação “17ª” e, no campo “Série” a informação “1ª” e clicar no link do campo “Arquivo” correspondente ao “Prospecto Definitivo”).

## INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRA E À OFERTA

### ***Estrutura da Securitização***

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

### ***Condições da Oferta***

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.

### ***Créditos-Lastro***

**A Emissora e o Coordenador Líder são responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o que inclui a caracterização dos devedores dos Contratos de Locação de Veículos que constituem o Crédito-Lastro como Produtores Rurais, dos veículos em questão como máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, bem como se as atividades para as quais tais veículos serão utilizados consistem em atividades que se inserem na produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no caput e incisos do art. 3º da Instrução CVM 600.**

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Devedora captará recursos por meio da emissão do CDCA. Os CRA serão lastreados nos Créditos-Lastro, representados pelo CDCA, a ser emitido pela Devedora, em favor da Emissora, que, por sua vez, o vinculará, na Data de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, aos CRA, conforme as características descritas no CDCA.

O CDCA se encontra livre de quaisquer Ônus, exceto pelo Penhor conferido sobre os Créditos-Lastro, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 e do artigo 32 da Lei 11.076, dos CRA. Encontra-se segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 8 do Termo de Securitização, e tem como lastro os Créditos-Lastro.

O Valor dos Créditos-Lastro totaliza R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.

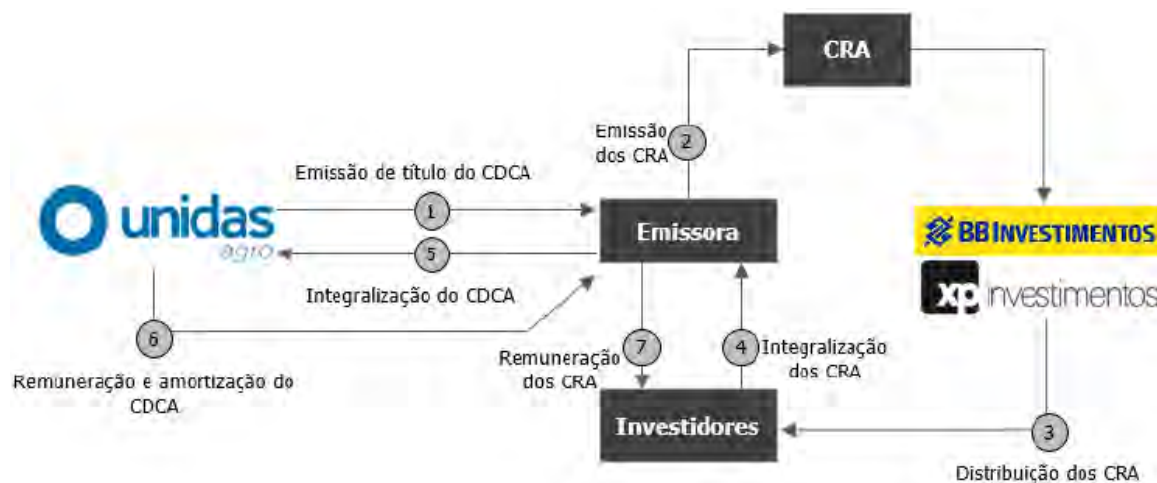
Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a Investidores para subscrição e integralização dos CRA ser diversa do Valor Total da Oferta, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) por CRA, a Devedora fica desde já autorizada a alterar o Valor Nominal do CDCA, mediante formalização de aditamento ao CDCA, sem a necessidade de aprovação da Emissora, de deliberação societária da Devedora e/ou da Avalista e/ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização, e, conseqüentemente, do CDCA.

A Emissora obriga-se a manter os Créditos-Lastro decorrentes do CDCA, vinculados aos CRA e agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade. Considerando que o lastro dos CRA é representado pelo CDCA, e que será instituído Patrimônio Separado pela Emissora, a Lei 11.076 e a Lei 9.514 estipulam a segregação dos lastros em face do patrimônio próprio da Emissora e dos demais lastros de outras securitizações, sem, portanto, fungibilidade entre os fluxos.

Os Créditos-Lastro serão representados pelos Documentos Comprobatórios que evidenciam sua existência, validade e exequibilidade, nos termos do Termo de Securitização.



Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Créditos-Lastro oriundos do CDCA, por meio da emissão dos CRA:



- 1) A Devedora emitirá o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), para colocação privada, a serem subscritas e integralizadas pela Emissora.
- 2) A Emissora realizará a emissão dos CRA, nos termos da Lei 11.076, sob regime fiduciário, com lastro no CDCA e conforme disposto no Termo de Securitização.
- 3) Os CRA serão distribuídos no mercado de capitais brasileiro pelos Coordenadores aos Investidores por meio de oferta pública nos termos da Instrução CVM 400.
- 4) Os CRA serão subscritos e integralizados pelos Investidores.
- 5) Com os recursos obtidos pela subscrição e integralização dos CRA, observado o cumprimento das demais condições previstas no Termo de Securitização, a Emissora realizará o pagamento da integralização do CDCA à Devedora.
- 6) A Devedora efetuará o pagamento de Remuneração e Amortização do CDCA em Conta Centralizadora específica.
- 7) Os CRA serão remunerados e amortizados por meio de pagamento de Remuneração e Amortização dos CRA.

### ***Informações sobre os Principais Contratos de Locação de Veículos que Compreendem o Crédito-lastro***

A Devedora apresenta abaixo os principais Contratos de Locação de Veículos que compõem os Créditos-Lastro, sendo eles os contratos cujos montantes considerados no Crédito-Lastro são os maiores (RAO 03/2016, AQA 100/2018, RAO 04/2016, RAO 06/2016, RAO 61/2019) e o contrato cujo prazo de vencimento é maior que vencimento do CDCA e do CRA (RAO 58/2019):

<b>Contrato</b>	<b>Montante devido a partir de dezembro/2019 até o vencimento do Contrato</b>	<b>Prazo</b>	<b>Devedores dos Direitos Creditórios Lastro do CDCA (Produtores Rurais)</b>	<b>Características Gerais dos Negócios dos Produtores Rurais (CNAE dos Produtores Rurais)</b>
RAO 03/2016	R\$13.620.385,68	31 meses	SAO MARTINHO S.A.	10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 19.31-4-00 - Fabricação de álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar 64.62-0-00 Holdings de instituições não financeiras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 01.15-6-00 - Cultivo de soja
AQA 100/2018	R\$11.010.407,04	24 meses	CITROSUCO S.A. AGROINDUSTRIA <sup>1</sup>	10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 19.31-4-00 - Fabricação de álcool

<sup>1</sup> O contrato AQA 100/2018 foi celebrado com a matriz, cujo CNPJ base é o nº 33.010.786, mas os veículos são utilizados única e exclusivamente pelas filiais da Citrosuco S.A. Agroindústria que possuem os seguintes dígitos verificador: 0009-34, 0021-20, 0037-98 e 0014-00, e são Produtoras Agrícolas, pois têm como CNAE principal o cultivo de laranja. Por este motivo, constam na coluna de CNAEs o CNAE de “cultivo de laranja” das filiais.

				01.31-8-00 - Cultivo de laranja
RAO 04/2016	R\$8.486.114,84	31 meses	SAO MARTINHO S.A. – Boa Vista	10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 19.31-4-00 - Fabricação de álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar 64.62-0-00 Holdings de instituições não financeiras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 01.15-6-00 - Cultivo de soja
RAO 06/2016	R\$9.479.319,81	31 meses	SAO MARTINHO S.A. – Santa Cruz	10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 19.31-4-00 - Fabricação de álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar 64.62-0-00 Holdings de instituições não financeiras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos

				46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 01.15-6-00 - Cultivo de soja
RAO 61/2019	R\$9.781.397,79	57 meses	JFI SILVICULTURA LTDA	02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
RAO 58/2019	R\$6.541.345,00	85 meses	JF CITRUS AGROPECUÁRIA S/A	01.31-8-00 - Cultivo de laranja 01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar 01.33-4-04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

### ***Enquadramento Legal***

Nos termos parágrafo 1º do artigo 23, da Lei 11.076, e do artigo 3º, da Instrução CVM 600, a Devedora insere-se na cadeia do agronegócio pois tem como objeto social **(i)** locação de veículos sem motorista para produtores rurais para exercício de suas atividades agropecuárias; **(ii)** locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; e **(iii)** atividade de apoio à agricultura e à pecuária. Está apta, portanto, a emitir o CDCA nos termos da lei.

Os devedores dos Créditos-Lastro são produtores rurais, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076, pois possuem CNAE relacionados à atividade agropecuária.

Para fins da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, os devedores dos Créditos-Lastro estão descritos no Anexo I do CDCA e enquadram-se dentro do conceito de produtor rural, na medida em que: **(i)** exercem as atividades agropecuárias descritas no Anexo I do CDCA; **(ii)** caracterizam-se como “produtor rural” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076; e **(iii)** desenvolvem atividades que estão caracterizadas, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, como atividades agropecuárias, entre outras atividades secundárias.

Adicionalmente, os veículos objeto das locações representadas pelos Créditos-Lastro são utilizados pelos devedores-produtores em atividades relacionadas diretamente à produção rural, tais como: **(i)** a compra e venda de sementes, defensivos e outros insumos; **(ii)** o transporte; **(iii)** o plantio; **(iv)** a colheita; **(v)** o beneficiamento e/ou a industrialização; e **(vi)** o transporte do produto e dos subprodutos, o que inclui as medidas de exportação e importação.

Os veículos locados são utilizados no transporte de insumos, produtos (ou subprodutos) e pessoas, inclusive os lavradores. Os veículos se inserem na produção agrícola, pois o deslocamento de insumos, produtos (ou subprodutos) e pessoas, inclusive os lavradores, não ocorre apenas por meios não mecanizados (e.g. animais), e tampouco tal deslocamento ocorre exclusivamente por colheitadeiras, semeadeiras e outros equipamentos pesados.

Tendo em vista o acima exposto, não haverá a verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos recursos que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 3º da Instrução CVM 600.

### ***Aprovações Societárias***

A Emissão é realizada com base (i) em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo”, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria pra fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de

emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e (ii) Reunião de Diretoria da Emissora realizada em 29 de outubro de 2019, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 580.676/19-5, em 07 de novembro de 2019, na qual se aprovou a série única da 17ª emissão de certificados do agronegócio em montante de até R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), vinculados a um CDCA, garantido pelo Aval, e que, por sua vez, tem como lastro Créditos-Lastro, garantidos pelo Penhor.

A Devedora e a Avalista estão autorizadas a realizar a emissão do CDCA e a constituição do Aval no âmbito da operação de securitização prevista no Termo de Securitização conforme deliberações tomadas **(i)** na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 1º de novembro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCEMG em 25 de novembro de 2019, sob o nº 7572300 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia em 30 de novembro de 2019; e **(ii)** na Reunião do Conselho de Administração da Avalista, realizada em 1º de novembro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 08 de novembro de 2019, sob o nº 594.243/19-1 e publicada no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05 de novembro de 2019.

### ***Condições de Liquidação da Oferta***

Sob pena de resilição, e sem prejuízo do reembolso das despesas previstas no Contrato de Distribuição comprovadamente incorridas e do pagamento da Remuneração de Descontinuidade, nos termos do Contrato de Distribuição, o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes Condições Precedentes (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM:

- (i)** apreciação e aprovação, por parte de todos os comitês de crédito, jurídico e *underwriting* dos Coordenadores, dos termos e condições do Contrato de Distribuição, inclusive em relação ao regime de colocação a ser utilizado na Oferta;
- (ii)** negociação e preparação de toda a documentação necessária à Emissão e à Oferta em forma e substância satisfatórias às Partes e seus assessores legais, de forma a atender o cronograma de liquidação previsto no Prospecto Definitivo;

- (iii)** registro dos atos societários da Devedora e da Avalista que aprovam a emissão do CDCA e a outorga do aval pela Avalista junto às Juntas Comerciais competentes e publicação, se for o caso;
- (iv)** não ocorrência de qualquer hipótese de Resilição Involuntária descrita no Contrato de Distribuição;
- (v)** que, na data de publicação do Aviso ao Mercado da Oferta, todas as declarações feitas pela Emissora, pela Devedora e/ou pelos demais signatários dos Documentos da Operação e constantes nos Documentos da Operação sejam verdadeiras e corretas;
- (vi)** não identificação de informação, no processo de *due diligence*, conduzido pelos Assessores Legais da Oferta, que inviabilize ou prejudique a realização da Oferta ou tenha um Efeito Adverso Relevante na Devedora;
- (vii)** obtenção, pela Devedora, pela Avalista e pela Emissora, conforme o caso, das autorizações e aprovações prévias societárias, governamentais, regulatórias e/ou contratuais (incluindo eventual consentimento de terceiros) que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência dos negócios jurídicos descritos nos Documentos da Operação;
- (viii)** verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, e/ou Avalista e/ou Sociedades do Grupo Econômico perante os Coordenadores e suas respectivas afiliadas, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;
- (ix)** da contratação, em comum acordo com os Coordenadores, de todos os prestadores de serviços necessários para a estruturação e execução da Emissão e da Oferta, inclusive dos Assessores Legais e dos Auditores Independentes da Devedora e da Avalista;
- (x)** apresentação, pela Emissora em conjunto com o Coordenador Líder, do pedido de registro de emissão de CRA perante a CVM e obtenção do registro definitivo para distribuição pública dos CRA a ser expedido pela CVM nos termos da Instrução CVM 600;

**(xi)** obtenção do registro dos CRA, para distribuição no mercado primário no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, e negociação no mercado secundário do Segmento CETIP 21, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3;

**(xii)** recebimento, pelos Coordenadores, em pelo menos 2 (dois) dias úteis anteriores à data de publicação do Aviso ao Mercado da Oferta, do *checklist* preparado pelos Assessores Legais da Oferta, indicando que a documentação elaborada no âmbito da Oferta atende a todos os requisitos estabelecidos no Código ANBIMA;

**(xiii)** recebimento, pelos Coordenadores, da redação final das *legal opinions* a serem emitidas pelos Assessores Legais da Oferta, em termos satisfatórios aos Coordenadores, incluindo a confirmação da realização da *due diligence* legal da Emissora, da Devedora e da Avalista, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações desse tipo, cujas vias originais e assinadas serão entregues pelos Assessores Legais da Oferta até a data de liquidação financeira;

**(xiv)** fornecimento, pela Devedora, pela Emissora e pela Avalista, conforme o caso, em tempo hábil, aos Coordenadores de todas as informações corretas, completas, precisas, consistentes, verdadeiras e suficientes para atender aos requisitos para a realização da Oferta, bem como para conclusão do procedimento de *Due Diligence*, de forma satisfatória aos Coordenadores e aos Assessores Legais;

**(xv)** a Devedora, a Emissora e a Avalista, cada qual, são responsáveis pelas informações fornecidas e se obrigam, cada qual, a indenizar os Coordenadores por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento das mesmas por elas, ou em seu nome;

**(xvi)** não ocorrência de Efeito Adverso Relevante nas condições econômicas, financeiras ou operacionais que tornem inviável a realização da Emissão e da Oferta, sendo certo que o entendimento dos Coordenadores sobre as alterações aqui mencionadas será devidamente informado à Devedora;

**(xvii)** não ocorrência de transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Devedora e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador;



**(xviii)** cumprimento, pelas Sociedades do Grupo Econômico, ao disposto na legislação ambiental em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas em vigor;

**(xix)** inexistência de violação, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias às leis de anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, inclusive, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Devedora, pela Avalista, e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, bem como inexistência de veiculação de notícias relacionadas a tais matérias;

**(xx)** recolhimento, pela Devedora ou pela Emissora, de quaisquer tarifas, encargos ou tributos incidentes sobre o registro da Oferta na CVM e/ou na B3;

**(xxi)** cumprimento, pela Emissora, pela Devedora e pela Avalista, das disposições da regulamentação aplicável à Emissão, inclusive, sem limitação, às normas referentes **(1)** à vedação à negociação previstas na Instrução CVM 400; e **(2)** ao dever de sigilo previstas na Instrução da CVM 358, conforme aplicável, que estabelecem a obrigação de a Emissora e a Devedora não se manifestarem na mídia sobre a Emissão e a Oferta, desde sua aceitação até a divulgação do Anúncio de Encerramento;

**(xxii)** cumprimento, pela Emissora, pela Devedora e pela Avalista, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Operação, conforme o caso, para a Emissão e a Oferta, exigíveis até a Primeira Data de liquidação da Oferta;

**(xxiii)** não ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado descritos no CDCA e/ou no Termo de Securitização;

**(xxiv)** realização da *business due diligence* previamente ao início do *Road Show* e à data de liquidação;

**(xxv)** não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer Autoridade, na prestação de serviços fornecidos pelas Sociedades do Grupo Econômico que cause Efeito Adverso Relevante;

**(xxvi)** não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora ou por qualquer de suas controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas, que cause Efeito Adverso Relevante;

**(xxvii)** que os CRA sejam emitidos em regime fiduciário e que sejam instituídos os patrimônios separados;

**(xxviii)** manifestação favorável pelos Auditores Independentes da Devedora, acerca da consistência de determinadas informações contábeis e financeiras de natureza contábil relativas a 30 de setembro de 2019 e período de nove meses findo nesta data constantes dos Prospectos e as demonstrações financeiras intermediárias da Devedora nesta data. Na data de disponibilização do Prospecto Definitivo tal manifestação será formalizada pelo encaminhamento de uma carta de conforto que deverá ser emitida em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade CTA 23 “Emissão de carta conforto em processo de oferta de títulos e valores mobiliários”, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e em termos aceitáveis pelos Coordenadores;

**(xxix)** manutenção de todos os contratos e demais acordos existentes e essenciais para assegurar à Emissora e à Devedora, a manutenção das suas condições atuais de operação e funcionamento, incluindo, sem limitação, quaisquer contratos e acordos que determinam os termos e condições da constituição dos créditos que compõem o Crédito-Lastro da Emissão;

**(xxx)** que o CDCA que compõe o lastro da Emissão esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização da subscrição e integralização de ativos pela Emissora e que se enquadre na definição legal de “direitos creditórios do agronegócio” aceita pela CVM e, portanto, seja passível de compor o lastro dos CRA;

**(xxxi)** viabilidade jurídica da estrutura da Oferta, de forma que a Emissora se torne, de forma válida e eficaz, titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA;

**(xxxii)** presença de representante(s)/administrador(es) da Devedora e da Emissora nas apresentações a investidores;

**(xxxiii)** não ocorrência de: **(1)** dissolução, liquidação ou extinção da Devedora e/ou da Avalista; **(2)** pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou da Avalista, independentemente do deferimento do pedido; **(3)** deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação extrajudicial pela Devedora e/ou pela Avalista; **(4)** pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e/ou da Avalista, não elidido no prazo legal; e **(5)** decretação de falência e/ou insolvência da Devedora e/ou da Avalista;

**(xxxiv)** a Devedora arcar com as Despesas, no âmbito da Oferta; e

**(xxxv)** não recebimento, pelos Coordenadores de qualquer informação material e/ou substancial que possa fundamentada e comprovadamente tornar incompleta ou falsa, nos termos da legislação aplicável, qualquer das declarações da Devedora e da Avalista.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir de forma justificada pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas incorridas com relação à Oferta e pela Remuneração de Descontinuidade, nos termos do Contrato de Distribuição.

A ocorrência das Condições Precedentes a que a prestação de Garantia Firme se encontra submetida deverá ser verificada anteriormente ao registro da Emissão, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente. A emissão e distribuição dos CRA deverão ser precedidas da efetiva emissão em favor da Emissora dos direitos creditórios que os lastreiam (CDCA e Créditos-Lastro), ou seja, todas as condições para o aperfeiçoamento da emissão em favor da Emissora dos direitos creditórios que lastreiam os CRA deverão ser observadas anteriormente à emissão e distribuição dos referidos títulos, bem como ao registro da Oferta pela CVM.

#### ***Data de Emissão***

Para todos os fins legais, a Data de Emissão dos CRA é 02 de dezembro de 2019.

#### ***Valor Total da Emissão***

O Valor Total da Emissão é de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor nominal da totalidade dos CRA ofertados, equivalente a R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais).

#### ***Quantidade de CRA***

Serão emitidos 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA.

## **Série**

A Emissão será realizada em série única.

## **Valor Nominal dos CRA**

O Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais).

## **Classificação de Risco**

A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão e, conforme previsto neste Prospecto Definitivo, para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating definitivo “brAAA (sf)” aos CRA. Para a atribuição de tal nota, a Agência de Classificação de Risco levou em consideração a estrutura do CRA, incluindo seu lastro, o risco de crédito da Devedora, a estrutura de pagamentos e o mecanismo de fluxo de caixa do CRA, o risco operacional relacionado ao CRA, o risco de contraparte atrelado ao Banco Liquidante e, por fim, o risco legal da transação.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão trimestral, devendo os respectivos relatórios ser colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário e dos Titulares de CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

## **Forma dos CRA**

Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas e certificados. Serão reconhecidos como comprovantes de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, em nome de cada Titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3.

## **Data de Vencimento**

A Data de Vencimento dos CRA, no 84º (octogésimo quarto) mês a contar da Primeira Data de Integralização, ou seja, 18 de dezembro de 2026, nos termos estabelecidos no CDCA e no Termo de Securitização, na qual será integralmente devido à Emissora o pagamento do saldo do Valor Nominal, conforme indicado no Anexo II do Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previstas nas Cláusulas 6.2 e seguintes do Termo de Securitização.

### ***Registro para Distribuição e Negociação dos CRA***

Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRA custodiados eletronicamente na B3.

### ***Regime de Colocação dos CRA***

Observadas as disposições da regulamentação aplicável e condicionado ao atendimento integral das Condições Precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Distribuição, os CRA são objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e demais disposições regulamentares aplicáveis, sob regime de Garantia Firme pelos Coordenadores, no montante equivalente a R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais). Os CRA oriundos de exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional, caso fossem emitidos, seriam colocados pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

Mediante o exercício da Garantia Firme, os Coordenadores deverão assegurar que sejam subscritos e integralizados, um total de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) CRA até o fim do Prazo Máximo de Colocação, nos termos do plano de distribuição estabelecido no Contrato de Distribuição. O volume da Oferta alocado na carteira dos Coordenadores será abatido da Garantia Firme, no respectivo momento de exercício da Garantia Firme.

### ***Plano de Distribuição, Procedimento de Colocação e Coleta de Intenções de Investimento***

Observadas as disposições da regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores iniciarão a Oferta após o Registro da Oferta, a divulgação do Anúncio de Início, a qual será realizada na forma prevista no artigo 54-A da Instrução CVM 400, e a disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor.

Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas, a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado para os CRA, bem como definiram: (i) a quantidade de CRA a ser alocada; (ii) a taxa da remuneração aplicável aos CRA, levando em consideração as taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores nos Pedidos

de Reserva até que fosse atingida a quantidade máxima de CRA objeto da Oferta (considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional), sendo que as ordens manifestadas pelos Investidores nos Pedidos de Reserva foram alocadas iniciando da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração; e (iii) o não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme decidido de comum acordo entre a Devedora e os Coordenadores.

A taxa de Remuneração foi apurada no Procedimento de Bookbuilding a partir de uma taxa de corte para as propostas de Remuneração de acordo com o procedimento abaixo, observada a Remuneração dos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta indicaram, no momento da assinatura dos Pedidos de Reserva: (i) a taxa de juros mínima de remuneração que aceitam auferir para os CRA que deseja subscrever, em observância ao disposto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, observado o percentual máximo estabelecido para os CRA; e (ii) a quantidade de CRA que desejam subscrever.

Os Pedidos de Reserva cuja taxa mínima de remuneração indicada pelo respectivo Investidor tenha sido superior à taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding* foram cancelados.

Atingida a quantidade máxima de CRA, e definida a taxa de Remuneração dos CRA, foram contemplados na Oferta todos os Pedidos de Reserva que indicaram a respectiva taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, sendo que os Pedidos de Reserva dos CRA admitidos que indicaram a respectiva taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, tendo sido desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Caso a soma das ordens dadas pelos Investidores tenha sido inferior ao valor total da Oferta base, qual seja, até R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) e tenha sido exercida a Garantia Firme de distribuição pelos Coordenadores, a taxa de remuneração aplicável a todos os CRA seria a taxa de juros máxima da Remuneração (conforme abaixo definida) dos CRA.

Caso a soma das ordens dadas pelos Investidores tenha sido inferior ao valor total da Oferta base, qual seja, até R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) e tenha sido exercida a Garantia Firme de distribuição pelos Coordenadores, a taxa de remuneração aplicável a todos os CRA seria a taxa de juros máxima da Remuneração (conforme abaixo definida) dos CRA.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora.

Os Coordenadores, com a expressa anuência da Devedora, elaborarão o plano de distribuição dos CRA, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400,

observado que os Coordenadores deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; e (iii) que os Investidores recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, nos termos da Instrução CVM 400 para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores.

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores não havendo fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva, foi considerado, como “Período de Reserva”, o período compreendido entre os dias 12 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2019.

Os Pedidos de Reserva foram aceitos e atendidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, observado o disposto nos itens 2.2.5, 2.2.6 e 2.2.7 do Contrato de Distribuição.

Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

Tendo em vista que não foi verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez.

Não será firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

Os Coordenadores não concederão qualquer tipo de desconto aos Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta.

Após a verificação das Condições Precedentes, a Oferta será irrevogável, mas estará sujeita a condições que correspondem a interesse legítimo da Emissora e da Devedora, que não afetam o funcionamento normal do mercado e cujo implemento não depende de atuação direta ou indireta da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400, observado o disposto nas Cláusulas 5.16, 14 e 16 do Contrato de Distribuição.

A Emissora, os Coordenadores e a Devedora, em conjunto, poderão requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resultem em aumento relevante dos riscos assumidos e inerentes à própria Oferta.

A Emissora, os Coordenadores e a Devedora, em conjunto, poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nos mesmos veículos utilizados para publicação do Aviso ao Mercado, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso de qualquer modificação na Oferta, os Coordenadores somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e das novas condições da Oferta. Na hipótese aqui prevista, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente pelos Coordenadores a respeito da modificação efetuada na Oferta, para que tais Investidores confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação da Oferta, presumida a manutenção da aceitação em caso de silêncio.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Os Coordenadores recomendam que a Oferta conte com a atuação do Formador de Mercado, o qual poderá ou não ser contratado, a critério da Devedora, devendo ser



escolhido de comum acordo entre a Devedora, os Coordenadores, a Emissora e a Avalista, sendo os custos arcados exclusivamente pela Devedora. A contratação do Formador de Mercado, caso realizada, terá a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas de negociação de ativos de renda fixa administradas pela B3, na forma e conforme as disposições das Regras de Formador de Mercado.

Caso o Formador de Mercado seja contratado, a critério da Devedora, parte dos CRA será preferencialmente destinada à colocação ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (*Market maker*) dos CRA, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda dos CRA, renováveis, nos termos da legislação aplicável e conforme o contrato de Formador de Mercado. A Emissora compromete-se, para otimização da atividade do Formador de Mercado, se for o caso, a atender a totalidade das ordens enviadas pelo mesmo, em taxas iguais ao percentual da Remuneração dos CRA definido no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite a ser acordado no contrato celebrado com o Formador de Mercado, independentemente do volume total demandado pelos Investidores.

### ***Público Alvo da Oferta***

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos investidores qualificados, nos termos do artigo 9º-B e 9º-C da Instrução CVM 539, não havendo fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.

Foi aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão. Para fins da Oferta, “Pessoas Vinculadas” são os Investidores que sejam: (i) Controladores ou, administradores, empregados ou prepostos da Emissora, da Devedora, da Avalista ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) a própria Emissora, a Devedora, a Avalista ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; (iv) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (v) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta;

(vi) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora, Avalista ou por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (viii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidas na Oferta; (ix) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “vi”; e (x) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

As Pessoas Vinculadas estarão sujeitas às regras e restrições previstas nos Documentos da Operação e no Contrato de Distribuição.

### ***Preço de Integralização e Forma de Integralização***

Os CRA deverão ser subscritos durante o Prazo Máximo de Colocação e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização, com a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição. A integralização dos CRA será realizada via B3 e os recursos serão depositados na Conta Centralizadora. Deverão ser observadas as Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), sendo as referidas Condições Precedentes consideradas condições suspensivas para integralização dos CRA em tais datas.

O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3: **(i)** nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e **(ii)** para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme Termo de Securitização.

### ***Remuneração dos CRA***

Conforme indicado no Anexo II do Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA ocorrerá nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração. A Amortização da soma do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, ocorrerá no 72º (septuagésimo segundo) mês, a contar da Primeira Data de Integralização, e na Data de Vencimento, em moeda corrente nacional, sem prejuízo do pagamento de eventuais Encargos Moratórios, diretamente na Conta Centralizadora. O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização monetária.

Os CRA farão jus a juros remuneratórios, com periodicidade semestral, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, com taxa de remuneração de 108,00% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorDI} - 1)$$

onde:

**J** = corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final do Período de Capitalização;

**VNe** = corresponde ao Valor Nominal Unitário no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**Fator DI** = correspondente ao produtório das Taxas DI ( $TDI_k$ ), a partir da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo do pagamento da Remuneração, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

onde:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k \times p)]$$

**p** = percentual a ser aplicado sobre a Taxa DI, conforme foi definido por meio do Procedimento de Bookbuilding, correspondente a 108,00%;

**$n_{DI}$**  = corresponde ao número total de Taxas DI consideradas na apuração do “FatorDI”, sendo “ $n_{DI}$ ” um número inteiro;

**k** - corresponde ao número de ordem da Taxa DI, variando de 1 (um) até  $n_{di}$ ;

**TDI<sub>k</sub>** = corresponde à Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

onde:

$$TDI_k = \left[ \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

**k** = número de ordens das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até n;

**DI<sub>k</sub>** = corresponde à Taxa DI de ordem "k" divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

O fator resultante da expressão  $[1 + (TDI_k \times p)]$  considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $[1 + (TDI_k \times p)]$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Para aplicação de DI<sub>k</sub>, será sempre considerada a Taxa DI, com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo. Por exemplo, para cálculo da Remuneração no dia 10, será considerada a Taxa DI válida para o dia 09, divulgada no dia 08, considerando que os dias 08, 09 e 10 são Dias Úteis.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, sendo válidos os critérios de cálculo adotados pela B3, de acordo com os parâmetros definidos no caderno de fórmulas disponível para consulta no website [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade.

Caso a Taxa DI não venha a ser divulgada e não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, entre a Emissora e a Devedora ou o respectivo quórum de instalação e/ou deliberação não seja atingido na Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Emissora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que não houve acordo a respeito da Taxa Substitutiva ou da data em que deveria ter ocorrido a Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou na próxima Data de Pagamento de Remuneração, o que ocorrer primeiro, realizar o Resgate Antecipado dos CRA efetuando o pagamento da integralidade do Valor de Resgate até a data do efetivo pagamento, que não inclui multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula 5.4 do Termo de Securitização.

Adicionalmente, fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, que deverá ocorrer nas datas de cálculo da Remuneração devida, correspondentes às Datas de Pagamento de Remuneração do CDCA, e cada Data de Pagamento de Remuneração, com exceção à Data de Vencimento, que não poderá ser prorrogada, exceto em caso de aprovação prévia nesse sentido pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

A Emissora desde já se compromete a manifestar-se junto à Devedora, no âmbito do CDCA, de acordo com a orientação recebida dos Titulares de CRA após a Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada acima.

O pagamento da Remuneração ocorrerá nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas na tabela prevista no Anexo II do Termo de Securitização.

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, considerando o patrimônio próprio da Emissora, a partir do inadimplemento até a data de seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre os débitos vencidos e não pagos, além da Remuneração incidente no período, os Encargos Moratórios. Sem prejuízo da respectiva Remuneração

incidente no período, os mesmos encargos moratórios serão aplicáveis à Devedora a partir do inadimplemento de qualquer valor por ela devido à Emissora e/ou aos Titulares de CRA, conforme estabelecido no CDCA e no Termo de Securitização, a partir do inadimplemento até a data de seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre os débitos vencidos e não pagos.

Deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos pagamentos pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento de valores devidos aos Titulares de CRA. Qualquer atraso de pagamentos devidos pela Devedora no âmbito dos Documentos da Operação que leve a pagamento adicional aos Titulares de CRA, será arcado pela Devedora, que deverá pagar à Emissora os valores devidos para que esta os repasse aos Titulares de CRA. Havendo pagamento tempestivo e integral à Emissora, por parte da Devedora, no âmbito dos Documentos da Operação, qualquer atraso de pagamentos devidos aos Titulares de CRA que leve a pagamento adicional deverá ser arcado integralmente pela Emissora, com seu patrimônio próprio.

Após a Data de Emissão, os CRA terão o seu valor de Amortização Programada, Ordinária ou Antecipada Compulsória ou, conforme o caso, seu Valor de Resgate, calculado pela Emissora, com base na Remuneração aplicável.

No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por disposição legal ou determinação judicial, a Emissora e a Devedora decidirão, em comum acordo, a Taxa Substitutiva, observado o disposto abaixo, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada na apuração do Fator DI, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, e para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, a fórmula estabelecida acima, e para a apuração de "TDIk" será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da deliberação de novo parâmetro de remuneração.

No âmbito da Oferta, não serão utilizados instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares de CRA neste Prospecto e no Termo de Securitização.

### ***Amortização Programada e Amortização Ordinária***

Nos termos previstos no Termo de Securitização, em 18 de dezembro de 2025, será realizado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário devido a cada Titular de CRA a título de pagamento de Amortização Programada.

O saldo do Valor Nominal Unitário devido a cada Titular de CRA a título de pagamento de Amortização Ordinária será realizado no 72º (septuagésimo segundo) mês, a contar da Data de Integralização e na Data de Vencimento.

Os pagamentos da Amortização Programada e da Amortização Ordinária serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

### ***Cronograma Estimativo (Fluxo) de Amortização do Valor Nominal e Pagamento da Remuneração***

A amortização do Valor Nominal Unitário e pagamento da Remuneração dos CRA seguirão o cronograma estimativo abaixo:

<b>Datas de pagamento de Principal (Amortização)</b>	<b>Datas de Pagamento de Remuneração</b>	<b>Porcentagem de Pagamento do Valor Nominal, ou seu saldo</b>
-	15/06/2020	0%
-	15/12/2020	0%
-	15/06/2021	0%
-	15/12/2021	0%
-	15/06/2022	0%
-	15/12/2022	0%
-	15/06/2023	0%
-	15/12/2023	0%
-	17/06/2024	0%
-	16/12/2024	0%

-	16/06/2025	0%
15/12/2025	15/12/2025	50%
-	15/06/2026	0%
Data de Vencimento	18/12/2026	100,00%

### ***Amortização Antecipada Compulsória***

O Resgate Antecipado Compulsório do CDCA na hipótese de não Recomposição dos Créditos-Lastro prevista nas Cláusulas 6.1 a 6.1.10 do Termo de Securitização resultará na Amortização Antecipada Compulsória dos CRA, em montante equivalente àquele resgatado no âmbito do CDCA, observado que a Amortização Antecipada Compulsória dos CRA será realizada de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA, por meio de procedimento adotado pela B3, conforme o caso, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

Em caso de Amortização Antecipada Compulsória, o saldo do Valor Nominal Unitário remanescente permanecerá sujeito às previsões do Termo de Securitização, que permanecerão em vigor até a Data de Vencimento.

### ***Resgate Antecipado Total dos CRA***

Haverá o Resgate Antecipado Total ou Parcial dos CRA na ocorrência de **(i)** Resgate Antecipado Compulsório do CDCA, nas hipóteses previstas na Cláusula 6.3 do Termo de Securitização; **(ii)** Resgate Antecipado Facultativo do CDCA, nos termos da Cláusula 6.4 e seguintes do Termo de Securitização; **(iii)** adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado nos termos da Cláusula 6.4.5. do Termo de Securitização; e **(iv)** Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA, caso sejam verificadas as hipóteses das Cláusulas 6.5.2 e 6.5.3 do Termo de Securitização.

Para maiores informações, verifique a Seção “*Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio*” constante a partir da página 151 deste Prospecto, em especial os itens “*Vencimento Antecipado do CDCA*”, “*Resgate Antecipado Compulsório do CDCA*” e “*Resgate Antecipado Facultativo do CDCA*” no Prospecto Definitivo.

O pagamento do Resgate Antecipado Total, conforme o caso, deverá ser realizado de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA, por meio de procedimento adotado pela B3 para os ativos custodiados eletronicamente na B3.



### ***Local de Pagamento***

Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3 para os CRA que estejam custodiados eletronicamente na B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3 nas Datas de Pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir da referida Data de Pagamento, não haverá nenhum tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

### ***Garantias***

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA, exceto pelo o Penhor sobre os Créditos-Lastro, originários dos Contratos de Locação de Veículos, inclusive seus aditamentos, multas, reajustes, acréscimos, garantias, direitos ou opções, constituído pela Devedora em favor da Emissora, ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, por meio do CDCA, em garantia das Obrigações Garantidas e pelo Aval, outorgado pela Avalista no CDCA.

### ***Possibilidade de os Créditos-Lastro serem acrescidos, removidos ou substituídos***

Os Créditos-Lastro, representados pelo CDCA, não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos, exceto na hipótese de Evento de Reforço e Complementação, definidos nos termos da Cláusula G do CDCA.

### ***Direitos, Vantagens e Restrições***

Sem prejuízo das demais informações contidas no Prospecto e no Anúncio de Início, será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos-Lastro, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto na Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme descrito no item "*Assembleia Geral de Titulares de CRA*" abaixo. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário apenas quando do encerramento da Oferta.

### ***Ordem de Alocação de Pagamentos***

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito do CDCA, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: **(i)** Despesas previstas na Cláusula 13 do Termo de Securitização; **(ii)** Encargos Moratórios; **(iii)** Remuneração; **(iv)** Amortização; **(v)** em caso de Resgate Antecipado dos CRA, o Valor do Resgate; **(vi)** Liquidação integral de outros valores decorrentes das Obrigações Garantidas; e **(vii)** Liberação dos valores à Conta de Livre Movimentação, caso haja recursos disponíveis após o cumprimento dos itens anteriores.

### ***Assembleia Geral de Titulares de CRA***

Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Sem prejuízo das demais matérias estabelecidas no Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Geral, nos termos da Instrução CVM 600, deliberar sobre: **(i)** as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente da Emissora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem; **(ii)** alterações no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 12.11 do Termo de Securitização; **(iii)** alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; **(iv)** alterações na estrutura de garantias para os certificados de classe sênior, tais como, índice de subordinação ou sobre colateralização, se houver; **(v)** alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral; e **(vi)** alteração da Remuneração dos CRA.

A Assembleia Geral de Titulares de CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação. A Assembleia Geral de Titulares de CRA será convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA somente poderá ser realizada, no mínimo, 8 (oito) dias após a data de publicação do edital relativo à segunda convocação, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais de acionistas constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e do Termo de Securitização. Independente da convocação prevista acima, será considerada regular a Assembleia Geral de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os titulares de CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Instrução CVM 600.

Em caso de eventual insuficiência do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar assembleia geral mediante edital publicado 3 (três) vezes, com antecedência de 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação editado na localidade em que tiver sido feita a emissão, e deve ser instalada: (i) em primeira convocação, com a presença dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, dois terços do valor dos certificados; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta do valor dos certificados.

Exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização, a Assembleia Geral de Titulares de CRA instalar-se-á **(i)** em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 dos CRA em Circulação, e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, observado que serão válidas apenas as deliberações tomadas conforme respectivos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização e, em sua ausência, pela maioria dos CRA em Circulação. A Assembleia Geral de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral de Titulares de CRA por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas nos artigos 24 a 27 da Instrução CVM 600.

As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem a maioria dos presentes na Assembleia Geral, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem a maioria dos presentes na Assembleia Geral, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais **(i)** tomadas no âmbito das Cláusula 6.5.3(vii), 6.5.3(ix), 6.5.3.(xiv), 9.9 e 12.13 do Termo de Securitização, que observarão os quóruns ali estabelecidos; e/ou **(ii)** que impliquem **(a)** alteração da Remuneração do CDCA, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e/ou das despesas previstas na Cláusula 13 do Termo de Securitização; **(b)** a alteração da Data de Vencimento; **(c)** a alteração nas hipóteses de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nas hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA e/ou nas hipóteses de Resgate Antecipado; **(d)** a alteração do conceito de Aplicações Financeiras Permitidas; **(e)** alterações na presente Cláusula 12; ou **(f)** não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) e na não execução do CDCA em razão de vencimento antecipado do CDCA.

As deliberações acerca da declaração da: **(i)** não liquidação do Patrimônio Separado; e/ou **(ii)** da não declaração de vencimento antecipado do CDCA; serão tomadas em Assembleia Geral de Titulares de CRA por votos favoráveis dos Titulares de CRA **(a)** em primeira convocação, que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; e **(b)** em segunda convocação, que representem, no mínimo, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis. Caso a assembleia não seja instalada em segunda convocação ou não haja quórum suficiente para as respectivas deliberações em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado e/ou pelo vencimento antecipado do CDCA, e conseqüente Resgate Antecipado Total, conforme aplicável.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da Anbima, da B3 ou de outras Autoridades competentes; **(ii)** quando verificado erro formal, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Devedora e da Emissora, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA; **(iv)** em casos expressamente previstos e autorizados no âmbito do Termo de Securitização, inclusive por conta de **(a)** alteração do Valor Nominal e do Valor de Desembolso; e/ou **(b)** ocorrência de Recomposição dos Créditos-Lastro; e/ou **(c)** operações societárias previamente autorizadas no âmbito do CDCA, das quais decorram transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Devedora e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que não resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador. Não obstante o acima previsto, qualquer aditamento ao CDCA deverá ser informado, pela Devedora ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua assinatura; **(v)** para refletir alteração devidamente realizada no CDCA e/ou demais Documentos da Operação.

### ***Regime Fiduciário dos Créditos-Lastro***

Será instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o patrimônio da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das

demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados entre si e do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

Os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado: **(i)** responderão pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto no Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto no Termo de Securitização.

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

Para fins do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 11.076, o Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 1 (um) Dia Útil contado da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização, conforme declaração assinada pelo Custodiante constante no Anexo VI ao Termo de Securitização.

### ***Administração do Patrimônio Separado***

Observado o disposto neste item, a Emissora, em conformidade com as Leis 9.514 e 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado, tudo em conformidade com o artigo 12 da Lei 9.514.

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar por administração temerária ou por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, conforme apurado em decisão judicial transitada em julgado.

Em contrapartida ao desempenho das atividades mencionadas acima, sem prejuízo das demais atividades a serem desempenhadas pela Emissora previstas no Termo de Securitização, a Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

A Taxa de Administração será custeada pelos recursos do Patrimônio Separado, considerando os valores a serem depositados pela Devedora na Conta Centralizadora para fins de pagamento de Despesas, nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização, e será paga da seguinte forma: **(i)** uma parcela única inicial de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, a ser custeada pela Devedora, devida uma única vez na Primeira Data de Integralização; e **(ii)** remuneração mensal no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, sendo devida, mesmo após a Data de Vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA.

A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares de CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Devedora.

A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS de qualquer natureza, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos aqui elencados fosse incidente.

Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou reestruturação de suas características após a Data de Emissão, será devido à Emissora, pela Devedora, com recursos próprios, ou pelo Patrimônio Separado, em caso de inadimplemento da Devedora, remuneração adicional no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, atualizado anualmente desde a Primeira Data da Integralização, pela variação acumulada do IPCA ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicada à: **(i)** a assessoria aos Titulares de CRA; **(ii)** execução do Aval, se o caso; e/ou **(iii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, que deverá ser paga em até 2 (dois) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas", acompanhada da respectiva nota fiscal. A Devedora deverá arcar com recursos que não sejam do Patrimônio Separado, com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido a critério da Emissora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal ou à terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios.

Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como, mas não se limitando às Datas de Pagamento de Remuneração, Remuneração, Data de Vencimento, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(ii)** aditamentos ao CDCA e aos demais documentos referentes à Oferta; e **(ii)** a declaração de vencimento antecipado do CDCA e, conseqüentemente, Resgate Antecipado Total.

O pagamento Taxa de Administração ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

### ***Liquidação do Patrimônio Separado***

Nos termos da Cláusula 11 do Termo de Securitização, a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado: **(i)** pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de

aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(ii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; **(iii)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; **(iv)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado; **(v)** qualificação, pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, de um Evento de Vencimento Antecipado do CDCA enquanto um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado; **(vi)** não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstas nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que, tenha recebido pontualmente os recursos advindos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e tenha recursos suficientes no Fundo de Despesas e comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável; **(vii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; **(viii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá desde que tal inadimplemento perdure por mais de 5 (cinco) dias, contados do conhecimento de tal evento e seja causado por culpa exclusiva ou dolo da Emissora; ou **(ix)** decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à Administração Pública, inclusive, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, que poderá ser, inclusive, outra companhia securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, caso não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado, ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na



Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

Na hipótese do inciso (i) acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos-Lastro, bem como do Aval, caso aplicável; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos-Lastro e garantias eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas do CDCA, do Termo de Securitização, e de eventual(is) aditamento(s) até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 11.7 do Termo de Securitização.

A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

#### ***Despesas do Patrimônio Separado e Eventuais Despesas dos Titulares de CRA***

Nos termos da Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, as seguintes despesas são próprias ao Patrimônio Separado e, se incorridas, serão arcadas diretamente ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Conta Centralizadora, cabendo à Emissora realizar o seu pagamento por conta e ordem da Devedora: **(i)** remuneração do Agente Fiduciário, do Registrador, do Custodiante, do Escriturador, das Agências de Classificação de Risco, do Auditor Independente da Emissora, do Formador de Mercado, se for o caso, e dos demais prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão; **(ii)** honorários dos Assessores Legais e dos Coordenadores; **(iii)** emolumentos e demais despesas de registro da B3 ou da ANBIMA relativos aos CRA e à Oferta; **(iv)** despesas com averbações, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos em juntas comerciais dos Documentos da Operação ou seus aditamentos, quando se fizer necessário; **(v)** todas as despesas incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização,; **(vi)** custos relacionados à Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada nos termos do

Termo de Securitização; e **(vii)** as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(a)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, **(b)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e **(c)** quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio para outra companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização.

Sem prejuízo das despesas previstas acima, serão de responsabilidade mediante pagamento direto ou indiretamente por meio da transferência dos recursos necessários à Conta Centralizadora, cabendo à Emissora realizar o pagamento ao Agente Fiduciário por conta e ordem da Devedora, conforme o caso, as seguintes despesas extraordinárias: **(i)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** honorários e demais verbas e despesas devidas à prestadores de serviços diversos daqueles descritos na Cláusula 13.1 (i) do Termo de Securitização, eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral de Titulares de CRA, em razão do exercício de suas funções nesta Emissão, conforme termos do Termo de Securitização; **(iii)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado; **(iv)** eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas respectivas garantias, integrantes do Patrimônio Separado vinculados à Emissão; **(v)** honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora; **(vi)** quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização; **(vii)** custos relativos à elaboração, auditoria e divulgação das Demonstrações Financeiras e dos informes mensais do Patrimônio Separado; **(viii)** custos relativos ao possível descasamento decorrente do intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração do CDCA e/ou a Data

de Vencimento do CDCA, aplicável ao respectivo pagamento a ser realizado pela Devedora até as 12:00 horas, na Conta Centralizadora, e a respectiva Data de Pagamento de Remuneração e/ou Data de Vencimento, observado que: **(a)** a responsabilidade da Devedora somente se aplicará caso o atraso decorra de causa imputável à Devedora; **(b)** realizados os pagamentos até 12:00 horas, não serão devidos pela Devedora qualquer ônus, despesa ou desembolso em favor da Emissora, dos titulares dos CRA ou de qualquer terceiro; **(c)** eventual rentabilidade do valor efetivamente pago pela Devedora decorrente do referido intervalo de 1 (um) Dia Útil será restituído à Devedora; e **(ix)** quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

As eventuais Despesas Extraordinárias serão arcadas pela Devedora, em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora, após envio pela Emissora, dos respectivos comprovantes (originais ou cópias), devidamente datados e carimbados pela Emissora, que justifiquem a referida despesa.

A Emissora ou o Agente Fiduciário poderão, a seu exclusivo critério, arcar com o pagamento de qualquer das Despesas Extraordinárias, com recursos do seu patrimônio próprio, distintos dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado, e os respectivos valores serão reembolsados pela Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu pagamento, desde que devidamente comprovados, conforme acima previsto.

Sem prejuízo do previsto no início desta Seção “*Despesas do Patrimônio Separado e Eventuais Despesas dos Titulares de CRA*”, serão arcadas pelo Patrimônio Separado quaisquer Despesas **(i)** na ausência de pagamento pela Devedora, após notificada pela Emissora, em até 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem devidas nos termos dos Documentos da Operação, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora; ou **(ii)** que não são devidas pela Devedora ou pelos Titulares de CRA. As despesas decorrentes dos custos de manutenção da Conta Centralizadora serão arcadas pela Emissora, com recursos advindos do recebimento da Taxa de Administração.

No caso de destituição da Emissora nas condições previstas no Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovados pelos Titulares de CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário pelos Titulares de CRA, sem prejuízo do direito de regresso destes contra a Devedora, na data da respectiva aprovação.

As despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas aos Titulares de CRA (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado), conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: **(i)** as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; **(ii)** as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iv)** eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou **(v)** a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos do Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer inadimplente com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

Despesas que não estejam previstas no Termo de Securitização como de responsabilidade do Patrimônio Separado, da Emissora ou da Devedora serão arcadas pelos Titulares de CRA, assim como os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares de CRA descritos no Termo de Securitização.

Quaisquer despesas não dispostas no Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emissora, exceto por **(i)** encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e **(ii)** houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos-Lastro inadimplidos.

As Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, e, caso não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para pagamento de referidas Despesas, os Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, deverão deliberar acerca das providências pertinentes, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste parágrafo serão acrescidas à dívida dos Créditos-Lastro e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

### ***Cronograma de Etapas da Oferta***

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
<b>1.</b>	Disponibilização do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar ao Público Investidor	05/11/2019
<b>2.</b>	Início do <i>Road show</i>	05/11/2019
<b>3.</b>	Início do Período de Reserva	12/11/2019
<b>4.</b>	Divulgação de Comunicado ao Mercado informando a atualização do Prospecto Preliminar <sup>(2)</sup>	12/11/2019
<b>5.</b>	Encerramento do Período de Reserva	27/11/2019
<b>6.</b>	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28/11/2019
<b>7.</b>	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis na CVM e na B3	02/12/2019
<b>8.</b>	Registro da Oferta pela CVM	16/12/2019
<b>9.</b>	Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo ao Público Investidor <sup>(3)</sup>	17/12/2019
<b>10.</b>	Data de Liquidação Financeira dos CRA	18/12/2019
<b>11.</b>	Divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(4)</sup>	20/12/2019
<b>12.</b>	Data de Início de Negociação dos CRA no Mercado Secundário	20/12/2019

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver Seção “*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*”, no item “*Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta*”, nas páginas 126 a 128 deste Prospecto Definitivo.

<sup>(2)</sup> O Prospecto Preliminar foi atualizado em decorrência da divulgação dos números financeiros do 3º trimestre da Avalista, ocorrida em 07/11/2019, após fechamento do mercado.

<sup>(3)</sup> Data de Início da Oferta.

<sup>(4)</sup> Data de Encerramento da Oferta.

### ***Inadequação do Investimento***

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a Seção “*Fatores de Risco*” do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

### ***Encargos Moratórios***

A partir do inadimplemento de qualquer valor devido pela Emissora aos Titulares de CRA, de acordo com o Termo de Securitização, e/ou pela Devedora no âmbito do CDCA, até a data de seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, incidirão sobre os débitos vencidos e não pagos no âmbito do CDCA e/ou dos CRA, além da respectiva remuneração incidente no período, conforme definida no CDCA e/ou no Termo de Securitização, correspondentes a **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação do IGP-M, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento). Referidos encargos moratórios serão devidos pela Devedora e/ou pela Emissora, conforme o caso, considerando seu patrimônio próprio.

### ***Prorrogação dos Prazos***

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o

vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, ou caso não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Os prazos de pagamento de quaisquer obrigações e que forem realizados através da B3 serão prorrogados por 1 (um) Dia Útil para assegurar que, entre o recebimento dos valores provenientes dos Créditos-Lastro pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, sempre decorra 1 (um) Dia Útil, sem prejuízo para o conceito de “Dia Útil” utilizado pela B3, com exceção da Data de Vencimento.

### ***Publicidade***

Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRA bem como as convocações para as Assembleias Gerais serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do módulo IPE do sistema “Empresas.Net” e no Jornal, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo. As publicações aqui referidas serão encaminhadas ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis de sua realização.

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA e independam de sua aprovação deverão ser veiculados, na forma de aviso, no Jornal, sem prejuízo de referidos atos e decisões também serem publicadas nos *websites* da Emissora, dos Coordenadores e da B3, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) Dias Úteis antes da sua ocorrência.

A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto neste item não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

### ***Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta***

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do

registro; ou **(ii)** tenha sido ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro. A CVM deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo referido prazo, sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM poderá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.

Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que a fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor poderá desistir de sua intenção de investimento após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência aos Coordenadores. Caso o Investidor não informe por escrito aos Coordenadores de sua desistência de sua decisão de investimento, será presumido que tal Investidor manteve sua decisão de investimento e, portanto, tal Investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos nos Documentos da Operação.

É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores eventualmente dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), nos termos previstos nos Boletins de Subscrição a serem firmados por cada Investidor.



A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos veículos utilizados para a divulgação da Oferta, e os Coordenadores e os Participantes Especiais deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

#### ***Procedimentos de Verificação de Cumprimento das Obrigações dos Prestadores de Serviço***

A Emissora dispõe de regras e procedimentos adequados, devidamente previstos nos respectivos contratos de prestação de serviços, os quais incluem, sem prejuízo das disposições específicas de cada contrato de prestação de serviços: **(i)** o envio de informações periódicas; e **(ii)** a obrigação de envio de notificações em casos extraordinários, que lhe permitirão o efetivo controle e diligência do cumprimento das obrigações dos prestadores de serviços da Oferta, nos termos dos Documentos da Operação.

Diante do descumprimento de obrigações por parte dos prestadores de serviços da Oferta, poderá a Emissora proceder à sua substituição, conforme previsto no item "*Critérios e Procedimentos para Substituição*" abaixo.

### ***Agências de Classificação de Risco***

Os CRA foram objeto de classificação de risco e obtiveram *rating* definitivo “brAAA (sf)” atribuído pela Agência de Classificação de Risco. A classificação de risco deverá existir durante toda a vigência dos CRA.

Pelo menos uma nota de classificação de risco atribuída por qualquer uma das Agências de Classificação de Risco a ser escolhida pela Devedora será objeto de revisão trimestral até o vencimento dos CRA, devendo os respectivos relatórios serem colocados pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário e dos Titulares de CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

A Agência de Classificação de Risco receberá na forma prevista na Cláusula 3.17 do Termo de Securitização, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável, da respectiva proposta celebrada com a Emissora e do Termo de Securitização, remuneração no valor de US\$15.000,00 (quinze mil dólares) pela emissão do rating inicial da emissão, a ser devido na entrega do resultado, bem como US\$15,000.00 (quinze mil dólares) por ano, sendo o primeiro pagamento devido na data do 1º aniversário de concessão do rating a título de acompanhamento.

Qualquer das Agências de Classificação de Risco poderão ser substituídas, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções, nos termos previstos no respectivo contrato celebrado entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco em questão; **(iii)** a exclusivo critério da Devedora; em qualquer caso, observado que a substituição de que trata este item somente poderá ser realizada se a nova agência for uma das Agências de Classificação de Risco.

### ***Agente Fiduciário***

Nos termos do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia a que se refere ao item acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 583. Se a convocação não ocorrer até 8 (oito) dias antes deste termo final do prazo referido acima, caberá à Emissora efetuar-la.

A destituição ou substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do Termo de Securitização acompanhada de manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º, da Instrução CVM 583.

O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização.

### ***Auditores Independentes da Emissora***

A Emissora contratou para os exercícios sociais de 2017 e 2018 e para o último trimestre, a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, e para o exercício social de 2016, a **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, para desempenhar a função de Auditores Independentes da Emissora, para auditar as demonstrações financeiras da Emissora. Os Auditores Independentes da Emissora foram escolhidos com base na qualidade de seus serviços e sua reputação ilibada. Os Auditores Independentes da Emissora prestaram ou prestam, respectivamente serviços à Emissora e não serão responsáveis pela verificação de lastro dos CRA.

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a cinco anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de três anos para a sua recontração, exceto caso: (i) a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e (ii) o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de cinco anos. Ainda em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM 308, a Emissora não contrata os Auditores Independentes da Emissora para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, um dos motivos de maior preponderância, para a administração da Emissora, na seleção, contratação e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, é a experiência, o conhecimento acumulado, a familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e outros produtos que envolvem o mercado financeiro de forma geral, além da qualidade na prestação de serviços. Havendo prejuízos em tais qualidades, a Emissora deverá estabelecer os novos padrões de contratação.

A KPMG Auditores Independentes foi contratada, para o exercício social de 2019, que se encerra em 31 de dezembro, pela Emissora, para auditar as Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600. No âmbito da Emissão, os serviços prestados pelos Auditores Independentes da Emissora foram contratados pelo valor previsto de R\$5.000,00 (cinco mil reais) anuais, atualizados anualmente pela variação acumulada do IPCA, o qual corresponde aproximadamente a 0,0037% do Valor Total da Emissão.

### **B3**

A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos seguintes casos: **(i)** se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimento de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados.

Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

### ***Escriturador e Custodiante***

O Escriturador e/ou o Custodiante poderão ser substituídos, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, nas seguintes hipóteses: (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador e/ou Custodiante para sanar o referido inadimplemento; (ii) na superveniência de qualquer norma ou instrução das Autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do Contrato de Escrituração e Custódia; (iii) caso o Escriturador e/ou Custodiante encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de descredenciamento para o exercício da atividade de escrituração/custódia de valores mobiliários; (v) se o Escriturador e/ou Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador e/ou Custodiante ou pela Emissora; (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador e/ou Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; e (viii) de comum acordo entre o Escriturador e/ou Custodiante e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora ou do Escriturador e/ou Custodiante com, pelo menos, 30

(trinta) dias de antecedência. Nesses casos, o novo escriturador deve ser contratado pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, em até 15 (quinze) Dias Úteis. Caso não seja possível a substituição nesse prazo, a Emissora deverá assumir automaticamente as obrigações de conciliação perante a B3, nos termos da regulamentação em vigor.

Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Escriturador ou Custodiante sem a observância das hipóteses previstas no item acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

A substituição do Escriturador ou Custodiante deverá ser comunicada mediante notificação por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

### ***Banco Liquidante***

O Banco Liquidante poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, nas seguintes hipóteses: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação; e **(iv)** de comum acordo entre o Banco Liquidante e a Emissora. Nesses casos, o novo banco liquidante deverá ser contratado pela Emissora. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral de Titulares de CRA para que seja deliberada a contratação de novo banco liquidante

Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

## **Formador de Mercado**

O Formador de Mercado, caso venha a ser contratado, poderá ser substituído nas seguintes hipóteses: **(i)** uma das partes infrinja alguma das cláusulas ou condições estipuladas no Contrato de Formador de Mercado; **(ii)** caso ocorram alterações por força de lei ou regulamentação que inviabilizem os serviços; **(iii)** seja decretada falência, liquidação ou pedido de recuperação judicial de quaisquer das partes; e/ou **(iv)** ocorra a suspensão ou descredenciamento do Formador de Mercado em virtude de qualquer uma das hipóteses previstas na Instrução CVM 384.

## ***Informações Adicionais***

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à B3 e/ou à CVM.

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)



## DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas com Auditores Independentes da Emissora e da Devedora, Assessor Legal, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Devedora, conforme descrito na Seção “*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*”, no item “*Despesas do Patrimônio Separado e Eventuais Despesas dos Titulares de CRA*”, nas páginas 120 a 123 deste Prospecto. Segue abaixo descrição dos custos relativos à Oferta.

<b>Comissões e Despesas<sup>(1)</sup></b>	<b>Custo Total (R\$) <sup>(1)</sup></b>	<b>Custo Unitário por CRA (R\$) <sup>(1)</sup></b>	<b>% em Relação ao Valor Total da Emissão<sup>(1)</sup></b>
<b>Valor Total da Emissão</b>	<b>125.000.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00%</b>
Garantia Firme	250.000,00	R\$ 2,00	0,20%
<i>Estruturação, Coordenação e Colocação</i>	250.000,00	R\$ 2,00	0,20%
<i>Distribuição</i>	1.625.000,00	R\$ 13,00	1,30%
Emissora (Estruturação)	35.000,00	R\$ 0,28	0,03%
Emissora	126.000,00	R\$ 1,01	0,10%
Agente Fiduciário	112.000,00	R\$ 0,90	0,09%
Custodiante (Implementação)	2.000,00	R\$ 0,02	0,00%
Custodiante	75.600,00	R\$ 0,60	0,06%
Registros do CDCA	7.100,00	R\$ 0,06	0,01%
CVM	75.000,00	R\$ 0,60	0,06%
ANBIMA	14.401,00	R\$ 0,12	0,01%
Agência de Classificação de Risco (Implantação) <sup>(3)</sup>	61.299,00	R\$ 0,49	0,05%
Agência de Classificação de Risco	429.093,00	R\$ 3,43	0,34%
Escriturador	84.000,00	R\$ 0,67	0,07%
Taxa de Registro B3	15.230,68	R\$ 0,12	0,01%
Advogados Externos	360.000,00	R\$ 2,88	0,29%
Auditores Independentes da Devedora	500.000,00	R\$ 4,00	0,40%
Auditores Independentes da Emissora	35.000,00	R\$ 0,28	0,03%
<b>Custo Total</b>	<b>4.062.723,68</b>	<b>R\$ 32,50</b>	<b>3,25%</b>

<b>Valor Líquido para a Devedora</b>	<b>R\$120.937.276,32</b>	<b>R\$967,50</b>	<b>96,75%</b>
--------------------------------------	--------------------------	------------------	---------------

<b>Nº de CRA</b>	<b>Valor Nominal Unitário (R\$)</b>	<b>Custo Unitário por CRA (R\$)<sup>(1)</sup></b>	<b>Valor Líquido por CRA (em R\$)</b>	<b>% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA</b>
<b>125.000</b>	<b>1.000,00</b>	<b>R\$ 32,50</b>	<b>R\$ 967,50</b>	<b>96,75%</b>

<sup>(1)</sup> Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados da data deste Prospecto Definitivo. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.

<sup>(2)</sup> Os valores relativos às Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais, Emissora e Prestadores de Serviços, quando da data dos respectivos pagamentos, serão acrescidos de eventuais taxas e impostos aplicáveis de acordo com a legislação em vigor (*gross up*).

<sup>(3)</sup> Os valores relativos à remuneração da Agência de Classificação de Risco foram acordados em USD 15.000,00 para a implantação e USD 15.000,00 para a manutenção, convertidos para o R\$ com base na taxa do Dólar do dia 16 de setembro de 2019, equivalente a 4,0866.

## AGENTE FIDUCIÁRIO

### ***Obrigações do Agente Fiduciário***

Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente, além das demais obrigações previstas na Instrução CVM 583:

- (i)** exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii)** proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- (iii)** zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;
- (iv)** exercer, nas hipóteses previstas no Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;
- (v)** promover, na forma prevista na Cláusula 11 do Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (vi)** renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição;
- (vii)** conservar em boa guarda toda a documentação, correspondência e demais papéis relacionados ao exercício de suas funções;
- (viii)** verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (ix)** diligenciar junto à Emissora para que o CDCA, o Termo de Securitização e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

- (x)** manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
  
- (xi)** manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
  
- (xii)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
  
- (xiii)** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como aquelas para execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
  
- (xiv)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe o bem dado em garantia, caso aplicável, ou a sede da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso;
  
- (xv)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;
  
- (xvi)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;
  
- (xvii)** caso aplicável, verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua eficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Securitização;
  
- (xviii)** caso aplicável, examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
  
- (xix)** caso aplicável, intimar a Emissora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

**(xx)** disponibilizar, diariamente e em conjunto com a Emissora, o valor unitário de cada CRA calculado pela Emissora, aos Titulares de CRA, por meio eletrônico e de comunicação direta de sua central de atendimento ou de seu website (<https://www.vortex.com.br/>);

**(xxi)** fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis;

**(xxii)** elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações referentes à Emissora, conforme o caso:

**a)** eventual omissão ou inveracidade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações;

**b)** alterações estatutárias ocorridas no período;

**c)** comentários sobre as demonstrações financeiras, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital;

**d)** posição da distribuição ou colocação dos CRA no mercado;

**e)** resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos CRA realizados no período, bem como aquisições e vendas de CRA efetuadas pela Emissora;

**f)** constituição e aplicações de fundos para amortização dos CRA, quando for o caso;

**g)** acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio da emissão de CRA, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;

**h)** relação dos bens e valores entregues à sua administração;

**i)** cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora no Termo de Securitização; e

**j)** declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário.

**(xxiii)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares de CRA, no relatório anual mencionado no item acima, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

**(xxiv)** colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares de CRA no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais: **(a)** na sede da Emissora; **(b)** no seu escritório ou no local por ela indicado; **(c)** na CVM; **(d)** na B3; e **(d)** nos Coordenadores.

**(xxv)** publicar, às expensas da Emissora, com recursos recebidos da Devedora ou por ela reembolsados, a critério da Emissora, ou, ainda, com recursos do Patrimônio Separado, em caso de inadimplemento pela Devedora, nos órgãos da imprensa onde a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos Titulares de CRA que o relatório se encontra à sua disposição nos locais indicados no inciso “xx” acima;

**(xxvi)** notificar os Titulares de CRA, por meio de aviso a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias contado a partir da ciência da ocorrência, de eventual inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Devedora de quaisquer obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação que não tenham sido sanadas no prazo de cura eventualmente previsto nos respectivos instrumentos, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada: **(a)** à CVM; **(b)** às câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados; e **(c)** ao BACEN, quando se tratar de instituição por ele autorizada a funcionar;

**(xxvii)** acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias por parte da Emissora, alertando os Titulares de CRA acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;

**(xxviii)** acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

**(xxix)** comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas a garantias, se aplicável, e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem obrigações que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 583;

**(xxx)** comparecer à Assembleia Geral de Titulares de CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas; e

**(xxxi)** convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma prevista na Cláusula 12 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável.

Para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 583, encontram-se destacadas abaixo as informações acerca das emissões de valores mobiliários da Emissora em que o Agente Fiduciário atua na qualidade de agente fiduciário:

<b>CETIP</b>	<b>Ativo</b>	<b>Emissor</b>	<b>Série</b>
CRA0140000C	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	56
CRA0140000D	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	57
CRA0140000O	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	60
CRA0140000P	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	61
CRA0140000W	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	65
CRA01500002	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	66
CRA01500005	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	67
CRA01500009	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	71
CRA01600005	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	78
CRA0160000W	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	80
CRA0160001H	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	90
CRA0160000X	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	81
CRA0160000I	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	79

CRA0160001G	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	89
CRA0160001X	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	98
CRA0160001F	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	88
CRA01600028	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	93
CRA0160002R	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	111
CRA0160001Z	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	100
CRA01700001	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	95
CRA01700003	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	96
CRA01600029	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	94
CRA01700004	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	97
CRA0170099G	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	150
CRA0170099H	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	151
CRA017008ST	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	139
CRA017008SU	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	140
CRA017008SV	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	141
CRA018000XE	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	162
CRA018002BD	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	173
CRA018002BE	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	174
CRA017007KF	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	144
CRA017007KG	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	145
CRA018002GX	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	180
CRA018002BF	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	175
CRA018003JT	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	183
CRA018003JU	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	184
CRA018003JV	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	185



CRA018003PG	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	182
CRA018003PF	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	181
CRA018003E9	CRA	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	154

### ***Substituição do Agente Fiduciário***

O Agente Fiduciário poderá ser destituído:

- (i) pela CVM, nos termos da legislação em vigor;
- (ii) por deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação; ou
- (iii) por deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, observado o quórum previsto no Termo de Securitização, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 13 da Lei 9.514 ou das incumbências mencionadas no Termo de Securitização, caso tenha sido previamente e notificado e não tenha sanado no prazo cabível.

Caso seja substituído nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial, ou qualquer outro caso de vacância, o Agente Fiduciário continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

O agente fiduciário eleito em substituição ao Agente Fiduciário assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do Termo de Securitização junto ao Custodiante, acompanhada de manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)

## SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais Documentos da Operação, quais sejam: **(i)** o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA; **(ii)** os Contratos de Locação de Veículos; **(iii)** o Termo de Securitização, que inclui a contratação do Agente Fiduciário; **(iv)** o Contrato de Distribuição; **(v)** os Termos de Adesão; **(vi)** o Contrato de Escrituração e Custódia; **(vii)** o contrato celebrado com o Banco Liquidante, por meio do qual o mesmo é contratado; e **(viii)** Contrato com Agente Fiduciário.

**O PRESENTE SUMÁRIO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O INVESTIDOR DEVE LER O PROSPECTO COMO UM TODO, INCLUINDO SEUS ANEXOS, QUE CONTEMPLAM ALGUNS DOS DOCUMENTOS AQUI RESUMIDOS.**

### ***Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA***

O CDCA será emitido pela Devedora em favor da Emissora, garantido por Aval. O CDCA é título de crédito representativo de Créditos-Lastro, livre de quaisquer Ônus, de forma irrevogável e irretratável, os quais correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, garantidos por Penhor Legal, aos quais está vinculado em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 8 do Termo de Securitização.

O Valor Nominal do CDCA corresponde a R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão do CDCA.

Nos termos do CDCA, o Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas do CDCA, do Termo de Securitização e do(s) eventual(is) aditamentos, bem como pelo registro do CDCA e dos Contratos de Locação de Veículos, na qualidade de títulos representativos dos Créditos-Lastro vinculados ao CDCA, perante a B3.

### ***Contratos de Locação de Veículos***

Os contratos de Locação de Veículos estão descritos no Anexo I do CDCA, que está descrito no Anexo IV do presente Prospecto Definitivo.

### **Termo de Securitização e contratação do Agente Fiduciário**

O Termo de Securitização será celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Créditos-Lastro, representados pelo CDCA, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

O Termo de Securitização, além de descrever os Créditos-Lastro, representados pelo CDCA, delineará detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos da Lei 11.076, Lei 9.514 e das Instruções CVM 583 e 600.

A contratação do Agente Fiduciário pela Emissora é formalizada por meio da celebração do Termo de Securitização. O Agente Fiduciário prestará à Emissora os serviços de agente fiduciário, nos termos das Lei 11.076, da Lei 9.514, da Instrução CVM 600, da Instrução CVM 583 e demais disposições regulamentares em vigor, com poderes gerais de representação da comunhão dos Titulares de CRA.

O Agente Fiduciário receberá da Emissora, na forma prevista na Cláusula 3.17 do Termo de Securitização, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, remuneração correspondente a R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) por ano, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a data da Integralização dos CRA, e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos períodos subsequentes até o resgate total dos CRA, ou enquanto o Agente Fiduciário permanecer no exercício de suas funções.

A remuneração definida acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário.

As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA, ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata temporis*, se necessário.

Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISSQN, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; e **(iv)** CSLL, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, inclusive quaisquer majorações de alíquotas já existentes, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Agente Fiduciário receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

A Emissora ressarcirá, com os recursos do Patrimônio Separado, ou com recursos recebidos da Devedora, nas hipóteses previstas no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para execução dos Créditos-Lastro e eventuais garantias que venham a ser constituídas. O ressarcimento a que se refere este item será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

Em caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou em caso de reestruturação de suas condições após a subscrição dos CRA, será devido ao Agente Fiduciário, uma remuneração adicional correspondente a R\$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado **(i)** à assessoria aos Titulares de CRA, **(ii)** ao comparecimento em reuniões com a Emissora e/ou com os Titulares de CRA, **(iii)** à implementação das consequentes decisões dos Titulares de CRA e da Emissora, e para **(iv)** à execução das garantias. A remuneração adicional deverá ser paga pela Emissora com recursos recebidos da Devedora ou por ela reembolsados, a critério da Emissora, ou, ainda, com recursos do Patrimônio Separado, em caso de inadimplemento pela Devedora, ao Agente Fiduciário no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório demonstrativo de tempo dedicado.

Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração proposta no Termo de Securitização, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, o somatório das despesas do Agente Fiduciário previstas no Termo de Securitização representa o percentual anual correspondente a aproximadamente 0,0113% do Valor Total da Emissão.

### ***Contrato de Distribuição***

O Contrato de Distribuição será celebrado entre a Emissora, a Devedora e os Coordenadores e disciplina a prestação de serviços de distribuição pública dos CRA, cuja cópia física poderá ser obtida, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, junto aos Coordenadores e à CVM, nos endereços indicados na Seção "*Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Escriturador, da Devedora, dos Assessores Legais da Oferta e dos demais Prestadores de Serviço da Oferta*" deste Prospecto Definitivo.

Em contraprestação aos serviços prestados no âmbito do Contrato de Distribuição, os Coordenadores receberão comissões, conforme valores e critérios estabelecidos na Seção "*Demonstrativo dos Custos da Oferta*", nas páginas 135 a 136 deste Prospecto Definitivo, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição.

Em atendimento ao disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, caso a Garantia Firme seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser negociados no mercado secundário por meio do CETIP21, respeitada a regulamentação aplicável, (i) pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da respectiva revenda, caso a revenda ocorra antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a qual será realizada na forma prevista no artigo 54-A da Instrução CVM 400; ou (ii) por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, sem qualquer restrição portanto à sua negociação.

### ***Termos de Adesão***

Os Termos de Adesão, na forma substancialmente prevista como anexo do Contrato de Distribuição, estabelecem os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelos Participantes Especiais, inclusive os procedimentos para pagamento das quantias devidas aos Participantes Especiais a título de comissionamento pela colocação de CRA no âmbito da Oferta. Referidos Termos de Adesão poderão ser celebrados entre o Coordenador Líder e cada um dos Participantes Especiais, com interveniência e anuência da Emissora, antes da obtenção do registro da Oferta, e serão apresentados à CVM.

### **Contrato de Custódia**

Por meio do Contrato de Custódia, o Custodiante foi contratado pela Emissora, pela a remuneração ali prevista, para atuar como fiel depositário com as funções de **(i)** manter sob sua custódia o CDCA, o Termo de Securitização e eventual(is) aditamentos, inclusive a custódia de 1 (uma) via original do Termo de Securitização e posteriores aditamentos, os quais serão registrados junto ao Custodiante e por ele custodiados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 25 da Lei 11.076, emitidos em benefício da Emissora ou por ela adquiridos, procedendo ao competente registro eletrônico na B3, conforme estabelecido pela Lei 11.076 e nos termos do regulamento aplicável da B3; **(ii)** acatar a ordem de transferência dos Títulos por parte da Emissora, nos termos da Cláusula 3 do Contrato de Custódia; **(iii)** adotar todas as demais providências relacionadas aos serviços descritos nos itens anteriores, inclusive a baixa dos registros e a retirada dos Títulos quando assim autorizado pela Emissora, conforme eles sejam identificados pela B3; **(iv)** efetuar, em seu nome, o registro eletrônico dos Títulos na B3; e **(v)** realizar a guarda física do CDCA, do Termo de Securitização e do(s) eventual(is) aditamentos.

O Custodiante foi contratado como Instituição Custodiante em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de custódia de direitos creditórios do agronegócio.

O Custodiante receberá da Emissora, com recursos do Fundo de Despesas, ou, ainda, com recursos do Patrimônio Separado (em caso de inadimplência da Devedora), como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, remuneração que consistirá em (i) um valor fixo inicial de R\$2.000,00 (dois mil reais) a ser devido até 5 (cinco) Dias Úteis após a Integralização dos CRA, e (ii) remuneração no valor de R\$900,00 (novecentos reais) mensais, líquidas de impostos, que será atualizada pelo IPCA, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidos anualmente desde a data de pagamento da primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, calculados pro-rata dia se necessário, a partir do 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data da Integralização dos CRA.

### ***Contrato de Escrituração***

O Contrato de Escrituração, celebrado entre a Emissora, Escriturador e a Devedora, no qual o Escriturador se responsabiliza integralmente perante a Emissora, pelas atividades decorrentes do referido instrumento.

Nos termos acordados entre as partes, o Escriturador prestará os serviços de escrituração dos CRA, os quais compreendem, entre outros, nos termos da Instrução CVM 543: **(i)** a abertura e manutenção, em sistemas informatizados adequados, de livros de registro, conforme previstos na regulamentação em vigor; **(ii)** o registro das informações relativas à titularidade dos CRA, assim como de direitos reais de fruição ou de garantia e de outros gravames incidentes sobre os CRA; **(iii)** o tratamento das instruções de movimentação recebidas de Titulares de CRA ou de pessoas legitimadas por contrato ou mandato; **(iv)** a realização de procedimentos e registros necessários à efetivação e à aplicação aos CRA, quando for o caso, do regime de depósito centralizado; e **(v)** o tratamento de eventos incidentes sobre os CRA os deliberados em Assembleia de Titulares de CRA ou outros eventos em conformidade ao Termo de Securitização que não dependam da Assembleia de Titulares de CRA.

À título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem como escriturador, o Escriturador receberá, nos termos da legislação aplicável, do Contrato de Escrituração e do Termo de Securitização uma remuneração no valor de R\$1.000,00 (mil reais) mensais, líquidas de impostos, que será atualizada pelo IPCA, a partir do 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data da celebração do CDCA. Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, a despesa referente à remuneração do escriturador representa o percentual anual correspondente a 0,0084% do Valor Total da Emissão.

### ***Contrato celebrado com o Banco Liquidante***

O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3.

Os custos referentes à contratação do Banco Liquidante serão arcados diretamente pela Emissora, por meio de seu patrimônio próprio, diferente do Patrimônio Separado, e estarão contemplados na Taxa de Administração.



## **CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

### ***Valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

O CDCA possui Valor Nominal de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão do CDCA.

### ***Taxa de Juros dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

Desde o primeiro Dia Útil que antecede a Primeira Data de Integralização ou à última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento de remuneração de cada uma das parcelas de juros do CDCA, o CDCA fará jus a juros remuneratórios, incidentes sobre seu valor nominal, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a 108,00% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis.

### ***Correção Monetária dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

Os Direitos Creditórios do Agronegócio não serão objeto de correção monetária.

### ***Prazo de Vencimento do CDCA***

Observadas as hipóteses de pagamento antecipado do CDCA, o CDCA vigorará até 17 de dezembro de 2026.

### ***Fluxo de Pagamentos do CDCA***

O pagamento do Valor Nominal, ou seu saldo, será realizado no 72º (septuagésimo segundo) mês a contar da Primeira Data de Integralização e na Data de Vencimento do CDCA, correspondente à Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado previstas no CDCA. A Remuneração, incidente desde o primeiro Dia Útil que antecede a Primeira Data de Integralização e calculada de acordo com o item "*Taxa de Juros dos Direitos Creditórios do Agronegócio*", acima, deverá ser paga de forma semestral, sem carência, em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicado no Anexo II ao CDCA.

### **Vencimento Antecipado do CDCA**

A Emissora, qualquer terceiro que venha a sucedê-la como titular do CDCA, o Agente Fiduciário ou qualquer outro administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá, nos termos do CDCA e do Termo de Securitização, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do CDCA, respeitados eventuais prazos de cura específicos, nas hipóteses previstas na Cláusula I do CDCA e na Cláusula 6.5 do Termo de Securitização.

São Eventos de Vencimento Antecipado Automático:

**(i)** inadimplemento, por parte da Devedora e/ou da Avalista, com relação ao pagamento da Amortização do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, conforme o caso, do CDCA, da Remuneração e/ou de qualquer outra obrigação pecuniária relativa ao CDCA, desde que não sanado no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da data do respectivo inadimplemento;

**(ii)** **(a)** dissolução, liquidação ou extinção da Devedora e/ou da Avalista; **(b)** pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou da Avalista, independentemente do deferimento do pedido; **(c)** deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação extrajudicial pela Devedora e/ou pela Avalista; **(d)** pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e/ou da Avalista, não elidido no prazo legal; e **(e)** decretação de falência e/ou insolvência da Devedora e/ou da Avalista;

**(iii)** transformação da Devedora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou qualquer outro tipo societário; e

**(iv)** declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida das Sociedades do Grupo Econômico, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, conforme apurado nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Avalista dos últimos 4 (quatro) trimestres da data dessa declaração, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor.

Sem prejuízo do caráter automático dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, e de qualquer direito da Emissora ou dos titulares dos CRA, a Devedora e/ou a Avalista, conforme aplicável, deverá notificar a Emissora e o Agente Fiduciário da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis, contados de sua ciência da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático do CDCA, devendo a Emissora e o Agente Fiduciário observar os procedimentos previstos no Termo de Securitização para a declaração do vencimento antecipado, conforme aplicáveis.

São Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático:

**(i)** descumprimento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no CDCA, que não seja regularizado no prazo específico para saneamento de tal obrigação, ou, na inexistência de prazo específico, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

**(ii)** inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras a que esteja sujeita a Devedora e/ou a Avalista e/ou as demais Sociedades do Grupo Econômico que não tenha sido sanado nos respectivos prazos de cura, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, conforme apurado com base nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Avalista dos últimos 4 (quatro) trimestres da data do evento, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor;

**(iii)** alteração do objeto social da Devedora e/ou da Avalista, conforme disposto no estatuto social da Devedora e/ou da Avalista, conforme o caso, vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração da atividade principal da Devedora e/ou da Avalista, qual seja, a locação de veículos;

**(iv)** transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Devedora e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador;

**(v)** descumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial, ainda que sujeita a recurso, ou decisão arbitral ou administrativa definitivas, desde que, em qualquer caso, não tenha seus efeitos suspensos e/ou cujo juízo não tenha sido garantido por qualquer

Sociedade do Grupo Econômico, condenando ou determinando, em todos os casos, o pagamento, pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer das demais Sociedade do Grupo Econômico cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, confirme apurado nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Avalista dos últimos 4 (quatro) trimestres da data do descumprimento, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de Vencimento Antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor, e que não seja regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da intimação para cumprimento da decisão ou sentença judicial referida nos itens acima, ou no prazo estipulado na intimação, o que for maior, conforme o caso, mediante o pagamento ou prestação de garantia em juízo da referida decisão ou sentença;

**(vi)** protesto legítimo de títulos por cujo pagamento a Devedora e/ou a Avalista e/ou qualquer das demais Sociedade do Grupo Econômico seja responsável, ainda que na condição de garantidora, e cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, conforme apurado nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Avalista dos últimos 4 (quatro) trimestres da data do evento, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor, salvo se, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela respectiva Sociedade do Grupo Econômico, conforme aplicável, que **(a)** o protesto foi cancelado ou sustado; ou **(b)** foi apresentada defesa e prestadas as devidas garantias em juízo;

**(vii)** incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Devedora e/ou da Avalista, sem prejuízo das seguintes operações, que ficam desde já autorizadas e não permitem oposição: **(1)** se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações **(a)** tal alteração societária for aprovada previamente pela Emissora, a partir da deliberação de Titulares dos CRA que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação; ou **(b)** for garantido aos Titulares dos CRA o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, fazendo os titulares de CRA jus ao pagamento do Valor de Resgate, sendo que, na hipótese do item “(b)”, a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate dos CRA, conforme aplicável; ou **(2)** se, de tal operação societária, não ocorrer transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Devedora e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador

**(viii)** declaração e/ou pagamento, pela Devedora, de dividendos (excluído o dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações), juros sobre capital próprio, resgate de ações ou qualquer outro pagamento aos acionistas, **(1)** no caso que considerando-se tal pagamento, *pro forma* como se houvesse sido feito na data de sua verificação anterior, não serem observados os Índices Financeiros (conforme definidos abaixo) exigidos em tal data de verificação anterior; ou **(2)** caso a Devedora esteja em descumprimento com qualquer de suas obrigações estabelecidas no CDCA;

**(ix)** a realização, em valor superior a 10% (dez por cento) da média do patrimônio líquido, das seguintes operações: **(1)** redução do capital social da Devedora ou da Avalista (em sua expressão monetária); e/ou **(2)** recompra, pela Avalista, de suas próprias ações representativas do seu capital, após a Data de Emissão, para seu posterior cancelamento, observado, em ambos os casos, que: **(a)** a média do patrimônio líquido será apurada conforme as Demonstrações Financeiras consolidadas da Avalista, conforme o caso, as quais se referirão aos últimos 4 (quatro) trimestres da data da referida redução ou recompra, pela Avalista, conforme o caso, conforme informações trimestrais consolidadas ou Demonstrações Financeiras consolidadas da Avalista, conforme o caso, e **(b)** a ocorrência das operações previstas nos itens (1) e (2) desta alínea (ix) não se enquadrará como hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (desde já, ficando autorizada e não permitindo oposição, se e quando realizada) quando tal operação envolver a redução de capital da Devedora, com entrega de bens ou pagamento de recursos exclusivamente à Avalista e/ou a sociedades de seu Grupo Econômico; ou tiver sido previamente aprovada pela Emissora, a partir de deliberação dos Titulares dos CRA que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, em Assembleia Geral de Titulares de CRA convocada para esse fim;

**(x)** não observância dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as Demonstrações Financeiras trimestrais da Avalista e as Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) anuais da Avalista, em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 30 de setembro de 2019, feita a atualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores (“Índices Financeiros”): **(1)** o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definida abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e **(2)** o

quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos).

Para estes fins, considera-se:

(a) “EBITDA” o somatório apurado em um determinado período de 12 (doze) meses: **(i)** do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias (não deverão ser consideradas, para os fins de apuração do lucro/prejuízo, as despesas meramente contábeis, sem efeito no caixa, relativas aos planos de opção de compra de ações da Devedora); **(ii)** das despesas de depreciação e Amortização; **(iii)** das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras; e **(iv)** das despesas não recorrentes, sendo entendidas como “não recorrentes” as despesas que tenham sido incorridas em um único exercício, e que não se espera que sejam incorridas nos exercícios futuros. Caso a Avalista venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas Demonstrações Financeiras, o EBITDA da Avalista será ajustado e calculado *proforma*, considerando o EBITDA da referida sociedade, calculado na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão;

(b) “Dívida Bruta” o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que: (i) não serão consideradas no cômputo de Dívida Bruta quaisquer das operações descritas no item “2.1 Operações de forfait” nos termos do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/nº 01/2019; e (ii) sem prejuízo do disposto em outras disposições do CDCA, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como “Dívida Bruta” os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições do CDCA, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

(c) “Caixa” saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, deduzido de quaisquer saldos em caixa ou aplicações financeiras que estejam onerados ou segregados em favor de terceiros (“Caixa Onerado”);

(d) “Dívida Financeira Líquida” Dívida Bruta deduzido do Caixa; e

(e) “Resultado Financeiro” (i) o somatório das despesas de juros, dividendos preferenciais, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, variação cambial oriunda da contratação de empréstimos e da venda de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando, a IOF descontado de (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, variação cambial oriunda de empréstimos concedidos e de títulos e valores mobiliários adquiridos, sendo certo que as receitas de aplicações financeiras vinculadas ao Caixa Onerado não serão consideradas neste item “(ii)”. Caso a Avalista venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas Demonstrações Financeiras, a Despesa Financeira Líquida da Avalista será ajustada e calculada pro forma, considerando a Despesa Financeira Líquida da referida sociedade, calculada na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão.

Os Índices Financeiros e o conceito de “Dívida Bruta” permanecerão vigentes até a liquidação integral das i) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia flutuante, da décima sexta emissão da Avalista (“16ª Emissão da Avalista”); (ii) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da décima sétima emissão da Avalista (“17ª Emissão da Avalista”); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade das debêntures acima referidas (“Liquidação das Debêntures”). Caso, por qualquer razão e após a Data de Emissão, haja a alteração dos *covenants* financeiros previstos (i) na Cláusula 6.23, XXI, da escritura de emissão da 16ª Emissão da Avalista; ou (ii) na Cláusula 6.22, XIX, da escritura de emissão da 17ª Emissão da Avalista; conforme informado pela Avalista, os Índices Financeiros acima descritos deverão ser alterados de forma a refletir as referidas alterações, até os limites dos *convenant(s)* financeiro(s) previsto(s) no CDCA.

A partir da data da Liquidação das Debêntures, os Índices Financeiros descritos acima passarão a ser os seguintes (“Novos Índices Financeiros”): (i) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definida abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA

(conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 4,00 (quatro inteiros); **(ii)** o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

Adicionalmente, a partir da Liquidação das Debêntures, o conceito de “Dívida Bruta” passará a ser o seguinte:

(f) “Dívida Bruta” o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que, sem prejuízo do disposto em outras disposições do CDCA, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como “Dívida Bruta” os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições do CDCA, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

**(xi)** exclusivamente em relação à Devedora e à Avalista, a não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades que impacte a capacidade da Devedora de cumprir com qualquer de suas obrigações constantes do CDCA, exceto se comprovado o pedido de emissão ou renovação da autorização, concessão, subvenção, licença ou outorga vencida, dentro do respectivo prazo legal;

**(xii)** provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pela Avalista no CDCA ou nos demais documentos relacionados à emissão dos CRA;

**(xiii)** existência de violação comprovada por meio de decisão ou sentença judicial em segunda instância, de qualquer dispositivo de qualquer Lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, a que as Sociedades do Grupo Econômico estejam submetidas, conforme



aplicável, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, partidos políticos ou pessoas físicas ou jurídicas privadas, ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida, incluindo as Leis Anticorrupção, por qualquer das Sociedade do Grupo Econômico; e

**(xiv)** rebaixamento do *rating* da Avalista ou dos CRA vigente na Data de Emissão, concedido por uma Agência de Classificação de Risco, em mais de 2 (duas) notas na classificação de risco, em escala nacional, a partir da deliberação de Titulares dos CRA que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se o rebaixamento do rating da Avalista ou dos CRA decorrer de alteração no rating soberano ou de terceiros que não sejam integrantes das Sociedades do Grupo Econômico.

Sem prejuízo de qualquer direito da Emissora ou dos titulares dos CRA, a Devedora e/ou a Avalista, conforme aplicável, deverá notificar a Emissora e o Agente Fiduciário da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis, contados de sua ciência da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA. O Agente Fiduciário, por sua vez, notificará a Emissora sobre tal Evento de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis, contados de sua respectiva ciência, para os fins da convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme previsto abaixo.

O CDCA vencerá antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos Eventos de Vencimento Automático acima. Na ocorrência de evento descrito entre os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, o não vencimento antecipado do CDCA dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade, na forma e nos prazos previstos no Termo de Securitização. O vencimento antecipado do CDCA, seja de forma automática ou não automática mediante deliberação dos titulares de CRA, estará sujeito aos procedimentos previstos no Termo de Securitização, conforme aplicáveis.

A Devedora e/ou a Avalista deverão ser comunicadas pela Emissora do vencimento antecipado do CDCA, se for o caso, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data da Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto se a Devedora e/ou a Avalista, conforme o caso, estiverem presentes em tal assembleia, caso no qual será considerada devidamente notificada.

Qualquer alteração a esses procedimentos previstos no Termo de Securitização, inclusive de forma, prazo, quóruns de deliberação, dependerá da obtenção de prévia anuência da Devedora e da Avalista à Emissora, conforme orientação dos Titulares dos CRA em Assembleia Geral.

### **Resgate Antecipado Compulsório do CDCA**

Sem prejuízo da ocorrência de um Evento Vencimento Antecipado, conforme acima disposto, o CDCA estará sujeito ao Resgate Antecipado Compulsório pela Devedora nas seguintes hipóteses:

- (i)** se for declarada a invalidade ou ineficácia total ou parcial do CDCA;
- (ii)** se qualquer das disposições materiais do CDCA forem declaradas, por decisão judicial, inválidas, nulas ou inexecutáveis, desde que não seja revertida em até 10 (dez) Dias Úteis da declaração;
- (iii)** se houver o cancelamento do registro de companhia aberta (Categoria A) da Avalista na CVM e/ou da listagem das ações da Avalista na B3, exceto se forem atribuídos, aos acionistas da Avalista, ações, certificado de depósito de ações e/ou instrumentos de participação, admitidos à negociação na B3 e/ou outro mercado organizado de valores mobiliários, em decorrência de operações que não resultem na transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Devedora e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador; e
- (iv)** não haver acordo sobre a Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 5.4 do CDCA.

Nas hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório do CDCA previstas nos itens (i) a (iv) acima, a Devedora deverá ser notificada a pagar à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, em até 30 (trinta) Dias Úteis, o equivalente ao Valor de Resgate do CDCA, que corresponde ao Pagamento do Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde o primeiro Dia Útil que antecede a Primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do CDCA, incluindo eventuais Encargos Moratórios.

Na hipótese do item (iv), acima, o Resgate Antecipado Compulsório do CDCA será proporcional à parcela de descumprimento do dever de Recomposição dos Créditos-Lastro.

### **Resgate Antecipado Facultativo do CDCA**

A Devedora poderá, a seu critério, realizar o Resgate Antecipado Facultativo do CDCA e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, sem prejuízo de outras hipóteses de resgate previstas no CDCA:

(i) mediante pagamento do Valor de Resgate do CDCA, acrescido de prêmio, nos termos das Cláusulas 12.2.1 e seguintes do CDCA; e

(ii) mediante o pagamento do Valor de Resgate do CDCA, sem o pagamento de prêmio, caso se verifique, nos termos da Cláusula 15.2 e seguintes do CDCA, **(a)** a incidência, sobre o pagamento do Valor Nominal ou de remuneração do CDCA e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão do CDCA; e/ou **(b)** a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do Valor Nominal ou de remuneração do CDCA e/ou dos CRA, considerando alíquotas já incidentes à época da emissão do CDCA; e/ou **(c)** revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela Devedora, vigentes à época da emissão do CDCA; e **(d)** a necessidade de a Devedora reter ou deduzir, dos pagamentos feitos no âmbito do CDCA, quaisquer tributos.

Para realizar essa opção de Resgate Antecipado Facultativo do CDCA, a Devedora deverá enviar uma notificação de Resgate Antecipado Facultativo à Emissora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização desse resgate, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA. A Notificação de Resgate Antecipado Facultativo deverá conter, no mínimo, a descrição dos aspectos relevantes do Resgate Antecipado Facultativo, inclusive:

(i) a data em que se efetivará o Resgate Antecipado Facultativo, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias a contar da data de envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo; e

(ii) menção do montante total a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo, que corresponderá ao Valor de Resgate e, apenas nas hipóteses da Cláusula 12.1, (i), do CDCA, acrescido do prêmio de resgate incidente sobre o Valor de Resgate, que será oferecido aos titulares de CRA pela Devedora, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Prêmio = \frac{P \times (DU)}{252} \times PU$$

Onde:

$P = 0,40\%$ ;

DU = número de Dias Úteis contados a partir da data do Resgate Antecipado Facultativo do CRA até a Data de Vencimento; e

P.U = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do CRA, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (inclusive) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo.

Uma vez exercida essa opção de Resgate Antecipado Facultativo, a realização do efetivo Resgate Antecipado dos CRA será obrigatória à Emissora, e, por conseguinte, a todos os Titulares de CRA e não será admitido resgate parcial nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização.

O Resgate Antecipado Facultativo, nos termos aqui previstos, poderá ser realizado pela Devedora desde que decorridos 24 (vinte e quatro) meses da Data de Emissão, a qualquer momento durante a vigência do CDCA com exceção do item ii da Clausula 6.3 do Termo de Securitização, que poderá ser exercido a qualquer momento.

Recebida a Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, a Emissora deverá notificar os titulares de CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis sobre o referido evento, por meio de publicação de comunicado ao mercado em seu *website*, e será obrigada a realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos mesmos termos do Resgate Antecipado Facultativo, após a Devedora ter realizado a transferência do valor a ser pago a título de Resgate Antecipado Facultativo para a Conta Centralizadora, conforme estabelecido no Termo de Securitização, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante, o Custodiante e a B3.

### ***Oferta de Resgate Antecipado***

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo Oferta de Resgate Antecipado. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Devedora deverá enviar Notificação de Oferta de Resgate Antecipado **(a)** à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto o CDCA estiver vinculado aos CRA; ou **(b)** a todos os Titulares de CRA, sem distinção, sendo assegurada a igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias da data em que se efetivará o resgate, informando que deseja realizar o resgate dos CRA, cuja comunicação deverá conter, no mínimo:

- (i) o valor proposto para o resgate do CDCA e conseqüentemente dos CRA;
- (ii) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado;
- (iii) menção que o montante total a ser pago pela Devedora a título de resgate, corresponderá ao Valor de Resgate, acrescido de eventual prêmio de resgate, que poderá ser oferecido aos titulares de CRA a critério da Devedora;
- (iv) que o efetivo Resgate Antecipado dos CRA pela Devedora está condicionado à adesão da totalidade dos titulares de CRA ou de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de titulares de CRA em Circulação à Oferta de Resgate Antecipado e que, no caso de adesão dos 95% (noventa e cinco por cento) de titulares de CRA em Circulação, os 5% (cinco por cento) restantes serão objeto de Resgate Antecipado dos CRA obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado;
- (v) a forma e prazo para manifestação dos titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e
- (vi) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.

A apresentação de proposta de resgate dos CRA, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Devedora desde que decorridos 24 (vinte e quatro) meses da Data de Emissão, a qualquer momento durante a vigência do CDCA e, conseqüentemente, dos CRA.

Recebida a Notificação de Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá realizar uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, por meio de publicação de comunicado ao mercado em seu *website*, nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, na forma estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os titulares de CRA igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA e a B3.

A Emissora deverá informar à Devedora e ao Agente Fiduciário dos CRA, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se efetivará o resgate, se foi atingida a adesão de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

Caso não seja alcançada a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos Titulares de CRA em Circulação, não será admitida Oferta de Resgate Antecipado parcial do CDCA e, conseqüentemente, dos CRA, devendo a Oferta de Resgate Antecipado ser cancelada.

### **Garantias**

O CDCA é garantido pelo Aval e pelo Penhor instituído sobre os Créditos-Lastro, nos termos da Cláusula H do CDCA.

A Avalista assina o CDCA e o garante por meio do Aval, assumindo todas obrigações de lá decorrentes da mesma maneira que a Devedora, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, juntamente com a Devedora, perante a Emissora, para o adimplemento das Obrigações Garantidas constantes do CDCA, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre a Devedora e a Avalista. O Aval entra em vigor na Data de Integralização e permanece válido enquanto persistirem quaisquer obrigações previstas no CDCA, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

Em garantia ao fiel e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Devedora no CDCA e, conseqüentemente, com o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias por ela assumidas no âmbito da emissão e distribuição pública dos CRA, a Devedora constitui, em favor da Devedora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA), o Penhor sobre os Créditos-Lastro, nos termos do CDCA.

A substituição dos Créditos-Lastro vinculados ao CDCA importará extinção do Penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio substituídos, constituindo-se automaticamente novo penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio dados em substituição, os quais não poderão ser sequestrados ou arrestados, ou objeto de qualquer Ônus, em decorrência de outras dívidas ou obrigações da Devedora.

Por ocasião do inadimplemento por parte da Devedora no âmbito do CDCA e das demais obrigações por ela assumidas no contexto da emissão dos CRA, tornar-se-ão exigíveis, de imediato, as garantias efetivamente prestadas, independentemente de notificação, interpelação, citação ou qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial.

A Emissora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, poderá promover a excussão dos Créditos-Lastro empenhados, conforme julgar apropriado, independentemente de qualquer notificação prévia à Devedora, observadas as disposições legais. A Devedora, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, outorga à Emissora ou ao Agente Fiduciário todos os poderes que lhe são assegurados nos artigos 1.422, 1433, inciso IV, 1454 e 1455 do Código Civil, na Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falências e na legislação aplicável vigente, inclusive os poderes "*ad judicia*" e "*ad negotia*", podendo vender, ceder ou transferir os Créditos-Lastro, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários a prática dos atos referidos na Cláusula H do CDCA.

Os valores obtidos com a excussão das garantias serão utilizados pela Devedora ou pelo Agente Fiduciário, se for o caso: **(i)** no pagamento dos Encargos Moratórios, Remuneração, e demais valores ou encargos devidos no âmbito do CDCA, **(ii)** na Amortização do Valor Nominal do CDCA, ou seu saldo, **(iii)** no pagamento dos demais montantes que integrarem o Valor de Resgate do CDCA ou, se aplicáveis, eventuais prêmios de resgate devidos pela Devedora em razão da realização do Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Compulsório da Oferta ou da Oferta de Resgate Antecipado, **(iv)** na liquidação dos custos e despesas incorridos, cuja responsabilidade seja atribuída à Devedora nos termos do CDCA; (v) na liquidação das demais despesas decorrentes da excussão do Aval ou do Penhor, e (vi) na liquidação integral das demais Obrigações Garantidas.

Na hipótese de os recursos obtidos com a excussão das garantias não serem suficientes para a liquidação de todas as Obrigações Garantidas, a Devedora permanecerá responsável pelo pagamento do saldo devedor, obrigando-se a pagá-lo à Emissora no prazo de 1 (um) Dia Útil, a contar do efetivo recebimento, por escrito, da comunicação dada neste sentido pela Emissora, da verificação de saldo devedor ou de qualquer Obrigação Garantida comprovadamente devida e não paga. Decorrido esse prazo, a Emissora poderá cobrar o referido saldo via execução, de acordo com o disposto no artigo 784 do Código de Processo Civil.

A Devedora desde já se obriga a praticar todos os atos para cooperar com a Emissora e o Agente Fiduciário em tudo o que se fizer necessário para o cumprimento das disposições da Cláusula H do CDCA.

### **Recomposição dos Créditos-Lastro**

Na ocorrência de um Evento de Reforço e Complementação, a Devedora ficará obrigada a realizar a Recomposição de Créditos-Lastro, nos termos definidos na Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, por meio da apresentação de novos Contratos de Locação de Veículo que atendam os Critérios de Elegibilidade, estando dispensado do atendimento do item (iv) dos Critérios de Elegibilidade, exclusivamente nos casos em que o Crédito-Lastro objeto de reforço, complementação ou substituição seja devido por um mesmo devedor do direito creditório do agronegócio já apresentado pela Devedora.

Na hipótese de não Recomposição de Créditos-Lastro, a Devedora deverá realizar a Amortização Antecipada Compulsória do CDCA, nos termos e prazos previstos no item (ii) da Cláusula 7 do CDCA, de modo que o Valor dos Créditos-Lastro permaneça maior ou igual ao Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, apurado após o pagamento antecipado parcial do CDCA.

A substituição dos Créditos-Lastro vinculados ao CDCA, nos termos do CDCA, importará na extinção do Penhor sobre os Créditos-Lastro substituídos, constituindo-se automaticamente novo penhor sobre os Créditos-Lastro dados em substituição, os quais não poderão ser sequestrados ou arrestados, ou objeto de qualquer Ônus, em decorrência de outras dívidas ou obrigações da Devedora.

Sem prejuízo do disposto acima, a Devedora obriga-se a manter vinculados ao CDCA, Créditos-Lastro oriundos de, pelo menos, 1 (um) Contrato de Locação de Veículos que tenha vencimento igual ou superior ao vencimento do CDCA. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a inexistência de Créditos-Lastro de Veículos, vinculado ao CDCA, oriundo de, pelo menos, 1 (um) Contrato de Locação de Veículos que tenha vencimento igual ou superior ao vencimento do CDCA, a Devedora obriga-se a, sob pena de vencimento antecipado do CDCA, nos termos do item (i) da Cláusula 9.2 do CDCA, apresentar à Securitizadora, para fins de vinculação ao CDCA, com a respectiva formalização de referida vinculação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da ocorrência do respectivo evento, observado procedimento estabelecido na Cláusula 7.6 do CDCA, Créditos-Lastro oriundos de novo(s) Contrato(s) de Locação de Veículos, de qualquer valor, que: **(i)** cumpra com os Critérios de Elegibilidade; **(ii)** cujo vencimento final seja pelo menos igual ou superior ao vencimento do CDCA; e **(iii)** não resulte na Redução dos Créditos-Lastro, nos termos da Cláusula G do CDCA.



A Emissora e o Agente Fiduciário deverão acompanhar o valor total dos Créditos-Lastro e a eventual ocorrência de Redução dos Créditos-Lastro, bem como a existência de Créditos-Lastro vinculados ao CDCA oriundos de, pelo menos, 1 (um) Contrato de Locação de Veículos com vencimento igual ou superior ao vencimento do CDCA, a partir, exclusivamente, das informações e/ou dos documentos disponibilizados pela Devedora nos termos da Cláusula G do CDCA. A Emissora e o Agente Fiduciário serão responsáveis por verificar a suficiência dos novos Créditos-Lastro com relação ao Valor Nominal do CDCA.

### ***Devedora***

A Devedora tem por objeto social a locação de veículos sem motorista para produtores rurais, para exercício de suas atividades agropecuárias.

### ***Autorização para a Emissão do CDCA***

A Devedora está autorizada a realizar a emissão do CDCA, garantido pelo Aval, no âmbito da operação de securitização prevista no Termo de Securitização conforme aprovação na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 1º de novembro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCEMG em 25 de novembro de 2019, sob o nº 7572300 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia em 30 de novembro de 2019. A Avalista está autorizada à outorga da garantia fidejussória adicional por meio da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 1º de novembro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 08 de novembro de 2019 sob o nº 594.243/19-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Valor Econômico em 05 de novembro de 2019.

***Procedimentos de cobrança e pagamento pelo Agente Fiduciário e de outros prestadores de serviço em relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação***

As atribuições de controle e cobrança dos Créditos-Lastro, em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberá à Emissora. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583 e do artigo 13 da Lei n 9.514, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA. Os custos decorrentes da cobrança dos Créditos-Lastro inadimplidos serão arcadas pelo Patrimônio Separado, sendo que não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos-Lastro inadimplidos.

***Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos***

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos, razão pela qual não consta do presente Prospecto Definitivo descrição dos procedimentos adotados pela Emissora para verificar o cumprimento das obrigações dos Produtores Rurais no âmbito dos Contratos de Locação de Veículos.

***Procedimentos para recebimento e cobrança dos Créditos-Lastro e segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos Direitos Creditório do Agronegócio***

A cobrança dos Créditos-Lastro será realizada pela Emissora em observância às disposições estabelecidas no Termo de Securitização. A arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos-Lastro são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, cabendo-lhes: **(i)** controlar a evolução dos Créditos-Lastro; **(ii)** controlar o recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos-Lastro, inclusive a título de pagamento ou vencimento antecipado dos Créditos-Lastro, deles dando quitação; e **(iii)** proceder à administração e alocação dos recursos mantidos na Conta Centralizadora.

De acordo com o Termo de Securitização, foi instituído o Patrimônio Separado sobre os Créditos-Lastro representado pelo CDCA, bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes aos Créditos-Lastro, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente

devidos, originados dos Créditos-Lastro, representados pelo CDCA, na forma do artigo 39 da Lei 11.076 e do artigo 9º da Lei 9.514. Destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

O Patrimônio Separado será liquidado na forma descrito na Seção "*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*", no item "*Liquidação do Patrimônio Separado*", localizado nas páginas 118 a 120 deste Prospecto Definitivo.

### ***Principais características da Devedora***

Para maiores informações sobre a Devedora, vide Seção "*Informações Relativas à Devedora*" nas páginas 229 a 237 deste Prospecto Definitivo, bem como as Demonstrações Financeiras consolidadas para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016 e as Demonstrações Financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019 e período de nove meses findo nesta data.

### ***Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento***

Os Créditos-Lastro são representados pelo CDCA e devidos por um único devedor, a Devedora. Nesse contexto, a Devedora emitiu o CDCA em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, tendo sido a primeira emissão de CDCA da Devedora, e, por conseguinte, visto que não foi emitido outro CDCA pela Devedora nos últimos 3 (três) anos anteriores à realização da Oferta, não são aplicáveis informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de títulos equivalentes a este CDCA.

A Devedora, com base nas Demonstrações Financeiras dos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, apresenta abaixo as informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento **(i)** de todos e quaisquer títulos de dívida emitidos pela Devedora; e **(ii)** de direitos creditórios equivalentes aos Contratos de Locação de Veículos representativos dos Créditos-Lastro que compõem o Patrimônio Separado.

	Inadimplemento <sup>(1)</sup>		Perda <sup>(2)</sup>		Pré-pagamento <sup>(3)</sup>	
	%	R\$/mil	%	R\$/mil	%	R\$/mil
<b>Títulos de dívida da Devedora (2019) – data-base de 30/09/2019</b>	0	0	0	0	98,05%	108.150
<b>Recebíveis da mesma natureza dos Créditos-Lastro (2019) – data-base de 30/09/2019</b>	0,68%	1.745.000	0,45%	1.163.000	0	0
<b>Títulos de dívida da Devedora (2018)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Recebíveis da mesma natureza dos Créditos-Lastro (2018)</b>	0,47%	648.334	0,69%	943.877	0	0
<b>Títulos de dívida da Devedora (2017)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Recebíveis da mesma natureza dos Créditos-Lastro (2017)</b>	0,76%	859.168	0,74%	843.562	0	0
<b>Títulos de dívida da Devedora (2016)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Recebíveis da mesma natureza dos Créditos-Lastro (2016)</b>	0,61%	632.017	0,78%	814.897	0	0

<sup>(1)</sup>O valor em R\$/mil do inadimplemento representa o valor dos recebíveis vencidos. O percentual do inadimplemento é a divisão dos recebíveis vencidos pela receita líquida prevista na respectiva demonstração financeira do exercício social em referência.

<sup>(2)</sup> O valor da perda é foi calculado com base na PECLD prevista na respectiva demonstração financeira do exercício social em referência.

<sup>(3)</sup> O pré-pagamento é o resultado da diferença de empréstimos e financiamentos de um exercício para o outro, conforme consta na respectiva demonstração financeira do exercício social em referência.

O percentual de 98,05% de pré-pagamento da Devedora para a data-base de 30/09/2019 é decorrente da aquisição da Devedora pelo grupo econômico da Avalista, que ocorreu em 26 de dezembro de 2018. para mais informações, verifique o item “Breve Histórico” na seção “Informações Relativas à Avalista”, na página 239 e seguintes deste Prospecto Definitivo.

### ***Nível de concentração dos Créditos-Lastro***

Os Créditos-Lastro são devidos unicamente pela Devedora, possuindo, dessa forma, concentração de 100% (cem por cento) em um único devedor.

### ***Taxa de desconto na aquisição dos Créditos-Lastro***

Não foram praticadas taxas de desconto pela Emissora na aquisição dos Créditos-Lastro.

### ***Vinculação à Emissão dos CRA***

Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Créditos-Lastro, a Conta Centralizadora e o Penhor, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no Termo de Securitização.

Os Créditos-Lastro serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em razão de outras obrigações da Emissora.

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)

## FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelos potenciais Investidores. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Créditos-Lastro e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização constante do Anexo V deste Prospecto Definitivo. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Definitivo e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora e, portanto, a capacidade de a Emissora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Este Prospecto Definitivo contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e sobre a Devedora, quer se dizer que o risco e/ou a incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, ou seja, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos, ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu Formulário de Referência, nos itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.

### **Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos**

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Devedora, dos Produtores Agrícolas.

A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, da Devedora, dos Clientes poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como **(i)** taxas de juros; **(ii)** controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; **(iii)** flutuações cambiais; **(iv)** inflação; **(v)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(vi)** política fiscal; **(vii)** política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e **(viii)** outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do governo federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos Produtores Agrícolas.



### ***Risco decorrente da inflação.***

No passado, o Brasil apresentou índices elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do País, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real) com a finalidade de reduzir a inflação. No entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos picos inflacionários nos últimos anos. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora, dos Produtores Agrícolas e da Emissora, influenciando negativamente a capacidade de cumprimento de obrigações pecuniárias por parte destes.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão ter efeitos materiais desfavoráveis sobre a economia brasileira, a Emissora, a Devedora, os Produtores Agrícolas e também sobre os devedores dos financiamentos de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora, dos Clientes e dos devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios.

### ***Risco decorrente da Política Monetária do Governo Federal.***

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo

Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia brasileira, afetando adversamente a produção de bens, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Devedora, dos Produtores Agrícolas e sua capacidade produtiva e de pagamento.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo inclusive, afetar as atividades da Devedora, dos Clientes e sua capacidade de pagamento.

***Risco decorrente da volatilidade e da falta de liquidez no mercado de capitais brasileiro.***

O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários internacionais. Tais características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos Investidores de alienar os CRA ao preço e na ocasião em que desejarem fazê-lo e, conseqüentemente, poderão vir a afetar negativamente o preço de mercado dos ativos mobiliários. Adicionalmente o preço de mercado dos ativos mobiliários poderá flutuar por diversas razões, incluindo por motivos relacionados ao desempenho operacional e financeiro da Devedora e por quesitos macroeconômicos, nacionais e internacionais, que não podem ser controlados pela Devedora.

***Risco decorrente da queda no nível de confiança e na atividade econômica do Brasil.***

A demanda por aluguel de carros poderá ser afetada pelo nível de confiança e de atividade econômica no Brasil. A redução na atividade econômica implica em redução na empregabilidade, em investimentos, viagens e, conseqüentemente, na redução da demanda por veículos. Esses fatores poderão acarretar perda de escala com o conseqüente aumento dos custos fixos da Devedora e na diminuição da receita do segmento de terceirização de frotas, o que poderá nos afetar adversamente.

### ***Risco decorrente de eventual rebaixamento do rating de crédito do Brasil.***

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investidores e, como resultado, os rendimentos exigidos nas emissões de dívida nos mercados financeiros. As agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, levando em conta uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, endividamento e a perspectiva de mudança nesses fatores. A Standard & Poor's (S&P) rebaixou o rating de crédito do Brasil em fevereiro de 2016, de "BB+" para o "BB", mantendo sua perspectiva negativa sobre o rating, ao citar uma piora na situação de crédito a partir do rebaixamento de setembro de 2015.

Em janeiro de 2018, a S&P rebaixou novamente sua classificação para "BB-", com uma perspectiva estável, tendo em vista as dúvidas em relação aos esforços de reforma das aposentadorias e eleições presidenciais no ano. Em fevereiro de 2016, a Moody's rebaixou os ratings do Brasil para abaixo do grau de investimento, para "Ba2" com perspectiva negativa, citando a perspectiva de deterioração adicional no serviço da dívida do Brasil em um ambiente negativo ou de baixo crescimento, além dos desafios em relação à dinâmica política. O rating dado pela Moody's se manteve abaixo do grau de investimento em 2017 e 2018. Em maio de 2016, a Fitch também rebaixou o rating de crédito do Brasil para "BB" com perspectiva negativa. O rating se manteve em 2017 e sofreu novo rebaixamento, para o "BB-", em fevereiro de 2018. Como resultado, os preços de negociação de títulos de dívida e ações de emissores brasileiros foram afetados negativamente. Qualquer rebaixamento adicional do rating de crédito do Brasil pode afetar negativamente a Devedora.

### ***Risco decorrente de eventual alteração na legislação tributária do Brasil.***

O Governo Federal regularmente implementa alterações no ordenamento fiscal e tributário que afetam direta ou indiretamente os participantes do mercado financeiro e de capitais. Essas alterações incluem, por exemplo, mudanças nas alíquotas, a criação de novos tributos e/ou fatos geradores, bem como a cobrança de tributos temporários. Adicionalmente, o Governo Federal está atualmente estudando conduzir uma reforma no sistema tributário e os contornos desta reforma ainda não estão inteiramente definidos.

Eventuais alterações na legislação tributária poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e da Devedora ou dos demais participantes da Oferta, podendo eventualmente impactar os resultados financeiros e, conseqüentemente, a capacidade conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA. Não há garantias de que a Emissora e/ou a Devedora serão capazes de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

### ***Ambiente Macroeconômico Internacional***

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes, os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente emissão.

#### ***Risco decorrente da instabilidade da taxa de câmbio.***

O real sofreu historicamente desvalorizações frequentes em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras. O real foi avaliado em R\$1,63 por US\$ 1,00 em agosto de 2008. Após o início da crise nos mercados financeiros globais, o real desvalorizou 32,2% em relação ao dólar norte-americano e atingiu R\$2,34 por US\$ 1,00 no final de 2008. Em 2017, o real desvalorizou-se em relação a 2016, atingindo R\$3,31 por US\$ 1,00 em 31 de dezembro de 2017. Em 2018, o real seguiu em processo de desvalorização em relação ao dólar, atingindo R\$3,87 por US\$ 1,00 em 31 de dezembro de 2018.

A instabilidade da taxa de câmbio pode ter um Efeito Adverso Relevante sobre a Devedora. A desvalorização do real em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras poderia criar pressões inflacionárias no Brasil através do aumento geral dos preços e causar aumentos nas taxas de juros, o que pode afetar negativamente o crescimento da economia brasileira e, conseqüentemente, restringir acesso aos mercados de capitais internacionais.

## **Riscos Relacionados ao Mercado de Agronegócio e de Locação de Automóvel**

### ***Riscos Relacionados Agronegócio Brasileiro ao Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio Brasileiro.***

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro **(i)** terá taxas de crescimento sustentável, e **(ii)** não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora, dos Produtores Agrícolas e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora, dos Produtores Agrícolas, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e dos Produtores Agrícolas poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

### ***Risco relacionado ao setor de atuação da Devedora.***

Uma redução no nível de atividade econômica no Brasil poderá reduzir a demanda por veículos. Os resultados operacionais da Devedora são fortemente afetados pelo nível de atividade econômica no Brasil, principal, mas não exclusivamente do mercado de Agronegócio. Na hipótese de uma queda na demanda por aluguel de carros, a Devedora poderá não ser capaz de manter o volume de locações e, adicionalmente, ter que reduzir o tamanho da frota. Esses e outros fatores poderão afetar negativamente os resultados operacionais da Devedora devido à perda de escala decorrente da diluição de custos fixos. Além disso, uma queda no nível de atividade econômica no Brasil também poderá afetar negativamente os resultados do segmento de terceirização de frotas e de venda de carros usados.

## **Riscos Relacionados à Securitização e ao Regime Fiduciário**

### ***Risco decorrente do recente desenvolvimento da securitização de créditos agronegócio.***

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente e de grande complexidade quando comparada a outras estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos dos emissores e dos créditos que lastreiam a emissão. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos.

Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora e da Devedora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, este ainda não está totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA, e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, **(i)** editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora e/ou da Devedora, bem como **(ii)** proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA.

***Risco decorrente da inexistência de jurisprudência consolidada acerca da operação de securitização.***

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em havendo a necessidade de recurso às vias judiciais, não há certeza quanto à recuperação de valores investidos, podendo haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual contido nos Documentos da Operação.

***Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.***

A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM 600, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

## **Riscos relacionados aos CRA, ao CDCA, aos Créditos-Lastro e à Oferta**

### ***Riscos Gerais.***

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola, impactando preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar a condição econômico-financeira e as atividades da Devedora, de seu grupo econômico e de relevantes parceiros comerciais e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do CDCA e das garantias da Emissão, insuficiência das garantias prestadas e a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Créditos-Lastro, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

### ***Risco decorrente de alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias aplicáveis.***

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 30, incisos IV e V, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A RFB atualmente expressa sua interpretação, por meio do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, no sentido de que tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte da RFB, dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

### ***Risco decorrente da baixa liquidez dos CRA no mercado secundário.***

Atualmente, o mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa ou nenhuma liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão.

***Risco decorrente da restrição de negociação até o encerramento da Oferta e cancelamento da Oferta.***

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do Anúncio de Encerramento. Considerando que o período máximo de colocação aplicável à Oferta poderá se estender a até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas Condições Precedentes pela Devedora, nos termos do Contrato de Distribuição, inclusive para exercício da Garantia Firme pelo Coordenador Líder. Caso não haja demanda suficiente de Investidores, e qualquer uma das referidas condições de exercício da Garantia Firme não sejam cumpridas, a Emissora poderá cancelar os CRA emitidos. O Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário, bem como possibilidade de cancelamento da Emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

***Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização.***

Os Créditos-Lastro são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do CDCA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos-Lastro e, conseqüentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito do CDCA, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos-Lastro e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução do CDCA podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente do CDCA. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CDCA e, conseqüentemente, dos CRA.



***Riscos de eventual requerimento de recuperação judicial, extrajudicial ou falência do Produtor Agrícola.***

Os Créditos-Lastro deverão atender aos Critérios de Elegibilidade sempre que vinculados ao CDCA. Todavia, no caso de substituição e/ou complementação desses Créditos-Lastro por novos Créditos-Lastro de um mesmo Produtor Rural já analisado, a Devedora ficará dispensada de verificar o Critério de Elegibilidade relativo à inexistência de requerimento de recuperação judicial, apresentação plano de recuperação extrajudicial, pedido de autofalência, decretação ou pedido de falência em relação a Produtor Agrícola que já tenha sido incluído em Crédito-Lastro em momento anterior a tais eventos de insolvência. Esse aspecto poderá levar à inclusão de Créditos-Lastro de um Produtor Rural que não tenha capacidade de cumprir suas obrigações financeiras previstas no seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços e, portanto, a capacidade da Devedora de honrar suas obrigações financeiras no âmbito CDCA, com efeitos negativos em relação aos CRA.

***Risco de crédito da Devedora.***

Uma vez que o pagamento da Amortização dos CRA e da Remuneração depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos respectivos Créditos-Lastro, a capacidade de pagamento da Devedora, poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

***Risco decorrente dos critérios adotados para a concessão do crédito.***

A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos-Lastro está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

***Risco decorrente da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado do CDCA pela Devedora e o conseqüente Resgate Antecipado dos CRA, reduzindo o horizonte de investimento dos Investidores***

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo Oferta de Resgate Antecipado total do CDCA. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Devedora deverá notificar, por escrito, (a) a Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, enquanto o CDCA estiver vinculado aos CRA; ou (b) a todos os Titulares dos CRA, sem distinção, sendo assegurada a igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias da data em que se efetivará o resgate, informando que deseja realizar o resgate dos CRA. A Oferta de Resgate Antecipado do CDCA, e conseqüentemente, dos CRA, poderá ocorrer a qualquer momento desde que decorridos 24 (vinte e quatro) meses da Data de Emissão dos CRA e mediante adesão de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação. Caso não seja alcançada a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos titulares de CRA em Circulação, a Oferta de Resgate Antecipado será cancelada. Assim, a ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado poderá reduzir o horizonte de investimento dos Titulares de CRA.

***Risco decorrente de ocorrência de eventos que podem implicar em Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado e/ou Amortização dos CRA.***

Na ocorrência de qualquer hipótese de Amortização Antecipada Compulsória, Resgate Antecipado Compulsório do CDCA, Resgate Antecipado Facultativo do CDCA, Vencimento Antecipado do CDCA ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, os CRA poderão ser amortizados ou resgatados antecipadamente, total ou parcialmente. Nessas hipóteses, o Titular de CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido. Ainda, o inadimplemento da Devedora e/ou da Avalista, bem como eventual insuficiência do Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA podem afetar adversamente a capacidade do Titular de CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente, podendo os Titulares de CRA incorrerem em possíveis perdas financeiras, inclusive decorrente da incidência de tributação.

Além das previsões referentes à Amortização Antecipada Compulsória, Resgate Antecipado Compulsório do CDCA, Resgate Antecipado Facultativo do CDCA ou Vencimento Antecipado do CDCA, nos termos do CDCA, e a conseqüente possibilidade de Resgate Antecipado ou Amortização dos CRA, na ocorrência de qualquer evento de Resgate Antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, **(i)** poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao resgate antecipado dos CRA; e **(ii)** dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo

de convocação e realização da Assembleia Geral dos Titulares de CRA que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que o Resgate Antecipado dos CRA e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que o Resgate Antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente com relação à Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir transitoriamente a custódia e administração dos créditos integrantes do Patrimônio Separado. Em assembleia, os titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações da Securitizadora perante os Titulares de CRA. Consequentemente, os titulares dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do vencimento antecipado do CDCA, pois **(i)** o horizonte de investimento dos Titulares de CRA poderá ser reduzido; **(ii)** não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA ou que a Devedora terá recursos para quitar o CDCA antecipadamente; e **(iii)** a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

***Risco decorrente da Formalização dos Créditos-Lastro, do CDCA e dos CRA.***

O CDCA deve atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Adicionalmente, os CRA emitidos no contexto da Emissão devem estar vinculados ao CDCA, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização do CDCA e dos CRA pela Devedora, pela Emissora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, ensejando a descaracterização do CDCA, dos Créditos-Lastro e/ou dos CRA. Apesar de a Emissora e o Coordenador Líder serem responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas e fornecidas ao mercado durante a distribuição - que contempla a documentação sobre os Créditos-Lastro e o CDCA -, eventual descaracterização do CDCA, dos Créditos-Lastro e/ou dos CRA poderá causar prejuízos aos Titulares de CRA, sendo certo que a existência deste Fator de Risco neste Prospecto não exime a Emissora e o Coordenador Líder de tal responsabilidade.

***Risco decorrente do quórum de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA.***

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias de Titulares de CRA serão aprovadas por maioria, simples ou absoluta, conforme o caso. O Termo de Securitização não prevê mecanismos de venda compulsória ou outros direitos relativos a Titular de CRA dissidente que não concorde com as deliberações aprovadas segundo os quóruns previstos no Termo de Securitização. Diante desse cenário, o Titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que tenha votado em sentido contrário.

***Risco decorrente da participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.***

Conforme previsto no Contrato de Distribuição e neste Prospecto Definitivo, as Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão. A participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização dos CRA na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez dessas CRA posteriormente no mercado secundário. O Coordenador Líder não tem como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

***Risco decorrente de rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou da Devedora.***

Para se realizar uma classificação de risco, certos fatores relativos à Emissora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas relevantes pelas Agências de Classificação de Risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos ao pagamento dos Créditos-Lastro que lastreiam os CRA. Caso a Classificação de Risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as

obrigações relativas aos Créditos-Lastro. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

***Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA e da Remuneração do CDCA.***

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA e de remuneração do CDCA, ou ainda, que a Remuneração dos CRA e do CDCA devem ser limitadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

***Risco decorrente do descasamento da Remuneração do CDCA e dos CRA.***

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Créditos-Lastro pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados ao CDCA serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração do CDCA. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 1 (um) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular de CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

***Risco decorrente da não emissão de carta conforto por Auditores Independentes da Emissora no âmbito da Oferta.***

No âmbito desta Emissão, não será emitida manifestação escrita por parte dos Auditores Independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Prospectos ou no Formulário de Referência da Emissora com as Demonstrações Financeiras por elas publicadas. Consequentemente, os Auditores Independentes da Emissora não se manifestarão sobre a consistência das informações contábeis da Emissora constantes nos Prospectos ou dos respectivos Formulários de Referência.

***Risco decorrente da ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora.***

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Emissora com os termos da Instrução da CVM 480, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

***Risco decorrente de eventual não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos-Lastro.***

A Emissora, na qualidade de titular dos créditos do CDCA, e o Agente Fiduciário, nos termos da Instrução CVM 583 e do artigo 13, inciso II da Lei n 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos créditos do CDCA, de modo a garantir a satisfação dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme aplicável, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial, a capacidade de satisfação do CDCA também poderá eventualmente ser afetada, afetando, assim, negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

***Risco decorrente de eventual insuficiência do Patrimônio Líquido da Emissora.***

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 12 da Lei 9.514, a totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos patrimônios separados. Em tais hipóteses, o patrimônio da Emissora poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

***Risco decorrente de eventual decisão judicial sobre a Medida Provisória nº 2.158-35/01 comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio.***

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Nesse sentido, o CDCA e os Créditos-Lastro poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

**Riscos Operacionais**

***Risco decorrente da guarda física do CDCA, do Termo de Securitização e do(s) eventual(is) aditamentos que evidenciam a existência dos Créditos-Lastro.***

O Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas do CDCA, do Termo de Securitização e do(s) eventual(is) aditamentos, que evidenciam a existência do CDCA e dos Créditos-Lastro. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

***Risco decorrente da possibilidade de alteração das Agências de Classificação de Risco sem a anuência dos Titulares de CRA.***

Conforme descrito neste Prospecto, qualquer das Agências de Classificação de Risco poderão ser substituídas, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, caso: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções, nos termos previstos no respectivo contrato celebrado entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco em questão; **(iii)** a exclusivo critério da Devedora; em qualquer caso, observado que a substituição aqui prevista somente poderá ser realizada se a nova agência for uma das Agências de Classificação de Risco. A substituição de qualquer das Agências de Classificação de Risco poderá importar em reclassificação do rating segundo critérios da nova agência de classificação de risco, podendo os CRA ser negativamente afetados.

***Riscos decorrentes de Falhas de Procedimentos.***

Falhas nos procedimentos e controles internos adotados pelo Custodiante, Banco Liquidante, Emissora, e Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços da Emissão podem afetar negativamente a qualidade dos Créditos do Agronegócio e sua respectiva cobrança, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares dos CRA.

Adicionalmente, os agentes que atuam nesta Emissão utilizam tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de *inputs* manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle, produzindo um impacto negativo nos CRA.



### **Riscos Relacionados à Emissora**

#### ***A Emissora depende do registro de companhia aberta.***

O objeto social da Emissora envolve a securitização de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, de forma pública ou privada. Assim sendo, a Emissora depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, afetando assim a emissão dos CRA.

#### ***Não aquisição de créditos do agronegócio.***

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes para aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários. A não aquisição de recebíveis pela Emissora pode afetar suas atividades de forma inviabilizar a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, o que pode impactar os CRA.

#### ***Risco decorrente da prestação de serviço dos Prestadores de Serviços dos CRA.***

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

#### ***A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada.***

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter Efeito Adverso Relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, afetando assim a presente Emissão.

### ***Risco relacionado aos fornecedores da Emissora.***

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de rating, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

### **Riscos Relacionados à Devedora**

#### ***Risco decorrente da situação patrimonial e financeira da Devedora***

A ocorrência de eventos direta e indiretamente relacionados aos negócios da Devedora, bem como decorrente de eventos alheios, poderão alterar significativamente a situação patrimonial e financeira da Devedora, podendo afetar negativamente a capacidade de adimplemento das obrigações previstas no CDCA, e, conseqüentemente, das obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização. Por exemplo, a ocorrência de eventos relacionados aos Créditos-Lastro, como (i) inadimplemento dos Produtores Rurais; (ii) insuficiência do CDCA; (iii) necessidade de substituição dos Créditos-Lastro e (iv) não performance dos Créditos-Lastro não performados, poderão impactar a capacidade econômica da Devedora e afetar negativamente o CRA, ainda que o adimplemento do CDCA não esteja diretamente relacionado ao adimplemento dos créditos que o lastreiam.

***Risco de erros no estabelecimento de preços para a locação de veículos.***

O estabelecimento de preço para locação de veículos inclui uma estimativa do valor futuro das vendas e, conseqüentemente, de sua depreciação efetiva (ou seja, custo de aquisição dos carros e acessórios menos o preço de venda da receita adicional obtida da venda menos despesas com vendas e propaganda). Superestimar o valor de venda futuro dos veículos resultará em custos de depreciação supervalorizados, que poderão impactar no aumento das tarifas de aluguel, impactando a competitividade da Devedora no segmento de mercado de locação de veículos. Por outro lado, subestimar o valor de venda futuro do veículo resultará em custos de depreciação menores e custos de venda de veículos maiores, podendo causar uma redução na margem operacional da Devedora. Em qualquer um dos casos, o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser afetados adversamente por estimativas imprecisas da depreciação efetiva.

***Risco de não renovação de contratos com os principais clientes da Devedora ou não celebração de novos contratos de terceirização de frotas.***

A locação de veículos sem motorista para produtores rurais para exercício de suas atividades agropecuárias representa uma importante atividade realizada pela Devedora. O insucesso na implementação de estratégias, ou caso os atuais clientes não renovem os contratos de locação de veículos, ou ainda a Devedora não seja capaz de obter novos contratos de locação de veículos, a Devedora poderá sofrer uma redução significativa de receita, afetando os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais.

***Risco de não obtenção de capital intensivo para financiar a renovação da frota e implementar a estratégia de crescimento da Devedora.***

A implementação da estratégia de crescimento e o aumento da competitividade da Devedora dependem de sua capacidade em realizar investimentos, de renovar e de expandir a sua frota. A capacidade de financiar a renovação e a expansão da frota depende, por sua vez, do desempenho operacional da Devedora e de sua capacidade de obtenção de financiamentos de longo prazo. Não é possível garantir que a Devedora conseguirá obter financiamento suficiente para financiar os investimentos em bens de capital e para financiar a estratégia de expansão em custos aceitáveis ou em geral, em decorrência de condições macroeconômicas negativas, condições da indústria, seu desempenho ou outros fatores externos podem, por sua vez, afetar negativamente a estratégia de crescimento, bem como os negócios e resultados operacionais. Além disso, por força de *Covenants* presentes em suas emissões de debêntures e notas promissórias e determinados contratos financeiros, a Devedora está sujeita a certas limitações de

margens de endividamento e métricas financeiras que podem restringir a capacidade de investimento e de captação de novos financiamentos. Ainda, falhas na renovação da frota podem fazer com que os negócios da Devedora de terceirização de frotas e de locação de carros se tornem menos competitivos, o que pode afetar negativamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais.

***Riscos relacionados a disputas judiciais e administrativas.***

A Devedora é, e poderá vir a ser no futuro, parte em diversos processos judiciais envolvendo questões cíveis, criminais, tributárias, trabalhistas, previdenciários e/ou ambientais. Os valores provisionados para contingências podem não ser suficientes para cobrir todas as eventuais condenações. Decisões ou acordos desfavoráveis com relação a processos judiciais ou procedimentos administrativos poderão resultar em desembolsos de caixa relevantes, o que poderá afetar a condição financeira da Devedora de forma negativa. Ainda, decisões ou acordos desfavoráveis em montantes superiores aos provisionados poderão ter um efeito adverso nos resultados.

***Risco de perda dos principais diretores executivos ou a incapacidade de atrair e manter os membros da diretoria executiva.***

A capacidade da Devedora de manter sua posição competitiva depende em boa medida dos serviços de seus principais diretores executivos. A perda desses executivos pode decorrer, dentre outros motivos, de ofertas de trabalho mais atrativas oriundas empresas do mercado, inclusive dos concorrentes da Devedora. A perda de seus principais diretores executivos ou a incapacidade de atrair e manter os membros da diretoria executiva da Devedora, inclusive em decorrência de alterações no quadro acionário, pode afetar negativamente os negócios e as operações da Devedora e, conseqüentemente, os resultados financeiros e/ou operacionais.

***Risco decorrente do nível de endividamento bruto poder gerar um efeito material adverso na saúde financeira da Devedora.***

O nível e a composição do endividamento da Devedora podem: **(i)** implicar no uso de uma parcela maior dos recursos para efetuar o pagamento das dívidas, com a conseqüente redução do caixa disponível para financiar o capital de giro e os investimentos; **(ii)** limitar a flexibilidade no planejamento ou na reação a mudanças em negócio ou no setor de locação de veículos; **(iii)** limitar a capacidade de levantar novos recursos no futuro ou aumentar o custo de capital; **(iv)** posicionar em desvantagem competitiva em relação aos concorrentes que possuam menor nível de endividamento. Não é possível garantir que a Devedora será

capaz de obter recursos tempestivamente e nos montantes necessários ou a taxas competitivas. Se a Devedora não for capaz de captar recursos conforme planejado, ela poderá não ser capaz de satisfazer seus compromissos, o que poderia prejudicar o negócio, a condição financeira ou as perspectivas futuras.

***Risco de não obtenção de licenças, alvarás e autorizações, conforme exigido pelas Autoridades.***

O negócio da Devedora exige uma série de licenças, alvarás e autorizações para operar os pontos de atendimento para locação de veículos e exige que se obtenham determinadas licenças, alvarás e autorizações. A não obtenção ou não renovação de tais licenças, alvarás ou autorizações pode acarretar sanções como multas ou interdição, o que poderá impactar adversamente as operações, a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora.

***Risco de rescisão, rompimento ou não renovação de determinados contratos de locação de imóveis.***

A Devedora possui diversos pontos para locação de veículos, pontos de atendimento aos clientes, estacionamentos, entre outros. A rescisão, rompimento ou não renovação dos contratos de locação de imóveis nos quais a Devedora aluga para exercer sua atividade poderá impactar adversamente as operações, situação financeira e os resultados operacionais.

***Risco de diminuição na demanda de carros usados.***

A venda de carros usados complementa os negócios de terceirização de frotas e locação de carros da Devedora e tem impactos nas despesas de depreciação e na capacidade de oferecer preços mais atrativos aos clientes. Os fabricantes de veículos no Brasil não oferecem garantias de recompra de veículos seminovos às empresas que atuam nos segmentos de terceirização de frotas e locação de veículos, para protegê-las contra condições desfavoráveis no mercado de comercialização de veículos seminovos. Caso o mercado de seminovos sofra redução na demanda de carros usados ou diminuição do valor de venda desses carros (inclusive em decorrência das características do estoque de veículos à venda ou percepção pública da qualidade de tal estoque), poderá haver limitações de investimento para renovação da frota da Devedora em decorrência da redução das vendas, aumentando o prazo médio da utilização desses veículos para locação (com o conseqüente aumento de custos de manutenção e redução da atratividade da frota), além de resultar na redução de receitas na divisão de seminovos, impactando negativamente os resultados da Devedora.

***Risco de decisões judiciais contrárias à terceirização de algumas atividades atualmente desempenhadas por prestadores de serviços.***

A Devedora contrata empresas de prestação de serviços para a condução de parte de seus negócios de locação de veículos como, serviços de manutenção de frota, vigilância, limpeza, portaria, entre outros. Na hipótese de uma ou mais das referidas empresas não cumprirem com quaisquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou fiscais, a Devedora pode vir a ser condenada subsidiariamente a arcar com tais obrigações. Além disso, em virtude de ações judiciais, os profissionais terceirizados que prestam serviços para a Devedora podem vir a ser considerados seus empregados para fins da legislação trabalhista aplicável, o que pode levar a um aumento no custo da folha e a condenações judiciais. Qualquer desses eventos pode ter um impacto adverso nos negócios, situação financeira e resultados das operações da Devedora.

***Riscos relacionados aos fornecedores da Devedora.***

Mudanças nos termos e condições de venda de automóveis pelas montadoras poderão afetar adversamente a Devedora. O principal grupo de fornecedores da Devedora é composto por montadoras com fábricas localizadas no Brasil. Caso ocorram mudanças nos termos e condições de venda de automóveis pelas montadoras, a Devedora poderá ser afetada negativamente na medida em que a capacidade de renovar e expandir frota e, conseqüentemente, os negócios, bem como a situação financeira, resultados operacionais e perspectivas poderão ser afetados negativamente.

***Os resultados da Devedora podem ser afetados pelo aumento do custo de aquisição de veículos novos.***

A frota de veículos da Devedora é renovada após um período determinado de utilização de cada carro. Dessa forma, os resultados da Devedora podem ser afetados caso se verifiquem aumentos no custo de aquisição de veículos novos, inclusive aqueles provocados por aumento na demanda por veículos novos ou por alteração das políticas de venda praticada pelos fabricantes, além de fatores externos como inflação e aumento da alíquota de tributos incidentes ou do preço de determinados commodities no mercado internacional. Caso haja um aumento na demanda pela compra de carros novos, o que, conseqüentemente, reduzirá a capacidade dos fabricantes de carros em atenderem esta demanda e/ou aumento de seus preços, ou uma mudança desfavorável na política de venda de carros às empresas de locação de veículos, a Devedora poderá enfrentar aumento de custos e conseqüente diminuição de margens. Como os preços cobrados dos clientes nas atividades de locação de veículos levam em consideração o custo de aquisição de carros novos, os negócios da Devedora, sua condição financeira e

os resultados operacionais podem ser adversamente impactados nas referidas hipóteses. Além disso, a Devedora pode ser negativamente afetada caso não tenha capacidade de manter os níveis atuais de preços de compra que tem negociado com os fabricantes devido a um aumento na demanda, mudança de política comercial dos fabricantes ou outros fatores.

***Riscos decorrentes de interrupções, falhas ou violações nos sistemas automatizados e informatizados.***

A Devedora é dependente de sistemas automatizados para operar os seus negócios, inclusive sistemas computadorizados de reserva, sistemas de telecomunicações e site na Internet. O desempenho pode ser impactado em caso de interrupções ou falhas de sistema que venham a inviabilizar as reservas pela internet. Falhas substanciais nos sistemas de reservas ou de telecomunicações podem reduzir a atratividade dos serviços da Devedora e podem levar os clientes a alugarem veículos em concorrentes.

Além disso, a tecnologia da informação é essencial para manter o sistema de controles internos da Devedora. Tal sistema está exposto a vírus, *softwares* mal-intencionados e outros problemas que podem interferir inesperadamente nas operações da Devedora, além de resultar em falhas nos controles de segurança de rede que podem também afetar o desempenho da Devedora, uma vez que os servidores poderão estar vulneráveis a vírus, quebras ou panes, que podem resultar em interrupções, atrasos, perda de dados ou na incapacidade de aceitar e atender as reservas dos clientes. Qualquer interrupção nos sistemas ou na sua infraestrutura subjacente poderá resultar em um efeito material adverso sobre os negócios da Devedora ou nos gerar perdas financeiras.

Adicionalmente, os sistemas podem sofrer violações resultando no acesso não autorizado, apropriação indébita de informações ou dados, supressão ou modificação de informações sobre os clientes da Devedora, ou ataques de negação de serviço ou outra interrupção das operações comerciais. Dado que as técnicas utilizadas para obter o acesso não autorizado e sistemas de sabotagem mudam constantemente e poderão não ser conhecidos até que sejam lançados contra a Devedora ou seus prestadores de serviços terceirizados, a Devedora pode não ser capaz de antecipar ou implementar medidas adequadas para fornecer proteção contra esses ataques. Caso não seja possível evitar essas violações de segurança, a Devedora pode estar sujeita às obrigações financeiras e legais, incluindo, mas não se limitando, aquelas previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, sua reputação pode ser prejudicada e pode sofrer perda substancial de receita decorrente da perda de vendas e descontentamento dos clientes.

### ***Riscos relacionados às questões socioambientais.***

As atividades da Devedora estão sujeitas à abrangente legislação federal, estadual e municipal, assim como a regulamentos, autorizações e licenças, relativos à proteção da saúde e segurança do trabalho e do meio ambiente. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades criminais e administrativas, tais como imposição de multas, suspensão das atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade pela reparação de eventuais danos ambientais, pelo saneamento ou por danos ambientais, bem como a sanções civis de reparação do dano ambiental.

As leis e regulamentos ambientais e de saúde e segurança do trabalho podem exigir dispêndios maiores que aqueles em que atualmente a Devedora incorre para seu cumprimento e o descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas.

### ***Riscos decorrentes da limitação do escopo da auditoria legal realizada.***

Os Assessores Legais da Oferta realizaram uma auditoria legal na Devedora, na qual foram analisados os documentos societários, financeiros, ambientais, contenciosos e de *compliance* e anticorrupção, bem como informações gerais e certidões fiscais da Devedora. As informações analisadas se limitaram aos documentos enviados pela Devedora, de modo que eventuais contingências e/ou riscos relevantes não informadas pela Devedora não estão englobados no escopo da auditoria legal e podem comprometer o patrimônio da Devedora e sua capacidade de pagamento dos CRA.

### ***Riscos decorrentes de novas contingências não identificadas na auditoria legal.***

Além das contingências cíveis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias identificadas no escopo da auditoria legal conduzida pelos Assessores Legais da Oferta, a Devedora, poderá estar sujeita a novas contingência. Ainda, a Devedora poderá estar exposta a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas entre prestadores de serviços por ela contratados e os trabalhadores das referidas prestadoras de serviços. Uma decisão contrária à Devedora em decorrência de tais disputas poderá afetar adversamente o resultado da Devedora, e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Créditos-Lastro e dos CRA.



***Riscos decorrentes das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 da Devedora não estarem auditadas.***

As Demonstrações Financeiras da Devedora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 não foram objeto de auditoria por auditores independentes, de forma que tais Demonstrações Financeiras podem não refletir corretamente a situação econômico-financeira da Devedora nos momentos ou nos períodos indicados, conforme o caso, a que fazem referência. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 deverão ser analisadas em conjunto com as demais demonstrações e informações financeiras da Devedora pelos investidores.

**Riscos Relacionados à Avalista**

***Risco decorrente da situação patrimonial e financeira da Avalista***

A ocorrência de eventos direta e indiretamente relacionados aos negócios da Avalista, bem como decorrente de eventos alheios, poderão alterar significativamente situação patrimonial da Avalista, podendo afetar negativamente a capacidade de adimplemento das obrigações previstas no CDCA, e, conseqüentemente, das obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

***Risco de insucesso na implementação de modelo de negócio nas empresas adquiridas, fato que poderá causar um efeito adverso nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Avalista.***

A Avalista e suas Coligadas analisam regularmente oportunidades de crescimento estratégico por meio de aquisições. Assim, eventuais aquisições poderão envolver uma série de riscos conhecidos e desconhecidos, além de desafios, que poderão causar efeitos prejudiciais relevantes sobre os seus negócios, especialmente, os seguintes:

- As aquisições podem não contribuir com a estratégia comercial ou com a imagem da Avalista;
- O processo de tais aquisições pode ser demorado e custoso, e a atenção da administração da Avalista pode ser desviada de suas operações usuais;
- Dificuldade de obtenção das aprovações regulatórias necessárias, incluindo aquelas das Autoridades de defesa da concorrência, nos países em que a Avalista busca concretizar aquisições;

- Dificuldade de integração ou custos de integração elevados, devido a diferenças culturais inicialmente não identificadas durante o processo de aquisição;
- Dificuldade na captura de sinergias operacionais, administrativas e econômico-financeiras esperadas no âmbito da aquisição de novos negócios;
- Gerenciamento de custos adicionais não programados relacionados à operação de integração;
- Os investimentos em aquisições podem não gerar os retornos esperados; e
- A estrutura de custos das sociedades e/ou marcas adquiridas poderá ser diferente da estrutura de custos da Avalista e poderá levar mais tempo do que inicialmente previsto para adequar tal estrutura à da Avalista.

Ademais, a Avalista poderá precisar de recursos adicionais para dar continuidade à sua estratégia de expansão. Se não conseguir obter financiamento adequado para concluir qualquer potencial aquisição e implementar seus planos de expansão, a Avalista não terá condições de implementar integralmente sua estratégia de crescimento. Qualquer um destes fatores poderá causar um efeito adverso nas suas atividades, situação financeira e resultados operacionais, podendo comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

***Risco da Avalista assumir certas contingências não identificadas e/ou não identificáveis em decorrência de empresas adquiridas.***

Eventuais ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências de qualquer natureza não identificados ou não identificáveis na ocasião dos processos de auditoria legal realizados com base em documentos e informações então apresentados pelas empresas adquiridas, no âmbito dos respectivos processos de aquisição, bem como a ocorrência de eventos ou apresentação de documentos posteriores a tais aquisições que resultem ou possam resultar em ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências relevantes de qualquer natureza com relação às empresas adquiridas poderão impactar de forma negativa a Avalista e, por conseguinte, prejudicar os Investidores.

***Risco decorrente de eventual insuficiência do Aval.***

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá executar a Avalista para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Nessa hipótese, o valor executado poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

***A Avalista poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.***

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Avalista poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Avalista, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas.

***Risco decorrente do desempenho financeiro da Avalista.***

Eventual inadimplemento de obrigações financeiras da Avalista poderá resultar em execuções judiciais ou extrajudiciais, podendo comprometer seu desempenho financeiro e a garantia do pagamento dos CRA.

***Risco decorrente da limitação do escopo da auditoria realizada.***

Os Assessores Legais da Oferta realizaram uma auditoria legal da Avalista, na qual foram analisados os documentos societários, financeiros, ambientais, de contenciosos e de *compliance* e anticorrupção, bem como informações gerais e certidões fiscais da Avalista. As informações analisadas se limitaram aos documentos enviados pela Avalista, de modo que eventuais contingências e/ou riscos relevantes não informadas pela Avalista não estão englobados no escopo da auditoria legal e podem comprometer o patrimônio da Avalista e sua capacidade de pagamento dos CRA.

***Risco decorrente de novas contingências não identificadas na auditoria legal.***

Além das contingências cíveis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias identificadas no escopo da auditoria realizada pelos Assessores Legais da Oferta, a Avalista poderá estar sujeita a novas contingência não identificadas, podendo impactar negativamente a garantia do pagamento dos CRA.

***Risco decorrente da não manifestação por Auditores Independentes da Devedora no âmbito da Oferta.***

No âmbito desta Emissão, não será emitida manifestação escrita por parte dos Auditores Independentes da Devedora acerca da consistência das informações financeiras da Devedora, com relação as Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (incluindo comparativo com 2016), constantes nos Prospectos com as Demonstrações Financeiras por ela publicadas. Consequentemente, os Auditores Independentes da Devedora não se manifestarão sobre a consistência das informações contábeis da Devedora constantes nos Prospectos para os referidos exercícios.

***Ausência de auditoria sobre o Formulário de Referência da Avalista.***

O Formulário de Referência da Avalista não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Avalista, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Avalista com os termos da Instrução da CVM 480, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

## A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

### ***Visão geral do setor de securitização de direitos creditórios do agronegócio***

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da atividade agropecuária.

Em 22 de agosto de 1994, com a publicação da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor, foi criada a cédula de produto rural, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A cédula de produto rural é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por Produtores Rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, conforme em vigor, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada cédula de produto rural financeira.

A criação da cédula de produto rural e da cédula de produto rural financeira possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar novos títulos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), o *Warrant* Agropecuário (WA), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a cédula de produto rural e a cédula de produto rural financeira, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o

WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de Produtores Rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Após a criação do arcabouço jurídico necessário para viabilizar a oferta dos títulos de financiamento do agronegócio no mercado financeiro, fez-se necessária a regulamentação aplicável para a aquisição desses títulos por parte principalmente de fundos de investimento, bem como para Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complementar.

### ***Regime Fiduciário***

Com a finalidade de lastrear a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de créditos do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: **(i)** a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiam a emissão; **(ii)** a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiam a emissão; **(iii)** a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; e **(iv)** a nomeação de agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é fazer com que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com os da companhia securitizadora, de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

Instituído o regime fiduciário, caberá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado e manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles. Não obstante, a companhia securitizadora responderá com seu patrimônio pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

### ***Medida Provisória nº 2.158-35***

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor, com a redação trazida em seu artigo 76, acabou por limitar os efeitos do regime fiduciário que pode ser instituído por companhias securitizadoras, ao determinar que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”.

Assim, os Créditos-Lastro e os recursos deles decorrentes que sejam objeto de Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.

### ***Termo de Securitização de Créditos***

A emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio é realizada por meio de termo de securitização de créditos que vincula os respectivos créditos do agronegócio à série de títulos emitidos pela securitizadora. O termo de securitização é firmado pela companhia securitizadora e o agente fiduciário e contém todas as características dos créditos, incluindo a identificação do devedor, o valor nominal do certificado de recebíveis do agronegócio e a identificação do lastro a que os créditos estejam vinculados, espécie de garantia, se for o caso, dentre outras.

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)



## TRIBUTAÇÃO DOS CRA

*Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto Definitivo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.*

### ***Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil***

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas estão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que o resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

Não obstante a dispensa de IRRF, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, via de regra, estão sujeitos ao IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e à CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019.

Ademais, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA auferidos por essas entidades estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos, inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, com exceção dos fundos de investimento imobiliários, são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

Por fim, pessoas jurídicas isentas terão, nos termos do artigo 76, inciso II, da Lei 8.981, seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva), ou seja, o imposto não é compensável com o IRPJ apurado ao final do exercício fiscal. No que diz respeito às entidades imunes, estão as mesmas dispensadas da retenção do imposto na

fonte, desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955, e do artigo 72 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Pessoas Físicas

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção se aplica, inclusive, a ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

#### ***Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior***

Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

Contudo, atualmente, os rendimentos e ganhos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição de tributação favorecida, estão isentos do IRRF (artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585/2015).

Os investidores pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no Brasil de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 e que não sejam residentes em jurisdição de tributação favorecida, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os investidores pessoas jurídicas residentes em jurisdição de tributação favorecida estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

São considerados residentes em jurisdição de tributação favorecida, os residentes ou domiciliados em países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de jurisdição de tributação favorecida para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as

alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373 (podendo haver exceções).

A lista de países e jurisdições cuja tributação é classificada como favorecida consta da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037/10.

A Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008 acrescentou o conceito de “regime fiscal privilegiado” para fins de aplicação das regras de preços de transferência e das regras de subcapitalização, assim entendido o regime legal de um país que (i) não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento); (ii) conceda vantagem de natureza fiscal a pessoa física ou jurídica não residente sem exigência de realização de atividade econômica substantiva no país ou dependência ou condicionada ao não exercício de atividade econômica substantiva no país ou dependência; (iii) não tribute, ou o faça em alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) os rendimentos auferidos fora de seu território; e (iv) não permita o acesso a informações relativas à composição societária, titularidade de bens ou direitos ou às operações econômicas realizadas.

A despeito de o conceito de “regime fiscal privilegiado” ter sido editado para fins de aplicação das regras de preços de transferência e subcapitalização, é possível que as autoridades fiscais tentem estender a aplicação do conceito para outras questões, como investimentos no mercado financeiro, inclusive em CRA. Recomenda-se que os investidores consultem seus próprios assessores legais acerca dos impactos fiscais relativos à Lei nº 11.727/08.

#### *Imposto sobre Operações de Câmbio*

As operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais do Brasil, incluindo as operações de câmbio relacionadas com CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas, e no retorno dos recursos para o exterior, conforme disposto no artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

### *Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários*

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme disposto no artigo 32, parágrafo 2º, inciso V, do referido Decreto nº 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

A Devedora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

A Devedora não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Emissora ou aos titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)

## SUMÁRIO DA EMISSORA

*Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência, leia-o antes de aceitar a Oferta. Asseguramos que as informações contidas nesta Seção são compatíveis com as apresentadas no Formulário de Referência da Emissora. Conforme a faculdade descrita no item 5.1, Anexo III da Instrução CVM 400, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse [www.ecoagro.agr.br](http://www.ecoagro.agr.br), clique em "Eco Securitizadora", "Formulário de Referência" e, em seguida, em "Formulário de Referência 2019" ou acesse: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar e clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Categoria" "Formulário de Referência" e no campo "Data Referência" a data mais recente.*

### **LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

**Quanto ao Formulário de Referência, atentar-se para o "*Risco decorrente da ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora*", constante da Seção "*Fatores de Risco*", na página 188 deste Prospecto Definitivo.**

### ***Breve Histórico***

A Emissora, empresa de Securitização Agrícola do Grupo Ecoagro, foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, buscando fomentar a produção agrícola brasileira e disponibilizar aos investidores deste mercado títulos financeiros capazes de aliar rentabilidade e segurança no investimento.

O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída com o propósito único de deter participações em outras empresas e ser a controladora do Grupo Ecoagro. O Grupo Ecoagro é formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Assim, pioneira na securitização agrícola brasileira, a Emissora desenvolve e estrutura operações financeiras adequadas tanto às necessidades de rentabilidade e segurança de investidores, quanto à demanda de recursos para produtores e empresas rurais, no custeio e comercialização das safras agrícolas, utilizando os instrumentos financeiros disponíveis e respeitando o ciclo operacional da cadeia produtiva.

***Do patrimônio separado da Emissora***

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente, em razão da instituição do regime fiduciário instituído sobre os direitos creditórios do agronegócio. O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

<b>Número total de ofertas públicas em circulação</b>	92
<b>Saldo atualizado das Ofertas Públicas emitidas</b>	R\$14.067.472.244,54
<b>Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado</b>	100% (cem por cento)
<b>Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)</b>	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	



### ***Informações sobre a Emissora e Suas Atividades***

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos. Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Eventuais comentários da administração sobre as Demonstrações Financeiras da Emissora, explicitando: **(i)** razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os últimos três exercícios sociais; e **(ii)** razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas Informações Trimestrais acumuladas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso, estão dispostos no Formulário de Referência da Emissora, conforme exigido também pela CVM no Ofício Circular 002/2014.

A Emissora adota procedimentos de controles internos que mitigam os riscos envolvidos em sua atividade, porém, formalmente, não possui políticas de gerenciamento de risco. A Emissora está dispensada, de acordo com a Instrução CVM 480, de incluir políticas de gerenciamento de risco no Formulário de Referência, tendo em vista sua condição de companhia aberta registrada na Categoria “B”.

O patrimônio líquido da Emissora em 30 de setembro de 2019 era de R\$ 1.324.000,00.

### ***Administração da Emissora***

A administração da Emissora compete a seus órgãos internos, quais sejam: **(i)** conselho de administração; e **(ii)** diretoria, estando as competências entre eles divididas da forma descrita abaixo.

### **Conselho de Administração**

O conselho de administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A assembleia geral nomeará dentre os conselheiros o presidente do conselho de administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

As competências e atribuições do Conselho de Administração estão descritas no Estatuto Social da Emissora.

O conselho de administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início do Mandato</b>	<b>Término do Mandato</b>
Moacir Ferreira Teixeira	Presidente	12 de março de 2019	12 de março de 2021
Milton Scatolini Mente	Conselheiro	12 de março de 2019	12 de março de 2021
Joaquim Douglas De Albuquerque	Conselheiro	12 de março de 2019	12 de março de 2021

### **Diretoria**

A diretoria é o órgão de representação da Emissora, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. A diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo conselho de administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Dentre os diretores, um será designado diretor presidente e o outro será designado diretor de relações com os investidores.

As competências e atribuições da Diretoria estão descritas no Estatuto Social da Emissora.

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início do Mandato</b>	<b>Término do Mandato</b>
Milton Scatolini Menten	Diretor Presidente	12 de março de 2019	12 de março de 2021
Cristian de Almeida Fumagalli	Diretor de Relação com Investidores	12 de março de 2019	12 de março de 2021

A Emissora não possui conselho fiscal.

### ***Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora***

A Emissora tem por objeto **(i)** a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e **(ii)** a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos.

O capital social da Emissora é de R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e sem Valor Nominal Unitário e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

<b>Acionista</b>	<b>ON</b>	<b>%</b>
Ecoagro Participações S.A	99.999	99,999%
Moacir Ferreira Teixeira	1	0,001%
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>

### ***Governança Corporativa***

O desenvolvimento e a gestão dos produtos e serviços da Emissora são suportados por comitês específicos e com focos distintos. Estes comitês, além da responsabilidade pela operação dos produtos, buscam identificar oportunidades, minimizar e controlar riscos, otimizar os resultados e, assegurar que as operações sejam realizadas dentro de todas as determinações da Governança Corporativa e Compliance.

Os comitês da Emissora são:

- **Crédito:** Área direcionada para definição das políticas de crédito, elaboração de critérios, ferramentas e modelos de avaliação de perfil, bem como *score* de crédito.
- **Estruturação:** Área direcionada para a formalização de instrumentos legais, registros de ativos nos órgãos competentes, intermediação dos agentes, realização de liquidações, sempre fundamentado em contratos, certidões, avaliações e laudos técnicos.
- **Jurídico:** Área com responsabilidade pela avaliação legal da estrutura e fornecimento de assessoria jurídica a toda operação, tendo como parceiros, organizações especializadas de elevada credibilidade e renome no mercado.
- **Risco:** Área direcionada para a avaliação e monitoramento da capacidade de pagamento, elaboração e implementação de ferramentas e técnicas de avaliação dinâmica dos riscos envolvidos e do desempenho.

Os comitês possuem uma estrutura fortalecida, rigorosa análise de crédito, expertise na avaliação do risco agrícola, monitoramento rígido junto ao produtor e uma equipe de especialistas com expertise no segmento do agronegócio.

### ***Ofertas Públicas Realizadas***

Atualmente a Emissora possui 92 (noventa e duas) ofertas públicas emitidas de valores mobiliários ainda em circulação, totalizando um montante de R\$14.067.472.244,54 (quatorze bilhões, sessenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) .

### ***Proteção Ambiental***

A Emissora age visando estar sempre em equilíbrio, de modo a promover o desenvolvimento e garantir a sustentabilidade. Para maiores informações sobre contingências relevantes, consulte a seção 4 de seu Formulário de Referência.

### ***Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora***

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o governo brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à

importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na Seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos” nas páginas 173 a 179 deste Prospecto Definitivo.

#### ***Pendências Judiciais e Trabalhistas***

Para maiores informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, consulte a seção 4 de seu Formulário de Referência.

#### ***Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento***

Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Emissora.

#### ***Relacionamento com fornecedores e clientes***

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entende-se por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

#### ***Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros***

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, não possuindo títulos emitidos no exterior, havendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

#### ***Negócios com partes relacionadas***

Para maiores detalhes e informações, consulte o item 16.2 do Formulário de Referência da Emissora.

#### ***Patentes, Marcas e Licenças***

A Emissora não possui patentes, marcas ou licenças.

### ***Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos***

A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos.

### ***Concorrentes***

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

### ***Política de Investimento***

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário, e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

### ***Principais Fatores de Risco da Emissora***

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na Seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados à Emissora”, nas páginas 191 a 193 deste Prospecto Definitivo.

### ***Informações Cadastrais da Emissora***

<b>Identificação da Emissora</b>	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
<b>Registro na CVM</b>	21.741
<b>Sede</b>	Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
<b>Diretor de Relações com Investidores</b>	Cristian de Almeida Fumagalli
<b>Auditores Independentes da Emissora</b>	KPMG Auditores Independentes
<b>Jornais nos quais divulga informações</b>	Diário Oficial do Estado de São Paulo e O Estado de São Paulo
<b>Website na Internet</b>	<a href="http://www.ecoagro.agr.br">www.ecoagro.agr.br</a>

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)



## INFORMAÇÕES RELATIVAS AO COORDENADOR LÍDER

O Banco do Brasil está presente no mercado de capitais brasileiro por meio de sua subsidiária integral, o BB-BI. No mercado de capitais internacional, o conglomerado BB atua nas principais praças mundiais, por meio de suas subsidiárias integrais: o BB Securites Ltd., em Londres, o Banco do Brasil Securities LLC., em Nova Iorque e Miami e BB Securities Asia Pte Ltd., em Cingapura.

O portfólio do BB-BI contém serviços que envolvem pesquisa de mercado, estruturação e distribuição de operações, liquidação e custódia de ativos, bem como produtos e serviços para pessoas físicas e jurídicas.

Os principais produtos e serviços são destacados a seguir:

- I. Fusões e aquisições: O BB-BI presta assessoria financeira em operações de alienações, reorganizações societárias (fusões, cisões e incorporações) e colocações privadas para empresas.
- II. Ouro: O BB-BI oferece serviços de compra e venda de ouro em forma escritural ou de lingotes pelos clientes, além da custódia desses ativos.
- III. Private Equity: O BB-BI é cotista de 13 (treze) fundos de investimento e atua como assessor em sete deles, com 40 (quarenta) empresas localizadas em diversas regiões do país, em segmentos tais como energia, infraestrutura, logística, consumo, educação, TI, serviços, agroindústria, e etc., e opera em diferentes estágios de desenvolvimento (empresas consolidadas, emergentes e empresas com tecnologia inovadora).
- IV. Renda Fixa: (i) No mercado doméstico, por meio do BB-BI são ofertados os serviços de coordenação, estruturação e distribuição de debêntures, notas promissórias comerciais e letras financeiras; (ii) No mercado internacional o BB-BI atua na coordenação, estruturação e distribuição de novos papéis e processos de gestão de dívida de empresas, bancos e governos, por meio das corretoras localizadas em Londres, Nova Iorque e Cingapura.
- V. Renda Variável: O BB-BI oferece os serviços de assessoria em todas as etapas de ofertas públicas de ações. Atua também na estruturação e distribuição de fundos de investimento imobiliários (FII). Para os investidores individuais, o portfólio em renda variável abrange os serviços de compra e venda de ações e, para os investidores do segmento *private*, abrange também o serviço de aluguel de ações.

VI. Securitização: O BB-BI atua na coordenação, estruturação e distribuição de operações de securitização, processo pelo qual um grupo relativamente homogêneo de ativos é convertido em títulos negociáveis, por intermédio dos seguintes produtos: fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA).

## **Desempenho em Mercado de Capitais**

### Renda Fixa – Mercado Doméstico

No terceiro trimestre de 2019, o BB-BI atuou na coordenação e estruturação de 17 operações no mercado doméstico de renda fixa, com volume originado de R\$21,6 bilhões. No *Ranking* Anbima de Originação, o BB-BI está na 4ª colocação nas categorias de Renda Fixa Consolidado e de Securitização.

### Renda Fixa – Mercado Externo

No terceiro trimestre de 2019, o mercado internacional de capitais (*bonds*) foi acessado por 7 emissores brasileiros, emitindo um total de US\$ 4,6 bilhões. O BB foi mandatado para atuar como *Lead-Manager* em 5 transações. Isto representa uma participação de mercado de 78% em volume e 75% no total das emissões no período. Segundo o *Ranking* Anbima de Emissões Externas, de setembro de 2019, o BB aparece em 3º colocado no *ranking* acumulado.

Ainda no terceiro trimestre de 2019, no que se refere a grupos estrangeiros, o BB atuou como *Co-Manager* em outras 5 emissões de *bonds*, no montante total de US\$ 3,9 bilhões.

O BB também manteve a participação nas transações de *Liability Management* (Gestão de Passivos) e em 2 operações, no montante total de US\$ 4,2 bilhões.

### Renda Variável Atacado

No terceiro trimestre de 2019, o BB-BI atuou como *Lead Coordinator* e *Joint Bookrunner* em três transações de *Follow-on*, cuja captação foi de R\$10,7 bilhões. O BB-BI permanece na 1ª posição do *Ranking* Anbima de Renda Variável (Ofertas Iniciais) de setembro de 2019.

### Renda Variável Varejo – Mercado Secundário

No terceiro trimestre de 2019, o volume movimentado no BB foi de R\$18,8 bilhões e, no mesmo período, a B3 movimentou R\$408 bilhões. O *market share* do BB no período foi de 4,6%.

Para os investidores de Varejo, o BB-BI oferece o serviço de compra e venda de ações por meio da rede de agências do BB, internet (Site Investimentos, disponível em (<https://investimentos.bb.com.br>) e *mobile* (App Investimentos BB).

### Private Equity

Na indústria de *private equity*, o BB-BI é cotista de 13 fundos e atua como assessor em 7 deles. Possui participações societárias em 40 empresas localizadas em várias regiões do país. O total de capital comprometido pelo BB-BI na indústria de *private equity* é de R\$1,1 bilhão e o capital integralizado até o final de setembro de 2019 é de R\$752,1 milhões.

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)

## INFORMAÇÕES RELATIVAS AO COORDENADOR

O Coordenador iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral. No ano de 2005, o Gestor iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, o Coordenador atingiu a marca de 10.000 (dez mil) clientes e 25 (vinte e cinco) escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericalInvest, corretora situada no Rio de Janeiro, que marcou o início da atuação do Coordenador como corretora de valores e, conseqüentemente, o lançamento da área institucional. No ano de 2008, o Coordenador foi considerado a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 (cem mil) alunos.

Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. No mesmo ano, o Coordenador recebeu investimento do fundo de Private Equity inglês Actis.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA). Em 2012, o Coordenador recebeu investimento do fundo de Private Equity norte-americano General Atlantic.

Em 2013, o Coordenador atingiu 75.000 (setenta e cinco mil) clientes ativos e R\$9.500.000.000,00 (nove bilhões e quinhentos milhões de reais) sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities, em Miami.

Em 2014, o Coordenador adquiriu a Clear Corretora. Em 2016, anunciou a aquisição de 100% (cem por cento) do capital da Rico Corretora.

Em 2018, as principais ofertas que a XP participou como coordenador líder foram: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) em duas séries da 1ª emissão da Light S.E.S.A (R\$1.4 bilhões), FIDC em duas séries da 1ª emissão da Contour (R\$475 milhões), debêntures simples em três séries da 13ª emissão da Copasa (R\$700 milhões), debêntures

simples em série única da 2ª emissão da XP Investimentos (R\$400 milhões), Fundo de Investimento Imobiliário (FII) em série única da 4ª emissão da VINCI (R\$500 milhões), FII em série única da 2ª emissão da XP Log (R\$367 milhões), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da 1ª série da 24ª emissão da São Martinho (R\$287 milhões), CRA da 161ª série da 1ª emissão da Coruripe (R\$255 milhões), CRI da 1ª série da 8ª emissão da Cyrela (R\$395 milhões), CRI da 104ª série da 1ª emissão da Tenda (R\$266 milhões).

Atualmente, o Grupo XP tem as seguintes áreas de atuação: (i) empresa de investimentos, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica; além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 578 fundos; (ii) asset management, com mais de R\$20 (vinte) bilhões de reais sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; (iii) mercado de capitais, engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira.

A área de mercado de capitais oferece uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe experiente e dedicada aos seguintes segmentos: dívida local (debêntures, debêntures de infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), dívida internacional (bonds), securitização, equity capital markets, fusões e aquisições (M&A), crédito estruturado, project finance e development finance.

Atualmente a XP possui presença no atendimento do investidor pessoa física e institucional, com mais de 1,3 milhões de clientes ativos, resultando em um volume próximo a R\$274.000.000.000,00 (duzentos e setenta e quatro bilhões de reais) de ativos sob custódia. Ainda, possui cerca de 660 (seiscentos e sessenta) escritórios afiliados e cerca de 5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta) agentes autônomos.

No ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos o Coordenador fechou, até o mês de abril de 2019, em 5º lugar em número de operações, 7º em volume de originação e 6º em volume de distribuição.

## INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA

### LEIA O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

#### *Constituição*

DEVEDORA	
Constituição	02 de janeiro de 1995
Forma de Constituição (Tipo Societário)	Sociedade por ações de capital fechado
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de duração indeterminado

#### *Breve Histórico*

A Unidas Agro tem mais de 24 (vinte e quatro) anos de experiência na locação de veículos sem motorista para produtores rurais, com especialização na terceirização, planejamento, implantação e gestão de frotas de veículos, tendo iniciado, em 1997, operações da franquia Hertz e, em 2017, adotado foco na terceirização de frota. Em 2019, a Unidas Agro foi adquirida pela Avalista, tornando-se parte de um dos maiores grupos de locação de veículos no País.

Com sede em Belo Horizonte, a Unidas Agro possui forte atuação e posicionamento em diversas regiões do País por meio de suas filiais localizadas em Ribeirão Preto/SP, Uberlândia/MG, Araraquara/SP, Sertãozinho/SP e Catalão/GO, além de uma plataforma *online* de atendimento ao cliente.



### **Descrição das Principais Atividades da Devedora**

A Unidas Agro tem por objeto social **(i)** a locação de veículos sem motorista para produtores rurais para exercício de suas atividades agropecuárias; **(ii)** a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; e **(iii)** a atividade de apoio à agricultura e à pecuária.

### **Setor de Atuação da Devedora**

A Unidas Agro atua na locação de veículos sem motorista e maquinário para produtores rurais que atuam em toda cadeia produtiva do setor do agronegócio, incluindo seus diversos micro segmentos (sucroalcooleiro, citrus, cafeicultor, soja, máquinas e implementos, silvicultura, entre outros).

### **Listagem de Serviços**

Os serviços prestados pela Unidas Agro são:

- locação de veículos sem motorista para produtores rurais para exercício de suas atividades agropecuárias;
- locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias;
- planejamento, implantação e gestão de frota de veículos sem motorista.

### **Nível de Endividamento da Devedora**

EXERCÍCIO SOCIAL	SOMA DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE	TIPO DE ÍNDICE	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO	DESCRIÇÃO E MOTIVO DA UTILIZAÇÃO DE OUTRO ÍNDICE
30/09/2019	R\$129.056.000,00	Índice de endividamento	0,39	N/A

### **Negócios extraordinários**

Desde sua aquisição pelo grupo econômico da Avalista, a Devedora não adquiriu ou alienou qualquer ativo relevante.



## Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora.

## Contratos relevantes celebrados pela Devedora não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

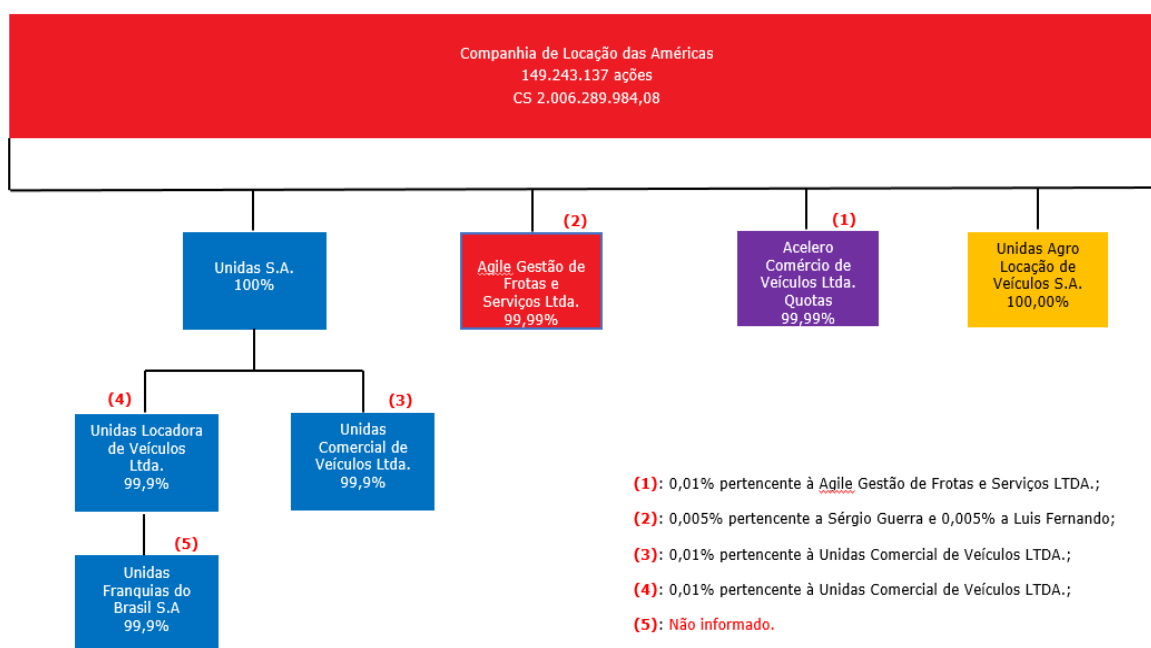
A Unidas Agro emitiu uma Cédula de Crédito Bancário em favor do Banco Safra, no valor principal de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), cujo vencimento está estipulado para 10 de setembro de 2020 e o saldo em 30 de setembro de 2019, era de R\$2.119 (dois milhões, cento e dezenove mil reais), tendo como garantia a alienação fiduciária de veículos da Devedora, tendo sido o referido saldo já liquidado após 30 de setembro de 2019, e por conseguinte, o referido contrato não está mais em vigor.

## Outras informações relevantes – Negócios extraordinários

Não há outras informações relevantes a serem descritas.

## Grupo Econômico

### (i) Visão Geral: Organograma



**(ii) Controladores Diretos e Indiretos**

A Unidas Agro é controlada diretamente pela Avalista, que detém 100% do seu capital social. Para informações sobre o controle indireto, vide itens “*Grupo Econômico*” e “*Participação Societária e Controladores Diretos e Indiretos*” da Avalista, na página 264

A tabela abaixo mostra a relação de empresas coligadas com a Devedora na data deste Prospecto Definitivo. A Devedora não possui empresas controladas:

DENOMINAÇÃO SOCIAL	RELAÇÃO	PARTICIPAÇÃO DIRETA	PARTICIPAÇÃO INDIRETA
Unidas S.A.	Coligada	N/A	N/A
Agile Car Locações Ltda.	Coligada	N/A	N/A
Acelero Comércio de Veículos Ltda.	Coligada	N/A	N/A

***Governança Corporativa***

A Unidas Agro está sujeita às políticas internas de governança corporativa de sua controladora, a Avalista. As ações da Avalista são negociadas no Novo Mercado, da B3, destinado exclusivamente às companhias que voluntariamente aceitem submeter-se às melhores práticas de governança. Para mais informações, veja a seção “*Informações Relativas à Avalista*”, em especial o item “*Governança Corporativa*”.

***Estrutura administrativa da Devedora***

A administração da Unidas Agro compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo Estatuto Social. Não há conselho de administração.

**Diretoria**

A Diretoria é composta por 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, eleitos em assembleia geral dos acionistas. O mandato dos membros da diretoria é unificado de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. A diretoria, na presente data, é composta por:

NOME	CARGO	DATA DE ELEIÇÃO	TÉRMINO DO MANDATO
Luis Fernando Memória Porto	Diretor	31/01/2019	31/01/2022
Felipe José Gomes Ribeiro	Diretor	31/01/2019	31/01/2022
Marco Túlio de Carvalho Oliveira	Diretor	31/01/2019	31/01/2022

Caberá aos diretores a prática dos atos necessários à administração da Unidas Agro. Nesse sentido, os poderes dos diretores incluem, dentre outros, a representação da Devedora, em juízo ou fora dele, perante repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas de qualquer natureza e jurisdição, inclusive a abertura, a movimentação e o encerramento de contas bancárias e demais atos necessários à gestão e administração da Devedora.

#### Conselho Fiscal

O conselho fiscal da Unidas Agro possui caráter não permanente, sendo instalado mediante deliberação dos acionistas, em assembleia geral, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações. Atualmente, o conselho fiscal não está instalado. Quando instalado, o conselho fiscal da Devedora será composto por, no mínimo 3 (três), e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo eleitos pela assembleia geral, sendo permitida a reeleição.

As competências e atribuições do conselho fiscal estão previstas no Estatuto Social da Devedora.

#### Comitê de Auditoria

A Devedora não possui comitê de auditoria estatutário.

#### ***Mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê***

Não aplicável, pois a Devedora é uma companhia de capital fechado, detida 100% pela Avalista, e não possui conselho de administração e comitês. Não há mecanismos de avaliação de desempenho para a Diretoria.

#### ***Percentual de participação dos membros dos órgãos e comitês nas reuniões***

A participação de todos os membros da Diretoria nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período é de 100% (cem por cento).

**Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente da diretoria estatutária e do conselho fiscal**

A Devedora não possui conselho fiscal instalado. As despesas referentes à remuneração dos membros da diretoria executiva da Devedora, totalizaram (i) R\$582 mil, reconhecidas no resultado do período findo em 31 de dezembro de 2018; (ii) R\$440 mil, reconhecidas no resultado do período findo em 31 de dezembro de 2017; e (iii) R\$391 mil, reconhecidas no resultado do período findo em 31 de dezembro de 2016.

**Transações com Partes Relacionadas**

(valores em milhares de reais)

	Passivo		Custo	
	30/09/2019	31/12/2018	30/09/2019	30/09/2018
<b>Partes relacionadas</b>				
Companhia de Locação das Américas	920	445	4.359	3.890
Mútuo com partes relacionadas		216.276	433	2.980

**Informações sobre o capital social da Devedora**

A composição acionária da Devedora em 30 de setembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 está demonstrada abaixo:

	30/09/2019		31/12/2018	
	Ações	%	Ações	%
Companhia de Locação das Américas	39.433.298	100%		
Marcelo de Amorim Biagi			17.744.985	45%
Felipe José Gomes Ribeiro			3.943.328	10%
Carlos Roberto Sabbag			17.744.985	45%
<b>Total</b>	<b>39.433.298</b>	<b>100%</b>	<b>39.433.298</b>	<b>100%</b>

Em 15 de março de 2019, foi deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento do capital social no montante de R\$140.000 mil, sem reflexos no que se refere a quantidade de ações.

Em 30 de setembro de 2019, o capital social da Devedora se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no montante de R\$179.433 mil, equivalente a 39.433.298 ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, e em 31 de dezembro de 2018, R\$39.433 mil equivalente a 39.433.298 quotas).

### ***Outros valores mobiliários emitidos no Brasil pela Devedora***

A Emissora não realizou outras emissões de valores mobiliários no Brasil.

### ***Relacionamento com Clientes e Fornecedores***

A Unidas Agro preza pelo relacionamento comercial de longo prazo com seus clientes e fornecedores. Os relacionamentos comerciais com os clientes da Unidas Agro é de, em média, 06 (seis) a 08 (oito) anos, e grande parte dos fornecedores atende a Unidas Agro há mais de 10 (dez) anos.

### ***Principais Concorrentes***

Por atuar especificamente na locação de veículos sem motoristas e maquinário para produtores rurais, a Unidas Agro acredita que não possui concorrentes que prestam as mesmas atividades e para o mesmo público, de forma que a Devedora acredita possuir uma posição única e de destaque neste mercado.

A Ouro Verde Locação e Serviços S.A., a Let's Rent a Car S.A., a Rental Car LM Ltda. e a Movida Locação de Veículos S.A. são empresas que atuam no ramo de locação de veículos sem motoristas e maquinário de forma geral, e, portanto, são concorrentes do grupo econômico ao qual a Unidas Agro pertence.

### ***Experiência Prévia em Operações de Securitização***

A presente Emissão é a primeira operação de securitização da Unidas Agro. Para mais informações, leia o item “*Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento*” da Seção “*Fatores de Risco*”, na página 173 deste Prospecto Definitivo.

### ***Relação de Dependência com Mercados Nacionais e Estrangeiros***

A Unidas Agro possui suas atividades concentradas no mercado nacional, não atuando diretamente no exterior, havendo, portanto, uma relação de dependência direta com o mercado nacional.

A Unidas S.A. é a master franqueada no Brasil da Enterprise Holdings Brazil LLC, empresa do maior grupo de aluguel de carros dos Estados Unidos da América, conforme divulgado pelo Portal Auto *Rental News*<sup>2</sup>, a qual também é acionista da Avalista, de modo que Unidas Agro pode sofrer efeitos indiretos dos mercados estrangeiros.

### ***Fatores Econômicos que influenciam a atuação da Devedora***

A Unidas Agro atua no mercado do agronegócio, de forma que quaisquer oscilações neste mercado podem afetar diretamente as atividades da Devedora, conforme previsto na Seção “*Fatores de Risco*”, em especial o item “*Riscos Relacionados ao Mercado de Agronegócio e de Locação de Automóvel*” deste Prospecto. Os demais fatores econômicos que podem influenciar a atuação da Unidas Agro estão listados na Seção “*Fatores de Risco*”, em especial o item “*Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos*” nas páginas 174 a 179 deste Prospecto.

### ***Ação Governamental no Negócio da Devedora***

Não há ações governamentais na condução das atividades da Unidas Agro.

### ***Política de Recursos Humanos e Empregados***

As Sociedades do Grupo Econômico possuem uma política forte de atração e retenção de bons profissionais, vez que o capital humano é um grande diferencial para a boa condução de seus negócios. Em 2019 a Unidas obteve a 11ª posição no *ranking* das melhores grandes empresas para se trabalhar na América Latina pela Great Place to Work, conforme disponível em: <https://gptw.com.br/ranking/melhores-empresas/> (Ao acessar o site, clicar em: 2019 – Nacional ou América Latina – Latam – Grandes).

### ***Marcas, Patentes e Licenças***

O pedido de registro da “Unidas Agro” foi deferido em favor da Unidas, estando em curso a emissão do certificado de registro pelo INPI.

---

<sup>2</sup> Fonte: <https://www.prnewswire.com/news-releases/worlds-largest-car-rental-company-contributes-more-than-60-million-annually-to-kansas-city-economy-300657528.html>

### ***Plano de Investimentos***

A Unidas Agro busca se tornar líder em terceirização de frotas no mercado do agronegócio e expandir seus negócios de modo a firmar presença em todas as regiões do Brasil.

### ***Informações Financeiras Selecionadas***

Para informações financeiras da Devedora, acesse as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019 e período de nove meses findo nesta data no Anexo XII deste Prospecto Definitivo.

(Essa página foi intencionalmente deixada em branco)



## INFORMAÇÕES RELATIVAS À AVALISTA

*Este sumário é apenas um resumo das informações da Avalista, Companhia de Locação das Américas. O Investidor deverá ler referidos documentos antes de aceitar ou participar da Oferta.*

### LEIA O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

#### **Constituição**

AVALISTA	
Constituição	18 de julho de 2008
Forma de Constituição (Tipo Societário)	Sociedade por ações de capital autorizado
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de duração indeterminado
Data de Registro CVM	30 de dezembro de 2011

#### **Breve Histórico**

A Avalista iniciou suas atividades no setor de locação de veículos em 1993, através do segmento de terceirização de frota com a constituição de companhia denominada Locarvel, fundada pelo acionista controlador, Luis Fernando Porto, juntamente com quatro outros sócios, na região Sudeste, no Estado de Minas Gerais, com apenas 16 veículos, com atuação regional e atendendo clientes de pequeno e médio portes. Em 1997, a Avalista possuía 100 veículos e adquiriu a carteira de clientes de uma locadora regional, aumentando a frota para 200 veículos. No mesmo ano, o acionista Sérgio Resende ingressou no capital social da Locarvel, com a aquisição de quotas pertencentes aos demais sócios fundadores.

No período de 2000 a 2007, com a finalidade de aproveitar oportunidades de crescimento no segmento de terceirização de frota, a Avalista iniciou um processo de expansão nacional, por meio de crescimento orgânico e aquisição de pequenas e médias empresas e de carteiras de clientes corporativos, com a abertura de filiais nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Vitória, Fortaleza, Salvador, Cuiabá, Porto Alegre, Brasília, Recife, Parauapebas e Manaus. Em 2007, passou a atuar também em Brasília, com a aquisição de uma locadora local com frota de 500 veículos.

Ainda em 2007, com o objetivo de aproveitar as oportunidades de crescimento de mercado, iniciou tratativas no intuito de alienar uma participação da Avalista para um investidor estratégico. Para viabilizar essa alienação, a Avalista constituiu em 2008 a

Companhia de Locação das Américas, que absorveu, por meio de incorporação, relevante parcela cindida das operações (incluindo os ativos e passivos) da Locarvel e foi criada a marca “Locamerica”.

A Avalista foi constituída em 18 de julho de 2008, por meio da incorporação de uma relevante parcela cindida das operações (incluindo os ativos e passivos) da Locarvel. Na qualidade de acionista estratégico, a BV Empreendimentos e Participações S.A. participou de negócios com capital e disponibilizou seu extenso know-how do mercado financeiro, contribuindo com uma nova perspectiva financeira, governança corporativa e gestão altamente qualificadas, práticas estas que se consolidaram na cultura da Avalista nestes últimos anos.

Em janeiro de 2010, a Avalista adquiriu a quase totalidade das quotas da Locarvel pertencentes ao sócio Luis Fernando Porto (atual Diretor Presidente da Avalista) e a totalidade das quotas da Locarvel pertencentes ao sócio Sérgio Resende (atual Vice-Presidente do Conselho de Administração da Avalista), pelo valor de R\$12,0 milhões. Após a aquisição, a Avalista passou a deter uma participação de 99,99% na Locarvel (permanecendo uma quota com Luis Fernando Porto).

Em 2011, a Unidas S.A. participou de um *deal* com os seguintes Private Equities: Vinci Capital Partners II Fundo de Investimento em Participações (“Vinci”), Kinea I Private Equity Fundo de Investimento em Participações, Kinea Co-Investimento II Fundo de Investimento em Participações (conjuntamente, “Kinea”), GIF IV Fundo de Investimento em Participações (“Gavea”), Principal –Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira S.A. (“Principal”) e Enterprise Holdings Brazil, LLC (“Enterprise”) - e por Fitpart Capital Partners Ltd, em nome dos Srs. Antonio Carlos de Freitas Valle, Fernando Antonio Botelho Prado e Eric Philip Hime (em conjunto, os “Investidores Unidas S.A.”) que otimizou a estrutura de seu capital para crescimento. Após este *deal*, em 2012 a Unidas S.A. se tornou uma máster franqueada da Enterprise.

Após realização de um diagnóstico de marca, foi lançada para o mercado, em janeiro de 2012, a nova identidade, pautada nos pilares de marca de criatividade, paixão por agir e ética, preservando o nome “Locamerica” e a cor vermelha.

Em 20 de abril de 2012, foi deferido pela CVM o registro de oferta pública de distribuição primária e secundária de 30.331.062 ações ordinárias de emissão da Avalista, ocorrida em 23 de abril de 2012 na B3 (antiga BM&FBovespa), no âmbito do segmento Novo Mercado, totalizando aproximadamente R\$273,0 milhões.

Em 18 de dezembro de 2014, o Conselho de Administração aprovou, *ad referendum* da assembleia geral de acionistas, a incorporação, pela Avalista, da controlada Locarvel, com a sua consequente extinção, o que foi ratificado pelos acionistas em assembleia geral extraordinária realizada em 07 de janeiro de 2015.

Em 28 de outubro de 2016, foi comunicado ao mercado, por meio de Fato Relevante, a realização de contrato de compra e venda e cessão onerosa de direitos entre a Avalista e a Panda de Itu Veículos Ltda. ("Panda de Itu"), por meio do qual a Avalista se comprometeu a adquirir, pelo valor total de até R\$47,7 milhões, junto à Panda de Itu, 2.022 veículos, bem como os direitos sobre os contratos de locação à época vigentes sobre tais veículos. Além disso, em 2016 a Enterprise Holdings Brazil, LLC tornou-se sócia da Unidas S.A.

Em 01 de fevereiro de 2017, a agência de risco Standard & Poor's Global Ratings ("S&P") elevou o rating de crédito corporativo em escala nacional da Avalista de 'brA' para 'brA+'.

Em 19 de março de 2017, a Avalista assinou "acordo de investimento" com os acionistas da Auto Ricci S.A, cuja aprovação foi dada pelo conselho de administração nesta mesma data, com a finalidade de implementar os termos e condições para a combinação de negócios entre Auto Ricci S.A. e Companhia de Locação das Américas. A operação foi aprovada e publicada pelo CADE no dia 10 de abril de 2017, e o acordo de investimento foi aprovado pelo conselho de administração no dia 25 de abril de 2017, estando o acordo de investimento e incorporação de ações da Auto Ricci S.A. sujeito a verificação das condições previstas no acordo de investimento e deliberação da Assembleia Geral extraordinária da Avalista, a qual aprovou a operação em 11 de maio de 2017, tornando a Auto Ricci S.A. subsidiária integral da Avalista.

No âmbito da Operação acima mencionada, o acionista controlador da Auto Ricci S.A., o Sr. Dirley Ricci, se tornou titular de uma participação direta da Avalista, passando a integrar o bloco de controle da Avalista, composto até então pelos Srs. Luis Fernando Porto e Sergio Resende, mediante ingresso no Acordo de Acionistas da Companhia de Locação das Américas, com os mesmos direitos políticos e econômicos dos demais co-controladores. Assim, em razão da ausência de alienação de controle da Avalista, não foi aplicável a oferta pública de aquisição de ações a que se refere o artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações.

Em 29 de abril de 2017, a Avalista celebrou, através de sua contratada -Agile Car Locações Ltda, contrato de compra e venda de 620 veículos da empresa Meridional Locadora de Veículos Ltda. A referida transação envolveu o valor de até R\$12.670 mil, condicionada a prévia aprovação pelo CADE, o que ocorreu em 05 de maio de 2017.

Em 1º de dezembro de 2017, o Conselho de Administração da Avalista e a administração da Auto Ricci S.A. aprovaram os termos e condições da incorporação da Auto Ricci S.A. pela Companhia de Locação das Américas, visando à simplificação de suas estruturas organizacionais e societárias, propiciando assim, redução de custos administrativos e operacionais. A operação foi aprovada pelas assembleias de ambas companhias em 2 de janeiro de 2018, com a consequente extinção da Auto Ricci S.A.

Em 27 de dezembro de 2017, foi assinado, entre a Companhia de Locação das Américas, seus acionistas controladores e entre a Unidas S.A., companhia fundada em 1985, por 5 empresas e 2 investidores financeiros e entre seus acionistas controladores um Acordo de Investimento com a finalidade de regular os termos e condições para a realização da combinação de negócios entre a Companhia de Locação das Américas e a Unidas S.A.

A assinatura do Acordo de Investimento e dos demais documentos relacionados foi devidamente aprovada pelos Conselhos de Administração da Unidas S.A. e da Companhia de Locação das Américas em reuniões realizadas na mesma data.

A combinação dos negócios de ambas as companhias favorece um ambiente de convergência, facilitando a consolidação e confluência na oferta de serviços de locação de veículos, bem como a consequente otimização de custos administrativos e operacionais e a padronização das operações da Companhia de Locação das Américas e da Unidas S.A. Ademais, a operação vem concretizar a possibilidade da Companhia de Locação das Américas reforçar seu posicionamento em um mercado-chave e melhorar seu perfil de crescimento e rentabilidade, unindo as operações de duas das maiores prestadoras de serviços de locação de veículos do país. Com isso, a Unidas (resultado da junção da Companhia de Locação das Américas com a Unidas S.A.) passou a ter uma plataforma completa para atendimento aos seus clientes, que incluirá todos os serviços disponíveis no mercado de locação de veículos, terceirização e gestão de frotas. O posicionamento competitivo também será fortalecido com a ampliação da cobertura geográfica das empresas. Espera-se que a combinação dos negócios capture significativas sinergias operacionais, administrativas e econômico-financeiras, bem como otimize a estrutura de capital das companhias, tornando a Unidas a segunda maior empresa do país no segmento e consolidando efetivamente a liderança do grupo no segmento de terceirização de frotas.

A complementariedade de dois times bem preparados e especializados nos seus mercados de atuação tem como objetivo a maximização dos retornos das companhias e a melhoria do atendimento aos seus clientes.

Após a conclusão da operação, a Unidas passou a contar com uma escala diferenciada, com mais de 100.000 carros, mais de 210 lojas de locação de veículos, 76 lojas de seminovos e presença em todos os estados e no Distrito Federal.

A combinação de negócios também possibilitou à Unidas uma conexão internacional, considerando que a Unidas S.A. é a franqueada máster no Brasil do maior grupo de locação de veículos do mundo, a Enterprise (franqueadora das marcas Alamo, Enterprise e National) <sup>3</sup>, com a possibilidade de acesso às melhores práticas do segmento. Adicionalmente, os clientes da Companhia de Locação das Américas passarão a ter acesso a uma rede de atendimento de aluguel de carros global.

Em 23 de janeiro de 2018, a fusão da Companhia de Locação das Américas com a Unidas S.A. foi aprovada pelo CADE, além de outras condições previstas no Acordo de Investimento e que são comumente aplicáveis neste tipo de Operação.

Como resultado de sua boa gestão e do crescimento da Unidas após a fusão, em 07 de fevereiro de 2018, a Standard & Poors Global Rating elevou o rating de crédito da Companhia de Locação das Américas de “brA+” para “brAA-“. A agência ainda atribuiu perspectiva positiva para a nova empresa combinada, refletindo uma possível nova elevação de rating nos próximos 12 a 18 meses. Posteriormente, em 11 de julho de 2018, a Standard & Poors Global Rating elevou novamente o *rating* de crédito da Avalista de “brAA-” para “brA+”.

De acordo com os termos e condições do Acordo de Investimento, os acionistas de cada uma das companhias aprovaram, em assembleias gerais extraordinárias realizadas em 09 de março de 2018, a incorporação, pela Companhia de Locação das Américas, da totalidade das ações de emissão da Unidas S.A. que não eram de titularidade da Companhia de Locação das Américas, a saber, aquelas de titularidade de: (i) Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira, S.A., (ii) Enterprise Holdings Brazil, LLC e (iii) demais investidores à data da incorporação, com a consequente emissão de 34.394.689 (trinta e quatro milhões,

---

<sup>3</sup> Fonte: <https://www.prnewswire.com/news-releases/worlds-largest-car-rental-company-contributes-more-than-60-million-annually-to-kansas-city-economy-300657528.html>

trezentas e noventa e quatro mil, seiscentas e oitenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Incorporação de Ações”). Ademais, previamente à Incorporação de Ações e nos termos do Acordo de Investimento, a Companhia de Locação das Américas adquiriu 21.989.163 (vinte e um milhões, novecentas e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três) ações de emissão da Unidas S.A., representativas de 40,3% do seu capital social. Também nos termos do Acordo de Investimento, os pagamentos devidos à Principal foram finalizados em 12 de março de 2018, concluindo, nesta data, o processo de fusão entre as companhias.

Em decorrência da consumação da operação acima, duas das acionistas ingressantes na Companhia de Locação das Américas, Principal –Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira S.A. e Enterprise Holdings Brazil, LLC, passaram a deter, em conjunto, participação de 24,8% do capital social total da Companhia de Locação das Américas, incluindo as ações em tesouraria. Tais acionistas passaram, desta forma, a integrar o bloco de controle da Companhia de Locação das Américas, composto pelos Srs. Luis Fernando Porto, Sergio Resende e RCC Participações Ltda., mediante o ingresso, nesta data, no Acordo de Acionistas da Companhia de Locação das Américas devidamente arquivado na sede social, com direitos políticos e econômicos similares aos demais co-controladores. O referido ingresso confirma o engajamento das partes em um projeto de longo prazo com relação aos negócios atualmente exercidos pela Unidas.

A Unidas S.A. preservou personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal.

Em 23 de março de 2018, a Fitch Ratings elevou ambos os *ratings* de crédito da Companhia de Locação das Américas e da Unidas S.A. de “AA-(bra)” para “AA(bra)”. Em paralelo, a agência removeu a Observação Positiva e atribuiu Perspectiva Estável aos *ratings* corporativos. A elevação é reflexo da criação da segunda maior empresa de locação de veículos e a maior de terceirização de frotas do país<sup>4</sup>, em uma indústria na qual a escala é fundamental, fortalecendo o perfil do negócio e mantendo robustos os indicadores de crédito.

---

<sup>4</sup> Este dado foi elaborado pela Unidas, considerando o exercício de 31/12/2018, com base no Anuário divulgado pela Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (“ABLA”) em 2019 e em informações públicas disponibilizadas pelos outros *players* do mercado, como por exemplo as informações trimestrais (ITR) das companhias. Link para acesso ao Anuário ABLA 2019: <https://www.abla.com.br/publica/> - em Anuário ABLA 2019, pág. 26.

Em 05 de setembro de 2018, a Companhia de Locação das Américas e a Unidas S.A. passaram a adotar integralmente a nova marca “Unidas” como nome fantasia de ambas as empresas. No entanto, a Avalista segue listada na B3 com a razão social de Companhia de Locação das Américas e seu ticker permanecerá inalterado como “LCAM3”.

Como estratégia fundamental para capturar o potencial de crescimento dos mercados, a Avalista, em reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de novembro de 2018, aprovou a realização da sua Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Avalista. No âmbito da Oferta Pública, foram colocadas (i) 31.000.000 (trinta e uma milhões) novas ações de emissão da Avalista (Oferta Primária), com o consequente aumento do capital social da Avalista, e (ii) 12.000.000 (doze milhões) ações de emissão da Avalista e de titularidade de determinados acionistas vendedores (oferta secundária considerando a colocação da totalidade das ações adicionais, nos termos da Instrução CVM 476), ao preço por ação de R\$32,00, totalizando R\$1.376.000.000,00. A operação foi concluída em 20 de dezembro de 2018.

Em 11 de dezembro de 2018, a Avalista lançou o seu Programa de *American Depositary Receipts* (ADR) Nível 1. O Programa visa aumentar a visibilidade da Avalista no mercado de capitais, ampliando a base de acionistas e facilitando o acesso às suas ações por parte dos investidores estrangeiros. A Avalista esclarece que o Programa de ADRs não representou aumento de capital, emissão de novas ações ou oferta pública de ações já existentes.

Em 17 de dezembro de 2018, a S&P Global Ratings elevou ambos os *ratings* de crédito da Avalista e da Unidas S.A. de “AA+(bra)” para “AAA(bra)”, com ambas as Perspectivas Estáveis aos ratings corporativos. As elevações dos ratings são reflexo da integração rápida e eficiente das operações de ambas as companhias, o que resultou na melhoria da eficiência operacional da empresa combinada, e também no alongamento do prazo médio de vencimento de suas dívidas. Adicionalmente, a agência espera que ambas as companhias tenham uma liquidez sólida, mesmo em um cenário de crescimento mais agressivo nos próximos anos, financiado principalmente com os recursos da Oferta Primária de ações no montante de R\$992 milhões.

Em linha à estratégia de consolidação do mercado de Terceirização de Frotas através de novas operações de M&A, a Avalista anunciou em 26 de dezembro de 2018 a aquisição da NTC Serviços Ltda. (antiga denominação social da Unidas Agro), com a finalidade de ampliar a frota de veículos disponíveis da Unidas e assumir um novo posicionamento na indústria

do agronegócio, no qual foi criada a divisão de negócios agro. A aquisição foi aprovada pelo CADE em 03 de janeiro de 2019 e em Assembleia Geral Extraordinária em 31 de janeiro de 2019.

Em 31 de dezembro de 2018, a Unidas possuía uma frota consolidada de 131.099 veículos, dos quais 74.704 veículos em terceirização e frotas e 56.395 veículos destinados ao segmento de Aluguel de Carros, incluindo 4.124 veículos de Franquias (já considerando a frota própria do franqueado de 1.173 veículos).

Atualmente, a Unidas ocupa o 1º lugar da América Latina no segmento de terceirização de frotas em receita e tamanho de frota, ocupa o 2º lugar da América Latina como locadora de veículos em receita e tamanho de frota, já realizou mais de 10 operações de M&A, possui frota no tamanho equivalente a 153.724 veículos, 208 lojas, 105 lojas de seminovos, mais de 3 milhões de clientes de RAC, 100% de cobertura nacional, contando com 3.052 colaboradores, 7.030 acionistas, mais de 2 milhões de clientes em terceirização de frota, mais de 30.000 clientes de seminovos, mais de R\$28 milhões de ADTV após operação de *follow-on* além de ter entrado nos índices Small Cap (Índice BM&Bovespa Small cap) e IBRX100 (Índice Brasil 100).

Em 21 de outubro de 2019, a Companhia informou, por meio de Comunicado ao Mercado que, em 10 de outubro de 2019, foi firmada parceria estratégica entre a Companhia e a Alphabet, divisão de Mobilidade Corporativa do Grupo BMW.

### ***Descrição das Principais Atividades da Avalista***

#### Visão Geral

A Unidas é líder em terceirização de frotas e a 2ª maior empresa de locação de veículos no Brasil no que diz respeito ao número de veículos e em termos de Receita Bruta (considerando a combinação de negócios entre a Companhia de Locação das Américas e a Unidas S.A.)<sup>5</sup>, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, e em comparação com companhias abertas e/ou companhias que divulgam tais informações ao mercado. Até 30 de setembro de 2019, a Unidas ofereceu 153.724 veículos ao mercado e

---

<sup>5</sup> Este dado foi elaborado pela Unidas, considerando o exercício de 31/12/2018, com base no Anuário divulgado pela Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (“*ABLA*”) em 2019 e em informações públicas disponibilizadas pelos outros *players* do mercado, como por exemplo as informações trimestrais (ITR) das companhias. Link para acesso ao Anuário ABLA 2019: <https://www.abla.com.br/publica/> - em Anuário ABLA 2019, pág. 26.



conta com a expertise e o *know how* da Enterprise Holdings Brazil, LLC ("Enterprise"), a maior empresa de aluguel de carros dos Estados Unidos da América, conforme divulgado pelo Portal Auto Rental News)<sup>6</sup>. As operações também possuem presença nacional em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal.

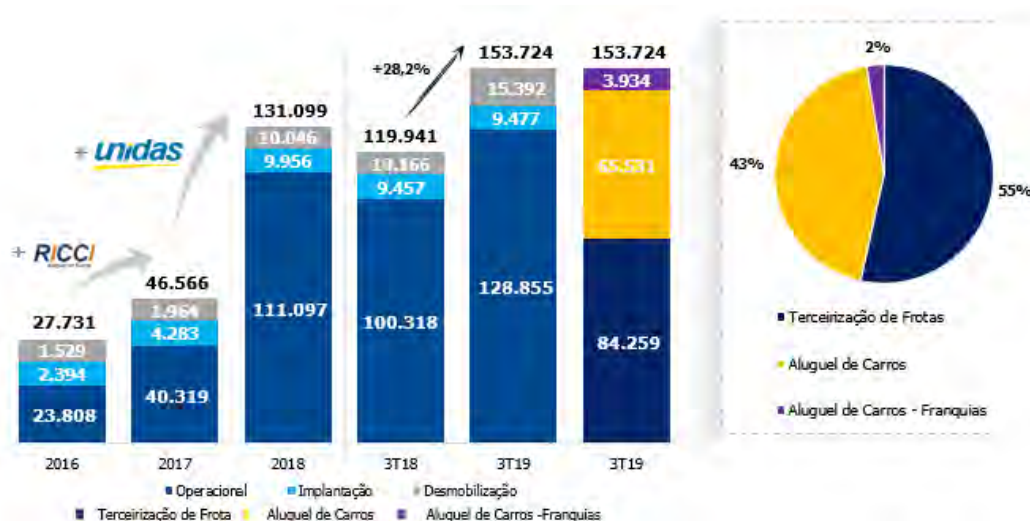
A Unidas atua em dois segmentos: Aluguel de Carros (Rent-a-Car ou RAC), com uma base de aproximadamente 3 milhões de clientes; e Terceirização de Frotas, com uma base de mais de 2,2 mil clientes em aproximadamente 20 segmentos diferentes. Adicionalmente, também são desenvolvidas atividades de vendas de seminovos, com 105 lojas distribuídas pelo Brasil. A receita operacional pro-forma no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$3.405.646 mil, o EBITDA pro-forma Ajustado foi de R\$1.022.586 mil e o lucro líquido pro-forma foi de R\$180.250 mil.

(valores em milhares de reais)

	<u>31 dezembro de 2018</u>
Lucro líquido <i>pro forma</i> do exercício / período	180.250
(+) Depreciação e amortização (a)	358.419
(+) Depreciação e amortização (alocação preço de compra <i>pro forma</i> )	19.838
(+) Despesas financeiras, líquidas	358.847
(+) Imposto de renda (IR) e contribuição social (CSLL)	<u>47.430</u>
EBITDA pro forma	964.784
Despesas referente a aquisição de Unidas S.A. (b)	49.078
Despesas com stock options (a)	<u>8.724</u>
EBITDA <i>pro forma</i> ajustado	<u>1.022.586</u>

<sup>6</sup> Fonte: <https://www.prnewswire.com/news-releases/worlds-largest-car-rental-company-contributes-more-than-60-million-annually-to-kansas-city-economy-300657528.html>

O gráfico abaixo apresenta a evolução da frota da Unidas, desde 2016 até o período findo em 31 de dezembro de 2018 e o comparativo entre o 3º trimestre de 2018 e de 2019:



Fonte: Release de resultados da Companhia e demonstrações financeiras, disponíveis em <https://ri.unidas.com.br/> (neste link, acessar “Informações Financeiras”, “Central de Resultados” e depois clicar no ícone referente ao 3T19 de “Release de Resultados” ou de “ITR/DFP”).

A Unidas é o resultado da combinação de sucesso entre a Companhia de Locação das Américas e a Unidas S.A., companhias posicionadas entre as líderes nos seus respectivos mercados de atuação com base em suas receitas brutas e conforme relatório divulgado pela ABLA em 2019<sup>7</sup>, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, anunciada no final do ano de 2017, que resultou em uma transação transformacional, originando a segunda maior empresa do setor no Brasil (em comparação com companhias abertas e/ou companhias que divulgam tais informações para o mercado). A partir do alinhamento dos acionistas do grupo de controle de ambas as companhias, visando um projeto de longo prazo, a Companhia de Locação das Américas uniu-se à Unidas S.A. combinando duas equipes complementares e especializadas, criando uma plataforma completa de serviços no mercado. A Unidas acredita que a transação irá gerar diversas sinergias no curto e médio prazo, sendo que parte delas já foram capturadas. Sinergias de refinanciamento da dívida e compra de veículos resultantes da fusão já estão sendo

<sup>7</sup> Este dado foi elaborado pela Unidas, considerando o exercício de 31/12/2018, com base no Anuário divulgado pela Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (“ABLA”) em 2019 e em informações públicas disponibilizadas pelos outros *players* do mercado, como por exemplo as informações trimestrais (ITR) das companhias. Link para acesso ao Anuário ABLA 2019: <https://www.abla.com.br/publica/> - em Anuário ABLA 2019, pág. 26.

incorporadas pela Unidas, e estimamos outras potenciais sinergias de atendimento e fornecedores, venda de veículos e otimização corporativa. Considerando a receita operacional pro-forma, o total acumulado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$3.405,6 milhões.

A Unidas possui consistente histórico de empreendedorismo com crescimento contínuo, por meio de aquisições, apoiado por investimentos de private equity em ambas as companhias. Em uma visão prévia à recente fusão que resultou na marca Unidas, a Companhia de Locação das Américas iniciou sua expansão por meio de fusões e aquisições de pequenas empresas de locação. Em 2012, realizou abertura de capital em busca de novos parceiros e, em 2016, anunciou a fusão com a Auto Ricci S.A. e a aquisição da Panda de Itu Veículos Ltda. e da Meridional Locadora de Veículos Ltda. A Unidas S.A. também contou em sua trajetória com investimentos de importantes fundos, tornando-se master franqueada da Enterprise em 2012, e investida da empresa global em 2016. Em quantidade de veículos, a frota da Unidas S.A. (64,8 mil veículos) possuía um tamanho 4 vezes maior do que a frota da Auto Ricci S.A. (15,8 mil veículos).

### Portfólio de Serviços

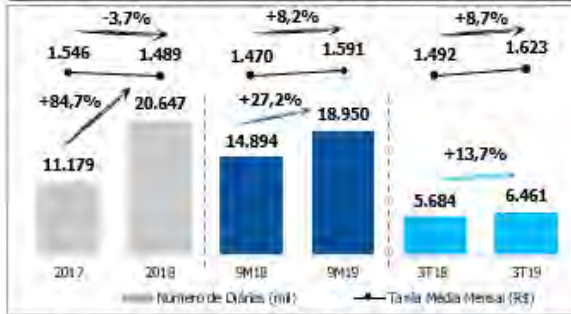
A Unidas exerce suas atividades por meio da oferta de serviços em duas unidades de negócio, além de operar a atividade de Seminovos.

**Terceirização de Frotas (TF).** A Unidas (considerando a combinação de negócios entre a Companhia de Locação das Américas e a Unidas S.A.) é líder de mercado no Brasil<sup>8</sup>, possuindo participação de 17,4% em tamanho de frota no ano de 2018. Foram disponibilizados 74.704 carros em todos os estados brasileiros e Distrito Federal, e a Unidas conta com 605 funcionários dedicados à gestão de frotas. A Unidas possui uma base com mais de 2.165 clientes. A tarifa média mensal em 2018 foi de R\$1.489. O número de diárias de aluguel foi de 20.647 dias em 2018. Abaixo, segue a evolução desses e outros indicadores operacionais importantes deste segmento nos três últimos exercícios sociais e a comparação anual mais recente entre o 3º trimestre de 2018 e o 3º trimestre de 2019.

---

<sup>8</sup> Este dado foi elaborado pela Unidas, considerando o exercício de 31/12/2018, com base no Anuário divulgado pela Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (“**ABLA**”) em 2019 e em informações públicas disponibilizadas pelos outros *players* do mercado, como por exemplo as informações trimestrais (ITR) das companhias. Link para acesso ao Anuário ABLA 2019: <https://www.abla.com.br/publica/> - em Anuário ABLA 2019, pág. 26.

# de Diárias e Tarifa Média Mensal (em R\$) – Terceirização de Frota



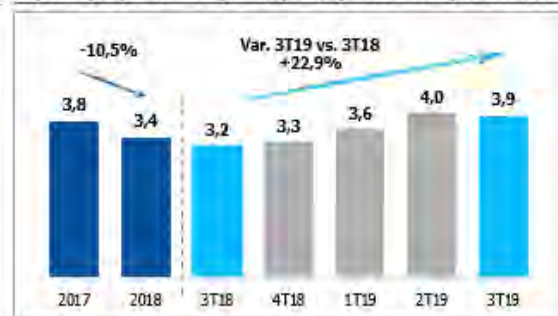
Idade Média da Frota Operacional – Terceirização de Frota



Taxa de Ocupação (%) – Terceirização de Frota

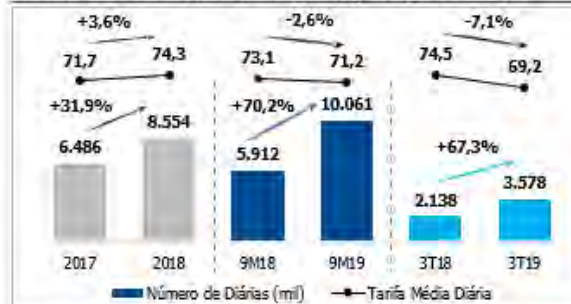


Depreciação por Veículo (R\$ mil / carro) – Terceirização de Frota

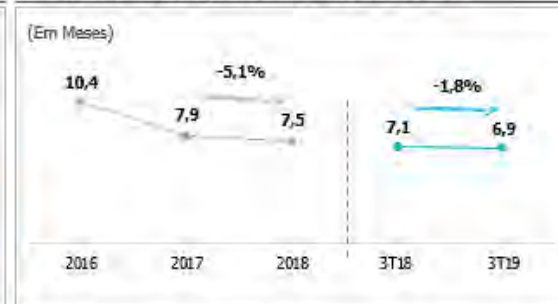


Fonte: Release de resultados da Companhia e demonstrações financeiras, disponíveis em <https://ri.unidas.com.br/> (neste link, acessar “Informações Financeiras”, “Central de Resultados” e depois clicar no ícone referente ao 3T19 de “Release de Resultados” ou de “ITR/DFP”).

# de Diárias e Tarifa Média Diária (em R\$) – Aluguel de Carros



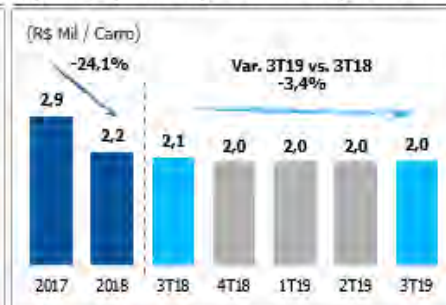
Idade Média da Frota Operacional – Aluguel de Carros



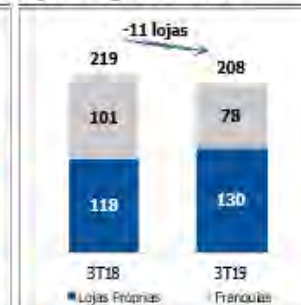
Taxa de Utilização (%) – Aluguel de Carros



Depreciação/veículo Operacional – Aluguel de Carros



Lojas – Aluguel de Carros



Fonte: Release de resultados da Companhia e demonstrações financeiras, disponíveis em <https://ri.unidas.com.br/> (neste link, acessar “Informações Financeiras”, “Central de Resultados” e depois clicar no ícone referente ao 3T19 de “Release de Resultados” ou de “ITR/DFP”).

O negócio de Terceirização de Frotas consiste na locação de veículos a clientes pessoas jurídicas, com contratos que possuem prazos que variam, normalmente, de 12 a 36 meses, e na prestação de serviços correlatos de gestão e administração de frota, incluindo, dentre outros, consultoria na determinação da frota a ser locada, manutenção dos veículos locados e respectivos pneus, oferta de seguro veicular e veículo reserva e assistência emergencial 24 horas em todo o Brasil.

Por meio do negócio de TF, a Unidas oferece aos seus clientes uma solução de locação de veículos, que lhes permite usufruir de diversos benefícios, incluindo: (i) despendar menores custos de aquisição e gestão da frota, em comparação à operação de uma frota própria; (ii) concentrar maior foco em suas atividades principais, sem a necessidade de desviar sua atenção com questões acessórias, como as decorrentes da utilização de uma frota própria; (iii) obter soluções automotivas customizadas às suas necessidades; (iv) alocar menos capital em comparação à operação de uma frota própria; (v) facilitar o controle no processo de gestão e administração da frota; e (vi) eliminar o processo de revenda e o risco de valor residual.

**Aluguel de Carros (RAC).** A Unidas (considerando a combinação de negócios entre a Companhia de Locação das Américas e a Unidas S.A.) é uma das maiores locadoras de veículos em número de veículos, com uma participação de mercado de 14,2% em tamanho de frota no ano de 2018<sup>9</sup>.

Em 31 de dezembro de 2018, a frota era composta de 56.395 carros, de diversas marcas e modelos, sendo 53.444 veículos da frota própria Unidas e 2.951 da frota própria de franqueados. Atualmente, a Unidas possui 210 lojas, das quais 89 são franquias, com presença em 146 cidades em todo o territorial nacional. Desses 210 pontos de atendimento, 50 estavam localizados em aeroportos. A idade média da frota no período findo em 31 de dezembro de 2018 foi de 7,5 anos.

A Unidas contava, em 31 de dezembro de 2018, com 1.094 funcionários (sem considerar os funcionários de *Backoffice*) dedicados ao serviço de RAC. A tarifa média no período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$74,3 e o número de diárias de aluguel foi de 8.554 dias, com uma taxa de ocupação de 78,8%.

Abaixo, algumas das principais informações globais e nacionais do mercado de aluguel de

---

<sup>9</sup> Este dado foi elaborado pela Unidas, considerando o exercício de 31/12/2018, com base no Anuário divulgado pela Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (“*ABLA*”) em 2019 e em informações públicas disponibilizadas pelos outros *players* do mercado, como por exemplo as informações trimestrais (ITR) das companhias. Link para acesso ao Anuário ABLA 2019: <https://www.abla.com.br/publica/> - em Anuário ABLA 2019, pág. 26.

frotas e seu desenvolvimento:

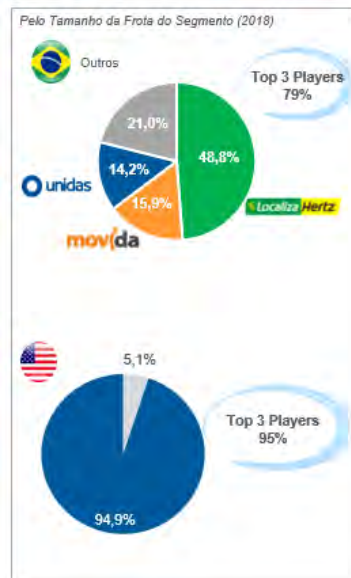
Mercado de Aluguel de Carros\*: Crescimento



Mercado de Aluguel de Carros: Penetração e Tendências



Mercado Fragmentado: Market Share

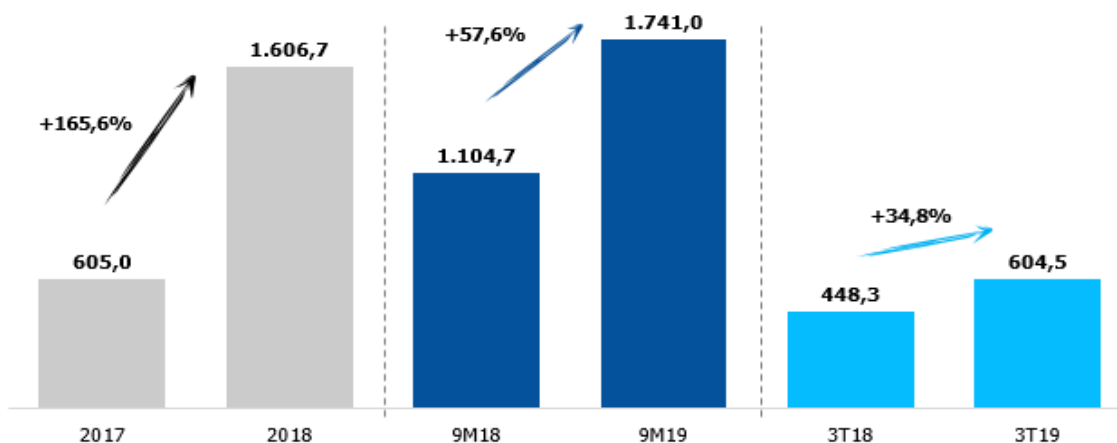


Fonte: IBGE (<https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>), IPEADATA (<http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?stub=1&serid1739471028=1739471028>), SCP Brasil ([https://www.spcbrasil.org.br/uploads/st\\_imprensa/release\\_cartao\\_de\\_credito.pdf](https://www.spcbrasil.org.br/uploads/st_imprensa/release_cartao_de_credito.pdf)), Relatório ABLA (<https://www.abla.com.br/publica/> - em Anuário BLA 2019, pág. 26), Ministério de Transportes, Portos e Aviação (<https://infraestrutura.gov.br/images/aeroportos/projdemandapress.pdf>)

Notas:

- 1) Considera dados da Unidas S.A., uma vez que a Companhia não participava deste segmento em 2017.
- 2) Estimado considerando percentual de turismo de lazer (23%) e percentual de turismo de negócios (19%) do total de usuários (27,2 mm) no ano de 2017. Números divulgados pelo usuário 2019 da ABLA.
- 3) Disponível em: <https://www.reuters.com/article/us-uber-brazil/uber-opens-brazil-center-to-improve-driver-passenger-safety-idUSKBN1L209A>, consultado em 20 de novembro de 2018.
- 4) Tarifa Média Diária dividida pelo salário mínimo.

Receita Bruta de Locação – Terceirização de Frota, Aluguel de Carros e Franquias (R\$ mm)



Fonte: Release de resultados da Companhia e demonstrações financeiras, disponíveis em <https://ri.unidas.com.br/> (neste link, acessar “Informações Financeiras”, “Central de Resultados” e depois clicar no ícone referente ao 3T19 de “Release de Resultados” ou de “ITR/DFP”).

O negócio de RAC compreende o aluguel de carros a pessoas físicas e jurídicas. São atendidas pessoas físicas e jurídicas por meio de lojas próprias, franquias, central de reservas 0800, website, agências de viagem, operadores de turismo e parcerias comerciais, com prazos de locação que variam, em geral, entre um dia a um mês, podendo ser renováveis mensalmente. Além disso, companhias seguradoras utilizam os serviços da Unidas para oferecer veículos reserva aos seus clientes em casos de sinistro ou utilização da garantia. Clientes pessoas jurídicas incluindo agências de viagem e operadoras de turismo, são acessados principalmente por meio da coordenação de esforços entre a força de vendas direta e a estrutura de venda dos franqueados da Unidas.

Modelo de Franquias: O modelo de franquias traz, desde a sua implantação, diversos benefícios aos franqueados e à Unidas, incluindo: (i) menores investimentos necessários para abertura do ponto de atendimento por parte do franqueado; (ii) uma maior aceleração na expansão da rede de atendimento; (iii) um maior controle sobre os padrões dos pontos de atendimento dos franqueados, incluindo as características dos veículos a serem locados (modelos, idade e quilometragem); e (iv) operação integrada dos pontos de atendimento dos franqueados com os pontos de atendimento próprios, formando uma rede de atendimento único.

**Vendas de Seminovos.** De forma a permitir a constante, eficiente e rentável renovação da frota, foi desenvolvida a atividade de Seminovos de maneira a complementar os negócios de TF e RAC. Por meio da atividade de seminovos, foram alienados veículos destes negócios via dois canais de venda – varejo e atacado.

Atualmente, a Unidas possui 100 lojas de carros usados, sendo 79 de vendas de varejo e 6 de vendas de atacado, distribuídas em 47 cidades de 16 estados Brasileiros e o Distrito Federal. Importante ressaltar que, grande parte dos seminovos são vendidos diretamente para os clientes da Unidas, contando com o apoio de 6.183 funcionários. No ano de 2018, foram vendidos 42.386 veículos considerando as vendas da Unidas S.A. a partir da conclusão da fusão em 09 de março de 2018. Considerando o montante consolidado, foram vendidos, em 2018, 49.044 veículos, contemplando um crescimento de 8,6% comparado ao ano de 2017, considerando também o montante proforma de vendas da Avalista, Auto Ricci S.A. e a Unidas S.A.



Fonte: Relatórios elaborados mensais pela Federação Nacional das Associações dos Revendedores de Veículos Automotores (FENAUTO) datados de fevereiro a outubro de 2019

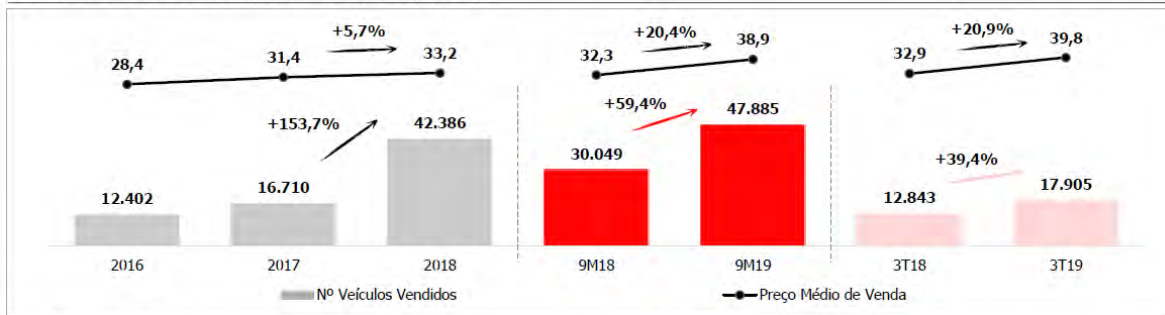
Notas:

- 1) Considera somente veículos comerciais e leves.
- 2) Já considera dados divulgados pela Companhia referentes ao 1S19.

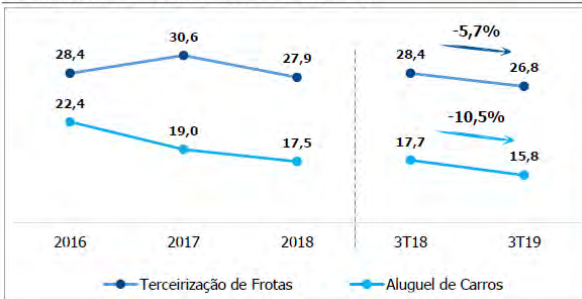
Abaixo, segue a evolução desses e outros indicadores operacionais importantes:



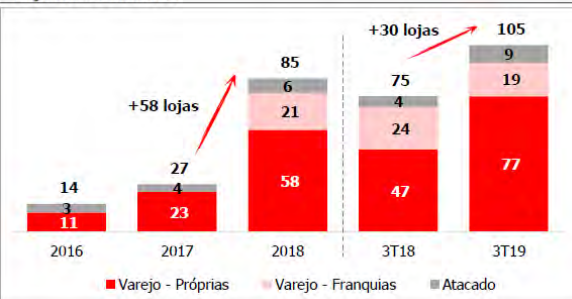
# de Veículos Vendidos e Preço Médio de Venda (R\$ mil)



Idade Média dos Veículos Vendidos (Meses)

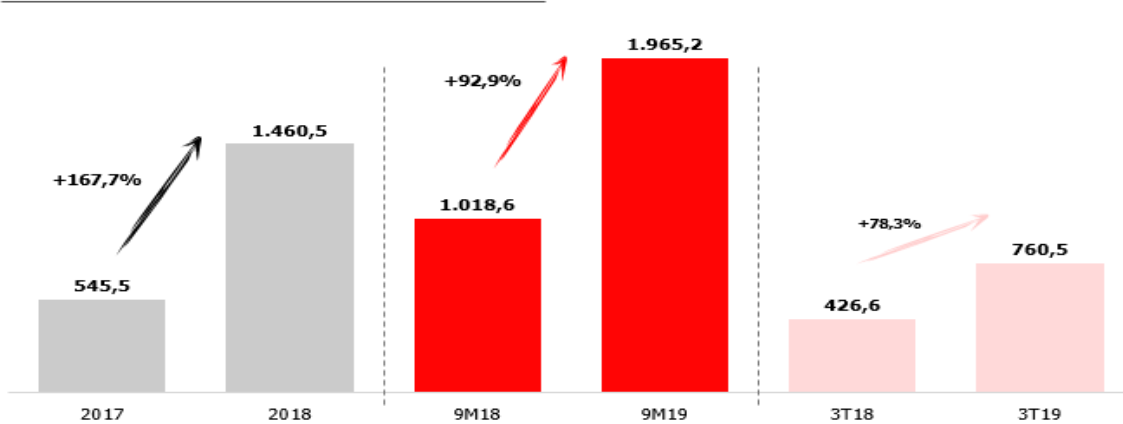


Lojas de Seminovos



Fonte: Release de resultados da Companhia e demonstrações financeiras, disponíveis em <https://ri.unidas.com.br/> (neste link, acessar “Informações Financeiras”, “Central de Resultados” e depois clicar no ícone referente ao 3T19 de “Release de Resultados” ou de “ITR/DFP”).

Receita Bruta de Venda de Veículos (R\$ Milhões)



Fonte: Release de resultados da Companhia e demonstrações financeiras, disponíveis em <https://ri.unidas.com.br/> (neste link, acessar “Informações Financeiras”, “Central de Resultados” e depois clicar no ícone referente ao 3T19 de “Release de Resultados” ou de “ITR/DFP”).

A decisão de venda de um veículo no varejo ou no atacado baseia-se em critérios de quilometragem, condição do veículo no momento da desmobilização e histórico de sinistralidade. A Unidas adapta continuamente a estrutura e quantidade de lojas ao número de veículos que estimamos alienar em cada ano por meio do varejo. Para financiamento de clientes, são mantidos acordos comerciais com diversas instituições financeiras brasileiras

que oferecem diversas opções de financiamento para aquisição de veículos seminovos. Além do risco de crédito permanecer com a instituição financeira, a Companhia de Locação das Américas se beneficia de uma comissão sobre o financiamento que venha a ser conferido.

### Setor de Atuação da Avalista

A tabela abaixo mostra os principais seguimentos de negócios da Unidas S.A.



Fonte: Formulário de Referência da Avalista de 18 de novembro de 2019

O mercado de locação de veículos no mundo cresceu de USD 87,8 bilhões (oitenta e sete bilhões e oitocentos milhões de dólares) em 2014 para USD 176,2 bilhões (cento e setenta e seis bilhões e duzentos milhões de dólares) no ano de 2015, com aumento de 6,6% da CAGR.

### Com maior participação do Mercado da América Latina



Fonte: FMI – Future Market Insights (<https://www.consultingindustry24.com/car-rental-market-is-anticipated-to-reach-us-176-2-bn-by-2025/>)

Abaixo, custo médio da frota própria no Brasil, Estados Unidos, Canadá e União Europeia:



Estimativas da Unidas e Deloitte

(<https://www2.deloitte.com/us/en/pages/consumer-industrial-products/articles/fleet-leasing-management-north-america.html>)

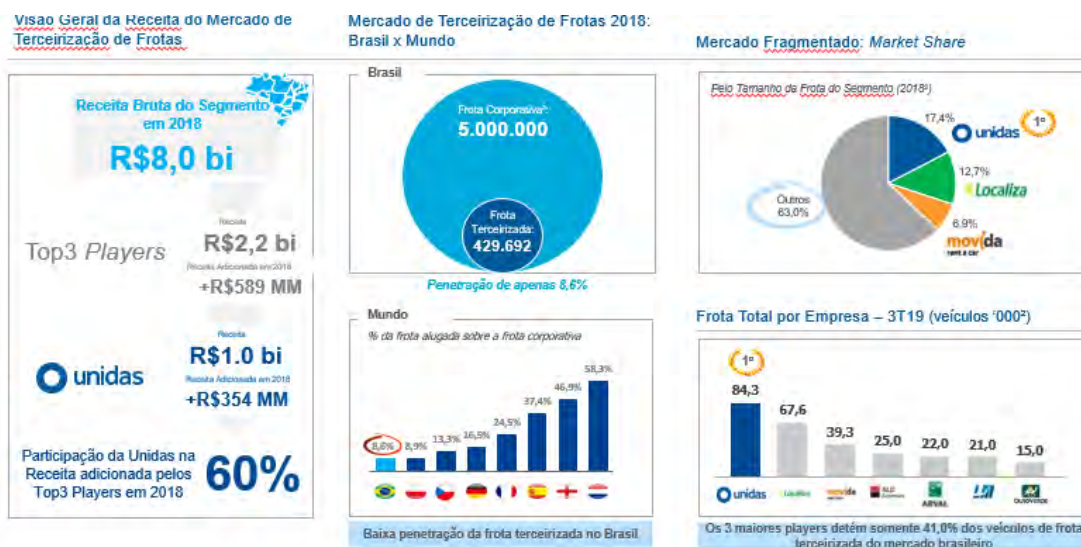


Fonte: Relatório Roland Berger Focus, datado de janeiro de 2018

([https://www.rolandberger.com/uploads/en/automotive/roland\\_berger\\_car\\_as\\_a\\_service\\_extract.pdf](https://www.rolandberger.com/uploads/en/automotive/roland_berger_car_as_a_service_extract.pdf))

No Brasil, o mercado de vendas de veículos seminovos é amplo e proporciona liquidez para as locadoras. No primeiro semestre de 2019, o mercado total de seminovos atingiu 5,2 milhões<sup>10</sup>, e o mercado de atuação de até 3 (três) anos chegou a 1,2 milhões.

Abaixo, informações do segmento de Terceirização de Frotas:



Fontes: Relatório Anual de 2019 da ABLA (<https://www.abla.com.br/publica/> - em Anuário BLA 2019, pág. 26), Apresentação *Analysis of the Brazil Vehicle Fleet and Leasing Market Brazil, Amidst Political and Economic Chaos, Emerges Strong, with Opportunities for the Vehicle Fleet and Leasing Industry*, elaborada por Frost&Sullivan Research em janeiro de 2016, Datamonitor e Global Fleet (<https://www.globalfleet.com/en/leasing-and-rental/latin-america/features/brazil-has-sizable-corporate-fleet-growth-potential?a=dbl10&t%5b0%5d=brazil&curl=1>)

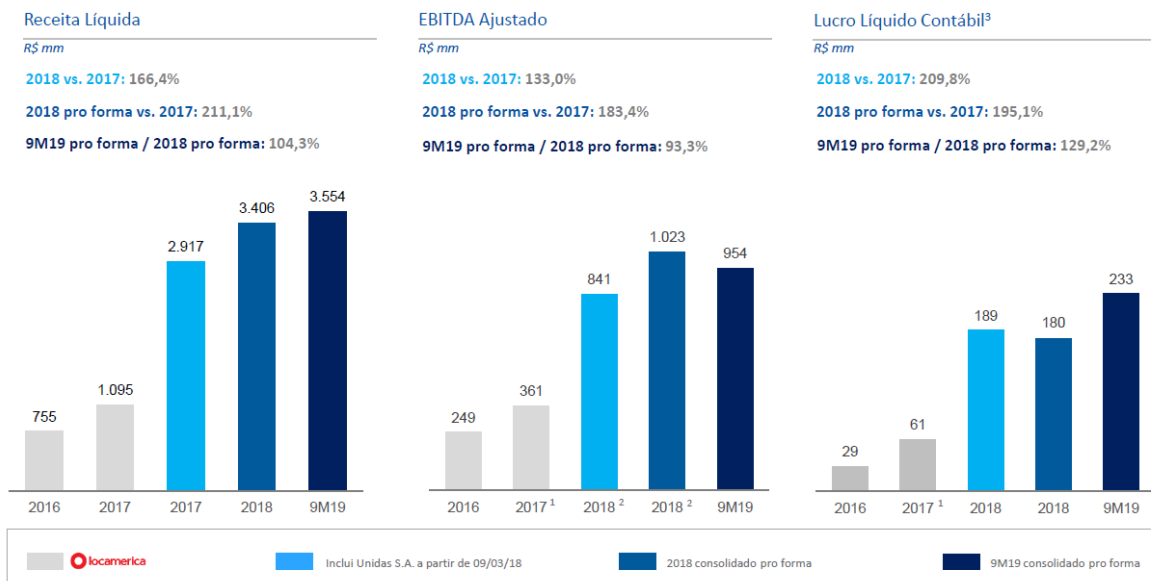
A tabela abaixo mostra os principais indicadores financeiros consolidados e operacionais nos períodos indicados:

Informações Operacionais	2018	%¹	2017	%¹	2016	%¹
	(Unidade, exceto percentuais)					
<b>Frota total</b>	<b>131.099</b>	<b>100,0</b>	<b>46.566</b>	<b>100,0</b>	<b>27.731</b>	<b>100,0</b>
TF	74.704	57,0	46.566	100,0	27.731	100,0
RAC²	56.395	43,0	0	0,0	0	0,0
<b>Pontos de Atendimento - RAC</b>	<b>210</b>	<b>100,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>
RAC – Próprias	121	57,6	0	0,0	0	0,0
RAC – Franquias	89	42,4	0	0,0	0	0,0
<b>Lojas - Seminovos</b>	<b>85</b>	<b>100,0</b>	<b>27</b>	<b>100,0</b>	<b>14</b>	<b>100,0</b>
Seminovos – Varejo Próprias	58	68,2	23	85,2	11	78,6
Seminovos – Varejo Franquias	21	24,7	0	0,0	0	0,0
Atacado	6	7,1	4	14,8	3	21,4
<b>Total (Pontos de Atendimento e Lojas)</b>	<b>295</b>	<b>100,0</b>	<b>27</b>	<b>100,0</b>	<b>14</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Release de resultados da Companhia e demonstrações financeiras, disponíveis em <https://ri.unidas.com.br/> (neste link, acessar “Informações Financeiras”, “Central de Resultados” e depois clicar no ícone referente ao 3T19 de “Release de Resultados” ou de “ITR/DFP”).

(1) Em relação à frota total (própria e de Franquias) ou total (Pontos de Atendimento e Lojas), conforme o caso, do exercício ou período, conforme o caso.

(2) Considera a frota própria do RAC e frota própria Franquias RAC.



Fonte: Release de resultados da Companhia e demonstrações financeiras, disponíveis em <https://ri.unidas.com.br/> (neste link, acessar “Informações Financeiras”, “Central de Resultados” e depois clicar no ícone referente ao 3T19 de “Release de Resultados” ou de “ITR/DFP”).

Notas:

- 1) Exclui despesas com *stock option* no valor de 2,7 mm para 2017.
- 2) Exclui despesas não recorrentes referente à aquisição de Unidas S.A. no valor de R\$ 49,1 mm em 2018 e de R\$ 8,7 mm com *stock options*.
- 3) Lucro líquido contábil sem excluir os recorrentes.

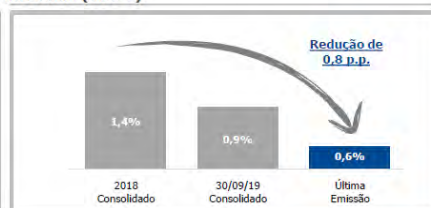
## Visão Geral da Dívida



## Cronograma de Amortização em 30/09/2019



## Custo da Dívida (CDI +)



Fonte: Release de resultados da Companhia e demonstrações financeiras, disponíveis em <https://ri.unidas.com.br/> (neste link, acessar “Informações Financeiras”, “Central de Resultados” e depois clicar no ícone referente ao 3T19 de “Release de Resultados” ou de “ITR/DFP”).

## Outras Informações Financeiras

Saldo em milhares de reais	31 de dezembro 2018	31 de dezembro 2017
Receita de locação líquida	1.461.107	605.035
Receita de seminovos líquida	1.456.088	489.579
Custos dos aluguéis e serviços prestados	-1.761.904	-641.884
<b>Lucro bruto</b>	<b>1.155.291</b>	<b>452.730</b>
Comerciais	-165.801	-45.749
Gerais e administrativas	-140.889	-45.514
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas	-7.887	-126
<b>EBITDA</b>	<b>840.714</b>	<b>361.341</b>
Margem EBITDA	28,8%	33,0%
<b>Dívida Líquida</b>	<b>1.959</b>	<b>1.032</b>

<sup>(1)</sup> O EBITDA é uma medida não contábil que a Avalista elabora de acordo com a Instrução CVM 527 de 2012 e corresponde ao lucro líquido do exercício ou do período, conforme o caso, antes do imposto de renda e da contribuição social, do resultado financeiro e das despesas com depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou IFRS e pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras empresas. O EBITDA apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos negócios da Avalista, que poderiam afetar de maneira significativa os seus lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, gastos de capital e outros encargos relacionados. Nos negócios da Avalista, o EBITDA é utilizado como medida do seu desempenho operacional.

<sup>(2)</sup> A Margem EBITDA corresponde ao EBITDA dividido pela receita líquida total do exercício ou período da Avalista, conforme o caso apresentado.

<sup>(3)</sup> Dívida Líquida é calculada a partir da somatória dos empréstimos, financiamento e instrumentos financeiros derivativos menos os valores de caixa e equivalentes e títulos e valores mobiliários da avalista.

<sup>(4)</sup> Gerais e administrativas correspondem às despesas (i) reconciliadas do lucro para o EBITDA; (ii) de custos dos aluguéis; e (iii) de serviços prestados.

### Informações Financeiras - Pro-Forma

Em milhões de reais	Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018
Receita líquida	3.406
EBITDA pro-forma <sup>(1)</sup>	965
Margem EBITDA pro-forma(%) <sup>(2)</sup>	28,3
EBITDA proforma ajustado <sup>(3)</sup>	1.023
Margem EBITDA pro-forma ajustado (%) <sup>(4)</sup>	30,0

<sup>(1)</sup> O EBITDA pro-forma é uma medida não contábil que a Avalista elabora de acordo com a Instrução CVM 527 de 2012 e corresponde ao lucro líquido do exercício ou do período, conforme o caso, antes do imposto de renda e da contribuição social, do resultado financeiro e das despesas com depreciação e amortização, calculado com base na demonstração de resultado pro-forma. O EBITDA proforma não é uma medida reconhecida de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou IFRS e pode não ser comparável ao EBITDA pro-forma preparado por outras empresas. O EBITDA pro-forma apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos negócios da Avalista, que poderiam afetar de maneira significativa os seus lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, gastos de capital e outros encargos relacionados. Nos negócios da Avalista, o EBITDA pro-forma é utilizado como medida do seu desempenho operacional.

<sup>(2)</sup> A Margem EBITDA pro-forma corresponde ao EBITDA pro-forma dividido pela receita líquida total do exercício ou período da Avalista, conforme o caso.

<sup>(3)</sup> O EBITDA pro-forma Ajustado é uma medida não contábil que a Avalista elabora de acordo com a Instrução CVM 527 de 2012 e corresponde ao EBITDA pro-forma desconsiderando os efeitos Despesas não recorrente referente a aquisição de Unidas S.A. e Despesas com *stock options*, calculado com base na demonstração de resultado pro-forma. O EBITDA pro-forma Ajustado não é uma medida reconhecida de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou IFRS e pode não ser comparável ao EBITDA pro-forma Ajustado preparado por outras empresas. O EBITDA pro-forma Ajustado apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos negócios da Avalista, que poderiam afetar de maneira significativa os seus lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, gastos de capital e outros encargos relacionados. Nos negócios da Avalista, o EBITDA pro-forma Ajustado é utilizado como medida do seu desempenho operacional.

<sup>(4)</sup> A Margem EBITDA pro-forma Ajustado corresponde ao EBITDA pro-forma Ajustado dividido pela receita líquida total do exercício ou período da Avalista, conforme o caso.

### Eventos Recentes

#### *Programa de ADRs*

Em 11 de dezembro de 2018, conforme fato relevante divulgado pela Avalista na mesma data, o Conselho de Administração da Avalista aprovou a criação do seu Programa de *American Depositary Receipts* Nível 1, sem implicar em aumento do capital social da Avalista e/ou emissão de novas ações ordinárias de emissão da Avalista, com o objetivo de ampliar a base de acionistas da Avalista, facilitando o acesso às ações ordinárias de sua emissão por parte de investidores

estrangeiros. O Programa de ADRs foi aprovado pela CVM em 7 de dezembro de 2018, por meio do Ofício nº 689/2018/CVM/SER/GER-2.

### *Oferta Pública de Ações com Esforços Restritos da Avalista*

A Avalista publicou fato relevante divulgando a aprovação, por seu Conselho de Administração, da seguinte oferta pública de distribuição de ações de emissão da Avalista: (i) primária, com 61.000.000 ações; e (ii) secundária, com 32.808.782 ações de titularidade da Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira S.A. (“Principal”). A referida oferta de ações está sendo distribuída com esforços restritos de colocação no Brasil, nos termos da Instrução CVM 476, e, conta, simultaneamente, com esforços de colocação no exterior por meio de agentes de colocação internacional (“Oferta Restrita”). No contexto desta oferta: (i) o preço por ação será fixado após a coleta de intenções de investimento, a ser aprovado pelo Conselho de Administração da Avalista; (ii) o montante total da Oferta Restrita, considerando a cotação de fechamento das ações em 6 de dezembro de 2019, de R\$18,16 (que pode ser alterado), totaliza, aproximadamente, R\$1,7 bilhão; e (iii) o “Sétimo Aditivo ao Acordo de Acionistas” da Avalista foi assinado em 5 de dezembro de 2019, para prever, sob condição suspensiva representada pela aprovação do preço por ação na oferta, a saída da Principal de tal acordo.

### **Listagem de Produtos e Serviços**

#### Produtos e serviços comercializados

Um segmento operacional é uma parcela das operações que desenvolve atividades de negócio quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com partes relacionadas. Os segmentos operacionais são definidos de acordo como a administração avalia o desempenho do negócio e ainda de acordo com a disponibilidade de informações financeiras individualizadas. A administração considera que as operações compõem um único segmento operacional identificável, qual seja, o segmento de locação de veículos nas divisões de Terceirização de Frotas e em Aluguel de Carros (Rent-a-Car, “RAC”), tendo em vista que a venda de veículos seminovos para fins de renovação da frota é inerente ao processo de locação de veículos, e que, na forma como os negócios são estruturados, uma atividade é consequência da outra.

Conforme descrito acima, a Avalista não segrega os ativos e passivos por segmento. Desta forma, não são realizadas apresentações do balanço patrimonial por segmento de negócios. Apesar disso, as atividades estão concentradas no ramo de locação de veículos através de duas divisões: (i) Terceirização de Frotas e (ii) Aluguel de Carros -RAC (inclusive por meio da rede de franqueados). No RAC, a Avalista possui 210 lojas, incluindo 89 franquias. Como consequência ao negócio de locação de veículos, a Avalista possui 100 pontos para vendas dos veículos desativados para renovação da frota.



### Nível de Endividamento da Avalista

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de Índice	Índice de Endividamento	Descrição e Motivo da Utilização de Outro Índice
31/12/2018	6.178.972.000,00	Índice de Endividamento	0,71000000	
	0,00	Outros Índices	2,80000000	EBITDA/despesas financeiras líquidas – este índice é utilizado para cumprimento de “covenants” previstos em escrituras de debêntures de emissão da Companhia de Locação das Américas.
	0,00	Outros Índices	0,76000000	Dívida Líquida/Patrimônio Líquido. Este índice é utilizado para cumprimento de “covenants” previstos em escritura de debêntures de emissão da Companhia de Locação das Américas. A Companhia de Locação das Américas entende que este índice é apropriado para monitoramento da estrutura de capital, por representar a relação entre o capital de terceiros e o capital dos acionistas.
	0,00	Outros Índices	0,37000000	Dívida Líquida/Valor Contábil da Frota. Por “Valor Contábil da Frota” entende-se como o saldo da conta contábil de veículos, menos o saldo da conta contábil de depreciação acumulada e de “impairment”. Este índice é utilizado para cumprimento de “covenants” previstos em escritura de debêntures de emissão da Companhia de Locação das Américas. A Companhia de Locação

				das Américas entende que este índice é apropriado para monitoramento da estrutura de capital, por representar a relação entre o capital de terceiros e o capital dos acionistas.
--	--	--	--	--

### **Negócios Extraordinários**

#### Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Avalista

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal dos negócios da Avalista. No entanto, a Avalista realizou duas fusões de grande porte, com a Auto Ricci S.A. e a Unidas S.A. Em complemento, a Avalista anunciou em 26 de dezembro de 2018 a aquisição da NTC Serviços Ltda. (antiga denominação social da Unidas Agro), empresa do segmento de terceirização de frotas especializada na indústria do Agronegócio.

#### Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Avalista

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Avalista nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente. No entanto, a fusão com a Unidas S.A., inseriu a Avalista no segmento de Aluguel de Carros (Rent-a-Car), o qual além de atender clientes corporativos como no segmento de Terceirização de Frotas, também atende a demanda por locação de veículos de consumidores finais.

#### Contratos relevantes celebrados pela Avalista e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

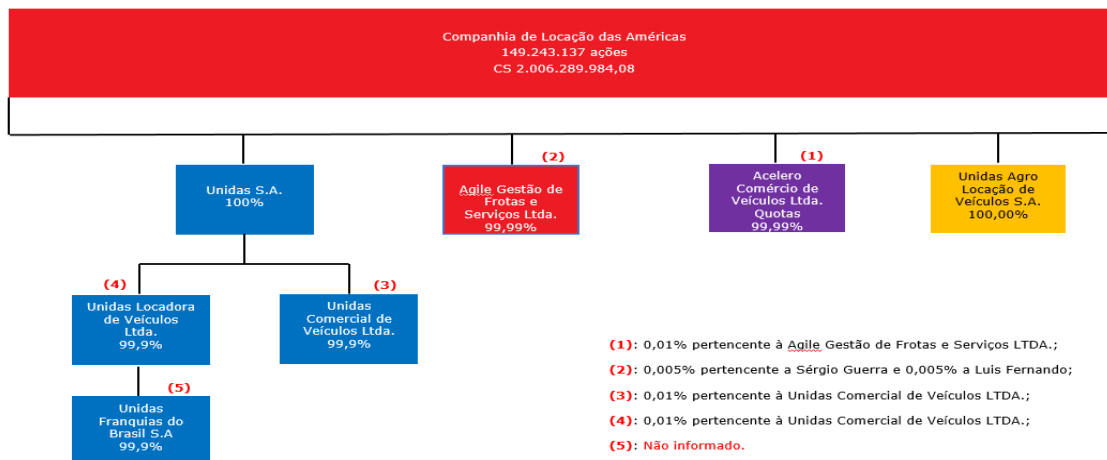
Não há contratos relevantes celebrados pela Avalista ou suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente.

#### Outras informações relevantes – Negócios extraordinários

Não há outras informações relevantes a serem descritas.

## Grupo Econômico

### Visão Geral: Organograma



### Participação Societária e Controladores Diretos e Indiretos

A Avalista é controlada diretamente pelos Acionistas Controladores. A tabela abaixo mostra a participação da Avalista no capital social das Controladas e Coligadas, na data deste Prospecto Definitivo:

DENOMINAÇÃO SOCIAL	RELAÇÃO	PARTICIPAÇÃO DIRETA	PARTICIPAÇÃO INDIRETA
Unidas S.A.	Controlada	100%	N/A
Agile Car Locações Ltda.	Controlada	99,99%	N/A
Acelero Comércio de Veículos Ltda.	Controlada	99,99%	N/A
Unidas Agro Locação de Veículos S.A.	Controlada	99,99%	N/A
Unidas Locadora de Veículos Ltda.	Controlada	N/A	99,9%
Unidas Comercial de Veículos Ltda.	Controlada	N/A	99,9%
Unidas Franquias do Brasil S.A.	Controlada	N/A	99,9%

### Governança Corporativa

A Avalista adota as práticas de governança corporativa previstas no Novo Mercado da B3, bem como atende as regras constantes na legislação brasileira.

A Lei das Sociedades por Ações prevê que o acionista não poderá votar nas deliberações que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Avalista.

Adicionalmente, a Avalista possui uma seção exclusiva no Código de Conduta Ética no qual disciplina que seus colaboradores e administradores não devem competir ou permitir que interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre os negócios da Avalista. Ademais, através do referido Código os colaboradores e administradores declararam-se impedidos de participar de qualquer decisão que implique conflitos de interesse, tais como:

- Ter participação individual ou familiar (parentes de primeiro grau: pais, irmãos, cônjuges e filhos) nos negócios de qualquer fornecedor ou cliente da Avalista, a não ser que uma exceção seja autorizada depois de uma divulgação completa dos fatos ao Conselho de Administração da Avalista.
- Ter participação substancial, individual ou familiar, em uma organização que faça negócios ou deseje fazer negócios com a Avalista, exceto com relação a ações de companhias abertas, que podem ser detidas pelos colaboradores para fins de investimento pessoal. Nenhum colaborador pode procurar se beneficiar de informações confidenciais ou de oportunidades comerciais que lhes estejam disponíveis em virtude de seus cargos na Avalista e, conseqüentemente, não podem usar essas informações de modo a prejudicar a Avalista.

Finalmente, a cláusula 6.1.4 da Política Anticorrupção da Avalista, aprovada pelo Conselho de Administração prevê expressamente que:

*“Os Colaboradores e Administradores não podem abusar de suas posições, usar informações confidenciais ou privilegiadas de forma imprópria para ganho pessoal ou de Terceiro, nem ter nenhum envolvimento direto em nenhum negócio que seja conflitante com os interesses comerciais da Companhia ou que, de alguma forma, comprometa sua independência e imparcialidade. Nos casos em que o Colaborador e o Administrador possuem parentesco ou laço de amizade com a Autoridade Pública que implique em conflito de interesse, real ou aparente, o Colaborador e o Administrador têm o dever de comunicar tal situação a Companhia, que decidirá sobre sua permanência ou substituição por outro não conflitado. Os casos autorizados pela Companhia deverão ser formalmente informados ao Departamento de Compliance”.*

As práticas de governança corporativa adotadas pela Avalista valorizam a ética e a transparência no relacionamento com os acionistas e demais stakeholders da Avalista e estão devidamente evidenciadas na divulgação das informações ao mercado.

Essas práticas têm a finalidade de cooperar com a compreensão do real valor da Avalista, facilitar o seu acesso ao capital e contribuir para a sua perenidade. As boas práticas da Avalista foram reforçadas com a aprovação, em assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2012, do Código de Conduta e ética da Avalista. A Avalista, ainda, possui as suas ações negociadas no segmento especial de governança corporativa do Novo Mercado da B3, destinado exclusivamente a companhias que atendam a requisitos mínimos e aceitem submeter-se a regras de governança corporativa diferenciadas, incluindo, entre outros:

- i. Manter uma estrutura de capital social composta exclusivamente de ações ordinárias;
- ii. Manter ações em circulação em percentual correspondente a, no mínimo, 25% do seu capital social;
- iii. Prever a composição do seu conselho de administração com, pelo menos, dois conselheiros independentes;
- iv. Elaborar e divulgar código de conduta aprovado pelo conselho de administração e aplicável a todos funcionários e administradores da Avalista;
- v. Elaborar e divulgar políticas de transações com partes relacionadas;
- vi. Instaurar canal que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas, relativas ao descumprimento do código de conduta, de políticas, legislação e regulamentação aplicáveis à Avalista; e
- vii. Instaurar comitê de auditoria, estatutário ou não, que deve ser órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração da Avalista, com autonomia operacional. Adicionalmente, a Avalista adota as práticas de governança corporativa recomendadas pelo Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa publicada pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, ao qual é associada, e declara que aplica os princípios e as regras estabelecidas em tal código

## ***Estrutura administrativa da Avalista***

### Conselho de Administração

O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, responsável pelo estabelecimento das políticas e diretrizes gerais de negócio, incluindo a estratégia de longo prazo, o controle e a fiscalização de desempenho. É responsável também, dentre outras atribuições, pela supervisão da gestão dos diretores.

O Estatuto Social estabelece um número mínimo de 5 e máximo de 7 conselheiros, dos quais um será o Presidente e outro o Vice-Presidente. Os conselheiros são eleitos em Assembleia Geral para um mandato unificado de dois anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer momento, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores. A posse de seus membros será condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social.

Segundo o Regulamento do Novo Mercado, no mínimo, 2 ou 20%, o que for maior, de conselheiros deverão ser conselheiros independentes.

Compete ao Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Avalista e sem prejuízo das demais competências atribuídas por lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Avalista, zelando por sua boa execução;
- (ii) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- (iii) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à Assembleia Geral;
- (iv) eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe as atribuições e a remuneração, bem como deliberar sobre a alteração do número de membros e composição, observadas as disposições aplicáveis neste Estatuto Social e na legislação aplicável;
- (v) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;
- (vi) aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos para assessorar o Conselho;
- (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária e submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social;
- (viii) aprovar o plano anual de negócios e o orçamento anual da Avalista, eventuais projetos de expansão e programas de investimento, bem como acompanhar a sua execução;
- (ix) apreciar os resultados trimestrais da Avalista;

- (x) aprovar: (i) qualquer aquisição ou alienação de participação no capital social de qualquer Controlada, afiliada ou qualquer outra sociedade ou consórcio e (ii) a criação e extinção de subsidiárias e Controladas, no País ou no exterior;
- (xi) aprovar a contratação de obrigações financeiras pela Avalista e suas controladas cujo valor, individualmente considerado, seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);
- (xii) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Avalista, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Avalista e sobre quaisquer outros atos que julgar necessário;
- (xiii) aprovar a política de recursos humanos e critérios de remuneração, direitos e vantagens dos administradores e empregados da Avalista;
- (xiv) outorgar opções de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, nos termos do Artigo 8º do Estatuto Social;
- (xv) escolher e destituir auditores independentes;
- (xvi) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;
- (xvii) autorizar a emissão de ações ou debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado, debêntures não conversíveis em ações ou outros títulos ou valores mobiliários, bem como emissões para a captação de recursos, tais como notes, *commercial papers* ou outros de uso comum no mercado, deliberando sobre as suas condições de emissão e resgate, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis dentro do capital autorizado cuja convocação seja feita mediante: (i) venda em bolsa ou (ii) subscrição pública ou (iii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na lei aplicável;
- (xviii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Avalista para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda, recolocação no mercado ou cancelamento, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- (xix) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;
- (xx) aprovar a prestação de quaisquer garantias;
- (xxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Avalista por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da

oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Avalista; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Avalista; (iv) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xxii) deliberar sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; (xxiii) aprovar a aquisição ou alienação de quaisquer ativos, incluindo imóveis (seja em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas), pela Avalista e/ou qualquer subsidiária por valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), caso tal aquisição ou alienação não estejam

(xxiii) previstas no plano anual de negócios ou no orçamento anual da Avalista;

(xxiv) aprovar a criação de ônus, encargos ou outra garantia real sobre os ativos da Avalista e/ou de suas subsidiárias fora do curso normal das atividades da Avalista e/ou de suas subsidiárias, conforme o caso, por valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xxv) aprovar a celebração, alteração e/ou extinção de contrato de qualquer natureza, com clientes, fornecedores e/ou prestadores de serviços, cujo valor individual do respectivo contrato seja superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Avalista e/ou de suas controladas;

(xxvi) aprovação de obrigações ou de despesas, pela Avalista, em montante superior a 10% (dez por cento) do previsto no orçamento anual da Avalista;

(xxvii) a contratação ou assunção de, ou a prática de qualquer ato que torne a Avalista ou qualquer uma de suas controladas responsável por qualquer endividamento que faça com que a razão de Dívida Líquida/EBITDA da Avalista, calculado em bases trimestrais e considerando os valores de EBITDA dos últimos 12 (doze) meses, seja maior do que 3,25 (três vírgula vinte e cinco); e

(xxviii) aprovar as seguintes transações entre a Avalista e suas partes relacionadas, exceto as suas afiliadas: (a) contratos de mútuo/empréstimo; (b) alienação de veículos até o valor de R\$12.000.000,00 por ano, desde que os preços praticados estejam de acordo com os preços mínimos definidos no mês da venda pelo Comitê de Seminovos; (c) alienação e locação de veículos para Colaboradores, desde que respeitados os termos e as condições previstos na Política de Benefícios vigente na época da venda; e (d) aquisição de peças e serviços, até o valor de R\$4.000.000,00 por ano, desde que respeitados os termos e as condições previstos na Política de Compras vigente na época da aquisição.



<b>MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DE ELEIÇÃO</b>	<b>TÉRMINO DO MANDATO</b>
Pedro Roque de Pinho de Almeida	Presidente do Conselho de Administração	27/04/2018	27/04/2020
Sérgio Augusto Guerra de Resende	Vice-Presidente do Conselho de Administração	27/04/2018	27/04/2020
Luis Fernando Memória Porto	Membro Efetivo e Diretor Presidente	27/04/2018 (Membro Efetivo) e 07/06/2019 (Diretor Presidente)	27/04/2020 (Membro Efetivo) e 07/06/2021 (Diretor Presidente)
Lee R. Kaplan	Membro Efetivo	27/04/2018	27/04/2020
Dirley Pingnatti Ricci	Membro Efetivo	31/01/2019	27/04/2020
Jayme Nicolato Correa	Conselheiro Independente	04/10/2019	27/04/2020
Eduardo Luiz Wurzmann	Conselheiro Independente	27/04/2018	27/04/2020

O Conselho de Administração não possui Regimento Interno.

Comitês:

#### Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos

O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos da Avalista é composto por no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) será conselheiro independente da Avalista, e ao menos 1 (um) deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. Os membros deverão ser eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Compete ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos auxiliar e fazer recomendações ao Conselho de Administração da Avalista e de suas subsidiárias, principalmente com relação (i) a opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias

e demonstrações financeiras; (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Avalista; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Avalista; (v) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Avalista, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Avalista, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Ademais, apesar de ser constituído como comitê estatutário, cumpre-nos ressaltar que o Comitê de Auditoria e Gestão não atende aos requisitos instituídos pela Instrução CVM nº 308, conforme alterada, especialmente porque não se destina ao atingimento das finalidades nela elencadas.

O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos possui Regimento Interno, o qual foi aprovado em 27 de fevereiro de 2012 pelo Conselho de Administração da Avalista e atualmente se encontra disponível para consulta pública no *website* da CVM.

#### Comitê de Gestão de Pessoas

O Comitê de Gestão de Pessoas da Avalista foi criado pelo Conselho de Administração da Avalista em 27 de fevereiro de 2012 e é composto por até 3 membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 ano, podendo ser reeleitos. Compete ao Comitê de Gestão de Pessoas auxiliar e fazer recomendações ao Conselho de Administração da Avalista e de suas subsidiárias, principalmente com relação (i) à proposta, parâmetros, diretrizes e políticas de remuneração e benefícios a serem atribuídos aos administradores e empregados de alto escalão da Avalista; (ii) à proposta de remuneração global dos administradores da Avalista; (iii) à sucessão e rotatividade de administradores e empregados da Avalista; (iv) à criação, modificação e/ou extinção de plano de cargos e salários ou política semelhante; (v) à adoção de políticas e modelos de competências, liderança, atração, retenção, e motivação de profissionais; (vi) às matérias que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre outras matérias que considerar relevantes e que sejam relacionadas à Gestão de Pessoas.

O Comitê de Gestão de Pessoas possui Regimento Interno, o qual atualmente se encontra disponível para consulta pública no *website* da CVM.

## Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance da Avalista foi originalmente criado pelo Conselho de Administração da Avalista em 31 de agosto de 2017 tendo sido reestruturado em Assembleia Geral Extraordinária da Avalista realizada em 02 de janeiro de 2018. O Comitê de Compliance da Avalista é composto por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Compete ao Comitê de Compliance auxiliar e fazer recomendações à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Avalista e de suas subsidiárias, principalmente com relação (i) a garantir o atendimento à legislação e regulamentação aplicáveis e às políticas internas da Avalista; (ii) a avaliar os impactos das normas dos órgãos reguladores e de autorregulação sob as atividades da Avalista; (iii) a assegurar que os riscos das atividades desenvolvidas pela Avalista sejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados; (iv) a implementar, se necessário, planos de ação corretivos para solução, reportando regularmente o resultado das avaliações aos gestores das áreas e à Diretoria através do Comitê de Compliance, e deliberar sobre a aplicação de sanções às violações legais, bem como à Política Anticorrupção e ao Código de Conduta Ética da Avalista; (v) a zelar pela conformidade dos Administradores, Colaboradores e Terceiros ao disposto na Política Anticorrupção e ao Código de Conduta Ética da Avalista; (vi) a acompanhar os resultados do trabalho do Departamento de Controles Internos e Auditoria Interna, inclusive quanto ao tratamento dado às denúncias de fraudes e/ou irregularidades recebidas pelo Canal de Denúncias; (vii) a analisar e discutir potenciais conflitos de interesse, assim como eventuais falhas nos controles internos; (viii) a trabalhar em conjunto com o Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos sempre que houver demandas correlatas; e (ix) a instituir o Comitê de Ética para apuração e tratativa de denúncias recebidas pelo Canal de Ética.

O Comitê de Compliance possui Regimento Interno, o qual foi aprovado em 31 de agosto de 2017 pelo Conselho de Administração da Avalista e atualmente se encontra disponível para consulta pública no *website* da CVM.

### Comitê de Seminovos

O Comitê de Seminovos da Avalista foi criado pelo Conselho de Administração da Avalista em 27 de fevereiro de 2012 e é composto por até 4 membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 ano, podendo ser reeleitos.

Compete ao Comitê de Seminovos auxiliar e fazer recomendações ao Conselho de Administração da Avalista e de suas subsidiárias, principalmente com relação (i) à avaliação das condições de mercado; (ii) à definição de preços e estratégias de venda dos veículos seminovos; (iii) à política de venda de veículos seminovos de propriedade da Avalista; e (iv) às matérias que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre outras matérias que considerar relevantes e que sejam relacionadas ao segmento de Seminovos.

O Comitê de Seminovos possui Regimento Interno, o qual atualmente se encontra disponível para consulta pública no *website* da CVM.

### Comitê de Relacionamento com Clientes

O Comitê de Relacionamento com Clientes da Avalista foi criado pelo Conselho de Administração da Avalista em 31 de agosto de 2017 e é composto por até 5 membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 ano, podendo ser reeleitos.

Compete ao Comitê de Relacionamento com Clientes auxiliar e fazer recomendações ao à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Avalista e de suas subsidiárias, principalmente com relação (i) à avaliação das condições de mercado visando à prospecção de novos clientes; (ii) reunir times multidisciplinares das áreas Comercial, de Relacionamento e de Operações visando captar a experiência dos clientes em todos os aspectos, no decorrer da relação contratual, e promover soluções inovadoras e satisfatórias às suas necessidades; (iii) analisar, identificar e promover melhorias na política de relacionamento com os clientes da Avalista; (iv) capturar e fornecer indicadores de gestão à Diretoria Executiva; (v) acompanhar o integral cumprimento dos contratos firmados.

O Comitê de Relacionamento com Clientes possui Regimento Interno, o qual atualmente se encontra disponível para consulta pública no *website* da CVM.

### Comitê de Gerenciamento de Frotas

O Comitê de Gerenciamento de Frotas da Avalista foi criado em Assembleia Geral Extraordinária da Avalista realizada em 09 de março de 2018 e é composto por até 3 membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 ano, podendo ser reeleitos.

Compete ao Comitê de Gerenciamento de Frotas auxiliar e fazer recomendações à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Avalista e de suas subsidiárias, principalmente com relação (i) à elaboração de plano de negócios; (ii) à avaliação das condições de mercado do segmento de Terceirização e Gestão de Frotas; (iii) à definição de estratégias de preço e atuação; (iv) ao acompanhamento e monitoramento das atividades do segmento de Terceirização e Gestão de Frotas; e (v) às matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva ou conselho de administração, bem como sobre outras matérias que considerar relevantes e que sejam relacionadas ao segmento de Terceirização e Gerenciamento de Frotas.

O Comitê de Gerenciamento de Frotas possui Regimento Interno, o qual atualmente se encontra disponível para consulta pública no *website* da CVM.

### Comitê Rent a Car (RAC)

O Comitê de RAC foi criado em Assembleia Geral Extraordinária da Avalista realizada em 09 de março de 2018 e é composto por até 3 membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 ano, podendo ser reeleitos.

Compete ao Comitê de RAC auxiliar e fazer recomendações à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Avalista e de suas subsidiárias, principalmente com relação (i) à elaboração de plano de negócios; (ii) a avaliação das condições de mercado do segmento de RAC; (iii) à estratégias de preço e atuação; (iv) ao acompanhamento e monitoramento das atividades do segmento de RAC; e (v) às matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria ou Conselho de Administração, bem como sobre outras matérias que considerar relevantes e que sejam relacionadas ao segmento de RAC.

O Comitê de Rent a Car possui Regimento Interno, o qual atualmente se encontra disponível para consulta pública no *website* da CVM.

## **Diretoria**

Os diretores são os representantes legais da Avalista, responsáveis pela administração dos negócios em geral e pela prática de todos os atos necessários ou convenientes para tanto, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo Estatuto Social atribuída a competência à assembleia geral ou ao Conselho de Administração.

De acordo com o Estatuto Social, a Diretoria é composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de dois anos, podendo ser reconduzidos, devendo permanecer em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais. A posse de seus membros será condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social. É vedada a cumulação do cargo de Diretor Presidente com o cargo de presidente do Conselho de Administração pela mesma pessoa, salvo os casos excepcionais previstos no Regulamento do Novo Mercado. É autorizada a acumulação das demais funções por um mesmo Diretor, sendo designado um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Head de Rent a Car (RAC) e 5 (cinco) Diretores sem designação específica.

No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições do Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Nos termos do Estatuto Social, compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) elaborar e propor ao Conselho de Administração, o plano anual de negócios e o orçamento anual da Avalista, eventuais projetos de expansão e programas de investimento e cumprir e fazer cumprir as suas diretrizes;
- c) representar a Avalista, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos no Estatuto Social, pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- d) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;

- e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- f) aprovar contratações de obrigações financeiras observados os limites das competências atribuídas ao Conselho de Administração;
- g) deliberar sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Avalista: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Avalista; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade; (iv) traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Avalista; (v) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (vi) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração.

Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) substituir o Diretor Presidente em suas atribuições em suas ausências e impedimentos; (ii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira e contábil da Avalista e sociedades controladas, incluindo a gestão das áreas de tesouraria, aplicação e captação de recursos, controle de recebíveis e de contas a pagar, de orçamento e controle das operações e de planejamento, incluindo a preparação do orçamento da Avalista; (iii) participar das negociações para aquisições, fusões, associações, etc. com outras empresas, visando ao crescimento e consolidação dos negócios, sempre que solicitado; e (iv) conduzir atividades delegadas pelo Presidente Executivo, quando solicitado.

Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) representar a Avalista perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Avalista tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (ii) participar das decisões sobre viabilidade de novos negócios da Avalista; e (iii) participar das negociações para aquisições, fusões, associações, etc. com outras empresas, visando ao crescimento e consolidação dos negócios, sempre que solicitado.

Compete ao Diretor Head de Rent a Car dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Avalista, suas subsidiárias e franquias, relacionadas ao segmento de Rent a Car; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria relacionadas ao Segmento de Rent a Car; (iii) avaliar as condições de mercado do segmento de Rent a Car; e (iv) representar a Avalista perante os órgãos de controle e do Segmento de Rent a Car.

Os demais Diretores Estatutários, que não possuem designação específica, quando eleitos, terão suas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração nos termos do estatuto social da Avalista.

Atualmente, a Diretoria Estatutária da Avalista é composta pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Financeiro, pelo Diretor Head de Rent a Car e pelo Diretor de Relações com Investidores. A Diretoria não possui Regimento Interno.

A Diretoria, na presente data, é composta por:

<b>MEMBROS DA DIRETORIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
Luis Fernando Memória Porto	Diretor-Presidente (CEO)	Estatutário
Marco Túlio de Carvalho Oliveira	Diretor Financeiro (CFO)	Estatutário
Marco Túlio de Carvalho Oliveira	Diretor de Relações com Investidores	Estatutário
Carlos Horácio Sarquis	Diretor Head de <i>Rent-a-Car</i> (RAC)	Estatutário
Luis Augusto de Lima	Diretor Head de Seminovos	Não Estatutário
Dirley Pingnatti Ricci	Diretor <i>Head</i> de Novos Projetos e Relacionamento com Montadoras	Não Estatutário
João Antonio Martins Mendes	Diretor <i>Head</i> de TI	Não Estatutário
Cynthia Maria Delfini Tamura	Diretora de Gente e Gestão	Não Estatutário
Daniel Machado dos Santos	Diretor de Operações e Logística	Não Estatutário
Flavio Kanaan Nabhan	Diretor de Relacionamento	Não Estatutário
Levi Avila da Fonseca Filho	Diretor de Suprimentos e Acelero	Não Estatutário



### ***Conselho Fiscal***

A avalista não possui Conselho Fiscal de funcionamento permanente, o Conselho Fiscal nunca foi instalado.

### ***Política de contratação de serviços extra-auditoria com o auditor independente***

A Avalista não possui uma política formalizada de contratação de serviços de extra auditoria com auditores independentes. No entanto, compete ao Conselho de Administração escolher e destituir os auditores independentes e ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente. Adicionalmente, compete ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Avalista, monitorando a efetividade dos processos relacionados a relatórios financeiros e preservando sempre sua relação de independência para com a Avalista.

### ***Mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração***

Dentre as atribuições do Comitê de Gestão de Pessoas, está o estabelecimento de procedimentos de avaliação de órgãos da administração da Avalista e de seus membros.

A Diretoria Executiva e seus membros são avaliados por meio do book de metas e avaliação de competências, assim como os demais colaboradores da Avalista.

O *book* de metas da Avalista é uma ferramenta que evidencia a participação de cada Diretoria para atingir a visão da Avalista. A metodologia para criação do book é o gerenciamento das diretrizes da Avalista aprovadas anualmente pelo Conselho de Administração, que desdobra para todos colaboradores os resultados esperados para o ano vigente.

A metodologia adotada é a avaliação por competências no Modelo 360° para Lideranças e Modelo 180° para os demais colaboradores, realizada em todos os colaboradores, inclusive líderes, que têm, no mínimo 3 meses de Avalista. Os resultados da avaliação são utilizados para o desenvolvimento de planos de ação que envolvem, dentre outros a instituição de programas de desenvolvimento de lideranças, programas de incentivo à formação, planejamento de promoções e sucessores.

A Avalista entende que essa metodologia de avaliação promove o mapeamento assertivo dos pontos de alta performance e de eventuais melhorias para o time de diretores, possibilitando não somente o engajamento, como também o norte para evolução e foco nos resultados em prol da Avalista. Como parte da metodologia de avaliação de desempenho e de desenvolvimento de seus Diretores, a Avalista investe em processos de Coaching, através da contratação de empresas especializadas nesse segmento. Quanto ao Conselho de Administração e aos comitês, a Avalista não possuía mecanismos formais de avaliação até 31 de dezembro de 2018.

**O percentual de participação dos membros do Conselho de Administração nas reuniões realizadas, após a posse no cargo**

A participação de todos os membros do Conselho de Administração nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período é de 100% (cem por cento).

**Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2019 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,50	7,70		16,20
Nº de membros remunerados	7,50	6,70		14,20
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	2.096.624,40	5.871.865,00		7.968.489,40
Benefícios direto e indireto	0,00	530.685,42		530.685,42
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	10.847.500,00		10.847.500,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cassação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	148.847,29	1.516.663,50		1.665.510,79
Observação	(1) O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017, conforme detalhado no item 13.16 do Formulário de Referência.	(1) O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017, conforme detalhado no item 13.16 do Formulário de Referência.		
Total da remuneração	2.245.471,69	18.766.713,92		21.012.185,61

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,50	4,00		10,50
Nº de membros remunerados	6,50	3,00		9,50
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	748.700,40	2.546.874,60		3.295.575,00
Benefícios direto e indireto	0,00	211.662,00		211.662,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	4.131.557,66		4.131.557,66
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessaçã o do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	1.385.695,39		1.385.695,39
<b>Observação</b>	(1) O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017, conforme detalhado no item 13.16 do Formulário de Referência.	(1) O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2017, conforme detalhado no item 13.16 do Formulário de Referência, desconsiderando aqueles que renunciaram à remuneração.		
<b>Total da remuneração</b>	<b>748.700,00</b>	<b>10.866.000,00</b>		<b>11.615.000,00</b>

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2017 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	4,67		9,67
Nº de membros remunerados	5,00	4,67		9,67
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	635.451,60	1.997.954,12		2.633.405,72
Benefícios direto e indireto	0,00	114.000,00		114.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	334.192,30		334.192,30
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	38.765,46	411.636,52		450.401,98
<b>Observação</b>	(1) O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº02/2018, conforme detalhado no item 13.16 do Formulário de Referência	(1) O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº02/2018, conforme detalhado no item 13.16 do Formulário de Referência.		
<b>Total da remuneração</b>	674.000,00	2.858.000,00		3.532.000,00

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2016 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,00		7,00
Nº de membros remunerados	5,00	2,00		7,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	606.000,00	1.682.188,31		2.288.188,31
Benefícios direto e indireto	0,00	142.692,00		142.692,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	198.584,24		198.584,24
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	107.535,45		107.535,45
<b>Observação</b>	(1) O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº02/2018, conforme detalhado no item 13.16 do Formulário de Referência.	(1) O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº02/2018, conforme detalhado no item 13.16 do Formulário de Referência.		
Total da remuneração	606.000,00	2.131.000,00		2.737.000,00

## Posição Acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
<b>Sergio Augusto Guerra de Resende</b>						
965.258.326-91	Brasileiro-MG	Sim	Sim	22/10/2018		
Não						
15.292.920	10,247000%	0	0,000000%	15.292.920	10,247000%	
<b>RCC Participações sociais Ltda.</b>						
10.971.936/0001-13	brasileiro-PR	Sim	Sim	05/04/2019		
Não						
3.421.660	2,293000%	0	0,000000%	3.421.660	2,293000%	
<b>Enterprise Holdings Brazil, LLC</b>						
30.584.578/0001-01	Americana	Sim	Sim	13/12/2018		
Sim	Adilson Ernesto da Silva		Fisica	174.854.598-13		
13.127.242	8,796000%	0	0,000000%	13.127.242	8,796000%	
<b>Principal - Gestão de Activos e Consultoria Administrativa Financeira S.A.</b>						
	Portuguesa	Sim	Sim	27/07/2018		
Sim	Carlos Horácio Sarquis		Fisica	228.963.748-33		
16.404.391	10,992000%	0	0,000000%	16.404.391	10,992000%	
<b>Dirley Pignatti Ricci</b>						
696.165.669-20	Brasileira-PR	Sim	Sim	05/04/2019		
Não						
11.078.571	7,423000%	0	0,000000%	11.078.571	7,423000%	

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
<b>Detalhamento por classes de ações (Unidades)</b>						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
<b>Luis Fernando Memoria Porto</b>						
915.133.326-00	Brasileiro-MG	Sim	Sim	07/11/2018		
Não						
	15.292.922	10,247000%	0	0,000000%	15.292.922	10,247000%
<b>OUTROS</b>						
	72.709.385	48,719000%	0	0,000000%	72.709.385	48,719000%
<b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 05/04/2019</b>						
	1.916.046	1,283000%	0	0,000000%	1.916.046	1,283000%
<b>TOTAL</b>						
	149.243.137	100,000000%	0	0,000000%	149.243.137	100,000000%

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Enterprise Holdings Brazil, LLC				30.584.578/0001-01		
Enterprise Holdings Brazil, LLC						
26.394.344/0001-16	Americana	Sim	Sim	05/04/2018		
Não						
1	100,000000	0	0,000000	1	100,000000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	
TOTAL						
1	100,000000	0	0,000000	1	100,000000	



CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
<b>Principal - Gestão de Activos e Consultoria Administrativa Financeira S.A.</b>					
<b>João Manuel Quevedo Pereira Coutinho</b>					
	Portuguesa	Não	Não	09/03/2018	
Sim	Pedro Roque de Pinho de Almeida		Física		232.942.528-70
450	90,000000	0	0,000000	450	90,000000
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>			
TOTAL	0	0,000000			
<b>OUTROS</b>					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
<b>SGC, SGPS S.A.</b>					
	Portuguesa	Não	Sim	09/03/2018	
Sim	Pedro Roque de Pinho de Almeida		Física		232.942.528-70
5.000	10,000000	0	0,000000	5.000	10,000000
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>			
TOTAL	0	0,000000			
<b>TOTAL</b>					
5.450	100,000000	0	0,000000	5.450	100,000000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
<b>RCC Participações sociais Ltda.</b>				<b>10.971.936/0001-13</b>	
<b>Claudio Sbardellati</b>					
651.603.639-04	brasileiro-PR	Sim	Não	11/05/2017	
Não					
112.583	0,770000	0	0,000000	112.583	0,770000
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>			
TOTAL	0	0,000000			
<b>Dirley Pignatti Ricci</b>					
696.165.669-20	Brasileira-PR	Sim	Sim	11/05/2017	
Não					
11.095.976	75,890000	0	0,000000	11.095.976	75,890000
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>			
TOTAL	0	0,000000			
<b>MAFIP Participações Ltda.</b>					
85.509.586/0001-77	brasileira-PR	Sim	Não	11/05/2017	
Não					
3.412.572	23,340000	0	0,000000	3.412.572	23,340000
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>			
TOTAL	0	0,000000			
<b>OUTROS</b>					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCC Participações sociais Ltda.				10.971.936/0001-13		
<b>TOTAL</b>						
14.621.131	100,000000	0	0,000000	14.621.131	100,000000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Enterprise Holdings Brazil, LLC				26.394.344/0001-16		
OUTROS						
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	
The Crawford Group, Inc						
	Americana	Não	Sim	09/01/2018		
Sim	Lee R. Kaplan	Fisica		705.766.736-17		
8.894	100,000000	0	0,000000	8.894	100,000000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
TOTAL						
8.894	100,000000	0	0,000000	8.894	100,000000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
<b>The Crawford Group, Inc</b>					
<b>Jack Taylor Family Voting Trust U/A/D 4/14/99</b>					
	Americana	Não	Sim	09/03/2018	
Sim	Lee R. Kaplan		Fisica	705.766.736-17	
9	90,000000	0	0,000000	9	90,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000			
<b>OUTROS</b>					
1	10,000000	0	0,000000	1	10,000000
<b>TOTAL</b>					
10	100,000000	0	0,000000	10	100,000000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Jack Taylor Family Voting Trust U/A/D 4/14/99					
OUTROS					
1	100.000000	0	0.000000	1	100.000000
<b>TOTAL</b>					
1	100.000000	0	0.000000	1	100.000000

## Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
SLR Comercio de Veículos Ltda	31/12/2018	302.000,00	R\$302.000,00	R\$302.000,00	Indeterminado.	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Parte relacionada com sócios						
<b>Objeto contrato</b>	Mantém operação de compra de veículos						
<b>Garantia e seguros</b>	Não aplicável.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não aplicável.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Outros						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>							
Enterprise Holdings Brazil LLC.	31/12/2018	13.840.000,00	R\$13.840.000,00	R\$13.840.000,00	Indeterminado.	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	A Controlada direta Unidas S.A. mantém operação de locações em parceria com a Enterprise. O saldo a pagar se referem a comissões relacionadas a tais operações.						
<b>Objeto contrato</b>	Locação de veículos						
<b>Garantia e seguros</b>	Não aplicável.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não aplicável.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Locação de veículos						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Unidas S.A.	31/12/2018	26.101.000,00	R\$26.101.000,00	R\$26.101.000,00	Indeterminado.	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Controlada direta da Companhia de Locação das Americas em 31/12/2018.						
<b>Objeto contrato</b>	Mantém operação de locação de veículos.						
<b>Garantia e seguros</b>	Não aplicável.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não aplicável.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Dividendos						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>							
Unidas Locadora de Veículos Ltda.	31/12/2018	799.000,00	R\$799.000,00	R\$799.000,00	Indeterminado.	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Controlada indireta da Companhia de Locação das Americas em 31/12/2018.						
<b>Objeto contrato</b>	Mantém operação de locação de veículos com a Unidas S.A.						
<b>Garantia e seguros</b>	Não aplicável.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não aplicável.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Locação de veículos.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor						
<b>Especificar</b>							
Enterprise Holdings Brazil LLC.	31/12/2018	16.685.000,00	R\$16.685.000,00	R\$16.685.000,00	Indeterminado.	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	A Controlada direta Unidas S.A. mantém operação de locações em parceria com a Enterprise. O saldo a pagar se referem a comissões relacionadas a tais operações.						
<b>Objeto contrato</b>	Locação de veículos						
<b>Garantia e seguros</b>	Não aplicável.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não aplicável.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Locação de veículos						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>							
Via Trucks Comércio de Caminhões Ltda	31/12/2018	165.000,00	R\$165.000,00	R\$165.000,00	Indeterminado.	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Parte relacionada com sócios.						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Objeto contrato</b>	Mantém operação de compra e venda de veículos.						
<b>Garantia e seguros</b>	Não aplicável.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não aplicável.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Compra e venda de veículos.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>							
Acelerado Comércio de Veículos Ltda.	31/12/2018	2.977.000,00	R\$2.977.000,00	R\$2.977.000,00	Indeterminado.	SIM	10,780000
<b>Relação com o emissor</b>	Controlada indireta da Companhia de Locação das Americas em 31/12/2018. Com a incorporação da Auto Ricci S.A. em 02/01/2018 a Acelerado Comércio de Veículos Ltda. passou a controlada direta da Companhia de Locação das Americas.						
<b>Objeto contrato</b>	Contrato de mútuo						
<b>Garantia e seguros</b>	Não aplicável.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não aplicável.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Mútuo entre partes relacionadas com contrato formalizado e com juros remuneratórios.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>							
Unidas Locadora de Veículos Ltda.	31/12/2018	333.000,00	R\$333.000,00	R\$333.000,00	Indeterminado.	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Controlada indireta da Companhia de Locação das Americas em 31/12/2018.						
<b>Objeto contrato</b>	Mantém operação de locação de veículos.						
<b>Garantia e seguros</b>	Não aplicável.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não aplicável.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Locação de veículos.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor						
<b>Especificar</b>							
Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Especificar</b>							

### Informações sobre o capital social da Avalista

<b>Patrimônio Líquido (Milhares de Reais – em 30/09/2019)</b>	R\$2.712.689
<b>Quantidade de Ações Ordinárias (Unidades– em 12/11/2019)</b>	447.729.411
<b>Quantidade Total de Ações (Unidades– em 12/11/2019)</b>	447.729.411

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Emitido</b>				
31/01/2019	R\$2.006.289.984,08	Totalmente integralizado	348.243.137	0	348.243.137
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Subscrito</b>				
31/01/2019	R\$2.006.289.984,08	Totalmente integralizado	348.243.137	0	348.243.137
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Integralizado</b>				
31/01/2019	R\$2.006.289.984,08		348.243.137	0	348.243.137
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Autorizado</b>				
31/01/2019	1.500.000.000,00		0	0	0

### Relacionamento com Clientes e Fornecedores

A Avalista preza pelo bom relacionamento com clientes e fornecedores. Para garantir a integridade, sucesso e sustentabilidade de suas atividades e negócios, a Avalista possui um Código de Ética, disponível para todos os colaboradores, de modo a uniformizar os padrões éticos e de comportamento com o cliente, imprensa, entre outros.



Adicionalmente, o histórico de relacionamento com clientes de diferentes setores da economia e localidades geográficas permite à Avalista acumular profundo conhecimento de suas operações, podendo dimensionar suas necessidades e oferecer soluções customizadas. Esse conhecimento foi construído por meio de uma ampla e detalhada base de dados que a Avalista possui de seus clientes e que é constantemente atualizada.

### ***Principais Concorrentes***

A Localiza Rent a Car S.A., a Movida Participações S.A., a ALD Automotive S.A., a Arval Brasil Ltda. e a Rental Car LM Ltda. são empresas que atuam no setor de locação de veículos sem condutor e competem diretamente com a Avalista, pelo *market share* atualmente liderado pela Avalista.<sup>11</sup>

### ***Experiência Prévia em Operações de Securitização***

A Avalista possui ampla experiência em emissões públicas de dívidas, tendo emitido e prestado garantia para ofertas públicas de ações, debêntures e notas promissórias.

As informações sobre as emissões da Avalista estão disponíveis em <https://ri.unidas.com.br/acoes-e-debentures/debentures-e-notas-promissorias/-Investidores – Ações e Debêntures>.

Adicionalmente, as informações sobre as emissões de valores mobiliários pela Avalista também encontram-se disponíveis nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias”, clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” buscar e clicar em “Cia de Locação das Americas”, e selecionar no campo “Categoria” “Escrituras e aditamentos de debêntures”, para acessar as informações das emissões de debêntures feitas pela Avalista.

A presente Emissão é a primeira operação de securitização da Avalista. Para mais informações, leia o item “*Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento*” da Seção “*Fatores de Risco*”, na página 171 deste Prospecto Definitivo.

### ***Relação de Dependência com Mercados Nacionais e Estrangeiros***

A Avalista possui atividades no mercado nacional, tendo como uma das acionistas do grupo de controle a Enterprise Holdings Brazil LLC. A Unidas S.A., subsidiária integral da Avalista, é master franqueada no Brasil da Enterprise Holdings Brazil LLC, empresa do maior grupo de aluguel de carros dos Estados Unidos da América, conforme divulgado pelo Portal Auto

---

<sup>11</sup> Relatório divulgado pela Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis em 2019.

*Rental News*<sup>12</sup>, de modo que a Avalista pode sofrer efeitos indiretos dos mercados estrangeiros.

### ***Fatores Econômicos que influenciam a atuação da Avalista***

A Avalista atua no mercado de locação de frotas e aluguel de veículos, de forma que quaisquer oscilações neste mercado podem afetar diretamente as atividades da Avalista, conforme previsto na Seção “*Fatores de Risco*”, em especial o item “*Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos*”, nas páginas 172 a 177 deste Prospecto.

### ***Ação Governamental no Negócio da Avalista***

Não há ações governamentais na condução das atividades da Avalista.

### ***Política de Recursos Humanos e Empregados***

A Avalista possui um setor de Recursos Humanos atuante, com foco na retenção de talentos e promoção da qualidade do ambiente de trabalho. Neste sentido, a Avalista possui disponível em seu *website* o Manual do Código de Ética e Conduta, que apresenta diretrizes aos seus funcionários e empregados.

### ***Marcas, Patentes e Licenças***

A Avalista é titular dos registros das marcas “*Locamerica*”, “*Seminovos Locamerica*” e “*Locamerica Gestão de Frotas*”. Foi celebrado contrato de cessão e transferência de direitos sobre marcas e outras avenças, com a L&R Serviços Negócios e Participações Ltda., em 01 de setembro de 2011, por meio do qual foi cedida e transferida à Avalista a titularidade do pedido de registro da marca “*Locamerica*” e apresentada desistência, pela L&R, à oposição apresentada por esta contra o pedido de registro da marca “*Locamerica Gestão de Frotas*” pela Avalista, deferida pelo INPI. A antiga subsidiária da Avalista, a Auto Ricci S.A. (que foi incorporada em janeiro de 2018) é titular do registro da marca “*Ricci*”.

---

<sup>12</sup> Fonte: <https://www.prnewswire.com/news-releases/worlds-largest-car-rental-company-contributes-more-than-60-million-annually-to-kansas-city-economy-300657528.html>

Com relação à Unidas S.A., foi celebrado entre Novinela (ex-integrante de seu grupo de controle) e a Unidas S.A., o contrato de cessão e transferência de marcas para a cessão gratuita, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, de todas as marcas “Unidas” para a Avalista.

Em 16 de abril de 2012, a Unidas S.A. firmou o Contrato de Franquia Master com a Vanguard Car Rental USA LLC, empresa integrante da Enterprise Holdings, maior grupo de locação de veículos do mundo em tamanho de frota média e receita<sup>13</sup>, por meio do qual a Avalista tornou-se sua franqueada exclusiva no Brasil por dezenove anos, automaticamente prorrogável por mais cinco anos, para os Sistemas Alamo e National. Como resultado, a Avalista passou a ter o direito exclusivo de utilizar as marcas “Alamo” e “National Car Rental” no Brasil.

### **Plano de Investimentos**

A Avalista busca continuar a crescer com rentabilidade, eficiência operacional e excelência no atendimento aos clientes, e manter a disciplina e solidez financeira.

### **Informações Financeiras – Consolidado**

(Reais)	Exercício social (31/12/2018)	Exercício social (31/12/2017)	Exercício social (31/12/2016)
Patrimônio Líquido	2.565.546.000,00	483.281.000,00	300.893.000,00
Ativo Total	8.744.518.000,00	2.394.602.000,00	1.329.217.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	2.917.195.000,00	1.094.614.000,00	754.714.000,00
Resultado Bruto	884.273.000,00	321.836.000,00	218.917.000,00
Resultado Líquido	189.202.000,00	60.598.000,00	28.907.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	146.711.515	80.946.622	63.881.483
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	17,487012	5,970367	4,710176
Resultado Básico por Ação	1,289600	0,748613	0,452513
Resultado Diluído por Ação	0,79	0,73	0,44

Fonte: Demonstração Financeira da Avalista do presente exercício social, disponível em <https://ri.unidas.com.br/> (neste link, acessar “Informações Financeiras”, “Central de Resultados” e depois clicar no ícone referente ao 3T19 de “ITR/DFP”).

<sup>13</sup> Fonte: <https://www.prnewswire.com/news-releases/worlds-largest-car-rental-company-contributes-more-than-60-million-annually-to-kansas-city-economy-300657528.html>

## INFORMAÇÕES NÃO CONTÁBEIS DA AVALISTA

### EBITDA

#### Valor das medições não contábeis

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) é uma medição não contábil utilizada para avaliar a geração de caixa proveniente de uma sociedade, elaborada em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012 (“Instrução CVM 527”). O EBITDA consiste no lucro (prejuízo) líquido do exercício adicionado do resultado financeiro, imposto de renda (IR) e contribuição social (CSLL), depreciação e amortização.

A margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita líquida total.

(em R\$ mil, exceto percentual)	30/09/2019 <sup>(1)</sup>	31/12/2018 <sup>(1)</sup>	31/12/2017 <sup>(1)</sup>	31/12/2016 <sup>(2)</sup>
EBITDA	941.121	840.714	361.341	248.826
Margem EBITDA	26,6%	28,8%	33,0%	33,0%

<sup>(1)</sup> Referem-se às demonstrações financeiras consolidadas. A Avalista começou a consolidar as informações financeiras da Auto Ricci S.A. nas demonstrações financeiras consolidadas da Unidas a partir da incorporação pelo grupo econômico da Avalista de ações de emissão da Auto Ricci S.A., tornando-a subsidiária integral da Unidas, o que ocorreu em 11 de maio de 2017 (tendo sido a Auto Ricci S.A. posteriormente incorporada pela Companhia). Anteriormente a tal evento a Avalista não possuía controladas e, portanto, não tinha demonstrações financeiras consolidadas. Adicionalmente, os resultados financeiros advindos da incorporação pela Avalista de ações de emissão da Unidas S.A. e da NTC Serviços Ltda (atualmente denominada Unidas Agro Locação de Veículos S.A.), que se tornou uma subsidiária integral da Avalista, passaram a ser consolidadas nas Demonstrações Financeiras da Avalista a partir de 9 de março de 2018 e 31 de janeiro de 2019 respectivamente. Para maiores informações sobre a incorporação pela Avalista de ações de emissão da Auto Ricci S.A., a incorporação pela Companhia da Auto Ricci S.A. e a incorporação pela Companhia de ações de emissão da Unidas S.A.

<sup>(2)</sup> Referem-se a demonstrações financeiras individuais.

## Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo apresenta a conciliação entre o EBITDA e o lucro (prejuízo) líquido divulgado nas demonstrações financeiras da Avalista e informações financeiras trimestrais e a margem EBITDA para o período findo em 30 de setembro de 2019 e os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016:

(em R\$ mil, exceto percentual)

	<b>30/09/2019<sup>(2)</sup></b>	<b>31/12/2018<sup>(2)</sup></b>	<b>31/12/2017<sup>(2)</sup></b>	<b>31/12/2016<sup>(3)</sup></b>
Lucro líquido	242.142	189.202	60.598	28.907
(+)Despesas financeiras líquidas	282.988	304.384	142.936	114.504
(+) IR / CSLL	64.745	52.924	20.257	6.914
(+) Depreciação e amortização	351.246	294.204	137.550	98.501
<b>EBITDA</b>	<b>941.121</b>	<b>840.714</b>	<b>361.341</b>	<b>248.826</b>
Receita Líquida	3.537.662	2.917.195	1.094.614	754.714
Margem EBITDA <sup>(1)</sup>	26,6%	28,8%	33,0%	33,0%

<sup>(1)</sup> EBITDA dividido pela receita líquida total.

<sup>(2)</sup> Referem-se às demonstrações financeiras consolidadas. A Avalista começou a consolidar as informações financeiras da Auto Ricci S.A. nas demonstrações financeiras consolidadas da Avalista a partir da incorporação pelo grupo econômico da Avalista de ações de emissão da Auto Ricci S.A., tornando-a subsidiária integral da Avalista, o que ocorreu em 11 de maio de 2017 (tendo sido a Auto Ricci S.A. posteriormente incorporada pela Companhia). Anteriormente a tal evento a Avalista não possuía controladas e, portanto, não tinha demonstrações financeiras consolidadas. Adicionalmente, os resultados financeiros advindos da incorporação pela Avalista de ações de emissão da Unidas S.A. e da NTC Serviços Ltda (atualmente denominada Unidas Agro Locação de Veículos S.A.) , que se tornou uma subsidiária integral do grupo econômico da Avalista, passaram a ser consolidadas nas Demonstrações Financeiras da Avalista a partir de 9 de março de 2018 e 31 de janeiro de 2019 respectivamente. Para maiores informações sobre a incorporação pela Companhia de ações de emissão da Auto Ricci S.A., a incorporação pela Companhia da Auto Ricci S.A. e a incorporação pela Companhia de ações de emissão da Unidas S.A.

<sup>(3)</sup> Referem-se às demonstrações financeiras individuais

## **Motivo pelo qual se entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Avalista**

O EBITDA é conciliado com as demonstrações financeiras da Avalista partindo do lucro líquido do exercício ajustado pelas despesas financeiras líquidas, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas com depreciação e amortização. Utiliza-se o EBITDA para medir desempenho da Avalista, sendo que alguns investidores, agências de “rating” e analistas financeiros o utilizam como um indicador do desempenho operacional e do fluxo de caixa.

O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela administração da Avalista e conciliada com suas demonstrações financeiras e não é uma medida de desempenho financeiro segundo BR GAAP ou IFRS. O EBITDA não deve ser considerado isoladamente ou como substituto do lucro líquido ou do lucro operacional, não mede o fluxo de caixa, liquidez ou capacidade de pagamento da dívida da Avalista, mas funciona como indicador do desempenho econômico geral, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações da carga tributária do imposto de renda e contribuição social ou dos níveis de depreciação e amortização. Adicionalmente, o EBITDA apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade ou desempenho operacional, em razão de desconsiderar custos de depreciação da frota que afetam, de maneira significativa, o lucro líquido da Avalista.

### ***EBTIDA pro forma ajustado***

#### **Valor das medições não contábeis**

O EBITDA *pro forma* ajustado é formado pelo EBITDA *pro forma*, elaborado em consonância com a Instrução CVM 527 de 4 de outubro de 2012, ajustado pela exclusão de despesas consideradas pela administração da Avalista como não recorrentes, contabilizadas dentro de despesas administrativas, referente a aquisição da Devedora e despesas com *stock options* (pagamento baseado em ações).

Está sendo apresentado abaixo o cálculo do EBITDA *pro forma* ajustado, para 30 de setembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, conforme permitido pela Deliberação CVM 709 de 02 de maio de 2013.

A margem EBITDA *pro forma* ajustado é calculada pelo EBITDA *pro forma* ajustado dividido pela receita líquida *pro forma* total.

(em R\$ mil, exceto percentual)	30/09/2019 <sup>(1)</sup>	31/12/2018 <sup>(1)</sup>
EBITDA <i>pro forma</i> ajustada	953.635	1.022.586
Margem EBITDA <i>pro forma</i> ajustada	26,8%	30,0%

<sup>(1)</sup> Referem-se às demonstrações financeiras *pro forma* consolidadas. A Companhia começou a consolidar as informações financeiras da Auto Ricci S.A. nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia a partir da incorporação pela Companhia de ações de emissão da Auto Ricci S.A., tornando-a subsidiária integral da Companhia, o que ocorreu em 11 de maio de 2017 (tendo sido a Auto Ricci S.A. posteriormente incorporada pela Companhia). Anteriormente a tal evento a Companhia não possuía controladas e, portanto, não tinha demonstrações financeiras consolidadas. Adicionalmente, os resultados financeiros advindos da incorporação pela Companhia de ações de emissão da Unidas S.A. e da NTC Serviços Ltda (atualmente denominada Unidas Agro Locação de Veículos S.A.), que se tornou uma subsidiária integral da Companhia, passaram a ser consolidadas nas Demonstrações Financeiras da Companhia a partir de 9 de março de 2018 e 31 de janeiro de 2019 respectivamente. Para maiores informações sobre a incorporação pela Companhia de ações de emissão da Auto Ricci S.A., a incorporação pela Companhia da Auto Ricci S.A. e a incorporação pela Companhia de ações de emissão da Unidas S.A.

### Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo apresenta a conciliação entre o EBITDA *pro forma* ajustado e o lucro (prejuízo) líquido divulgado nas demonstrações financeiras *pro forma*, informações financeiras trimestrais (quando aplicável), e a margem EBITDA *pro forma* ajustado para o período findo em 30 de setembro de 2019 e o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018:

Em R\$ mil

	<u>30/09/2019<sup>(2)</sup></u>	<u>31/12/2018<sup>(2)</sup></u>
Lucro líquido <i>pro forma</i> do período/exercício	232.806	180.250
(+) Depreciação e amortização (a)	351.924	358.419
(+) Depreciação e amortização (alocação preço de compra <i>pro forma</i> )	12.601	19.838
(+) Despesas financeiras, líquidas	286.100	358.847
(+) Imposto de renda (IR) e contribuição social (CSLL)	59.988	47.430
EBITDA <i>pro forma</i>	<u>943.419</u>	<u>964.784</u>
Despesas não recorrentes referente a aquisição de Unidas S.A. <sup>(a)</sup>		49.078
Despesas com <i>stock options</i> <sup>(b)</sup>	<u>10.216</u>	<u>8.724</u>
EBITDA <i>pro forma</i> ajustado <sup>(1)</sup>	<u>953.635</u>	<u>1.022.586</u>

<sup>(1)</sup> EBITDA *pro forma* ajustado dividido pela receita líquida total.

<sup>(2)</sup> Referem-se às demonstrações financeiras *pro forma* consolidadas. A Companhia começou a consolidar as informações financeiras da Auto Ricci S.A. a partir da incorporação pela Companhia de ações de emissão da Auto Ricci S.A. nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, tornando-a subsidiária integral da Companhia, o que ocorreu em 11 de maio de 2017 (tendo sido a Auto Ricci S.A. posteriormente incorporada pela Companhia). Anteriormente a tal evento a Companhia não possuía controladas e, portanto, não tinha demonstrações financeiras consolidadas. Adicionalmente, os resultados financeiros advindos da incorporação pela Companhia de ações de emissão da Unidas S.A., que se tornou uma subsidiária integral da Companhia, passaram a ser consolidadas nas Demonstrações Financeiras da Companhia a partir de 9 de março de 2018. Para maiores informações sobre a incorporação pela Companhia de ações de emissão da Auto Ricci S.A., a incorporação pela Companhia da Auto Ricci S.A. e a incorporação pela Companhia de ações de emissão da Unidas S.A., vide item 15.7 deste Formulário de Referência.

<sup>(a)</sup> Os valores foram extraídos e compilados das notas explicativas de despesas gerais e administrativas das demonstrações financeiras históricas das Companhias.

<sup>(b)</sup> Os valores foram extraídos e compilados das demonstrações dos fluxos de caixa das demonstrações financeiras históricas das Companhias.

### **Motivo pelo qual se entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Companhia**

O EBITDA *pro forma* ajustado é conciliado com as demonstrações financeiras partindo do lucro líquido do exercício ajustado pelas despesas financeiras líquidas, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas com depreciação e amortização, despesas com pagamento baseado em ações e itens não recorrente referente a aquisição de empresas. Utilizamos o EBITDA *pro forma* ajustado para medir o desempenho, sendo que alguns investidores, agências de “rating” e analistas financeiros o utilizam como um indicador do desempenho operacional e de fluxo de caixa, em um cenário com aquisições de controle de outras empresas.

O EBITDA *pro forma* ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Avalista e conciliada com as demonstrações financeiras e não é uma medida de desempenho financeiro segundo BR GAAP ou IFRS. O EBITDA *pro forma* ajustado não deve ser considerado isoladamente ou como substituto do lucro líquido ou do lucro operacional, não mede o fluxo de caixa, liquidez ou capacidade de pagamento de dívida, mas funciona como indicador de desempenho econômico geral, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações da carga tributária do imposto de renda e contribuição social ou dos níveis de depreciação e amortização. Adicionalmente, o EBITDA *pro forma* ajustado apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade ou desempenho operacional, em razão de desconsiderar custos de depreciação da frota que afetam, de maneira significativa, o lucro líquido da Avalista.



## CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA E DA AVALISTA

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora e da Avalista, composta por seus empréstimos, financiamentos, financiamento por arrendamentos financeiros e arrendamento por direito de uso e patrimônio líquido, e indica **(i)** a posição em 30 de setembro de 2019, e **(ii)** ajustada para refletir os recursos de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) que a Devedora estima receber em razão do CDCA por esta emitida no âmbito da Oferta, os quais, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, correspondem ao valor de R\$120.937.276,32, conforme previstas na Seção “*Demonstrativo dos Custos da Oferta*” nas páginas 135 deste Prospecto Definitivo.

As informações abaixo, referentes à coluna “*Efetivo*”, foram extraídas das informações contábeis intermediárias consolidadas da Devedora relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, anexadas a este Prospecto.

### ***Índices Financeiros da Devedora***

Os recursos líquidos que a Devedora irá captar com a emissão do CDCA (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas na Seção “*Demonstrativo dos Custos da Oferta*” na página 135 deste Prospecto Definitivo) apresentarão, na data em que a Devedora estima receber tais recursos líquidos, os impactos descritos na tabela abaixo **(i)** nos índices de liquidez; **(ii)** nos índices de atividade; **(iii)** nos índices de endividamento; e **(iv)** nos índices de lucratividade.

As tabelas abaixo apresentam, **(i)** na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas demonstrações financeiras intermediárias da Devedora em 30 de setembro de 2019 e período de nove meses findo nesta data; **(ii)** na coluna “Índice Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos de R\$120.937.276,32, que a Devedora estima receber em razão do CDCA emitido no âmbito da Oferta, conforme previstas na Seção “*Demonstrativo dos Custos da Oferta*”:

Em 30 de setembro de 2019

ÍNDICE DE LIQUIDEZ	Em 30 de setembro de 2019	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado <sup>(6)</sup>
Ativo circulante (R\$ mil)	75.465	196.402
Passivo circulante (R\$ mil)	125.274	125.274
Capital Circulante Líquido (R\$ mil) <sup>(1)</sup>	-49.809	71.128
Ativo circulante (R\$ mil)	75.465	196.402
Passivo circulante (R\$ mil)	125.274	125.274
Índice de Liquidez Corrente <sup>(2)</sup>	0,60	1,57
Ativo circulante (R\$ mil)	75.465	196.402
(-) Giro dos Estoques (R\$ mil) <sup>(3)</sup>	5.022	5.022
Ativo circulante menos estoques (R\$ mil)	70.443	191.380
Passivo circulante (R\$ mil)	125.274	125.274
Índice de Liquidez Seca <sup>(4)</sup>	0,56	1,53
Caixa e equivalentes de caixa (R\$ mil)	24.254	145.191
Títulos e valores mobiliários (Ativo Circulante) (R\$ mil)	0	0
Total (R\$ mil)	24.254	145.191
Passivo circulante (R\$ mil)	125.274	125.274
Índice de Liquidez Imediata <sup>(5)</sup>	0,19	1,16

<sup>(1)</sup> O **capital circulante líquido** corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.

<sup>(2)</sup> O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

<sup>(3)</sup> A Demonstração Financeira da Devedora não traz o valor da conta “estoques”, de modo que foi considerado apenas os carros em desativação (destinados para venda).

<sup>(4)</sup> O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** ativo circulante subtraído dos estoques pelo **(ii)** passivo circulante.

<sup>(5)</sup> O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão **(i)** da soma do caixa e equivalentes de caixa e dos títulos e valores mobiliários (circulante) pelo **(ii)** passivo circulante.

<sup>(6)</sup> Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$120.937.276,32, que a Devedora estima receber em razão do CDCA por esta emitida no âmbito da Oferta.

**Em 30 de setembro de 2019**

<b>ÍNDICE DE ATIVIDADE</b>	<b>Em 30 de setembro de 2019</b>	
	<b>Índice Efetivo</b>	<b>Índice Ajustado<sup>(2)</sup></b>
Receita de Venda de Bens e/ou Serviços (R\$ mil)	192.439	192.439
Prazo Médio de Cobrança	78,41	78,41
Prazo Médio de Pagamento	67,43	67,43
Giro dos Ativos Permanentes	0,81	0,81
Ativo total (R\$ mil)	327.883	448.820
Índice de Giro do Ativo Total <sup>(1)</sup>	0,59	0,43

<sup>(1)</sup> O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da Receita de venda, de bens e/ou serviços pelo ativo total.

<sup>(2)</sup> Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$120.937.276,32, que a Devedora estima receber em razão do CDCA por esta emitida no âmbito da Oferta.

**Em 30 de setembro de 2019**

<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>Em 30 de setembro de 2019</b>	
	<b>Índice Efetivo</b>	<b>Índice Ajustado<sup>(2)</sup></b>
Passivo circulante (R\$ mil)	125.274	125.274
Passivo Não Circulante (R\$ mil)	3.782	124.719
Ativo total (R\$ mil)	327.883	448.820
Índice de Endividamento Geral (em %) <sup>(1)</sup>	0,39	0,56
Cobertura de juros <sup>(3)</sup>	7,15	7,15
Índice de cobertura de pagamentos fixo <sup>(4)</sup>	0,45	0,45

<sup>(1)</sup> O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo **(ii)** ativo total.

<sup>(2)</sup> Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$120.937.276,32, que a Devedora estima receber em razão do CDCA por esta emitida no âmbito da Oferta.

<sup>(3)</sup> O índice de cobertura de juros é calculado como  $[\text{EBITDA} (\text{EBIT})]/\text{Despesas Financeiras}$ . O índice de cobertura de juros demonstra a capacidade da empresa de pagar o custo dos capitais de terceiros através da geração de resultado operacional.

<sup>(4)</sup> O índice de cobertura de pagamentos fixos mede a capacidade da empresa de saldar todas as obrigações fixas, e é calculado como  $(\text{EBIT} + \text{Aluguéis})/[\text{EBIT}(\text{Amortização} + \text{Dividendos Preferenciais} \times [1/(1-T)])]$ .

**Em 30 de setembro de 2019 <sup>(2)</sup>**

<b>ÍNDICE DE LUCRATIVIDADE</b>	<b>Em 30 de setembro de 2019 <sup>(2)</sup></b>	
	<b>Índice Efetivo</b>	<b>Índice Ajustado</b>
Margem Bruta	22,8%	22,8%
Margem Operacional	18,8%	18,8%
Margem Líquida	10,5%	10,5%
Lucro líquido do exercício (R\$ mil)	20.142	20.142
Ativo total (R\$ mil)	327.883	448.820

Índice de Retorno sobre Ativo Total <sup>(1)</sup>	0,06	0,04
Retorno sobre Patrimônio Líquido	10,13%	10,13%
Lucro por Ação	0,6	0,6
Índice Preço/Lucro	N/A	N/A

<sup>(1)</sup> O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do exercício pelo (ii) ativo total.

<sup>(2)</sup> Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$120.937.276,32 que a Devedora estima receber em razão do CDCA por esta emitida no âmbito da Oferta.

### **Índices Financeiros da Avalista**

As tabelas abaixo apresentam, na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas Demonstrações financeiras intermediárias da Avalista referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ	Em 30 de setembro de 2019	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado <sup>(6)</sup>
Ativo circulante (R\$ mil)	2.146.740	2.267.677
Passivo circulante (R\$ mil)	2.033.019	2.033.019
Capital Circulante Líquido (R\$ mil) <sup>(1)</sup>	113.721	234.658
Ativo circulante (R\$ mil)	2.146.740	2.267.677
Passivo circulante (R\$ mil)	2.033.019	2.033.019
Índice de Liquidez Corrente <sup>(2)</sup>	1,06	1,12
Ativo circulante (R\$ mil)	2.146.740	2.267.677
(-) Giro dos Estoques (R\$ mil) <sup>(3)</sup>	567.784	567.784
Ativo circulante menos estoques (R\$ mil)	1.578.956	1.699.893
Passivo circulante (R\$ mil)	2.033.019	2.033.019
Índice de Liquidez Seca <sup>(4)</sup>	0,78	0,84
Caixa e equivalentes de caixa (R\$ mil)	680.508	801.445
Títulos e valores mobiliários (Ativo Circulante) (R\$ mil)	213.268	213.268
Total (R\$ mil)		893.776
	1.014.713	
Passivo circulante (R\$ mil)	2.033.019	2.033.019
Índice de Liquidez Imediata <sup>(5)</sup>	0,44	0,50

<sup>(1)</sup> O **capital circulante líquido** corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.

<sup>(2)</sup> O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

<sup>(3)</sup> A Demonstração Financeira não traz o valor da conta “estoques”, consideramos apenas os carros em desativação (destinados para venda).

<sup>(4)</sup> O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** ativo circulante subtraído dos estoques pelo **(ii)** passivo circulante.

<sup>(5)</sup> O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão **(i)** da soma do caixa e equivalentes de caixa e dos títulos e valores mobiliários (circulante) pelo **(ii)** passivo circulante.

<sup>(6)</sup> Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$120.937.276,32, que a Devedora estima receber em razão do CDCA por esta emitida no âmbito da Oferta.

ÍNDICE DE ATIVIDADE	Em 30 de setembro de 2019	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Receita de Venda de Bens e/ou Serviços (R\$ mil)	3.537.662	3.537.662
Prazo Médio de Cobrança	37,93	37,93
Prazo Médio de Pagamento	182,68	182,68
Giro dos Ativos Permanentes	0,44	0,44
Ativo Permanente	8.050.849	8.050.849
Ativo total (R\$ mil)	9.309.027	9.429.964
Índice de Giro do Ativo Total <sup>(1)</sup>	0,38	0,38

<sup>(1)</sup> O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da Receita de venda, de bens e/ou serviços pelo ativo total.

<sup>(2)</sup> Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$120.937.276,32, que a Devedora estima receber em razão do CDCA por esta emitida no âmbito da Oferta.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO	Em 30 de setembro de 2019	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Passivo circulante (R\$ mil)	2.033.019	2.033.019
Passivo Não Circulante (R\$ mil)	4.563.319	4.684.256
Ativo total (R\$ mil)	9.309.027	9.429.964
Índice de Endividamento Geral (em %) <sup>(1)</sup>	0,71	0,71
Cobertura de juros <sup>(3)</sup>	2,08	2,08
Índice de cobertura de pagamentos fixo <sup>(4)</sup>	0,72	0,72

<sup>(1)</sup> O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo **(ii)** ativo total.

<sup>(2)</sup> Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$120.937.276,32, que a Devedora estima receber em razão do CDCA por esta emitida no âmbito da Oferta.

<sup>(3)</sup> O índice de cobertura de juros é calculado como  $[\text{EBITDA (EBIT)}] / \text{Despesas Financeiras}$ . O índice de cobertura de juros demonstra a capacidade da empresa de pagar o custo dos capitais de terceiros através da geração de resultado operacional.

<sup>(4)</sup> O índice de cobertura de pagamentos fixos mede a capacidade da empresa de saldar todas as obrigações fixas, e é calculado como  $(\text{EBIT} + \text{Aluguéis}) / \text{EBIT} \{ \text{Amortização} + \text{Dividendos Preferenciais} \times [1 / (1 - T)] \}$ .

**Em 30 de setembro de 2019**

<b>ÍNDICE DE LUCRATIVIDADE</b>	<b>Índice Efetivo</b>	<b>Índice Ajustado</b>
Margem Bruta	27,2%	27,2%
Margem Operacional	16,7%	16,7%
Margem Líquida	6,8%	6,8%
Lucro líquido do exercício (R\$ mil)	242.142	242.142
Ativo total (R\$ mil)	9.309.027	9.429.964
Índice de Retorno sobre Ativo Total <sup>(1)</sup>	0,03	0,03
Retorno sobre Patrimônio Líquido	8,93%	8,93%
Lucro por Ação	0,54	0,54
Índice Preço/Lucro	97,5	97,5

<sup>(1)</sup> O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do lucro líquido do exercício pelo **(ii)** ativo total.

<sup>(2)</sup> Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$120.937.276,32, que a Devedora estima receber em razão do CDCA por esta emitida no âmbito da Oferta.

## RELACIONAMENTOS

### ***Entre o Coordenador Líder e a Emissora***

Além do relacionamento decorrente da Oferta, de relacionamento de mesma natureza em outras emissões e eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e a Emissora, e sociedades dos respectivos grupos econômicos, não possuem quaisquer outras relações relevantes. Ademais, não há qualquer relação ou vínculo societário entre elas ou relações financeiras que envolvam empréstimos e financiamentos ou outras que possam configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

### ***Entre o Coordenador Líder e a Devedora***

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da Oferta e eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e a Devedora não possuem quaisquer relações relevantes, assim como as sociedades dos respectivos grupos econômicos. Ademais, não há qualquer relação ou vínculo societário entre elas ou relações financeiras que envolvam empréstimos e financiamentos ou outras que possam configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

### ***Entre o Coordenador Líder e a Avalista***

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da Oferta, de relacionamento de mesma natureza em outras operações ou ofertas, abaixo mencionadas e eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e a Avalista não possuem quaisquer relações relevantes, assim como as sociedades dos respectivos grupos econômicos, salvo pelas operações em aberto ou realizadas pelo Coordenador Líder junto à Avalista a seguir:

- 11 Contratos de FINAME, totalizando o valor de R\$11.492.550,91, com saldo em aberto no valor de R\$6.136.162,51, ao custo anual de 6,00% e vencimento em 15/12/2024. As operações possuem garantias de alienação fiduciária dos bens financiados.
- Operações de antecipação de fornecimentos com teto de R\$92,0 milhões, dos quais já foram utilizados, R\$297,7 mil, ao custo anual aproximado de 7,20% e vencimento 13/09/2020. A operação não possui garantias, mas adicionalmente possui vinculação de Nota Promissória sem aval.

O coordenador também atuou (ii) na 13ª Emissão de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 séries, da Espécie Quirografia, realizada nos termos da Instrução CVM 476, com vencimento em 28/08/2022, a taxa de 100% do CDI + 1,40%a.a., no valor de R\$250,0 milhões; (iii) 15ª Emissão de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 séries, da Espécie Quirografia, realizada nos termos da Instrução CVM 476, com vencimento em 19/02/2023, a taxas de 100% do CDI + 1,40% a.a. e 100% do CDI + 1,15%a.a., totalizando R\$500,0 milhões, (iv) 16ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Flutuante, realizada nos termos da Instrução CVM 476, com vencimento em 27/04/2024, a taxa de 119% do CDI, totalizando R\$350,0 milhões e (v) 17ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia, realizada nos termos da Instrução CVM 476, com vencimento em 27/09/2023, a taxa de 113% do CDI, totalizando R\$400,0 milhões. O saldo em aberto das operações de debêntures é de R\$629.764.075,00.

Adicionalmente, o Coordenador Líder possui em aberto as seguintes operações com a Unidas S.A., controlada da Avalista:

- Operações de antecipação de fornecimentos com teto de R\$115,0 milhões, dos quais já foram utilizados, R\$27,2 milhões, ao custo anual aproximado de 7,38% e vencimento em 16/10/2020. A operação não possui garantias.

11ª Emissão de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, realizada nos termos da Instrução CVM 476, com vencimento em 29/03/2023, a taxa de 117,5% do CDI , no valor de R\$500 milhões. O saldo devedor é de R\$259.023.037,50.

### ***Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário***

Na data deste Prospecto Definitivo, além dos serviços relacionados à Emissão, de relacionamento de mesma natureza em outras emissões e eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário, e sociedades dos respectivos grupos econômicos, não possuem quaisquer outras relações relevantes. Ademais, não há qualquer relação ou vínculo societário entre elas ou relações financeiras que envolvam empréstimos e financiamentos ou outras que possam configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.



### ***Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante***

Na data deste Prospecto Definitivo, além dos serviços relacionados à Emissão, o Coordenador Líder mantém relacionamento de mesma natureza em outras emissões e eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios com o Banco Liquidante decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Banco Liquidante em outras operações de renda fixa, no mercado de capitais. O Coordenador Líder e o Banco Liquidante, e outras sociedades dos respectivos grupos econômicos, não possuem qualquer relação ou vínculo societário ou relações financeiras que envolvam empréstimos e financiamentos ou outras que possam configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

### ***Entre o Coordenador Líder e o Custodiante***

Na data deste Prospecto Definitivo, além dos serviços relacionados à Emissão, de relacionamento de mesma natureza em outras emissões e eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e o Custodiante, e sociedades dos respectivos grupos econômicos, não possuem quaisquer outras relações relevantes. Ademais, não há qualquer relação ou vínculo societário entre elas ou relações financeiras que envolvam empréstimos e financiamentos ou outras que possam configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

### ***Entre Coordenador Líder e Coordenador***

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da Oferta, de relacionamento de mesma natureza em outras emissões e eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e o Coordenador, e sociedades dos respectivos grupos econômicos, não possuem quaisquer outras relações relevantes. Ademais, não há qualquer relação ou vínculo societário entre elas ou relações financeiras que envolvam empréstimos e financiamentos ou outras que possam configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

### ***Entre o Coordenador e a Emissora***

Além da presente Oferta, o Coordenador já atuou e atua como em outras ofertas de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio emitidos pela Emissora. Na data

deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da Oferta, de relacionamento de mesma natureza em outras emissões e eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador e a Emissora, e sociedades dos respectivos grupos econômicos, não possuem quaisquer outras relações relevantes. Ademais, não há qualquer relação ou vínculo societário entre elas ou relações financeiras que envolvam empréstimos e financiamentos ou outras que possam configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### ***Entre o Coordenador e a Devedora***

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da Oferta, de relacionamento de mesma natureza em outras operações ou ofertas, abaixo mencionadas e eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador e a Devedora não possuem quaisquer relações relevantes, assim como as sociedades dos respectivos grupos econômicos, com exceção de relacionamentos entre o Coordenador e a Avalista. Ademais, não há qualquer relação ou vínculo societário entre elas ou relações financeiras que envolvam empréstimos e financiamentos ou outras que possam configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### ***Entre o Coordenador e a Avalista***

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento decorrente da Oferta, e salvo pela sua atuação na qualidade de (i) coordenador líder na 12ª (décima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Unidas S.A. no valor de R\$250,0 milhões, a qual contou com garantia fidejussória da Avalista e foi concluída em setembro de 2018 e (ii) de coordenador na oferta de ações primária de emissão da Avalista e secundária de emissão da Avalista e de titularidade da Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira S.A., que se encontra atualmente em curso, conforme descrito no item “Eventos Recentes” na página 261 deste Prospecto, o Coordenador e a Avalista não possuem quaisquer relações relevantes, assim como as sociedades dos respectivos grupos econômicos. Ademais, não há qualquer relação ou vínculo societário entre elas ou relações financeiras que envolvam empréstimos e financiamentos ou outras que possam configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

### ***Entre o Coordenador e o Agente Fiduciário***

Na data deste Prospecto Definitivo, além dos serviços relacionados à Emissão, de relacionamento de mesma natureza em outras emissões e eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador e o Agente Fiduciário, e sociedades dos respectivos grupos econômicos, não possuem quaisquer outras relações relevantes. Ademais, não há qualquer relação ou vínculo societário entre elas ou relações financeiras que envolvam empréstimos e financiamentos ou outras que possam configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

### ***Entre o Coordenador e o Banco Liquidante***

Na data deste Prospecto Definitivo, além dos serviços relacionados à Emissão, o Coordenador mantém relacionamento de mesma natureza em outras emissões e eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios com o Banco Liquidante decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Banco Liquidante em outras operações de renda fixa, no mercado de capitais. O Coordenador e o Banco Liquidante, e outras sociedades dos respectivos grupos econômicos, não possuem qualquer relação ou vínculo societário ou relações financeiras que envolvam empréstimos e financiamentos ou outras que possam configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

### ***Entre o Coordenador e o Custodiante***

Na data deste Prospecto Definitivo, além dos serviços relacionados à Emissão, de relacionamento de mesma natureza em outras emissões e eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador e o Custodiante, e sociedades dos respectivos grupos econômicos, não possuem quaisquer outras relações relevantes. Ademais, não há qualquer relação ou vínculo societário entre eles ou relações financeiras que envolvam empréstimos e financiamentos ou outras que possam configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

### ***Entre a Emissora e a Devedora***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Emissora é credora (i) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 1ª (primeira) emissão da Devedora as quais foram utilizadas como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 171ª série da 1ª (primeira) emissão da Emissora; (ii) das debêntures simples, não

convertíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª (segunda) emissão da Devedora, as quais foram utilizadas como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 172ª série da 1ª (primeira) emissão da Emissora. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a Devedora. As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

#### ***Entre a Emissora e o Agente Fiduciário***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e às outras emissões de CRA realizadas pela Emissora em que o Agente Fiduciário figura como prestador de serviços (indicadas na Seção “Agente Fiduciário” deste Prospecto, a partir da página 137), a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento com o Agente Fiduciário. Não há relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

#### ***Entre a Emissora e o Custodiante***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e às outras emissões de CRA realizadas pela Emissora em que o Custodiante figura como prestador de serviços (indicadas na tabela abaixo), a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento com o Custodiante. Não há relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Custodiante.

#### ***Entre a Emissora e o Banco Liquidante***

A Emissora e o Banco Liquidante atuam juntos não só nesta Oferta, mas em outras ofertas de certificados de recebíveis do agronegócio, além de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios entre a Emissora e o Banco Liquidante, e sociedades dos respectivos grupos econômicos. Além disso, não possuem quaisquer outras relações relevantes ou qualquer relação ou vínculo societário entre elas ou relações financeiras que envolvam empréstimos e financiamentos ou outras que possam configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### ***Entre a Emissora e o Escriturador***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e às outras emissões de CRA realizadas pela Emissora em que o Escriturador figura como prestador de serviços (indicadas na tabela abaixo), a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento com o Escriturador. Não há relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Escriturador:

## ANEXOS

---

- ANEXO I** - ATAS DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADAS RESPECTIVAMENTE EM 13 DE MARÇO E 29 DE OUTUBRO DE 2019
- ANEXO II** - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2019
- ANEXO III** - ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AVALISTA REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2019
- ANEXO IV** - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
- ANEXO V** - CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO - CDCA
- ANEXO VI** - TERMO DE SECURITIZAÇÃO
- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 BEM COMO DO ARTIGO 11, §1º, INCISO III DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 600
- ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ITEM 11 DO ANEXO II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400
- ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO V, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600
- ANEXO X** - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 BEM COMO DO ARTIGO 11, §1º, INCISO III DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 600
- ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 5º E 11, INCISOS V E IX, DA INSTRUÇÃO CVM 583 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600
- ANEXO XII** - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE NOS TERMOS DO ARTIGO 36 E SEQUINTE DA LEI Nº11.076
- ANEXO XIII** - RELATÓRIO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
- ANEXO XIV** - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS
- ANEXO XV** - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS DA DEVEDORA EM 30 DE JUNHO DE 2019
- ANEXO XVI** - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS PROFORMA DA AVALISTA PARA O PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2019 E PARA O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO I**

---

ATAS DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA,  
REALIZADAS RESPECTIVAMENTE EM 13 DE MARÇO E 29 DE OUTUBRO DE 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRI  
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001  
NIRE nº 35303367308  
Companhia Aberta



JUCESP PROTOCOLO  
0.380.607/19-0



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO:** Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

**PRESENÇA:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orenge Frizatti, foi a secretária da mesa.

**ORDEM DO DIA:** Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: (i) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (ii) nos termos do inciso "I", do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

**DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos dos conselheiros presentes:

I. Ficam reeleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes membros:

- a. **MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor Presidente:** e
- b. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro



Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 680, Apto 104, Finheiros, CEP 05428-001, o qual fica investido para o Cargo de Diretor de Relações com Investidores.

Os Diretores ora reeleitos terão remuneração fixada em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ílibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Diretores ora reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do termino do prazo do mandato imediatamente anterior.

- II. Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.
- III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada.

São Paulo, 13 de março de 2019.

  
Milton Scatolin Montan  
Presidente da Mesa

  
Claudia Orenza Frizatti  
Secretaria da Mesa



CONSELHEIROS PRESENTES:

Cartório 39º  
Registro Civil

MÓACIR FERREIRA TEIXEIRA

Cartório 39º  
Registro Civil

JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE

Cartório 39º  
Registro Civil

MILTON SCATOLINI MENTEN

**39º Cartório**  
 Rua Big Fato Lima, 302 - CEP: 05428-200 - Fone: (11) 3818-7300  
 Andréia Rizzante Guafarati - OFICIAL TITULAR

Selo(s): 1 Ata S11072AB-0212822 | S11072AB-0212821 | S11072AB-0212822  
 Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MÓACIR FERREIRA TEIXEIRA, (1)  
 JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE e (1) MILTON SCATOLINI MENTEN em documento  
 sem valor econômico, datado de:  
 SÃO PAULO, 19 de março de 2019.  
 Em testemunho da verdade

ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 (VALOR UNIT. R\$ 8,28; QTD. (8); TOTAL R\$ 6,78)

CONSELHO NOTARIAL DO BRASIL  
 Conselho de Administração  
 113241  
 FIRMA 1  
 S11072AB0212822

CONSELHO NOTARIAL DO BRASIL  
 Conselho de Administração  
 113241  
 FIRMA 1  
 S11072AB0212821

CONSELHO NOTARIAL DO BRASIL  
 Conselho de Administração  
 113241  
 FIRMA 1  
 S11072AB0212822

SUBD. VILA MADALENA  
Alex Silva Cardoso  
Escrivente Autorizado

JUCESP  
22 ABR 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DE JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

216.799/19-3

JUCESP

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 10.753.164/0001  
NIRE nº 35300367308  
CVM nº 21741



JUCESP PROTOCOLO  
2.164.594/19-8



**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA  
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 29 de outubro de 2019, às 10h00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, no 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
2. **Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia ("Diretores").
3. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o artigo 20, parágrafo primeiro, inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
4. **Mesa:** Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sra. Claudia Orenge Frizatti, na qualidade de Secretária.
5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a retificação das deliberações da Reunião de Diretoria da Companhia realizada em 12 de julho de 2019 ("Reunião Original"), cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 03 de setembro de 2019, sob o nº 461.782/19-4, referente à 17ª (décima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA" e "Emissão"), especificamente com relação aos itens (a) o item 6.(ii) da ata da Reunião Original; e (b) o item 6.(vi) da ata da Reunião Original; e (ii) a ratificação e consolidação de todas as características da Emissão, nos termos da presente deliberação, conforme atribuição prevista no inciso I do artigo 15 em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.
6. **Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores da Companhia, por unanimidade:
  - (i) A retificação de termos e condições da Emissão e dos CRA previstos na Reunião Original, para refletir as seguintes modificações:
    - (a) alterar a redação do item 6.(ii) da ata da Reunião Original, de modo que, onde lia-se: "**(ii) serão emitidos, inicialmente, 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão, com prazo de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses**", leia-se: "**(ii) serão emitidos, inicialmente, até 170.000 (cento e setenta mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão, com prazo de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses**"; e

(b) alterar a redação do item 6.(vi) da ata da Reunião Original, de modo que, onde leia-se: "**(vi)** os CRA farão jus a juros remuneratórios, calculados sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, até a respectiva data de pagamento da remuneração dos CRA, correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasi, Bolsa, Balcão ("B3"), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;" leia-se: "**(vi)** os CRA farão jus a juros remuneratórios, calculados sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, até a respectiva data de pagamento da remuneração dos CRA, correspondente a **108% (cento e oito por cento)** da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasi, Bolsa, Balcão ("B3"), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;" e

(ii) A ratificação e consolidação das características da Emissão, nos termos da presente deliberação e da Reunião Original, conforme ratificada, nos seguintes termos:

**"6. Deliberações:** Nos termos do artigo 15, inciso I, do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia e de deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 13 de março de 2019, por meio dos quais se delegam poderes à Diretoria para aprovação de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e de seus termos e condições, nos termos do artigo 15, inciso "I", e do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características: **(i)** a Emissão será realizada em série única; **(ii)** serão emitidos, inicialmente, até 170.000 (cento e setenta mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão, com prazo de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses; **(iii)** a quantidade de CRA inicialmente ofertados, poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), por meio do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400; **(iv)** os CRA serão lastreados em Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio, emitido pela empresa NTC Locação de Veículos S.A. ("CDCA"), em favor da Companhia, ao qual será outorgado um aval da Companhia de Locação das Américas; **(v)** os CRA serão objeto de oferta pública, sob regime de garantia firme de distribuição, nos termos da Instrução CVM 400 e eventual colocação de CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional, será distribuída sob o regime de melhores esforços; **(vi)** os CRA farão jus a juros remuneratórios, calculados sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, até a respectiva data de pagamento da remuneração dos CRA, correspondente a 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasi, Bolsa, Balcão ("B3"), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; **(vii)** a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pelos segmentos da B3; **(viii)** os CRA contarão com a instituição de




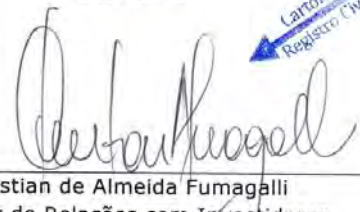


regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão; **(ix)** o CDCA será garantido por Aval, em favor da Companhia, e os Direitos Creditórios do Agronegócio serão sujeitos ao penhor legal, nos termos do artigo 32 d Lei 11.076; e **(x)** todas as demais características da Emissão constarão no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio emitido pela NTC Locação de Veículos S.A.", a ser formalizado pela Companhia e pelo agente fiduciário da Emissão."

7. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de outubro de 2019.

 Milton Scatolini Menten Presidente da Mesa	 Claudia Orenha Frizatti Secretária
Diretores Presentes:  Milton Scatolini Menten Diretor Presidente	 Cristian de Almeida Fumagalli Diretor de Relações com Investidores

**39º Cartório**  
 Registro Civil do Estado de São Paulo  
 Av. São Paulo, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3416-7100  
 Andréia Nogueira Cagliardi - OFICIAL TITULAR

Solo(s): 1 Ato: 611072AB-0240627 611072AB-0240628 611072AB-0240629  
 611072AB-0240630  
 Reconheço por semelhança as firmas de: (2) MILTON SCATOLINI MENTEN, (1) CLAUDIA ORENHA FRIZATTI e (1) CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI em documento com valor econômico de R\$ 16.  
 SÃO PAULO, 01 de novembro de 2019.  
 Em testemunho de verdade.

ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 (VALOR LIMITE R\$ 5,28. QTD: 4). TOTAL R\$ 28,00

SUBD. VILA MADALENA,  
 Alex Silva Cardoso  
 Escrevente Autorizado



**JUCESP**  
 07 NOV 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO - JUCESP

GISENA SIMIEMA CESCHIN  
 SECRETÁRIA GERAL

CENTRO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO  
 580.676/19-5

**JUCESP**



**ANEXO II**

---

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31300124169		2054			
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP
					 MGE1900812773
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
BELO HORIZONTE Local 21 Novembro 2019 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão	
_____		_____		____/____/____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
____/____/____ Data		____/____/____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	_____ Responsável
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal		_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
<b>OBSERVAÇÕES</b>					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 7572300 em 25/11/2019 da Empresa UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A, Nire 31300124169 e protocolo 194982025 - 06/11/2019. Autenticação: 5A1FBB27E628FC04CFF4B4E165B6956E22C729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/498.202-5 e o código de segurança 09YA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/498.202-5	MGE1900812773	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
049.058.956-18	TAGIANE GOMIDE GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7572300 em 25/11/2019 da Empresa UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A, Nire 31300124169 e protocolo 194982025 - 06/11/2019. Autenticação: 5A1FBB27E628FC04CFF4B4E165B6956E22C729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/498.202-5 e o código de segurança 09YA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

**UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**  
**CNPJ/MF 00.453.246/0001-19**  
**NIRE 31300124169**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** a Assembleia Geral Extraordinária da Unidas Agro Locação de Veículos S.A. (“Companhia”) realizou-se, às 17 horas, no dia 01 de novembro de 2019, na sede social da Companhia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, sala A, Luxemburgo, CEP 30.380-457.

**2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUORUM:** dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e do parágrafo terceiro do artigo 8 do Estatuto Social, tendo em vista a presença da totalidade das acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.

**3. MESA:** Presidida pelo Diretor, Sr. Luis Fernando Memoria Porto (“Presidente”), e secretariada pela Sra. Tagiane Gomide Guimarães (“Secretária”), convidado, entre os presentes, pelo Presidente para secretariar os trabalhos.

**4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: **(1)** a aprovação da emissão do Certificado de Depósito de Créditos do Agronegócio – CDCA (“CDCA”), em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Securitizadora”), para uma operação de securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 17ª emissão, em série única, da Securitizadora (“CRA”), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”) e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada (“Instrução CVM 600”) e objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Oferta” e “Instrução CVM 400”), observado que este CDCA terá as seguintes características adicionais: **(a)** valor nominal de, inicialmente, R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) (“Valor Nominal”), com possibilidade de aumento de até 20% (vinte por cento) do valor, por meio do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 (“Opção de Lote Adicional”), totalizando até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); **(b)** prazo de 84 (oitenta e quatro) meses, a contar da data de integralização dos CRA (“Data de Vencimento”); **(c)** amortização do Valor Nominal, ou do saldo do Valor Nominal, no 72º (septuagésimo segundo) mês, a contar da data de integralização dos CRA, e no 84º (octogésimo quarto) mês, ou seja, Data de Vencimento; **(d)** remuneração semestral de juros equivalentes a até 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano; **(e)** direitos creditórios do agronegócio decorrentes de contratos de locação de veículos a produtores rurais, para utilização na atividade agropecuária, os quais estarão sujeitos ao penhor legal, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076; **(f)** outorga de aval no CDCA pela Companhia de Locação das Américas (“Aval”), localizado na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 13º andar, Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; **(g)** eventos de vencimento antecipado, previstos segundo hipóteses usuais de operações de mercado de capitais; **(h)** demais aspectos constantes no “Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio”, a ser formalizado pela Companhia, pela Companhia de Locação das Américas e pela Securitizadora e outros documentos usuais para esse tipo de operação de securitização; **(2)** autorização aos Diretores da Companhia a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à estruturação da operação de securitização, à emissão do CDCA, à outorga do Aval e dos CRA e à realização da Oferta, sem limitação, a assinatura de todos os documentos necessários para o registro da operação perante a CVM e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ao pagamento das despesas relacionadas à emissão do CDCA e dos CRA e à realização da Oferta, à contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a operação de securitização,

DA #10889419 v11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7572300 em 25/11/2019 da Empresa UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. Nire 31300124169 e protocolo 194982025 - 06/11/2019. Autenticação: 5A1FBB27E628FC04CFF4B4E165B6956E22C729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/498.202-5 e o código de segurança 09YA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

bem como à negociação e à definição das características do CDCA, dos CRA e dos documentos relacionados, inclusive, sem limitação, à escolha dos direitos creditórios do agronegócio que estarão vinculados ao CDCA; e **(3)** ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores e procuradores da Companhia para a estruturação da Oferta.

**5. DELIBERAÇÕES:** os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

**5.1.** A aprovação da emissão do CDCA, em favor da Securitizadora, para a emissão dos CRA, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, objeto da Oferta, observado que este CDCA terá as seguintes características: **(a)** Valor Nominal: inicialmente, R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), com possibilidade de aumento decorrente da Opção de Lote Adicional, totalizando até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de mil reais); **(b)** Data de Vencimento: em 84 (oitenta e quatro) meses, a contar da data de integralização dos CRA; **(c)** amortização anual do Valor Nominal, ou do saldo do Valor Nominal, no 72º (septuagésimo segundo) mês e na Data de Vencimento; **(d)** remuneração semestral de juros equivalentes a até 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano; **(e)** direitos creditórios do agronegócio decorrentes de contratos de locação de veículos a produtores rurais, para utilização na atividade agropecuária, os quais estarão sujeitos ao penhor legal, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076; **(f)** outorga de Aval pela Companhia de Locação das Américas; **(g)** eventos de vencimento antecipado, previstos segundo hipóteses usuais de operações de mercado de capitais; **(h)** demais aspectos constantes no “*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio*”, a ser formalizado pela Companhia, pela Companhia de Locação das Américas e pela Securitizadora e outros documentos usuais para esse tipo de operação de securitização.

**5.2.** Autorização aos Diretores da Companhia a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à estruturação da operação de securitização, à emissão do CDCA e dos CRA e à realização da Oferta, sem limitação, a assinatura de todos os documentos necessários para o registro da operação perante a CVM e a B3, ao pagamento das despesas relacionadas à emissão do CDCA e dos CRA e à realização da Oferta, à contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a operação de securitização, bem como à negociação e à definição das características do CDCA, dos CRA e dos documentos relacionados, inclusive, sem limitação, à escolha dos direitos creditórios do agronegócio que estarão vinculados ao CDCA.

**5.3.** Ratificação de todos os atos praticados pelos Diretores e procuradores da Companhia em relação ao CDCA, aos CRA e à Oferta.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia geral extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 01 de novembro de 2019. Presidente: Sr. Luis Fernando Memoria Porto; Secretária: Sra. Tagiane Gomide Guimarães. Acionista: Companhia de Locação das Américas (*p.p* Marco Túlio de Carvalho Oliveira e Luis Fernando Memoria Porto).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

\_\_\_\_\_  
Luis Fernando Memoria Porto  
**Presidente**  
**UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**  
**S.A.**  
CNPJ/MF nº 00.453.246/0001-19  
NIRE 31300124169

\_\_\_\_\_  
Tagiane Gomide Guimaraes  
**Secretária**  
**UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**  
**S.A.**  
CNPJ/MF nº 00.453.246/0001-19  
NIRE 31300124169



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7572300 em 25/11/2019 da Empresa UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A, Nire 31300124169 e protocolo 194982025 - 06/11/2019. Autenticação: 5A1FBB27E628FC04CFF4B4E165B6956E22C729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/498.202-5 e o código de segurança 09YA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/498.202-5	MGE1900812773	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
049.058.956-18	TAGIANE GOMIDE GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, TAGIANE GOMIDE GUIMARAES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADA,  
DATA DE NASCIMENTO 06/04/1980, RG Nº 97160 OAB-MG, CPF 049.058.956-18,  
RUA HENRIQUE CABRAL, Nº 19, BAIRRO SAO LUIZ, CEP 31270-760, BELO  
HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos  
apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta  
Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E  
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2019.

---

TAGIANE GOMIDE GUIMARAES  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7572300 em 25/11/2019 da Empresa UNIDAS AGRO LOCACAO DE VEICULOS S.A, Nire 31300124169 e protocolo 194982025 - 06/11/2019. Autenticação: 5A1FBB27E628FC04CFF4B4E165B6956E22C729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/498.202-5 e o código de segurança 09YA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIDAS AGRO LOCACAO DE VEICULOS S.A, de NIRE 3130012416-9 e protocolado sob o número 19/498.202-5 em 06/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7572300, em 25/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
049.058.956-18	TAGIANE GOMIDE GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
049.058.956-18	TAGIANE GOMIDE GUIMARAES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.058.956-18	TAGIANE GOMIDE GUIMARAES

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7572300 em 25/11/2019 da Empresa UNIDAS AGRO LOCACAO DE VEICULOS S.A, Nire 31300124169 e protocolo 194982025 - 06/11/2019. Autenticação: 5A1FBB27E628FC04CFF4B4E165B6956E22C729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/498.202-5 e o código de segurança 09YA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8

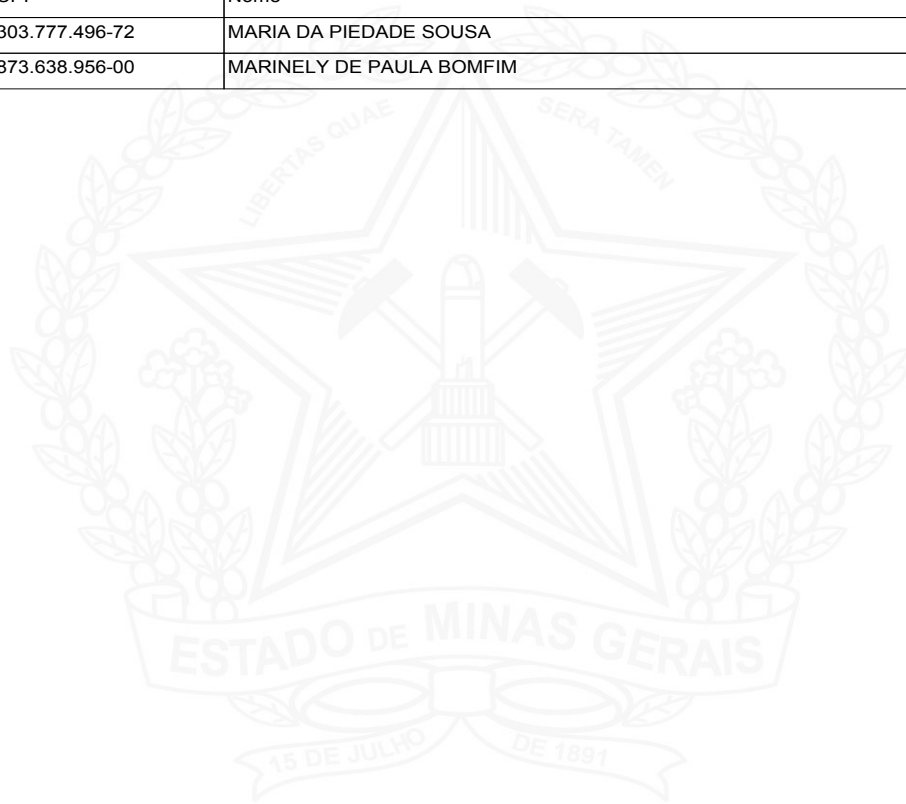


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.777.496-72	MARIA DA PIEDADE SOUSA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7572300 em 25/11/2019 da Empresa UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A, Nire 31300124169 e protocolo 194982025 - 06/11/2019. Autenticação: 5A1FBB27E628FC04CFF4B4E165B6956E22C729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/498.202-5 e o código de segurança 09YA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



**ANEXO III**

---

ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AVALISTA REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



JUCESP PROTOCOLO  
2.173.051/19-2

**COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**  
CNPJ/MF nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 35.:  
(Companhia Aberta de Capital Autoriz



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 01 dias do mês de novembro de 2019, às 07:00 horas, no escritório da administração central da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), localizado na Avenida Raja Gabáglia, nº 1.781, 13º andar, Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 2. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. Luis Fernando Memoria Porto ("Presidente"), e secretariada pelo Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.
- 4. ORDEM DO DIA:** (i) deliberar, nos termos do artigo 19, alíneas XI e XX do Estatuto Social, sobre a outorga de aval pela Companhia em Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio ("CDCA"), emitido pela Unidas Agro Locação de Veículos S.A., com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Henrique Cabral, nº 19, São Luiz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.453.246/0005-42 ("Unidas Agro"), em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora"), emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 17ª emissão, em série única, da Securitizadora ("CRA"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"). Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob regime de garantia firme de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 400"). O CDCA, ao qual se outorga o aval, terá as seguintes características adicionais: (a) valor nominal de, inicialmente, R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) ("Valor Nominal"), com possibilidade de redução para o montante mínimo, a ser definido posteriormente ("Montante Mínimo"), e aumento de até 20% (vinte por cento) do valor, por meio do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Adicional"), totalizando até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); (b) prazo de 84 (oitenta e quatro) meses, a contar da data de integralização dos CRA ("Data de Vencimento"); (c) amortização do Valor Nominal, ou do saldo do Valor Nominal, no 72º (septuagésimo segundo) mês, a contar da data de integralização dos CRA, e no 84º (octogésimo quarto) mês, ou seja, Data de Vencimento; (d) remuneração semestral de juros equivalentes a 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano; (e) direitos creditórios do agronegócio decorrentes de contratos de locação de veículos a produtores rurais, para utilização na atividade agropecuária, os quais estarão sujeitos ao penhor legal, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076; (f) eventos de vencimento antecipado, previstos segundo hipóteses usuais de operações de mercado de capitais; (g) demais aspectos constantes no "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio", a ser formalizado pela Companhia, pela Unidas Agro e pela Securitizadora e outros documentos usuais para esse tipo de operação de securitização; (ii) autorizar os diretores da Companhia a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para a outorga do aval no CDCA, emissão do CDCA, emissão dos CRA e realização da Oferta, inclusive, sem limitação, a assinatura de todos os documentos necessários para o registro da operação perante a CVM e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o pagamento das despesas relacionadas à emissão do CDCA e dos CRA e à realização da Oferta, a contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a operação de securitização, a negociação

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



e a definição das características do CDCA, dos CRA e dos documentos relacionados, e a escolha dos direitos creditórios do agronegócio que estarão vinculados ao CDCA; (iii) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores e procuradores da Companhia para a estruturação da Oferta.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após apreciarem a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

**5.1.** Aprovação, nos termos do artigo 19, alíneas XI e XX do Estatuto Social, a **outorga de aval pela Companhia** no CDCA, emitido pela Unidas Agro, em favor da Securitizadora, emissora dos CRA, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600. Os CRA serão objeto da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400. O CDCA, ao qual se outorga o aval terá as seguintes características adicionais: **(a)** Valor Nominal de, inicialmente, R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), com possibilidade de redução para o Montante Mínimo e aumento decorrente da Opção de Lote Adicional, totalizando até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); **(b)** Data de Vencimento: 84 (oitenta e quatro) meses, a contar da data de integralização dos CRA; **(c)** amortização do Valor Nominal, ou do saldo do Valor Nominal, no 72º (septuagésimo segundo) mês, a contar da data de integralização dos CRA, e na Data de Vencimento; **(d)** remuneração semestral de juros equivalentes a 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano; **(e)** direitos creditórios do agronegócio decorrentes de contratos de locação de veículos a produtores rurais, para utilização na atividade agropecuária, os quais estarão sujeitos ao penhor legal, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076; **(f)** eventos de vencimento antecipado, previstos segundo hipóteses usuais de operações de mercado de capitais; **(g)** demais aspectos constantes no "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio*", a ser formalizado pela Companhia, pela Unidas Agro e pela Securitizadora e outros documentos usuais para esse tipo de operação de securitização.

**5.2.** Autorização aos diretores da Companhia para a celebração de todos os documentos e prática de todos os atos necessários para a outorga do aval no CDCA, emissão do CDCA, emissão dos CRA e realização da Oferta, inclusive, sem limitação, a assinatura de todos os documentos necessários para o registro da operação perante a CVM e a B3, ao pagamento das despesas relacionadas à emissão do CDCA e dos CRA e à realização da Oferta, à contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a operação de securitização, à negociação e a definição das características do CDCA, dos CRA e dos documentos relacionados e à escolha dos direitos creditórios do agronegócio que estarão vinculados ao CDCA.

**5.3.** Ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores e procuradores da Companhia para a estruturação da Oferta.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Presidente: Luis Fernando Memoria Porto. Secretário: Marco Túlio de Carvalho Oliveira. Conselheiros: Pedro Roque de Pinho de Almeida, Sérgio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Memoria Porto, Lee R. Kaplan, Dirley Pingnatti Ricci, Jayme Nicolato Correa e Eduardo Luiz Wurzman.

**Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.**

  
Luis Fernando Memoria Porto

Presidente

  
Marco Túlio de Carvalho Oliveira

Secretário



... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

594.243/19-1  
[Barcode]

JUCESP

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO IV**

---

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





JUCESP PROTOCOLO  
0.380.618/19-9



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.  
CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43  
NIRE n.º 35300367308  
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO  
DE 2019

- Local e hora:** Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.
- Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.
- Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten/ Secretária: Claudia Orenge Frizatti
- Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** alterar o inciso "I", do Art. 15 para incluir expressamente a possibilidade do Conselho de Administração delegar à Diretoria a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e concomitantemente incluir novo Artigo ao "Capítulo VI – Diretoria" do Estatuto Social da Companhia, de forma a estabelecer a competência para fixação dos termos e condições das emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") à Diretoria caso delegada pelo Conselho de Administração; **(ii)** alterar a redação do Art. 20 do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionados exclusivamente ao patrimônio das emissões de CRA da Companhia; **(iii)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição; e **(iv)** reeleger os membros do Conselho de Administração.

4. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(A) Alteração do inciso “I”, do Art. 15, e a inclusão do novo Artigo ao “Capítulo VI – Diretoria” do Estatuto Social da Companhia, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:*

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;*
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;*
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;*
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;*
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;*
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;*
- g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;*
- h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;*
- i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;*
- j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);*
- k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;*

- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

#### **"CAPÍTULO VI – DIRETORIA**

(...)

*Artigo 17. Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração."*

- (B) Alteração do Art. 20 (atual Art. 21) do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionado ao patrimônio separados dos CRA emitidos pela Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 20. (atual Artigo 21) A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:*

- a) sempre em conjunto dos dois Diretores;*
- b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou*

*c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos pela Companhia.*

**Parágrafo Primeiro** – *As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.*

**Parágrafo Segundo** – *Para os fins de representação exercida na forma do inciso “c” deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.”*

**(C) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I da presente ata.**

**(D) Reeleição dos membros Conselho de Administração da Companhia.**

Ficam reeleitos para integrar o Conselho de Administração da Companhia os Senhores:

- a. **JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.968.038-91, residente e domiciliado à Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcos Melega, nº 55, apto 21, Alto de Pinheiros, CEP 05466-010;
- b. **MILTON SCATOLINI MENTE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado à Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, nº 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-25; e
- c. **MOACIR FERREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.133.397 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº



186.489.621-20, o qual é reeleito ao cargo de presidente do Conselho de Administração.

Os Conselheiros ora reeleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, e declaram, sob as penas da leis, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Conselheiros reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior ou até sua substituição.

**(E) Autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.**

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Ecoagro Participações S.A., na figura de seu Diretor Srs. Joaquim Douglas de Albuquerque o procurador Milton Scatolini Menten e o sr. Moacir Ferreira Teixeira.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 12 de março de 2019.

  
Milton Scatolini Menten  
Presidente







JUCESP  
22 04 2019

Cartório  
Registro Civil 39º

Cartório  
Registro Civil 39º

*[Handwritten signature]*  
Claudia Orenge Frizatti  
Secretária

Cartório  
Registro Civil 39º

Cartório  
Registro Civil 39º

Ecoagro Participações S.A.  
Joaquim Douglas de Albuquerque  
RG. 3289336 SSP/SP  
CPF 026.966.820-91

Milton S. Menten  
RG. 917097-9 SSP/SP  
CPF 014.049.958-03

Moacir Ferreira Teixeira

**39º Cartório**  
Av. São Fara Lins, 232 - CEP: 05425-200 - Fone: (11) 3516-7700  
Andréia Ruccione Grigolani - OFICIAL TITULAR

Reconheço: 1 Ato: S11072AB-0212840 S11072AB-0212841 S11072AB-0212842 S11072AB-0212843

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) CLAUDIA ORENGE FRIZATTI, (1) JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE, (1) MILTON SCATOLINI MENTEN e (1) MOACIR FERREIRA TEIXEIRA em documento sem valor econômico, do U.M. SÃO PAULO, 19 de março de 2019.

Em testemunho de verdade:

ALEX SILVA CARDOZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
(VALOR UNIT. R\$ 8,20; QTD(4); TOTAL R\$ 32,80)

SUBP. VILA MADALENA  
Alex Silva Cardozo  
Escrivente Autorizado

VILA DA PESSOAS NATURAIS

COLÉGIO NOTARIAL DO PASTEL

FIRMA 1  
S11072AB0212840

FIRMA 1  
S11072AB0212843

FIRMA 1  
S11072AB0212842

FIRMA 1  
S11072AB0212843

JUCESP  
22 ABR 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SÍMBOLO E NÚMERO

216.793/19-1

**JUCESP**

*[Handwritten signature]*

## ANEXO I

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

### ESTATUTO SOCIAL

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

#### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1.** A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

**Artigo 2.** A Companhia tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos:

**Parágrafo Único.** A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 3.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Artigo 4.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

## **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5.** O capital social é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

## **CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 6.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Artigo 7.** A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.





**Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Artigo 8.** Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;
- b) reforma deste Estatuto Social;
- c) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;
- f) dissolução e liquidação da Companhia; e
- g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

#### **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Artigo 10.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.



**Artigo 11.** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 12.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

**Parágrafo Segundo.** Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

**Artigo 13.** As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de



maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

**Artigo 14.** O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 15.** Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;
- g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;



- i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- l) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VI - DIRETORIA**

**Artigo 16.** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

**Artigo 17.** Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 18.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.



**Artigo 19.** A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a recondução.

**Artigo 20.** Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

**Parágrafo Primeiro.** Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

**Artigo 21.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou



b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** – Para os fins de representação exercida na forma do inciso “c” deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

#### **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL**

**Artigo 22.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

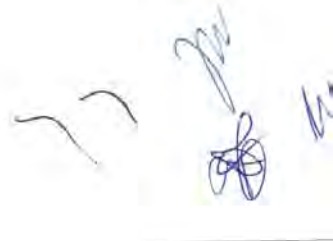
**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

#### **CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**Artigo 23.** O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 24.** No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:



- (i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e
- (ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

**Artigo 25.** A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Artigo 26.** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

**Parágrafo Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

#### **CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 27.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

#### **CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**



TECNOLOGIA  
SOLUÇÕES

**Artigo 28.** As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

---

*per*

*[Handwritten signatures]*



**ANEXO V**

---

CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO - CDCA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO - CDCA

## I. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Número de Ordem: 01/2019	2. Valor Nominal: R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais)
<p>3. <u>Data de Emissão</u>: 02 de dezembro de 2019</p> <p>4. <u>Data de Vencimento</u>: 17 de dezembro de 2026</p> <p>5. <u>Local da Emissão</u>: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo</p>	
<p>6. <u>Dados</u>:</p> <p>6.1. <u>Dados da Emitente</u>:</p> <p>Nome: <b>Unidas Agro Locação de Veículos S.A.</b>  CNPJ: 00.453.246/0001-19  Endereço: Rua Henrique Cabral, 19, São Luiz, CEP 31.270-760  Município: Belo Horizonte  Estado: Minas Gerais</p> <p>6.2. <u>Dados da Credora</u> (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA):</p> <p>Nome: <b>Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</b>  CNPJ: 10.753.164/0001-43  Endereço: Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001  Município: São Paulo  Estado: São Paulo</p> <p>6.3 <u>Dados da Avalista</u>:</p> <p>Nome: <b>Companhia de Locação das Américas</b>  CNPJ: 10.215.988/0001-60  Endereço do domicílio legal: Rua Amoroso Costa, 348, Santa Lucia, CEP: 30350-570.  Município: Belo Horizonte  Estado: Minas Gerais.</p>	

**7. Remuneração:** Corresponde aos juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração de cada parcela de juros do CDCA, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA, equivalentes a 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, devidos na periodicidade prevista no Anexo II ao presente CDCA.

**7.1. Forma e Cronograma de Pagamento:** A Emitente pagará, em caráter irrevogável e irretratável, por este CDCA, à Credora, ou à sua ordem, nos termos aqui previstos:

- (i) O Valor Nominal, ou seu saldo, conforme previsto no item 2 acima, será pago no 72º (septuagésimo segundo) mês, a contar da Data de Integralização, e na Data de Vencimento, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA.
- (ii) A Remuneração, incidente desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) e calculada de acordo com o item 7, acima, deverá ser paga de forma semestral, sem carência, em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA.

**7.2. Data para Liberação dos Recursos:** Os recursos captados por meio deste CDCA serão desembolsados em favor da Emitente na Conta de Livre Movimentação, indicada no item 7.3 abaixo e nos termos da Cláusula 4.1.5 abaixo, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do efetivo recebimento, pela Credora, dos recursos decorrentes de cada integralização dos CRA, desde que cumpridas as Condições Precedentes aplicáveis a cada Data de Integralização.

**7.3. Conta de Livre Movimentação:**

<b>Titular:</b>	Unidas Agro Locação de Veículos S.A.
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil
<b>Agência:</b>	5113-6
<b>Conta Corrente:</b>	5645-6

**8. Descrição dos Direitos Creditórios Vinculados a este CDCA:** direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente, originários de negócios realizados entre a Emitente e os produtores rurais, cujo objeto consiste na locação de veículos para utilização na atividade agropecuária, de acordo com os termos constantes dos Contratos de Locação de Veículos (abaixo definidos e nos termos especificados no Anexo I ao presente CDCA).

**9. Custodiante deste CDCA, do Termo de Securitização e eventuais aditamentos e Entidade**

Registradora do Lastro:

Nome: **SLW Corretora de Valores e Câmbio LTDA.**

CNPJ: 50.657.675/0001-86

Endereço: Rua Dr. Renato Paes de Barros, n. 717, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP

**10. Conta Centralizadora:**

<b>Titular:</b>	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
<b>Banco:</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Agência:</b>	3396
<b>Conta Corrente:</b>	4359-1

**11. Garantia:** (i) Aval, prestado pela Avalista, em favor da Credora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA), em garantia das Obrigações Garantidas, constituído por meio do presente CDCA.

(ii) Penhor legal sobre direitos creditórios vinculados a este CDCA, ou seja, os Créditos-Lastro, os quais são empenhados em favor da Credora, nos termos do artigo 32, da Lei 11.076.

**12. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração incidente no período, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (iii) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento).

**13. Anexos:** Os anexos indicados abaixo são parte integrante deste CDCA.

Anexo I - Descrição dos Créditos-Lastro Vinculados ao CDCA.

Anexo II - Cronograma do Pagamento do Valor Nominal e da Remuneração.

Anexo III - Modelo de Relatório Semestral de Acompanhamento dos Créditos-Lastro.

Anexo IV - Modelo de Declaração para Fins da Recomposição dos Créditos-Lastro.

Anexo V - Modelo de Declaração para Fins de Resgate Antecipado Facultativo Decorrente de Alteração da Legislação Tributária.

A Emitente obriga-se a pagar, em caráter irrevogável e irretratável, pela emissão do presente CDCA, nos termos e prazos dispostos nas Cláusulas abaixo e na forma da Lei 11.076, à Credora, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração e demais cominações, nos termos e condições descritos a seguir.

## II. DISPOSIÇÕES GERAIS

### A. Definições e Prazos

1. Para os fins deste CDCA: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo, definido no presente CDCA ou definido no Termo de Securitização, conforme o caso; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

Palavra ou expressão	Definição
" <u>Acionistas Controladores</u> "	significam os acionistas que compõem o Grupo Controlador, quais sejam, <b>(i)</b> Luis Fernando Memoria Porto; <b>(ii)</b> Sérgio Augusto Guerra de Resende; <b>(iii)</b> RCC Participações Sociais Ltda.; <b>(iv)</b> Dirley Pingnatti Ricci; <b>(v)</b> Principal –Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira S.A.; e <b>(vi)</b> Enterprise Holdings Brazil LLC, conforme qualificados no âmbito do " <i>Sexto Aditivo ao Acordo de Acionistas</i> " da Avalista, celebrado em 26 de abril de 2019.
" <u>Agente Fiduciário</u> "	significa a <b>Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b> , instituição financeira, com sede na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
" <u>Anexos</u> "	significam os anexos ao presente CDCA, cujos termos são parte integrante e complementar deste CDCA, para todos os fins e efeitos de direito.
" <u>Autoridade</u> "	significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: <b>(i)</b> vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou <b>(ii)</b> que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil

	e/ou no exterior, entre outros.
<u>"Aval"</u>	significa o aval, prestado pela Avalista, nos termos da Cláusula 8 deste CDCA.
<u>"Avalista"</u>	significa a <b>Companhia de Locação das Américas</b> , companhia com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 438, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.988/0001-60.
<u>"B3"</u>	significa a <b>B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão</b> , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro, custódia e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
<u>"CDCA"</u>	significa este " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio</i> ", emitido pela Emitente, em favor da Credora, nos termos da Lei 11.076.
<u>"Código Civil"</u>	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<u>"Código de Processo Civil"</u>	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
<u>"Condições Precedentes"</u>	corresponde às condições necessárias para o pagamento do Valor de Desembolso, pela Credora, em favor da Emitente, conforme previsto na Cláusula 4.1 abaixo.
<u>"Conta Centralizadora"</u>	significa a conta corrente de titularidade da Securitizadora, conforme indicado no item 10 do Preâmbulo, em que serão realizados todos os pagamentos devidos pela Emitente à Credora, no âmbito deste CDCA.
<u>"Conta de Livre Movimentação"</u>	significa a conta corrente de titularidade da Emitente, conforme indicado no item 7.3 do Preâmbulo, em que será realizado, dentre outros, o pagamento, pela Credora, do Valor de Desembolso.

<p><u>“Contrato de Distribuição”</u></p>	<p>significa o <i>“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, da Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A”</i>, celebrado em 15 de outubro de 2019, entre os Coordenadores, a Emitente, a Securitizadora e a Avalista, no âmbito da Oferta.</p>
<p><u>“Contratos de Locação de Veículos”</u></p>	<p>significam os contratos cujo objeto consiste na locação de veículos pela Emitente para produtores rurais, para utilização na sua atividade agropecuária, de acordo com os termos constantes dos Contratos de Locação de Veículos, especificados no <u>Anexo I</u> ao presente CDCA, ou quaisquer outros contratos de natureza semelhante que venham a ser vinculados ao presente CDCA, em caso de Recomposição dos Créditos-Lastro.</p>
<p><u>“Controlada”</u></p>	<p>significa qualquer sociedade, veículo de investimento (inclusive fundos de investimento) ou entidade controlada (conforme definição de “Controle” abaixo) pela Emitente.</p>
<p><u>“Controladora”</u></p>	<p>significa qualquer sociedade, veículo de investimento (inclusive fundos de investimento) ou entidade controladora (conforme definição de “Controle” abaixo) da Emitente.</p>
<p><u>“Controle”</u></p>	<p>significa o poder de uma pessoa física ou jurídica, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas sociedades e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal sociedade, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.</p>
<p><u>“Coordenador Líder”</u></p>	<p>significa o <b>BB Banco de Investimento S.A.</b>, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Rua Senador Dantas, 105, 37º andar, CEP 20031-923, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30.</p>



“Coordenadores”

significam o Coordenador Líder, em conjunto com a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.

“CRA”

significa os certificados de recebíveis do agronegócio de série única, da 17ª (décima sétima) emissão, da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelo presente CDCA.

“CRA em Circulação”

os CRA subscritos e integralizados e não cancelados, resgatados e/ou liquidados, observada a definição adotada para fins de verificação de quórum de assembleias gerais, a qual abrange todos os CRA subscritos e integralizados, exceto (i) aqueles que a Securitizadora, a Emitente ou a Avalista possuir em tesouraria, (ii) ou que sejam de titularidade direta ou indireta de sociedades ou veículos de investimento ligados à Securitizadora, à Emitente, à Avalista ou de fundos de investimento administrados por sociedades ou veículos de investimento ligados à Securitizadora, à Emitente ou à Avalista, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, sociedades ou veículos de investimento sob Controle comum, inclusive, sem limitação, acionistas relevantes da Emitente, da Avalista ou de suas Controladas, ou (iii) a qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, e respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais de até 2º (segundo) grau; (iv) pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, para fins de determinação de quórum em assembleias; e (v) acionistas detentores de ações representando participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Emitente ou da Avalista, suas Controladoras ou Controladores.

“Créditos-Lastro”

significam os direitos creditórios do agronegócio, de titularidade da Emitente, vinculados a este CDCA, decorrentes dos Contratos de Locação de Veículos, livres e

“Credora” ou  
“Securizadora”, conforme o  
caso

desembaraçados de quaisquer ônus, exceto o Penhor, conforme descrito no presente CDCA.

significa a **Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securizadora de direitos creditórios do agronegócio devidamente registrada perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, credora e beneficiária deste CDCA. Para fins de interpretação deste CDCA, bem como de atribuição de direitos e deveres aqui previstos, deverá ser identificado como Credora a pessoa que for titular dos direitos creditórios, bens, direitos e acessórios decorrentes do CDCA, no momento de ocorrência de evento em que exigir a verificação da titularidade, independentemente de aditamento a este CDCA.

“Crítérios de Elegibilidade”

significam os requisitos mínimos a serem atendidos pelos Créditos-Lastro, inclusive com relação à substituição e/ou à complementação dos Créditos-Lastro, mediante apresentação de direitos creditórios adicionais, quais sejam: **(i)** os direitos creditórios deverão decorrer de atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, inclusive transporte, logística e armazenamento, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, e do artigo 3º, da Instrução CVM 600; **(ii)** a contraparte dos Contratos de Locação de Veículos deverá ser qualificada como produtor rural ou suas cooperativas, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600; **(iii)** não poderá haver, com relação a esses direitos creditórios, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua cessão ou oneração, exceto se permitido por lei e/ou pelo respectivo devedor; e **(iv)** a contraparte dos Contratos de Locação de Veículos não poderá ter ingressado com requerimento de recuperação judicial, ou apresentado plano de recuperação extrajudicial, ou pedido de autofalência, ou ter contra si decretação ou pedido de falência, conforme devidamente validados por

	<p>assessores legais contratados para esse fim, às expensas da Devedora.</p>
<p><u>“Custodiante”</u></p>	<p>significa a <b>SLW Corretora de Valores e Câmbio LTDA</b>, instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, responsável pela guarda das vias físicas do presente CDCA, do Termo de Securitização e do(s) eventual(is) aditamentos, bem como registro deste CDCA e dos Contratos de Locação de Veículos, na qualidade de títulos representativos dos direitos creditórios do agronegócio vinculados a este CDCA, perante a B3.</p>
<p><u>“CVM”</u></p>	<p>significa a Comissão de Valores Mobiliários.</p>
<p><u>“Data de Emissão”</u></p>	<p>significa a data de emissão deste CDCA, qual seja 02 de dezembro de 2019.</p>
<p><u>“Data de Integralização”</u></p>	<p>significa cada uma das datas em que os CRA forem integralizados, com ágio ou deságio de acordo com os procedimentos da B3, observado que os CRA poderão ser subscritos e integralizados durante o Prazo Máximo de Colocação na forma da regulação aplicável, sem prejuízo dos eventos que ensejam o encerramento da Oferta, na forma a ser prevista no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.</p>
<p><u>“Data de Pagamento de Remuneração”</u></p>	<p>significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos de Remuneração, conforme indicado no <u>Anexo II</u> ao presente CDCA.</p>
<p><u>“Data de Vencimento”</u></p>	<p>significa a data de vencimento final deste CDCA, no 84º (octogésimo quarto) mês a contar da Data de Integralização, qual seja 17 de dezembro de 2026, nos termos aqui estabelecidos, na qual será integralmente devido à Credora o pagamento do saldo do Valor Nominal, conforme indicado no <u>Anexo II</u> ao presente CDCA, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado previstas neste CDCA.</p>

<p><u>“Dia Útil”</u> ou <u>“Dias Úteis”</u></p>	<p>significa <b>(i)</b> todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e <b>(ii)</b> para fins de pagamentos realizados por meio da B3, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais.</p>
<p><u>“Direitos Creditórios do Agronegócio”</u></p>	<p>significam os direitos creditórios do agronegócio, consubstanciados pelo CDCA, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA. A definição de “Direitos Creditórios do Agronegócio”, inclui a totalidade dos respectivos acessórios, tais como fluxo de pagamento, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos neste CDCA.</p>
<p><u>“Documentos Comprobatórios”</u></p>	<p>significam, em conjunto: <b>(i)</b> este CDCA, <b>(ii)</b> o Termo de Securitização, bem como <b>(iii)</b> o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens <b>“(i)”</b> a <b>“(ii)”</b> acima.</p>
<p><u>“Documentos da Operação”</u></p>	<p>significam os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: <b>(i)</b> os Documentos Comprobatórios; <b>(ii)</b> o Contrato de Distribuição; <b>(iii)</b> os Prospectos; <b>(iv)</b> a minuta do Boletim de Subscrição; <b>(v)</b> a minuta do Pedido de Reserva; <b>(vi)</b> os Termos de Adesão; e <b>(vii)</b> os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.</p>
<p><u>“Efeito Adverso Relevante”</u></p>	<p>significa qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Emitente e/ou da Avalista de <b>(i)</b> cumprir qualquer de suas obrigações financeiras aqui estabelecidas e/ou previstas nos Documentos da Operação; ou <b>(ii)</b> exercer suas atividades sociais, de acordo com seu atual objeto social; e <b>(iii)</b> cumprir com qualquer evento ou condição que, após o decurso de prazo e/ou envio de notificação, possa resultar em um Evento de Vencimento Antecipado.</p>
<p><u>“Emitente”</u></p>	<p>significa a <b>Unidas Agro Locação de Veículos S.A.</b>, qualificada no Preâmbulo.</p>

<u>“Encargos Moratórios”</u>	sem prejuízo da Remuneração incidente no período, significa os valores a serem acrescidos aos débitos vencidos e não pagos no âmbito deste CDCA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de <b>(i)</b> juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, <b>(ii)</b> correção monetária, calculada pela variação do IGP-M, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e <b>(iii)</b> multa não compensatória de 2% (dois por cento).
<u>“Evento de Reforço e Complementação”</u>	significa qualquer ato ou fato que resulte na Redução dos Créditos-Lastro e/ou na inexistência de Créditos-Lastro oriundos de, pelo menos, 1 (um) Contrato de Locação de Veículos que tenha vencimento igual ou superior à Data de Vencimento deste CDCA.
<u>“Eventos de Vencimento Antecipado”</u>	significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático.
<u>“Evento de Vencimento Antecipado Automático”</u>	significam os eventos listados na Cláusula 9.1 deste CDCA.
<u>“Evento de Vencimento Antecipado Não Automático”</u>	significam os eventos listados na Cláusula 9.2 deste CDCA.
<u>“Grupo Controlador”</u>	significa o grupo composto pelos Acionistas Controladores, que exerce, de forma compartilhada, o poder de Controle <b>(a)</b> direto, sobre a Avalista, e <b>(b)</b> indireto, sobre as demais Sociedades do Grupo Econômico, nos termos do “Sexto Aditivo ao Acordo de Acionistas” da Avalista, celebrado em 26 de abril de 2019.
<u>“IGP-M”</u>	significa o Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
<u>“Índices Financeiros”</u>	significam os índices financeiros a serem cumpridos pela Emitente durante a vigência deste CDCA, conforme descrito na Cláusula 9.2 deste CDCA.

<u>"Instrução CVM 358"</u>	significa a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<u>"Instrução CVM 400"</u>	significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<u>"Instrução CVM 600"</u>	significa a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
<u>"Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência"</u>	significa a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.
<u>"Lei das Sociedades por Ações"</u>	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<u>"Lei 7.492"</u>	Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
<u>"Lei 9.613" ou "Lei de Lavagem de Dinheiro"</u>	significa a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.
<u>"Lei 11.076"</u>	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<u>"Lei 12.846"</u>	significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
<u>"Leis Anticorrupção"</u>	significa qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a <b>(i)</b> a Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada; <b>(ii)</b> a Lei 9.613; <b>(iii)</b> a Lei 12.846; e <b>(iv)</b> o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; <b>(v)</b> o <i>US Foreign Corrupt Practices Act</i> (FCPA), conforme aplicável; e <b>(vi)</b> o <i>UK Bribery Act of 2010</i> , conforme aplicável.
<u>"Notificação de Oferta de Resgate Antecipado"</u>	significa a notificação que comunica a intenção da Emitente de realizar a Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 12.3.1 deste CDCA.

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

"Notificação do Resgate Antecipado Facultativo"

significa a notificação, por escrito, feita pela Emitente à Credora, do Resgate Antecipado Facultativo previsto nas cláusulas 12.2.1 deste CDCA.

"Obrigações Garantidas"

significa toda e qualquer obrigação (principal, acessória e moratória), presente ou futura, na Data de Vencimento ou na data de vencimento antecipado, inclusive decorrente de atualização monetária, juros, multas e penalidades, da Emitente, derivada deste CDCA ou da legislação aplicável, inclusive as seguintes hipóteses exemplificativas: **(i)** inadimplemento, total ou parcial das obrigações pecuniárias da Emitente, no âmbito deste CDCA, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou pagamento das despesas; **(ii)** declaração de vencimento antecipado, de todo e qualquer montante de Valor Nominal, Remuneração e Encargos Moratórios; **(iii)** incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis; **(iv)** qualquer despesa para a excussão do Penhor relativamente aos Créditos-Lastro ou do Aval; **(v)** qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais, necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes deste CDCA, inclusive, sem limitação, registros, aditamentos, instrumentos ou mecanismos necessários para Recomposição dos Créditos-Lastro, entre outros; **(vi)** qualquer outro montante devido pela Emitente em relação ao previsto neste CDCA; **(vii)** honorários e despesas dos prestadores de serviços da Oferta; e **(viii)** inadimplemento no pagamento ou no reembolso de qualquer outro montante devido e não pago pela Emitente, relacionado a este CDCA.

"Oferta"

significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600.

"Oferta de Resgate Antecipado"

significa a oferta de resgate antecipado total deste CDCA, feita pela Emitente, e, conseqüentemente, dos CRA, nos termos da Cláusula 12.3 e seguintes.

"Ônus" e o verbo correlato

significa **(i)** qualquer garantia, cessão ou alienação fiduciária,

"Onerar"

penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou **(ii)** qualquer outro ônus, real ou não, ou gravame, judicial ou extrajudicial, ou **(iii)** qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.

"Operações Financeiras da Avalista"

Serão consideradas operações financeiras da Avalista, para fins das Cláusulas 9.1. (iv), 9.2. (ii), 9.2. (v) e 9.2. (vi), as seguintes operações: **(i)** *Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da Terceira Emissão da Auto Ricci S.A., de 20 de junho de 2017, conforme aditada;* **(ii)** *Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Décima Segunda Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 21 de junho de 2017;* **(iii)** *Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária da Décima Terceira Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 31 de julho de 2017, conforme aditada;* **(iv)** *Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Décima Quarta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 13 de novembro de 2017;* **(v)** *Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária da Décima Quinta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 23 de janeiro de 2018, conforme aditada;* **(vi)** *Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Décima Sexta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 24 de abril de 2018;* **(vii)** *Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Décima*



*Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 21 de setembro de 2018; (viii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Oitava Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 13 de setembro de 2019; (ix) Nota Promissória Comercial de Série Única, da Segunda Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 11 de dezembro de 2017; (x) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante e Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Primeira Emissão da Unidas S.A., de 22 de março de 2018; (xi) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Segunda Emissão da Unidas S.A., de 14 de agosto de 2018; e (xii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Terceira Emissão da Unidas S.A., de 14 de março de 2019.*

"Penhor"

significa o penhor legal sobre os Créditos-Lastro, originários dos Contratos de Locação de Veículos, inclusive seus aditamentos, multas, reajustes, acréscimos, garantias, direitos ou opções, constituído pela Emitente em favor da Credora, ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, por meio do presente CDCA, em garantia das Obrigações Garantidas.

"Período de Capitalização"

significa o intervalo de tempo que se inicia **(i)** na Primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização, ou **(ii)** na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) no caso dos demais Períodos de Capitalização; e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

<u>"Pessoa"</u>	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica, de direito público ou privado, ente personificado ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou entidade ou órgão de previdência privada, ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns.
<u>"Prazo Máximo de Colocação"</u>	significa o prazo máximo de colocação dos CRA, que será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável, observados os eventos que podem ensejar o encerramento da Oferta em prazo inferior conforme estabelecido no Termo de Securitização.
<u>"Primeira Data de Integralização"</u>	significa a primeira data em que houver integralização de CRA.
<u>"Recomposição dos Créditos-Lastro"</u>	significa a substituição e/ou complementação pela Emitente dos Créditos-Lastro, conforme o caso, em decorrência de um Evento de Reforço e Complementação, mediante a apresentação de novos direitos creditórios de titularidade da Emitente para constituir lastro do CDCA, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade, observados os prazos e demais procedimentos dispostos na Cláusula 7 deste CDCA.
<u>"Redução dos Créditos-Lastro"</u>	tem seu significado previsto na Cláusula 7.1 deste CDCA.

<p><u>"Remuneração"</u></p>	<p>significam os juros remuneratórios com periodicidade semestral deste CDCA, incidentes sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração de cada uma das parcelas de juros deste CDCA, conforme indicado no <u>Anexo II</u> ao presente CDCA, equivalentes a 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i>, por Dias Úteis.</p>
<p><u>"Resgate Antecipado Compulsório"</u></p>	<p>significa o resgate antecipado compulsório total do CDCA, que deverá ser realizado caso se configure alguma das hipóteses previstas na Cláusula 12.1 abaixo.</p>
<p><u>"Resgate Antecipado Facultativo"</u></p>	<p>significa o resgate antecipado facultativo total do CDCA, que poderá ser realizado nas hipóteses previstas na Cláusula 12.2 abaixo.</p>
<p><u>"Sociedades do Grupo Econômico"</u></p>	<p>significam a Emitente e/ou a Avalista e/ou a <b>Unidas S.A.</b>, sociedade anônima com registro de categoria "A" perante a CVM, com sede na Alameda Santos, nº 438, 3º, 8º, 9º e 10º andares, Cerqueira Cesar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.437.534/0001-30.</p>
<p><u>"Taxa DI"</u></p>	<p>significam as taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na internet (<a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.</p>
<p><u>"Taxa Substitutiva"</u></p>	<p>significa o novo parâmetro de Remuneração a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração nas hipóteses mencionadas na Cláusula 5.2 abaixo, o qual deverá ser decidido pela Emitente e pela Credora, em comum acordo, e aprovado pela assembleia geral de titulares de CRA que será</p>

<p><u>"Termo de Securitização"</u></p>	<p>convocada para este fim, nos termos da cláusula 5.3 do Termo de Securitização, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em assembleia geral de titulares de CRA, nos termos da Cláusula 5.2 abaixo, sendo certo que a Credora deverá seguir o quanto aprovado pela referida assembleia.</p>
<p><u>"Valor de Desembolso"</u></p>	<p>significa o "<i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i>", celebrado em 28 de novembro de 2019, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, referente à emissão dos CRA, cujos termos e condições a Emitente declara conhecer e estar de pleno acordo.</p>
<p><u>"Valor de Resgate"</u></p>	<p>significa o valor a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, descontados os valores indicados na Cláusula 1.1.4.3.1 abaixo, equivalente ao Valor Nominal, ou seu saldo integralizado na Primeira Data de Integralização, ou ao Valor Nominal, ou seu saldo, acrescido da remuneração dos CRA e calculado desde a Primeira Data de Integralização até cada uma das respectivas Datas de Integralização, conforme as regras de remuneração dos CRA previstas no Termo de Securitização, conforme o caso, considerando os recursos captados pela Securitizadora por meio da integralização dos CRA em mercado primário, que poderão ocorrer com ágio ou deságio de acordo com os procedimentos da B3.</p>
<p><u>"Valor de Resgate"</u></p>	<p>significa o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida e não paga, e eventuais Encargos Moratórios devidos pela Emitente, incidentes até a respectiva data de apuração, a ser pago em moeda corrente nacional, conforme estabelecido no presente CDCA.</p>

<p><u>"Valor dos Créditos-Lastro"</u></p>	<p>significa o valor obtido por meio do somatório: <b>(i)</b> dos Créditos-Lastro a faturar na respectiva data de cálculo, conforme indicado pela Emitente no relatório previsto na Cláusula 7.5.1, considerando os Créditos-Lastro ainda não faturados desde a Data de Emissão até tal data; <b>(ii)</b> dos Créditos-Lastro faturados desde a Data de Emissão até a respectiva data de cálculo, devidamente pagos pelos respectivos devedores; e <b>(iii)</b> dos Créditos-Lastro faturados desde a Data de Emissão até a respectiva data de cálculo, cujo pagamento pelos respectivos devedores ainda se encontra pendente, por qualquer motivo.</p>
<p><u>"Valor Nominal"</u></p>	<p>significa o valor nominal deste CDCA que corresponderá a R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.</p>

**B. Créditos-Lastro vinculados ao CDCA**

**2.** O presente CDCA terá como direitos creditórios do agronegócio a ele vinculados os direitos creditórios originários dos Contratos de Locação de Veículos, celebrados pela Emitente com produtores rurais, para utilização de tais veículos na atividade agropecuária ("Créditos-Lastro").

**2.1.** A Emitente declara e garante para todos os fins de direito que **(i)** os Créditos-Lastro são direitos creditórios do agronegócio aptos a serem vinculados ao CDCA, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600; e **(ii)** o Valor dos Créditos-Lastro corresponde a valor suficiente para representar o Valor Nominal efetivamente desembolsado à Emitente, nos termos deste CDCA.

**2.2.** Os Créditos-Lastro, representados pelos Contratos de Locação de Veículos, **(i)** encontram-se identificados e descritos no Anexo I ao presente CDCA, anexo este devidamente assinado pelos representantes legais da Emitente, em consonância com o artigo 30 da Lei 11.076; e **(ii)** serão registrados pelo Custodiante na B3, em consonância com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei 11.076 e com o inciso IV, do parágrafo 2º, artigo 16, da Instrução CVM 600.

2.2.1. Os Créditos-Lastro, representados pelos Contratos de Locação de Veículos, foram entregues na forma digitalizada à Credora e ao Custodiante.

**2.3.** A Emitente declara e garante para todos os fins de direito que: **(i)** os Contratos de Locação de Veículos, dos quais se originam os Créditos-Lastro vinculados a este CDCA, são existentes, válidos, verdadeiros; **(ii)** os Créditos-Lastro, bem como demais direitos e obrigações neles

previstos, serão exigíveis nos termos de cada Contrato de Locação de Veículos, constituindo, cada um dos Contratos de Locação de Veículos, títulos executivos extrajudiciais, na forma no prazo e nas condições neles previstos, conforme o inciso III do artigo 784 do Código de Processo Civil; e **(iii)** foram cumpridos todos os requisitos e formalidades legais para a sua validade e exequibilidade, nos termos da legislação aplicável, sob pena de vencimento antecipado do presente CDCA, na forma da Cláusula 9 abaixo, responsabilizando-se a Emitente inteiramente pela sua origem e autenticidade perante a Credora, caso esta venha a ser comprovadamente prejudicada por eventual inexatidão ou falsidade da declaração acima prestada, desde que devidamente comprovada, conforme decisão judicial transitada em julgado.

**2.4.** A Emitente assume toda a responsabilidade e exonera a Credora e o Custodiante de qualquer responsabilidade por atos, fatos, prejuízos e/ou danos imputados e/ou alegados por quaisquer terceiros, devidamente comprovados, conforme decisão judicial transitada em julgado, decorrentes de: **(i)** alegações envolvendo os Contratos de Locação de Veículos dos quais se originaram os Créditos-Lastro; e **(ii)** demais eventos e questionamentos envolvendo os Créditos-Lastro. As partes concordam que a Emitente e Avalista não se responsabilizarão, em hipótese alguma, por danos indiretos, danos morais e lucros cessantes.

**2.5.** A Emitente está ciente de que emite o presente CDCA em favor da Securitizadora, no âmbito da operação de securitização que envolve a emissão, pela Securitizadora, dos CRA, conforme disciplinada pelo Termo de Securitização e nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, cujo lastro será o presente CDCA, garantido pelo Aval.

**2.6.** A Emitente e o Coordenador Líder são responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o que inclui a caracterização dos devedores dos Contratos de Locação de Veículos que constituem o Crédito-Lastro como “produtores rurais”, dos veículos em questão como máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, bem como se as atividades para as quais tais veículos serão utilizados consistem em atividades que se inserem na produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no caput e incisos do art. 3º da Instrução CVM 600.

**2.7.** A Devedora apresenta abaixo os principais Contratos de Locação de Veículos que compõem os Créditos-Lastro, sendo eles os contratos cujos montantes considerados no Crédito-Lastro são os maiores (RAO 03/2016, AQA 100/2018, RAO 04/2016, RAO 06/2016, RAO 61/2019) e o contrato cujo prazo de vencimento é maior que o vencimento do CDCA e do CRA (RAO 58/2019):

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Contrato	Montante devido a partir de dezembro/2019 até o vencimento do Contrato	Prazo	Devedores dos Direitos Creditórios Lastro do CDCA (Produtores Rurais)	Características Gerais dos Negócios dos Produtores Rurais (CNAE dos Produtores Rurais)
RAO 03/2016	R\$13.620.385,68	31 meses	SAO MARTINHO S.A.	10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 19.31-4-00 - Fabricação de álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar 64.62-0-00 Holdings de instituições não financeiras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 01.15-6-00 - Cultivo de soja
AQA 100/2018	R\$11.010.407,04	24 meses	CITROSUCO S.A. AGROINDUSTRIA <sup>1</sup>	10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 19.31-4-00 - Fabricação de álcool 01.31-8-00 - Cultivo de laranja

<sup>1</sup> O contrato AQA 100/2018 foi celebrado com a matriz, cujo CNPJ base é o nº 33.010.786, mas os veículos são utilizados única e exclusivamente pelas filiais da Citrosuco S.A. Agroindústria que possuem os seguintes dígitos verificador: 0009-34, 0021-20, 0037-98 e 0014-00, e são Produtoras Agrícolas, pois têm como CNAE principal o cultivo de laranja. Por este motivo, constam na coluna de CNAEs o CNAE de “cultivo de laranja” das filiais.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

<p>RAO 04/2016</p>	<p>R\$8.486.114,84</p>	<p>31 meses</p>	<p>SAO MARTINHO S.A. – Boa Vista</p>	<p>10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 19.31-4-00 - Fabricação de álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar 64.62-0-00 Holdings de instituições não financeiras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 01.15-6-00 - Cultivo de soja</p>
<p>RAO 06/2016</p>	<p>R\$9.479.319,81</p>	<p>31 meses</p>	<p>SAO MARTINHO S.A. – Santa Cruz</p>	<p>10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 19.31-4-00 - Fabricação de álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar 64.62-0-00 Holdings de instituições não financeiras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</p>



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

				74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 01.15-6-00 - Cultivo de soja
RAO 61/2019	R\$9.781.397,79	57 meses	JFI SILVICULTURA LTDA	02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
RAO 58/2019	R\$6.541.345,00	85 meses	JF CITRUS AGROPECUÁRIA S/A	01.31-8-00 - Cultivo de laranja 01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar 01.33-4-04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

**C. Objeto**

**3.** O presente CDCA, ao qual se vinculam os Créditos-Lastro, é emitido pela Emitente em favor da Credora, em conformidade com a Lei 11.076, e constitui promessa de pagamento em dinheiro pela Emitente à Credora, ou à sua ordem, do Valor Nominal, ou seu saldo, acrescido da Remuneração.

**3.1.** Os Créditos-Lastro vinculados a este CDCA enquadram-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se referem o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 3º da Instrução CVM 600, em razão de: **(i)** a Emitente inserir-se na cadeia de atividade agropecuária, por meio da celebração de Contratos de Locação de Veículos com produtores rurais, os quais o fazem para o exercício de sua atividade agropecuária, nos termos especificados no Anexo I ao presente CDCA; e **(ii)** estarem devidamente constituídos, válidos e eficazes, e se originarem de uma relação comercial entre a Emitente e os produtores rurais.

**3.1.1.** Para fins da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, os produtores rurais descritos no Anexo I ao presente CDCA enquadram-se dentro do conceito de produtor rural, na medida em que: **(i)**

exercem as atividades agropecuárias descritas no Anexo I ao presente CDCA; **(ii)** os veículos locados atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, pois são originários de negócios realizados com produtores rurais, para sua atividade agropecuária, conforme descrito no Anexo I ao presente CDCA; **(iii)** caracterizam-se como “produtor rural” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076; e **(iv)** desenvolvem atividades que estão caracterizadas, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, como atividades agropecuárias, entre outras atividades secundárias. Os devedores dos Créditos-Lastro são produtores rurais, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076, pois possuem CNAE relacionados à atividade agropecuária. Para fins da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, os devedores dos Créditos-Lastro estão descritos no Anexo I deste CDCA e enquadram-se dentro do conceito de produtor rural, na medida em que: **(i)** exercem as atividades agropecuárias descritas no Anexo I do CDCA; **(ii)** caracterizam-se como “produtor rural” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076; e **(iii)** desenvolvem atividades que estão caracterizadas, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, como atividades agropecuárias, entre outras atividades secundárias. Adicionalmente, os veículos objeto das locações representadas pelos Créditos-Lastro são utilizados pelos devedores-produtores em atividades relacionadas diretamente à produção rural, tais como: **(i)** a compra e venda de sementes, defensivos e outros insumos; **(ii)** o transporte; **(iii)** o plantio; **(iv)** a colheita; **(v)** o beneficiamento e/ou a industrialização; e **(vi)** o transporte do produto e dos subprodutos, o que inclui as medidas de exportação e importação. Os veículos locados são utilizados no transporte de insumos, produtos (ou subprodutos) e pessoas, inclusive os lavradores. Os veículos se inserem na produção agrícola, pois o deslocamento de insumos, produtos (ou subprodutos) e pessoas, inclusive os lavradores, não ocorre apenas por meios não mecanizados (e.g. animais), e tampouco tal deslocamento ocorre exclusivamente por colheitadeiras, semeadeiras e outros equipamentos pesados.

**3.1.2.** A Emitente se compromete a não utilizar, como lastro ou garantia em operações futuras de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, os Contratos de Locação de Veículos dos quais se originam os Créditos-Lastro vinculados presente CDCA, enquanto o CDCA, garantido pelo Aval, estiver vigente.

**D. Forma de Desembolso**

**4.** Observadas as Condições Precedentes indicadas nas Cláusulas 4.1.1 e 4.1.3, abaixo, e o pagamento em parcelas previsto na Cláusula 4.1 abaixo, a Credora realizará o pagamento do Valor de Desembolso deste CDCA em favor da Emitente, mediante crédito na Conta de Livre Movimentação, valendo o comprovante de depósito como comprovante de tal pagamento.

**4.1.** O pagamento do Valor de Desembolso será realizado em parcelas pagas à Emitente em cada uma das Datas de Integralização, desde a Primeira Data de Integralização, sendo certo que tal pagamento corresponderá ao montante equivalente aos CRA integralizados na respectiva Data de Integralização, em valores apurados conforme previsto no Termo de Securitização, por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou por qualquer outra forma de transferência de recursos imediatamente disponíveis que venha a ser instituído pelo Banco Central do Brasil, na Conta de Livre Movimentação.

**4.1.1.** A integralização dos CRA nos termos da Cláusula 4.1 acima e, conseqüentemente, o pagamento da primeira parcela do Valor de Desembolso pela Credora, em favor da Emitente, ocorrerão apenas após o integral cumprimento das seguintes Condições Precedentes, sem prejuízo das condições precedentes previstas na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição:

**(i)** perfeita formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e da Oferta, inclusive, sem limitação, **(a)** o Termo de Securitização; **(b)** este CDCA; **(c)** o Contrato de Distribuição; **(d)** o aviso ao mercado da Oferta; **(e)** o anúncio de início da Oferta; **(f)** a minuta do anúncio de encerramento da Oferta; **(g)** os prospectos preliminar e definitivo da Oferta; e **(h)** demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, bem como a obtenção de eventuais aprovações e registros necessários para tanto;

**(ii)** arquivamento, na respectiva Junta Comercial competente, perfeita formalização e publicação, conforme o caso, dos atos societários da Emitente, da Avalista e da Securitizadora que aprovaram a emissão deste CDCA, a prestação do Aval, a emissão dos CRA e a realização da Oferta, conforme o caso;

**(iii)** entrega à Credora das vias originais deste CDCA, devidamente assinadas e formalizadas pela Emitente, pela Avalista e pela Credora;

**(iv)** apresentação à Credora do comprovante de registro deste CDCA perante a B3;

**(v)** entrega, para a Credora, de 1 (uma) cópia digitalizada de cada um dos Contratos de Locação de Veículos, bem como do comprovante de registro destes perante a B3;

**(vi)** obtenção do registro da Oferta na CVM e na B3;

**(vii)** fornecimento pela Emitente, em tempo hábil, à Credora, ou a quem esta indicar, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da emissão deste CDCA, dos CRA e da implementação da Oferta;

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

**(viii)** observado o previsto na Cláusula 1.1.4.3.1 e seguintes, contratação e pagamento pela Emitente da remuneração devida aos prestadores de serviços relacionados à emissão deste CDCA, garantido pelo Aval, inclusive, sem limitação, aos assessores legais, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre a Emitente e a Credora;

**(ix)** pagamento, pela Emitente, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão deste CDCA, garantido pelo Aval, bem como sobre os demais registros previstos na presente Cláusula;

**(x)** integralização dos CRA a cada Data de Integralização, de forma proporcional à fração do Valor de Desembolso a ser efetivamente pago, e respectivo recebimento da integralidade dos valores decorrentes da Oferta pela Securitizadora, nos termos previstos na Cláusula 4.1 acima;

**(xi)** não ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado ou liquidação do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, conforme previstas neste CDCA e/ou no Termo de Securitização; e

**(xii)** verificação de que o Valor dos Créditos-Lastro é, no mínimo, maior ou igual ao Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso.

**4.1.2.** A verificação do cumprimento da totalidade das Condições Precedentes deverá ser observada antes da emissão do presente CDCA, caso contrário, acarretará no cancelamento deste CDCA e sua resolução de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos de direito, sem qualquer Ônus às Partes, exceto no que se refere ao pagamento, pela Emitente, das comissões devidas nos termos dos demais Documentos da Operação, bem como do pagamento das despesas incorridas até então para a emissão deste CDCA e dos CRA, conforme aplicáveis.

**4.1.2.1.** A emissão e distribuição dos CRA deverão ser precedidas da efetiva emissão em favor da Emitente do CDCA, ou seja, todas as Condições Precedentes deverão ser observadas anteriormente à emissão e distribuição dos referidos títulos, bem como ao registro da Oferta pela CVM.

**4.1.3.** O pagamento das demais parcelas do Valor de Desembolso no montante correspondente ao valor a ser integralizado dos CRA em cada uma das Datas de Integralização subsequentes à Primeira Data de Integralização, caso aplicável, será realizado pela Securitizadora após o atendimento, em cada uma das Datas de Integralização subsequentes à Primeira Data de Integralização, das Condições Precedentes estabelecidas acima e na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição.

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

**4.1.4.** O não cumprimento, em qualquer das Datas de Integralização subsequentes à Primeira Data de Integralização, das Condições Precedentes referidas acima acarretará no encerramento da Oferta, antes do encerramento do Prazo Máximo de Colocação.

**4.1.5.** Observadas as previsões desta Cláusula 4, os pagamentos fracionados do Valor de Desembolso serão realizados em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, pela Securitizadora em favor da Emitente, na Conta de Livre Movimentação.

**4.1.6.** Observadas as Cláusulas acima, o pagamento do Valor de Desembolso na Conta de Livre Movimentação será realizado em cada Data de Integralização, se for o caso, desde que a integralização dos CRA, nas respectivas Datas de Integralização, ocorra até as 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil (abaixo definido) imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra a partir de 16:00 horas (inclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, ou correção monetária.

**4.1.7.** Mediante o pagamento do Valor de Desembolso na forma e nos prazos previstos nesta Cláusula 4.1, e independentemente de qualquer formalidade, a Emitente dará à Securitizadora automaticamente a mais rasa, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, em relação à parcela do Valor de Desembolso objeto do respectivo pagamento, valendo o comprovante de depósito da parcela do Valor de Desembolso pela Securitizadora na Conta de Livre Movimentação como prova de quitação.

**4.2.** Todas as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação e viabilização da operação deverão ser previamente submetidos para aprovação pela Emitente, sob pena de não poderem ser quitados com tais recursos.

**4.3.1.** Correrão por conta da Emitente, por meio de pagamento direto, ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Credora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emitente, as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, securitização e viabilização da emissão de CRA, bem como pagamento à Securitizadora (na qualidade de emissora dos CRA) da taxa de administração do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, conforme valores identificados na tabela abaixo:

<b>Despesa</b>	<b>Valor</b>
Taxas de registro da distribuição pública dos CRA perante a CVM e os mercados de negociação dos CRA, do CDCA e dos Direitos Creditórios do Agronegócio <sup>(1)</sup>	R\$104.631,68

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Despesas com a Oferta <sup>(2)</sup>	R\$2.485.000,00
Remuneração dos prestadores de serviços da Oferta <sup>(3)</sup>	R\$1.457.832,00

<sup>(1)</sup> Valor abarca a taxa de registro da CVM, da ANBIMA e da B3.

<sup>(2)</sup> Remuneração devida às instituições intermediárias da distribuição pública, incluindo as comissões do Coordenador Líder e/ou Participantes Especiais, bem como taxas de Estruturação, Coordenação, Colocação e Distribuição dos CRA e aos honorários dos assessores legais.

<sup>(3)</sup> Valor abarca os honorários pagos à Securitizadora (incluindo estruturação e manutenção), Agente Fiduciário, Custodiante (implementação, registro e manutenção), Escriturador, Agência de Classificação de Risco (implementação e revisão anual) e Auditor Independente.

**4.3.2.** Sem prejuízo das despesas previstas na Cláusula 4.3.1, acima, serão de responsabilidade da Emitente, por meio de pagamento direto, ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Credora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emitente, as seguintes despesas extraordinárias, sem prejuízo de outras despesas listadas na Cláusula 13.2 do Termo de Securitização:

- (i)** despesas com averbações, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e em juntas comerciais dos Documentos da Operação ou seus aditamentos, quando se fizer necessário;
- (ii)** todas as despesas incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário ou pela Securitizadora que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (iii)** custos relacionados à assembleia de titulares de CRA, realizada conforme Termo de Securitização;
- (iv)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos créditos do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA;
- (v)** honorários e demais verbas e despesas devidas à prestadores de serviços eventualmente contratados, mediante aprovação prévia em assembleia geral de titulares de CRA, em razão do exercício de suas funções, conforme Termo de Securitização;
- (vi)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA;

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

**(vii)** eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas respectivas garantias, integrantes do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA;

**(viii)** honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários, especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Securitizadora;

**(ix)** quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Securitizadora e/ou ao patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização;

**(x)** custos relativos à elaboração, auditoria e divulgação das demonstrações financeiras e dos informes mensais do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA;

**(xi)** custos relativos ao possível descasamento decorrente do intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração e/ou a Data de Vencimento, aplicável ao respectivo pagamento a ser realizado pela Emitente até as 12:00 horas, na Conta Centralizadora, e a respectiva data de pagamento de remuneração dos CRA e/ou data de vencimento dos CRA, observado que: **(a)** a responsabilidade da Emitente somente se aplicará caso o atraso decorra de causa imputável à Emitente; **(b)** realizados os pagamentos até as 12:00 horas, não serão devidos pela Emitente qualquer Ônus, despesa ou desembolso em favor da Credora, dos titulares dos CRA ou de qualquer terceiro; e **(c)** eventual rentabilidade do valor efetivamente pago pela Emitente decorrente do referido intervalo de 1 (um) Dia Útil será restituído à Emitente; e

**(xii)** quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

**4.3.3.** Caso qualquer das despesas mencionadas acima não seja paga pela Emitente nos seus respectivos vencimentos, o seu pagamento será arcado pela Securitizadora mediante a utilização de recursos do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, e será reembolsado pela Emitente em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, com comprovação da despesa, e, caso os recursos do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA não sejam suficientes para arcar com referida despesa, a Securitizadora e o Agente Fiduciário poderão cobrar tal pagamento da Emitente, conforme previsto no Termo de Securitização.

**4.3.** A dívida representada pelo presente CDCA: **(i)** somente produzirá efeitos perante a Emitente a partir do primeiro desembolso dos recursos referentes ao pagamento da primeira parcela do Valor de Desembolso pela Credora; e **(ii)** somente será devida e objeto de

Remuneração e Encargos Moratórios em relação aos valores que sejam efetivamente desembolsados pela Credora.

**4.4.** Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até cada uma das Datas de Integralização, conforme aplicável, ou a Credora não a dispense e/ou conceda prazo adicional para seu cumprimento, a seu critério e de forma expressa, conforme previsto neste CDCA, no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição, não será feito o pagamento da parcela do Valor de Desembolso.

**4.5.** Adicionalmente, o CDCA poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer deliberação societária da Emitente ou da Credora, aprovação ou autorização da Credora e/ou do Agente Fiduciário e/ou aprovação por assembleia de titulares dos CRA: **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, da B3 ou de outras Autoridades competentes; **(ii)** quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emitente e da Credora, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA; e **(iv)** em casos expressamente previstos e autorizados no âmbito do presente CDCA, inclusive por conta de **(a)** alteração do Valor Nominal e do Valor de Desembolso; e/ou **(b)** ocorrência de Recomposição dos Créditos-Lastro; e/ou **(c)** operações societárias previamente autorizadas neste CDCA, das quais decorram transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Emitente e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que não resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador. Não obstante o acima previsto, qualquer aditamento a este CDCA deverá ser informado, pela Emitente ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua assinatura.

## **E. Remuneração**

**5.** O Valor Nominal não será corrigido monetariamente. O presente CDCA fará jus à Remuneração, com periodicidade semestral, incidente sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, equivalente a 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização ou à última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorDI} - 1)$$



## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

onde:

**J** - Valor unitário da Remuneração, acumulada no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final do Período de Capitalização;

**VNe** - corresponde ao Valor Nominal no primeiro Período de Capitalização, ou seu saldo, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**Fator DI** - Produtório das Taxas DI ( $TDI_k$ ), a partir da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo do pagamento da Remuneração, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k \times p)]$$

onde:

**p** = percentual a ser aplicado sobre a Taxa DI, conforme foi definido por meio do Procedimento de Bookbuilding, correspondente a 108,00%;

**$n_{di}$**  - Número total de Taxas DI consideradas na apuração do "FatorDI", sendo " $n_{di}$ " um número inteiro;

**k** - Número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até  $n_{di}$

**$TDI_k$**  - Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[ \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

k = número de ordens das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até n;

**$DI_k$**  - corresponde à Taxa DI de ordem "k" divulgada pela B3 válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

O fator resultante da expressão  $[1 + (TDI_k \times p)]$  será considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $[1 + (TDI_k \times p)]$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

**5.1.** A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, sendo válidos os critérios de cálculo adotados pela B3, de acordo com os parâmetros definidos no caderno de fórmulas disponível para consulta no *website* [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

**5.2.** No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, será definida a Taxa Substitutiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia do período de ausência da Taxa DI ou da inaplicabilidade por imposição legal ou judicial da Taxa DI, o que ocorrer primeiro, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada na apuração do Fator DI, para o cálculo do valor de quaisquer Obrigações Garantidas previstas neste CDCA, e para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, a fórmula estabelecida na Cláusula 5 acima, e para a apuração de "TDI<sub>k</sub>" será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Credora quando da deliberação de novo parâmetro de remuneração para o CDCA.

**5.3.** Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido na Cláusula 5.2 acima, para definição da Taxa Substitutiva, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade ou da última Data de Pagamento de Remuneração, o que ocorrer por último.

**5.4.** Caso a Taxa DI não venha a ser divulgada e não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva ou o respectivo quórum de instalação e/ou de deliberação não seja atingido na assembleia geral de titulares de CRA, a Emitente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que não houve acordo a respeito da Taxa Substitutiva ou da data em que deveria ter ocorrido a assembleia geral de titulares de CRA, ou na próxima Data de Pagamento de Remuneração, o que ocorrer primeiro, realizar o Resgate Antecipado Compulsório do CDCA, efetuando o pagamento da integralidade do Valor de Resgate até a data do efetivo pagamento, que não inclui multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de

Integralização ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula 5.2 acima.

#### **F. Pagamento**

**6.** A Emitente se obriga a realizar o pagamento **(i)** da Remuneração, nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração; e **(ii)** do Valor Nominal, ou seu saldo, no 72º mês, a contar da Data de Integralização, e na Data de Vencimento, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA, em moeda corrente nacional, sem prejuízo do pagamento de eventuais Encargos Moratórios, diretamente na Conta Centralizadora.

**6.1.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa ao presente CDCA, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil, em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou não haja expediente na B3, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

**6.2.** Todos os pagamentos de principal e juros devidos pela Emitente à Credora no âmbito deste CDCA, deverão ocorrer até as 12:00 das respectivas datas de amortização do Valor Nominal, ou seu saldo, e/ou das respectivas Datas de Pagamento de Remuneração. Caso contrário, tais valores deverão ser considerados como se tivessem sido pagos no Dia Útil imediatamente subsequente, e deverão ser acrescidos da Remuneração e dos encargos aplicáveis.

#### **G. Recomposição dos Créditos-Lastro**

**7.** Na ocorrência de um Evento de Reforço e Complementação decorrente da Redução dos Créditos-Lastro, a Emitente obriga-se a: **(i)** apresentar novos Contratos de Locação de Veículos que atendam aos Critérios de Elegibilidade para efetuar a Recomposição dos Créditos-Lastro, a ser formalizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do evento que causou a Redução dos Créditos-Lastro e, conseqüentemente, o Evento de Reforço e Complementação, ou **(ii)** caso não seja observado o prazo previsto no item **(i)**, acima, realizar o Resgate Antecipado Compulsório do presente CDCA em até 30 (trinta) dias contados do prazo previsto no item **(i)**, de modo que o Valor dos Créditos-Lastro permaneça maior ou igual ao Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, apurado após o Resgate Antecipado Compulsório do presente CDCA, na forma aqui prevista.

**7.1.** Observado o previsto na Cláusula 7.3 abaixo, entende-se por “Redução dos Créditos-Lastro” a redução dos valores e/ou prazos dos Créditos-Lastro em razão, cumulativamente, de: **(a)** rescisão, extinção ou alteração dos Contratos de Locação de Veículos; e **(b)** redução do Valor dos

Créditos-Lastro para valor total inferior ao Valor Nominal deste CDCA, ou seu saldo, conforme o caso.

**7.1.1.** Não serão considerados eventos de Redução dos Créditos-Lastro: **(i)** a extinção de Contratos de Locação de Veículos decorrente de seu vencimento ordinário, conforme indicado nos Contratos de Locação de Veículos, descritas no Anexo I do presente CDCA; **(ii)** o regular pagamento dos devedores dos Contratos de Locação de Veículos; e/ou **(iii)** o mero inadimplemento dos devedores dos Contratos de Locação de Veículos.

**7.2.** Na ocorrência de Redução dos Créditos-Lastro, a Emitente deverá realizar a Recomposição dos Créditos-Lastro nos termos da Cláusula 7.6 abaixo, mediante a apresentação de novos Contratos de Locação de Veículos que cumpram com os Critérios de Elegibilidade, representativos de Créditos-Lastro em valor suficiente para reestabelecer o Valor dos Créditos-Lastro em montante, no mínimo, equivalente ao Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso.

**7.3.** Sem prejuízo do disposto acima, a Emitente obriga-se a manter vinculados, ao presente CDCA, Créditos-Lastro oriundos de, pelo menos, 1 (um) Contrato de Locação de Veículos que tenha vencimento igual ou superior ao vencimento deste CDCA. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a inexistência de Créditos-Lastro de Veículos, vinculado ao presente CDCA, oriundo de, pelo menos, 1 (um) Contrato de Locação de Veículos que tenha vencimento igual ou superior ao vencimento deste CDCA, a Emitente obriga-se a, sob pena de vencimento antecipado deste CDCA, nos termos do item (i) da Cláusula 9.2, abaixo, apresentar à Securitizadora, para fins de vinculação ao presente CDCA, com a respectiva formalização de referida vinculação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da ocorrência do respectivo evento, observado procedimento estabelecido na Cláusula 7.6 abaixo, Créditos-Lastro oriundos de novo(s) contrato(s) de locação de veículos, de qualquer valor, que: **(i)** cumpra com os Critérios de Elegibilidade; **(ii)** cujo vencimento final seja pelo menos igual ou superior ao vencimento do CDCA; e **(iii)** não resulte na Redução dos Créditos-Lastro, nos termos acima estabelecidos.

**7.4.** A Emitente obriga-se a cumprir com o disposto nesta Cláusula G quantas vezes forem necessárias até a Data de Vencimento, a fim de assegurar o lastro deste CDCA durante todo seu prazo de vigência.

**7.5.** Caberá à Emitente informar à Credora e ao Agente Fiduciário, por escrito, em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer hipótese que resulte em Evento de Reforço e Complementação, com a apresentação, à Credora, de cópia dos respectivos documentos que resultarem em referido evento.

**7.5.1.** Sem prejuízo do acima disposto, a Emitente deverá disponibilizar à Credora, que deverá, por sua vez, disponibilizar ao Agente Fiduciário, relatório de acompanhamento dos Créditos-

Lastro, nos termos do Anexo III deste CDCA, informando o valor total dos Créditos-Lastro na data da elaboração e disponibilização do referido relatório, na seguinte periodicidade: **(i)** a cada 6 (seis) meses a contar da Primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento; **(ii)** em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) do CDCA, resgate antecipado ou amortização antecipada previstos neste CDCA; e **(iii)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento a normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim for solicitado por qualquer Autoridade ou determinado pela regulamentação aplicável. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de acompanhar o valor total dos Créditos-Lastro e, conforme o caso, identificar a ocorrência de Redução dos Créditos-Lastro, conforme aqui estabelecido, sem prejuízo de poderem disponibilizar tais informações aos titulares de CRA, se assim lhes for solicitado.

**7.5.2.** A Credora e o Agente Fiduciário deverão acompanhar, semestralmente, o valor total dos Créditos-Lastro e a eventual ocorrência de Redução dos Créditos-Lastro, bem como a existência de Créditos-Lastro vinculados ao presente CDCA oriundos de, pelo menos, 1 (um) Contrato de Locação de Veículos com vencimento igual ou superior ao vencimento deste CDCA, a partir, exclusivamente, das informações e/ou dos documentos disponibilizados pela Emitente nos termos desta Cláusula 7.5. A Emissora e o Agente Fiduciário serão responsáveis por verificar a suficiência dos novos Créditos-Lastro com relação ao Valor Nominal do CDCA.

**7.5.3.** Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que as informações e os documentos encaminhados pela Emitente são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

**7.6.** Para fins da Recomposição dos Créditos-Lastro no âmbito da Cláusula 7 acima, a Emitente se obriga a apresentar à Credora, dentro do prazo estabelecido no item (i) da Cláusula 7 acima, cópias dos documentos que comprovem a existência dos novos direitos creditórios do agronegócio que atendam aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com declaração assinada pelos representantes legais da Emitente, nos termos do Anexo IV, atestando que os novos Contratos de Locação de Veículos são existentes, válidos, eficazes, vinculantes e atendem os Critérios de Elegibilidade. Os respectivos direitos creditórios do agronegócio, bem como demais direitos e obrigações decorrentes dos novos Contratos de Locação de Veículos que os originaram, deverão ser exigíveis nos termos dos novos Contratos de Locação de Veículos e deverão também ser disponibilizados outras informações e/ou documentos que a Credora julgar necessários para fins da referida comprovação. Caso a Emitente não apresente a totalidade das informações e/ou documentos solicitados, a Credora enviará uma notificação com indicação das informações e/ou documentos pendentes e a Emitente poderá apresentar as informações e/ou a documentação

faltante ou a justificativa para sua ausência em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do envio da notificação enviada pela Credora. Após a confirmação por escrito da Credora, mediante envio de notificação à Emitente, em até 10 (dez) Dias Úteis, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade, a Emitente se obriga a formalizar o respectivo aditamento ao presente CDCA, conforme previsto na Cláusula 4.6, acima, de forma que dele conste a descrição atualizada de todos os Créditos-Lastro a ele vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da referida lei, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da referida confirmação, pela Credora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizado o aditamento ao presente CDCA, a Securitizadora deverá enviar ao Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.2 acima.

**7.7.** Sem prejuízo do disposto acima, a Emitente sempre poderá, voluntariamente, efetuar a substituição e/ou complementação dos Créditos-Lastro, conforme o caso, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente para constituir lastro do CDCA, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade, desde que: **(i)** apresente cópias dos documentos que comprovem a existência dos novos direitos creditórios do agronegócio que atendam aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com declaração assinada pelos representantes legais da Emitente atestando que os novos Contratos de Locação de Veículos são existentes, válidos, eficazes, vinculantes e atendem os Critérios de Elegibilidade; **(ii)** os respectivos direitos creditórios do agronegócio, bem como demais direitos e obrigações decorrentes dos novos Contratos de Locação de Veículos que os originam, sejam exigíveis nos termos dos novos Contratos de Locação de Veículos, e sejam disponibilizadas outras informações e/ou documentos que a Credora julgar necessários para fins da referida comprovação; **(iii)** a Credora verifique e confirme, mediante envio de notificação à Emitente, em até 10 (dez) Dias Úteis, o atendimento dos Critérios de Elegibilidade com relação aos novos direitos creditórios do agronegócio apresentados pela Emitente; e **(iv)** o presente CDCA seja aditado, de forma que dele conste a descrição atualizada de todos os Créditos-Lastro a ele vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos de parágrafo 1º do artigo 32 dessa lei, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da referida confirmação, pela Credora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizado o aditamento ao presente CDCA, conforme Cláusula 4.6, acima, a Securitizadora deverá enviar ao Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.2 acima.

**7.8.** Em qualquer caso de vinculação de novos direitos creditórios do agronegócio ao presente CDCA, para qualquer finalidade estabelecida na presente Cláusula, desde que cumpridos os demais Critérios de Elegibilidade, estará dispensado o atendimento do item (iv) da definição de Critérios de Elegibilidade, exclusivamente nos casos em que o Crédito-Lastro objeto de reforço, complementação ou substituição seja devido por um mesmo devedor do direito creditório do agronegócio já apresentado pela Emitente.

**7.9.** O Resgate Antecipado Compulsório do presente CDCA, prevista na Cláusula 7 acima, ficará

limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal, após o que a Emitente deverá efetuar o Resgate Antecipado Compulsório do CDCA.

**7.10.** Em caso de Resgate Antecipado Compulsório do presente CDCA, previsto nesta Cláusula G, o saldo do Valor Nominal remanescente permanecerá sujeito às previsões deste CDCA.

#### **H. Garantias**

**8.** Este CDCA é garantido pelo Aval e pelo Penhor instituído sobre os Créditos-Lastro, nos termos descritos nesta Cláusula H.

**8.1.** A Avalista assina o presente CDCA e o garante por meio do Aval, assumindo todas obrigações daí decorrentes da mesma maneira que a Emitente, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, juntamente com a Emitente, perante a Credora, para o adimplemento das Obrigações Garantidas constantes neste CDCA, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre a Emitente e a Avalista.

**8.2.** O Aval entra em vigor na Data de Integralização e permanece válido enquanto persistirem quaisquer obrigações previstas neste CDCA, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

**8.2.1.** O Aval poderá ser executado e exigido pela Credora quantas vezes forem necessárias para a integral liquidação dos valores devidos em razão das obrigações previstas neste CDCA, contra a Avalista. A não excussão, total ou parcial, do Aval, ou sua excussão tardia, não ensejará, em hipótese nenhuma, perda do direito de excussão do Aval pela Credora, pelo Agente Fiduciário da emissão dos CRA ou pelos titulares dos CRA.

**8.3.** Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Credora, neste CDCA e/ou no Termo de Securitização, poderão ser exercidos direta e conjuntamente pelos titulares dos CRA e/ou pelo Agente Fiduciário da emissão dos CRA, após deliberação em assembleia geral de titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, com base nas previsões da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.

**8.4.** Em garantia ao fiel e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Emitente neste CDCA e, conseqüentemente, com o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias por ela assumidas no âmbito da emissão e distribuição pública dos CRA, a Emitente constitui, em favor da Credora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA), o Penhor sobre os Créditos-Lastro, nos termos deste CDCA.

**8.4.1.** A substituição dos Créditos-Lastro vinculados a este CDCA, nos termos desse CDCA, importará extinção do Penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio substituídos, constituindo-se automaticamente novo penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

dados em substituição, os quais não poderão ser sequestrados ou arrestados, ou objeto de qualquer Ônus, em decorrência de outras dívidas ou obrigações da Emitente.

**8.5.** Por ocasião do inadimplemento por parte da Emitente no âmbito do presente CDCA e das demais obrigações por ela assumidas no contexto da emissão dos CRA, tornar-se-ão exigíveis, de imediato, as garantias efetivamente prestadas, independentemente de notificação, interpelação, citação ou qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial.

**8.5.1.** Para os fins do previsto na Cláusula 8.4 acima, a Credora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, poderá promover a excussão dos Créditos-Lastro empenhados, conforme julgar apropriado, independentemente de qualquer notificação prévia à Emitente, observadas as disposições legais. A Emitente, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, outorga à Credora ou ao Agente Fiduciário todos os poderes que lhe são assegurados nos artigos 1.422, 1433, inciso IV, 1454 e 1455 do Código Civil, na Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência e na legislação aplicável vigente, inclusive os poderes "*ad judícia*" e "*ad negotia*", podendo vender, ceder ou transferir os Créditos-Lastro, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários a prática dos atos referidos nesta Cláusula H.

**8.5.2.** Os valores obtidos com a excussão das garantias serão utilizados pela Credora ou pelo Agente Fiduciário, se for o caso: **(i)** no pagamento dos Encargos Moratórios, Remuneração, e demais valores ou encargos devidos no âmbito deste CDCA; **(ii)** na amortização do Valor Nominal, ou seu saldo; **(iii)** no pagamento dos demais montantes que integrem o Valor de Resgate ou, se aplicáveis, eventuais prêmios de resgate devidos pela Emitente em razão da realização do Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Compulsório ou da Oferta de Resgate Antecipado; **(iv)** na liquidação dos custos e despesas incorridos, cuja responsabilidade seja atribuída à Emitente nos termos deste CDCA; **(v)** na liquidação das demais despesas decorrentes da excussão do Aval ou do Penhor, e **(vi)** na liquidação integral das demais Obrigações Garantidas.

**8.5.3.** Na hipótese de os recursos obtidos com a excussão das garantias não serem suficientes para a liquidação de todas as Obrigações Garantidas, a Emitente permanecerá responsável pelo pagamento do saldo devedor, obrigando-se a pagá-lo à Credora no prazo de 1 (um) Dia Útil, a contar do efetivo recebimento, por escrito, da comunicação dada neste sentido pela Credora, da verificação de saldo devedor ou de qualquer Obrigação Garantida comprovadamente devida e não paga. Decorrido esse prazo, a Credora poderá cobrar o referido saldo via execução, de acordo com o disposto no artigo 784 do Código de Processo Civil.

**8.6.** A Emitente desde já se obriga a praticar todos os atos para cooperar com a Credora e o Agente Fiduciário em tudo o que se fizer necessário para o cumprimento das disposições desta Cláusula H.



**I. Vencimento Antecipado**

**9.** A Credora, qualquer terceiro que venha a sucedê-la como titular deste CDCA, o Agente Fiduciário ou qualquer outro administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá, nos termos deste CDCA e do Termo de Securitização, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes deste CDCA, respeitados eventuais prazos de cura específicos determinados abaixo, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 9.1 e 9.2 abaixo:

**9.1.** São causas de vencimento antecipado automático (cada evento, um “Evento de Vencimento Antecipado Automático”):

**(i)** inadimplemento, por parte da Emitente e/ou da Avalista, com relação ao pagamento da amortização do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, conforme o caso, deste CDCA, da Remuneração e/ou de qualquer outra obrigação pecuniária relativa a este CDCA, desde que não sanado no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da data do respectivo inadimplemento;

**(ii)** **(a)** dissolução, liquidação ou extinção da Emitente e/ou da Avalista; **(b)** pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Emitente e/ou da Avalista, independentemente do deferimento do pedido; **(c)** deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação extrajudicial pela Emitente e/ou pela Avalista; **(d)** pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face da Emitente e/ou da Avalista, não elidido no prazo legal; e **(e)** decretação de falência e/ou insolvência da Emitente e/ou da Avalista;

**(iii)** transformação da Emitente em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou qualquer outro tipo societário; e

**(iv)** declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida das Sociedades do Grupo Econômico, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, conforme apurado nas suas demonstrações financeiras consolidadas dos últimos 4 (quatro) trimestres da data dessa declaração, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor.

**9.1.1.** Sem prejuízo do caráter automático dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, e de qualquer direito da Credora ou dos titulares dos CRA, a Emitente e/ou a Avalista, conforme aplicável, deverá notificar o Agente Fiduciário da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis, contados de sua ciência da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático, devendo o Agente Fiduciário observar os procedimentos previstos no Termo de Securitização para a declaração do vencimento antecipado, conforme aplicáveis.

**9.2.** São causas de vencimento antecipado não automático (cada evento, um “Evento de Vencimento Antecipado Não Automático” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, “Evento(s) de Vencimento Antecipado”):

**(i)** descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste CDCA, que não seja regularizado no prazo específico para saneamento de tal obrigação, ou, na inexistência de prazo específico, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

**(ii)** inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras a que esteja sujeita a Emitente e/ou a Avalista e/ou as demais Sociedades do Grupo Econômico, que não tenha sido não sanado nos respectivos prazos de cura, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, conforme apurado com base nas suas demonstrações financeiras consolidadas dos últimos 4 (quatro) trimestres da data do evento, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor;

**(iii)** alteração do objeto social da Emitente e/ou da Avalista, conforme disposto no estatuto social da Emitente e/ou da Avalista, conforme o caso, vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração da atividade principal da Emitente e/ou da Avalista, qual seja, a locação de veículos;

**(iv)** transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Emitente e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador;

**(v)** descumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial, ainda que sujeita a recurso, ou decisão arbitral ou administrativa definitivas, desde que, em qualquer caso, não tenha seus efeitos suspensos e/ou cujo juízo não tenha sido garantido por qualquer Sociedade do Grupo Econômico, condenando ou determinando, em todos os casos, o pagamento, por ela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer das demais Sociedades do Grupo Econômico, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas da Avalista dos últimos 4 (quatro) trimestres da data do descumprimento, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor, e que não seja regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da intimação para cumprimento da decisão ou sentença judicial referida nos itens (a), (b) ou (c) acima, ou no prazo estipulado na intimação, o que for maior, conforme o caso, mediante o

pagamento ou prestação de garantia em juízo da referida decisão ou sentença;

**(vi)** protesto legítimo de títulos por cujo pagamento a Emitente e/ou a Avalista e/ou qualquer das demais Sociedades do Grupo Econômico seja responsável, ainda que na condição de garantidora, e cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas da Avalista dos últimos 4 (quatro) trimestres da data do evento, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor, salvo se, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela respectiva Sociedade do Grupo Econômico, conforme aplicável, que **(a)** o protesto foi cancelado ou sustado; ou **(b)** foi apresentada defesa e prestadas as devidas garantias em juízo;

**(vii)** incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Emitente e/ou da Avalista, sem prejuízo das seguintes operações, que ficam desde já autorizadas e não permitem oposição: **(1)** se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações **(a)** tal alteração societária for aprovada previamente pela Credora, a partir da deliberação de titulares dos CRA que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação; ou **(b)** for garantido aos titulares dos CRA o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, fazendo os titulares de CRA jus ao pagamento do Valor de Resgate, sendo que, na hipótese do item “(b)”, a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate dos CRA, conforme aplicável; ou **(2)** se, de tal operação societária, não ocorrer transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Emitente e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador;

**(viii)** declaração e/ou pagamento, pela Emitente, de dividendos (excluído o dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações), juros sobre capital próprio, resgate de ações ou qualquer outro pagamento aos acionistas: **(1)** no caso que, considerando-se tal pagamento, *pro forma* como se houvesse sido feito na data de sua verificação anterior, não serem observados os Índices Financeiros (conforme definidos abaixo) exigidos em tal data de verificação anterior; ou **(2)** caso a Emitente esteja em descumprimento com qualquer de suas obrigações estabelecidas neste CDCA;

**(ix)** a realização, em valor superior a 10% (dez por cento) da média do patrimônio líquido, das seguintes operações: **(1)** redução do capital social da Emitente ou da Avalista (em sua expressão monetária); e/ou **(2)** recompra, pela Avalista, de suas próprias ações representativas do seu capital, após a Data de Emissão, para seu posterior cancelamento, observado, em ambos os casos, que: **(i)** a média do patrimônio líquido será apurada conforme as demonstrações

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

financeiras consolidadas da Avalista, conforme o caso, as quais se referirão aos últimos 4 (quatro) trimestres da data da referida redução ou recompra, pela Avalista, conforme o caso, conforme informações trimestrais consolidadas ou demonstrações financeiras consolidadas da Avalista, conforme o caso; e (ii) a ocorrência das operações previstas nos itens (1) e (2) desta alínea (ix) não se enquadrará como hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (desde já, ficando autorizada e não permitindo oposição, se e quando realizada) quando tal operação: envolver a redução de capital da Emitente, com entrega de bens ou pagamento de recursos exclusivamente à Avalista e/ou a sociedades de seu Grupo Econômico; ou tiver sido previamente aprovada pela Credora, a partir de deliberação dos titulares dos CRA que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, em assembleia geral de titulares de CRA convocada para esse fim;

(x) não observância dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as demonstrações financeiras trimestrais da Avalista e as demonstrações financeiras padronizadas anuais da Avalista, em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará após a divulgação do Anúncio de Encerramento, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores (“Índices Financeiros”): (1) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definida abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e (2) o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos).

Para os fins deste CDCA, considera-se:

(a) “EBITDA” o somatório apurado em um determinado período de 12 (doze) meses: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias (não deverão ser consideradas, para os fins de apuração do lucro/prejuízo, as despesas meramente contábeis, sem efeito no caixa, relativas aos planos de opção de compra de ações da Emitente); (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras; e (iv) das despesas não recorrentes, sendo entendidas como “não recorrentes” as despesas que tenham sido incorridas em um único exercício, e que não se espera que sejam incorridas nos exercícios futuros. Caso a Avalista venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, o EBITDA da Avalista será ajustado e calculado *pro forma*, considerando o EBITDA da referida sociedade, calculado na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão;

(b) “Dívida Bruta” o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que: (i) não serão consideradas no cômputo de Dívida Bruta quaisquer das operações descritas no item “2.1 Operações de forfait”, nos termos do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/nº 01/2019; e (ii) sem prejuízo do disposto em outras disposições deste CDCA, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como “Dívida Bruta” os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições deste CDCA, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

(c) “Caixa” saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, deduzido de quaisquer saldos em caixa ou aplicações financeiras que estejam onerados ou segregados em favor de terceiros (“Caixa Onerado”);

(d) “Dívida Financeira Líquida” Dívida Bruta deduzido do Caixa; e

(e) “Resultado Financeiro” (i) o somatório das despesas de juros, dividendos preferenciais, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, variação cambial oriunda da contratação de empréstimos e da venda de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando, a IOF descontado de (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, variação cambial oriunda de empréstimos concedidos e de títulos e valores mobiliários adquiridos, sendo certo que as receitas de aplicações financeiras vinculadas ao Caixa Onerado não serão consideradas neste item “(ii)”. Caso a Avalista venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, a Despesa Financeira Líquida da Avalista será ajustada e calculada *pro forma*, considerando a Despesa Financeira Líquida da referida sociedade, calculada na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão.

Os Índices Financeiros e o conceito de “Dívida Bruta” permanecerão vigentes até a liquidação integral das (i) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia flutuante, da décima sexta emissão da Avalista (“16ª Emissão da Avalista”); (ii) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da

décima sétima emissão da Avalista (“17ª Emissão da Avalista”), mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade das debêntures acima referidas (“Liquidação das Debêntures”). Caso, por qualquer razão e após a Data de Emissão, haja a alteração dos *covenants* financeiros previstos (i) na Cláusula 6.23, XXI, da escritura de emissão da 16ª Emissão da Avalista; ou (ii) na Cláusula 6.22, XIX, da escritura de emissão da 17ª Emissão da Avalista; conforme informado pela Avalista, os Índices Financeiros acima descritos deverão ser alterados de forma a refletir as referidas alterações, até os limites dos *convenant(s)* financeiro(s) previsto(s) no presente CDCA.

A partir da data da Liquidação das Debêntures, os Índices Financeiros descritos acima passarão a ser os seguintes (“Novos Índices Financeiros”): **(i)** o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definida abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 4,00 (quatro inteiros); **(ii)** o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

Adicionalmente, a partir da Liquidação das Debêntures, o conceito de “Dívida Bruta” passará a ser o seguinte:

**(f)** “Dívida Bruta” o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que, sem prejuízo do disposto em outras disposições deste CDCA, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como “Dívida Bruta” os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições deste CDCA, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

**(xi)** exclusivamente em relação à Emitente e à Avalista, a não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades que impacte a capacidade da Emitente de cumprir com qualquer de suas obrigações constantes deste CDCA, exceto se comprovado o pedido de emissão ou renovação da autorização, concessão, subvenção, licença ou outorga vencida, dentro do respectivo prazo legal;

**(xii)** provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista neste CDCA ou nos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e

**(xiii)** existência de violação comprovada por meio de decisão ou sentença judicial em segunda instância, de qualquer dispositivo de qualquer Lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, a que as Sociedades do Grupo Econômico estejam submetidas, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, partidos políticos ou pessoas físicas ou jurídicas privadas, ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida, incluindo, as Leis Anticorrupção, por qualquer das Sociedades do Grupo Econômico.

**(xiv)** rebaixamento do *rating* da Avalista ou dos CRA vigente na Data de Emissão, concedido por uma Agência de Classificação de Risco (conforme definida abaixo), em mais de 2 (duas) notas na classificação de risco, em escala nacional, a partir da deliberação de titulares dos CRA que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em circulação, exceto se o rebaixamento do *rating* da Avalista ou dos CRA decorrer de alteração no *rating* soberano ou de terceiro que não seja integrante das Sociedades do Grupo Econômico.

**9.3.** Sem prejuízo de qualquer direito da Credora ou dos titulares dos CRA, a Emitente e/ou a Avalista, conforme aplicável, deverá notificar o Agente Fiduciário da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis, contados de sua ciência da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático. O Agente Fiduciário, por sua vez, notificará a Credora sobre tal Evento de Vencimento Antecipado Não Automático no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis, contados de sua respectiva ciência, para os fins da convocação da assembleia geral de titulares de CRA, conforme prevista na Cláusula 9.4 abaixo.

**9.4.** O presente CDCA vencerá antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos incisos da Cláusula 9.1 acima. Na ocorrência de evento descrito em qualquer um dos incisos da Cláusula 9.2 acima, o não vencimento antecipado deste CDCA dependerá de prévia deliberação de assembleia geral de titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade, na forma e nos prazos previstos no Termo de Securitização. O vencimento antecipado deste CDCA, seja de forma automática ou não automática mediante deliberação dos titulares de CRA, estará sujeito aos procedimentos previstos no Termo de Securitização, conforme aplicáveis.

**9.5.** A Emitente e/ou a Avalista deverão ser comunicadas pela Credora do vencimento antecipado deste CDCA, se for o caso, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data da assembleia geral de titulares de CRA prevista na Cláusula 9.4 acima, exceto se a Emitente e/ou

a Avalista, conforme o caso, estiverem presentes em tal assembleia, caso no qual será considerada devidamente notificada.

**9.6.** Qualquer alteração a esses procedimentos previstos no Termo de Securitização, inclusive de forma, prazo, quóruns de deliberação, dependerá da obtenção de prévia anuência da Emitente e da Avalista à Credora.

**J. Efeitos do Vencimento Antecipado**

**10.** Em caso de vencimento antecipado deste CDCA, a Emitente e/ou a Avalista deverá realizar o pagamento do Valor de Resgate, fora do âmbito da B3, para que a Credora efetue o Resgate Antecipado Compulsório dos CRA, que incluirá quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste CDCA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Credora à Emitente e/ou à Avalista, observado disposto na Cláusula 9.5 acima, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, os quais serão devidos a partir do fim do prazo descrito acima (exclusive).

**11.** Observado o disposto na Cláusula H, acima, a Credora poderá promover, de forma simultânea ou não, a execução do previsto no presente CDCA e a excussão das garantias de Aval e/ou Penhor, aplicando, em qualquer caso, o produto de tal excussão na amortização do Valor de Resgate e das demais penalidades devidas, incluindo os valores eventualmente incorridos no âmbito da Cláusula 17 abaixo.

**11.1.** A apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando o saldo do Valor Nominal, Remuneração, juros e multas devidos até a data do pagamento calculada *pro rata temporis*, acrescido ainda de demais encargos previstos neste CDCA. Conforme previsto na Cláusula H, a execução deste CDCA e posterior excussão do Aval não dependem da prévia execução da Credora pelo saldo remanescente, não havendo benefício de ordem entre a Emitente e a Avalista.

**K. Resgate Antecipado Compulsório, Resgate Antecipado Facultativo e Oferta de Resgate Antecipado**

**12.** Sem prejuízo da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme acima disposto, o CDCA estará sujeito ao Resgate Antecipado Compulsório, ao Resgate Antecipado Facultativo, à Oferta de Resgate Antecipado, nos termos abaixo descritos.

Resgate Antecipado Compulsório

**12.1.** A Emitente deverá realizar o Resgate Antecipado Compulsório do CDCA e,



consequentemente, o resgate antecipado dos CRA, nas seguintes hipóteses:

- (i) se for declarada a invalidade ou ineficácia total ou parcial deste CDCA;
- (ii) se qualquer das disposições materiais deste CDCA forem declaradas, por decisão judicial, inválidas, nulas ou inexequíveis, desde que não seja revertida em até 10 (dez) Dias Úteis da declaração;
- (iii) se houver o cancelamento do registro de companhia aberta (Categoria A) da Avalista na CVM e/ou da listagem das ações da Avalista na B3, exceto se forem atribuídos, aos acionistas da Avalista, ações, certificado de depósito de ações e/ou instrumentos de participação, admitidos à negociação na B3 e/ou outro mercado organizado de valores mobiliários, em decorrência de operações que não resultem na transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Emitente e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador; e
- (iv) não haver acordo sobre a Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 5.4 deste CDCA.

**12.1.1.** Salvo se de outra forma convencionado neste CDCA, na hipótese de Resgate Antecipado Compulsório, a Emitente deverá ser notificada a pagar à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, em até 30 (trinta) Dias Úteis, o equivalente ao Valor de Resgate, que corresponde ao pagamento do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, conforme o caso, deste CDCA, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste CDCA, incluindo eventuais Encargos Moratórios.

**12.1.2.** Na hipótese da cláusula 12.1, (iv), o Resgate Antecipado Compulsório do CDCA será proporcional à parcela de descumprimento do dever de Recomposição dos Créditos-Lastro.

#### Resgate Antecipado Facultativo

**12.2.** A Emitente poderá, a seu critério, realizar o Resgate Antecipado Facultativo do CDCA e, consequentemente, o resgate antecipado total dos CRA, sem prejuízo de outras hipóteses de resgate previstas neste CDCA:

- (i) mediante pagamento do Valor de Resgate, acrescido de prêmio, nos termos das Cláusulas 12.2.1 e seguintes deste CDCA; e

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

- (ii) mediante o pagamento do Valor de Resgate, sem o pagamento de prêmio, caso se verifique, nos termos da Cláusula 15.2 e seguintes deste CDCA, **(a)** a incidência, sobre o pagamento do valor nominal ou de remuneração deste CDCA e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão deste CDCA; e/ou **(b)** a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do valor nominal ou de remuneração deste CDCA e/ou dos CRA, considerando alíquotas já incidentes à época da emissão deste CDCA; e/ou **(c)** revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela Emitente, vigentes à época da emissão deste CDCA; e **(d)** a necessidade de a Emitente reter ou deduzir, dos pagamentos feitos no âmbito deste CDCA, quaisquer tributos.

**12.2.1.** Salvo se de outra forma convencionado neste CDCA, para realizar essa opção de Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá notificar, por escrito, a Credora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização desse resgate ("Notificação do Resgate Antecipado Facultativo"), com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto o CDCA estiver vinculado aos CRA. A Notificação do Resgate Antecipado Facultativo deverá conter, no mínimo, a descrição dos aspectos relevantes do Resgate Antecipado Facultativo, inclusive:

- (i) a data em que se efetivará o Resgate Antecipado Facultativo, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias a contar da data de envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo; e
- (ii) menção do montante total a ser pago pela Emitente a título de Resgate Antecipado Facultativo, que corresponderá ao Valor de Resgate e, apenas na hipótese da cláusula 12.1, (i), acrescido do prêmio de resgate, incidente sobre o Valor de Resgate, que será oferecido aos titulares de CRA pela Emitente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Prêmio} = \frac{P \times (DU)}{252} \times P.U$$

Onde:

P = 0,40% a.a;

DU = número de Dias Úteis contados a partir da data do Resgate Antecipado Facultativo do CRA até a Data de Vencimento; e

P.U = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do CRA, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (inclusive) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo.

**12.2.2.** Uma vez exercida essa opção de Resgate Antecipado Facultativo, a realização do efetivo resgate antecipado dos CRA será obrigatória à Credora, e, por conseguinte, a todos os titulares de CRA e não será admitido resgate parcial nos termos desta Cláusula 12.

**12.2.3.** O Resgate Antecipado Facultativo, nos termos aqui previstos, poderá ser realizado pela Emitente desde que decorridos 24 (vinte e quatro) meses da data de emissão dos CRA, a qualquer momento durante a vigência do CDCA e, conseqüentemente, dos CRA.

**12.2.4.** Recebida a Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, a Credora deverá notificar os titulares de CRA em até 2 (dois) Dias Úteis sobre o referido evento, e será obrigada a realizar o resgate antecipado total dos CRA, nos mesmos termos do Resgate Antecipado Facultativo, após Emitente ter realizado a transferência do valor a ser pago a título de Resgate Antecipado Facultativo para a Conta Centralizadora, conforme estabelecido no Termo de Securitização, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante, o Custodiante e a B3.

#### Oferta de Resgate Antecipado

**12.3.** A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo oferta de resgate antecipado total do CDCA e, conseqüentemente, dos CRA ("Oferta de Resgate Antecipado").

**12.3.1.** Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emitente deverá notificar, por escrito, **(a)** a Credora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto o CDCA estiver vinculado aos CRA; ou **(b)** a todos os titulares de CRA, sem distinção, sendo assegurada a igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias da data em que se efetivará o resgate, informando que deseja realizar o resgate dos CRA, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Oferta de Resgate Antecipado"):

- (i)** o valor proposto para o resgate dos CRA;
- (ii)** a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias a contar da data de envio da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado;
- (iii)** menção que o montante total a ser pago pela Emitente a título de resgate, corresponderá ao Valor de Resgate, acrescido de eventual prêmio de resgate, que poderá ser oferecido aos titulares de CRA a critério da Emitente;
- (iv)** que o efetivo resgate antecipado dos CRA pela Securitizadora está condicionado à adesão de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de titulares de CRA em Circulação à Oferta de Resgate Antecipado, e que, no caso de adesão dos 95% (noventa e cinco por cento) de titulares

de CRA em Circulação, os 5% (cinco por cento) restantes serão objeto de resgate antecipado obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado;

(v) a forma e prazo para manifestação dos titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e

(vi) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.

**12.3.2.** A apresentação de proposta de resgate dos CRA, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emitente desde que decorridos 24 (vinte e quatro) meses da data de emissão dos CRA, a qualquer momento durante a vigência do CDCA e, conseqüentemente, dos CRA.

**12.3.3.** Recebida a Notificação de Oferta de Resgate Antecipado, a Securitizadora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, na forma estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os titulares de CRA igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA e a B3.

**12.3.4.** A Securitizadora deverá informar à Emitente e ao Agente Fiduciário dos CRA, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se efetivará o resgate, se foi atingida a adesão de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

**12.3.5.** Caso não seja alcançada a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos titulares de CRA em Circulação, não será admitida Oferta de Resgate Antecipado parcial do CDCA e, conseqüentemente, dos CRA, devendo a Oferta de Resgate Antecipado ser cancelada.

#### **L. Declarações**

**13.** São razões determinantes deste CDCA e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente e/ou Avalista, por si e pelas Sociedades do Grupo Econômico, conforme aplicável, e ratificadas em cada Data de Integralização, observado o previsto na Cláusula 4.1.1 deste CDCA, em favor dos titulares dos CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente e a Avalista são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;

(ii) têm capacidade jurídica e estão devidamente autorizadas a celebrar este CDCA e a outorgar o Aval, conforme o caso, cumprir todas as obrigações aqui previstas, satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto e obtidas todas as licenças e autorizações necessárias;

- (iii)** as pessoas que as representam na assinatura deste CDCA, bem como dos documentos relacionados ao CRA, têm poderes bastantes para tanto, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv)** a Emitente exerce, para todos fins de direito e sob as penas da lei, a atividade de locação de veículos a produtores rurais, estando apta para emitir este CDCA, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600;
- (v)** A Emitente e a Avalista declaram possuir, nesta data, patrimônio suficiente para adimplir as Obrigações Garantidas;
- (vi)** **(1)** A Emitente não foi notificada pelos respectivos devedores dos Contratos de Locação de Veículos sobre a ocorrência de qualquer evento que gere ou que possa gerar a resolução de qualquer um dos Contratos de Locação de Veículos; e **(2)** não é de seu conhecimento, nesta data, a existência de qualquer fato que possa resultar na resolução de qualquer um dos Contratos de Locação de Veículos, inclusive em relação a quaisquer obrigações pecuniárias perante a Emitente referentes ao cumprimento de qualquer um dos Contratos de Locação de Veículos;
- (vii)** os Contratos de Locação de Veículos têm prazos previstos conforme descritos no Anexo I deste CDCA e permanecem em pleno vigor;
- (viii)** **(1)** a Emitente é a única e legítima beneficiária e titular dos Créditos-Lastro, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer Ônus e atendem aos Critérios de Elegibilidade, e **(2)** não existe contra a Emitente qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal de seu conhecimento, ou em seu melhor conhecimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, que tenha por objeto (ou que razoavelmente possa) prejudicar ou invalidar os Créditos-Lastro, ou resultar no não atendimento aos Critérios de Elegibilidade;
- (ix)** este CDCA e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Emitente ou da Avalista (conforme o caso), exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (x)** a emissão deste CDCA, o cumprimento de suas obrigações aqui previstas e a realização da Oferta dos CRA: **(1)** não infringem ou contrariam qualquer contrato ou documento dos quais a Emitente e/ou a Avalista sejam parte, nem resultarão em **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer destes contratos ou documentos; **(b)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente e/ou da Avalista, que não os previstos neste CDCA e na Lei 11.076; ou **(c)** resolução de qualquer desses contratos ou documentos; **(2)** não infringem ou contrariam qualquer Lei, decreto ou regulamento a que a Emitente, a Avalista e/ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou **(3)** não infringem ou contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emitente

e/ou a Avalista ou quaisquer de seus bens e propriedades;

**(xi)** as Sociedades do Grupo Econômico têm todas as autorizações e licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto aquelas cuja não obtenção não possa causar **(1)** qualquer Efeito Adverso Relevante nas Sociedades do Grupo Econômico, que afete ou possa afetar a capacidade jurídica e/ou econômico-financeira da Emitente e/ou da Avalista de cumprir suas obrigações financeiras e/ou não financeiras decorrentes deste CDCA; e/ou **(2)** qualquer evento ou condição que, após o decurso de prazo e/ou envio de notificação, possa resultar em um Evento de Vencimento Antecipado;

**(xii)** a Emitente e a Avalista estão cumprindo, em todos seus aspectos relevantes, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades;

**(xiii)** as Sociedades do Grupo Econômico não possuem quaisquer passivos relevantes que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas respectivas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas;

**(xiv)** as demonstrações financeiras da Emitente relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 e o primeiro trimestre de 2019, na hipótese de já terem sido divulgadas, representam corretamente a posição financeira da Emitente naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emitente de forma consolidada;

**(xv)** não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em Efeito Adverso Relevante na Emitente e/ou na Avalista, em prejuízo da Credora;

**(xvi)** inexistem **(1)** descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(2)** qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso ou, em seu conhecimento, pendente; que, em relação a ambos os itens **(1)** e **(2)**, possa vir a causar Efeito Adverso Relevante na Emitente, exceto conforme divulgado no formulário de referência da Avalista;

**(xvii)** têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, divulgada pela B3, e que a forma de cálculo da Remuneração, inclusive nas hipóteses de vencimento antecipado, nos termos deste CDCA, foi acordada por livre vontade entre a Emitente

e a Credora, em observância ao princípio da boa-fé;

**(xviii)** estão familiarizados com instrumentos financeiros com características semelhantes ao CDCA e aos CRA;

**(xix)** seus administradores têm ciência dos termos do CDCA, estão familiarizados com seus propósitos e objetivos e aprovaram a emissão dos CRA pela Credora;

**(xx)** seus administradores têm o conhecimento e a experiência em assuntos financeiros e de negócios, inclusive no que diz respeito a operações da mesma natureza que os CDCA, que os capacitam a avaliar o mérito, os riscos e a adequação dos CDCA;

**(xxi)** cumpre, e fará com que seus administradores cumpram com as normas de conduta previstas na Instrução CVM 600, na Instrução CVM 400 e na Instrução CVM 358, conforme aplicável, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

**(xxii)** a Emitente decidiu, por sua conta e risco, emitir os CDCA, e está contando exclusivamente com a consultoria e recomendação de seus próprios assessores para definir o tratamento financeiro, legal, regulatório, tributário e contábil pertinentes ao CDCA;

**(xxiii)** as informações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito do CRA;

**(xxiv)** as Sociedades do Grupo Econômico declaram, neste ato, estar cientes dos termos das leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial as Leis Anticorrupção e se comprometem a se absterem de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas na regulamentação acima mencionada e envidam os melhores esforços para que seus empregados e subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto, devendo, ainda, dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a Emitente e com a Avalista, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste CDCA;

**(xxv)** até a presente data, nenhuma das Sociedades do Grupo Econômico (conforme definido no artigo 1.097 do Código Civil), bem como, no seu melhor conhecimento, nenhum de seus respectivos diretores e membros do conselho de administração, agindo em benefício de tais sociedades, seus empregados, subcontratados, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço incorreram em descumprimento das Leis Anticorrupção e/ou nas seguintes hipóteses, tendo ciência de que a sua prática é vedada para as Sociedades do Grupo Econômico e seus respectivos representantes: **(1)** ter utilizado ou utilizar recursos da Emitente e/ou da Avalista para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento

ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; **(2)** fazer ou ter feito qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; **(3)** ter realizado ou realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da Lei aplicável; **(4)** praticar ou ter praticado quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; **(5)** ter realizado ou realizar qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer Lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, conforme aplicável; e **(6)** ter realizado ou realizar um ato de corrupção, pago propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciar o pagamento de qualquer valor indevido;

**(xxvi)** a Emitente e a Avalista têm conduzido seus negócios em conformidade com a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seus objetos sociais, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

**(xxvii)** a Emitente e a Avalista têm conduzido seus negócios em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, zelando sempre para que **(1)** não utilizem trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(2)** os trabalhadores das Sociedades do Grupo Econômico estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(3)** sejam cumpridas as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; e **(4)** seja cumprida a legislação aplicável à saúde e segurança públicas, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial (sendo que essa exceção não se aplica para o inciso **(1)** acima); e

**(xxviii)** A Emitente e a Avalista têm conduzido seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção, bem como têm instituído e mantido e, ainda, se obrigam a continuar a manter, em seu *website*, conforme aprovados, políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referidas normas e por meio do compromisso e da garantia ora assumidos e mantêm políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento das Leis Anticorrupção.



**(xxix)** a Avalista, ainda, declara e garante à Credora que, na data da assinatura deste CDCA: **(1)** está ciente e aceita todos os termos e condições constantes do presente CDCA; **(2)** não se encontra em situação de insolvência e não se encontrará em situação de insolvência em razão da formalização do presente CDCA; e **(3)** firma o presente CDCA e oferece o Aval nos termos das disposições legais aplicáveis e em conformidade com seus atos constitutivos.

**M. Obrigações Adicionais**

**14.** Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, neste CDCA, ou nos documentos relacionados à emissão dos CRA, a Emitente e a Avalista, conforme o caso, obrigam-se, ainda, a:

**(i)** manter este CDCA registrado na B3 durante o prazo de vigência deste CDCA, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

**(ii)** efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre este CDCA e sejam de sua responsabilidade, observado o disposto na Cláusula 15 abaixo;

**(iii)** arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos a este CDCA, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos deste CDCA, inclusive, sem limitação, **(1)** ao registro deste CDCA nos segmentos da B3; **(2)** ao registro deste CDCA junto aos cartórios competentes; e **(3)** aos demais custos e despesas de responsabilidade da Emitente nos termos previstos neste CDCA;

**(iv)** utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

**(v)** envidar esforços para cumprir de forma regular e integral **(1)** as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis à sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, salvo aquelas que estejam em processo tempestivo, nos termos da legislação aplicável, de obtenção ou renovação e/ou que não resultem em Efeito Adverso Relevante; **(2)** todas as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho; e não utilizar de trabalho infantil ou análogo a escravo;

**(vi)** cumprir a legislação trabalhista brasileira aplicável, assim como de segurança e medicina do trabalho definidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

**(vii)** por meio das políticas e procedimentos internos, cumprir e fazer com seus empregados e

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

administradores cumpram, no desempenho de suas funções como representantes da Emitente, e envidar melhores esforços para que os respectivos contratados também cumpram, quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas previstas nas Leis Anticorrupção, bem como todas as disposições internas das Sociedades do Grupo referentes à política anticorrupção e ao código de conduta ética, disponíveis no *website* da Avalista, conforme aprovados, a todos os empregados, devendo: **(1)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção; **(2)** se abster de **(a)** praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou **(b)** agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(3)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado ou indícios de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo imediatamente à Credora;

**(viii)** manter contratados e vigentes seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

**(ix)** comunicar à Credora, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da respectiva ciência pela Emitente, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange ao trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como, sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto **(1)** por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, ou **(2)** por hipóteses em que a renovação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças não possam causar qualquer Efeito Adverso Relevante;

**(x)** não utilizar os recursos deste financiamento em desacordo com as finalidades previstas neste CDCA, de modo a observar, em especial, o previsto na Cláusula 3.1 acima;

**(xi)** manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional comprovadamente provocados pela Emitente;

**(xii)** assegurar que os recursos líquidos obtidos com o CDCA não sejam empregados em **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas, **(b)** pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras, e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis de Anticorrupção;

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

- (xiii)** somente realizar operações com partes relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, mas não se limitando, aos deveres de divulgação das respectivas informações;
- (xiv)** na hipótese da legalidade ou exequibilidade de qualquer das disposições relevantes deste CDCA ou dos demais Documentos da Operação, em que a Emitente ou a Avalista sejam partes, ser questionado judicialmente por qualquer pessoa, e tal questionamento judicial possa afetar a capacidade da Emitente em cumprir suas obrigações previstas neste CDCA ou no respectivo Documento da Operação, informar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, tal acontecimento à Credora;
- (xv)** caso a Emitente seja citada no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial deste CDCA, obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal;
- (xvi)** cumprir com as obrigações de **(1)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(2)** submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM; **(3)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal; e **(4)** fornecer as informações solicitadas pela CVM à Securitizadora, no âmbito dos CRA, conforme aplicável;
- (xvii)** Sem prejuízo das demais obrigações aplicáveis previstas neste CDCA, enviar à Credora, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da data da celebração, cópia do instrumento que alterar qualquer previsão de qualquer um dos Contratos de Locação de Veículos, resultando na ocorrência de Evento de Reforço e Complementação;
- (xviii)** nos termos da Instrução CVM 600, atualizar anualmente as demonstrações financeiras mencionadas acima, até a data de vencimento dos CRA, as quais serão disponibilizadas à Securitizadora para arquivamento na CVM;
- (xix)** proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;
- (xx)** não realizar e não permitir que as Sociedades do Grupo Econômico realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; e

**(xxi)** obter e manter, válidas e em vigor, as licenças ambientais, autorizações, outorgas, estudos e/ou certificados que fizerem necessários por força de lei ou regulamentação aplicável (Legislação Socioambiental), ou em processo de renovação, incluindo, quando aplicável, o Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente –RIMA, salvo aquelas que estejam em processo de obtenção e/ou renovação e/ou cuja ausência não resulte em Efeito Adverso Relevante.

**14.1.** O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente ou pela Avalista, conforme aplicável, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, se outro prazo não for expressamente previsto. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste CDCA, no Termo de Securitização e nos demais documentos relacionados aos CRA.

#### **N. Tributos**

**15.** Os tributos incidentes sobre o presente CDCA, quando devidos, deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação e demais sanções incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Securitizadora, em decorrência deste CDCA. Nesse sentido, referidos pagamentos devidos no âmbito deste CDCA deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e/ou demais sanções que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, mas não limitado, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma, a Emitente tiver que reter ou deduzir, dos pagamentos feitos no âmbito deste CDCA, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescentar a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a serem apresentados contra si, pela Credora, pertinentes a esses tributos, contribuições e/ou demais sanções, nos termos deste CDCA, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora, sob pena de vencimento antecipado deste CDCA.

**15.1.** A Emitente declara-se ciente de que a Credora poderá repassar a ela o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis pelas autoridades competentes em razão do crédito concedido nos termos deste CDCA.

**15.2.** A Emitente poderá, a seu exclusivo critério e sem a incidência de qualquer acréscimo ou penalidade, realizar o Resgate Antecipado Facultativo deste CDCA, apenas caso se verifique: **(i)** a incidência, sobre o pagamento do Valor Nominal ou de Remuneração deste CDCA e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão deste CDCA; e/ou **(ii)** a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do Valor Nominal ou de Remuneração deste CDCA e/ou dos CRA, considerando alíquotas já incidentes à época da emissão deste CDCA; e/ou **(iii)** revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela Emitente, vigentes à época da emissão deste CDCA; e/ou **(iv)** a necessidade de a Emitente reter ou deduzir, dos pagamentos feitos no âmbito deste CDCA, quaisquer tributos e/ou taxas.

**15.2.1.** Para realizar o Resgate Antecipado Facultativo previsto nesta Cláusula, a Emitente deverá notificar, por escrito, a Credora e o Agente Fiduciário, informando que deseja realizar o Resgate Antecipado Facultativo deste CDCA em virtude das hipóteses previstas na Cláusula 15.2 acima, informando: **(i)** a data em que o Resgate Antecipado Facultativo será realizado, **(ii)** o valor do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá, em qualquer caso, equivaler à integralidade de seu Valor de Resgate, devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva data de pagamento; **(iii)** descrição pormenorizada do evento descrito na Cláusula 15.2, acompanhada de declaração que ateste o cumprimento dos requisitos da Cláusula 15.2, acima; **(iv)** declaração assinada pelos representantes legais da Emitente confirmando a alteração em lei ou regulamentação, bem como explicando seus efeitos sobre os pagamento a serem feitos Emitente, conforme Anexo V; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo deste CDCA. A apresentação da notificação de Resgate Antecipado Facultativo deste CDCA, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emitente a partir da Primeira Data de Integralização, desde que devidamente justificada, a qualquer momento durante a vigência deste CDCA.

**15.3.** A Emitente não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

**15.4.** Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emitente não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Credora ou aos titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

## **O. Comunicações**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

**16.** Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste CDCA deverão ser encaminhados para os seguintes endereços físicos e/ou de *e-mail*:

Para a Emitente:

**Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**  
Rua Henrique Cabral, 19, São Luiz, CEP  
31.270-760  
Belo Horizonte - MG  
At.: Gabriel Mourão de Andrade  
Telefone: (31)3319-1585  
E-mail: tesouraria.loc@unidas.com.br

Para a Avalista:

**Companhia de Locação das Américas**  
Rua Amoroso Costa, 348, Santa Lucia, CEP:  
30350-570.  
Município: Belo Horizonte  
Estado: Minas Gerais.  
At.: Gabriel Mourão de Andrade  
Telefone: (31)3319-1585  
E-mail: tesouraria.loc@unidas.com.br

Para a Credora:

**Eco Securitizadora de Direitos Creditórios  
do Agronegócio S.A.**  
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º  
andar, conjunto 32  
CEP 05419-001  
São Paulo - SP  
At.: Cristian de Almeida Fumagalli / Claudia  
Orenga Frizatti  
Telefone: (55 11) 3811-4959  
E-mail: cristian@ecoagro.agr.br /  
claudia@ecoagro.agr.br

Para o Agente Fiduciário:

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores  
Mobiliários Ltda.**  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conjunto 202,  
CEP 01452-000  
São Paulo - SP  
At.: Sr. Flavio Scarpelli / Sra. Eugênia Queiroga  
Telefone: (11) 3030-7177  
E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br;  
pu@vortex.com.br  
Website: www.vortex.com.br

**16.1.** As comunicações remetidas nos termos da Cláusula acima serão tidas como entregues: **(i)** no momento de sua entrega, se entregues pessoalmente, mediante protocolo; **(ii)** no momento em que forem recebidas, se postadas, conforme especificado no recibo de devolução, nos casos de carta registrada ou “com aviso de recebimento”; **(iii)** no primeiro Dia Útil subsequente ao do envio, com confirmação de entrega, se transmitida via e-mail; e **(iv)** no primeiro Dia Útil subsequente ao da entrega, mediante protocolo, se remetidas por serviço de *courier* expresso.

**P. Disposições Gerais**

**17.** Correrão por conta exclusiva da Emitente, **(i)** as despesas incorridas com o registro e formalização deste CDCA e eventuais aditamentos, dos Créditos-Lastro vinculados a este CDCA, de novos direitos creditórios do agronegócio apresentados pela Emitente na forma descrita acima; e ainda **(ii)** quaisquer outras despesas, inclusive, sem limitação, as relativas a registros em cartório, tributos, encargos e, nos casos da Cláusula 20 abaixo, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais. Se eventualmente tais despesas forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, sejam eles em vias originais, ou quando não for possível, cópias simples atestadas por representante da Credora de que são cópias fiéis das vias originais, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente neste CDCA, desde que tal solicitação seja enviada à Emitente em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do evento, sob pena de não ser reembolsada.

**18.** Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Credora, neste CDCA e/ou no Termo de Securitização, poderão ser exercidos direta e conjuntamente pelos titulares de CRA e/ou pelo Agente Fiduciário, após deliberação em assembleia geral de titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.

**19.** A Emitente reconhece que o presente CDCA constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 24, da Lei 11.076.

**20.** Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

**21.** Além do Valor de Resgate, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

**22.** A Credora fica desde já autorizada pela Emitente a vincular este título aos CRA, nos termos dos artigos 23, parágrafo 1º, e artigo 36, da Lei 11.076, bem como do artigo 3 da Instrução CVM 600.

**22.1.** Para fins do disposto na presente Cláusula, a Emitente autoriza a Credora a divulgar os dados da presente operação para os titulares dos CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

**23.** Adicionalmente a Emitente está ciente de que a Credora poderá ceder aos titulares de CRA os direitos decorrentes da titularidade deste CDCA em decorrência da liquidação do patrimônio

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

separado dos CRA instituído por meio de regime fiduciário sobre o presente CDCA como lastro de emissão dos CRA, constituído conforme previsto no Termo de Securitização, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente neste CDCA.

**24.** A Emitente obriga-se a não prometer, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste CDCA, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da Credora, se assim deliberado pelos titulares de CRA, reunidos em assembleia geral, conforme previsto no Termo de Securitização.

**25.** Por meio deste CDCA, a Emitente autoriza a Credora e a Credora, por sua vez, obriga-se a outorgar os poderes necessários ao Custodiante e a compartilhar com o Custodiante todas as informações que receber com relação a este CDCA, ao Termo de Securitização e eventuais aditamentos, bem como outras informações recebidas da Emitente e de terceiros envolvidos na emissão deste CDCA, na outorga do Aval e na constituição e operacionalização do Penhor, para fins do Custodiante poder cumprir e desempenhar as obrigações e funções previstas no parágrafo 2º do artigo 25 da Lei 11.076, no artigo 15 e demais dispositivos aplicáveis da Instrução CVM 600, e toda regulamentação em vigor aplicável.

**26.** A Emitente responsabiliza-se por manter constantemente atualizados, junto à Credora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente deste instrumento.

**27.** O presente CDCA é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

**28.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente CDCA. Dessa forma, qualquer atraso, abstenção, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**29.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**30.** Os pagamentos referentes a este CDCA e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste CDCA e dos demais documentos relativos à Oferta dos CRA não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Emitente contra a Credora.

**Q. Foro**



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

**31.** Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes, direta ou indiretamente, deste CDCA.

**32.** O presente CDCA é assinado pela Emitente em 4 (quatro) vias originais, de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via deste CDCA negociável e 3 (três) vias não negociáveis.

São Paulo, 28 de novembro de 2019.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

(Página de Assinatura do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA)

EMITENTE:

Unidas Agro Locação de Veículos S.A.



Nome:

Cargo: Felipe José Gomes Ribeiro  
Diretor – Unidas Agro

Nome:


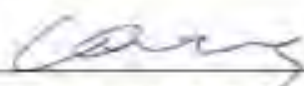
  
Cargo: Luis Fernando Porto  
Presidente

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

*(Página de Assinatura do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA)*

**AVALISTA:**

Companhia de Locação das Américas

Nome:		Nome:	
Cargo:	Luis Fernando Porto Presidente	Cargo:	Mirco Tullio de Carvalho Oliveira Diretor Financeiro

---

**ANEXO I — DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS-LASTRO VINCULADOS AO CDCA**

---

**1. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 03/2016*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a São Martinho S.A.;
- (ii) Contratante: São Martinho S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 166 (cento e sessenta e seis) veículos;
- (v) Valor: R\$32.952.546,00 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais) de valor global e R\$13.620.385,68 (treze milhões, seissentos e vinte, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), na presente data;
- (vi) Prazo: 17 de março de 2016 a 30 de junho de 2022;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: o Contrato foi objeto de 4 (quatro) aditamentos;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**2. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 04/2016*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Boa Vista S.A.;
- (ii) Contratante: Usina Boa Vista S.A.;

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 112 (cento e doze) veículos;
- (v) Valor: R\$20.530.923,00 (vinte milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e vinte e três reais) de valor global e R\$8.486.114,84 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), na presente data;
- (vi) Prazo: 17 de março de 2016 a 30 de junho de 2022;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: o Contrato foi objeto de 4 (quatro) aditamentos;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

### 3. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 05/2016*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a São Martinho S.A.;
- (ii) Contratante: São Martinho S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 107 (cento e sete) veículos;
- (v) Valor: R\$18.027.900,75 (dezoito milhões, vinte e sete mil, novecentos reais e setenta e cinco centavos) de valor global e R\$7.451.532,31 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), na presente data;
- (vi) Prazo: 17 de março de 2016 a 30 de junho de 2022;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: o Contrato foi objeto de 4 (quatro) aditamentos;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são

faturados pela contratada mensal; e

- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**4. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 06/2016*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a São Martinho S.A.;

- (ii) Contratante: São Martinho S.A.;

- (iii) Contratada: Unidas Agro;

- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 102 (cento e dois) veículos;

- (v) Valor: R\$10.090.888,83 (dez milhões, noventa mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três) de valor global e R\$9.479.319,81 (nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), na presente data;

- (vi) Prazo: 17 de março de 2016 a 30 de junho de 2022;

- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: o Contrato foi objeto de 4 (quatro) aditamentos;

- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e

- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**5. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 16/2016*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Santa Luiza S.A.;

- (ii) Contratante: Usina Santa Luiza S.A.;

- (iii) Contratada: Unidas Agro;

- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

rural, contabilizando um total de 1 (um) veículo;

- (v) Valor: R\$327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) de valor global e R\$45.260,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 17 de março de 2016 a 30 de junho de 2022;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: o Contrato foi objeto de 2 (dois) aditamentos;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

### 6. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº UDI 19/2017*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Bioenergética Aroeira S.A.;
- (ii) Contratante: Bioenergética Aroeira S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 41 (quarenta e um) veículos;
- (v) Valor: R\$3.106.265,00 (três milhões, cento e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais) de valor global e R\$369.515,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quinze reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 06 de junho de 2017 a 01 de abril de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: o Contrato foi objeto de 13 (treze) aditamentos;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de

Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**7. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº AQA 34/2017*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Citrosuco Agroindústria S.A.;
- (ii) Contratante: Citrosuco Agroindústria S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 3 (três) veículos;
- (v) Valor: R\$750.600,00 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos reais) de valor global e R\$208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2020;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**8. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 36/2017*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A.;
- (ii) Contratante: Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 2 (dois) veículos;



## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

- (v) Valor: R\$274.560,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) de valor global e R\$120.120,00 (cento e vinte mil e cento e vinte reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

### 9. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 37/2017*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A.;
- (ii) Contratante: Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 1 (um) veículo;
- (v) Valor: R\$137.280,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais) de valor global e R\$60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**10. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 39/2017*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A.;
- (ii) Contratante: Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 3 (três) veículos;
- (v) Valor: R\$478.080,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitenta reais) de valor global e R\$249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 18 de dezembro de 2017 a 17 de dezembro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável; e
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**11. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 40/2017*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A.;
- (ii) Contratante: Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 3 (três) veículos;
- (v) Valor: R\$403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais) de valor global e R\$210.000,00 (duzentos dez mil reais), na presente data;

- (vi) Prazo: 18 de dezembro de 2017 a 17 de dezembro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável; e
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**12. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 01/2018*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a JFI Silvicultura Ltda.;
- (ii) Contratante: JFI Silvicultura Ltda.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 70 (setenta) veículos;
- (v) Valor: R\$5.257.610,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais) de valor global e R\$2.689.940,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 05 de fevereiro de 2018 a 01 de setembro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: o Contrato foi objeto de 1 (um) aditamento;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**13. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO*

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

53/2018, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a JFI Silvicultura Ltda.;

- (ii) Contratante: JFI Silvicultura Ltda.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 26 (vinte e seis) veículos;
- (v) Valor: R\$1.878.240,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) de valor global R\$960.960,00 (novecentos e sessenta mil e novecentos e sessenta reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 05 de fevereiro de 2018 a 01 de setembro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: o Contrato foi objeto de 1 (um) aditamento;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

### 14. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 54/2018*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a JFI Silvicultura Ltda.;
- (ii) Contratante: JFI Silvicultura Ltda.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 29 (vinte e nove) veículos;
- (v) Valor: R\$2.194.720,00 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte reais) de valor global e R\$1.122.880,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 05 de fevereiro de 2018 a 01 de setembro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: o Contrato foi objeto de 1 (um) aditamento;

- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**15. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 57/2018*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Batatais Açúcar e Álcool S.A.;
- (ii) Contratante: Usina Batatais Açúcar e Álcool S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 4 (quatro) veículos;
- (v) Valor: R\$166.760,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais) de valor global e R\$15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 29 de março de 2018 a 28 de janeiro de 2020;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**16. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 69/2018*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Nardini Agroindustrial Ltda.;
- (ii) Contratante: Nardini Agroindustrial Ltda.;

- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 44 (quarenta e quatro) veículos;
- (v) Valor: R\$2.113.512,00 (dois milhões, cento e treze mil e quinhentos e doze reais) de valor global e R\$1.103.291,00 (um milhão, cento e três mil, duzentos e noventa e um reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 28 de junho de 2018 a 08 de maio de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: O Contrato foi objeto de 1 (um) aditamento e, posteriormente, de 1 (um) reajuste.
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**17. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 83/2018*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A.;
- (ii) Contratante: Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 16 (dezesesseis) veículos;
- (v) Valor: R\$567.552,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) de valor global e R\$260.128,00 (duzentos e sessenta mil, cento e vinte e oito reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2020;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;

- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**18. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 84/2018*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A.;
- (ii) Contratante: Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 17 (dezesete) veículos;
- (v) Valor: R\$692.544,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) de valor global e R\$317.416,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2020;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável; e
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**19. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº AQA 100/2018*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Citrosuco S.A.;
- (ii) Contratante: Citrosuco S.A.;

- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 230 (duzentos e trinta) veículos;
- (v) Valor: R\$16.515.610,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e dez reais) de valor global e R\$11.010.407,04 (onze milhões, dez mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos), na presente data;
- (vi) Prazo: 19 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**20. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Contrato de Locação de Veículos Nº 9938*, celebrado entre a Companhia de Locação das Américas e a Cerradinho Bioenergia S.A.;
- (ii) Contratante: Cerradinho Bioenergia S.A.;
- (iii) Contratada: Companhia de Locação das Américas;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 78 (setenta e oito) veículos;
- (v) Valor: R\$3.570.343,56 (três milhões, quinhentos e setenta mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) de valor global e R\$2.776.933,88 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), na presente data;
- (vi) Prazo: 29 de março de 2019 a 28 de março de 2022;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: Há previsão de reajuste dos valores do aluguel caso haja grande alteração no índice de Eventos Veiculares; o Contrato foi objeto de 01 (um) aditamento; e os direitos e obrigações do Contrato foram cedidos por meio de instrumento próprio;



- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**21. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 01/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Pedra Agroindustrial S.A.;
- (ii) Contratante: Pedra Agroindustrial S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 358 (trezentos e oitenta e cinco) veículos;
- (v) Valor: R\$18.058.560,00 (dezoito milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) de valor global e R\$ 7.537.880,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: o Contrato foi objeto de 01 (um) aditamento;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**22. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 01/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e Eduardo Biagi e outros, integrantes de um Condomínio Rural;

- (ii) Contratante: Condomínio Rural, CNPJ nº 08.115.082/0001-21;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 12 (doze) veículos;
- (v) Valor: R\$598.560,00 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais) de valor global R\$349.160,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: o Contrato foi objeto de 01 (um) aditamento; e
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**23. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 03/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Nardini Agroindustrial Ltda.;
- (ii) Contratante: Nardini Agroindustrial Ltda.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 6 (seis) veículos;
- (v) Valor: R\$1.803.600,00 (um milhão, oitocentos e três mil, seiscentos reais) de valor global e R\$1.202.400,00 (um milhão, duzentos e dois mil e quatrocentos reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 09 de novembro de 2018 a 09 de novembro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;

- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**24. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 04/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Baldin Bioenergia S.A.;
- (ii) Contratante: Baldin Bioenergia S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 19 (dezenove) veículos;
- (v) Valor: R\$798.780,00 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais) de valor global e R\$718.902,00 (setecentos e dezoito mil, novecentos e dois reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 02 de janeiro de 2019 a 01 de julho de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: o Contrato foi objeto de 1 (um) aditamento;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**25. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 13/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Agro Pastoril Paschol Campanelli S.A.;
- (ii) Contratante: Agro Pastoril Paschol Campanelli S.A.;

- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 7 (sete) veículos;
- (v) Valor: R\$372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) de valor global e R\$232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**26. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 14/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açucar e Álcool Ltda.;
- (ii) Contratante: Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açucar e Álcool Ltda.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 62 (sessenta e dois) veículos;
- (v) Valor: R\$3.305.568,00 (três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais) de R\$2.203.712,00 (dois milhões, duzentos e três mil, setecentos e doze reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 18 de março de 2019 a 17 de março de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo

cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e

- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**27. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 15/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usinas Batatais S.A. - Açúcar e Álcool;

- (ii) Contratante: Usinas Batatais S.A. - Açúcar e Álcool;

- (iii) Contratada: Unidas Agro;

- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 33 (trinta e três) veículos;

- (v) Valor: R\$1.210.320,00 (um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e vinte reais) de valor global e R\$756.450,00 (setecentos e cinquenta e seis, quatrocentos e cinquenta reais), na presente data;

- (vi) Prazo: 22 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2021;

- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;

- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e

- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**28. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 17/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda.;

- (ii) Contratante: Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda.;

- (iii) Contratada: Unidas Agro;

- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 23 (vinte e três) veículos;
- (v) Valor: R\$1.301.760,00 (um milhão, trezentos e um mil, setescentos e sessenta reais) de valor global e R\$867.840,00 (oitocentos e seissentos e sete mil oitocentos e quarenta reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 18 de março de 2019 a 17 de março de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**29. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 36/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Pitangueiras Açúcar e Álcool Ltda.;
- (ii) Contratante: Pitangueiras Açúcar e Álcool Ltda.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 12 (doze) veículos;
- (v) Valor: R\$598.752,00 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais) de valor global e R\$299.376,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e seis reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 23 de maio de 2019 a 23 de maio de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são

faturados pela contratada mensal; e

- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**30. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº AQA 41/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Fazenda Colorado;

- (ii) Contratante: Fazenda Colorado;

- (iii) Contratada: Unidas Agro;

- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 14 (quatorze) veículos;

- (v) Valor: R\$656.280,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais) de valor global e R\$418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais), na presente data;

- (vi) Prazo: 29 de maio de 2019 a 29 de maio de 2022;

- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;

- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e

- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**31. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 59/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Agropecuária Sementes Talimã Ltda.;

- (ii) Contratante: Agropecuária Sementes Talimã Ltda.;

- (iii) Contratada: Unidas Agro;

- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 4 (quatro) veículos;

- (v) Valor: R\$230.880,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais) de valor global e R\$192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 18 de junho de 2019 a 18 de junho de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**32. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 62/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. - Recuperação Judicial;
- (ii) Contratante: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. - Recuperação Judicial;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 142 (cento e quarenta e dois) veículos;
- (v) Valor: R\$5.342.700,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos reais) de valor global e R\$4.487.868,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 12 de julho de 2019 a 12 de agosto de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.



**33. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº 33562*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Pagrisa para Agropastoril e Agrícola S.A.;
- (ii) Contratante: Pagrisa para Agropastoril e Agrícola S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 31 (trinta e um) veículos;
- (v) Valor: R\$515.331,36 (quinhentos e quinze mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) de valor global e R\$257.665,80 (duzentos e cinquenta e sete mil, seissentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), na presente data;
- (vi) Prazo: 30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2020;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: Os direitos e obrigações do Contrato foram cedidos por meio de instrumento próprio;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**34. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Contrato de Locação de Veículos nº 66/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Cerradinho Bioenergia S.A.;
- (ii) Contratante: Cerradinho Bioenergia S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total 01 de (um) veículo;
- (v) Valor: R\$114.309,36 (cento e quatorze mil, trezentos e nove reais e trinta e seis centavos)

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

de valor global e R\$ 101.608,32 (cento e um mil, seissentos e oito reais e trinta e dois centavos), na presente data;

- (vi) Prazo: 29 de julho de 2019 a 29 de julho de 2022;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

### 35. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 55/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.;
- (ii) Contratante: Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total 61 de (sessenta e um) veículos;
- (v) Valor: R\$1.780.200,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil e duzentos reais) de valor global e R\$1.483.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 11 de julho de 2019 a 11 de julho de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**36. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 53/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Vale do Pontal Açúcar e Alcool Ltda.;
- (ii) Contratante: Vale do Pontal Açúcar e Alcool Ltda.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 29 (vinte e nove) veículos;
- (v) Valor: R\$1.345.512,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais) de valor global e R\$1.030,060,00 (um milhão, trinta mil e sessenta reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 11 de julho de 2019 a 11 de julho de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**37. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 108/2018*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Coruripe Açúcar e Álcool;
- (ii) Contratante: Usina Coruripe Açúcar e Álcool;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 1 (um) veículo;
- (v) Valor: R\$124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais) de valor global e

R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), na presente data;

- (vi) Prazo: 30 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: não consta.

**38. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 84/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Coruripe Açúcar e Álcool;
- (ii) Contratante: Usina Coruripe Açúcar e Álcool;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 83 (oitenta e três) veículo;
- (v) Valor: R\$3.282.240,00 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta reais) de valor global e R\$2.871.960,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um, novecentos e sessenta reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 08 de agosto de 2019 a 08 de agosto de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**39. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

- (i) Instrumento: *Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 85/2019*, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Coruripe Açúcar e Álcool;
- (ii) Contratante: Usina Coruripe Açúcar e Álcool;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 50 (cinquenta) veículo;
- (v) Valor: R\$2.249.280,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) de valor global e R\$1.968.120,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito e cento e vinte reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 08 de agosto de 2019 a 08 de agosto de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

### 40. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- (i) Instrumento: “*Contrato de Locação de Veículos nº11417*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Tietê Agroindustrial Ltda.;
- (ii) Contratante: Tietê Agroindustrial Ltda. ;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 7 (sete) veículos;
- (v) Valor: R\$217.620,48 (duzentos e dezessete mil, seissentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), de valor global e R\$163.215,36 (cento e sessenta e três mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos), na presente data;

- (vi) Prazo: 5 de agosto de 2019 a 5 de agosto de 2020;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**41. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 70/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Itamarati S.A.;
- (ii) Contratante: Usina Itamarati S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 3 (três) veículos;
- (v) Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), de valor global e R\$9.600,00 (nove mil e seissentos reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 30 de julho de 2019 a 30 de julho de 2020;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**42. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 65/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda.;
- (ii) Contratante: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 10 (dez) veículos;
- (v) Valor: R\$472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), de valor global e R\$396.900,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 23 de julho de 2019 a 23 de agosto de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**43. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 90/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usinas Itamarati S/A;
- (ii) Contratante: Usinas Itamarati S/A;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 12 (doze) veículos;

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

- (v) Valor: R\$76.080,00 (setenta e seis mil e oitenta reais), de valor global, e R\$68.420,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) na presente data;
- (vi) Prazo: 27 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

### 44. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 88/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Italog logística e Energia Ltda.;
- (ii) Contratante: Italog logística e Energia Ltda.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 1 (um) veículos;
- (v) Valor: R\$26.180,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais) na presente data e R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seissentos reais) de valor global;
- (vi) Prazo: 11 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e



- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**45. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 89/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Guanabara Agrícola Ltda.;
- (ii) Contratante: Guanabara Agrícola Ltda.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 19 (dezenove) veículos;
- (v) Valor: R\$376.680,00 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), de valor global e R\$320.620,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte reais), na presente data;
- (vi) Prazo: 27 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**46. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 58/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a J F Citrus Agropecuária S.A.;
- (ii) Contratante: J F Citrus Agropecuária S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;

- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 43 (quarenta e três) veículos;
- (v) Valor: R\$6.464.388,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais) de valor global e R\$6.541.345,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais) na presente data;
- (vi) Prazo: 13 de julho de 2019 a 13 de julho de 2023;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**47. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 12/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Delta Sucoenergia S.A.;
- (ii) Contratante: Delta Sucoenergia S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 43 (quarenta e três) veículos;
- (v) Valor: R\$160.896,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e seis reais) de valor global e R\$82.314,00 (oitenta e dois mil, trezentos e quatorze reais) na presente data;
- (vi) Prazo: 13 de julho de 2019 a 13 de julho de 2023;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: alterado conforme o “*Primeiro Aditivo ao*

## VIA NÃO NEGOCIÁVEL

*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 12/2019” e “Segundo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 12/2019”;*

- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: não consta.

### 48. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 67/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Santa Adélia S.A.;
- (ii) Contratante: Usina Santa Adélia S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 6 (seis) veículos;
- (v) Valor: R\$524.016,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e dezesseis reais) de valor global e R\$466.112,00 (quatrocentos e sessenta e seis, cento e doze reais) na presente data;
- (vi) Prazo: 26 de julho de 2019 a 26 de julho de 2022;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: não consta.

### 49. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 68/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Santa Adélia S.A.;
- (ii) Contratante: Usina Santa Adélia S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 31 (trinta e um) veículos;
- (v) Valor: R\$2.692.800,00 (dois milhões, seissentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) de valor global e R\$2.393.600,00 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil e seissentos reais) na presente data;
- (vi) Prazo: 31 de julho de 2019 a 31 de julho de 2022;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: não consta.

**50. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 69/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Usina Santa Adélia S.A.;
- (ii) Contratante: Usina Santa Adélia S.A.;
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 77 (setenta e sete) veículos;
- (v) Valor: R\$4.308.480,00 (quatro milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e

oitenta reais) de valor global e R\$ 3.829.760,00 (três milhões, oitocentos e vinte nove mil, setecentos e sessenta reais) na presente data;

- (vi) Prazo: 31 de julho de 2019 a 31 de julho de 2022;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: não consta.

**51. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 86/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Agrícola Baldin S/A – Em Recuperação Judicial ;
- (ii) Contratante: Agrícola Baldin S/A – Em Recuperação Judicial
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 6 (seis) veículos;
- (v) Valor: R\$420.330,00 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e trinta reais) de valor global e R\$293.463,00 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais) na presente data;
- (vi) Prazo: 28 de agosto 2019 a 28 de fevereiro de 2022;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta

limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e

- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**52. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº UDI 97/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Delta Sucroenergia S.A.;
- (ii) Contratante: Delta Sucroenergia S.A.
- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 6 (seis) veículos;
- (v) Valor: R\$2.379.901,86 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e um reais e oitenta e seis centavos) de valor global e R\$2.115.468,32 (dois milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) na presente data;
- (vi) Prazo: 25 de setembro 2019 a 25 de março de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: não consta.

**53. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos, Contrato nº RAO 54/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Canápolis Açúcar e Etanol S.A.;
- (ii) Contratante: Canápolis Açúcar e Etanol S.A.

- (iii) Contratada: Unidas Agro;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 10 (dez) veículos;
- (v) Valor: R\$337.968,00 trezentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais) de valor global e R\$281.640,00 (duzentos e oitenta e um, seissentos e quarenta reais) na presente data;
- (vi) Prazo: 11 de julho 2019 a 11 de julho de 2021;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: haverá reajuste dos valores com periodicidade de 12 (doze) meses e com base na variação do IPC-A (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha substituí-lo, calculado pró-rata dies, ficando desde já convencionada a redução automática e vigência imediata de periodicidade menor, caso a legislação aplicável assim o permita, até a mínima mensal.

**54. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: “*Instrumento Particular de Locação de Frota de Veículos – Contrato nº RAO 61/2019*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a JFI Silvicultura Ltda.;
- (ii) Contratante: JFI Silvicultura Ltda.
- (iii) Contratada: Unidas Agro Locação de Veículos S.A.;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 18 (dezoito) veículos;
- (v) Valor: R\$10.296.208,20 (dez milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oito reais e vinte centavos), de valor global e R\$10.962.196,59 (dez milhões,

novecentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) na presente data;

- (vi) Prazo: 29 de agosto de 2019 a 03 de setembro de 2024;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: o Contrato foi objeto de 01 (um) aditamento;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e
- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**55. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: “*Contrato de Locação de Bens Móveis*”, celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A.;
- (ii) Contratante: Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A.
- (iii) Contratada: Unidas Agro Locação de Veículos S.A.;
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de frota de veículos para utilização em atividade rural, contabilizando um total de 260 (duzentos e sessenta) veículos;
- (v) Valor: R\$12.617.346,60 (doze milhões, seiscentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), de valor global e R\$10.514.455,50 (dez milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), na presente data;
- (vi) Prazo: 01 de maio de 2019 a 01 de maio de 2022;
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: não aplicável;
- (viii) Preço e forma de pagamento: é atribuído valor unitário mensal para cada tipo de veículo e estipulada uma limitação de quilômetros que podem ser rodados por mês, sendo cobrado valor extra por cada quilômetro rodado acima desta limitação. Os valores são faturados pela contratada mensal; e



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

- (ix) Atualização Monetária: correção monetária, calculada por 30% do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da variação do período.


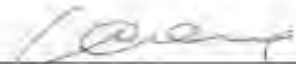
São Paulo, 28 de novembro de 2019.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

*(Página de Assinatura do Anexo I – Descrição dos Créditos-Lastra Vinculados ao CDCA, do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA)*

EMITENTE:

Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

Nome:		Nome:	
Cargo:	Luis Fernando Porto Presidente	Cargo:	Marco Tullio de Carvalho Oliveira Diretor Financeiro

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

**ANEXO II — CRONOGRAMA DO PAGAMENTO DO VALOR NOMINAL E DA REMUNERAÇÃO**

Datas de pagamento	Período de Capitalização da Remuneração		Pagamento de Remuneração	Porcentagem de amortização do Valor Nominal, ou seu saldo
	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)		
12/06/2020	A partir da Primeira Data de Integralização		Sim	0%
14/12/2020	12/06/2020	14/12/2020	Sim	0%
14/06/2021	14/12/2020	14/06/2021	Sim	0%
14/12/2021	14/06/2021	14/12/2021	Sim	0%
14/06/2022	14/12/2021	14/06/2022	Sim	0%
14/12/2022	14/06/2022	14/12/2022	Sim	0%
14/06/2023	14/12/2022	14/06/2023	Sim	0%
14/12/2023	14/06/2023	14/12/2023	Sim	0%
14/06/2024	14/12/2023	14/06/2024	Sim	0%
13/12/2024	14/06/2024	13/12/2024	Sim	0%
13/06/2025	13/12/2024	13/06/2025	Sim	0%
12/12/2025	13/06/2025	12/12/2025	Sim	50%
12/06/2026	12/12/2025	12/06/2026	Sim	50%
Data de Vencimento	12/06/2026	Data de Vencimento	Sim	100,00%

---

**ANEXO III — MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DOS  
CRÉDITOS-LASTRO**

---

**Relatório Semestral de Acompanhamento dos Créditos-Lastro**

**Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Henrique Cabral, 19, São Luiz, CEP 31.270-760, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 00.453.246/0001-19, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300124169, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emitente”), vem, por meio do presente e em referência ao Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCA”), vinculado à série única da 17ª (décima sétima) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de emissão da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio devidamente registrada perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Credora”), cujo agente fiduciário corresponde à **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, (“Agente Fiduciário”), declarar que:

- (i) nesta data, o Valor dos Créditos-Lastro é [equivalente/superior/inferior] ao Valor Nominal, conforme tabela abaixo:

Cliente	(A)* Valor a faturar dos Créditos-Lastro vinculados ao CDCA, considerando os Créditos-Lastro não faturados desde a Data de Emissão	(B)* Valor faturado dos Créditos- Lastro (ainda não pagos) vinculados ao CDCA	(C)* Valor faturado e pago dos Créditos-Lastro vinculados ao CDCA	(A)+(B) + (C)* Total dos valores dos Créditos-Lastro vinculados ao CDCA
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

(\*) Valores apurados na respectiva data de cálculo utilizada para preenchimento deste relatório

- (ii) nesta data, [existe/inexiste] pelo menos 1 (um) Contrato de Locação de Veículos com vencimento final igual ou superior ao vencimento do CDCA, qual seja [•];
- (iii) nesta data, [não há qualquer alteração às características dos Créditos-Lastro

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

descritas no Anexo I ao CDCA} {ou} [as características dos Créditos-Lastro descritas no Anexo I ao CDCA foram alteradas conforme consta no Anexo A ao presente Relatório];

- (iv) nesta data, [não há qualquer alteração aos Contratos de Locação de Veículos] {ou} [as disposições dos Contratos de Locação de Veículos foram alteradas conforme previsto nas cópias dos instrumentos de alteração que constam do Anexo B ao presente Relatório]; e
- (v) considerando o descrito acima, a Emitente declara que [deverá/não deverá] realizar a Recomposição dos Créditos-Lastro, na forma prevista na Cláusula G do CDCA, sem prejuízo das prerrogativas ali atribuídas à Credora ou ao Agente Fiduciário.

Os termos constantes deste Relatório e iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído no CDCA, exceto se aqui definido diferentemente

São Paulo, [•] de [•] de 2019.

**Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ No  
me:  
Cargo: \_\_\_\_\_ Cargo:

**ANEXO A – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS-LASTRO VINCULADOS AO CDCA**

**A) CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

- (i) Instrumento: [•], celebrado entre a Unidas Agro Locação de Veículos S.A. e a [•];
- (ii) Contratante: [•];
- (iii) Contratada: [Unidas Agro];
- (iv) Objeto: prestação de serviços de locação de veículos;
- (v) Valor: R\$[•] ([•] reais), na presente data;
- (vi) Prazo: [•] de [•] de 20[•] a [•] de [•] de 20[•];
- (vii) Hipótese de alteração do Contrato: [•];
- (viii) Preço e forma de pagamento: preço a ser calculado conforme o [Contrato]; 2
- (ix) Atualização Monetária: [•].

São Paulo, [•] de [•] de 2019.

**EMITENTE:**

**Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

**ANEXO B – CÓPIA DOS INSTRUMENTOS DE ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

---

**ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA RECOMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS-  
LASTRO**

---

A Unidas Agro Locação de Veículos S.A., companhia inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.453.246/0001-19, na qualidade de Emitente do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCA”), emitido no âmbito da Série Única da 17ª Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“CRA” e “Securitizadora”, respectivamente”), declara que, nos termos da Cláusula 7.6 do CDCA, em decorrência de Recomposição dos Créditos-Lastro, os Contratos de Locação de Veículos, abaixo descritos, passarão a integrar, a partir desta data, o lastro dos CRA (em conjunto, “Novos Contratos de Locação de Veículos”):

***[Inserir descrição dos contratos de locação de veículos]***

A Emitente atesta que os Novos Contratos de Locação de Veículos, conforme cópias constantes do Anexo A desta declaração, são existentes, válidos, eficazes, vinculantes e atendem os Critérios de Elegibilidade definidos, nos termos do CDCA.

Esta declaração passará a integrar os Documentos da Operação, nos termos definidos no CDCA.

Belo Horizonte, Minas Gerais, [•] de [•] de [•].

**Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

**ANEXO A – CÓPIA DOS NOVOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSINADOS**

---

**ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE RESGATE ANTECIPADO  
FACULTATIVO DECORRENTE DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

---

A Unidas Agro Locação de Veículos S.A., companhia inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.453.246/0001-19, na qualidade de Emitente do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCA”), emitido no âmbito da Série Unida da 17ª Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“CRA” e “Securitizadora”, respectivamente), por meio de seus representantes legais devidamente constituídos, declara que irá realizar o Resgate Antecipado Facultativo do CDCA em decorrência de alteração na legislação fiscal, nos termos da Cláusula 16.2 do CDCA.

A alteração fiscal decorreu de [*descrever a referida alteração*], que implicará [*descrever os efeitos*].

Assim, diante do exposto, e em observância ao disposto na Cláusula 16.2 do CDCA, a Emitente declara que realizará o Resgate Antecipado Facultativo do CDCA, observado o procedimento e trâmite previsto no CDCA.

Esta declaração passará a integrar os Documentos da Operação, nos termos definidos no CDCA.

Belo Horizonte, Minas Gerais, [•] de [•] de [•].

**Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**ANEXO VI**

---

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio**

*para emissão de*

**Certificados de Recebíveis do Agronegócio  
de Série Única da 17ª Emissão da**

**Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**  
*como Securitizadora*

*celebrado com*

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
*como Agente Fiduciário*

Datado de 28 de novembro de 2019

---

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO  
PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DE SÉRIE  
ÚNICA DA 17ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS  
DO AGRONEGÓCIO S.A.**

**ÍNDICE**

<b>1.</b>	<b>Definições e Prazos .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>Objeto e Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio .....</b>	<b>30</b>
<b>3.</b>	<b>Características dos CRA e da Oferta .....</b>	<b>35</b>
<b>4.</b>	<b>Distribuição dos CRA .....</b>	<b>44</b>
<b>5.</b>	<b>Amortização e Remuneração dos CRA .....</b>	<b>45</b>
<b>6.</b>	<b>Recomposição dos Créditos-Lastro e Resgate Antecipado dos CRA .....</b>	<b>48</b>
<b>7.</b>	<b>Declarações, Obrigações e Remuneração da Emissora .....</b>	<b>63</b>
<b>8.</b>	<b>Regimes Fiduciários e Administração do Patrimônio Separado .....</b>	<b>75</b>
<b>9.</b>	<b>Nomeação, Declarações e Obrigações do Agente Fiduciário .....</b>	<b>76</b>
<b>10.</b>	<b>Garantia .....</b>	<b>86</b>
<b>11.</b>	<b>Liquidação do Patrimônio Separado .....</b>	<b>87</b>
<b>12.</b>	<b>Assembleia Geral de Titulares de CRA .....</b>	<b>90</b>
<b>13.</b>	<b>Despesas do Patrimônio Separado .....</b>	<b>93</b>
<b>14.</b>	<b>Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores .....</b>	<b>97</b>
<b>15.</b>	<b>Publicidade .....</b>	<b>100</b>
<b>16.</b>	<b>Registro do Termo de Securitização e Declarações .....</b>	<b>100</b>
<b>17.</b>	<b>Riscos .....</b>	<b>101</b>
<b>18.</b>	<b>Comunicações .....</b>	<b>128</b>
<b>19.</b>	<b>Disposições Gerais .....</b>	<b>129</b>
<b>20.</b>	<b>Foro de Eleição e Legislação Aplicável .....</b>	<b>129</b>
	<b>ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO</b>	
	<b>134</b>	
	<b>ANEXO II - CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL</b>	
	<b>E DA REMUNERAÇÃO .....</b>	<b>143</b>
	<b>ANEXO III - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER .....</b>	<b>144</b>
	<b>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA EMISSORA .....</b>	<b>145</b>
	<b>ANEXO V - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO .....</b>	<b>146</b>
	<b>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA .....</b>	<b>147</b>
	<b>ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA EMISSORA .....</b>	<b>148</b>
	<b>ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES</b>	
	<b>DE AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM .....</b>	<b>149</b>

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO  
PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DE SÉRIE  
ÚNICA DA 17ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS  
DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

1. **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e
2. **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.2.2923587-4, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”).

(sendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”)

Celebram o presente “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*” (“Termo de Securitização”), nos termos da Lei 11.076 (conforme definida abaixo), da Instrução CVM 600 (conforme definida abaixo) e da Instrução CVM 400 (conforme definida abaixo), o qual será regido pelas cláusulas abaixo redigidas.

**1. Definições e Prazos**

**1.1. Definições:** Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas ao longo do presente:

<u>“Acionistas Controladores”</u>	os acionistas que compõem o Grupo Controlador, quais sejam, <b>(i)</b> Luis Fernando Memoria Porto; <b>(ii)</b> Sérgio Augusto Guerra de Resende; <b>(iii)</b> RCC
-----------------------------------	--

Participações Sociais Ltda.; (iv) Dirley Pingnatti Ricci; (v) Principal –Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira S.A.; e (vi) Enterprise Holdings Brazil LLC, conforme qualificados no âmbito do “*Sexto Aditivo ao Acordo de Acionistas*” da Avalista, celebrado em 26 de abril de 2019.

“Agência de Classificação de Risco”

**Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conj. 181-182, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora, de comum acordo com a Devedora, a qual é responsável pela (i) classificação de risco dos CRA; e (ii) monitoramento e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA.

“Agente Fiduciário”

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.

“Amortização”

o pagamento do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, será realizado no 72º (septuagésimo segundo) mês, a contar da Data de Integralização, e na Data de Vencimento, conforme previsto na Cláusula 5.1 deste Termo de Securitização.

“Amortização Antecipada Compulsória”

a amortização antecipada compulsória dos CRA, nos termos da Cláusula 6.1.11 deste Termo de Securitização, que deverá ser realizada pela Devedora caso os Créditos-Lastro não tenham sido recompostos nos termos da Cláusula 7 do CDCA e das Cláusulas 6.1 a 6.1.10 deste Termo de Securitização.

“ANBIMA”

a **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com



estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.

“Anexos”

os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.

“Anúncio de Encerramento”

o anúncio de encerramento da Oferta, divulgado na forma dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.

“Anúncio de Início”

o anúncio de início da Oferta, divulgado nos termos do artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400.

"Aplicações Financeiras Permitidas"

as aplicações financeiras em **(i)** certificados de depósito bancário emitidos pelas instituições financeiras Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. que tenham liquidez diária e prazo de vencimento limitado a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; ou ainda **(ii)** letras financeiras do tesouro emitidas pelo Tesouro Nacional que tenham vencimento limitado à Data de Vencimento dos CRA. Qualquer aplicação em instrumento diferente será vedada.

“Assembleia Geral” ou  
“Assembleia Geral de Titulares de  
CRA”

a assembleia geral dos Titulares de CRA, realizada na forma da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

"Auditor Independente da  
Emissora"

a **KPMG Auditores Independentes**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105 - 6º andar - Torre A, CEP 04707-970, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0022-53, ou sua substituta, responsável pela auditoria do Patrimônio Separado.

"Autoridade"

qualquer Pessoa, entidade ou órgão **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao

Poder Público, inclusive, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

“Aviso ao Mercado”

o aviso ao mercado da Oferta, divulgado nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM 400.

“Aviso de Recebimento”

o **(i)** comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, ou **(ii)** correio eletrônico que será considerado recebido na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente e com os originais encaminhados para os endereços em até 5 (cinco) dias após o envio da mensagem), que possuem validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula.

“Aval”

o aval, garantia fidejussória adicional que garante o CDCA, prestada pela Avalista, nos termos da Cláusula H do CDCA.

“Avalista”

a **Companhia de Locação das Américas**, companhia com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 438, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.988/0001-60, a qual outorga o Aval no CDCA.

“B3”

a B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na

Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro, custódia e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

“BACEN”

o Banco Central do Brasil.

“Banco Liquidante”

o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira de direito privado, com sede no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função.

“Boletim de Subscrição”

cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRA.

“CDCA”

o “*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA*”, emitido pela Devedora em favor da Emissora, em 2 de dezembro de 2019, nos termos da Lei 11.076, o qual tem como direitos creditórios a ele vinculados os Direitos Creditórios dos Contratos de Locação.

“CETIP21”

o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.

“CMN”

o Conselho Monetário Nacional.

“CNPJ”

o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.

“Código Civil”

a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

“Código de Processo Civil”

a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

<u>“COFINS”</u>	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
<u>“Coligada”</u>	qualquer sociedade coligada da Devedora e/ou da Avalista, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
<u>“Conta Centralizadora”</u>	a conta corrente nº 31830-2, agência 3396, do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas ao CRA.
<u>“Conta de Livre Movimentação”</u>	a conta corrente nº 5645-6, na agência 5113-6 do Banco do Brasil, de livre movimentação e de titularidade da Devedora.
<u>“Contrato de Custódia e de Registro de Títulos”</u>	o “ <i>Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Registro de Títulos</i> ”, celebrado em 18 de setembro de 2019, entre a Emissora e o Custodiante.
<u>“Contrato de Distribuição”</u>	o “ <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i> ” celebrado em 15 de outubro de 2019, entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora, com interveniência e anuência da Avalista, para regular a forma de distribuição dos CRA, conforme previsto na Instrução CVM 400.
<u>“Contrato de Escrituração”</u>	o “ <i>Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração</i> ”, celebrado em 18 de setembro de 2019, entre a Emissora e o Escriturador.
<u>“Contrato de Formador de Mercado”</u>	o contrato a ser celebrado entre a Emissora e o Formador de Mercado, caso haja contratação do Formador de Mercado.

“Contratos de Locação de Veículos”

os contratos cujo objeto consiste na locação de veículos pela Devedora para produtores rurais, para utilização na sua atividade agropecuária, de acordo com os termos constantes dos Contratos de Locação de Veículos, especificados no Anexo I do CDCA, ou quaisquer outros contratos de natureza semelhante que venham a ser vinculados ao CDCA, em caso de Recomposição dos Créditos-Lastro.

“Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante”

o “*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante*”, celebrado em 03 de dezembro de 2019 e aditado em 21 de maio de 2018, entre a Emissora e o Banco Liquidante.

“Controlada”

qualquer sociedade, veículo de investimento (inclusive fundos de investimento) ou entidade controlada (conforme definição de “Controle” abaixo) pela Devedora.

“Controladora”

qualquer sociedade, veículo de investimento (inclusive fundos de investimento) ou entidade controladora (conforme definição de “Controle” abaixo) da Devedora e/ou da Avalista.

“Controle” (bem como os correlatos “Controlar” ou “Controlada”)

o poder de uma pessoa física ou jurídica, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas sociedades e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal sociedade, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

“Coordenador Líder” ou “BB BI”

o **BB Banco de Investimento S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923,

inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30.

“Coordenadores”

o Coordenador Líder e a XP Investimentos, quando referidos em conjunto.

“CRA”

os certificados de recebíveis do agronegócio de série única da 17ª emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelo CDCA.

“CRA em Circulação”

os CRA subscritos e integralizados e não cancelados, resgatados e/ou liquidados, observada a definição adotada para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrange todos os CRA subscritos e integralizados, exceto **(i)** aqueles que a Emissora, a Devedora ou a Avalista possuir em tesouraria, **(ii)** ou que sejam de titularidade direta ou indireta de sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora, à Devedora, à Avalista ou de fundos de investimento administrados por sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora, à Devedora ou à Avalista, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, sociedades ou veículos de investimento sob Controle comum, inclusive, sem limitação, acionistas relevantes da Devedora, da Avalista ou de suas Controladas, ou **(iii)** a qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, e respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais de até 2º (segundo) grau; **(iv)** pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, para fins de determinação de quórum em assembleias; e **(v)** acionistas detentores de ações representando participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Devedora ou da Avalista, suas Controladoras ou Controladores.

“Créditos do Patrimônio Separado”

os créditos que integram o Patrimônio Separado, quais sejam, **(i)** créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** demais valores que venham a ser

depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens “**(i)**” e “**(ii)**” acima, conforme aplicável.

“Créditos-Lastro”

os direitos creditórios do agronegócio, de titularidade da Devedora, vinculados ao CDCA, decorrentes dos Contratos de Locação de Veículos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto o Penhor, conforme descrito no âmbito do CDCA.

“Critérios de Elegibilidade”

os requisitos mínimos a serem atendidos pelos Créditos-Lastro, inclusive com relação à substituição e/ou à complementação dos Créditos-Lastro mediante apresentação de direitos creditórios adicionais, quais sejam: **(i)** os direitos creditórios deverão decorrer de atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, inclusive transporte, logística e armazenamento, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 3º da Instrução CVM 600; **(ii)** as contrapartes dos Contratos de Locação de Veículos deverão ser qualificadas como produtores rurais ou suas cooperativas, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600; **(iii)** não poderá haver, com relação a esses direitos creditórios, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua cessão ou oneração, exceto se permitido por lei e pelo respectivo devedor; e **(iv)** a contraparte dos Contratos de Locação de Veículos não poderá ter ingressado com requerimento de recuperação judicial, ou apresentado plano de recuperação extrajudicial, ou pedido de autofalência, ou ter contra si decretação ou pedido de falência; conforme devidamente validados por assessores legais contratados para esse fim, às expensas da Devedora.

“CSLL”

a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

“ <u>Custodiante</u> ”	a <b>SLW Corretora de Valores e Câmbio LTDA</b> , instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86.
“ <u>CVM</u> ”	a Comissão de Valores Mobiliários.
“ <u>Data de Emissão</u> ”	a data de emissão dos CRA, qual seja, 02 de dezembro de 2019.
“ <u>Data de Integralização</u> ”	cada uma das datas em que os CRA forem integralizados, observado que os CRA poderão ser subscritos e integralizados durante o Prazo Máximo de Colocação na forma da regulação aplicável, sem prejuízo dos eventos que ensejam o encerramento da Oferta, na forma a ser prevista neste Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> ”	cada uma das datas em que ocorrerá o pagamento da Remuneração, conforme indicada no Anexo II deste Termo de Securitização.
“ <u>Data de Vencimento</u> ”	a Data de Vencimento dos CRA, no 84º (octogésimo quarto) mês a contar da Primeira Data de Integralização, qual seja, 18 de dezembro de 2026.
“ <u>Data de Vencimento do CDCA</u> ”	a Data de Vencimento final do CDCA, qual seja 17 de dezembro de 2026, na qual será integralmente devido à Emissora o pagamento do Valor Nominal, ou seu saldo.
“ <u>Devedora</u> ”	a <b>Unidas Agro Locação de Veículos S.A.</b> , sociedade anônima, com sede na rua Henrique Cabral, 19, Bairro São Luiz, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 31.270-760, inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.246/0001-19.



“Dia Útil”

qualquer dia exceto: **(i)** sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e **(ii)** para fins de pagamentos realizados por meio da B3, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais.

“Direitos Creditórios do Agronegócio”

os direitos creditórios do agronegócio, consubstanciados exclusivamente pelo CDCA, objeto de securitização no âmbito desta Emissão, o que inclui a totalidade dos respectivos acessórios, tais como fluxo de pagamento, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no CDCA.

“Documentos Comprobatórios”

em conjunto: **(i)** o CDCA, **(ii)** o Termo de Securitização, **(iii)** as versões digitalizadas dos Contratos de Locação de Veículos; bem como **(iv)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens “i” a “ii” acima.

“Documentos da Operação”

os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: **(i)** os Documentos Comprobatórios, **(ii)** o Contrato de Distribuição, **(iii)** os Prospectos; **(iv)** o Boletim de Subscrição; **(v)** o Pedido de Reserva; **(vi)** o Termos de Adesão; e **(vii)** os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta.

“DOESP”

o Diário Oficial do Estado de São Paulo.

“Efeito Adverso Relevante”

qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora e/ou da Avalista de **(i)** cumprir qualquer de suas obrigações financeiras aqui estabelecidas e/ou previstas nos Documentos da Operação; ou **(ii)** exercer suas atividades sociais, de acordo com seu atual objeto social; e **(iii)** cumprir com qualquer evento ou condição que, após o decurso de prazo e/ou envio de notificação, possa resultar em um Evento de Vencimento Antecipado.

“ <u>Emissão</u> ”	a série única da 17ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, objeto do presente Termo de Securitização.
“ <u>Emissora</u> ”	a <b>Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</b> , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.
“ <u>Encargos Moratórios</u> ”	os valores a serem acrescidos, a partir do inadimplemento até a data de seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre os débitos vencidos e não pagos no âmbito do CDCA e/ou dos CRA, além da respectiva remuneração incidente no período, conforme definida no CDCA e/ou no presente Termo de Securitização, correspondentes a <b>(i)</b> juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, <b>(ii)</b> correção monetária, calculada pela variação do IGP-M, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e <b>(iii)</b> multa não compensatória de 2% (dois por cento).
“ <u>Escriturador</u> ”	a <b>SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717 – 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-001.
“ <u>Evento de Liquidação do Patrimônio Separado</u> ”	qualquer um dos eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação, conforme descritos na Cláusula 11 do Termo de Securitização.
“ <u>Evento de Reforço e Complementação</u> ”	qualquer ato ou fato que resulte na Redução dos Créditos-Lastro e/ou na inexistência de Créditos-Lastro oriundos de, pelo menos, 1 (um) Contrato de Locação de Veículos que tenha vencimento igual ou superior à Data de Vencimento do CDCA.

“ <u>Evento de Vencimento Antecipado do CDCA</u> ”	em conjunto, os Eventos de Vencimento Antecipado Automático do CDCA e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA.
“ <u>Evento de Vencimento Antecipado Automático do CDCA</u> ”	os eventos de vencimento antecipado automático que poderão ensejar a declaração de vencimento antecipado automático do CDCA e o Resgate Antecipado dos CRA, conforme previstos na Cláusula 6.2 e 6.5.1 e do Termo de Securitização.
“ <u>Evento de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA</u> ”	os eventos de vencimento antecipado não automático que poderão ensejar a declaração de vencimento antecipado não automático do CDCA e o Resgate Antecipado dos CRA, conforme previstos na Cláusula 6.2 e 6.5.3 e do Termo de Securitização.
“ <u>Formador de Mercado</u> ”	instituição financeira que poderá ser contratada como formador de mercado no âmbito desta Emissão
“ <u>Grupo Controlador</u> ”	o grupo composto pelos Acionistas Controladores, que exerce, de forma compartilhada, o poder de Controle <b>(i)</b> direto, sobre a Avalista, e <b>(ii)</b> indireto, sobre as demais Sociedades do Grupo Econômico, nos termos do “ <i>Sexto Aditivo ao Acordo de Acionistas</i> ” da Avalista, celebrado em 26 de abril de 2019.
“ <u>IGP-M</u> ”	o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
“ <u>Índices Financeiros</u> ”	os índices financeiros a serem cumpridos pela Devedora durante a vigência do CDCA, conforme descrito na Cláusula 9.2 do CDCA e na Cláusula 6.5.3 deste Termo de Securitização.
“ <u>Instituições Participantes da Oferta</u> ”	os Coordenadores e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.
“ <u>Instrução CVM 358</u> ”	a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

“ <u>Instrução CVM 400</u> ”	a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
" <u>Instrução CVM 480</u> "	a Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
“ <u>Instrução CVM 539</u> ”	a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
" <u>Instrução CVM 541</u> "	a Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada.
“ <u>Instrução CVM 583</u> ”	a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
“ <u>Instrução CVM 600</u> ”	a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
“ <u>Investidores</u> ”	os investidores qualificados, nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM 539.
“ <u>IOF/Câmbio</u> ”	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
“ <u>IOF/Títulos</u> ”	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
“ <u>IPCA</u> ”	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
“ <u>IRRF</u> ”	o Imposto de Renda Retido na Fonte.
“ <u>IRPJ</u> ”	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
“ <u>ISSQN</u> ”	o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
“ <u>JUCEMG</u> ”	a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
“ <u>JUCESP</u> ”	a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

“ <u>Lei 8.981</u> ”	a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
“ <u>Lei 9.514</u> ”	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
“ <u>Lei 10.931</u> ”	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
“ <u>Lei 11.076</u> ”	a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
“ <u>Leis Anticorrupção</u> ”	qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a <b>(i)</b> a Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada; <b>(ii)</b> a Lei 9.613; <b>(iii)</b> a Lei 12.846; <b>(iv)</b> o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; <b>(v)</b> o <i>US Foreign Corrupt Practices Act</i> (FCPA), conforme aplicável; e <b>(vi)</b> o <i>UK Bribery Act of 2010</i> , conforme aplicável.
“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“ <u>Manual de Normas para Formador de Mercado</u> ”	o “Manual de Normas para Formador de Mercado”, editado pela B3, conforme atualizado.
“ <u>MDA</u> ”	o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento CETIP UTM).
“ <u>Notificação de Oferta de Resgate Antecipado</u> ”	a notificação que comunica a intenção da Devedora de realizar a Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 6.4.5 deste Termo de Securitização.
“ <u>Notificação do Resgate Antecipado Facultativo</u> ”	a notificação, por escrito, feita pela Devedora à Emissora, do Resgate Antecipado Facultativo previsto na Cláusula 6.4.1 deste Termo de Securitização.

"Obrigações Garantidas"

toda e qualquer obrigação (principal, acessória e moratória), presente ou futura, na Data de Vencimento do CDCA ou na data de vencimento antecipado do CDCA, inclusive decorrente de atualização monetária, juros, multas e penalidades, da Devedora, derivada do CDCA ou da legislação aplicável, inclusive as seguintes hipóteses exemplificativas: **(i)** inadimplemento, total ou parcial das obrigações pecuniárias da Devedora, no âmbito do CDCA, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou pagamento das despesas; **(ii)** declaração de vencimento antecipado, de todo e qualquer montante de Valor Nominal, Remuneração e Encargos Moratórios; **(iii)** incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis; **(iv)** qualquer despesa para a excussão do Penhor relativamente aos Créditos-Lastro ou do Aval; **(v)** qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais, necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do CDCA, inclusive, sem limitação, registros, aditamentos, instrumentos ou mecanismos necessários para Recomposição dos Créditos-Lastro, entre outros; **(vi)** qualquer outro montante devido pela Devedora em relação ao previsto no CDCA; **(vii)** honorários e despesas dos prestadores de serviços da Oferta; e **(viii)** inadimplemento no pagamento ou no reembolso de qualquer outro montante devido e não pago pela Devedora, relacionado ao CDCA.

"Oferta"

a oferta pública de distribuição dos CRA, realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, a qual **(i)** é destinada aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** dependerá de prévio registro perante a CVM.

"Oferta de Resgate Antecipado"

a oferta de resgate antecipado total do CDCA, e,

consequentemente, dos CRA, feita pela Devedora, nos termos da Cláusula 6.4.5 e seguintes deste Termo de Securitização.

“Ônus”

(i) qualquer garantia, cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, ou gravame, judicial ou extrajudicial, ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.

“Opção de Lote Adicional”

a opção da Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

“Operações Financeiras da Avalista”

Serão consideradas operações financeiras da Avalista, para fins das Cláusulas 6.5.3 (ii), 6.5.3 (v) e 6.5.3 (vi) do presente Termo de Securitização, as seguintes operações: (i) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da Terceira Emissão da Auto Ricci S.A., de 20 de junho de 2017, conforme aditada; (ii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Décima Segunda Emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., de 21 de junho de 2017; (iii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária da Décima Terceira Emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., de 31 de

julho de 2017, conforme aditada; **(iv)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Décima Quarta Emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., de 13 de novembro de 2017; **(v)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária da Décima Quinta Emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., de 23 de janeiro de 2018, conforme aditada; **(vi)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Décima Sexta Emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., de 24 de abril de 2018; **(vii)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Décima Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., de 21 de setembro de 2018; **(viii)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Oitava Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 13 de setembro de 2019; **(ix)** Nota Promissória Comercial de Série Única, da Segunda Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 11 de dezembro de 2017; **(x)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante e Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Primeira Emissão da Unidas S.A., de 22 de março de 2018; **(xi)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Segunda Emissão da Unidas S.A., de 14 de agosto de 2018; e **(xii)** Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples,



Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Terceira Emissão da Unidas S.A., de 14 de março de 2019.

"Partes Relacionadas"

(i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a Controle; (b) seja por ela Controlada; (c) esteja sob Controle comum; e/ou (d) seja Coligadas; (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau; e (iii) com relação a determinada pessoa jurídica, fundos de investimento exclusivo, ou entidade fechada de previdência complementar por ela patrocinada.

"Participantes Especiais"

outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro contratadas pelos Coordenadores para participar da Oferta mediante celebração de Termo de Adesão entre o Coordenador Líder e o respectivo participante especial.

"Patrimônio Separado"

o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA, após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração da Emissão, na proporção dos CRA.

"Pedido de Reserva"

cada pedido específico, em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA, no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva. Foi admitido o recebimento de reservas referentes à intenção de subscrição dos CRA, no âmbito da Oferta, feito por Investidores durante o Período de Reserva, observado o disposto no artigo 45 da Instrução 400.

"Penhor"

o penhor legal sobre os Créditos-Lastro, originários dos Contratos de Locação de Veículos, inclusive seus aditamentos, multas, reajustes, acréscimos, garantias, direitos ou opções, constituído pela Devedora em favor da Emissora, ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, por meio do CDCA, em garantia das Obrigações Garantidas.

"Período de Capitalização"

o intervalo de tempo que: **(i)** se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou **(ii)** se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

"Pessoa"

qualquer pessoa natural, pessoa jurídica de direito público ou privado, ente personificado ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou entidade ou órgão de previdência privada, ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns.

"Pessoas Vinculadas"

investidores que sejam: **(i)** Controladores ou administradores ou empregados ou prepostos da Emissora, da Devedora, da Avalista ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** a própria Emissora, a Devedora, a Avalista ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; **(iv)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(v)** agentes autônomos que

prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora, pela Avalista ou por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(viii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidas na Oferta; **(ix)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “vi”; e **(x)** clubes e fundos de investimento, cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

“PIS”

a contribuição ao Programa de Integração Social.

“Prazo Máximo de Colocação”

o prazo máximo de colocação dos CRA, que será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável, observados os eventos que podem ensejar o encerramento da Oferta em prazo inferior conforme estabelecido neste Termo de Securitização.

“Preço de Integralização”

o preço de subscrição ou integralização dos CRA no âmbito da Emissão, correspondente **(i)** ao Valor Nominal Unitário dos CRA, quando integralizados na Primeira Data de Integralização, podendo o preço de integralização ser acrescido de ágio ou deságio, de acordo com os procedimentos da B3; e **(ii)** ao Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde o Dia Útil a partir da Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, quando integralizados nas demais Datas de Integralização,

podendo o preço de integralização ser acrescido de ágio ou deságio, de acordo com os procedimentos da B3, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA; e (b) não terão impacto nos valores a serem desembolsados para a Devedora no âmbito do CDCA.

"Primeira Data de Integralização" a primeira data em que houver integralização de CRA.

"Procedimento de *Bookbuilding*" o procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, nos limites do artigo 24 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA, bem como definiram: **(i)** a quantidade de CRA emitidos; **(ii)** a taxa da Remuneração aplicável aos CRA, levando em consideração as taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores nos Pedidos de Reserva até que tenha sido atingida a quantidade máxima de CRA objeto da Oferta (considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional), sendo que as ordens manifestadas pelos Investidores nos Pedidos de Reserva foram alocadas iniciando da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração; e **(iii)** o não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme decidido de comum acordo entre a Devedora e os Coordenadores.

"Produtores Rurais" Os produtores rurais, ou cooperativa de produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076.

"Prospecto" ou "Prospectos" o *"Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."* e/ou o *"Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série*

*Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*”, englobando todos os anexos e documentos a eles incorporados por referência, e referidos em conjunto ou individual e indistintamente, conforme o caso, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.

“Recomposição dos Créditos-Lastro”

a substituição e/ou complementação pela Devedora dos Créditos-Lastro, conforme o caso, em decorrência de um Evento de Reforço e Complementação, mediante a apresentação de novos Contratos de Locação de Veículos que atendam aos Critérios de Elegibilidade, observados os prazos e demais procedimentos dispostos na Cláusula G do CDCA.

“Redução dos Créditos-Lastro”

a redução dos valores e/ou prazos dos Créditos-Lastro em razão de, cumulativamente, de: **(i)** rescisão, extinção ou alteração dos Contratos de Locação de Veículos; e **(ii)** redução do Valor dos Créditos-Lastro para valor total inferior ao Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, nos termos previstos na Cláusula 7.1 do CDCA. Não serão considerados eventos de Redução dos Créditos-Lastro: **(i)** a extinção de Contratos de Locação de Veículos decorrente de seu vencimento ordinário, conforme indicado nos Contratos de Locação de Veículos, descritas no Anexo I do CDCA; **(ii)** o regular pagamento dos devedores dos Contratos de Locação de Veículos; e/ou **(iii)** o mero inadimplemento dos devedores dos Contratos de Locação de Veículos, nos termos previstos na Cláusula 7.1.1 do CDCA.

“Regime Fiduciário”

o regime fiduciário em favor da Emissão e dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme aplicável.

“Remuneração dos CRA”

os juros remuneratórios com periodicidade semestral que serão pagos aos Titulares de CRA, incidentes

sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração de cada uma das parcelas de juros dos CRA, com taxa de remuneração de 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis, descrita na Cláusula 5.2. deste Termo de Securitização.

“Resgate Antecipado dos CRA”

o resgate antecipado dos CRA será realizado na ocorrência de **(i)** Resgate Antecipado Compulsório do CDCA; **(ii)** Resgate Antecipado Facultativo do CDCA; **(iii)** adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e **(iv)** Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA.

“Resgate Antecipado Compulsório do CDCA”

o resgate antecipado compulsório total ou parcial do CDCA, a ser realizado na forma das Cláusulas 7 e 12.1 do CDCA.

“Resgate Antecipado Facultativo do CDCA”

o resgate antecipado facultativo total do CDCA, a ser realizado nas hipóteses previstas na Cláusula 6.4 do presente Termo de Securitização e na Cláusula 12.2 do CDCA.

“Sociedades do Grupo Econômico”

a Devedora e/ou a Avalista e/ou a **Unidas S.A.**, sociedade anônima com registro de categoria “A” perante a CVM, com sede na Alameda Santos, nº 438, 3º, 8º, 9º e 10º andares, Cerqueira Cesar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.437.534/0001-30.

“Taxa de Administração”

a taxa que será paga à Emissora, na forma prevista neste Termo de Securitização, pela administração do Patrimônio Separado correspondente a **(a)** uma parcela única inicial de R\$35.000,00 (trinta e cinco

mil reais), a ser paga diretamente pela Devedora na Primeira Data de Integralização, líquida de todos e quaisquer tributos; e **(b)** remuneração mensal no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, a qual deverá ser arcada pela Devedora, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, sendo devida, mesmo após a Data de Vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA.

“Taxa DI”

a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>).

“Taxa Substitutiva”

o novo parâmetro de Remuneração dos CRA a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA nas hipóteses mencionadas na Cláusula 5.4 deste Termo de Securitização, o qual deverá ser decidido pela Devedora e pela Emissora, em comum acordo, e aprovado pela Assembleia Geral que será convocada para este fim, nos termos da Cláusula 5.6 deste Termo de Securitização, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em Assembleia Geral, sendo certo que a Emissora deverá seguir o quanto aprovado pela referida Assembleia Geral.

“Termo de Adesão”

os “*Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio*”, celebrados entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais, com interveniência e anuência da Emissora.

<p>“<u>Termo de Securitização</u>” ou “<u>Termo</u>”</p>	<p>o presente “<i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i>”.</p>
<p>“<u>Titulares de CRA</u>”</p>	<p>Os Investidores que sejam titulares dos CRA de acordo com reconhecidos comprovantes de titularidade do CRA: <b>(i)</b> o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular de CRA; ou <b>(ii)</b> o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3.</p>
<p>“<u>Titulares de CRA em Circulação</u>”</p>	<p>os Titulares de CRA em Circulação.</p>
<p>“<u>Valor de Desembolso</u>”</p>	<p>o valor a ser desembolsado pela Emissora em favor da Devedora, equivalente ao Valor Nominal, ou seu saldo integralizado na Primeira Data de Integralização, descontados os valores indicados na Cláusula 4.3 do CDCA, ou à soma do Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, acrescido da Remuneração dos CRA e calculado desde a Primeira Data de Integralização até cada uma das respectivas Datas de Integralização, conforme as regras de remuneração dos CRA previstas no presente Termo de Securitização, conforme aplicável, considerando os recursos captados pela Emissora por meio da integralização dos CRA em mercado primário.</p>
<p>“<u>Valor de Resgate</u>”</p>	<p>o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida e não paga, e eventuais Encargos Moratórios devidos pela Devedora, incidentes até a respectiva data de apuração, a ser pago em moeda corrente nacional, conforme estabelecido no CDCA.</p>
<p>“<u>Valor dos Créditos-Lastro</u>”</p>	<p>o valor obtido por meio do somatório: <b>(i)</b> dos Créditos-Lastro a faturar na respectiva data de cálculo,</p>



conforme indicado pela Devedora no relatório previsto na Cláusula 7.5.1 do CDCA, considerando os Créditos-Lastro ainda não faturados desde a Data de Emissão do CDCA até tal data; **(ii)** dos Créditos-Lastro faturados desde a Data de Emissão do CDCA até a respectiva data de cálculo, devidamente pagos pelos respectivos devedores; e **(iii)** dos Créditos-Lastro faturados desde a Data de Emissão do CDCA até a respectiva data de cálculo, cujo pagamento pelos respectivos devedores ainda se encontra pendente, por qualquer motivo.

“Valor Nominal” o valor nominal do CDCA que corresponde ao Valor Total da Emissão.

“Valor Nominal Unitário dos CRA” o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

“Valor Total da Emissão” o valor nominal da totalidade dos CRA a serem emitidos, que corresponde a R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais).

“XP Investimentos” **A XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.

**1.2.** Exceto se expressamente indicado de forma diversa **(i)** as palavras e expressões iniciadas com letra maiúscula, não definidas neste Termo de Securitização terão o significado previsto nos Prospectos; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

**1.3.** As palavras e as expressões sem definição neste instrumento, nos Prospectos e no CDCA, deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**1.4.** Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá

prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

**1.5.** A Emissão foi aprovada em **(i)** reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo”, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria pra fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e **(ii)** na reunião de diretoria da Emissora realizada em 29 de outubro de 2019, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 580.676/19-5, em 07 de novembro de 2019, por meio da qual se aprovou a emissão de série única da 17ª emissão de certificados do agronegócio em montante de até R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), com possibilidade de aumento mediante exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, vinculados a um CDCA, que conta com o Aval presado pela Avalista, e tem como lastro os Créditos-Lastro, garantidos pelo Penhor.

**1.6.** A emissão do CDCA, bem como sua vinculação aos CRA, a outorga do Aval e a constituição do Penhor no âmbito do CDCA, e a assinatura dos demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta, conforme aplicável, foram aprovados com base nas deliberações tomadas **(i)** na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 01 de novembro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCEMG em 25 de novembro de 2019, sob o nº 7572300 e será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (“DOEMG”); e **(ii)** na reunião do conselho de administração da Avalista, realizada em 01 de novembro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 594.243/19-1, em 08 de novembro de 2019, bem como publicada no jornal “Valor Econômico” e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) em 05 de novembro de 2019

## **2. Objeto e Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio**

### Direitos Creditórios do Agronegócio

**2.1.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável aos CRA da presente Emissão, e suas características específicas estão descritas no Anexo I, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 3º da Instrução CVM 600, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 2.

**2.2.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, e cujas características principais estão listadas no Anexo I a este Termo, corresponderão ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 8 do presente Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.

**2.2.1.** Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 8 do presente Termo de Securitização.

**2.2.2.** Não haverá hipótese de substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio por outro lastro.

**2.3.** A Emissora declara que o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados a este Termo de Securitização, na Data da Emissão, equivale a R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais).

#### Condições e Procedimentos para a Custódia

**2.4.** As vias originais do CDCA e deste Termo de Securitização, e os respectivos aditivos, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário, nos termos do Contrato de Custódia e de Registro de Títulos, celebrado com a Emissora, e da declaração assinada pelo Custodiante, na forma prevista no Anexo VI deste Termo de Securitização, com a remuneração prevista na Cláusula 2.4.6 deste Termo de Securitização.

**2.4.1.** O Custodiante será responsável por receber e guardar as vias físicas do CDCA e deste Termo de Securitização, e os respectivos aditivos, como depositário fiel, em lugar seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, como se seus fossem, na forma de depósito voluntário, nos termos da Lei 11.076 e conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil. Na prestação de seus serviços, o Custodiante deverá diligenciar para que os documentos mencionados sejam mantidos, às suas expensas, atualizados, em perfeita ordem, em boa guarda e conservação.

**2.4.2.** O Custodiante deve possuir regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, para assegurar o controle e a adequada movimentação dos documentos sob sua custódia, nos termos do parágrafo 2º do artigo 15 da Instrução CVM 600.

**2.4.3.** O Custodiante deverá permitir o acesso às vias originais do CDCA e deste Termo de Securitização, e os respectivos aditivos, pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 3 (três) Dias Úteis contados da solicitação da Emissora nesse sentido, ou prazo inferior, caso a Emissora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, a apresentar os documentos sob sua custódia em prazo inferior ao acima indicado. Nesse caso, o Custodiante envidará seus melhores esforços para que a Emissora consiga cumprir o prazo.

**2.4.4.** O Custodiante receberá a título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação aplicável, do Contrato de Custódia e de Registro de Títulos celebrado com a Emissora e deste Termo de Securitização **(i)** o valor fixo inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Integralização dos CRA, e **(ii)**

remuneração mensal no valor de R\$900,00 (novecentos reais) mensais, líquidas de impostos, que será atualizada pelo IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidos anualmente desde a data de pagamento da primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, calculados pro-rata die se necessário, a partir do 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data da Integralização dos CRA.

**2.4.5.** Será devido ao Custodiante, na qualidade de Registrador do Lastro, um valor fixo equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o pagamento devido até o 10º (décimo) dia da Integralização dos CRA ou assinatura do Contrato de Custódia e de Registro de Títulos, o que ocorrer por último. O Custodiante será responsável pelo registro do CDCA e dos Contratos de Locação de Veículos perante B3, nos termos do artigo 25, §1º, inciso I da Lei nº 11.076.

**2.4.5.1.** O Custodiante poderá ser substituído **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Custodiante para sanar o referido inadimplemento; **(ii)** na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do Contrato de Custódia e de Registro de Títulos; **(iii)** caso a Emissora ou o Custodiante encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de descredenciamento para o exercício da atividade de custódia de valores mobiliários; **(v)** se o Custodiante ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua notificação; e **(viii)** de comum acordo entre o Custodiante e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora ou do Custodiante, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência. Nesses casos, o novo custodiante deve ser contratado pela Emissora sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em até 15 (quinze) Dias Úteis. Caso não seja possível a substituição nesse prazo, a Emissora deverá assumir automaticamente as obrigações de conciliação perante a B3, nos termos da regulamentação em vigor.

**2.4.6.** Fica vedado ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os certificados nos quais atue, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 600.

#### CDCA

**2.5.** O CDCA será **(i)** emitido pela Devedora e entregue à Emissora após verificação de condições precedentes, conforme previstas na Cláusula 4.1.1 e seguintes do CDCA; e **(ii)** exigível na data de recebimento, pela Devedora, do Valor de Desembolso, a ser pago pela Emissora na primeira Data de Integralização ou em cada uma das Datas de Integralização subsequentes, se for o

caso, de acordo com os procedimentos da B3. Dessa forma, a Emissora será titular do CDCA (e beneficiária da garantia sobre os Créditos-Lastro) antes da efetiva emissão dos CRA e do registro da Oferta pela CVM, e todas as condições precedentes deverão ser observadas anteriormente à emissão e distribuição dos referidos títulos, bem como ao registro da Oferta pela CVM.

**2.6.** O pagamento do Valor de Desembolso será realizado em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central, na Conta de Livre Movimentação. Realizado referido pagamento, não será devida qualquer outra contrapartida pela Emissora em favor da Devedora pela aquisição do CDCA.

**2.7.** Os pagamentos da remuneração e do Valor Nominal deverão ser realizados pela Devedora, em favor da Emissora, diretamente na Conta Centralizadora.

**2.8.** O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no CDCA. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplemento, falência e recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora caberá à Emissora, nos termos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, conforme aprovado em Assembleia Geral. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento de obrigações da Emissão, inclusive pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização, ou seu saldo, aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme o caso, serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos.

**2.9.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de devedora e emitente do CDCA.

**2.8.1** Informações sobre os principais contratos que compreendem o Crédito-Lastro:

A Devedora apresenta abaixo os principais Contratos de Locação de Veículos que compõem os Créditos-Lastro, sendo eles os contratos cujos montantes considerados no Crédito-Lastro são os maiores (RAO 03/2016, AQA 100/2018, RAO 04/2016, RAO 06/2016, RAO 61/2019) e o contrato cujo prazo de vencimento é maior que o vencimento do CDCA e do CRA (RAO 58/2019):

<b>Contrato</b>	<b>Montante devido a partir de dezembro/2019 até o vencimento do Contrato</b>	<b>Prazo</b>	<b>Devedores dos Direitos Creditórios Lastro do CDCA (Produtores Rurais)</b>	<b>Características Gerais dos Negócios dos Produtores Rurais (CNAE dos Produtores Rurais)</b>
RAO 03/2016	R\$13.620.385,68	31 meses	SAO MARTINHO S.A.	10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 19.31-4-00 - Fabricação de álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar 64.62-0-00 Holdings de instituições não financeiras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 01.15-6-00 - Cultivo de soja
AQA 100/2018	R\$11.010.407,04	24 meses	CITROSUCO S.A. AGROINDUSTRIA <sup>1</sup>	10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 19.31-4-00 - Fabricação de álcool 01.31-8-00 - Cultivo de laranja
RAO 04/2019	R\$8.486.114,84	31 meses	SAO MARTINHO S.A. – Boa Vista	10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto
RAO 06/2016	R\$9.479.319,81	31 meses	SAO MARTINHO S.A. – Santa Cruz	19.31-4-00 - Fabricação de álcool

<sup>1</sup> O contrato AQA 100/2018 foi celebrado com a matriz, cujo CNPJ base é o nº 33.010.786, mas os veículos são utilizados única e exclusivamente pelas filiais da Citrosuco S.A. Agroindústria que possuem os seguintes dígitos verificador: 0009-34, 0021-20, 0037-98 e 0014-00, e são Produtoras Agrícolas, pois têm como CNAE principal o cultivo de laranja. Por este motivo, constam na coluna de CNAEs o CNAE de “cultivo de laranja” das filiais.

				<p>35.11-5-01 - Geração de energia elétrica</p> <p>01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar</p> <p>64.62-0-00 Holdings de instituições não financeiras</p> <p>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</p> <p>52.12-5-00 - Carga e descarga</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p>
RAO 61/2019	R\$9.781.397,79	57 meses	JFI SILVICULTURA LTDA	<p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</p>
RAO 58/2019	R\$6.541.345,00	85 meses	JF CITRUS AGROPECUÁRIA S/A	<p>01.31-8-00 - Cultivo de laranja</p> <p>01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar</p> <p>01.33-4-04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja</p> <p>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</p>

### 3. Características dos CRA e da Oferta

3.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui em um único direito creditório, o CDCA,

que se consubstancia nos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) Emissão: a presente emissão de CRA corresponde à 17ª emissão de CRA da Emissora;
- (ii) Série: esta é a série única da 17ª (décima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;
- (iii) Lastro dos CRA: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelo CDCA.
- (iv) Forma e Comprovação de Titularidade: os CRA são emitidos na forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, bem como o extrato emitido pelo Escriturador;
- (v) Pagamentos aos Titulares de CRA: os pagamentos relativos à Amortização, à Remuneração ou ao Resgate Antecipado dos CRA serão depositados diretamente na Conta Centralizadora;
- (vi) Quantidade de CRA: a Emissão compreende 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA;
- (vii) Valor Total da Emissão: o Valor Total da Emissão corresponde a R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão;
- (viii) Valor Nominal Unitário dos CRA: R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
- (ix) Subscrição e Integralização dos CRA: Os CRA deverão ser subscritos durante o Prazo Máximo de Colocação e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização, com a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição. A integralização dos CRA será realizada via B3 e os recursos serão depositados na Conta Centralizadora. Até o Dia Útil anterior a cada Data de Integralização, deverão ser observadas as condições precedentes previstas no CDCA e no Contrato de Distribuição;
- (x) Atualização Monetária: não será devido aos Titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário dos CRA;
- (xi) Garantia Firme de Distribuição e Subscrição dos CRA: Observados os termos e condições previstos no Contrato de Distribuição, os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação e subscrição, prestada pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, na forma descrita no Contrato de Distribuição e observada demais condições precedentes e requisitos estabelecidos neste Termo de Securitização. A Garantia Firme concedida pelos Coordenadores será válida durante todo o período de distribuição dos CRA e será exigível mediante implementação das Condições



Precedentes, a ser verificada antes do registro da Oferta, sendo a Garantia Firme independente de qualquer condição após o registro da Oferta. A não-implementação de qualquer dessas Condições Precedentes após a divulgação da Oferta será tratada como modificação da presente Oferta, sendo a Garantia Firme independente de qualquer condição após o registro da Oferta

- (xii) Formador de Mercado: os Coordenadores recomendaram à Emissora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA. Com base em referida recomendação, foi contratado o Formador de Mercado para atuar como formador de mercado (*market maker*) dos CRA, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda dos CRA durante o período mínimo de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos da legislação aplicável e conforme o Contrato de Formador de Mercado. A contratação do Formador de Mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas na B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação dos CRA. O Formador de Mercado deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Adicionalmente, a parte dos CRA destinada ao Formador de Mercado não está sujeita às regras de cancelamento de Pessoas Vinculadas, em caso de excesso de demanda se o Formador de Mercado se caracterizar como Pessoa Vinculada;
- (xiii) Público Alvo: A Oferta será direcionada aos Investidores;
- (xiv) Prazo de Vigência: os CRA terão prazo de vigência de 84 meses, até a Data de Vencimento dos CRA;
- (xv) Data de Emissão: 02 de dezembro de 2019;
- (xvi) Local de Emissão: cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (xvii) Data de Vencimento: 18 de dezembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, previstas na Cláusula 6 deste Termo de Securitização;
- (xviii) Remuneração: desde a Primeira Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios com periodicidade semestral, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, conforme o caso, equivalente à remuneração de 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*;

- (xix) Datas de Pagamento da Remuneração: a Remuneração dos CRA será paga semestralmente, nas datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, sendo que o primeiro pagamento dos juros ocorrerá em 15 de junho de 2020, conforme valores indicados na Cláusula 5 abaixo;
- (xx) Amortização: A Amortização da soma do Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, ocorrerá no 72º mês a contar da Primeira Data de Integralização e na Data de Vencimento, conforme indicado no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, estabelecidas na Cláusula 6 abaixo;
- (xxi) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou conforme comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a Data do Vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente;
- (xxii) Resgate Antecipado dos CRA: a Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de (i) Resgate Antecipado Compulsório do CDCA; (ii) Resgate Antecipado Facultativo do CDCA; (iii) adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado; e (iv) declaração de vencimento antecipado do CDCA, nos termos da Cláusula 6.2 abaixo;
- (xxiii) Amortização Antecipada Compulsória: a Emissora deverá realizar a amortização antecipada compulsória dos CRA na ocorrência de Resgate Antecipado Compulsório do CDCA, pela Devedora, que ocorrerá na hipótese de os Créditos-Lastro não serem recompostos na forma da Cláusula 7 do CDCA, nos termos da Cláusula 6.1.11 deste Termo de Securitização;
- (xxiv) Regime Fiduciário: sim;
- (xxv) Garantia: não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA, exceto pelo Penhor, ao qual se sujeitam os Créditos-Lastro, e pelo Aval, outorgado pela Avalista no CDCA;
- (xxvi) Vantagens e Restrições dos CRA: Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
- (xxvii) Coobrigação da Emissora: não há;

(xxviii) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;

(xxix) Registro na ANBIMA: Nos termos do inciso I do artigo 16 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, em vigor desde 3 de junho de 2019, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

(xxx) Classificação de Risco: a Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* “brAAA” aos CRA; e

(xxxi) Código ISIN: BRECOACRA4F9.

**3.2.** Observada a Cláusula 5.1 do presente Termo de Securitização, na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA, desde que os Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido pagos pela Devedora no tempo devido e, exclusivamente no caso previsto nos itens (vii) e (viii) da Cláusula 11.1.1, a Emissora arcará com a incidência, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo IGP-M, com cálculo *pro rata die*.

#### Destinação dos Recursos

**3.3.** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Valor de Desembolso do CDCA, em favor da Devedora, que os utilizará para reforço de caixa da Devedora, no curso ordinário dos negócios, para realização de seu objeto social.

**3.4.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelo CDCA, enquadram-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se refere o parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, e do artigo 3º da Instrução CVM 600 e estão devidamente constituídos, válidos e eficazes. Os Créditos-Lastro enquadram-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se refere o parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, e do artigo 3º da Instrução CVM 600, em razão de: **(i)** a Devedora ter por objeto social **(a)** locação de veículos sem motorista para produtores rurais para exercício de suas atividades agropecuárias; **(b)** locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; e **(c)** atividade de apoio à agricultura e à pecuária; e **(ii)** nos termos do inciso II, parágrafo 4º do artigo 3º da Instrução CVM 600. Os devedores dos Créditos-Lastro são produtores rurais, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076, pois possuem CNAE relacionados à atividade agropecuária. Para fins da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, os devedores

dos Créditos-Lastro estão descritos no Anexo I do CDCA e enquadram-se dentro do conceito de produtor rural, na medida em que: **(i)** exercem as atividades agropecuárias descritas no Anexo I do CDCA; **(ii)** caracterizam-se como “produtor rural” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076; e **(iii)** desenvolvem atividades que estão caracterizadas, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, como atividades agropecuárias, entre outras atividades secundárias. Adicionalmente, os veículos objeto das locações representadas pelos Créditos-Lastro são utilizados pelos devedores-produtores em atividades relacionadas diretamente à produção rural, tais como: (i) a compra e venda de sementes, defensivos e outros insumos; (ii) o transporte; (iii) o plantio; (iv) a colheita; (v) o beneficiamento e/ou a industrialização; e (vi) o transporte do produto e dos subprodutos, o que inclui as medidas de exportação e importação. Os veículos locados são utilizados no transporte de insumos, produtos (ou subprodutos) e pessoas, inclusive os lavradores. Os veículos se inserem na produção agrícola, pois o deslocamento de insumos, produtos (ou subprodutos) e pessoas, inclusive os lavradores, não ocorre apenas por meios não mecanizados (e.g. animais), e tampouco tal deslocamento ocorre exclusivamente por colheitadeiras, semeadeiras e outros equipamentos pesados.

#### Vinculação dos Pagamentos

**3.5.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio, todos e quaisquer recursos a eles relativos, bem como quaisquer recursos depositados na Conta Centralizadora serão expressamente vinculados aos CRA por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRA. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

- (i)** constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando, os custos do Custodiante e do Agente Fiduciário;
- (iv)** estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por

mais privilegiados que sejam, observados os fatores de risco aqui previstos; e

**(v)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

### Escrituração

**3.6.** A Emissora será responsável pela digitação e pela inclusão das características dos CRA para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3, nos termos da Cláusula 3.9 abaixo, observado que todo e qualquer ato de escrituração dos CRA será praticado exclusivamente pelo Escriturador.

**3.7.** O Escriturador prestará os serviços de escrituração dos CRA, os quais compreendem, entre outros, nos termos da Instrução CVM 543: **(i)** a manutenção, em sistemas informatizados, dos registros dos CRA, conforme previstos na legislação em vigor; **(ii)** o registro das informações relativas à titularidade e transferência de titularidade dos CRA, assim como de direitos reais de fruição ou de garantia e de outros ônus e gravames incidentes sobre os CRA; **(iii)** o tratamento das instruções de movimentação recebidas dos Titulares de CRA ou de pessoas legitimadas por contrato ou mandato; **(iv)** o tratamento de eventos incidentes sobre os CRA; e **(v)** a emissão de extratos em nome de cada Titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3.

**3.7.1.** Para todos os fins de direito, a titularidade dos CRA será comprovada: **(i)** pelo extrato de posição de ativos emitido pela B3; ou **(ii)** por extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3.

**3.8.** A Devedora pagará ao Escriturador, na forma prevista na Cláusula 13.1 (i) do presente Termo de Securitização, uma remuneração equivalente a R\$1.000,00 (um mil reais) por mês, sendo o primeiro pagamento devido até o 10º (décimo) dia da Primeira Integralização e as demais parcelas no mesmo dia do mês subsequente.

**3.8.1.** O Escriturador poderá ser substituído **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar o referido inadimplemento; **(ii)** na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do Contrato de Escrituração; **(iii)** caso o Escriturador encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de descredenciamento para o exercício da atividade de escrituração de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela

Emissora; **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; e **(viii)** de comum acordo entre o Escriturador e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora ou do Escriturador, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência. Nesses casos, o novo escriturador deve ser contratado pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, em até 15 (quinze) Dias Úteis. Caso não seja possível a substituição nesse prazo, a Emissora deverá assumir automaticamente as obrigações de conciliação perante a B3, nos termos da regulamentação em vigor.

#### Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira

**3.9.** Os CRA serão depositados para distribuição, negociação e custódia eletrônica na B3 e distribuídos com a intermediação das Instituições Participantes da Oferta, instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução CVM 400.

**3.10.** Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio: do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento CETIP UTVM) sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

**3.11.** A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral: **(a)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida, ou **(b)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(ii)** a pedido dos Titulares de CRA, mediante aprovação na Assembleia Geral.

**3.12.** O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio do sistema da B3.

**3.12.1.** O Banco Liquidante poderá ser substituído, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação; e **(iv)** de comum acordo entre o Banco Liquidante e a

Emissora. Nesses casos, o novo banco liquidante deverá ser contratado pela Emissora. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral de Titulares de CRA para que seja deliberada a contratação de novo banco liquidante.

**3.13.** Em atendimento ao inciso III do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600, são apresentadas, nos Anexos III, IV e V ao presente Termo de Securitização, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

#### Auditor Independente da Emissora

**3.14.** O Auditor Independente da Emissora foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, cujo exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600. Para o exercício fiscal de 2019, os serviços prestados pelo Auditor Independente da Emissora foram contratados pelo valor previsto de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao ano, a ser arcado, direta ou indiretamente, pela Devedora, nos termos da Cláusula 13.1 (i) deste Termo de Securitização.

**3.14.1.** O Auditor Independente da Emissora poderá ser substituído por qualquer uma das seguintes empresas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral: **(i)** a Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes; ou **(ii)** a Ernst & Young Auditores Independentes. A substituição por qualquer outra sociedade de auditoria independente deverá ser deliberada em Assembleia Geral de Titulares de CRA, observado o previsto na Cláusula 12 e seguintes deste Termo de Securitização.

#### Agência de Classificação de Risco

**3.15.** A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, com registro na CVM para o exercício da função, considerando que o registro da oferta somente será concedido após a emissão do relatório definitivo sobre a classificação de risco da emissão, de acordo com o disposto no parágrafo 6º do artigo 11 da Instrução CVM 600.

**3.16.** A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, a qualquer tempo e a critério da Emissora, sem necessidade de Assembleia Geral: **(i)** a Fitch Ratings.; ou **(ii)** a Moody's.

#### Remuneração dos Prestadores de Serviço da Emissão

**3.17.** Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Securitização e dos Documentos da Operação, a Emissora, o Escriturador, o Custodiante, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco, o Auditor Independente da Emissora, o Formador de Mercado e o Agente Fiduciário serão remunerados conforme os valores e critérios indicados na tabela abaixo:

<b>Prestador de Serviço</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Periodicidade de Pagamento</b>	<b>Critério de Atualização</b>	<b>Percentual do Valor Total da Emissão<sup>(1)</sup></b>
Emissora (estruturação)	R\$ 35.000,00	Parcela Única	N/A	0,0280%
Emissora (mensal)	R\$ 1.500,00	Mensal	IPCA	0,0012%
Agente Fiduciário	R\$ 16.000,00	Anual	IPCA	0,0128%
Custodiante (implantação)	R\$ 2.000,00	Parcela Única	N/A	0,0016%
Custodiante (mensal)	R\$ 900,00	Mensal	IPCA	0,0007%
Custodiante (registro)	R\$ 6.000,00	Parcela Única	N/A	0,0048%
Escriturador (mensal)	R\$ 1.000,00	Mensal	IPCA	0,0008%
Auditor Independente da Emissora	R\$ 5.000,00	Anual	IPCA	0,0040%
Formador de Mercado	n/a	n/a	n/a	n/a
<sup>(1)</sup> Valores apurados considerando o não exercício da Opção de Lote Adicional.				

**3.18.** As Partes declaram que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre elas e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão, nos termos do artigo 9º, inciso XV da Instrução CVM 600.

#### **4. Distribuição dos CRA**

**4.1.** Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 600 e da Instrução CVM 400. O Valor Total da Oferta será distribuído sob regime de garantia firme de colocação e subscrição.

**4.2.** A Oferta terá início a partir da (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400; e (iii) disponibilização do prospecto definitivo da Oferta aos Investidores.

**4.3.** O prazo máximo de distribuição dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

**4.4.** Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, não serão



cancelados os Boletins de Subscrição celebrados por Pessoas Vinculadas.

**4.5.** Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, observado o cumprimento das condições precedentes previstas na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição e no Prospecto da Oferta.

**4.6.** O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3: **(i)** nos termos do Boletim de Subscrição; e **(ii)** para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme Cláusula 3.3 do presente Termo de Securitização.

**4.7.** Todos os CRA serão subscritos e integralizados na Data de Integralização.

## **5. Amortização e Remuneração dos CRA**

**5.1.** Conforme indicado no Anexo II deste Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA ocorrerá nas respectivas datas de pagamento da Remuneração. A Amortização da soma do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, ocorrerá no 72º (septuagésimo segundo) mês, a contar da Primeira Data de Integralização, e na Data de Vencimento em moeda corrente nacional, sem prejuízo do pagamento de eventuais Encargos Moratórios, diretamente na Conta Centralizadora.

**5.2.** O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, não será atualizado e/ou corrigido monetariamente. A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, com periodicidade semestral, equivalentes a 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração de cada uma das parcelas de juros dos CRA.

**5.3.** A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo conforme o caso, equivalente a 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização ou à última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorDI} - 1)$$

onde:

**J** - Valor unitário da Remuneração, acumulada no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final do Período de Capitalização;

**VNe** - corresponde ao Valor Nominal no primeiro Período de Capitalização, ou seu saldo, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**Fator DI** - Produtório das Taxas DI ( $TDI_k$ ), a partir da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo do pagamento da Remuneração, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k \times p)]$$

onde:

**p** = percentual a ser aplicado sobre a Taxa DI, conforme foi definido por meio do Procedimento de Bookbuilding, correspondente a 108,00%;

**$n_{di}$**  - Número total de Taxas DI consideradas na apuração do “FatorDI”, sendo “ $n_{di}$ ” um número inteiro;

**k** - Número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até  $n_{di}$

**$TDI_k$**  - Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[ \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

**k** = número de ordens das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até n;

**$DI_k$**  - corresponde à Taxa DI de ordem "k" divulgada pela B3, por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

O fator resultante da expressão  $[1 + (TDIk \times p)]$  será considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $[1 + (TDIk \times p)]$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

**5.3.1.** A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, sendo válidos os critérios de cálculo adotados pela B3, de acordo com os parâmetros definidos no caderno de fórmulas disponível para consulta no website [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

**5.3.2.** Para efeito do cálculo da Remuneração dos CRA, será sempre considerada a Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data do cálculo da Remuneração dos CRA (exemplo: para o pagamento dos CRA no dia 29 (vinte e nove) será considerado a Taxa DI, válida para o dia 28 (vinte e oito) e divulgada ao final do dia 27 (vinte e sete), pressupondo-se que os dias 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) são Dias Úteis, e que não houve nenhum dia não útil entre eles).

**5.4.** No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, será definida a Taxa Substitutiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia do período de ausência da Taxa DI ou da inaplicabilidade por imposição legal ou judicial da Taxa DI, o que ocorrer primeiro, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada na apuração do Fator DI, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações indexadas a este índice, e para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, a fórmula estabelecida na Cláusula 5.3 acima, e para a apuração de "TDIk" será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Emissora quando da deliberação de novo parâmetro de remuneração para os CRA.

**5.5.** Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido na Cláusula 5.4, acima, para definição da Taxa Substitutiva, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade ou da última Data de Pagamento de

Remuneração, o que ocorrer por último.

**5.6.** Caso a Taxa DI não venha a ser divulgada e não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva ou o respectivo quórum de instalação e/ou de deliberação não seja atingido na Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Emissora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que não houve acordo a respeito da Taxa Substitutiva ou da data em que deveria ter ocorrido a Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou na próxima Data de Pagamento de Remuneração, o que ocorrer primeiro, realizar o Resgate Antecipado dos CRA, efetuando o pagamento da integralidade do Valor de Resgate até a data do efetivo pagamento, que não inclui multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula 5.4 acima.

#### Prorrogação de Prazos

**5.7.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, ou caso não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

**5.7.1.** Os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA e que forem realizados através da B3, devidas no mês em questão, serão prorrogados por 1 (um) Dia Útil para assegurar que, entre o recebimento dos valores provenientes dos Direitos Creditórios Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, sempre decorra 1 (um) Dia Útil, sem prejuízo para o conceito de “Dia Útil” utilizado pela B3, com exceção da Data de Vencimento.

**5.7.1.1.** A prorrogação prevista na Cláusula 5.7.1, acima, justifica-se em virtude da necessidade de haver um intervalo de pelo menos 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos valores provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, por essa razão não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

**5.7.2.** Qualquer alteração implementada nos termos desta Cláusula 5 deverá ser informada, por escrito, ao Agente Fiduciário, nos termos previstos na Cláusula 18 do presente Termo de Securitização, e à B3.

## **6. Recomposição dos Créditos-Lastro e Resgate Antecipado dos CRA**

### Recomposição dos Créditos-Lastro

**6.1.** Na ocorrência de Redução dos Créditos-Lastro, a Devedora deverá realizar a Recomposição

dos Créditos-Lastro nos termos da Cláusula 7.6 do CDCA, mediante a apresentação de novos Contratos de Locação de Veículos que cumpram com os Critérios de Elegibilidade, representativos de Créditos-Lastro em valor suficiente para reestabelecer o Valor dos Créditos-Lastro em montante, no mínimo, equivalente ao Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso.

**6.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, a Devedora obriga-se a manter vinculados ao CDCA os Créditos-Lastro oriundos de, pelo menos, 1 (um) Contrato de Locação de Veículos que tenha vencimento igual ou superior à Data de Vencimento. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a inexistência de Créditos-Lastro de Veículos, vinculado ao CDCA, oriundo de, pelo menos, 1 (um) Contrato de Locação de Veículos que tenha vencimento igual ou superior à Data de Vencimento, a Devedora obriga-se a, sob pena de ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado do CDCA e a consequente Amortização Antecipada Compulsória dos CRA, apresentar à Emissora, para fins de vinculação ao CDCA, com a respectiva formalização de referida vinculação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da ocorrência do respectivo evento, Créditos-Lastro oriundos de novo(s) contrato(s) de locação de veículos, de qualquer valor, que: **(i)** cumpra com os Critérios de Elegibilidade; **(ii)** cujo vencimento final seja pelo menos igual ou superior ao vencimento do CDCA; e **(iii)** não resulte na Redução dos Créditos-Lastro, nos termos acima estabelecidos.

**6.1.2.** A Devedora obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula 6.1 acima quantas vezes forem necessárias até a Data de Vencimento, a fim de assegurar o lastro do CDCA durante todo seu prazo de vigência.

**6.1.3.** Caberá à Devedora informar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por escrito, em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer hipótese que resulte em Evento de Reforço e Complementação, com a apresentação, à Emissora, de cópia dos respectivos documentos que resultarem em referido evento.

**6.1.4.** Sem prejuízo do acima disposto, a Devedora deverá disponibilizar à Emissora, que deverá, por sua vez, disponibilizar ao Agente Fiduciário, relatório de acompanhamento dos Créditos-Lastro, nos termos do Anexo III do CDCA, informando o valor total dos Créditos-Lastro na data da elaboração e disponibilização do referido relatório, na seguinte periodicidade: **(i)** a cada 6 (seis) meses a contar da Primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento; **(ii)** em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) do CDCA, resgate antecipado ou amortização antecipada previstos no CDCA; e **(iii)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento a normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim for solicitado por qualquer Autoridade ou determinado pela regulamentação aplicável. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Emissora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de acompanhar o valor total dos Créditos-Lastro e, conforme o caso, identificar a ocorrência de Redução dos Créditos-Lastro, conforme aqui

estabelecido, sem prejuízo de poderem disponibilizar tais informações aos Titulares de CRA, se assim lhes for solicitado.

**6.1.5.** A Emissora e o Agente Fiduciário deverão acompanhar, semestralmente, o valor total dos Créditos-Lastro e a eventual ocorrência de Redução dos Créditos-Lastro, bem como a existência de Créditos-Lastro vinculados ao CDCA oriundos de, pelo menos, 1 (um) Contrato de Locação de Veículos com vencimento igual ou superior à Data de Vencimento do CDCA, a partir, exclusivamente, das informações e/ou dos documentos disponibilizados pela Devedora nos termos desta Cláusula 6.1. A Emissora e o Agente Fiduciário serão responsáveis por verificar a suficiência dos novos Créditos-Lastro com relação ao Valor Nominal do CDCA.

**6.1.6.** Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

**6.1.7.** Para fins da Recomposição dos Créditos-Lastro, a Devedora se obriga a apresentar à Emissora, dentro de 180 (cento e oitenta dias), nos termos do item (i) da Cláusula 7 do CDCA, cópias dos documentos que comprovem a existência dos novos direitos creditórios do agronegócio que atendam aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com declaração assinada pelos representantes legais da Devedora, nos termos do Anexo IV do CDCA, atestando que os novos Contratos de Locação de Veículos são existentes, válidos, eficazes, vinculantes e atendem os Critérios de Elegibilidade. Os respectivos direitos creditórios do agronegócio, bem como demais direitos e obrigações decorrentes dos novos Contratos de Locação de Veículos que os originaram, deverão ser exigíveis nos termos dos novos Contratos de Locação de Veículos e deverão também ser disponibilizados outras informações e/ou documentos que a Emissora julgar necessários para fins da referida comprovação. Caso a Devedora não apresente a totalidade das informações e/ou documentos solicitados, a Emissora enviará uma notificação com indicação das informações e/ou documentos pendentes e a Devedora poderá apresentar as informações e/ou a documentação faltante ou a justificativa para sua ausência em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do envio da notificação enviada pela Emissora. Após a confirmação por escrito da Emissora, mediante envio de notificação à Devedora, em até 10 (dez) Dias Úteis, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade, a Devedora se obriga a formalizar o respectivo aditamento ao CDCA, conforme previsto na Cláusula 4.6, (iv) (b) do CDCA, de forma que dele conste a descrição atualizada de todos os Créditos-Lastro a ele vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da referida lei, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da referida confirmação, pela Emissora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizado o aditamento ao presente CDCA, a Emissora deverá enviar ao Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.2 do CDCA.

**6.1.8.** Sem prejuízo do disposto acima, a Devedora sempre poderá, voluntariamente, efetuar a substituição e/ou complementação dos Créditos-Lastro, conforme o caso, mediante a apresentação de

novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora para constituir lastro do CDCA, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade, desde que: **(i)** apresente cópias dos documentos que comprovem a existência dos novos direitos creditórios do agronegócio que atendam aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com declaração assinada pelos representantes legais da Devedora atestando que os novos Contratos de Locação de Veículos são existentes, válidos, eficazes, vinculantes e atendem os Critérios de Elegibilidade; **(ii)** os respectivos direitos creditórios do agronegócio, bem como demais direitos e obrigações decorrentes dos novos Contratos de Locação de Veículos que os originam, sejam exigíveis nos termos dos novos Contratos de Locação de Veículos, e sejam disponibilizadas outras informações e/ou documentos que a Emissora julgar necessários para fins da referida comprovação; **(iii)** a Emissora verifique e confirme, mediante envio de notificação à Devedora, em até 10 (dez) Dias Úteis, o atendimento dos Critérios de Elegibilidade com relação aos novos direitos creditórios do agronegócio apresentados pela Devedora; e **(iv)** o CDCA seja aditado, de forma que dele conste a descrição atualizada de todos os Créditos-Lastro a ele vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos de parágrafo 1º do artigo 32 dessa lei, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da referida confirmação, pela Emissora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizado o aditamento ao CDCA, conforme Cláusula 4.6 do CDCA, a Emissora deverá enviar ao Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.2 do CDCA.

**6.1.9.** Em qualquer caso de vinculação de novos direitos creditórios do agronegócio ao CDCA, para qualquer finalidade estabelecida nesta presente Cláusula, desde que cumpridos os demais Critérios de Elegibilidade, estará dispensado o atendimento do item (iv) da definição de Critérios de Elegibilidade, exclusivamente nos casos em que o Crédito-Lastro objeto de reforço, complementação ou substituição seja devido por um mesmo devedor do direito creditório do agronegócio já apresentado pela Devedora.

**6.1.10.** O Resgate Antecipado Compulsório do CDCA ficará limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal, permanecendo o saldo do Valor Nominal remanescente sujeito às previsões do CDCA.

**6.1.11.** O Resgate Antecipado Compulsório do CDCA na hipótese de não Recomposição dos Créditos-Lastro prevista nas Cláusulas 6.1 a 6.1.10 acima resultará na Amortização Antecipada Compulsória dos CRA, em montante equivalente àquele resgatado no âmbito do CDCA, observado que a Amortização Antecipada Compulsória dos CRA será realizada de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA, por meio de procedimento adotado pela B3, conforme o caso, para os ativos custodiados eletronicamente na B3 e realizados de forma unilateral pela Emissora.

#### Resgate Antecipado dos CRA

**6.2.** Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de **(i)** Resgate Antecipado Compulsório

do CDCA; **(ii)** Resgate Antecipado Facultativo do CDCA; **(iii)** adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado; e **(iv)** Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA.

**6.2.1.** Os pagamentos decorrentes de qualquer Resgate Antecipado dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA, por meio de procedimento adotado pela B3, conforme o caso, e realizados de forma unilateral pela Emissora, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

(i) Resgate Antecipado Compulsório do CDCA

**6.3.** A Devedora deverá realizar o Resgate Antecipado Compulsório do CDCA e, conseqüentemente, a Emissora realizará o Resgate Antecipado dos CRA, nas seguintes hipóteses:

- (i)** se for declarada a invalidade ou ineficácia total ou parcial do CDCA;
- (ii)** se qualquer das disposições materiais do CDCA forem declaradas, por decisão judicial, inválidas, nulas ou inexequíveis, desde que não seja revertida em até 10 (dez) Dias Úteis da declaração;
- (iii)** se houver o cancelamento do registro de companhia aberta (Categoria A) da Avalista na CVM e/ou da listagem das ações da Avalista na B3, exceto se forem atribuídos, aos acionistas da Avalista, ações, certificado de depósito de ações e/ou instrumentos de participação, admitidos à negociação na B3 e/ou outro mercado organizado de valores mobiliários, em decorrência de operações que não resultem na transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Devedora e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador; e
- (iv)** não haver acordo sobre a Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 5.4 do CDCA.

**6.3.1.** Nas hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório do CDCA previstas nos itens (i) a (iv) da Cláusula 6.3 do presente Termo de Securitização, a Devedora deverá ser notificada a pagar à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, em até 30 (trinta) Dias Úteis, o equivalente ao Valor de Resgate, que corresponde ao Pagamento do Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, do CDCA, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do CDCA, incluindo eventuais Encargos Moratórios.



**6.3.2.** Na hipótese da cláusula 6.3, (iv), o Resgate Antecipado Compulsório do CDCA será proporcional à parcela de descumprimento do dever de Recomposição dos Créditos-Lastro.

(ii) Resgate Antecipado Facultativo do CDCA

**6.4.** A Devedora poderá, a seu critério, realizar o Resgate Antecipado Facultativo do CDCA e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, sem prejuízo de outras hipóteses de resgate previstas no CDCA:

- (i) mediante pagamento do Valor de Resgate, acrescido de prêmio, nos termos das Cláusulas 6.4.1. e seguintes do presente Termo de Securitização; e
- (ii) mediante o pagamento do Valor de Resgate, sem o pagamento de prêmio, caso se verifique, nos termos da Cláusula 15.2 e seguintes do CDCA, (a) a incidência, sobre o pagamento do Valor Nominal ou de remuneração do CDCA e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão do CDCA; e/ou (b) a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do Valor Nominal ou de remuneração do CDCA e/ou dos CRA, considerando alíquotas já incidentes à época da emissão do CDCA; e/ou (c) revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela Devedora, vigentes à época da emissão do CDCA; e (d) a necessidade de a Devedora reter ou deduzir, dos pagamentos feitos no âmbito do CDCA, quaisquer tributos.

**6.4.1.** Para realizar essa opção de Resgate Antecipado Facultativo do CDCA, a Devedora deverá enviar a Notificação do Resgate Antecipado Facultativo a Emissora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização desse resgate, com cópia para o Agente Fiduciário. A Notificação do Resgate Antecipado Facultativo deverá conter, no mínimo, a descrição dos aspectos relevantes do Resgate Antecipado Facultativo do CDCA, inclusive:

- (i) a data em que se efetivará o Resgate Antecipado Facultativo do CDCA, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias a contar da data de envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo do CDCA; e
- (ii) menção do montante total a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo do CDCA, que corresponderá ao Valor de Resgate, acrescido do prêmio de resgate, incidente sobre o Valor de Resgate, que será oferecido aos titulares de CRA pela Devedora, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Prêmio} = \frac{P \times (DU)}{252} \times P.U$$

Onde:

P = 0,40% a.a;

DU = número de Dias Úteis contados a partir da data do Resgate Antecipado Facultativo do CRA até a Data de Vencimento; e

P.U = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do CRA, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (inclusive) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo.

**6.4.2.** Uma vez exercida essa opção de Resgate Antecipado Facultativo do CDCA, a realização do efetivo Resgate Antecipado dos CRA será obrigatória à Emissora, e, por conseguinte, a todos os Titulares de CRA e não será admitido resgate parcial nos termos desta Cláusula 6.4.

**6.4.3.** O Resgate Antecipado Facultativo do CDCA, nos termos aqui previstos, poderá ser realizado pela Devedora desde que decorridos 24 (vinte e quatro) meses da data de emissão dos CRA, a qualquer momento durante a vigência do CDCA.

**6.4.4.** Recebida a Notificação de Resgate Antecipado Facultativo do CDCA, a Emissora deverá notificar os Titulares de CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis sobre o referido evento, por meio de publicação de comunicado ao mercado no seu *website*, e será obrigada a realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos mesmos termos do Resgate Antecipado Facultativo do CDCA, após a Devedora ter realizado a transferência do valor a ser pago a título de Resgate Antecipado Facultativo do CDCA para a Conta Centralizadora, bem como informar o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Custodiante e a B3.

(iii) Oferta de Resgate Antecipado

**6.4.5.** A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo a Oferta de Resgate Antecipado do CDCA e, conseqüentemente, dos CRA. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Devedora deverá enviar a Notificação de Oferta de Resgate Antecipado **(a)** à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, enquanto o CDCA estiver vinculado aos CRA; ou **(b)** a todos os Titulares de CRA, sem distinção, sendo assegurada a igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se efetivará o resgate, informando que deseja realizar o resgate dos CRA, cuja comunicação deverá conter, no mínimo:

- (i) o valor proposto para o resgate dos CDCA e, conseqüentemente, CRA;
- (ii) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias a contar da data de envio da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado;
- (iii) menção que o montante total a ser pago pela Devedora a título de resgate, corresponderá ao Valor de Resgate, acrescido de eventual prêmio de resgate, que poderá ser oferecido aos Titulares de CRA a critério da Devedora;
- (iv) que o efetivo Resgate Antecipado dos CRA pela Emissora está condicionado à adesão de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de Titulares de CRA em Circulação à Oferta de Resgate Antecipado, e que, no caso de adesão dos 95% (noventa e cinco por cento) de Titulares de CRA em Circulação, os 5% (cinco por cento) restantes serão objeto de Resgate Antecipado dos CRA obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado;
- (v) a forma e prazo para manifestação dos Titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e
- (vi) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.

**6.4.6.** A apresentação de proposta de resgate dos CRA, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Devedora desde que decorridos 24 (vinte e quatro) meses da data de emissão dos CRA, a qualquer momento durante a vigência do CDCA e, conseqüentemente, dos CRA.

**6.4.7.** Recebida a Notificação de Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá realizar uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, por meio de publicação de comunicado ao mercado no seu website, nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, na forma estabelecida neste Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário e a B3.

**6.4.8.** A Emissora deverá informar à Devedora e ao Agente Fiduciário dos CRA, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se efetivará o resgate, se foi atingida a adesão de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

**6.4.9.** Caso não seja alcançada a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos Titulares de CRA em Circulação, não será admitida Oferta de Resgate Antecipado parcial do CDCA e, conseqüentemente, dos CRA, devendo a Oferta de Resgate Antecipado ser cancelada.

(iv) Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA

**6.5.** A Emissora, qualquer terceiro que venha a sucedê-la como titular do CDCA, o Agente Fiduciário ou qualquer outro administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá, nos termos do CDCA e deste Termo de Securitização, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do CDCA respeitados eventuais prazos de cura específicos determinados neste Termo de Securitização.

**6.5.1.** São Eventos de Vencimento Antecipado Automático do CDCA:

(i) inadimplemento, por parte da Devedora e/ou da Avalista, com relação ao pagamento da amortização do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, conforme o caso, do CDCA, da Remuneração e/ou de qualquer outra obrigação pecuniária relativa ao CDCA, desde que não sanado no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da data do respectivo inadimplemento;

(ii) (a) dissolução, liquidação ou extinção da Devedora e/ou da Avalista; (b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou da Avalista, independentemente do deferimento do pedido; (c) deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação extrajudicial pela Devedora e/ou pela Avalista; (d) pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e/ou da Avalista, não elidido no prazo legal; e (e) decretação de falência e/ou insolvência da Devedora e/ou da Avalista;

(iii) transformação da Devedora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou qualquer outro tipo societário; e

(iv) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida das Sociedades do Grupo Econômico, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, conforme apurado nas suas demonstrações financeiras consolidadas dos últimos 4 (quatro) trimestres da data dessa declaração, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor.

**6.5.2.** Sem prejuízo do caráter automático dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, e de qualquer direito da Emissora ou dos Titulares de CRA, a Devedora e/ou a Avalista, conforme aplicável, deverá notificar a Emissora e o Agente Fiduciário da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático do CDCA no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis, contados de sua ciência da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático do CDCA, devendo a Emissora e o Agente Fiduciário observar os procedimentos previstos neste Termo de Securitização para a declaração do vencimento antecipado, conforme aplicáveis.

**6.5.3.** São Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA:

- (i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no CDCA, que não seja regularizado no prazo específico para saneamento de tal obrigação, ou, na inexistência de prazo específico, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do descumprimento;
- (ii) inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras a que esteja sujeita a Devedora e/ou a Avalista e/ou as demais Sociedades do Grupo Econômico, que não tenha sido não sanado nos respectivos prazos de cura, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, conforme apurado com base nas suas demonstrações financeiras consolidadas dos últimos 4 (quatro) trimestres da data do evento, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor;
- (iii) alteração do objeto social da Devedora e/ou da Avalista, conforme disposto no estatuto social da Devedora e/ou da Avalista, conforme o caso, vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração da atividade principal da Devedora e/ou da Avalista, qual seja, a locação de veículos;
- (iv) transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Devedora e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador;
- (v) descumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial, ainda que sujeita a recurso, ou decisão arbitral ou administrativa definitivas, desde que, em qualquer caso, não tenha seus efeitos suspensos e/ou cujo juízo não tenha sido garantido por qualquer Sociedade do Grupo Econômico, condenando ou determinando, em todos os casos, o pagamento, por ela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer das demais Sociedades do Grupo Econômico, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas da Avalista dos últimos 4 (quatro) trimestres da data do descumprimento, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor, e que não seja regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da intimação para cumprimento da decisão ou sentença judicial referida nos itens (a), (b) ou (c) acima, ou no prazo estipulado na intimação, o que for maior, conforme o caso, mediante o pagamento ou prestação de garantia em juízo da referida decisão ou sentença;
- (vi) protesto legítimo de títulos por cujo pagamento a Devedora e/ou a Avalista e/ou qualquer das demais Sociedades do Grupo Econômico seja responsável, ainda que na condição de garantidora, e cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas da Avalista dos últimos 4 (quatro) trimestres da data do evento, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses

de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor, salvo se, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela respectiva Sociedade do Grupo Econômico, conforme aplicável, que **(a)** o protesto foi cancelado ou susgado; ou **(b)** foi apresentada defesa e prestadas as devidas garantias em juízo;

**(vii)** incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Devedora e/ou da Avalista, sem prejuízo das seguintes operações, que ficam desde já autorizadas e não permitem a oposição: **(1)** se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações **(a)** tal alteração societária for aprovada previamente pela Emissora, a partir da deliberação de Titulares de CRA que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação; ou **(b)** for garantido aos Titulares de CRA o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, fazendo os Titulares de CRA jus ao pagamento do Valor de Resgate, sendo que, na hipótese do item “(b)”, a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate dos CRA, conforme aplicável; ou **(2)** se, de tal operação societária, não ocorrer transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Devedora e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador.

**(viii)** declaração e/ou pagamento, pela Devedora, de dividendos (excluído o dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações), juros sobre capital próprio, resgate de ações ou qualquer outro pagamento aos acionistas: **(1)** no caso que considerando-se tal pagamento, *pro forma* como se houvesse sido feito na data de sua verificação anterior, não serem observados os Índices Financeiros (conforme definidos abaixo) exigidos em tal data de verificação anterior; ou **(2)** caso a Devedora esteja em descumprimento com qualquer de suas obrigações estabelecidas no CDCA;

**(ix)** a realização, em valor superior a 10% (dez por cento) da média do patrimônio líquido, das seguintes operações: **(1)** redução do capital social da Devedora ou da Avalista (em sua expressão monetária); e/ou **(2)** recompra, pela Avalista, de suas próprias ações representativas do seu capital, após a Data de Emissão, para seu posterior cancelamento, observado, em ambos os casos, que: **(a)** a média do patrimônio líquido será apurada conforme as demonstrações financeiras consolidadas da Avalista, conforme o caso, as quais se referirão aos últimos 4 (quatro) trimestres da data da referida redução ou recompra, pela Avalista, conforme o caso, conforme informações trimestrais consolidadas ou demonstrações financeiras consolidadas da Avalista, conforme o caso; e **(b)** a ocorrência das operações previstas nos itens (1) e (2) desta alínea (ix) não se enquadrará como hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA (desde já, ficando autorizada e não permitindo oposição, se e quando realizada) quando tal operação: envolver a redução de capital da Devedora, com entrega de bens ou pagamento de recursos exclusivamente à Avalista e/ou a sociedades de seu Grupo Econômico; ou tiver sido previamente aprovada pela Emissora, a partir de deliberação dos

Titulares de CRA que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, em Assembleia Geral de Titulares de CRA convocada para esse fim;

(x) não observância dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as demonstrações financeiras trimestrais da Avalista e as demonstrações financeiras padronizadas anuais da Avalista, em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente pela Emissora, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre divulgado após o Anúncio de Encerramento da Oferta, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores (“Índices Financeiros”): (1) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definida abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e (2) o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos);

Considera-se:

(a) “EBITDA” o somatório apurado em um determinado período de 12 (doze) meses: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias (não deverão ser consideradas, para os fins de apuração do lucro/prejuízo, as despesas meramente contábeis, sem efeito no caixa, relativas aos planos de opção de compra de ações da Devedora); (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras; e (iv) das despesas não recorrentes, sendo entendidas como “não recorrentes” as despesas que tenham sido incorridas em um único exercício, e que não se espera que sejam incorridas nos exercícios futuros. Caso a Avalista venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, o EBITDA da Avalista será ajustado e calculado pro forma, considerando o EBITDA da referida sociedade, calculado na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão;

(b) “Dívida Bruta” o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que: (i) não serão consideradas no cômputo de Dívida Bruta quaisquer das operações descritas no item “2.1 Operações de forfait”, nos termos do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/nº 01/2019; e (ii) sem prejuízo do disposto em outras disposições do CDCA, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como

“Dívida Bruta” os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições do CDCA, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

(c) “Caixa” saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, deduzido de quaisquer saldos em caixa ou aplicações financeiras que estejam onerados ou segregados em favor de terceiros (“Caixa Onerado”);

(d) “Dívida Financeira Líquida” Dívida Bruta deduzido do Caixa; e

(e) “Resultado Financeiro” (i) o somatório das despesas de juros, dividendos preferenciais, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, variação cambial oriunda da contratação de empréstimos e da venda de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando, a IOF descontado de (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, variação cambial oriunda de empréstimos concedidos e de títulos e valores mobiliários adquiridos, sendo certo que as receitas de aplicações financeiras vinculadas ao Caixa Onerado não serão consideradas neste item “(ii)”. Caso a Avalista venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, a Despesa Financeira Líquida da Avalista será ajustada e calculada pro forma, considerando a Despesa Financeira Líquida da referida sociedade, calculada na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão.

Os Índices Financeiros e o conceito de “Dívida Bruta” permanecerão vigentes até a liquidação integral das (i) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia flutuante, da décima sexta emissão da Avalista (“16ª Emissão da Avalista”); (ii) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da décima sétima emissão da Avalista (“17ª Emissão da Avalista”), mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade das debêntures acima referidas (“Liquidação das Debêntures”). Caso, por qualquer razão e após a Data de Emissão, haja a alteração dos *covenants* financeiros previstos (i) na Cláusula 6.23, XXI, da escritura de emissão da 16ª Emissão da Avalista; ou (ii) na Cláusula 6.22, XIX, da escritura de emissão da 17ª Emissão da Avalista; conforme informado pela Avalista, os Índices Financeiros acima descritos deverão ser alterados de forma a refletir as referidas alterações, até os limites dos *covenant(s)* financeiro(s) previsto(s) no CDCA.

A partir da data da Liquidação das Debêntures, os Índices Financeiros descritos acima passarão a ser os seguintes (“Novos Índices Financeiros”): (i) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definida abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme



definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 4,00 (quatro inteiros); (ii) o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos). Adicionalmente, a partir da Liquidação das Debêntures, o conceito de “Dívida Bruta” passará a ser o seguinte:

(f) “Dívida Bruta” o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que, sem prejuízo do disposto em outras disposições do CDCA, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como “Dívida Bruta” os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições do CDCA, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

(xi) exclusivamente em relação à Devedora e à Avalista, a não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades que impacte a capacidade da Devedora de cumprir com qualquer de suas obrigações constantes do CDCA, exceto se comprovado o pedido de emissão ou renovação da autorização, concessão, subvenção, licença ou outorga vencida, dentro do respectivo prazo legal;

(xii) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pela Avalista no CDCA ou nos demais documentos relacionados à emissão dos CRA;

(xiii) existência de violação comprovada por meio de decisão ou sentença judicial em segunda instância, de qualquer dispositivo de qualquer Lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, a que as Sociedades do Grupo Econômico estejam submetidas, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, partidos políticos ou pessoas físicas ou jurídicas privadas, ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida, incluindo, as Leis Anticorrupção, por qualquer das Sociedades do Grupo Econômico; e

(xiv) rebaixamento do *rating* da Avalista ou dos CRA vigente na Data de Emissão, concedido por uma Agência de Classificação de Risco, em mais de 2 (duas) notas na classificação de risco, em escala nacional, a partir da deliberação de Titulares de CRA que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte

por cento) dos CRA em circulação, exceto se o rebaixamento do *rating* da Avalista ou dos CRA decorrer de alteração no *rating* soberano ou de terceiro que não seja integrante das Sociedades do Grupo Econômico.

**6.5.4.** Sem prejuízo de qualquer direito da Emissora ou dos Titulares de CRA, a Devedora e/ou a Avalista, conforme aplicável, deverá notificar a Emissora e o Agente Fiduciário da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis, contados de sua ciência da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA. O Agente Fiduciário, por sua vez, notificará a Emissora sobre tal Evento de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis, contados de sua respectiva ciência, para os fins da convocação da Assembleia Geral, conforme prevista na Cláusula 6.5.5. abaixo.

**6.5.5.** O CDCA vencerá antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos incisos da Cláusula 6.5.2 acima. Na ocorrência de evento descrito em qualquer um dos incisos da Cláusula 6.5.3 acima, o não vencimento antecipado do CDCA dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, na forma e nos prazos previstos neste Termo de Securitização. O vencimento antecipado do CDCA, seja de forma automática ou não automática mediante deliberação dos Titulares de CRA, estará sujeito aos procedimentos previstos neste Termo de Securitização, conforme aplicáveis.

**6.6.** A Devedora e/ou a Avalista deverão ser comunicadas pela Emissora do vencimento antecipado do CDCA no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data da Assembleia Geral prevista na Cláusula 6.6.5 acima, exceto se a Devedora e/ou a Avalista, conforme o caso, estiverem presentes em tal assembleia, caso no qual será considerada devidamente notificada.

**6.7.** Na ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado do CDCA, a Devedora e/ou a Avalista deverá realizar o pagamento do Valor de Resgate, fora do âmbito da B3, para que a Emissora efetue o Resgate Antecipado Compulsório do CDCA, e conseqüentemente o Resgate Antecipado dos CRA, que incluirá quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do CDCA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora à Devedora e/ou à Avalista, observado disposto na Cláusula 6.6 acima, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, os quais serão devidos a partir do fim do prazo descrito acima (exclusive).

#### Amortização Antecipada Compulsória

**6.8.** A Devedora realizará o Resgate Antecipado Compulsório do CDCA na hipótese de não Recomposição dos Créditos-Lastro na forma prevista na Cláusula 7 do CDCA, o que deverá ser feito em até 90 (noventa) dias contatos da ocorrência do evento de Recomposição dos Créditos-Lastro.

**6.8.1.** O Resgate Antecipado Compulsório do CDCA deverá ser realizado pela Devedora em moeda corrente nacional, em favor da Emissora, na Conta Centralizadora, em montante suficiente para que o Valor dos Créditos-Lastro permaneça maior ou igual ao Valor Nominal do CDCA, ou seu saldo, conforme o caso, após a conclusão do Resgate Antecipado Compulsório.

**6.8.2.** O Resgate Antecipado Compulsório do CDCA na hipótese de não Recomposição dos Créditos-Lastro resultará na Amortização Antecipada Compulsória dos CRA, em montante equivalente àquele resgatado no âmbito do CDCA, observado que a amortização antecipada compulsória dos CRA será realizada de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA, por meio de procedimento adotado pela B3, conforme o caso, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

**6.8.3.** Qualquer alteração a esses procedimentos previstos neste Termo de Securitização, inclusive de forma, prazo, quóruns de deliberação, dependerá da obtenção de prévia anuência da Devedora e da Avalista à Emissora conforme orientação dos Titulares dos CRA em Assembleia.

## **7. Declarações, Obrigações e Remuneração da Emissora**

**7.1.** Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

**(i)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

**(ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(iii)** os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(iv)** a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam: **(a)** qualquer contrato ou documento do qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou **(3)** resolução

de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora e que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

**(v)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;

**(vi)** o presente Termo de Securitização constitui obrigação legalmente válida, eficaz e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

**(vii)** cumpre as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

**(viii)** cumpre, e faz com que suas Controladas cumpram, a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, exceto por aquelas que sejam questionadas na esfera judicial e/ou administrativa e que em razão do questionamento tenham sua aplicabilidade suspensa, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social e zela sempre para que: **(a)** sejam detidas todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e **(b)** sejam obtidos todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, em qualquer caso;

**(ix)** cumpre a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista e previdenciária, de modo que **(a)** não utiliza trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** cumpre as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; e **(d)** cumpre a legislação aplicável à saúde e segurança públicas;

**(x)** os documentos e informações fornecidos no âmbito da Emissão são corretos, verdadeiros, completos e precisos, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas, informações sobre as operações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;

**(xi)** não tem conhecimento da existência, na data de assinatura deste Termo de Securitização, de

qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

**(xii)** não omitiu nem omitirá nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira ou jurídica;

**(xiii)** não há conflito de interesses entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

**(xiv)** está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ou está discutindo a realização de pagamentos não realizados, nas esferas administrativa ou judicial e que, em razão de tal discussão, tenham sua exigibilidade suspensa;

**(xv)** todas as informações prestadas pela Emissora no âmbito da presente Emissão são corretas, verdadeiras, completas e consistentes em todos os seus aspectos na presente data, e não omitem ou distorcem qualquer fato, ou, de qualquer outro modo, faz com que tais informações sejam enganosas na presente data, considerando-se as circunstâncias nas quais foram prestadas;

**(xvi)** cumpre, bem como faz com que suas Controladas e Coligadas, diretores e membros do conselho de administração, empregados e administradores da Emissora, de suas Controladas e Coligadas, agindo em seu nome, cumpram as normas aplicáveis, nacionais ou dos países em que a Emissora atua, conforme aplicável, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, na medida em que **(a)** mantém condutas e mecanismos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Securitização; e **(c)** abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

**(xvii)** não tem conhecimento de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à Administração Pública, inclusive, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora, suas Controladas e Coligadas, diretores e membros do conselho de administração, funcionários, no estrito exercício das respectivas funções de administradores e funcionários da Emissora e/ou suas Controladas e agindo em seu nome;

**(xviii)** não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 7.492 e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei 9.613;

**(xix)** é legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

**(xx)** é responsável pela existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos exatos valores e nas condições descritas no CDCA; e

**(xxi)** agiu com diligência para assegurar que Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização.

**7.2.** Sem prejuízo das obrigações decorrentes da lei ou das normas da CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

**(i)** utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento das despesas e dos valores devidos aos Titulares de CRA;

**(ii)** administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

**(iii)** informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

**(iv)** fornecer ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu recebimento, eventuais cópias de documentos e todas as informações recebidas da Devedora;

**(v)** fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

**a)** dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

**b)** dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por eles entregues, nos termos da legislação vigente;

- c)** dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que razoavelmente lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
- d)** cópia de todos os documentos e informações que a Emissora, nos termos, prazos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;
- e)** em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de publicação, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;
- f)** cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que seja relacionada aos interesses dos Titulares de CRA, no máximo, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e
- g)** o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Anexo 15 da Instrução CVM 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.
- (vi)** manter atualizada e em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, devendo incorporar as mudanças introduzidas pela Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009, ou outra legislação que as substituir ou complementar, as definições dos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e deliberações da CVM, que estão em conformidade com as *International Financial Reporting Standards - IFRS*, emitidos pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis do Patrimônio Separado;
- (vii)** manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM;
- (viii)** submeter, na forma da lei, suas contas, balanços e demais demonstrações contábeis, inclusive aqueles relacionados ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá **(a)** identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Emissora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como

quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e **(b)** confirmar que todos os tributos devidos pela Emissora foram corretamente calculados e pagos;

**(ix)** manter válidas e regulares as licenças, concessões, autorizações ou aprovações necessárias ao seu regular funcionamento, exceto por aquelas que estejam sendo questionadas na esfera judicial e/ou administrativa e que em razão do questionamento tenham sua aplicabilidade suspensa;

**(x)** cumprir a legislação em vigor, bem como os regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de suas atividades;

**(xi)** cumprir com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a integralização dos CRA e zelando sempre para que: **(a)** a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e **(b)** a Emissora tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

**(xii)** cumprir com o disposto na legislação trabalhista e previdenciária em vigor, para que **(a)** a Emissora não utilize trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

**(xiii)** cumprir, bem como fazer com que suas controladas e seus respectivos diretores, membros de conselho de administração e funcionários cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção e: **(a)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente o Agente Fiduciário; e **(b)** realizará eventuais pagamentos devidos aos Titulares de CRA exclusivamente pelos meios previstos neste Termo de Securitização;

**(xiv)** não praticar qualquer ato e/ou realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** em desacordo e/ou que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;



**(xv)** não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo de Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Securitização;

**(xvi)** comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, e por meio de notificação, a eventual ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

**(xvii)** comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, e, ato contínuo, aos Titulares de CRA, mediante publicação de aviso em seu website, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios decorrentes dos Documentos da Operação, que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

**(xviii)** informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos Documentos da Operação;

**(xix)** notificar a Devedora e o Agente Fiduciário sobre a constituição de qualquer Ônus sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que não seja decorrente da sua vinculação à presente Emissão, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ciência de tal ocorrência;

**(xx)** manter:

**a)** válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

**b)** na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, da legislação tributária e demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP; e

**c)** em dia o pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive, sem limitação, os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto.

**(xxi)** manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento um serviço de atendimento aos Titulares de CRA ou contratar instituição financeira para a prestação desse serviço;

**(xxii)** informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do

relatório anual, conforme Anexo 15 da Instrução CVM 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;

**(xxiii)** na mesma data em que forem publicados, enviar à B3, por meio do módulo IPE do sistema “Empresas.Net”, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA ou informações de interesse do mercado;

**(xxiv)** fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos;

**(xxv)** diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferências dos CRA, **(b)** controles de presenças e das atas da Assembleia Geral; **(c)** os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

**(xxvi)** diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

**(xxvii)** manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;

**(xxviii)** elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

**(xxix)** cumprir as deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRA;

**(xxx)** fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados no âmbito da Emissão;

**(xxxi)** observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica;

**(xxxii)** pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento de qualquer obrigação nos prazos previstos na Instrução CVM 600, desde que imputáveis à Securitizadora e/ou ao Patrimônio Separado e que tenham sido ocasionados em razão de dolo da Emissora; e

**(xxxiii)** convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA quando do interesse dos Titulares de CRA.

**7.2.1.** Sem prejuízo de suas outras obrigações expressamente previstas na regulamentação em vigor

e neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a:

- (i) elaborar balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii) elaborar relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;
- (iii) elaborar relatório de custos referentes à defesa dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;
- (iv) elaborar relatório contábil dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização; e
- (v) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA.

**7.3.** A Emissora e o Coordenador Líder responsabilizam-se pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, inclusive, sem limitação, aos Titulares de CRA, ressaltando que, no âmbito da Oferta foram contratados assessores legais pela Devedora e pelo Coordenador Líder, e que analisou diligentemente os documentos relacionados aos CRA para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Investidores e ao Agente Fiduciário. A Emissora e o Coordenador Líder são responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o que inclui a caracterização dos devedores dos contratos de locação de veículos que constituem tais créditos como produtores rurais, dos veículos em questão como máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, bem como se as atividades para as quais tais veículos serão utilizados consistem em atividades que se inserem na produção, comercialização, beneficiamento e industrialização compreendidas no caput e incisos do artigo 3º da Instrução CVM 600 e declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

**7.4.** A Emissora compromete-se a comunicar imediatamente aos Titulares de CRA, à Devedora, à Avalista e ao Agente Fiduciário, por meio de notificação escrita e publicação de anúncio no jornal "O Estado de São Paulo", caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistente, imprecisa, incompletas, incorretas ou insuficientes.

**7.5.** A Emissora obriga-se a fornecer ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de CRA, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da solicitação respectiva, todas as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**7.6.** A Emissora poderá ser destituída ou substituída, por deliberação dos Titulares de CRA

reunidos em Assembleia Geral, convocada por Titulares de CRA, observado o quórum previsto neste Termo de Securitização, pela própria Emissora ou pela CVM, caso: **(i)** seja descumprida qualquer declaração ou obrigação prevista neste Termo de Securitização; **(ii)** haja pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, entre em estado de insolvência ou tenha sua falência ou liquidação requerida; **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços pela Emissora, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação; e **(iv)** renúncia da Emissora. Nesses casos, a nova securitizadora deverá ser contratada conforme deliberado em Assembleia Geral e a Emissora deverá permanecer na sua função até a efetiva contratação ou até a assunção transitória do da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, conforme previsão na Cláusula 11.1, abaixo.

**7.7.** É vedado à Emissora, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 600:

**(i)** adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: **(a)** no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou **(b)** quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo CMN e pelo Banco Central;

**(ii)** prestar garantias utilizando bens ou direitos vinculados à Emissão;

**(iii)** receber recursos provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio em conta corrente não vinculada à Emissão;

**(iv)** adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA;

**(v)** aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

**(vi)** receber a prazo os recursos das Emissão; e

**(vii)** atuar como depositário dos Documentos Comprobatórios.

**7.8.** A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por dolo ou administração temerária ou, ainda, desvio da finalidade do Patrimônio Separado, desde que devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado.

#### Remuneração da Emissora

**7.9.** A Emissora fará jus ao recebimento da seguinte remuneração: **(i)** R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), líquidos de todos e quaisquer tributos, a ser pago em parcela única na Primeira Data de Integralização, referente à Emissão dos CRA com recursos próprios da Devedora; e **(ii)** pagamento mensal, sendo devido no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da data de subscrição e integralização dos CRA e no mesmo dia dos meses subsequentes, de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), líquidos de todos e quaisquer tributos, atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, referente à Taxa de Administração.

**7.9.1.** Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com a Devedora.

**7.9.2.** À Taxa de Administração serão acrescidos **(i)** ISSQN, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** CSLL, e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento, exceto por eventual incidência de IRRF, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, inclusive quaisquer majorações de alíquotas já existentes, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.

**7.9.3.** A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após a Data de Vencimento, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida pela Devedora, em valor mensal equivalente a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser calculado proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora após a Data de Vencimento.

**7.9.4.** A Taxa de Administração não inclui as despesas incorridas pela Emissora, tais como, por exemplo, publicações em geral (exemplos: edital de convocação de Assembleia Geral de Titulares de CRA, ata da Assembleia Geral de Titulares de CRA, anúncio comunicando que o relatório anual do Agente Fiduciário encontra-se à disposição, etc.), notificações, extração de certidões, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Emissora, bem como custas e despesas cartorárias relacionadas aos termos de quitação quando for o caso, despesas com *conference call* ou contatos telefônicos, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, nos termos da legislação em vigor, sem exclusão de responsabilidade da Devedora nos termos da Cláusula 13 do presente Termo de Securitização, desde que previamente aprovadas e devidamente comprovadas mediante os respectivos recibos de pagamento.

**7.9.5.** Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou reestruturação de suas características após a Data de Emissão, será devido à Emissora, pela Devedora, com recursos próprios,

ou pelo Patrimônio Separado, em caso de inadimplemento da Devedora, remuneração adicional no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, atualizado anualmente a partir da Primeira Data da Integralização, pela variação acumulada do IGP-M ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicada à: **(i)** a assessoria aos Titulares de CRA; **(ii)** excussão do Aval e/ou do Penhor, conforme o caso; e/ou **(iii)** participação em Assembleias Gerais de Titulares de CRA e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, que deverá ser paga em 10 (dez) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas", acompanhada da respectiva nota fiscal. A Devedora deverá arcar com recursos que não sejam do Patrimônio Separado, com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido a critério da Emissora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal ou à terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios.

**7.9.6.** Entende-se por "reestruturação", nos termos previstos na Cláusula 7.9.5, acima, a alteração de características relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como, mas não se limitando às Datas de Pagamento de Remuneração, Remuneração, Data de Vencimento, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(ii)** aditamentos ao lastro e aos demais documentos referentes à Oferta; e **(iii)** a declaração de vencimento antecipado do CDCA e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA.

**7.9.7.** O pagamento da remuneração prevista na Cláusula 7.9.5 acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

#### Ordem de Prioridade de Pagamentos

**7.10.** Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, recebidos em razão do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago, caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i)** Despesas previstas na Cláusula 13 deste Termo de Securitização;
- (ii)** Encargos Moratórios;
- (iii)** Remuneração;
- (iv)** Amortização dos CRA, Amortização Antecipada Compulsória ou valor correspondente;

- (v) em caso de Resgate Antecipado dos CRA, o Valor de Resgate;
- (vi) Liquidação integral de outros valores decorrentes das Obrigações Garantidas; e
- (vii) Liberação dos valores à Conta de Livre Movimentação, caso haja recursos disponíveis após o cumprimento dos itens acima.

**7.11.** Quaisquer transferências da Emissora aos Titulares de CRA serão realizadas líquidas de tributos, ressalvada à Emissora os benefícios fiscais destes rendimentos e demais disposições desse Termo de Securitização.

**7.12.** Os Titulares de CRA têm ciência que, ocorrido um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, obrigam-se a: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Geral de Titulares de CRA; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas, inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos, decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais, inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas, incorridos e/ou requeridos à Emissora, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

## **8. Regimes Fiduciários e Administração do Patrimônio Separado**

**8.1.** Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a conseqüente constituição do Patrimônio Separado.

**8.2.** Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto para os CRA, que não se confundem com o patrimônio da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

**8.2.1.** O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelo CDCA; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Centralizadora, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, execução do CDCA e excussão do Aval e/ou

do Penhor, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável.

**8.2.2.** Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

**8.2.3.** Em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, deverá o Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 14 da Lei 9.514, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, conforme caput do artigo 24 da Instrução CVM 600. Adicionalmente, deverá ser convocada mediante edital publicado 3 (três) vezes, com antecedência de 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação editado na localidade em que tiver sido feita a emissão, e deve ser instalada: i) em primeira convocação, com a presença de titulares que representem, pelo menos, dois terços do valor dos certificados; e ii) em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta do valor dos certificados, conforme dispõe o §4º do artigo 26 da Instrução CVM 600.

**8.3.** Adicionalmente, os Créditos do Patrimônio Separado dos CRA: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA, pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; **(iii)** não são passíveis de constituição de garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam; e **(iv)** somente responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetadas.

**8.4.** Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

#### Administração do Patrimônio Separado

**8.5.** Observado o disposto nesta Cláusula 8, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras.

### **9. Nomeação, Declarações e Obrigações do Agente Fiduciário**



**9.1.** A Emissora nomeia e constitui, como agente fiduciário, a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, qualificada no preâmbulo, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, da Instrução CVM 600, da Instrução CVM 583, do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

**9.2.** Na qualidade de representante da comunhão dos Titulares de CRA, o Agente Fiduciário declara:

- (i) aceitar a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) que é representado neste ato na forma de seu estatuto social;
- (iv) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (v) que a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (vi) que verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, inclusive em relação aos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelo CDCA;
- (vii) que, exceto quando indicado em contrário neste Termo de Securitização, foi verificada a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora neste Termo de Securitização, bem como que os Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado estão vinculados única e exclusivamente aos CRA;
- (viii) que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583;
- (ix) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- (x) não possuir qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas

funções de forma diligente;

(xi) que assegurará tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e

(xii) que analisou diligentemente os documentos relacionados com a Emissão para verificação da legalidade e ausência de vícios da operação, bem como da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas pela Emissora no presente Termo de Securitização; e

(xiii) que observa, no exercício de sua função e na qualidade de agente fiduciário, inclusive no âmbito de outras emissões de valores mobiliários, todos os deveres previstos no artigo 11 da Instrução CVM 583.

(xiv) que, para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 583, encontram-se destacadas abaixo as informações acerca das emissões de valores mobiliários da Emissora em que o Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário:

Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento
105ª Série da 1ª Emissão   KLABIN 400	R\$ 845.916.000,00	845.916	95	CDI	28/03/2017	28/03/2022
83ª Série da 1ª Emissão   ECOAGRO CRA CDCA JSL	R\$ 200.000.000,00	200.000	1	CDI	30/06/2016	28/06/2019
84ª Série da 1ª Emissão   NCE SUZANO	R\$ 200.000.000,00	200.000	97	CDI	28/06/2016	29/06/2026
85ª Série da 1ª Emissão   NCE SUZANO	R\$ 100.000.000,00	100.000	97,5	CDI	28/06/2016	30/06/2025
103ª Série da 1ª Emissão   AGROSEEDS	R\$ 1.500.000,00	1.500	126.825	Não há	02/12/2016	07/11/2017
109ª Série da 1ª Emissão   ALCOESTE	R\$ 24.000.000,00	24.000	1	CDI	26/12/2016	16/03/2023
110ª Série da 1ª Emissão   ALCOESTE	R\$ 6.000.000,00	6.000	10	CDI	26/12/2016	16/03/2023
136ª Série da 1ª Emissão   CRA FABER CASTEL	R\$ 65.000.000,00	65.000	98	CDI	21/08/2017	18/04/2022
112ª Série da 1ª Emissão   CRA VINICOLA	R\$ 2.100.000,00	2.100	2% A.M	Não há	26/01/2017	05/01/2021
114ª Série da 1ª Emissão   CRA DEB IPIRANGA	R\$ 660.139.000,00	660.139	95	CDI	17/04/2017	18/04/2022
116ª Série da 1ª Emissão   CRA CDCA JSL II	R\$ 270.000.000,00	270.000	0,7	CDI	20/06/2017	19/06/2020
124ª Série da 1ª Emissão   CRA CPRF COLORADO	R\$ 72.000.000,00	72.000	1	CDI	14/07/2017	28/06/2024
125ª Série da 1ª Emissão   CRA CPRF COLORADO	R\$ 18.000.000,00	18.000	8	CDI	14/07/2017	28/06/2024
115ª Série da 1ª Emissão   CRA DEB IPIRANGA	R\$ 352.361.000,00	352.361	4,6766	IPCA	17/04/2017	15/04/2024
135ª Série da 1ª Emissão   CRA DEB KLABIN II	R\$ 600.000.000,00	600.000	97,5	CDI	20/12/2017	20/12/2023
86ª Série da 1ª Emissão   CRA CPR AGROSEEDS	R\$ 10.005.000,00	10.005	100 % CDI + 8% AA	CDI	24/06/2016	20/06/2017

Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento
87ª Série da 1ª Emissão   CRA CPR AGROSEEDS	R\$ 1.765.000,00	1.765	1 A.M	Não há	24/06/2016	20/06/2017
160ª Série da 1ª Emissão   O TELHAR	R\$ 30.000.000,00	30.000	2,5	CDI	19/03/2018	06/01/2020
165ª Série da 1ª Emissão   USINA UMOE	R\$ 10.000.000,00	10.000	2,5	CDI	05/03/2018	25/03/2019
166ª Série da 1ª Emissão   USINA UMOE	R\$ 10.000.000,00	10.000	4	CDI	05/03/2018	29/12/2020
167ª Série da 1ª Emissão   USINA UMOE	R\$ 10.000.000,00	10.000	4	CDI	05/03/2018	29/12/2020
177ª Série da 1ª Emissão   BOA SAFRA	R\$ 3.000.000,00	3.000	2	CDI	21/09/2018	28/06/2022
178ª Série da 1ª Emissão   BOA SAFRA	R\$ 22.000.000,00	22.000	2	CDI	21/09/2018	28/06/2022
1ª Série da 2ª Emissão   AGRIREDE	R\$ 50.712.000,00	50.712	2	CDI	07/11/2018	28/06/2022
2ª Série da 2ª Emissão   AGRIREDE	R\$ 3.004.000,00	3.004	7	CDI	07/11/2018	28/06/2022
3ª Série da 2ª Emissão   AGRIREDE	R\$ 10.384.000,00	10.384	1	Não há	07/11/2018	28/06/2022
1ª Série da 4ª Emissão   BALTAZAR UNICAª Série da 3ª Emissão   USINA UMOE II	R\$ 10.000.000,00	10.000	6	CDI	19/12/2018	28/06/2024
	R\$ 8.595.244,55	8.595	4	CDI	26/12/2018	29/12/2020
179ª Série da 1ª Emissão   BOA SAFRA	R\$ 7.000.000,00	7.000	1	CDI	21/09/2018	28/06/2022
1ª Série da 10ª Emissão   CRA PRODUTECNICA I	R\$ 16.800.000,00	16.800	5	CDI	17/04/2019	30/03/2021
2ª Série da 10ª Emissão   CRA PRODUTECNICA II	R\$ 1.200.000,00	1.200	5	CDI	17/04/2019	30/03/2021
3ª Série da 10ª Emissão   CRA PRODUTECNICA III	R\$ 6.000.000,00	6.000	5	CDI	17/04/2019	30/03/2021
2ª Série da 13ª Emissão   CRA PITANGUEIRAS	R\$ 6.000.000,00	6.000	8	CDI	07/05/2019	16/04/2026
1ª Série da 13ª Emissão   CRA PITANGUEIRAS	R\$ 24.000.000,00	24.000	1	CDI	07/05/2019	16/04/2026
1ª Série da 7ª Emissão   CORURIFE	R\$ 600.000.000,00	600.000	3	CDI	08/04/2019	15/12/2025
2ª Série da 7ª Emissão   CORURIFE	R\$ 200.000.000,00	200.000	9	CDI	08/04/2019	15/12/2025
1ª Série da 11ª Emissão   CRA FORTALEZA	R\$ 10.560.000,00	10.560	5	CDI	21/05/2019	30/08/2022
1ª Série da 6ª Emissão   VALE DO TIJUCO II (CUSTODIANTE)	R\$ 75.000.000,00	75.000	1,8	CDI	15/02/2019	17/02/2023
UNICAª Série da 19ª Emissão   CRA LIBRA	R\$ 15.000.000,00	15.000	13	Não há	08/07/2019	30/06/2020
UNICAª Série da 14ª Emissão   CRA PRODUTOR	R\$ 40.000.000,00	40.000	8	IPCA	20/05/2019	31/05/2024
2ª Série da 11ª Emissão   CRA FORTALEZA	R\$ 2.640.000,00	2.640	7	CDI	21/05/2019	30/08/2022
2ª Série da 11ª Emissão   CRA FORTALEZA (COPIA)	R\$ 4.400.000,00	4.400	1	CDI	21/05/2019	30/08/2022
102ª Série da 1ª Emissão   AGROSEEDS	R\$ 8.500.000,00	8.500	8,5	CDI	02/12/2016	07/11/2017

**9.3.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento; **(ii)** que todas as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas; ou **(iii)** sua efetiva substituição conforme deliberada pela Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**9.4.** Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente:

- (i)** exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii)** proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- (iii)** zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;
- (iv)** exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;
- (v)** promover, na forma prevista na Cláusula 11 do presente Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (vi)** renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição;
- (vii)** conservar em boa guarda toda a documentação, correspondência e demais papéis relacionados ao exercício de suas funções;
- (viii)** verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (ix)** diligenciar junto à Emissora para que o CDCA, este Termo de Securitização e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (x)** manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
- (xi)** manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (xii)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

**(xiii)** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como aquelas para execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

**(xiv)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe o bem dado em garantia, caso aplicável, ou a sede da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso;

**(xv)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

**(xvi)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

**(xvii)** caso aplicável, verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua eficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas neste Termo de Securitização;

**(xviii)** caso aplicável, examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

**(xix)** caso aplicável, intimar a Emissora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

**(xx)** disponibilizar, diariamente e em conjunto com a Emissora, o valor unitário de cada CRA calculado pela Emissora, aos Titulares de CRA, por meio eletrônico e de comunicação direta de sua central de atendimento ou de seu website (<https://www.vortex.com.br/>);

**(xxi)** fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis;

**(xxii)** elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações referentes à Emissora, conforme o caso:

- a)** eventual omissão ou inveracidade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações;
- b)** alterações estatutárias ocorridas no período;

- c)** comentários sobre as demonstrações financeiras, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital;
  - d)** posição da distribuição ou colocação dos CRA no mercado;
  - e)** resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos CRA realizados no período, bem como aquisições e vendas de CRA efetuadas pela Emissora;
  - f)** constituição e aplicações de fundos para amortização dos CRA, quando for o caso;
  - g)** acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio da emissão de CRA, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
  - h)** relação dos bens e valores entregues à sua administração;
  - i)** cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora neste Termo de Securitização; e
  - j)** declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário.
- (xxiii)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares de CRA, no relatório anual mencionado no item acima, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (xxiv)** colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares de CRA no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais: **(a)** no seu escritório ou no local por ela indicado; **(b)** na CVM; e **(c)** na B3.
- (xxv)** notificar os Titulares de CRA, por meio de aviso a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias contado a partir da ciência da ocorrência, de eventual inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Devedora de quaisquer obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação que não tenham sido sanadas no prazo de cura eventualmente previsto nos respectivos instrumentos, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada: **(a)** à CVM; **(b)** às câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados; e **(c)** ao BACEN, quando se tratar de instituição por ele autorizada a funcionar;
- (xxvi)** acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias por parte da Emissora, alertando os Titulares de CRA acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- (xxvii)** acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

**(xxviii)** comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas a garantias, se aplicável, e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem obrigações que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 583;

**(xxix)** comparecer à Assembleia Geral de Titulares de CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas; e

**(xxx)** convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma prevista na Cláusula 12 do presente Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável.

**9.5.** O Agente Fiduciário receberá da Emissora pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, uma remuneração correspondente a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) por ano, sendo o primeiro pagamento devido nos 5 (cinco) Dias Úteis após a data de Integralização dos CRA, e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos períodos subsequentes até o resgate total dos CRA, ou enquanto o Agente Fiduciário permanecer no exercício de suas funções.

**9.5.1.** A remuneração definida na Cláusula 9.5 acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, e um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com o Devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio após a realização do Patrimônio Separado.

**9.5.2.** As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata temporis* se necessário.

**9.5.3.** Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISSQN; **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; e **(iv)** CSLL, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, inclusive quaisquer majorações de alíquotas já existentes, sendo certo que serão acrescidos aos

pagamentos valores adicionais, de modo que o Agente Fiduciário receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.

**9.6.** A Emissora ressarcirá, com os recursos do Patrimônio Separado, ou com recursos recebidos da Devedora, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio e eventuais garantias que venham a ser constituídas. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

**9.7.** Em caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou em caso de reestruturação de suas condições após a subscrição dos CRA, será devido ao Agente Fiduciário, uma remuneração adicional correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado (a) à assessoria aos Titulares de CRA, (b) ao comparecimento em reuniões com a Emissora e/ou com os Titulares de CRA, (c) à implementação das consequentes decisões dos Titulares de CRA e da Emissora, e para (d) à execução das garantias. A remuneração adicional deverá ser paga pela Emissora com recursos recebidos da Devedora ou por ela reembolsados, a critério da Emissora, ou, ainda, com recursos do Patrimônio Separado, em caso de inadimplemento pela Devedora, ao Agente Fiduciário no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório demonstrativo de tempo dedicado.

**9.8.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração ora proposta, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% sobre o valor devido.

**9.9.** O Agente Fiduciário poderá ser destituído: **(i)** pela CVM, nos termos da legislação em vigor; **(ii)** por deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação; ou **(iii)** por deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, requerendo-se, para tanto, o voto de 20% (vinte por cento) dos Titulares de CRA em Circulação, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 13 da Lei 9.514 ou das incumbências mencionadas na Cláusula 11 deste Termo de Securitização, caso tenha sido previamente e notificado e não tenha sanado no prazo cabível.

**9.10.** Caso seja substituído nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial, ou qualquer outro caso de vacância, o Agente Fiduciário continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral de



Titulares de CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

**9.10.1.** A Assembleia Geral de Titulares de CRA a que se refere a Cláusula 9.10, acima, poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser destituído ou substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA, que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 8 (oito) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuar-la.

**9.10.2.** A destituição ou substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

**9.11.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**9.12.** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento do presente Termo de Securitização.

**9.13.** Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, nos casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, devendo para tanto:

- (i) verificar, observadas as hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a ocorrência de Resgate Antecipado dos CRA, e cobrar o valor devido aos Titulares de CRA;
- (ii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares de CRA realizem seus créditos; e
- (iii) representar os Titulares de CRA em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

**9.13.1.** O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos acima se, convocada a Assembleia Geral de Titulares de CRA, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos Titulares de CRA em Circulação. Na hipótese do inciso “iii” da Cláusula 9.13 acima, será suficiente a deliberação da maioria dos Titulares de CRA em Circulação.

**9.14.** O Agente Fiduciário responderá perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio

de finalidade do Patrimônio Separado.

**9.15.** É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como Custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

**9.16.** Fica vedado ao Agente Fiduciário, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os certificados nos quais atue, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 600.

## **10. Garantia**

**10.1.** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integrem os Créditos-Lastro, quais sejam, o Penhor e a garantia fidejussória adicional relativa ao CDCA, descrita na Cláusula 10.2 abaixo. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações da Emissora no âmbito deste Termo de Securitização.

**10.2.** O CDCA contará com o Aval outorgado pela Avalista, que assume todas obrigações daí decorrentes, da mesma maneira que a Devedora, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, juntamente com a Devedora, perante a Emissora, para o adimplemento das Obrigações Garantidas constantes do CDCA, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre a Devedora e a Avalista. O Aval entra em vigor na Data de Integralização e permanece válido enquanto persistirem quaisquer obrigações previstas no CDCA, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

**10.3.** Em garantia ao fiel e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Devedora no CDCA e, conseqüentemente, com o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias por ela assumidas no âmbito desta Emissão, a Devedora constitui, em favor da Emissora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA), o Penhor sobre os Créditos-Lastro previsto no âmbito do CDCA.

**10.4.** A substituição dos Créditos-Lastro vinculados ao CDCA importará extinção do Penhor sobre os direitos creditórios substituídos, constituindo-se automaticamente novo penhor sobre os direitos creditórios dados em substituição, os quais não poderão ser sequestrados ou arrestados, ou objeto de qualquer Ônus, em decorrência de outras dívidas ou obrigações da Devedora.

**10.5.** Por ocasião do inadimplemento por parte da Devedora no âmbito do CDCA e das demais

obrigações por ela assumidas no contexto da emissão dos CRA, tornar-se-ão exigíveis, de imediato, as garantias efetivamente prestadas, independentemente de notificação, interpelação, citação ou qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial.

**10.5.1.** Para fins do disposto na Cláusula 10.5 acima, **(i)** o Aval poderá ser executido e exigido pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, se for o caso, representando interesses dos Titulares de CRA, quantas vezes forem necessárias para a integral liquidação dos valores devidos no âmbito do CDCA, sendo certo que a não excussão, total ou parcial, do Aval, ou sua excussão tardia, não ensejará, em hipótese nenhuma, perda do direito de excussão do Aval pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou pelos Titulares de CRA; e **(ii)** a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, poderá promover a excussão dos Créditos-Lastro empenhados, conforme julgar apropriado, independentemente de qualquer notificação prévia à Devedora, observadas as disposições legais e o previsto na cláusula 8.5.1 do CDCA.

**10.6.** Os valores obtidos com a excussão das garantias serão utilizados pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário nos termos previstos na Cláusula 7.10, do presente Termo de Securitização.

**10.7.** Na hipótese de os recursos obtidos com a excussão das garantias não serem suficientes para a liquidação de todas as Obrigações Garantidas, a Devedora permanecerá responsável pelo pagamento do saldo devedor, obrigando-se a pagá-lo à Emissora no prazo de 1 (um) Dia Útil, a contar do efetivo recebimento, por escrito, da comunicação dada neste sentido pela Emissora, da verificação de saldo devedor ou de qualquer Obrigação Garantida comprovadamente devida e não paga. Decorrido esse prazo, a Emissora poderá cobrar o referido saldo via execução, de acordo com o disposto no artigo 784 do Código de Processo Civil.

## **11. Liquidação do Patrimônio Separado**

**11.1.** Caso seja verificada a insolvência da Emissora, ou ainda, caso seja verificada mora ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora assumidas neste Termo de Securitização, o Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 9 do presente Termo de Securitização, deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado e convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, inclusive: **(i)** realização de aporte, por parte dos Titulares de CRA; **(ii)** dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado; **(iii)** leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou **(iv)** a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora.

**11.1.1.** Além da hipótese de insolvência da Emissora, a critério da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, abaixo, poderá ensejar a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para fins

de liquidá-lo ou não conforme Cláusula 11.1 acima:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado;
- (v) qualificação, pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, de um Evento de Vencimento Antecipado do CDCA enquanto um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (vi) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstas nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que, tenha recebido pontualmente os recursos advindos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e tenha recursos suficientes no Fundo de Despesas e comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (viii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá desde que tal inadimplemento perdure por mais de 5 (cinco) dias, contados do conhecimento de tal evento e seja causado por culpa exclusiva ou dolo da Emissora; ou
- (ix) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à Administração Pública, inclusive, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

**11.1.2.** A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil.

**11.2.** A Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 11.1 acima, observará os respectivos quóruns de convocação e instalação previstos na Cláusula 12 abaixo.

**11.2.1.** Caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA a que se refere a Cláusula 11.1 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

**11.3.** A Assembleia Geral de Titulares de CRA convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, por votos da maioria absoluta dos Titulares de CRA em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

**11.4.** Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

**11.5.** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos créditos do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, caso não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado, ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista acima, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA

**11.6.** Na hipótese do inciso (i) da Cláusula 11.1.1, acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como excussão do Aval e do Penhor, caso aplicável; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada um dos Titulares de CRA.

**11.7.** O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas do CDCA e do Termo de Securitização, e de seus eventuais aditamentos, até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

**11.8.** A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia

prestada por terceiros ou pela própria Emissora, salvo pelo Aval e pelo Penhor oferecidos no âmbito do CDCA.

## **12. Assembleia Geral de Titulares de CRA**

**12.1.** Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA observado o disposto nesta Cláusula 12.

**12.2.** A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação. A Assembleia Geral será convocada mediante publicação de edital no jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral somente poderá ser realizada, no mínimo, 8 (oito) dias após a data de publicação do edital relativo à segunda convocação, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais de acionistas constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste Termo de Securitização.

**12.2.1.** A convocação da Assembleia Geral por solicitação dos Titulares de CRA, conforme disposto na Cláusula 12.1 acima deve: **(i)** ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares.

**12.3.** A Emissora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, devem disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral.

**12.4.** Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula 12, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares de CRA em Circulação.

**12.5.** A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas nos artigos 24 a 27 da Instrução CVM 600.

**12.6.** Somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares de CRA inscritos nos registros dos

CRA na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por Titulares de CRA que representem a maioria dos presentes, observadas as exceções previstas neste Termo de Securitização, cabendo a cada CRA 1 (um) voto.

**12.7.** Não podem votar nas assembleias gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: **(i)** a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; **(ii)** os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; e **(iii)** qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio em Separado no assunto a deliberar. Não se aplica a vedação prevista nesta Cláusula quando: **(i)** os únicos Titulares de CRA forem as pessoas acima mencionadas; ou **(ii)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

**12.8.** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

**12.9.** A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i)** ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii)** ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii)** ao titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv)** àquele que for designado pela CVM.

**12.10.** A Assembleia Geral instalar-se-á **(i)** em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 dos CRA em Circulação, e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, observado que serão válidas apenas as deliberações tomadas conforme respectivos quóruns estabelecidos neste Termo de Securitização e, em sua ausência, pela maioria dos CRA em Circulação.

**12.11.** Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais matérias e exceções eventualmente previstas neste Termo de Securitização, deliberar sobre: **(i)** as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente da Emissora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se

referirem; **(ii)** alterações a este Termo de Securitização; **(iii)** alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; **(iv)** alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, observada, neste caso, a necessidade de prévia aprovação da Devedora; **(v)** alteração da Remuneração e da Amortização do Valor Nominal ou seu saldo; e **(vi)** orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora do CDCA, em relação à alteração e/ou à exclusão de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA.

**12.12.** As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem a maioria dos presentes na Assembleia Geral, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais de Titulares de CRA **(i)** tomadas no âmbito das Cláusulas 6.5.3(vii), 6.5.3(ix), 6.5.3.(xiv) e 9.9 acima, bem como da Cláusula 12.13 abaixo, que observarão os quóruns ali estabelecidos; e/ou **(ii)** que impliquem **(a)** alteração da Remuneração do CDCA, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e/ou das despesas previstas na Cláusula 13 do presente Termo de Securitização; **(b)** a alteração da Data de Vencimento; **(c)** a alteração nas hipóteses de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nas hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA e/ou nas hipóteses de Resgate Antecipado; **(d)** a alteração do conceito de Aplicações Financeiras Permitidas; **(e)** alterações na presente Cláusula 12; ou **(f)** não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*wavier*) e na não execução do CDCA em razão de vencimento antecipado do CDCA.

**12.12.1.** As hipóteses previstas no item (ii) acima dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) mais 1 (um) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação.

**12.13.** As deliberações acerca da declaração de **(i)** não liquidação do Patrimônio Separado; e/ou **(ii)** não declaração do vencimento antecipado do CDCA serão tomadas por voto favoráveis dos Titulares de CRA **(a)** em primeira convocação, que representem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação; e **(b)** em segunda convocação, que representem, no mínimo, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis. Caso a Assembleia Geral não seja instalada em segunda convocação ou não haja quórum suficiente para as respectivas deliberações em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado e/ou pelo vencimento antecipado do CDCA, e conseqüente Resgate Antecipado, conforme aplicável.

**12.14.** Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da Anbima, da B3 ou de outras Autoridades competentes; **(ii)** quando verificado erro formal, seja ele um erro grosseiro, de digitação



ou aritmético; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Devedora e da Emissora, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA; **(iv)** em casos expressamente previstos e autorizados no âmbito do presente Termo de Securitização, inclusive por conta de **(a)** alteração do Valor Nominal e do Valor de Desembolso; e/ou **(b)** ocorrência de Recomposição dos Créditos-Lastro; e/ou **(c)** operações societárias previamente autorizadas no âmbito do CDCA, das quais decorram transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Devedora e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que não resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador. Não obstante o acima previsto, qualquer aditamento ao CDCA deverá ser informado, pela Devedora ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua assinatura; **(v)** para refletir alteração devidamente realizada no CDCA e/ou demais Documentos da Operação.

**12.15.** As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral.

**12.16.** As demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Investidores.

**12.16.1.** A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme orientação dos Titulares de CRA. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares de CRA por ela manifestado frente à Devedora, independentemente de estes causarem prejuízos aos Titulares de CRA ou à Devedora.

### **13. Despesas do Patrimônio Separado**

**13.1.** As seguintes despesas são próprias ao Patrimônio Separado e, se incorridas, serão arcadas direta ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Conta Centralizadora, cabendo à Emissora realizar o seu pagamento por conta e ordem da Devedora:

**(i)** remuneração do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Escriturador, da Agência de Classificação de Risco, do Auditor Independente da Emissora, e do Formador de Mercado, se for o caso, e dos demais prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão;

- (ii) honorários dos assessores legais e dos Coordenadores;
- (iii) emolumentos e demais despesas de registro da B3 ou da ANBIMA relativos aos CRA e à Oferta;
- (iv) despesas com averbações, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e em juntas comerciais dos Documentos da Operação ou seus aditamentos, quando se fizer necessário;
- (v) todas as despesas incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário ou pela Securitizadora que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto neste Termo de Securitização;
- (vi) despesas relacionadas à prestação de informações periódicas legais e elaboração das demonstrações financeiras auditada do Patrimônio Separado;
- (vii) custos relacionados à Assembleia de Titulares de CRA, realizada conforme previsto neste Termo de Securitização; e
- (viii) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: (a) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, (b) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos, e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e (c) quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio para outra companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

**13.2.** Sem prejuízo das despesas previstas na Cláusula 13.1, acima, serão de responsabilidade da Devedora, mediante transferência dos recursos necessários à Conta Centralizadora, observado o previsto na Cláusula 13.2.1, abaixo, cabendo à Emissora realizar o pagamento por conta e ordem da Devedora, se for o caso, as seguintes despesas extraordinárias:

- (i) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (ii) honorários e demais verbas e despesas devidas a prestadores de serviços, diversos daqueles

descritos na Cláusula 13.1, (i), acima, eventualmente contratados, mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nesta Emissão, conforme Termo de Securitização;

**(iii)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;

**(iv)** eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas respectivas garantias, integrantes do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA;

**(v)** honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários, especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Securitizadora;

**(vi)** quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Securitizadora e/ou ao patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

**(vii)** custos relativos à elaboração, auditoria e divulgação das demonstrações financeiras e dos informes mensais do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA;

**(viii)** custos relativos ao possível descasamento decorrente do intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração e/ou a Data de Vencimento, aplicável ao respectivo pagamento a ser realizado pela Emitente até as 12 horas, na Conta Centralizadora, e a respectiva data de pagamento de remuneração dos CRA e/ou data de vencimento dos CRA, observado que: (a) a responsabilidade da Emitente somente se aplicará caso o atraso decorra de causa imputável à Emitente; (b) realizados os pagamentos até as 12 horas, não serão devidos pela Emitente qualquer Ônus, despesa ou desembolso em favor da Credora, dos titulares dos CRA ou de qualquer terceiro; e (c) eventual rentabilidade do valor efetivamente pago pela Emitente decorrente do referido intervalo de 1 (um) Dia Útil será restituído à Emitente; e

**(ix)** quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

**13.2.1.** Eventuais despesas extraordinárias de que trata a Cláusula 13.2 acima serão arcadas pela Devedora, em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora, após envio pela Emissora, dos respectivos comprovantes (originais ou

cópias), devidamente datados e carimbados pela Emissora, que justifiquem a referida despesa.

**13.3.** Caso qualquer das despesas mencionadas acima não seja paga pela Devedora nos seus respectivos vencimentos, o seu pagamento será arcado pela Emissora mediante a utilização de recursos do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, e deverá ser cobrado da Devedora e reembolsado pela Devedora em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento de solicitação neste sentido, com comprovação da despesa. Em última hipótese, caso a Devedora não o faça diretamente e o Patrimônio Separado não tenha recursos suficientes para arcar com essas despesas, estas serão de responsabilidade dos Titulares de CRA, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora.

**13.4.** No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovados pelos Titulares de CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário pelos Titulares de CRA, na data da respectiva aprovação.

**13.5.** As despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas aos Titulares de CRA (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado), conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: **(i)** as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; **(ii)** as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iv)** eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou **(v)** a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário ou da Emissora na hipótese de a Emissora permanecer inadimplente com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

**13.6.** Despesas que não estejam previstas neste Termo de Securitização como de responsabilidade do Patrimônio Separado, da Emissora ou da Devedora serão arcadas pelos Titulares de CRA, assim como os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares de CRA.

**13.7.** Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial

dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

**13.8.** As despesas previstas na Cláusula 13.5, acima, serão suportadas pelo Patrimônio Separado, e, caso não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para pagamento de referidas despesas, os Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, deverão deliberar acerca das providências pertinentes, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização. Em última instância, as despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma desta Cláusula serão acrescidas às Obrigações Garantidas, se comprovadamente devidas pela Devedora, e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

**13.8.1.** A Emissora ou o Agente Fiduciário poderá, a seu critério, arcar com o pagamento de qualquer das despesas previstas na Cláusula 13.8, acima, com recursos do seu patrimônio próprio, distintos dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado, e os respectivos valores serão reembolsados pela Devedora, em até 5 (cinco) dias de seu pagamento.

#### **14. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores**

**14.1.** Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

##### Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

##### Pessoas Jurídicas

**14.2.** Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas estão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

**14.3.** O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com

base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que a totalidade do resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

**14.4.** Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4%, respectivamente.

**14.5.** Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos, inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, também são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

**14.6.** Não obstante a isenção de IRRF, com o advento da Lei 13.169, a alíquota da CSLL aplicável às instituições financeiras e entidades equiparadas foi majorada para 20% (vinte por cento) até 31 de dezembro de 2018, com produção de efeitos a partir de 1º de setembro de 2015. Como resultado, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezesete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

**14.7.** Por fim, pessoas jurídicas isentas terão, nos termos do artigo 76, inciso II, da Lei 8.981, seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva), ou seja, o imposto não é compensável com o IRPJ apurado ao final do exercício fiscal. No que diz respeito às entidades imunes, estão as mesmas dispensadas da retenção do imposto na fonte, desde que declarem sua

condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955, e do artigo 72 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

#### Pessoas Físicas

**14.8.** Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão, atualmente, isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção se aplica, inclusive, a ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

#### Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

**14.9.** Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015). Enquanto os rendimentos e ganhos auferidos pelos investidores pessoas jurídicas se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% de IRRF previstas pelo artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior em decorrência da realização de investimentos em CRA no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida.

**14.10.** Exceção se faz para os investidores pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no exterior, em país sem tributação favorecida<sup>2</sup>, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 e que investem em CRA (artigo 88 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015). Neste caso, os rendimentos auferidos encontram-se sujeitos à alíquota de 15% (quinze por cento) de IRRF e os ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados são beneficiados pela isenção do IRRF.

#### Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

**14.11. Imposto sobre Operações de Câmbio:** As operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais do Brasil, incluindo as operações de

---

<sup>2</sup> Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, consideram-se jurisdições de tributação favorecida os países ou dependências que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade. Para os países que atendem os padrões internacionais de transparência fiscal previstos pela Instrução Normativa RFB nº 1.530, de 19 de dezembro de 2014, o percentual indicado acima fica reduzido para 17% (dezessete por cento), conforme disposto pela Portaria MF nº 488, de 28 de novembro de 2014. Atualmente, os países e/ou dependências considerados como sendo de tributação favorecida encontram-se listados no artigo 1º da IN RFB 1.037, de 04 de junho de 2010.

câmbio relacionadas com CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas, e no retorno dos recursos para o exterior, conforme disposto no artigo 15-B, incisos XVI e XVII, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

**14.12. Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários:** As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme disposto no artigo 32, parágrafo 2º, do referido Decreto nº 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

## **15. Publicidade**

**15.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes:** Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRA bem como as convocações para as Assembleias Gerais serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do módulo IPE do sistema “Empresas.Net” e no jornal “O Estado de São Paulo”, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo. As publicações referidas nos itens desta Cláusula 15 serão encaminhadas ao Agente Fiduciário no endereço eletrônico indicado na Cláusula 18.1 abaixo, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua realização.

**15.2.** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA e independam de sua aprovação deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal “O Estado de São Paulo”, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) dias antes da sua ocorrência.

**15.3.** A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto nesta Cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM 358.

**15.4.** As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

## **16. Registro do Termo de Securitização e Declarações**



**16.1.** Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos são registrados pelo Custodiante e por ela custodiados, conforme declaração constante do Anexo VI ao presente Termo de Securitização.

**16.2.** Em atendimento ao inciso III, parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600, são apresentadas, nos Anexos III, IV e V ao presente Termo de Securitização, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

**16.3.** Em atendimento ao inciso V do artigo 9º da Instrução CVM 600, é apresentada, no Anexo VII ao presente Termo de Securitização, a declaração unilateral emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

## **17. Riscos**

**17.1.** O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos na Seção “*Fatores de Risco*” do Prospecto e transcritos a seguir:

## FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelos potenciais Investidores. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Créditos-Lastro e aos próprios CRA objeto da emissão regulada neste Termo de Securitização constante do Anexo V do Prospecto Preliminar. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas neste Termo de Securitização e do Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora e, portanto, a capacidade de a Emissora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

O Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e sobre a Devedora, quer se dizer que o risco e/ou a incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, ou seja, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos, ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e

sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu Formulário de Referência, nos itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência ao Prospecto.

### **Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos**

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Devedora, dos Produtores Agrícolas.

A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, da Devedora, dos Clientes poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como **(i)** taxas de juros; **(ii)** controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; **(iii)** flutuações cambiais; **(iv)** inflação; **(v)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(vi)** política fiscal; **(vii)** política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e **(viii)** outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do governo federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos Produtores Agrícolas.

#### ***Risco decorrente da inflação.***

No passado, o Brasil apresentou índices elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do País, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real) com a finalidade de reduzir a inflação. No entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos picos inflacionários nos últimos anos. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora, dos Produtores Agrícolas e da Emissora, influenciando negativamente a capacidade de cumprimento de obrigações pecuniárias por parte destes.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão ter efeitos materiais desfavoráveis sobre a economia brasileira, a Emissora, a Devedora, os Produtores Agrícolas e também sobre os devedores dos financiamentos de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora, dos Clientes e dos devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios.

#### ***Risco decorrente da Política Monetária do Governo Federal.***

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia brasileira, afetando adversamente a produção de bens, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Devedora, dos Produtores Agrícolas e sua capacidade produtiva e de pagamento.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo inclusive, afetar as atividades da Devedora, dos Clientes e sua capacidade de pagamento.

***Risco decorrente da volatilidade e da falta de liquidez no mercado de capitais brasileiro.***

O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários internacionais. Tais características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos Investidores de alienar os CRA ao preço e na ocasião em que desejarem fazê-lo e, conseqüentemente, poderão vir a afetar negativamente o preço de mercado dos ativos mobiliários. Adicionalmente o preço de mercado dos ativos mobiliários poderá flutuar por diversas razões, incluindo por motivos relacionados ao desempenho operacional e financeiro da Devedora e por quesitos macroeconômicos, nacionais e internacionais, que não podem ser controlados pela Devedora.

***Risco decorrente da queda no nível de confiança e na atividade econômica do Brasil.***

A demanda por aluguel de carros poderá ser afetada pelo nível de confiança e de atividade econômica no Brasil. A redução na atividade econômica implica em redução na empregabilidade, em investimentos, viagens e, conseqüentemente, na redução da demanda por veículos. Esses fatores poderão acarretar perda de escala com o conseqüente aumento dos custos fixos da Devedora e na diminuição da receita do segmento de terceirização de frotas, o que poderá nos afetar adversamente.

***Risco decorrente de eventual rebaixamento do rating de crédito do Brasil.***

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investidores e, como resultado, os rendimentos exigidos nas emissões de dívida nos mercados financeiros. As agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, levando em conta uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, endividamento e a perspectiva de mudança nesses fatores. A Standard & Poor's (S&P) rebaixou o rating de crédito do Brasil em fevereiro de 2016, de "BB+" para o "BB", mantendo sua perspectiva negativa sobre o rating, ao citar uma piora na situação de crédito a partir do rebaixamento de setembro de 2015.

Em janeiro de 2018, a S&P rebaixou novamente sua classificação para "BB-", com uma perspectiva estável, tendo em vista as dúvidas em relação aos esforços de reforma das aposentadorias e eleições presidenciais no ano. Em fevereiro de 2016, a Moody's rebaixou os ratings do Brasil para abaixo do grau de investimento, para "Ba2" com perspectiva negativa, citando a perspectiva de deterioração adicional no serviço da dívida do Brasil em um ambiente negativo ou de baixo crescimento, além dos desafios em relação à dinâmica política. O rating dado pela Moody's se manteve abaixo do grau de

investimento em 2017 e 2018. Em maio de 2016, a Fitch também rebaixou o rating de crédito do Brasil para “BB” com perspectiva negativa. O rating se manteve em 2017 e sofreu novo rebaixamento, para o “BB-“, em fevereiro de 2018. Como resultado, os preços de negociação de títulos de dívida e ações de emissores brasileiros foram afetados negativamente. Qualquer rebaixamento adicional do rating de crédito do Brasil pode afetar negativamente a Devedora.

#### ***Risco decorrente de eventual alteração na legislação tributária do Brasil.***

O Governo Federal regularmente implementa alterações no ordenamento fiscal e tributário que afetam direta ou indiretamente os participantes do mercado financeiro e de capitais. Essas alterações incluem, por exemplo, mudanças nas alíquotas, a criação de novos tributos e/ou fatos geradores, bem como a cobrança de tributos temporários. Adicionalmente, o Governo Federal está atualmente estudando conduzir uma reforma no sistema tributário e os contornos desta reforma ainda não estão inteiramente definidos.

Eventuais alterações na legislação tributária poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e da Devedora ou dos demais participantes da Oferta, podendo eventualmente impactar os resultados financeiros e, conseqüentemente, a capacidade conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA. Não há garantias de que a Emissora e/ou a Devedora serão capazes de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

#### ***Ambiente Macroeconômico Internacional***

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes, os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente emissão.

### ***Risco decorrente da instabilidade da taxa de câmbio.***

O real sofreu historicamente desvalorizações frequentes em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras. O real foi avaliado em R\$1,63 por US\$ 1,00 em agosto de 2008. Após o início da crise nos mercados financeiros globais, o real desvalorizou 32,2% em relação ao dólar norte-americano e atingiu R\$2,34 por US\$1,00 no final de 2008. Em 2017, o real desvalorizou-se em relação a 2016, atingindo R\$3,31 por US\$1,00 em 31 de dezembro de 2017. Em 2018, o real seguiu em processo de desvalorização em relação ao dólar, atingindo R\$3,87 por US\$1,00 em 31 de dezembro de 2018.

A instabilidade da taxa de câmbio pode ter um Efeito Adverso Relevante sobre a Devedora. A desvalorização do real em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras poderia criar pressões inflacionárias no Brasil através do aumento geral dos preços e causar aumentos nas taxas de juros, o que pode afetar negativamente o crescimento da economia brasileira e, conseqüentemente, restringir acesso aos mercados de capitais internacionais.

### **Riscos Relacionados ao Mercado de Agronegócio e de Locação de Automóvel**

#### ***Riscos Relacionados Agronegócio Brasileiro ao Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio Brasileiro.***

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora, dos Produtores Agrícolas e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora, dos Produtores Agrícolas, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e dos Produtores Agrícolas poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

#### ***Risco relacionado ao setor de atuação da Devedora.***

Uma redução no nível de atividade econômica no Brasil poderá reduzir a demanda por veículos. Os resultados operacionais da Devedora são fortemente afetados pelo nível de atividade econômica no Brasil, principal, mas não exclusivamente do mercado de Agronegócio. Na hipótese de uma queda na demanda por aluguel de carros, a Devedora poderá não ser capaz de manter o volume de locações e, adicionalmente, ter que reduzir o tamanho da frota. Esses e outros fatores poderão afetar negativamente os resultados operacionais da Devedora devido à perda de escala decorrente da diluição

de custos fixos. Além disso, uma queda no nível de atividade econômica no Brasil também poderá afetar negativamente os resultados do segmento de terceirização de frotas e de venda de carros usados.

### **Riscos Relacionados à Securitização e ao Regime Fiduciário**

#### ***Risco decorrente do recente desenvolvimento da securitização de créditos agronegócio.***

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente e de grande complexidade quando comparada a outras estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos dos emissores e dos créditos que lastreiam a emissão. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos.

Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora e da Devedora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, este ainda não está totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA, e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora e/ou da Devedora, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA.

#### ***Risco decorrente da inexistência de jurisprudência consolidada acerca da operação de securitização.***

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em havendo a necessidade de recurso às vias judiciais, não há certeza quanto à recuperação de valores investidos, podendo haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual contido nos Documentos da Operação.

#### ***Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.***

A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da



Instrução CVM 600, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

### **Riscos relacionados aos CRA, ao CDCA, aos Créditos-Lastro e à Oferta**

#### ***Riscos Gerais.***

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola, impactando preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar a condição econômico-financeira e as atividades da Devedora, de seu grupo econômico e de relevantes parceiros comerciais e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do CDCA e das garantias da Emissão, insuficiência das garantias prestadas e a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Créditos-Lastro, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

#### ***Risco decorrente de alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias aplicáveis.***

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 30, incisos IV e V, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A RFB atualmente expressa sua interpretação, por meio do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, no sentido de que tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte da RFB, dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

#### ***Risco decorrente da baixa liquidez dos CRA no mercado secundário.***

Atualmente, o mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa ou nenhuma liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão.

***Risco decorrente da restrição de negociação até o encerramento da Oferta e cancelamento da Oferta.***

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do Anúncio de Encerramento. Considerando que o período máximo de colocação aplicável à Oferta poderá se estender a até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas Condições Precedentes pela Devedora, nos termos do Contrato de Distribuição, inclusive para exercício da Garantia Firme pelo Coordenador Líder. Caso não haja demanda suficiente de Investidores, e qualquer uma das referidas condições de exercício da Garantia Firme não sejam cumpridas, a Emissora poderá cancelar os CRA emitidos. O Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário, bem como possibilidade de cancelamento da Emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

***Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização.***

Os Créditos-Lastro são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do CDCA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos-Lastro e, conseqüentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito do CDCA, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos-Lastro e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução do CDCA podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente do CDCA. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CDCA e, conseqüentemente, dos CRA.

***Riscos de eventual requerimento de recuperação judicial, extrajudicial ou falência do Produtor Agrícola.***

Os Créditos-Lastro deverão atender aos Critérios de Elegibilidade sempre que vinculados ao CDCA. Todavia, no caso de substituição e/ou complementação desses Créditos-Lastro por novos

Créditos-Lastro de um mesmo Produtor Rural já analisado, a Devedora ficará dispensada de verificar o Critério de Elegibilidade relativo à inexistência de requerimento de recuperação judicial, apresentação plano de recuperação extrajudicial, pedido de autofalência, decretação ou pedido de falência em relação a Produtor Agrícola que já tenha sido incluído em Crédito-Lastro em momento anterior a tais eventos de insolvência. Esse aspecto poderá levar à inclusão de Créditos-Lastro de um Produtor Rural que não tenha capacidade de cumprir suas obrigações financeiras previstas no seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços e, portanto, a capacidade da Devedora de honrar suas obrigações financeiras no âmbito CDCA, com efeitos negativos em relação aos CRA.

***Risco de crédito da Devedora.***

Uma vez que o pagamento da Amortização dos CRA e da Remuneração depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos respectivos Créditos-Lastro, a capacidade de pagamento da Devedora, poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

***Risco decorrente dos critérios adotados para a concessão do crédito.***

A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos-Lastro está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

***Risco decorrente da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado do CDCA pela Devedora e o consequente Resgate Antecipado dos CRA, reduzindo o horizonte de investimento dos Investidores***

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo Oferta de Resgate Antecipado total do CDCA. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Devedora deverá notificar, por escrito, (a) a Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, enquanto o CDCA estiver vinculado aos CRA; ou (b) a todos os Titulares dos CRA, sem distinção, sendo assegurada a igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias da data em que se efetivará o resgate, informando que deseja realizar o resgate dos CRA. A Oferta de Resgate Antecipado do CDCA, e consequentemente, dos CRA, poderá ocorrer a qualquer momento desde que decorridos 24 (vinte e quatro) meses da Data de Emissão dos CRA e mediante adesão de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em Circulação. Caso não seja alcançada a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos titulares de CRA em Circulação, a Oferta de Resgate Antecipado será cancelada. Assim, a

ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado poderá reduzir o horizonte de investimento dos Titulares de CRA.

***Risco decorrente de ocorrência de eventos que podem implicar em Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado e/ou Amortização dos CRA.***

Na ocorrência de qualquer hipótese de Amortização Antecipada Compulsória, Resgate Antecipado Compulsório do CDCA, Resgate Antecipado Facultativo do CDCA, Vencimento Antecipado do CDCA ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, os CRA poderão ser amortizados ou resgatados antecipadamente, total ou parcialmente. Nessas hipóteses, o Titular de CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido. Ainda, o inadimplemento da Devedora e/ou da Avalista, bem como eventual insuficiência do Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA podem afetar adversamente a capacidade do Titular de CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente, podendo os Titulares de CRA incorrerem em possíveis perdas financeiras, inclusive decorrente da incidência de tributação.

Além das previsões referentes à Amortização Antecipada Compulsória, Resgate Antecipado Compulsório do CDCA, Resgate Antecipado Facultativo do CDCA ou Vencimento Antecipado do CDCA, nos termos do CDCA, e a consequente possibilidade de Resgate Antecipado ou Amortização dos CRA, na ocorrência de qualquer evento de Resgate Antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, **(i)** poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao resgate antecipado dos CRA; e **(ii)** dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Geral dos Titulares de CRA que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que o Resgate Antecipado dos CRA e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que o Resgate Antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente com relação à Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir transitoriamente a custódia e administração dos créditos integrantes do Patrimônio Separado. Em assembleia, os titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações da Securitizadora perante os Titulares de CRA. Consequentemente, os titulares dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do vencimento antecipado do CDCA, pois **(i)** o horizonte de investimento dos Titulares de CRA poderá ser reduzido; **(ii)** não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA ou que a Devedora terá recursos para quitar o CDCA antecipadamente; e **(iii)** a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o

que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

***Risco decorrente da Formalização dos Créditos-Lastro, do CDCA e dos CRA.***

O CDCA deve atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Adicionalmente, os CRA emitidos no contexto da Emissão devem estar vinculados ao CDCA, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização do CDCA e dos CRA pela Devedora, pela Emissora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, ensejando a descaracterização do CDCA, dos Créditos-Lastro e/ou dos CRA. Apesar de a Emissora e o Coordenador Líder serem responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas e fornecidas ao mercado durante a distribuição - que contempla a documentação sobre os Créditos-Lastro e o CDCA -, eventual descaracterização do CDCA, dos Créditos-Lastro e/ou dos CRA poderá causar prejuízos aos Titulares de CRA, sendo certo que a existência deste Fator de Risco do Prospecto não exime a Emissora e o Coordenador Líder de tal responsabilidade.

***Risco decorrente do quórum de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA.***

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias de Titulares de CRA serão aprovadas por maioria, simples ou absoluta, conforme o caso. Este Termo de Securitização não prevê mecanismos de venda compulsória ou outros direitos relativos a Titular de CRA dissidente que não concorde com as deliberações aprovadas segundo os quóruns previstos neste Termo de Securitização. Diante desse cenário, o Titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que tenha votado em sentido contrário.

***Risco decorrente da participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.***

Conforme previsto no Contrato de Distribuição e no Prospecto Preliminar, as Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez dessas CRA posteriormente no mercado secundário. O Coordenador Líder não tem como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

***Risco decorrente de rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou da Devedora.***

Para se realizar uma classificação de risco, certos fatores relativos à Emissora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas relevantes pelas Agências de Classificação de Risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos ao pagamento dos Créditos-Lastro que lastreiam os CRA. Caso a Classificação de Risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas aos Créditos-Lastro. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

#### ***Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA e da Remuneração do CDCA.***

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA e de remuneração do CDCA, ou ainda, que a Remuneração dos CRA e do CDCA devem ser limitadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

#### ***Risco decorrente do descasamento da Remuneração do CDCA e dos CRA.***

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Créditos-Lastro pela Emissora. Todos

os pagamentos de remuneração relacionados ao CDCA serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração do CDCA. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 1 (um) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular de CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

***Risco decorrente da não emissão de carta conforto por Auditores Independentes da Emissora no âmbito da Oferta.***

No âmbito desta Emissão, não será emitida manifestação escrita por parte dos Auditores Independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Prospectos ou no Formulário de Referência da Emissora com as Demonstrações Financeiras por elas publicadas. Consequentemente, os Auditores Independentes da Emissora não se manifestarão sobre a consistência das informações contábeis da Emissora constantes nos Prospectos ou dos respectivos Formulários de Referência.

***Risco decorrente da ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora.***

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Emissora com os termos da Instrução da CVM 480, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

***Risco decorrente de eventual não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos-Lastro.***

A Emissora, na qualidade de titular dos créditos do CDCA, e o Agente Fiduciário, nos termos da Instrução CVM 583 e do artigo 13, inciso II da Lei n 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos créditos do CDCA, de modo a garantir a satisfação dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme aplicável, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial, a capacidade de satisfação do CDCA também poderá eventualmente ser afetada, afetando, assim, negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

***Risco decorrente de eventual insuficiência do Patrimônio Líquido da Emissora.***

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 12 da Lei 9.514, a totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos patrimônios separados. Em tais hipóteses, o patrimônio da Emissora poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

***Risco decorrente de eventual decisão judicial sobre a Medida Provisória nº 2.158-35/01 comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio.***

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Nesse sentido, o CDCA e os Créditos-Lastro poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

**Riscos Operacionais**

***Risco decorrente da guarda física do CDCA, do Termo de Securitização e do(s) eventual(is) aditamentos que evidenciam a existência dos Créditos-Lastro.***



O Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas do CDCA, do Termo de Securitização e do(s) eventual(is) aditamentos, que evidenciam a existência do CDCA e dos Créditos-Lastro. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

***Risco decorrente da possibilidade de alteração das Agências de Classificação de Risco sem a anuência dos Titulares de CRA.***

Conforme descrito no Prospecto, qualquer das Agências de Classificação de Risco poderão ser substituídas, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, caso: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções, nos termos previstos no respectivo contrato celebrado entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco em questão; **(iii)** a exclusivo critério da Devedora; em qualquer caso, observado que a substituição aqui prevista somente poderá ser realizada se a nova agência for uma das Agências de Classificação de Risco. A substituição de qualquer das Agências de Classificação de Risco poderá importar em reclassificação do rating segundo critérios da nova agência de classificação de risco, podendo os CRA ser negativamente afetados.

***Riscos decorrentes de Falhas de Procedimentos.***

Falhas nos procedimentos e controles internos adotados pelo Custodiante, Banco Liquidante, Emissora, e Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços da Emissão podem afetar negativamente a qualidade dos Créditos do Agronegócio e sua respectiva cobrança, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares dos CRA.

Adicionalmente, os agentes que atuam nesta Emissão utilizam tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de *inputs* manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle, produzindo um impacto negativo nos CRA.

**Riscos Relacionados à Emissora**

***A Emissora depende do registro de companhia aberta.***

O objeto social da Emissora envolve a securitização de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, de forma pública ou privada. Assim sendo, a Emissora depende da manutenção de seu registro de

companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, afetando assim a emissão dos CRA.

***Não aquisição de créditos do agronegócio.***

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes para aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários. A não aquisição de recebíveis pela Emissora pode afetar suas atividades de forma inviabilizar a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, o que pode impactar os CRA.

***Risco decorrente da prestação de serviço dos Prestadores de Serviços dos CRA.***

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

***A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada.***

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter Efeito Adverso Relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, afetando assim a presente Emissão.

***Risco relacionado aos fornecedores da Emissora.***

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de rating, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a

qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

### **Riscos Relacionados à Devedora**

#### ***Risco decorrente da situação patrimonial e financeira da Devedora***

A ocorrência de eventos direta e indiretamente relacionados aos negócios da Devedora, bem como decorrente de eventos alheios, poderão alterar significativamente a situação patrimonial e financeira da Devedora, podendo afetar negativamente a capacidade de adimplemento das obrigações previstas no CDCA, e, conseqüentemente, das obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização. Por exemplo, a ocorrência de eventos relacionados aos Créditos-Lastro, como (i) inadimplemento dos Produtores Rurais; (ii) insuficiência do CDCA; (iii) necessidade de substituição dos Créditos-Lastro e (iv) não performance dos Créditos-Lastro não performados, poderão impactar a capacidade econômica da Devedora e afetar negativamente o CRA, ainda que o adimplemento do CDCA não esteja diretamente relacionado ao adimplemento dos créditos que o lastreiam.

#### ***Risco de erros no estabelecimento de preços para a locação de veículos.***

O estabelecimento de preço para locação de veículos inclui uma estimativa do valor futuro das vendas e, conseqüentemente, de sua depreciação efetiva (ou seja, custo de aquisição dos carros e acessórios menos o preço de venda da receita adicional obtida da venda menos despesas com vendas e propaganda). Superestimar o valor de venda futuro dos veículos resultará em custos de depreciação supervalorizados, que poderão impactar no aumento das tarifas de aluguel, impactando a competitividade da Devedora no segmento de mercado de locação de veículos. Por outro lado, subestimar o valor de venda futuro do veículo resultará em custos de depreciação menores e custos de venda de veículos maiores, podendo causar uma redução na margem operacional da Devedora. Em qualquer um dos casos, o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser afetados adversamente por estimativas imprecisas da depreciação efetiva.

#### ***Risco de não renovação de contratos com os principais clientes da Devedora ou não celebração de novos contratos de terceirização de frotas.***

A locação de veículos sem motorista para produtores rurais para exercício de suas atividades agropecuárias representa uma importante atividade realizada pela Devedora. O insucesso na implementação de estratégias, ou caso os atuais clientes não renovem os contratos de locação de veículos, ou ainda a Devedora não seja capaz de obter novos contratos de locação de veículos, a

Devedora poderá sofrer uma redução significativa de receita, afetando os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais.

***Risco de não obtenção de capital intensivo para financiar a renovação da frota e implementar a estratégia de crescimento da Devedora.***

A implementação da estratégia de crescimento e o aumento da competitividade da Devedora dependem de sua capacidade em realizar investimentos, de renovar e de expandir a sua frota. A capacidade de financiar a renovação e a expansão da frota depende, por sua vez, do desempenho operacional da Devedora e de sua capacidade de obtenção de financiamentos de longo prazo. Não é possível garantir que a Devedora conseguirá obter financiamento suficiente para financiar os investimentos em bens de capital e para financiar a estratégia de expansão em custos aceitáveis ou em geral, em decorrência de condições macroeconômicas negativas, condições da indústria, seu desempenho ou outros fatores externos podem, por sua vez, afetar negativamente a estratégia de crescimento, bem como os negócios e resultados operacionais. Além disso, por força de *Covenants* presentes em suas emissões de debêntures e notas promissórias e determinados contratos financeiros, a Devedora está sujeita a certas limitações de margens de endividamento e métricas financeiras que podem restringir a capacidade de investimento e de captação de novos financiamentos. Ainda, falhas na renovação da frota podem fazer com que os negócios da Devedora de terceirização de frotas e de locação de carros se tornem menos competitivos, o que pode afetar negativamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais.

***Riscos relacionados a disputas judiciais e administrativas.***

A Devedora é, e poderá vir a ser no futuro, parte em diversos processos judiciais envolvendo questões cíveis, criminais, tributárias, trabalhistas, previdenciários e/ou ambientais. Os valores provisionados para contingências podem não ser suficientes para cobrir todas as eventuais condenações. Decisões ou acordos desfavoráveis com relação a processos judiciais ou procedimentos administrativos poderão resultar em desembolsos de caixa relevantes, o que poderá afetar a condição financeira da Devedora de forma negativa. Ainda, decisões ou acordos desfavoráveis em montantes superiores aos provisionados poderão ter um efeito adverso nos resultados.

***Risco de perda dos principais diretores executivos ou a incapacidade de atrair e manter os membros da diretoria executiva.***

A capacidade da Devedora de manter sua posição competitiva depende em boa medida dos serviços de seus principais diretores executivos. A perda desses executivos pode decorrer, dentre outros motivos, de ofertas de trabalho mais atrativas oriundas empresas do mercado, inclusive dos concorrentes da Devedora. A perda de seus principais diretores executivos ou a incapacidade de atrair e manter os membros da diretoria executiva da Devedora, inclusive em decorrência de alterações no quadro acionário, pode afetar

negativamente os negócios e as operações da Devedora e, conseqüentemente, os resultados financeiros e/ou operacionais.

***Risco decorrente do nível de endividamento bruto poder gerar um efeito material adverso na saúde financeira da Devedora.***

O nível e a composição do endividamento da Devedora podem: **(i)** implicar no uso de uma parcela maior dos recursos para efetuar o pagamento das dívidas, com a conseqüente redução do caixa disponível para financiar o capital de giro e os investimentos; **(ii)** limitar a flexibilidade no planejamento ou na reação a mudanças em negócio ou no setor de locação de veículos; **(iii)** limitar a capacidade de levantar novos recursos no futuro ou aumentar o custo de capital; **(iv)** posicionar em desvantagem competitiva em relação aos concorrentes que possuam menor nível de endividamento. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter recursos tempestivamente e nos montantes necessários ou a taxas competitivas. Se a Devedora não for capaz de captar recursos conforme planejado, ela poderá não ser capaz de satisfazer seus compromissos, o que poderia prejudicar o negócio, a condição financeira ou as perspectivas futuras.

***Risco de não obtenção de licenças, alvarás e autorizações, conforme exigido pelas Autoridades.***

O negócio da Devedora exige uma série de licenças, alvarás e autorizações para operar os pontos de atendimento para locação de veículos e exige que se obtenham determinadas licenças, alvarás e autorizações. A não obtenção ou não renovação de tais licenças, alvarás ou autorizações pode acarretar sanções como multas ou interdição, o que poderá impactar adversamente as operações, a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora.

***Risco de rescisão, rompimento ou não renovação de determinados contratos de locação de imóveis.***

A Devedora possui diversos pontos para locação de veículos, pontos de atendimento aos clientes, estacionamentos, entre outros. A rescisão, rompimento ou não renovação dos contratos de locação de imóveis nos quais a Devedora aluga para exercer sua atividade poderá impactar adversamente as operações, situação financeira e os resultados operacionais.

***Risco de diminuição na demanda de carros usados.***

A venda de carros usados complementa os negócios de terceirização de frotas e locação de carros da Devedora e tem impactos nas despesas de depreciação e na capacidade de oferecer preços mais atrativos aos clientes. Os fabricantes de veículos no Brasil não oferecem garantias de recompra de veículos seminovos às empresas que atuam nos segmentos de terceirização de frotas e locação de veículos, para protegê-las contra condições desfavoráveis no mercado de comercialização de

veículos seminovos. Caso o mercado de seminovos sofra redução na demanda de carros usados ou diminuição do valor de venda desses carros (inclusive em decorrência das características do estoque de veículos à venda ou percepção pública da qualidade de tal estoque), poderá haver limitações de investimento para renovação da frota da Devedora em decorrência da redução das vendas, aumentando o prazo médio da utilização desses veículos para locação (com o consequente aumento de custos de manutenção e redução da atratividade da frota), além de resultar na redução de receitas na divisão de seminovos, impactando negativamente os resultados da Devedora.

***Risco de decisões judiciais contrárias à terceirização de algumas atividades atualmente desempenhadas por prestadores de serviços.***

A Devedora contrata empresas de prestação de serviços para a condução de parte de seus negócios de locação de veículos como, serviços de manutenção de frota, vigilância, limpeza, portaria, entre outros. Na hipótese de uma ou mais das referidas empresas não cumprirem com quaisquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou fiscais, a Devedora pode vir a ser condenada subsidiariamente a arcar com tais obrigações. Além disso, em virtude de ações judiciais, os profissionais terceirizados que prestam serviços para a Devedora podem vir a ser considerados seus empregados para fins da legislação trabalhista aplicável, o que pode levar a um aumento no custo da folha e a condenações judiciais. Qualquer desses eventos pode ter um impacto adverso nos negócios, situação financeira e resultados das operações da Devedora.

***Riscos relacionados aos fornecedores da Devedora.***

Mudanças nos termos e condições de venda de automóveis pelas montadoras poderão afetar adversamente a Devedora. O principal grupo de fornecedores da Devedora é composto por montadoras com fábricas localizadas no Brasil. Caso ocorram mudanças nos termos e condições de venda de automóveis pelas montadoras, a Devedora poderá ser afetada negativamente na medida em que a capacidade de renovar e expandir frota e, conseqüentemente, os negócios, bem como a situação financeira, resultados operacionais e perspectivas poderão ser afetados negativamente.

***Os resultados da Devedora podem ser afetados pelo aumento do custo de aquisição de veículos novos.***

A frota de veículos da Devedora é renovada após um período determinado de utilização de cada carro. Dessa forma, os resultados da Devedora podem ser afetados caso se verifiquem aumentos no custo de aquisição de veículos novos, inclusive aqueles provocados por aumento na demanda por veículos novos ou por alteração das políticas de venda praticada pelos fabricantes, além de fatores externos como inflação e aumento da alíquota de tributos incidentes ou do preço de determinados commodities no mercado internacional. Caso haja um aumento na demanda pela compra de carros novos, o que, conseqüentemente, reduzirá a capacidade dos fabricantes de carros em atenderem esta demanda e/ou aumento de seus preços,

ou uma mudança desfavorável na política de venda de carros às empresas de locação de veículos, a Devedora poderá enfrentar aumento de custos e conseqüente diminuição de margens. Como os preços cobrados dos clientes nas atividades de locação de veículos levam em consideração o custo de aquisição de carros novos, os negócios da Devedora, sua condição financeira e os resultados operacionais podem ser adversamente impactados nas referidas hipóteses. Além disso, a Devedora pode ser negativamente afetada caso não tenha capacidade de manter os níveis atuais de preços de compra que tem negociado com os fabricantes devido a um aumento na demanda, mudança de política comercial dos fabricantes ou outros fatores.

***Riscos decorrentes de interrupções, falhas ou violações nos sistemas automatizados e informatizados.***

A Devedora é dependente de sistemas automatizados para operar os seus negócios, inclusive sistemas computadorizados de reserva, sistemas de telecomunicações e site na Internet. O desempenho pode ser impactado em caso de interrupções ou falhas de sistema que venham a inviabilizar as reservas pela internet. Falhas substanciais nos sistemas de reservas ou de telecomunicações podem reduzir a atratividade dos serviços da Devedora e podem levar os clientes a alugarem veículos em concorrentes.

Além disso, a tecnologia da informação é essencial para manter o sistema de controles internos da Devedora. Tal sistema está exposto a vírus, *softwares* mal-intencionados e outros problemas que podem interferir inesperadamente nas operações da Devedora, além de resultar em falhas nos controles de segurança de rede que podem também afetar o desempenho da Devedora, uma vez que os servidores poderão estar vulneráveis a vírus, quebras ou panes, que podem resultar em interrupções, atrasos, perda de dados ou na incapacidade de aceitar e atender as reservas dos clientes. Qualquer interrupção nos sistemas ou na sua infraestrutura subjacente poderá resultar em um efeito material adverso sobre os negócios da Devedora ou nos gerar perdas financeiras.

Adicionalmente, os sistemas podem sofrer violações resultando no acesso não autorizado, apropriação indébita de informações ou dados, supressão ou modificação de informações sobre os clientes da Devedora, ou ataques de negação de serviço ou outra interrupção das operações comerciais. Dado que as técnicas utilizadas para obter o acesso não autorizado e sistemas de sabotagem mudam constantemente e poderão não ser conhecidos até que sejam lançados contra a Devedora ou seus prestadores de serviços terceirizados, a Devedora pode não ser capaz de antecipar ou implementar medidas adequadas para fornecer proteção contra esses ataques. Caso não seja possível evitar essas violações de segurança, a Devedora pode estar sujeita às obrigações financeiras e legais, incluindo, mas não se limitando, aquelas previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, sua reputação pode ser prejudicada e pode sofrer perda substancial de receita decorrente da perda de vendas e descontentamento dos clientes.

***Riscos relacionados às questões socioambientais.***

As atividades da Devedora estão sujeitas à abrangente legislação federal, estadual e municipal, assim como a regulamentos, autorizações e licenças, relativos à proteção da saúde e segurança do trabalho e do meio ambiente. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades criminais e administrativas, tais como imposição de multas, suspensão das atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade pela reparação de eventuais danos ambientais, pelo saneamento ou por danos ambientais, bem como a sanções civis de reparação do dano ambiental.

As leis e regulamentos ambientais e de saúde e segurança do trabalho podem exigir dispêndios maiores que aqueles em que atualmente a Devedora incorre para seu cumprimento e o descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas.

***Riscos decorrentes da limitação do escopo da auditoria legal realizada.***

Os Assessores Legais da Oferta realizaram uma auditoria legal na Devedora, na qual foram analisados os documentos societários, financeiros, ambientais, contenciosos e de *compliance* e anticorrupção, bem como informações gerais e certidões fiscais da Devedora. As informações analisadas se limitaram aos documentos enviados pela Devedora, de modo que eventuais contingências e/ou riscos relevantes não informadas pela Devedora não estão englobados no escopo da auditoria legal e podem comprometer o patrimônio da Devedora e sua capacidade de pagamento dos CRA.

***Riscos decorrentes de novas contingências não identificadas na auditoria legal.***

Além das contingências cíveis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias identificadas no escopo da auditoria legal conduzida pelos Assessores Legais da Oferta, a Devedora, poderá estar sujeita a novas contingência. Ainda, a Devedora poderá estar exposta a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas entre prestadores de serviços por ela contratados e os trabalhadores das referidas prestadoras de serviços. Uma decisão contrária à Devedora em decorrência de tais disputas poderá afetar adversamente o resultado da Devedora, e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Créditos-Lastro e dos CRA.

***Riscos decorrentes das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 da Devedora não estarem auditadas.***

As Demonstrações Financeiras da Devedora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 não foram objeto de auditoria por auditores independentes, de forma que tais Demonstrações Financeiras podem não refletir corretamente a situação econômico-financeira da Devedora nos momentos ou nos períodos indicados, conforme o caso, a que fazem referência. As Demonstrações Financeiras



referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 deverão ser analisadas em conjunto com as demais demonstrações e informações financeiras da Devedora pelos investidores.

### **Riscos Relacionados à Avalista**

#### ***Risco decorrente da situação patrimonial e financeira da Avalista***

A ocorrência de eventos direta e indiretamente relacionados aos negócios da Avalista, bem como decorrente de eventos alheios, poderão alterar significativamente situação patrimonial da Avalista, podendo afetar negativamente a capacidade de adimplemento das obrigações previstas no CDCA, e, conseqüentemente, das obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização.

#### ***Risco de insucesso na implementação de modelo de negócio nas empresas adquiridas, fato que poderá causar um efeito adverso nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Avalista.***

A Avalista e suas Coligadas analisam regularmente oportunidades de crescimento estratégico por meio de aquisições. Assim, eventuais aquisições poderão envolver uma série de riscos conhecidos e desconhecidos, além de desafios, que poderão causar efeitos prejudiciais relevantes sobre os seus negócios, especialmente, os seguintes:

- As aquisições podem não contribuir com a estratégia comercial ou com a imagem da Avalista;
- O processo de tais aquisições pode ser demorado e custoso, e a atenção da administração da Avalista pode ser desviada de suas operações usuais;
- Dificuldade de obtenção das aprovações regulatórias necessárias, incluindo aquelas das Autoridades de defesa da concorrência, nos países em que a Avalista busca concretizar aquisições;
- Dificuldade de integração ou custos de integração elevados, devido a diferenças culturais inicialmente não identificadas durante o processo de aquisição;
- Dificuldade na captura de sinergias operacionais, administrativas e econômico-financeiras esperadas no âmbito da aquisição de novos negócios;
- Gerenciamento de custos adicionais não programados relacionados à operação de integração;
- Os investimentos em aquisições podem não gerar os retornos esperados; e
- A estrutura de custos das sociedades e/ou marcas adquiridas poderá ser diferente da estrutura de custos da Avalista e poderá levar mais tempo do que inicialmente previsto para adequar tal estrutura à da Avalista.

Ademais, a Avalista poderá precisar de recursos adicionais para dar continuidade à sua estratégia de expansão. Se não conseguir obter financiamento adequado para concluir qualquer potencial aquisição e implementar seus planos de expansão, a Avalista não terá condições de implementar integralmente sua estratégia de crescimento. Qualquer um destes fatores poderá causar um efeito adverso nas suas atividades, situação financeira e resultados operacionais, podendo comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

***Risco da Avalista assumir certas contingências não identificadas e/ou não identificáveis em decorrência de empresas adquiridas.***

Eventuais ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências de qualquer natureza não identificados ou não identificáveis na ocasião dos processos de auditoria legal realizados com base em documentos e informações então apresentados pelas empresas adquiridas, no âmbito dos respectivos processos de aquisição, bem como a ocorrência de eventos ou apresentação de documentos posteriores a tais aquisições que resultem ou possam resultar em ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências relevantes de qualquer natureza com relação às empresas adquiridas poderão impactar de forma negativa a Avalista e, por conseguinte, prejudicar os Investidores.

***Risco decorrente de eventual insuficiência do Aval.***

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá excutir a Avalista para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Nessa hipótese, o valor executado poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização.

***A Avalista poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.***

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Avalista poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Avalista, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas.

***Risco decorrente do desempenho financeiro da Avalista.***

Eventual inadimplemento de obrigações financeiras da Avalista poderá resultar em execuções judiciais ou extrajudiciais, podendo comprometer seu desempenho financeiro e a garantia do pagamento dos CRA.

***Risco decorrente da limitação do escopo da auditoria realizada.***

Os Assessores Legais da Oferta realizaram uma auditoria legal da Avalista, na qual foram analisados os documentos societários, financeiros, ambientais, de contenciosos e de *compliance* e anticorrupção, bem como informações gerais e certidões fiscais da Avalista. As informações analisadas se limitaram aos documentos enviados pela Avalista, de modo que eventuais contingências e/ou riscos relevantes não informadas pela Avalista não estão englobados no escopo da auditoria legal e podem comprometer o patrimônio da Avalista e sua capacidade de pagamento dos CRA.

***Risco decorrente de novas contingências não identificadas na auditoria legal.***

Além das contingências cíveis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias identificadas no escopo da auditoria realizada pelos Assessores Legais da Oferta, a Avalista poderá estar sujeita a novas contingência não identificadas, podendo impactar negativamente a garantia do pagamento dos CRA.

***Risco decorrente da não manifestação por Auditores Independentes da Devedora no âmbito da Oferta.***

No âmbito desta Emissão, não será emitida manifestação escrita por parte dos Auditores Independentes da Devedora acerca da consistência das informações financeiras da Devedora, com relação as Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (incluindo comparativo com 2016), constantes nos Prospectos com as Demonstrações Financeiras por ela publicadas. Consequentemente, os Auditores Independentes da Devedora não se manifestarão sobre a consistência das informações contábeis da Devedora constantes nos Prospectos para os referidos exercícios.

***Ausência de auditoria sobre o Formulário de Referência da Avalista.***

O Formulário de Referência da Avalista não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Avalista, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Avalista com os termos da Instrução da CVM 480, e demais *disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis*.

## **18. Comunicações**

**18.1. Comunicações:** Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Emissora:

### **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros

CEP 05419-001, São Paulo – SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959

E-mail: [cristian@ecoagro.agr.br](mailto:cristian@ecoagro.agr.br)

Website: <http://www.ecoagro.agr.br/>

Se para o Agente Fiduciário:

### **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202

CEP 01452-000, São Paulo - SP

At.: Sr. Flavio Scarpelli / Sra. Eugênia Queiroga

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br); [pu@vortex.com.br](mailto:pu@vortex.com.br)

Website: [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br)

**18.2.** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com Aviso de Recebimento, nos endereços indicados acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de recebimento de “aviso de entrega”. Quando for necessário o envio de documentos originais, estes deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o respectivo recebimento da mensagem contendo cópia digitalizada. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

**18.3.** A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

**18.4.** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, nos websites da Emissora,

dos Coordenadores, da B3, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) Dias Úteis antes da sua ocorrência.

## **19. Disposições Gerais**

**19.1. Fatores de Risco:** Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos no Prospecto, bem como as demais informações contidas no Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

**19.2. Indivisibilidade:** As Partes declaram e reconhecem que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos e complexos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, razão pela qual nenhum dos documentos poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

**19.3. Irrevogabilidade:** Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários a qualquer título.

**19.4. Tolerância:** A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

**19.5. Prevalência das Disposições do Termo de Securitização:** Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

**19.6. Alterações:** Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral de Titulares de CRA, observados os quóruns e hipóteses previstas neste Termo de Securitização, em consonância ao CDCA; e **(ii)** pela Emissora, exceto as decorrentes de leis, da regulação, erros materiais e exigências da CVM.

**19.7. Cessão:** É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

## **20. Foro de Eleição e Legislação Aplicável**

**20.1.** As disposições constantes nesta Cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta Cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

**20.2.** As Partes comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

**20.3.** A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente Cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**20.4.** As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, o presente Termo de Securitização é firmado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 28 de novembro de 2019.

*(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)*

*Página de assinaturas 1 de 3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 28 de novembro de 2019.*



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO  
AGRONEGÓCIO S.A.**

Cristian de Almeida Fumagalli  
Diretor

*Emissora*

Joaquim Douglas de Albuquerque  
Procurador

*Página de assinaturas 2 de 3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 28 de novembro de 2019.*



**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
*Agente Fiduciário*

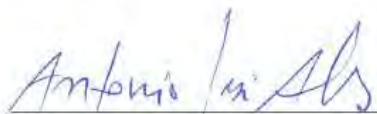
**Eugênia de Jesus Souza Queiroga**  
RG 15461802000-3  
009.635.843-24

**CAROLINE TSUCHIYA SILVA**  
RG: 36 289.610-0  
CPF 381 514.668-20



Página de assinaturas 3 de 3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 28 de novembro de 2019.

Testemunhas:



Nome: **Antonio José Alves**  
RG nº: **RG: 23.207.382-X**  
CPF: **022.046.368-94**  
CPF/ME nº:



Nome: **Thalita de Siqueira Silva**  
RG nº: **57-872.035-8**  
CPF/ME nº: **473.505.188-03**

*Anexo I do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, celebrado entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 28 de novembro de 2019.*

## **ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

### **I. APRESENTAÇÃO**

- (a) Em atendimento ao inciso I do artigo 9º da Instrução CVM 600, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
- (b) Os itens indicados abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio
- (c) As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente anexo terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

### **II. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

CDCA	
<b>Valor de Emissão do CDCA</b>	R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais)
<b>Emitente ou Devedora</b>	A <b>Unidas Agro Locação de Veículos S.A.</b> , sociedade anônima, com sede na rua Henrique Cabral, 19, Bairro São Luiz, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 31.270-760, inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.246/0001-19.
<b>Credora</b>	A <b>Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</b> , companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 21.741.
<b>Data de Emissão</b>	02 de dezembro de 2019.
<b>Remuneração</b>	A partir do primeiro dia útil que antecede a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, a Emissora fará jus a juros

	remuneratórios com periodicidade semestral, incidentes sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração de cada uma das parcelas de juros, conforme indicado no Anexo II ao presente Termo de Securitização, equivalentes a 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis.
<b>Lastro do CDCA</b>	Créditos-Lastro vinculados ao CDCA, decorrentes dos Contratos de Locação de Veículos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto o Penhor, celebrados pela Devedora com Produtores Rurais, para exercício de sua atividade agropecuária.
<b>Garantias</b>	<p>A <b>Companhia de Locação das Américas</b>, conforme qualificada, prestou Aval no âmbito do CDCA, se tornando devedora solidária e principal pagadora, juntamente à Devedora, perante a Emissora, quanto ao adimplemento das obrigações garantidas constantes do CDCA, renunciando à existência de qualquer benefício de ordem existente entre a Devedora e a Avalista. O Aval entra em vigor na Data de Integralização do CDCA e permanecerá válido enquanto persistirem quaisquer obrigações previstas no CDCA, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.</p> <p>Adicionalmente, a Devedora constitui, em favor da Emissora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA), o Penhor, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, sobre os Créditos-Lastro, nos termos do CDCA.</p>
<b>Resgate Antecipado dos CRA</b>	A Devedora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de <b>(i)</b> Resgate Antecipado Compulsório do CDCA; <b>(ii)</b> Resgate Antecipado Facultativo do CDCA; <b>(iii)</b> adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e <b>(iv)</b> Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA.
<b>Resgate Antecipado Compulsório do CDCA</b>	A Devedora deverá realizar o Resgate Antecipado Compulsório do CDCA e, conseqüentemente, a Emissora realizará o Resgate Antecipado dos CRA, nas seguintes hipóteses: <b>(i)</b> se for declarada a invalidade ou ineficácia total ou parcial do CDCA;

	<p><b>(ii)</b> se qualquer das disposições materiais do CDCA forem declaradas, por decisão judicial, inválidas, nulas ou inexequíveis, desde que não seja revertida em até 10 (dez) Dias Úteis da declaração; <b>(iii)</b> se houver o cancelamento do registro de companhia aberta (Categoria A) da Avalista na CVM e/ou da listagem das ações da Avalista na B3, exceto se forem atribuídos, aos acionistas da Avalista, ações, certificado de depósito de ações e/ou instrumentos de participação, admitidos à negociação na B3 e/ou outro mercado organizado de valores mobiliários, em decorrência de operações que não resultem na transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Devedora e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador; <b>(iv)</b> não haver acordo sobre a Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 5.4 do CDCA; e <b>(v)</b> na hipótese de não Recomposição dos Créditos-Lastro na forma prevista na Cláusula 7 do CDCA e na Cláusula 6.1 do presente Termo de Securitização</p>
<p><b>Resgate Antecipado Facultativo do CDCA</b></p>	<p>A Devedora poderá, a seu critério, realizar o Resgate Antecipado Facultativo do CDCA e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, sem prejuízo de outras hipóteses de resgate previstas no CDCA: <b>(i)</b> mediante pagamento do Valor de Resgate, acrescido de prêmio, nos termos das Cláusulas 6.4.1. e seguintes do presente Termo de Securitização; e <b>(ii)</b> mediante o pagamento do Valor de Resgate, sem o pagamento de prêmio, caso se verifique, nos termos da Cláusula 15.2 e seguintes do CDCA, <b>(a)</b> a incidência, sobre o pagamento do Valor Nominal ou de remuneração do CDCA e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão do CDCA; e/ou <b>(b)</b> a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do Valor Nominal ou de remuneração do CDCA e/ou dos CRA, considerando alíquotas já incidentes à época da emissão do CDCA; e/ou <b>(c)</b> revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela Devedora, vigentes à época da emissão do CDCA; e <b>(d)</b> a necessidade de a Devedora reter ou deduzir, dos pagamentos feitos no âmbito do CDCA, quaisquer tributos.</p>

<p><b>Oferta de Resgate Antecipado do CDCA</b></p>	<p>A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo a Oferta de Resgate Antecipado do CDCA e, conseqüentemente, dos CRA. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Devedora deverá enviar a Notificação de Oferta de Resgate Antecipado <b>(a)</b> à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, enquanto o CDCA estiver vinculado aos CRA; ou <b>(b)</b> a todos os Titulares de CRA, sem distinção, sendo assegurada a igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias da data em que se efetivará o resgate, informando que deseja realizar o resgate dos CRA, cuja comunicação deverá conter, no mínimo: <b>(i)</b> o valor proposto para o resgate dos CRA; <b>(ii)</b> a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias a contar da data de envio da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado; <b>(iii)</b> menção que o montante total a ser pago pela Devedora a título de resgate, corresponderá ao Valor de Resgate, acrescido de eventual prêmio de resgate, que poderá ser oferecido aos Titulares de CRA a critério da Devedora; <b>(iv)</b> que o efetivo Resgate Antecipado dos CRA pela Emissora está condicionado à adesão de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de Titulares de CRA em Circulação à Oferta de Resgate Antecipado, e que, no caso de adesão dos 95% (noventa e cinco por cento) de Titulares de CRA em Circulação, os 5% (cinco por cento) restantes serão objeto de Resgate Antecipado dos CRA obrigatório, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado; <b>(v)</b> a forma e prazo para manifestação dos Titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e <b>(vi)</b> demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.</p>
<p><b>Eventos de Vencimento Antecipado do CDCA</b></p>	<p>São Eventos de Vencimento Antecipado Automático:</p> <p><b>(i)</b> inadimplemento, por parte da Devedora e/ou da Avalista, com relação ao pagamento da amortização do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, conforme o caso, do CDCA, da Remuneração e/ou de qualquer outra obrigação pecuniária relativa ao CDCA, desde que não sanado no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da data do respectivo inadimplemento;</p> <p><b>(ii)</b> <b>(a)</b> dissolução, liquidação ou extinção da Devedora e/ou</p>

	<p>da Avalista; <b>(b)</b> pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou da Avalista, independentemente do deferimento do pedido; <b>(c)</b> deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação extrajudicial pela Devedora e/ou pela Avalista; <b>(d)</b> pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e/ou da Avalista, não elidido no prazo legal; e <b>(e)</b> decretação de falência e/ou insolvência da Devedora e/ou da Avalista;</p> <p><b>(iii)</b> transformação da Devedora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou qualquer outro tipo societário; e</p> <p><b>(iv)</b> declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida das Sociedades do Grupo Econômico, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, conforme apurado nas suas demonstrações financeiras consolidadas dos últimos 4 (quatro) trimestres da data dessa declaração, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor.</p> <p>São Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático:</p> <p><b>(i)</b> descumprimento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no CDCA, que não seja regularizado no prazo específico para saneamento de tal obrigação, ou, na inexistência de prazo específico, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do descumprimento;</p> <p><b>(ii)</b> inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras a que esteja sujeita a Devedora e/ou a Avalista e/ou as demais Sociedades do Grupo Econômico, que não tenha sido não sanado nos respectivos prazos de cura, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, conforme apurado com base nas suas demonstrações financeiras consolidadas dos últimos 4 (quatro) trimestres da data do evento, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da</p>
--	--

	<p>Avalista, o que for menor;</p> <p><b>(iii)</b> alteração do objeto social da Devedora e/ou da Avalista, conforme disposto no estatuto social da Devedora e/ou da Avalista, conforme o caso, vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração da atividade principal da Devedora e/ou da Avalista, qual seja, a locação de veículos;</p> <p><b>(iv)</b> transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Devedora e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador;</p> <p><b>(v)</b> descumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial, ainda que sujeita a recurso, ou decisão arbitral ou administrativa definitivas, desde que, em qualquer caso, não tenha seus efeitos suspensos e/ou cujo juízo não tenha sido garantido por qualquer Sociedade do Grupo Econômico, condenando ou determinando, em todos os casos, o pagamento, por ela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer das demais Sociedades do Grupo Econômico, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas da Avalista dos últimos 4 (quatro) trimestres da data do descumprimento, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor, e que não seja regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da intimação para cumprimento da decisão ou sentença judicial referida nos itens (a), (b) ou (c) acima, ou no prazo estipulado na intimação, o que for maior, conforme o caso, mediante o pagamento ou prestação de garantia em juízo da referida decisão ou sentença;</p> <p><b>(vi)</b> protesto legítimo de títulos por cujo pagamento a Devedora e/ou a Avalista e/ou qualquer das demais Sociedades do Grupo Econômico seja responsável, ainda que na condição de garantidora, e cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Avalista, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas da Avalista dos últimos 4 (quatro) trimestres da data do evento, ou igual aos valores de dívidas</p>
--	---

	<p>previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Avalista, o que for menor, salvo se, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela respectiva Sociedade do Grupo Econômico, conforme aplicável, que <b>(a)</b> o protesto foi cancelado ou sustado; ou <b>(b)</b> foi apresentada defesa e prestadas as devidas garantias em juízo;</p> <p><b>(vii)</b> incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Devedora e/ou da Avalista, sem prejuízo das seguintes operações, que ficam desde já autorizadas e não permitem a oposição: <b>(1)</b> se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações <b>(a)</b> tal alteração societária for aprovada previamente pela Emissora, a partir da deliberação de Titulares de CRA que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação; ou <b>(b)</b> for garantido aos Titulares de CRA o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, fazendo os Titulares de CRA jus ao pagamento do Valor de Resgate, sendo que, na hipótese do item “(b)”, a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate dos CRA, conforme aplicável; ou <b>(2)</b> se, de tal operação societária, não ocorrer transferência do Controle, direto e/ou indireto, da Devedora e/ou da Avalista, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte na saída dos Srs. Luis Fernando Memoria Porto e/ou Sérgio Augusto Guerra de Resende (diretamente e/ou por meio de veículos de investimento) do Grupo Controlador.</p> <p><b>(viii)</b> declaração e/ou pagamento, pela Devedora, de dividendos (excluído o dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações), juros sobre capital próprio, resgate de ações ou qualquer outro pagamento aos acionistas: <b>(1)</b> no caso que considerando-se tal pagamento, <i>pro forma</i> como se houvesse sido feito na data de sua verificação anterior, não serem observados os Índices Financeiros (conforme definidos abaixo) exigidos em tal data de verificação anterior; ou <b>(2)</b> caso a Devedora esteja em descumprimento com qualquer de suas obrigações estabelecidas no CDCA;</p> <p><b>(ix)</b> a realização, em valor superior a 10% (dez por cento)</p>
--	--



	<p>da média do patrimônio líquido, das seguintes operações: <b>(1)</b> redução do capital social da Devedora ou da Avalista (em sua expressão monetária); e/ou <b>(2)</b> recompra, pela Avalista, de suas próprias ações representativas do seu capital, após a Data de Emissão, para seu posterior cancelamento, observado, em ambos os casos, que: <b>(a)</b> a média do patrimônio líquido será apurada conforme as demonstrações financeiras consolidadas da Avalista, conforme o caso, as quais se referirão aos últimos 4 (quatro) trimestres da data da referida redução ou recompra, pela Avalista, conforme o caso, conforme informações trimestrais consolidadas ou demonstrações financeiras consolidadas da Avalista, conforme o caso; e <b>(b)</b> a ocorrência das operações previstas nos itens (1) e (2) desta alínea (ix) não se enquadrará como hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA (desde já, ficando autorizada e não permitindo oposição, se e quando realizada) quando tal operação: envolver a redução de capital da Devedora, com entrega de bens ou pagamento de recursos exclusivamente à Avalista e/ou a sociedades de seu Grupo Econômico; ou tiver sido previamente aprovada pela Emissora, a partir de deliberação dos Titulares de CRA que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, em Assembleia Geral convocada para esse fim;</p> <p><b>(x)</b> não observância dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as demonstrações financeiras trimestrais da Avalista e as demonstrações financeiras padronizadas anuais da Avalista, em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará após a divulgação do Anúncio de Encerramento, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores (“<u>Índices Financeiros</u>”): <b>(1)</b> o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e <b>(2)</b> o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos</p>
--	---

	<p>referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos);</p> <p><b>(xi)</b> exclusivamente em relação à Devedora e à Avalista, a não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades que impacte a capacidade da Devedora de cumprir com qualquer de suas obrigações constantes do CDCA, exceto se comprovado o pedido de emissão ou renovação da autorização, concessão, subvenção, licença ou outorga vencida, dentro do respectivo prazo legal;</p> <p><b>(xii)</b> provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pela Avalista no CDCA ou nos demais documentos relacionados à emissão dos CRA;</p> <p><b>(xiii)</b> existência de violação comprovada por meio de decisão ou sentença judicial em segunda instância, de qualquer dispositivo de qualquer Lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, a que as Sociedades do Grupo Econômico estejam submetidas, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, partidos políticos ou pessoas físicas ou jurídicas privadas, ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida, incluindo, as Leis Anticorrupção, por qualquer das Sociedades do Grupo Econômico; e</p> <p><b>(xiv)</b> rebaixamento do <i>rating</i> da Avalista ou dos CRA vigente na Data de Emissão, concedido por uma Agência de Classificação de Risco, em mais de 2 (duas) notas na classificação de risco, em escala nacional, a partir da deliberação de Titulares de CRA que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em circulação, exceto se o rebaixamento do <i>rating</i> da Avalista ou dos CRA decorrer de alteração no <i>rating</i> soberano ou de terceiro que não seja integrante das Sociedades do Grupo Econômico.</p>
--	---

*Anexo II do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, celebrado entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 28 de novembro de 2019.*

**ANEXO II - CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL E DA REMUNERAÇÃO**

<b>Datas de pagamento de Principal (Amortização)</b>	<b>Pagamento de Remuneração</b>	<b>Porcentagem de Pagamento do Valor Nominal, ou seu saldo</b>
-	15/06/2020	0%
-	15/12/2020	0%
-	15/06/2021	0%
-	15/12/2021	0%
-	15/06/2022	0%
-	15/12/2022	0%
-	15/06/2023	0%
-	15/12/2023	0%
-	17/06/2024	0%
-	16/12/2024	0%
-	16/06/2025	0%
15/12/2025	15/12/2025	50%
-	15/06/2026	0%
Data de Vencimento	18/12/2026	100,00%

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

### DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

O **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto no artigo 11, §1º, inciso III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da série única da 17ª emissão da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43 ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da Oferta dos CRA e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 30 de outubro de 2019.

**BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

Por:  
Cargo:

Antonio Emilio B. Ruiz  
Procurador

Por:  
Cargo:

Mariana Boeing R. Araujo  
Procurador

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA EMISSORA

### DECLARAÇÃO DA EMISSORA


A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de Emissora, no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão da Emissora ("Oferta"), declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), bem como do artigo 11, §1º, inciso III da Instrução da CVM nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), que: (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, o que inclui a informação de que os emissores dos Créditos Lastro são produtores rurais; (ii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; (iii) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta; e (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."

São Paulo, 30 de outubro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por:   
Cargo: Diretor

Por:   
Cargo: Gerente de Arrendamento Financeiro  
Diretor

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

### DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.2.2923587-4, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário do patrimônio separado constituído no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da Série Única da 17ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora" e "Emissão"), **DECLARA**, para fins para todos os fins e efeitos, que: (i) para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 1º, § 1º, inciso III da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Prospecto e no Termo de Securitização (abaixo definido); (ii) não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada; (iii) não exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza à Emissora, suas coligadas, controladas ou controladoras, ou sociedade integrante do mesmo grupo da Emissora; (iv) não é associada a outra pessoa natural ou instituição financeira que exerça as funções de agente fiduciário nas condições previstas no item (iii) acima; (v) não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário; (vi) não é instituição financeira coligada à Emissora ou a qualquer sociedade pela Emissora controlada; (vii) não é credora, por qualquer título, da Emissora ou de qualquer sociedade por ela controlada; (viii) não é instituição financeira (a) cujos administradores tenham interesse na Emissora, (b) cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, à Emissora ou a quaisquer dos administradores ou sócios da Emissora, (c) direta ou indiretamente controle ou que seja direta ou indiretamente controlada pela companhia Emissora.

São Paulo, 30 de outubro de 2019.

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Por:

Cargo:

Mirlla Lopes dos Santos Moraes  
RG: 46.894.883-16  
CPF: 388.769.803-61

Por:

Cargo:

Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroz  
RG 15461802000-3  
009.635.843-24

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

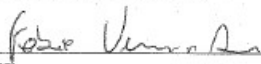
### DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA**, instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização"), **DECLARA** à **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 para os fins do artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), inclusive para fins de seu artigo 39, e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que foi entregue a esta instituição, para custódia (i) uma via física original do CDCA; (ii) uma via física original do Termo de Securitização; e (iii) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "i" e "ii" acima, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, na forma do regime fiduciário instituído sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

São Paulo, 28 de novembro de 2019.

**SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA**

Por:   
Cargo: **Douglas Constantino Ferreira**  
Diretoria

Por:   
Cargo: **Fabio Venturini Alves**



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA EMISSORA


### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA EMISSORA


A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 9º, inciso V, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de Emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 17ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Emissão**"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que institui os regimes fiduciários sobre: **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii) acima, conforme aplicável; e.

São Paulo, 28 de novembro de 2019.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

S.A.

Por:   
Cargo: Scatolini Menten  
Diretor

Por:   
Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli  
Diretor



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DE AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM**

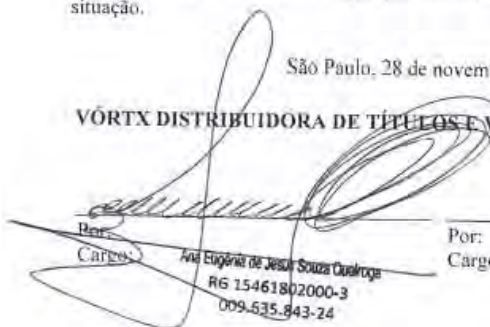
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DE AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM**

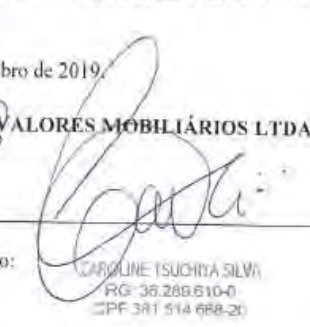
**Declaração do Agente Fiduciário**

A **VÔRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.2.2923587-4, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário do patrimônio separado constituído no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”) da série única da 17ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Emissora” e “Emissão”), sob coordenação do BB Banco de Investimento S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), **DECLARA**, para fins de atendimento ao previsto no artigo 5º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 583”), e para todos os fins e efeitos, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a Emissão, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 – Segmento CETIP-UTVM, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 28 de novembro de 2019.

**VÔRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Por:   
Cargo: Ana Eugênia de Jesus Souza Coelho  
RG 15461802000-3  
009.635.843-24

Por:   
Cargo: CAROLINE TSUCHIYA SILVA  
RG 36.288.610-0  
CPF 381.514.688-20

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO VII**

---

DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 BEM COMO DO  
ARTIGO 11, §1º, INCISO III DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 600

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)


#### DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de Emissora, no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão da Emissora ("Oferta"), **declara**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), bem como do artigo 11, §1º, inciso III da Instrução da CVM nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), que: (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, o que inclui a informação de que os emissores dos Créditos Lastro são produtores rurais; (ii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; (iii) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta; e (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*".

São Paulo, 30 de outubro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por:   
Cargo: Milton Scatolini Meriten  
Diretor

Por:   
Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli  
Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO VIII**

---

DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ITEM 11 DO ANEXO II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





#### DECLARAÇÃO DA EMISSORA

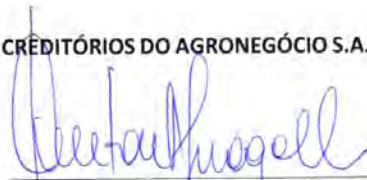
A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social, no âmbito da oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão da Emissora, cujo pedido de registro foi submetido à análise da CVM, serve-se da presente para, nos termos do item 11 do Anexo II da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o nº 21.741, em 15 de julho de 2009, encontra-se atualizado.

Sendo o que cumpria para o momento, renova os votos de estima e consideração e subscreve-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2019.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

  
Por: \_\_\_\_\_  
Cargo: Milton Scatolini Menten  
Diretor

  
Por: \_\_\_\_\_  
Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli  
Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO IX**

---

DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO V, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 600

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 9º, inciso V, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada, na qualidade de Emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 17ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissão”), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que institui os regimes fiduciários sobre: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii) acima, conforme aplicável; e.

São Paulo, 28 de novembro de 2019.


**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

S.A.

Por:

Cargo:  Wilson Scatolini Menten  
Diretor

Por:

Cargo:  Cristlan de Almeida Fumagalli  
Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO X**

---

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 BEM  
COMO DO ARTIGO 11, §1º, INCISO III DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 600

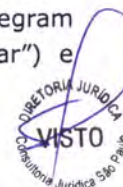
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

O **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão ("CRA") da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 21.741 (respectivamente, "Emissora" e "Emissão"), nos termos do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e bem como do artigo 11, §1º, inciso III da Instrução da CVM n.º 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600") ("Oferta"), vem, pela presente, **DECLARAR** que:

- a) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, o que inclui a informação de que os emissores dos Créditos Lastro são produtores rurais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e





integrarão o prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") são ou serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

- b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterà, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, a respeito do CRA a ser ofertado, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- c) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Instrução CVM 600.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª (décima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."

São Paulo, 30 de outubro de 2019.

**BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

---

**Erik da Costa Breyer**  
Diretor Gerente

**ANEXO XI**

---

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 5º E 11, INCISOS V E IX, DA INSTRUÇÃO CVM 583 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.2.2923587-4, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário do patrimônio separado constituído no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”) da Série Única da 17ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43 (“Emissora” e “Emissão”), **DECLARA**, para fins para todos os fins e efeitos, que, (i) para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11º, § 1º, inciso III da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Prospecto e no Termo de Securitização (abaixo definido); (ii) não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada; (iii) não exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza à Emissora, suas coligadas, controladas ou controladoras, ou sociedade integrante do mesmo grupo da Emissora; (iv) não é associada a outra pessoa natural ou instituição financeira que exerça as funções de agente fiduciário nas condições previstas no item (iii) acima; (v) não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário; (vi) não é instituição financeira coligada à Emissora ou a qualquer sociedade pela Emissora controlada; (vii) não é credora, por qualquer título, da Emissora ou de qualquer sociedade por ela controlada; (viii) não é instituição financeira (a) cujos administradores tenham interesse na Emissora, (b) cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, à Emissora ou a quaisquer dos administradores ou sócios da Emissora, (c) direta ou indiretamente controle ou que seja direta ou indiretamente controlada pela companhia Emissora.

São Paulo, 30 de outubro de 2019.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

  
Por: \_\_\_\_\_  
Cargo: Marcio Lopes dos Santos Teixeira  
RG: 46.894.863-6  
CPF: 369.268.408-81

  
Por: \_\_\_\_\_  
Cargo: Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga  
RG 15461802000-3  
009.635.843-24

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO XII**

---

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE NOS TERMOS DO ARTIGO 36 E SEQUINTE DA LEI Nº11.076

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

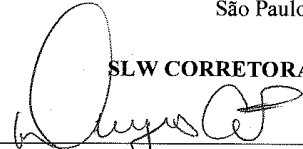


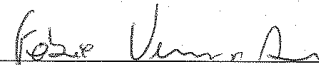
## DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA**, instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização"), **DECLARA** à **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 para os fins do artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), inclusive para fins de seu artigo 39, e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que foi entregue a esta instituição, para custódia (i) uma via física original do CDCA; (ii) uma via física original do Termo de Securitização; e (iii) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "i" e "ii" acima, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, na forma do regime fiduciário instituído sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

São Paulo, 28 de novembro de 2019.

**SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA**

  
Por: \_\_\_\_\_  
Cargo: **Douglas Constantino Ferreira**  
Diretoria

  
Por: \_\_\_\_\_  
Cargo: **Fabio Venturini Alves**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO XIII**

---

RELATÓRIO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Comunicado à Imprensa

## Rating 'brAAA (sf)' atribuído à Série Única da 17ª emissão de CRAs da Eco Securitizadora (Risco Unidas)

02 de dezembro de 2019

### Resumo

- A Série Única da 17ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (EcoAgro) é lastreada por um CDCA (Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio) devidas pela Unidas Agro Locação de Veículos S.A. (Unidas Agro). A Companhia de Locação das Américas (Unidas) é avalista da operação e garante o cumprimento integral das obrigações assumidas com relação ao CDCA.
- Atribuímos o rating 'brAAA (sf)' à Série Única da 17ª emissão de CRAs da EcoAgro, após o recebimento dos documentos finais da operação.
- O rating reflete nossa opinião de crédito sobre o CDCA, o qual, por sua vez, reflete a qualidade de crédito da Unidas, como avalista.

### Ação de Rating

**São Paulo (S&P Global Ratings), 02 de dezembro de 2019** – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating 'brAAA (sf)', em sua Escala Nacional Brasil, à Série Única da 17ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** (EcoAgro), após o recebimento dos documentos finais da operação.

A Série Única da 17ª emissão de CRAs da EcoAgro é lastreada por um CDCA emitido pela Unidas Agro. O montante total da emissão será de R\$ 125 milhões, e os juros remuneratórios da Série Única da 17ª emissão de CRAs serão equivalentes a 108% da taxa DI. O pagamento dos juros dos CRAs será efetuado semestralmente, enquanto o principal será pago em duas parcelas anuais, sendo a primeira em 2025 e a segunda no vencimento final dos certificados, em 2026.

Entendemos que o CDCA que lastreia os CRAs possui a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da Unidas, avalista da operação.

#### ANALISTA PRINCIPAL

Vinicius Cabrera  
São Paulo  
55 (11) 3039-9765  
vinicius.cabrera  
@spglobal.com

#### CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Marcus Fernandes  
São Paulo  
55 (11) 3039-9743  
marcus.fernandes  
@spglobal.com

#### LÍDER DO COMITÊ DE RATING

Facundo Chiarello  
Buenos Aires  
54 (11) 4891-2134  
facundo.chiarello  
@spglobal.com

## RESUMO DA AÇÃO DE RATING

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.				
Instrumento	De	Para	Montante de Emissão	Vencimento Legal Final
Série Única da 17ª emissão de CRAs	'brAAA (sf)' (Prelim.)	'brAAA (sf)'	R\$ 125 milhões	Dezembro de 2026

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

# S&P Global Ratings

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em [www.standardandpoors.com.br](http://www.standardandpoors.com.br) para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site [www.capitaliq.com](http://www.capitaliq.com). Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em [www.standardandpoors.com](http://www.standardandpoors.com). Utilize a caixa de pesquisa localizada na coluna à esquerda no site.

## Critérios e Artigos Relacionados

### Critérios

- [Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais](#), 25 de junho de 2018
- [Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico](#), 29 de março de 2017
- [Critério de avaliação de garantias](#), 21 de outubro de 2016
- [Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas](#), 9 de outubro de 2014
- [Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados](#), 16 de outubro de 2012
- [Metodologia de Critério Aplicada a Taxas, Despesas e Indenizações](#), 12 de julho de 2012
- [Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação](#), 31 de maio de 2012
- [Metodologia: Critérios de estabilidade de crédito](#), 3 de maio de 2010
- [Entendendo as Definições de Ratings da S&P Global Ratings](#), 3 de junho de 2009

### Artigos

- *Credit Conditions: Policy Uncertainty Undermines Growth Prospects*, 30 de setembro de 2019
- *Trending Assets: Brazil Continues To Lead Structured Finance Issuance In Latin America*, 23 de setembro de 2019
- *Global Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2016: The Effects Of Macroeconomic The top Five Macroeconomic Factors*, 16 de dezembro de 2016
- *Latin American Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2015: The Effects Of Regional Market Variables*, 28 de outubro de 2015

INSTRUMENTO	DATA DE ATRIBUIÇÃO DO RATING INICIAL	DATA DA AÇÃO ANTERIOR DE RATING
<b>ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.</b>		
Série única da 17ª emissão de CRAs	4 de novembro de 2019	4 de novembro de 2019

## INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

### Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

### S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes

Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou uma empresa de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de *default*) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) a qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

### Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

### Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos



---

## S&P Global Ratings

econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

### Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política [“Notificações ao Emissor \(incluindo Apelações\)”](#).

### Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- [Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito \(seção de Revisão de Ratings de Crédito\)](#)
- [Política de Monitoramento](#)

### Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais em [“Conflitos de Interesse — Instrução N° 521/2012, Artigo 16 XI”](#) seção em [www.standardandpoors.com.br](http://www.standardandpoors.com.br).

### Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em [http://www.standardandpoors.com/pt\\_LA/web/guest/regulatory/disclosures](http://www.standardandpoors.com/pt_LA/web/guest/regulatory/disclosures) o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR, em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito.

Copyright © 2019 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na [www.standardandpoors.com](http://www.standardandpoors.com) (gratuito), e [www.ratingsdirect.com](http://www.ratingsdirect.com) e [www.globalcreditportal.com](http://www.globalcreditportal.com) (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em [www.standardandpoors.com/usratingsfees](http://www.standardandpoors.com/usratingsfees).

## **Austrália**

Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act 2001. Os ratings de crédito da Standard & Poor's e pesquisas relacionadas não tem como objetivo e não podem ser distribuídas a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).

**ANEXO XIV**

---

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**NTC Serviços Ltda.**  
**Demonstrações financeiras em**  
**31 de dezembro de 2016 e 2015**

## Índice

Balancos patrimoniais	2
Demonstrações do resultado do exercício	3
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	4
Demonstrações dos fluxos de caixa	5
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras	
1 Informações gerais e contexto operacional	6
2 Resumo das principais políticas contábeis	6
3 Caixa e equivalentes de caixa	11
4 Contas a receber de clientes	12
5 Carros em desativação para renovação da frota	12
6 Imposto de renda e contribuição social	12
7 Imobilizado	14
8 Fornecedores	14
9 Empréstimos e financiamentos	15
10 Adiantamentos de clientes	15
11 Tributos a recolher e parcelados	16
12 Partes relacionadas	16
13 Provisões e depósitos de natureza judiciais	17
14 Patrimônio líquido	17
15 Receita	18
16 Custos e despesas por natureza	18
17 Resultado financeiro	19
18 Instrumentos financeiros e gerenciamentos de riscos	19
19 Seguros	22

**NTC Serviços Ltda.****Balancos patrimoniais em 31 de dezembro**

Em reais

<b>Ativo</b>	<b>Nota</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>Passivo e patrimônio líquido</b>	<b>Nota</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	3	125.496	83.651	Fornecedores	8	1.871.182	3.294.212
Contas a receber de clientes	4	5.245.324	5.585.988	Empréstimos e financiamentos	9	23.068.291	18.272.350
Tributos a recuperar		1.238	3.848	Salários e encargos sociais		509.233	664.837
Adiantamentos a fornecedores		2.391	10.177	Adiantamentos de clientes	10	2.110.340	1.332.496
Outros ativos		10.563	15.598	Tributos a recolher e parcelados	11	357.655	367.455
		<u>5.385.013</u>	<u>5.699.262</u>	Outros passivos		<u>45.605</u>	<u>20.482</u>
						<u>27.962.305</u>	<u>23.951.831</u>
<b>Carros em desativação para renovação da frota</b>	<b>5 e 7</b>	<b>7.812.406</b>	<b>6.317.166</b>	<b>Não circulante</b>			
		<u>13.197.418</u>	<u>12.016.428</u>	Empréstimos e financiamentos	9	8.831.722	11.355.046
				Partes relacionadas	12	37.623.209	38.493.890
<b>Não Circulante</b>				Provisão para contingências	13(a)	<u>400.000</u>	<u>400.000</u>
Realizável a longo prazo						<u>46.854.932</u>	<u>50.248.936</u>
Partes relacionadas	12	90.994	92.817	<b>Patrimônio líquido</b>	14		
Depósitos judiciais	13(b)	679.448	501.499	Capital social		20.602.329	12.996.170
Outros ativos			57.033	Reservas de lucros	14.2	2.040.000	3.400.000
Imposto de renda e contribuição social diferidos	6	<u>1.399.901</u>	<u>1.456.571</u>	Reservas para futuro aumento de capital social	14.3	<u>4.993.894</u>	<u>4.552.928</u>
		<u>2.170.343</u>	<u>2.107.920</u>			<u>27.636.223</u>	<u>20.949.098</u>
<b>Imobilizado</b>	<b>7</b>	<b>86.885.012</b>	<b>80.730.116</b>	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>102.453.460</b>	<b>95.149.865</b>
Intangível		<u>200.687</u>	<u>295.401</u>				
		<u>89.256.042</u>	<u>83.133.437</u>				
<b>Total do ativo</b>		<b>102.453.460</b>	<b>95.149.865</b>				

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## NTC Serviços Ltda.

### Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro Em reais

---

	<u>Nota</u>	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Receita	15	104.154.501	90.488.477
Custos dos serviços prestados e carros vendidos	16	<u>(75.437.325)</u>	<u>(58.942.074)</u>
<b>Lucro bruto</b>		28.717.176	31.546.402
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>			
Gerais e administrativas	16	(11.141.896)	(12.259.887)
Outras receitas (despesas), líquidas		<u>1.327.072</u>	<u>261.480</u>
<b>Lucro antes do resultado financeiro</b>		<u>18.902.353</u>	<u>19.547.996</u>
Receitas financeiras	17	551.303	373.960
Despesas financeiras	17	<u>(13.904.863)</u>	<u>(13.416.553)</u>
Resultado financeiro		<u>(13.353.559)</u>	<u>(13.042.593)</u>
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		5.548.794	6.505.402
Imposto de renda e contribuição social	6	<u>(164.900)</u>	<u>(652.475)</u>
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<u><u>5.383.894</u></u>	<u><u>5.852.927</u></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



**NTC Serviços Ltda.****Demonstrações das mutações no patrimônio líquido**

Em reais

	Nota	Constituição de reservas			Total
		Capital social	Lucros	Futuro aumento de capital social	
<b>Em 31 de dezembro de 2014</b>		<b>6.238.712</b>	<b>3.300.000</b>	<b>6.757.459</b>	<b>16.296.171</b>
Aumento de capital social com reserva de capital		6.757.458		(6.757.459)	(1)
Distribuição de lucros			(1.200.000)		(1.200.000)
Destinação do lucro líquido					
Reservas de lucros			1.300.000		1.300.000
Reservas para futuro aumento de capital social				4.552.928	4.552.928
<b>Em 31 de dezembro de 2015</b>		<b>12.996.170</b>	<b>3.400.000</b>	<b>4.552.928</b>	<b>20.949.098</b>
Transferência de saldo de mútuo para reserva de capital social				3.053.232	3.053.232
Aumento de capital social com reserva de capital		4.552.927		(4.552.927)	
Aumento de capital social com reserva de capital		3.053.232		(3.053.232)	
Distribuição de lucros			(1.750.000)		(1.750.000)
Destinação do lucro líquido					
Reservas de lucros	14.2		390.000		390.000
Reservas para futuro aumento de capital social	14.3			4.993.894	4.993.894
<b>Em 31 de dezembro de 2016</b>		<b>20.602.329</b>	<b>2.040.000</b>	<b>4.993.894</b>	<b>27.636.223</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## NTC Serviços Ltda.

### Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro Em reais

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
<b>Lucro líquido do exercício</b>	5.383.894	5.852.927
<b>Ajustes</b>		
Depreciação e amortização	17.184.977	15.382.605
Constituição (reversão) de impairment sobre contas a receber de clientes	279.135	1.101.397
Custo residual do ativo imobilizado alienado	43.906.147	30.649.285
Juros e variação monetárias, líquidos	12.540.565	9.797.424
Imposto de renda e contribuição social diferidos	56.670	202.943
	<u>79.351.387</u>	<u>62.986.581</u>
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber de clientes	61.530	(794.713)
Tributos a recuperar	2.610	799
Adiantamento a fornecedores	7.785	80.554
Depósitos judiciais	(177.948)	(358.337)
Fornecedores	(1.423.030)	(967.012)
Salários e encargos sociais	(155.604)	47.063
Adiantamentos de clientes	777.843	86.948
Tributos a recolher e parcelados	(9.800)	(169.546)
Ativos intangíveis	94.713	70.864
Outros ativos	62.068	(57.127)
Outros passivos	25.123	(39.864)
	<u>78.616.677</u>	<u>60.886.210</u>
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>		
	78.616.677	60.886.210
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>		
Aquisição de bens do ativo imobilizado	(68.741.258)	(49.469.639)
	<u>(68.741.258)</u>	<u>(49.469.639)</u>
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>		
	(68.741.258)	(49.469.639)
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Empréstimos e financiamentos, captados	26.698.662	21.821.541
Captação de recursos junto aos sócios e pessoas ligadas	8.239.000	6.720.123
Distribuição de lucros	(1.750.000)	(1.200.000)
Amortização de empréstimos e financiamentos	(29.637.754)	(30.027.886)
Amortização de empréstimos de sócios e pessoas ligadas	(12.997.790)	(8.037.830)
	<u>(9.447.882)</u>	<u>(10.724.052)</u>
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>		
	(9.447.882)	(10.724.052)
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	427.537	692.519
<b>Caixa e equivalentes de caixa e contas garantidas no início do exercício</b>	<u>(302.042)</u>	<u>(994.562)</u>
<b>Caixa e equivalentes de caixa e contas garantidas no final do exercício</b>	<u>125.495</u>	<u>(302.042)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## **NTC Serviços Ltda.**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016**

Em reais

---

#### **1 Informações gerais e contexto operacional**

A NTC Serviços Ltda. (“Empresa”) é uma sociedade empresarial com sua matriz em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e sede administrativa em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que tem por objetivo principal a locação de veículos, subdividida basicamente em dois segmentos de atuação, (i) o atendimento a pessoas físicas e jurídicas em caráter de diária, semanal, quinzenal e mensal, e (ii) terceirização de frota para empresas das regiões onde estão instaladas as suas seis unidades, sendo a matriz e cinco filiais, distribuídas nos Estados de São Paulo e Minas Gerais.

Em decorrência de reestruturação da área de atuação e do segmento de negócio, a Empresa vendeu em 2016 por R\$ 1,2 milhões o direito de uso e comercialização de suas atividades em quatro filiais, sendo duas no Estado de Minas Gerais e duas no Estado do Espírito Santo. Em contrapartida, irá expandir sua atuação no sul do Estado de Goiás, com abertura de uma nova filial em Catalão.

Em 05 dezembro de 2016, a operadora de aluguel de carros Localiza, informou que adquiriu por meio de sua subsidiária Localiza Fleet, 99,99% das cotas da Hertz Brasil, pelo valor estimado de R\$ 337 milhões. Com a operação, a Localiza Fleet assumirá as operações brasileiras da Hertz Corp. A aliança estratégica entre Localiza e a Hertz Corp, terá um prazo de 20 anos renováveis por mais 20 anos, inclui um acordo para utilizar a marca combinada “Localiza Hertz” e a utilização, pela Hertz, da marca “Localiza” nos principais aeroportos dos Estados Unidos e da Europa.

A operação compreenderá também o intercâmbio de novas tecnologias e executivos entre as duas companhias. A Localiza continuará operando seus negócios de forma totalmente independente. A conclusão da operação está sujeita à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Neste contexto, a Empresa possui um contrato de franquia com vigência até março de 2020 para utilização da marca Hertz.

Atualmente, a Empresa conta com uma frota de 2.560 veículos (2.555 veículos em 2015), destinados a atender clientes pessoas físicas e jurídicas. Após a utilização desses veículos nas atividades de locação, por um período médio de dois anos, esses são vendidos com o objetivo de gerar caixa para renovação da sua frota.

A emissão das demonstrações contábeis da Empresa, foi autorizada pela Administração em 31 de janeiro de 2017.

#### **2 Resumo das principais políticas contábeis**

As demonstrações financeiras foram preparadas pela Empresa de acordo com o CPC PME, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

##### **2.1 Base de elaboração**

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com o CPC para Pequenas e Médias Empresas – PME's requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das práticas contábeis. As demonstrações financeiras da Empresa incluem estimativas referentes às provisões necessárias para obrigações sociais e trabalhistas a liquidar, estimativa de vida útil para o ativo imobilizado e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

## **NTC Serviços Ltda.**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016**

Em reais

---

#### **2.2 Apresentação das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's), considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente aquelas aplicáveis às entidades de locação de veículos que compreendem principalmente os aspectos relacionados a mensuração de seus ativos imobilizados e operações de arrendamento financeiro (*leasing financeiro*).

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Empresa e, também, a sua moeda de apresentação.

#### **2.3 Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, ou menos e com risco insignificante de mudança de valor e, quando aplicável, saldos em contas garantidas. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos e financiamentos".

#### **2.4 Ativos financeiros**

##### **2.4.1 Classificação**

A empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias mensurados ao valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. A empresa não possui ativos financeiros classificados como disponível para venda ou mantido até o vencimento.

##### **(a) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado**

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados no ativo circulante.

##### **(b) Empréstimos e recebíveis**

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos no ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados no ativo não circulante). Os empréstimos e recebíveis compreendem o caixa e equivalentes de caixa, as contas a receber de clientes, partes relacionadas e depósitos judiciais.

##### **2.4.2 Reconhecimento e mensuração**

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação ou na data na qual a Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados na demonstração do resultado do exercício. Os ativos financeiros mensurados ao valor

## **NTC Serviços Ltda.**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016**

Em reais

---

justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Empresa tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade.

Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado do exercício "Resultado financeiro" no período em que ocorrem. A Empresa avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda (*impairment*) em um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros.

#### **2.4.3 Compensação de instrumentos financeiros**

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

#### **2.4.4 Redução ao valor recuperável de ativos financeiros – *impairment***

A Empresa avalia na data de apresentação do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*). Os prejuízos de *impairment* são reconhecidos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Empresa usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment*, resume-se na identificação de dificuldade financeira relevante do devedor, quebra de contrato e inadimplência.

Se, num período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por *impairment* reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado do exercício.

#### **2.4.5 Ajuste a valor presente**

Os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo são calculados e ajustados pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras. A Empresa concluiu que não existem ajustes relevantes nas demonstrações apresentadas.

#### **2.5 Instrumentos financeiros derivativos**

A empresa não opera com instrumentos financeiros derivativos.

#### **2.6 Contas a receber de clientes**

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela locação de veículos, e multas de trânsito por infrações praticadas pelos clientes, bem como recebíveis de venda de veículos. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

## **NTC Serviços Ltda.**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais**

---

As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa (*impairment*). Na prática são normalmente reconhecidas ao valor faturado, ajustado pela provisão para (*impairment*), se necessário.

#### **2.7 Carros em desativação para renovação da frota**

São apresentados pelo valor residual, que contempla o custo de aquisição, líquido da depreciação acumulada até a data em que são classificados como “carros em desativação para renovação da frota”. São classificados como “carros em desativação para renovar a frota” os carros cujos valores contábeis serão recuperados por meio da venda, em substituição ao seu uso contínuo. São considerados nessa condição apenas os carros que atendem, cumulativamente, as seguintes condições: (i) disponíveis para venda imediata em suas condições atuais, sendo sua venda altamente provável; (ii) existe o comprometimento da administração na venda dos carros desativados; (iii) são os carros colocados à venda por preço razoável em relação ao valor justo corrente; e (iv) espera-se que a venda se qualifique como concluída em até um ano a partir da data da classificação. A administração considera que todos os carros estão disponíveis para locação, ainda que já tenham sido transferidos para renovação, podendo ser alugados durante o pico de demanda.

#### **2.8 Imobilizado**

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo, menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração.

Para o grupo de “veículos” a Empresa utiliza os conceitos emanados pelo CPC 27, quanto aos demais grupos não foram detectados por ajustes relevantes que mereçam alteração nos saldos iniciais.

Em relação ao grupo de “veículos” o valor depreciável é a diferença positiva entre o custo de aquisição e o valor residual estimado. A depreciação é calculada desde que o valor residual estimado do ativo não exceda o seu valor contábil, sendo a depreciação reconhecida durante o prazo de vida útil estimada para cada ativo.

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados quando necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

O item do imobilizado é baixado após alienação e ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e perdas nas vendas e baixas, são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

#### **2.9 Ativos intangíveis**

Estão representados pelo valor de aquisição da franquia HERTZ, deduzido de sua amortização.

#### **2.10 Provisões para perdas por *impairment* em ativos não financeiros**

Os ativos sujeitos à depreciação são revisados anualmente para verificação do valor recuperável. Quando houver indício de perda do valor recuperável (*impairment*), o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa à qual o ativo tenha sido alocado) é testado. Uma perda é reconhecida pelo valor em que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto

## **NTC Serviços Ltda.**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais**

---

entre o valor justo de um ativo (ou de uma UGC - Unidades Geradoras de Caixa), menos as despesas de venda, e o valor em uso. Para fins de avaliação de perda, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGC).

#### **2.11 Fornecedores**

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificada como passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

#### **2.12 Empréstimos e financiamentos**

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos da transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os financiamentos são classificados como passivo circulante, se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, os empréstimos e financiamentos são apresentados como passivo não circulante.

#### **2.13 Partes relacionadas**

As obrigações com partes relacionadas são reconhecidas quando do ingresso de recursos de empréstimos de mútuo, esses valores são atualizados em conformidade com as cláusulas contratuais de cada contrato, e são liquidados em prazo compatível com os fluxos de caixa gerados, ou seja, as amortizações acontecem somente quando da geração de caixa efetiva é suficiente, e após a liquidação das obrigações com terceiros.

#### **2.14 Provisões**

As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando: i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e iii) o valor tiver sido estimado com segurança.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, conforme riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação é reconhecido no resultado do exercício, como despesas operacionais.

#### **2.15 Imposto de renda e contribuição social diferidos**

O imposto de renda e a contribuição social representam a soma dos impostos diferidos e correntes.

**Impostos correntes** – A provisão para imposto de renda e contribuição social é baseada no lucro tributável do período, sendo que este difere do lucro apresentado na demonstração do resultado.

**Impostos diferidos** – Refere-se ao imposto de renda e a contribuição social incidentes sobre as

## NTC Serviços Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016

Em reais

adições e exclusões temporárias determinadas pela legislação, ou ainda à constituição ou realização de créditos decorrentes de prejuízos fiscais e base negativa de imposto de renda e contribuição social.

#### 2.16 Reconhecimentos da receita, custos e despesas

A receita líquida é mensurada pelo valor da contraprestação recebida ou a receber, deduzida dos descontos, abatimentos e impostos sobre venda, e reconhecida na extensão em que for provável a geração de benefícios econômicos para a Empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável.

Classificam se em:

- a) Aluguel de carros: São reconhecidas em bases diárias de acordo com os contratos de aluguel com clientes;
- b) Aluguel de frota: São reconhecidas mensalmente pelo período do contrato; e
- c) Vendas de carros desativados: Provenientes da venda de veículos desativados da frota, reconhecidas quando da transmissão da posse e propriedade ao comprador.

Os custos e despesas são registrados no resultado, quando incorridos, obedecendo ao regime de competência.

#### 3 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Caixa e bancos	76.597	68.985
Certificados de Depósitos Bancário - CDB (i)	<u>48.899</u>	<u>14.666</u>
	<u>125.496</u>	<u>83.651</u>

- (i) Os Certificados de Depósitos Bancários - CDBs, são a aplicações financeiras de alta liquidez, com remuneração de aproximadamente 70% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, o caixa e equivalentes de caixa incluem as contas garantidas como abaixo:

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Caixa e equivalentes de caixa	125.496	83.651
Contas garantidas (Nota 9)	<u>(1)</u>	<u>(385.693)</u>
	<u>125.495</u>	<u>(302.042)</u>



## NTC Serviços Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais

#### 4 Contas a receber de clientes

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Aluguel de carros	6.053.571	6.166.312
Venda de carros	6.650	294.300
(-) Créditos Vencidos e Não Liquidados	(497.286)	(361.524)
(-) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	(317.611)	(513.099)
	<u>5.245.324</u>	<u>5.585.988</u>
	<u>2016</u>	<u>2015</u>
A vencer	4.613.307	5.020.155
Vencidos até 30 dias	520.005	347.911
Vencidos de 31 a 60 dias	36.430	63.620
Vencidos de 61 a 90 dias	1.706	69.146
Vencidos de 91 a 180 dias	73.876	85.157
	<u>5.245.324</u>	<u>5.585.988</u>

A base para constituição da provisão para crédito de liquidação duvidosa se deu para os títulos cuja data de emissão foi superior a 180 dias. Fazemos a reclassificação para Créditos Vencidos e Não Liquidados, para os casos previstos na legislação vigente.

Saldo em 31 de dezembro de 2015	(513.099)
Reclassificação para Créditos Vencidos e Não Liquidados	135.762
Constituição de provisão	(109.704)
Reversão da provisão	169.430
	<u>317.611</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2016	<u>(317.611)</u>

#### 5 Carros em desativação para renovação da frota

Corresponde aos 262 veículos destinados à venda para renovação de frota. Estes veículos já ultrapassaram o limite de vida útil estimada pela administração, os valores correspondem ao residual mínimo garantido que a administração definiu, e que almeja obter na alienação destes veículos. Apesar dos veículos estarem disponíveis para vendas, em situações necessárias são locados a clientes.

#### 6 Imposto de renda e contribuição social

Os créditos de imposto de renda e contribuição social foram apurados com base nos prejuízos acumulados em exercícios anteriores de acordo com o disposto no artigo 510 do Regulamento do Imposto de Renda e na Instrução Normativa nº 11/96 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como dos ajustes de exercícios anteriores e do resultado antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social apurado no exercício atual.

## NTC Serviços Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
<b>No ativo não circulante</b>		
<b>Créditos diferidos</b>		
Tributos sobre diferenças temporárias:		
· Provisão para contingências	<u>136.000</u>	<u>136.000</u>
	136.000	136.000
Tributos sobre prejuízos fiscais e base negativa acumulada	<u>1.263.901</u>	<u>1.320.571</u>
	<u>1.399.901</u>	<u>1.456.571</u>

### Reconciliação da alíquota do imposto de renda e contribuição social:

	<u>2016</u>		<u>2015</u>	
	<u>Imposto de renda</u>	<u>Contribuição social</u>	<u>Imposto de renda</u>	<u>Contribuição social</u>
Lucro do exercício	5.548.794	5.548.794	6.505.402	6.505.402
Alíquota máxima	25%	9%	25%	9%
	(1.363.198)	(499.391)	(1.602.351)	(585.486)
Tributos sobre exclusões (adições) permanentes:				
· Despesas indedutíveis	(252.680)	(90.965)	(294.481)	(106.013)
Tributos sobre exclusões (adições) no resultado:				
· RTT - depreciações	<u>1.500.981</u>	<u>540.353</u>	<u>1.423.424</u>	<u>512.432</u>
Tributos no resultado	<u>(114.897)</u>	<u>(50.003)</u>	<u>(473.409)</u>	<u>(179.067)</u>

## NTC Serviços Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais

#### 7 Imobilizado

	<u>Carros</u>	<u>Outros imobilizado</u>	<u>Total</u>	<u>Carros em desativação</u>
<b>Custo</b>				
Em 31 de dezembro de 2015	95.492.818	813.295	96.306.113	9.651.282
Adições	68.716.219	25.039	68.741.258	
Transferências para bens destinados a venda	(21.491.560)		(21.491.560)	21.491.560
Baixas	<u>(42.059.344)</u>		<u>(42.059.344)</u>	<u>(19.081.858)</u>
Em 31 de dezembro de 2016	<u>100.658.134</u>	<u>838.334</u>	<u>101.496.468</u>	<u>12.060.984</u>
<b>Depreciação acumulada</b>				
Em 31 de dezembro de 2015	(15.170.934)	(405.063)	(15.575.997)	(3.334.116)
Adições	(22.899.320)	(120.150)	(23.019.470)	
Transferências para bens destinados a venda	7.000.105		7.000.105	(7.000.105)
Adoção Lei 12.973/2014, diferença depreciação	5.834.493		5.834.493	
Baixas	<u>11.149.413</u>		<u>11.149.413</u>	<u>6.085.642</u>
Em 31 de dezembro de 2016	<u>(14.086.243)</u>	<u>(525.213)</u>	<u>(14.611.456)</u>	<u>(4.248.579)</u>
Taxas anuais médias de depreciação - %	<u>50%</u>	<u>15%</u>		
<b>Valor residual</b>				
Em 31 de dezembro de 2015	80.321.885	408.232	80.730.116	6.317.166
Em 31 de dezembro de 2016	86.571.891	313.120	86.885.012	7.812.406
<b>Quantidade de veículos</b>				
Em 31 de dezembro de 2015	2.555			237
Em 31 de dezembro de 2016	<u>2.560</u>			<u>262</u>
Varição de veículos no período	<u>5</u>			<u>25</u>
Varição em percentual	0,2%			10,5%

#### 8 Fornecedores

Refere-se, substancialmente, às contas a pagar pelos serviços e peças de substituição para manutenção de veículos, bem como, aquisição de veículos para renovação da frota, sem a incidência de encargos financeiros, e com prazo médio de vencimento inferior a 90 dias.

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Manutenção de veículos e gerais administrativos	1.821.826	1.766.967
Aquisição de veículos	<u>49.356</u>	<u>1.527.245</u>
Circulante	<u>1.871.182</u>	<u>3.294.212</u>

## NTC Serviços Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais

#### 9 Empréstimos e financiamentos

Correspondem substancialmente a captações de recursos para aquisição de veículos destinados ao aumento e ou manutenção da renovação da frota.

<u>Natureza</u>	<u>Encargos incidentes</u>	<u>Vencimento</u>	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Crédito Direto ao Consumidor	10,27% a 20,51% ao ano	Janeiro 2017 a Setembro 2020	20.428.661	18.618.435
Arrendamento mercantil - <i>Leasing</i>	12,85% a 15,37% ao ano	Janeiro 2017 a Novembro 2018	3.570.820	3.017.487
Cédula de Crédito Bancário	CDI + 2,92 a 4,5% ao ano	Janeiro 2017 a Outubro 2018	7.898.538	7.603.995
Conta Garantida	4,85% ao mês	Janeiro 2017	1	385.693
Cartão BNDES	10,43% ao ano	Janeiro 2017 a Fevereiro 2017	1.993	1.785
			<u>31.900.013</u>	<u>29.627.396</u>
Circulante			23.068.291	18.272.350
Não circulante			8.831.722	11.355.046

#### 10 Adiantamentos de clientes

Adiantamentos recebidos pela compra de veículos da frota, que estão em fase de desativação.

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Veículos para transferência		
Clientes	<u>2.110.340</u>	<u>1.332.496</u>
	<u>2.110.340</u>	<u>1.332.496</u>

## NTC Serviços Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais

#### 11 Tributos a recolher e parcelados

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Imposto de renda e contribuição social	108.230	88.470
Imposto de renda retido na fonte	16.240	14.577
Pis e Cofins	233.184	220.819
Pis e Cofins parcelados - PAEX		43.589
	<u>357.655</u>	<u>367.455</u>

Circulante	357.655	367.455
Não circulante	-	-

#### Composição do parcelamento (PAEX) de Pis e Cofins

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Saldo inicial parcelado de Pis e Cofins, consolidado em 14/09/2006 pela Receita Federal, em 120 meses		307.029
Amortizações do saldo original parcelado		(284.802)
Atualização do saldo devedor - SELIC		21.362
Saldo do parcelamento	<u>-</u>	<u>43.589</u>

Circulante	-	43.589
Não circulante	-	-

#### 12 Partes relacionadas

Seguem, destacadamente, os saldos mantidos e transações mantidas com os administradores, e pessoas ligadas à administração:

	<u>Encargos incidentes</u>	<u>Vencimento</u>	<u>2016</u>	<u>2015</u>
<b>Saldos com administradores e pessoas ligadas à Administração</b>				
Ativo não circulante				
Contas a receber com sócios	Sem encargos	Não há	90.994	92.817
Passivo não circulante				
Mútuo com pessoas físicas - terceiros	CDI + 5% aa e 17% ao ano	Dezembro de 2017	2.676.929	3.611.667
Mútuo com pessoas jurídicas ligadas	1,50% ao mês	Dezembro de 2019	25.322.426	23.893.893
Mútuo com sócios	1,50% ao mês	Dezembro de 2019	8.960.912	9.097.033
Outros mútuos com pessoas físicas ligadas	1,50% ao mês	Dezembro de 2019	662.942	1.891.297
			<u>37.623.209</u>	<u>38.493.890</u>

## NTC Serviços Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais

---

#### 13 Provisões e depósitos de natureza judiciais

##### (a) Provisões e passivos contingentes

A empresa mantém discussões já na esfera judicial de assuntos relacionados a matérias de ordem civil, tributárias, previdenciária e trabalhista, e mantém registradas as provisões cujos assessores jurídicos classificam como prováveis os riscos de perda. Apesar de não haver aumento na provisão das contingências de 2015 para 2016, tivemos um aumento significativo em depósitos judiciais (Nota 13.b), no valor de R\$ 178 mil, que suportam as possíveis contingências tributárias que por ventura possam ocorrer no futuro.

Natureza da ação	2015	2014
Contingência cível	240.000	240.000
Contingência tributária	160.000	160.000
	<u>400.000</u>	<u>400.000</u>

##### (b) Depósitos judiciais

Foram realizados depósitos judiciais vinculados aos processos em que a sociedade configura como polo passivo, cujo valor total dos depósitos somam a quantia acumulada de R\$ 679 mil, substancialmente vinculados as possíveis contingências tributárias.

#### 14 Patrimônio líquido

##### 14.1 Capital social

O capital social é representado por cotas-partes sem valor unitário atribuído. As cotas integralizadas de capital somente poderão ser resgatadas, por seu valor nominal, na ocorrência da saída de sócio, desde que tenha recursos disponíveis após o cumprimento de todas as demais obrigações da Empresa.

##### 14.2 Reservas de lucros

A Empresa constituiu Reservas de lucros no valor de R\$ 390 mil no ano 2016, e reservas acumuladas de R\$ 2,04 milhões, com a finalidade de remunerar parcialmente seus sócios no exercício de 2017 a título de distribuição de lucros.

##### 14.3 Reservas para futuro aumento de capital social

A Empresa constituiu Reservas para futuro aumento de capital social no valor de R\$ 4,9 milhões em 2016, correspondente a parte do lucro do exercício de 2016, que deverão ser integralizadas integralmente como capital social durante o exercício de 2017.

## NTC Serviços Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016

Em reais

#### 15 Receita

A composição da receita líquida é demonstrada como segue:

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Receita bruta	110.636.968	97.309.117
(-) Deduções (impostos sobre vendas e devoluções)	<u>(6.482.466)</u>	<u>(6.820.640)</u>
Receita líquida	104.154.501	90.488.477
Locação de veículos	67.769.238	65.805.338
Carros alienados para renovação da frota	<u>42.867.730</u>	<u>31.503.779</u>
	110.636.968	97.309.117

#### 16 Custos e despesas por natureza

Os custos e despesas têm a seguinte composição por natureza:

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Custos dos serviços prestados e carros vendidos		
Manutenção de frota	(17.242.081)	(14.917.935)
Depreciação	(14.951.397)	(13.374.855)
Custo dos carros vendidos	<u>(43.243.847)</u>	<u>(30.649.285)</u>
	(75.437.325)	(58.942.074)
Despesas operacionais		
Provisões ( <i>impairment</i> )	(109.704)	(215.781)
Multas de trânsito	(505.271)	(568.694)
Serviços prestados da pessoa jurídica	(1.121.970)	(1.340.147)
Royalties	(1.448.884)	(1.342.468)
Aluguéis	(1.025.399)	(1.528.476)
Pessoal, encargos sociais e dirigentes	(4.703.962)	(5.267.358)
Outras despesas operacionais	<u>(2.226.705)</u>	<u>(1.996.962)</u>
	(11.141.896)	(12.259.887)
	<u>(86.579.221)</u>	<u>(71.201.962)</u>

## NTC Serviços Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais

#### 17 Resultado financeiro

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
<b>Receitas financeiras</b>		
Outras receitas de juros	75.704	61.659
Descontos obtidos	474.594	310.467
Receita de juros de aplicação financeira	1.006	1.833
	<u>551.303</u>	<u>373.960</u>
<b>Despesas financeiras</b>		
Despesas de juros de empréstimos, financiamentos e operações de mútuo	(13.607.257)	(12.866.174)
Descontos concedidos	(297.606)	(550.378)
	<u>(13.904.863)</u>	<u>(13.416.553)</u>
	<u>(13.353.559)</u>	<u>(13.042.593)</u>

#### 18 Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

Os valores contábeis de ativos e passivos financeiros segregados por categoria são:

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
<b>Ativos financeiros</b>		
Recebíveis mensurados ao custo amortizado		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	125.496	83.651
Contas a receber (Nota 4)	5.245.324	5.585.988
Depósitos judiciais (Nota 13(b))	679.448	501.499
	<u>6.050.268</u>	<u>6.171.139</u>
<b>Passivos financeiros</b>		
Outros passivos financeiros mensurados ao custo amortizado		
Fornecedores (Nota 8)	1.871.182	3.294.212
Empréstimos e financiamentos (Nota 9)	31.900.013	29.627.396
	<u>33.771.195</u>	<u>32.921.608</u>

#### (a) Gerenciamento de riscos

No curso normal das suas operações, a Empresa é exposta aos seguintes riscos relacionados aos seus instrumentos financeiros: (i) risco de mercado; (ii) risco de crédito; e (iii) risco de liquidez.

O gerenciamento de riscos da Empresa é feito pela administração, que tem como objetivo identificar e monitorar os principais fatores de risco para a Empresa.



## **NTC Serviços Ltda.**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais**

---

#### **(i) Risco de mercado**

O risco de mercado é o risco de que o valor justo ou os fluxos de caixa futuros de determinado instrumento financeiro oscilem devido às variações nas taxas de juros. O gerenciamento do risco de mercado é efetuado com o objetivo de garantir que a empresa esteja exposta somente a níveis de risco considerados aceitáveis no contexto de suas operações.

Os instrumentos financeiros da empresa que são afetados pelo risco de mercado incluem: i) caixa e equivalentes de caixa; e ii) empréstimos e financiamentos.

**Risco de taxa de juros** – risco de taxa de juros é o risco de que o valor justo ou os fluxos de caixa futuros de determinado instrumento financeiro, flutuem devido à variação nas taxas de juros de mercado.

A Empresa utiliza os recursos gerados pelas atividades operacionais para gerir as suas operações e para garantir a renovação de sua frota e parte do seu crescimento. Para completar sua necessidade de caixa para crescimento, a empresa obtém empréstimos e financiamentos junto às principais instituições financeiras do País, bem como, operações de mútuo, com pessoas ligadas à Administração, baseados a variação do CDI.

Como estratégia de gerenciamento do risco de taxa de juros, a Administração mantém contínuo monitoramento do CDI, com o propósito de, se necessário, ajustar as tarifas de aluguel para mitigar essas flutuações. Adicionalmente, quase a totalidade do saldo de caixa e equivalentes de caixa da empresa é também indexada a variação do CDI.

**Risco cambial** – a Empresa não possui risco de exposição cambial, por não possuir empréstimos e financiamentos vinculados em moeda estrangeira.

#### **(ii) Risco de crédito**

O risco de crédito é o risco de uma contraparte não cumprir suas obrigações contratuais, levando a Empresa a incorrer em perdas financeiras. O risco de crédito na empresa recai, em suma, nos créditos a receber de clientes e no caixa e equivalentes de caixa, depositados em bancos e instituições financeiras.

**Créditos a receber** – o gerenciamento do risco de crédito relacionado às contas a receber é constantemente monitorado pela Empresa, que possui políticas estabelecidas de controle.

A Empresa reduz seu risco de crédito à medida que opera com cartões de crédito de forma significativa no aluguel de carros, principalmente nas operações com pessoas físicas. O risco de crédito nas operações com pessoas jurídicas no aluguel de carros, assim como no aluguel de frotas, é reduzido por meio de uma política de concessão de limites de créditos, efetuada com base na análise da posição financeira e experiência passada junto a esses clientes. A posição financeira dos clientes é continuamente monitorada, com intuito de avaliar e ajustar se necessário, o limite de crédito anteriormente concedido. O risco de crédito na venda dos carros desativados é reduzido por meio da utilização de financeiras, ou pagamento antecipado na venda dos veículos.

Adicionalmente, o gerenciamento do risco de crédito inclui a análise de recuperabilidade dos créditos a receber, na qual se avalia a necessidade de constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, com o objetivo de ajustá-los aos seus valores prováveis de realização. Essa análise, que tem como objetivo atribuir determinada classificação de risco ao cliente de acordo com os critérios internos definidos pela Administração, leva em consideração a situação financeira atual

## **NTC Serviços Ltda.**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016** Em reais

---

do cliente, a experiência passada e a posição dos títulos vencidos. Nesse sentido, de acordo com a classificação de risco do cliente, os créditos são ajustados aos seus valores prováveis de realização, por meio da constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, podendo ser aplicada tanto para os títulos vencidos quanto para os a vencer, dependendo da classificação de risco atribuída ao cliente.

A concentração do risco de crédito é limitada porque a base de clientes é abrangente. Todas as operações e clientes significativas estão localizadas no Brasil, não havendo clientes que, individualmente, represente mais que 17,26% das vendas líquidas.

#### **(iii) Risco de liquidez**

O risco de liquidez é o risco de escassez de recursos para liquidar obrigações. O gerenciamento do risco de liquidez é efetuado com o objetivo de garantir que a Empresa a possua os recursos necessários para liquidar seus passivos financeiros na data de vencimento.

O gerenciamento do risco de liquidez é efetuado pela Diretoria Financeira e monitorado pela Administração. O gerenciamento de risco de liquidez é elaborado tendo-se em vista as necessidades de captação e a gestão de liquidez no curto, médio e longo prazo. A Empresa gerencia o risco de liquidez mantendo adequados recursos financeiros disponíveis em caixa e equivalentes de caixa e por meio de linhas de crédito para captação de empréstimos, com base no monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros.

#### **(b) Gestão do capital**

Os negócios da empresa requerem capital intensivo de longo prazo para financiamento da frota, objetivando a implementação de sua estratégia de expansão. Os principais objetivos da gestão do capital são:

- Garantir a continuidade operacional da empresa;
- Assegurar uma classificação de crédito forte; e
- Maximizar o retorno ao acionista.

A Administração da empresa efetua contínuo monitoramento da gestão do capital, ajustando sua estrutura de capital em função das condições econômicas.

#### **(i) Índice de endividamento**

O monitoramento do capital é feito com base no índice de endividamento da Empresa, que corresponde à dívida líquida dividido pelo patrimônio líquido. A dívida líquida, por sua vez, é definida pela empresa como sendo os endividamentos de curto e longo prazo deduzidos do caixa e equivalentes de caixa.

#### **(c) Valor justo dos instrumentos financeiros**

Os valores contábeis e valores justos estimados para empréstimos e financiamentos, calculados a partir de modelos que utilizam dados observáveis e suposições futuras relacionadas à taxa de juros, entre outras variáveis aplicáveis. As taxas usadas são obtidas junto às instituições financeiras para operações com condições similares ou com base em informações geradas pelo mercado, quando disponíveis. Os valores justos são calculados projetando-se os fluxos futuros das operações com base na projeção das curvas de taxas de juros, trazidas a valor presente utilizando os dados indicativos de

## NTC Serviços Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais

preços e taxas de referência disponíveis no mercado.

A Administração entende que os demais instrumentos financeiros, tais como, caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e fornecedores, os quais são reconhecidos nas demonstrações financeiras pelos seus valores contábeis, não apresentam variações significativas em relação aos respectivos valores de mercado, em razão de o vencimento de parte substancial dos saldos ocorrerem em datas próximas às dos balanços.

#### 19 Seguros

Os seguros da Empresa e suas filiais são contratados conforme política estabelecida pela Administração e garantias vigentes.

Em 31 de dezembro de 2016, a Empresa e suas filiais integram o programa de seguro operacional com as seguintes coberturas: (i) "All Risks" (cobertura contra incêndios, raios e explosões de qualquer natureza, edificações, equipamentos, instalações e lucros cessantes; (ii) responsabilidade civil, danos materiais, corporais, a terceiros, para operações na importância de R\$ 100 mil por veículo; (iii) responsabilidade civil, morte acidental e invalidez a terceiros na importância de R\$ 20 mil por veículo; A Administração considera os seguros contratados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de suas atividades, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

<u>Bens segurados</u>	<u>Riscos cobertos</u>	<u>Montante máximo da cobertura</u>
Máquinas, equipamentos de informática, instalações comerciais e móveis e utensílios em instalações de terceiros	Roubo, furto, vendaval, fumaça, danos elétricos, incêndio, raio, explosão, lucro cessantes, responsabilidade civil e dano morais,	2.100.000
<b><u>Seguros contratados para terceiros</u></b>		
Veículos da frota destinados a locação	Responsabilidade civil, danos materiais e corporais a terceiros	100.000 reais por veículo
Veículos da frota destinados a locação	Responsabilidade civil, morte acidental e invalidez a terceiros	20.000 reais por veículo

\* \* \*



**Grant Thornton**

**NTC Serviços Ltda.**

Demonstrações Contábeis acompanhadas  
do Relatório dos Auditores Independentes

Em 31 de dezembro de 2017



## Índice

	Página
Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017	12

# Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes  
Avenida Antonio Diederichsen, 400, 16º andar  
Cj 1605, Ed. Metropolitan | Ribeirão Preto |  
14020-250 | SP | Brasil |  
T +55 16 3103.8941  
www.grantthornton.com.br

Aos  
Administradores e sócios da  
**NTC Serviços Ltda.**  
Ribeirão Preto – SP

## **Opinião com ressalva**

Examinamos as demonstrações contábeis da NTC Serviços Ltda. (“Empresa”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações dos resultados, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelo possível efeito descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis**

### **Saldos iniciais**

Não examinamos as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, cujos valores são apresentados para fins comparativos, e, além disso, os procedimentos adicionais aplicados, decorrentes de primeira auditoria, sobre transações e valores que compõem os saldos em 31 de dezembro de 2016, não foram suficientes para assegurar que eventuais distorções nos referidos saldos não tenham efeitos relevantes sobre o resultado do exercício, as mutações do Patrimônio Líquido e as demonstrações do fluxo de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Cabe mencionar que sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foram aplicados procedimentos de auditoria de Revisão Limitada por outros auditores independentes, mas sem a emissão de relatório de revisão limitada acerca da adequação destes saldos.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras.

### **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis**

A Administração da Empresa é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 08 de maio de 2018



Marcelo Castro Valentini  
CT CRC 1SP -239.472/O-2

Grant Thornton Auditores Independentes  
CRC 2SP-025.583/O-1



**NTC Serviços Ltda.**  
**Balanços Patrimoniais em**  
**31 de dezembro de 2017 e de 2016**

**ATIVO**

	<b>Notas</b>	<b>2017</b>	<b>2016 (não auditado)</b>
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4	35.596	125.496
Contas a receber de clientes	5	7.691.611	5.245.324
Tributos a recuperar	-	46.817	1.238
Adiantamentos a fornecedores	-	111.457	2.391
Despesas antecipadas	-	89.090	-
Outros ativos	-	15.635	10.563
Carros em desativação para renovação da frota	6 e 8	<u>7.492.386</u>	<u>7.812.406</u>
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<u>15.482.592</u>	<u>13.197.418</u>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Partes relacionadas	13	69.218	90.994
Depósitos judiciais	14(b)	679.468	679.448
Outros ativos	-	37.816	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	7	<u>484.231</u>	<u>1.399.901</u>
		1.270.733	2.170.343
Imobilizado	8	111.898.386	86.885.012
Intangível		<u>-</u>	<u>200.687</u>
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<u>113.169.119</u>	<u>89.256.042</u>
<b>Total do Ativo</b>		<u><u>128.651.711</u></u>	<u><u>102.453.460</u></u>

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**NTC Serviços Ltda.**  
**Balanços Patrimoniais em**  
**31 de dezembro de 2017 e de 2016**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	<u>Notas</u>	<u>2017</u>	<u>2016 (não auditado)</u>
<b>Passivo Circulante</b>			
Fornecedores	9	6.032.681	1.871.182
Empréstimos e financiamentos	10	27.583.470	23.068.291
Salários e encargos sociais	-	540.287	509.233
Adiantamentos de clientes	11	2.501.526	2.110.340
Tributos a recolher	12	324.471	357.655
Outros passivos	-	<u>67.523</u>	<u>45.605</u>
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<u>37.049.958</u>	<u>27.962.306</u>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Empréstimos e financiamentos	10	18.690.766	8.831.722
Partes relacionadas	13	36.775.947	37.623.209
Provisão para contingências	14 (a)	<u>400.000</u>	<u>400.000</u>
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<u>55.866.713</u>	<u>46.854.931</u>
<b>Patrimônio líquido</b>	15		
Capital social	15.1	20.602.329	20.602.329
Reservas de lucros	15.2	5.780.000	2.040.000
Reservas para futuro aumento de capital social	15.3	<u>9.352.711</u>	<u>4.993.894</u>
<b>Total do Patrimônio líquido</b>		<u>35.735.040</u>	<u>27.636.223</u>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<u><u>128.651.711</u></u>	<u><u>102.453.460</u></u>

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## NTC Serviços Ltda.

### Demonstração dos resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

	Notas	2017	2016 (não auditado)
Receita líquida	16	113.592.624	104.154.501
Custos dos serviços prestados e carros vendidos	17	(80.521.768)	(75.437.325)
<b>Lucro bruto</b>		33.070.856	28.717.176
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>			
Gerais e administrativas	17	(9.162.129)	(11.141.896)
Outras receitas (despesas), líquidas	-	4.625.493	1.327.072
<b>Lucro antes do resultado financeiro</b>		28.534.220	18.902.352
Receitas financeiras	18	364.228	551.303
Despesas financeiras	18	(15.571.396)	(13.904.863)
Resultado financeiro		(15.207.168)	(13.353.560)
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		13.327.052	5.548.792
Imposto de renda e contribuição social	7	(3.028.235)	(164.900)
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<b>10.298.817</b>	<b>5.383.892</b>

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## NTC Serviços Ltda.

### Demonstrações do resultado abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

	<u>2017</u>	<u>2016 (não auditado)</u>
<b>Resultado do exercício</b>	10.298.817	5.383.892
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Resultado abrangente do exercício</b>	<u>10.298.817</u>	<u>5.383.892</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

## NTC Serviços Ltda.

### Demonstração das mutações no patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

	Notas	Constituição de reservas			Total
		Capital social	Lucros	Futuro aumento de capital social	
<b>Em 31 de dezembro de 2015 (não auditado)</b>		<u>12.996.170</u>	<u>3.400.000</u>	<u>4.552.928</u>	<u>20.949.098</u>
Lucro do exercício		-	-	5.383.892	5.383.892
Transferência de saldo de mútuo para reserva de capital social		-	-	3.053.233	3.053.233
Aumento de capital social com reserva de capital		4.552.926	-	(4.552.926)	-
Aumento de capital social com reserva de capital		3.053.233	-	(3.053.233)	-
Distribuição de lucros		-	(1.750.000)	-	(1.750.000)
Destinação do lucro líquido					
Reservas de lucros		-	390.000	(390.000)	-
<b>Em 31 de dezembro de 2016 (não auditado)</b>		<u>20.602.329</u>	<u>2.040.000</u>	<u>4.993.894</u>	<u>27.636.223</u>
Lucro do exercício	15.3	-	-	10.298.817	10.298.817
Distribuição de lucros		-	(2.040.000)	-	(2.040.000)
Destinação do lucro líquido					
Antecipação de dividendos	15.2	-	(160.000)	-	(160.000)
Reservas de lucros	15.2	-	5.940.000	(5.940.000)	-
<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	15	<u>20.602.329</u>	<u>5.780.000</u>	<u>9.352.711</u>	<u>35.735.040</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**NTC Serviços Ltda.**  
**Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos**  
**em 31 de dezembro de 2017 e de 2016**

	<u>2017</u>	<u>2016 (não auditado)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
<b>Lucro líquido do exercício</b>	10.298.817	5.383.892
<b>Ajustes</b>		
Depreciação e amortização	20.975.612	17.184.977
Constituição (reversão) de impairment sobre contas a receber de clientes	(28.665)	279.135
Custo residual do ativo imobilizado alienado	43.090.686	43.906.147
Juros e variação monetárias, líquidos	13.679.647	12.540.565
Imposto de renda e contribuição social diferidos	915.670	56.670
	<u>88.931.767</u>	<u>79.351.386</u>
<b>Variações nos ativos e passivos</b>		
Despesas antecipadas	(89.090)	-
Contas a receber de clientes	(2.417.621)	61.530
Tributos a recuperar	(45.579)	2.610
Adiantamento a fornecedores	(109.065)	7.785
Depósitos judiciais	(21)	(177.948)
Fornecedores	4.161.499	(1.423.030)
Salários e encargos sociais	31.054	(155.603)
Adiantamentos de clientes	391.186	777.843
Tributos a recolher e parcelados	(33.184)	(9.800)
Ativos intangíveis	200.687	94.713
Outros ativos	(42.889)	62.068
Outros passivos	21.918	25.123
	<u>91.000.662</u>	<u>78.616.677</u>
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>		
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>		
Aquisição de bens do ativo imobilizado	(88.759.652)	(68.741.257)
	<u>(88.759.652)</u>	<u>(68.741.257)</u>
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>		
	(88.759.652)	(68.741.257)
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Empréstimos e financiamentos, captados	40.689.618	26.698.662
Captação de recursos junto aos sócios e pessoas ligadas	6.429.000	8.239.000
Distribuição de lucros	(2.200.000)	(1.750.000)
Amortização de empréstimos e financiamentos	(34.059.071)	(29.637.754)
Amortização de empréstimos de sócios e pessoas ligadas	(14.141.401)	(12.997.789)
	<u>(3.281.854)</u>	<u>(9.447.881)</u>
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>		
	(3.281.854)	(9.447.881)
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	(1.040.844)	427.539
Caixa e equivalentes de caixa e contas garantidas no início do exercício	125.495	(302.044)
Caixa e equivalentes de caixa e contas garantidas no final do exercício	(915.349)	125.495
	<u>(1.040.844)</u>	<u>427.539</u>
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>		
	<u>(1.040.844)</u>	<u>427.539</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.

# Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017

## (Em reais)

### **1. Informações gerais e contexto operacional**

A NTC Serviços Ltda. (“Empresa”) é uma sociedade empresarial com sua matriz em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e sede administrativa em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que tem por objetivo principal a locação de veículos, subdividida basicamente em dois segmentos de atuação, **(i)** o atendimento a pessoas físicas e jurídicas em caráter de diária, semanal, quinzenal e mensal até abril de 2017 **(ii)** terceirização de frota para empresas de todo território nacional, com maior concentração onde estão instaladas as suas seis unidades, sendo a matriz e cinco filiais, distribuídas nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás.

Em decorrência de reestruturação da área de atuação e do segmento de negócio, a Empresa vendeu em 2017 por R\$ 4,5 milhões o direito de uso e exploração da franquia Hertz. O valor recebido foi substancialmente reinvestido na Empresa para aumento da frota.

Neste contexto, a Empresa passou a operar por todo território nacional com nome de **NTC Frotas**, com ênfase na terceirização de frotas para pessoas jurídicas, iniciou operar com seu site oficial, e divulgou sua marca em folders e publicidade em geral.

Não obstante, adquiriu um novo sistema de gestão (ERP) para suas operações, direcionado ao seu segmento de negócio, com a implantação 100% concluída em 2017.

Atualmente, a Empresa conta com uma frota de 3.123 veículos (2.560 veículos em 2016), destinados a atender clientes pessoas físicas e jurídicas. Após a utilização desses veículos nas atividades de locação, por um período médio de dois anos, esses são vendidos com o objetivo de gerar caixa para renovação da sua frota.

## **2. Base de preparação**

### **Declaração de conformidade**

As presentes demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pelo Conselho de Administração em 29 de janeiro de 2018.

#### **a) Base de mensuração**

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

#### **b) Moeda funcional e moeda de apresentação**

A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.

#### **c) Uso de estimativa e julgamento**

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas do CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a apresentação e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

## **3. Apresentação das demonstrações e principais políticas contábeis**

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações contábeis.

#### **a) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, ou menos e com risco insignificante de mudança de valor e, quando aplicável, saldos em contas garantidas. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos e financiamentos".



**b) Ativos financeiros****Classificação e mensuração**

A empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias mensurados ao valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. A empresa não possui ativos financeiros classificados como disponível para venda ou mantido até o vencimento.

**Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado**

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados no ativo circulante.

**Empréstimos e recebíveis**

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos no ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados no ativo não circulante). Os empréstimos e recebíveis compreendem o caixa e equivalentes de caixa, as contas a receber de clientes, partes relacionadas e depósitos judiciais.

**Reconhecimento e mensuração**

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação ou na data na qual a Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados na demonstração do resultado do exercício. Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Empresa tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade.

Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado do exercício "Resultado financeiro" no período em que ocorrem. A Empresa avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda (*impairment*) em um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros.

**Compensação de instrumentos financeiros**

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

### **Redução ao valor recuperável de ativos financeiros – *impairment***

A Empresa avalia na data de apresentação do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*). Os prejuízos de *impairment* são reconhecidos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Empresa usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment*, resume-se na identificação de dificuldade financeira relevante do devedor, quebra de contrato e inadimplência.

Se, num período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por *impairment* reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado do exercício.

### **Ajuste a valor presente**

Os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo são calculados e ajustados pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras. A Empresa concluiu que não existem ajustes relevantes nas demonstrações apresentadas.

### **c) Instrumentos financeiros derivativos**

A empresa não opera com instrumentos financeiros derivativos.

### **d) Contas a receber de clientes**

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela locação de veículos, e multas de trânsito por infrações praticadas pelos clientes, bem como recebíveis de venda de veículos. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa (*impairment*). Na prática são normalmente reconhecidas ao valor faturado, ajustado pela provisão para (*impairment*), se necessário.

**e) Carros em desativação para renovação da frota**

São apresentados pelo valor residual, que contempla o custo de aquisição, líquido da depreciação acumulada até a data em que são classificados como “carros em desativação para renovação da frota”. São classificados como “carros em desativação para renovar a frota” os carros cujos valores contábeis serão recuperados por meio da venda, em substituição ao seu uso contínuo. São considerados nessa condição apenas os carros que atendem, cumulativamente, as seguintes condições: **(i)** disponíveis para venda imediata em suas condições atuais, sendo sua venda altamente provável; **(ii)** existe o comprometimento da administração na venda dos carros desativados; **(iii)** são os carros colocados à venda por preço razoável em relação ao valor justo corrente; **(iv)** espera-se que a venda se qualifique como concluída em até um ano a partir da data da classificação.

A administração considera que todos os carros estão disponíveis para locação, ainda que já tenham sido transferidos para renovação, podendo ser alugados durante o pico de demanda.

**f) Imobilizado**

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo, menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração.

Para o grupo de “veículos” a Empresa utiliza os conceitos emanados pelo CPC 27, quanto aos demais grupos não foram detectados por ajustes relevantes que mereçam alteração nos saldos iniciais.

Em relação ao grupo de “veículos” o valor depreciável é a diferença positiva entre o custo de aquisição e o valor residual estimado. A depreciação é calculada desde que o valor residual estimado do ativo não exceda o seu valor contábil, sendo a depreciação reconhecida durante o prazo de vida útil estimada para cada ativo.

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados quando necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

O item do imobilizado é baixado após alienação e ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e perdas nas vendas e baixas, são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

**g) Ativos intangíveis**

Estão representados pelo valor de aquisição da franquia Hertz, deduzido de sua amortização, sendo 100% amortizado em 2017 em decorrência da venda do direito de uso e exploração da marca Hertz.

#### **h) Provisões para perdas por impairment em ativos não financeiros**

Os ativos sujeitos à depreciação são revisados anualmente para verificação do valor recuperável. Quando houver indício de perda do valor recuperável (*impairment*), o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa à qual o ativo tenha sido alocado) é testado. Uma perda é reconhecida pelo valor em que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo (ou de uma UGC - Unidades Geradoras de Caixa), menos as despesas de venda, e o valor em uso. Para fins de avaliação de perda, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGC).

#### **i) Fornecedores**

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificada como passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

#### **j) Empréstimos e financiamentos**

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos da transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os financiamentos são classificados como passivo circulante, se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, os empréstimos e financiamentos são apresentados como passivo não circulante.

#### **k) Partes relacionadas**

As obrigações com partes relacionadas são reconhecidas quando do ingresso de recursos de empréstimos de mútuo, esses valores são atualizados em conformidade com as cláusulas contratuais de cada contrato, e são liquidados em prazo compatível com os fluxos de caixa gerados, ou seja, as amortizações acontecem somente quando da geração de caixa efetiva é suficiente, e após a liquidação das obrigações com terceiros.

**l) Provisões**

As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando: i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e iii) o valor tiver sido estimado com segurança.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, conforme riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação é reconhecido no resultado do exercício, como despesas operacionais.

**m) Imposto de renda e contribuição social diferidos**

O imposto de renda e a contribuição social representam a soma dos impostos diferidos e correntes.

**Impostos correntes** – A provisão para imposto de renda e contribuição social é baseada no lucro tributável do período, sendo que este difere do lucro apresentado na demonstração do resultado.

**Impostos diferidos** – Refere-se ao imposto de renda e a contribuição social incidentes sobre as adições e exclusões temporárias determinadas pela legislação, ou ainda à constituição ou realização de créditos decorrentes de prejuízos fiscais e base negativa de imposto de renda e contribuição social.

**n) Reconhecimentos da receita, custos e despesas**

A receita líquida é mensurada pelo valor da contraprestação recebida ou a receber, deduzida dos descontos, abatimentos e impostos sobre venda, e reconhecida na extensão em que for provável a geração de benefícios econômicos para a Empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável.

Classificam se em:

- a) Aluguel de carros: São reconhecidas em bases diárias de acordo com os contratos de aluguel com clientes;
- b) Aluguel de frota: São reconhecidas mensalmente pelo período do contrato; e
- c) Vendas de carros desativados: Provenientes da venda de veículos desativados da frota, reconhecidas quando da transmissão da posse e propriedade ao comprador.

Os custos e despesas são registrados no resultado, quando incorridos, obedecendo ao regime de competência.

**o) Determinação do Ajuste a Valor Presente (AVP)**

A Companhia entende que as contas a receber de clientes e contas a pagar não sofrem impactos significativos de Ajuste a Valor Presente devido à rápida realização de recebimento e pagamento.

**p) Novos pronunciamentos**

Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações serão efetivas para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2017. A Companhia está avaliando os efeitos que essas normas e interpretações poderão ter nas demonstrações financeiras e nas suas divulgações, a saber:

- IFRS 9 *Financial Instruments* (Instrumentos Financeiros);
- IFRS 15 *Revenue from Contracts with Customers* (Receita de Contratos com Clientes);
- IFRS 16 *Leases* (Arrendamentos).

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis ainda não emitiu pronunciamento contábil ou alteração nos pronunciamentos vigentes correspondentes a todas as novas IFRS. Portanto, a adoção antecipada dessas IFRS não é permitida para entidades que divulgam as suas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**4. Caixa e equivalentes de caixa**

	2017	2016 (não auditado)
Caixa e bancos	15.566	76.597
Certificados de Depósitos Bancário - CDB (i)	20.030	48.899
	35.596	125.496

- (i) Os Certificados de Depósitos Bancários (CDBs), são a aplicações financeiras de alta liquidez, com remuneração de aproximadamente 70% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, o caixa e equivalentes de caixa incluem as contas garantidas como abaixo:

	2017	2016 (não auditado)
Caixa e equivalentes de caixa	35.596	125.496
Contas garantidas (Nota 10)	(950.945)	(1)
	(915.349)	125.495

## 5. Contas a receber de clientes

	2017	2016 (não auditado)
Aluguel de carros	8.494.173	6.053.571
Venda de carros	41.000	6.650
( - ) Créditos Vencidos e não liquidados	(527.974)	(497.286)
( - ) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	(315.588)	(317.611)
	7.691.611	5.245.324

	2017	2016 (não auditado)
A vencer	6.832.443	4.613.307
Vencidos até 30 dias	817.482	520.005
Vencidos de 31 a 60 dias	14.636	36.430
Vencidos de 61 a 90 dias	12.005	1.706
Vencidos de 91 a 180 dias	15.045	73.876
	7.691.611	5.245.324

A base para constituição da provisão para crédito de liquidação duvidosa se deu para os títulos cuja data de emissão foi superior a 180 dias. Fazemos a reclassificação para Créditos Vencidos e Não Liquidados, para os casos previstos na legislação vigente.

### Composição das Perdas Estimadas em Créditos e Liquidação Duvidosa

Saldo em 31 de dezembro de 2016 (não auditado)	(814.898)
Reclassificação para Créditos Vencidos e Não Liquidados	2.023
Constituição de provisão	(81.044)
Reversão da provisão	50.357
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>(843.562)</b>

## 6. Carros em desativação para renovação da frota

Corresponde aos 220 veículos destinados à venda para renovação de frota. Estes veículos já ultrapassaram o limite de vida útil estimada pela administração, os valores correspondem ao residual mínimo garantido que a administração definiu, e que almeja obter na alienação destes veículos. Apesar dos veículos estarem disponíveis para vendas, em situações necessárias são locados a clientes.

## 7. Imposto de renda e contribuição social

Os créditos de imposto de renda e contribuição social foram apurados com base nos prejuízos acumulados em exercícios anteriores de acordo com o disposto no artigo 510 do Regulamento do Imposto de Renda e na Instrução Normativa nº 11/96 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como dos ajustes de exercícios anteriores e do resultado antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social apurado no exercício atual.

	2017	2016 (não auditado)
<b>No ativo não circulante</b>		
<b>Créditos diferidos</b>		
Tributos sobre diferenças temporárias:		
Provisão para contingências	136.000	136.000
	136.000	136.000
Tributos sobre prejuízos fiscais e base negativa acumulada	348.231	1.263.901
	484.231	1.399.901

**Reconciliação da alíquota do imposto de renda e contribuição social:**

	2017		2016 (não auditado)	
	Imposto de renda	Contribuição Social	Imposto de renda	Contribuição social
Lucro do exercício	13.327.052	13.327.052	5.548.792	5.548.792
Alíquota máxima	25%	9%	25%	9%
	(3.307.763)	(1.199.435)	(1.363.198)	(499.391)
<b>Tributos sobre exclusões (adições) permanentes</b>				
Despesas indedutíveis	(322.158)	(115.977)	(252.680)	(90.965)
<b>Tributos sobre exclusões (adições) no resultado</b>				
Depreciações	1.409.631	507.467	1.500.981	540.353
<b>Tributos no resultado</b>	<b>(2.220.290)</b>	<b>(807.945)</b>	<b>(114.897)</b>	<b>(50.003)</b>

**8. Imobilizado**

	Carros	Outros imobilizados	Total	Carros em desativação
<b>Custo</b>				
<b>Em 31 de dezembro de 2016 (não auditado)</b>	<b>100.658.134</b>	<b>838.333</b>	<b>101.496.467</b>	<b>12.060.984</b>
Adições	88.703.795	55.857	88.759.652	-
Transferências para bens destinados a venda	(14.740.489)	-	(14.740.489)	14.740.489
Baixas	(43.732.598)	(5.765)	(43.738.363)	(15.150.705)
<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>130.888.842</b>	<b>888.425</b>	<b>131.777.267</b>	<b>11.650.768</b>
<b>Depreciação acumulada</b>				
<b>Em 31 de dezembro de 2016 (não auditado)</b>	<b>(14.086.243)</b>	<b>(525.212)</b>	<b>(14.611.455)</b>	<b>(4.248.578)</b>
Adições	(26.531.367)	(82.768)	(26.614.135)	-
Transferências para bens destinados a venda	4.936.592	-	4.936.592	(4.936.592)
Adoção Lei 12.973/2014, diferença depreciação	5.638.523	-	5.638.523	-
Baixas	10.766.734	4.860	10.771.594	5.026.789
<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>(19.275.762)</b>	<b>(603.120)</b>	<b>(19.878.881)</b>	<b>(4.158.382)</b>
Taxas anuais médias de depreciação - %	50%	15%		
<b>Valor residual</b>				
Em 31 de dezembro de 2016 (não auditado)	86.571.891	313.121	86.885.012	7.812.406
Em 31 de dezembro de 2017	111.613.081	285.305	111.898.386	7.492.386
<b>Quantidade de veículos</b>				
Em 31 de dezembro de 2016 (não auditado)	2.560			262
Em 31 de dezembro de 2017	3.123			220
Variação de veículos no período	563			(42)
Variação em percentual	22%			(16)%

**9. Fornecedores**

Refere-se, substancialmente, às contas a pagar pelos serviços e peças de substituição para manutenção de veículos, bem como, aquisição de veículos para renovação da frota, sem a incidência de encargos financeiros, e com prazo médio de vencimento inferior a 90 dias.

	2017	2016 (não auditado)
Manutenção de veículos, IPVA, licenciamento, taxas e despesas gerais e administrativas		
despesas gerais e administrativas	979.784	1.821.826
Aquisição de veículos para aumento da frota	5.052.897	49.356
<b>Circulante</b>	<b>6.032.681</b>	<b>1.871.182</b>

**10. Empréstimos e financiamentos**



Correspondem substancialmente a captações de recursos para aquisição de veículos destinados ao aumento e ou manutenção da renovação da frota.

<b>Natureza</b>	<b>Encargos incidentes</b>	<b>Vencimento</b>	<b>2017</b>	<b>2016 (não auditado)</b>
Crédito direto ao consumidor	12,15% a 20,13% ao ano	Janeiro de 2018 a Dezembro de 2020	36.499.978	20.428.661
Arrendamento mercantil – <i>Leasing</i>	17,46% a 20,16% ao ano	Janeiro de 2018 a Novembro de 2018	693.184	3.570.820
Cédula de Crédito Bancário	4,00% + CDI e até 18,00% ao ano	Janeiro de 2018 a Março de 2020	7.134.511	7.898.538
Conta garantida	3,50% ao mês	Janeiro de 2018	950.945	1
Cartão BNDES	14,98% ao ano	Janeiro de 2018 a Março de 2018	19.469	1.993
Consórcio	9% a 13% ao ano + Fundo reserva 3%	Janeiro de 2018 a Maio de 2020	976.149	
			<b>46.274.236</b>	<b>31.900.013</b>
Circulante			27.583.470	23.068.291
<b>Não circulante</b>			<b>18.690.766</b>	<b>8.831.722</b>

### 11. Adiantamentos de clientes

Adiantamentos recebidos pela compra de veículos da frota, que estão em fase de desativação.

	<b>2017</b>	<b>2016 (não auditado)</b>
Veículos para transferência Clientes	2.501.526	2.110.340
	<b>2.501.526</b>	<b>2.110.340</b>

### 12. Tributos a recolher

	<b>2017</b>	<b>2016 (não auditado)</b>
Imposto de renda e contribuição social	14.802	108.230
Imposto de renda retido na fonte	21.481	16.240
Pis e Cofins	288.188	233.184
	<b>324.471</b>	<b>357.655</b>

### 13. Partes relacionadas

Seguem, destacadamente, os saldos mantidos e transações mantidas com os administradores, e pessoas ligadas à Administração:

	Encargos incidentes	Vencimento	2017	2016 (não auditado)
<b>Saldos com administradores e pessoas ligadas à Administração</b>				
<b>Ativo não circulante</b>				
Contas a receber com sócios	Sem encargos	Não há	69.218	90.994
<b>Passivo não circulante</b>				
Mútuo com pessoas físicas – terceiros	CDI + 5% aa	Fevereiro de 2020	3.022.162	2.676.929
Mútuo com pessoas jurídicas ligadas	1,50% ao mês	Dezembro de 2019	22.522.426	25.322.426
Mútuo com sócios	1,50% ao mês	Dezembro de 2019	10.792.828	8.960.912
Outros mútuos com pessoas físicas ligadas	1,50% ao mês	Dezembro de 2019	438.531	662.942
			<b>36.775.947</b>	<b>37.623.209</b>

### 14. Provisões e depósitos de natureza judiciais

#### (a) Provisões e passivos contingentes

A Empresa mantém discussões já na esfera judicial de assuntos relacionados a matérias de ordem civil e tributárias, e mantém registradas as provisões cujos assessores jurídicos classificam como prováveis os riscos de perda. Como não houve aumento e reduções expressivas nas ações em curso, administração decidiu pela manutenção dos saldos das provisões.

Natureza da ação	2017	2016 (não auditado)
Contingência cível	240.000	240.000
Contingência tributária	160.000	160.000
	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>

Além disso, existem também processos que totalizam R\$ 2.504 mil, segregados em R\$ 2.412 mil em processos cíveis e R\$ 92 mil em processos trabalhistas, os quais foram avaliados como perdas possíveis pelos consultores legais e pela Administração, portanto a constituição de provisão é suficiente para cobrir eventuais perdas.

#### (b) Depósitos judiciais

Foram realizados depósitos judiciais vinculados aos processos em que a Empresa configura como polo passivo, cujo valor total dos depósitos somam a quantia acumulada de R\$ 679 mil, substancialmente vinculados as possíveis contingências tributárias.

## 15. Patrimônio líquido

### 15.1. Capital social

O capital social é representado por cotas-partes sem valor unitário atribuído. O valor. As cotas integralizadas de capital somente poderão ser resgatadas, por seu valor nominal, na ocorrência da saída de sócio, desde que tenha recursos disponíveis após o cumprimento de todas as demais obrigações da Empresa.

O capital social em 31 de dezembro de 2017 é de R\$ 20.602.329 (em 31 de dezembro de 2016, mesmo valor) representados por 20.602.329 quotas no valor nominal (em 31 de dezembro de 2016, mesma quantidade) ao valor unitário de emissão de R\$ 1 (um Real).

Quotitas	Valor (R\$)/ Quotas (un)	Participação - %
Marcelo de Amorim Biagi	9.271.049	45
Felipe José Gomes Ribeiro	2.060.231	10
Carlos Roberto Sabbag	9.271.049	45
<b>Total</b>	<b>20.602.329</b>	<b>100</b>

### 15.2. Reservas de lucros

A Empresa constituiu Reservas de lucros no valor de R\$ 5.940 mil no ano 2017, com amortização de R\$ 160 de distribuição de dividendos realizada antecipadamente em 2017, possui reservas acumuladas de R\$ 5.780 mil, com a finalidade de remunerar parcialmente este saldo para seus sócios no exercício de 2018 a título de distribuição de lucros.

### 15.3. Reservas para futuro aumento de capital social

A Empresa constituiu Reservas para futuro aumento de capital social no valor de R\$ 4.359 mil em 2017, correspondente a parte do lucro do exercício de 2017, que deverão ser integralizadas integralmente com o saldo de Reservas de 2016 de R\$ 4.994 mil, totalizando o valor de R\$ 9.353 mil como capital social durante o exercício de 2018.

## 16. Receita

A composição da receita líquida é demonstrada como segue:

	2017	2016 (não auditado)
Receita bruta	121.408.597	110.636.968
( - ) Deduções (impostos sobre vendas e devoluções)	(7.815.973)	(6.482.467)
Receita líquida	113.592.624	104.154.501
Locação de veículos	80.476.583	67.769.238
Carros alienados para renovação da frota	40.932.014	42.867.730
	<b>121.408.597</b>	<b>110.636.968</b>

## 17. Custos e despesas por natureza

Os custos e despesas têm a seguinte composição por natureza:

	2017	2016 (não auditado)
<b>Custos dos serviços prestados e carros vendidos</b>		
Manutenção de frota, IPVA, combustíveis, despachantes, Sub locações, fretes, lavagens, taxas do Detran e DPVAT	(19.895.221)	(17.242.081)
Depreciação	(18.438.693)	(14.951.397)
Custo dos carros vendidos	(42.187.854)	(43.243.847)
	<b>(80.521.768)</b>	<b>(75.437.325)</b>
<b>Despesas operacionais</b>		
Provisões ( <i>impairment</i> )	(28.665)	(109.704)
Multas de trânsito	(702.332)	(505.271)
Serviços prestados da pessoa jurídica	(1.442.596)	(1.121.970)
Royalties	(331.854)	(1.448.884)
Aluguéis	(349.997)	(1.025.399)
Seguros em geral	(454.738)	(399.802)
Pessoal, encargos sociais e dirigentes	(3.956.826)	(4.703.962)
Outras despesas operacionais	(1.895.121)	(1.826.904)
	<b>(9.162.129)</b>	<b>(11.141.896)</b>
	<b>(89.683.897)</b>	<b>(86.579.221)</b>

## 18. Resultado financeiro

	2017	2016 (não auditado)
<b>Receitas financeiras</b>		
Outras receitas de juros	25.058	75.704
Descontos obtidos	284.701	474.594
Receita de juros de aplicação financeira	54.469	1.005
	<b>364.228</b>	<b>551.303</b>
<b>Despesas financeiras</b>		
Despesas de juros de empréstimos, financiamentos e operações de mútuo	(14.375.646)	(13.035.961)
Tarifas e taxas	(170.958)	(92.300)
IOF	(743.399)	(449.777)
Multas	(46.531)	(29.220)
Descontos concedidos	(234.862)	(297.605)
	<b>(15.571.396)</b>	<b>(13.904.863)</b>
	<b>(15.207.168)</b>	<b>(13.353.560)</b>

## 19. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

Os valores contábeis de ativos e passivos financeiros segregados por categoria são:

	2017	2016 (não auditado)
<b>Ativos financeiros</b>		
Recebíveis mensurados ao custo amortizado		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	35.596	125.496
Contas a receber (Nota 5)	7.691.611	5.245.324
Depósitos judiciais (Nota 14(b))	679.468	679.448
	<b>8.406.675</b>	<b>6.050.268</b>
<b>Passivos financeiros</b>		
Outros passivos financeiros mensurados ao custo amortizado		
Fornecedores (Nota 9)	6.032.681	1.871.182
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	46.274.236	31.900.013
	<b>52.306.917</b>	<b>33.771.195</b>

**(a) Gerenciamento de riscos**

No curso normal das suas operações, a Empresa é exposta aos seguintes riscos relacionados aos seus instrumentos financeiros: **(i)** risco de mercado; **(ii)** risco de crédito; **(iii)** risco de liquidez.

O gerenciamento de riscos da Empresa é feito pela administração, que tem como objetivo identificar e monitorar os principais fatores de risco para a Empresa.

**(i) Risco de mercado**

O risco de mercado é o risco de que o valor justo ou os fluxos de caixa futuros de determinado instrumento financeiro oscilem devido às variações nas taxas de juros. O gerenciamento do risco de mercado é efetuado com o objetivo de garantir que a empresa esteja exposta somente a níveis de risco considerados aceitáveis no contexto de suas operações.

Os instrumentos financeiros da empresa que são afetados pelo risco de mercado incluem: **i)** caixa e equivalentes de caixa; **ii)** empréstimos e financiamentos.

**Risco de taxa de juros** – risco de taxa de juros é o risco de que o valor justo ou os fluxos de caixa futuros de determinado instrumento financeiro, flutuem devido à variação nas taxas de juros de mercado.

A Empresa utiliza os recursos gerados pelas atividades operacionais para gerir as suas operações e para garantir a renovação de sua frota e parte do seu crescimento. Para completar sua necessidade de caixa para crescimento, a empresa obtém empréstimos e financiamentos junto às principais instituições financeiras do País, bem como, operações de mútuo, com pessoas ligadas à Administração, baseados a variação do CDI.

Como estratégia de gerenciamento do risco de taxa de juros, a Administração mantém contínuo monitoramento do CDI, com o propósito de, se necessário, ajustar as tarifas de aluguel para mitigar essas flutuações. Adicionalmente, quase a totalidade do saldo de caixa e equivalentes de caixa da empresa é também indexada a variação do CDI.

**Risco cambial** – a Empresa não possui risco de exposição cambial, por não possuir empréstimos e financiamentos vinculados em moeda estrangeira.

**(ii) Risco de crédito**

O risco de crédito é o risco de uma contraparte não cumprir suas obrigações contratuais, levando a Empresa a incorrer em perdas financeiras. O risco de crédito na empresa recai, em suma, nos créditos a receber de clientes e no caixa e equivalentes de caixa, depositados em bancos e instituições financeiras.

**Créditos a receber** – o gerenciamento do risco de crédito relacionado às contas a receber é constantemente monitorado pela Empresa, que possui políticas estabelecidas de controle.

A Empresa reduz seu risco de crédito à medida que opera com cartões de crédito de forma significativa no aluguel de carros, principalmente nas operações com pessoas físicas. O risco de crédito nas operações com pessoas jurídicas no aluguel de carros, assim como no aluguel de frotas, é reduzido por meio de uma política de concessão de limites de créditos, efetuada com base na análise da posição financeira e experiência passada junto a esses clientes. A posição financeira dos clientes é continuamente monitorada, com intuito de avaliar e ajustar se necessário, o limite de crédito anteriormente concedido. O risco de crédito na venda dos carros desativados é reduzido por meio da utilização de financeiras, ou pagamento antecipado na venda dos veículos.

Adicionalmente, o gerenciamento do risco de crédito inclui a análise de recuperabilidade dos créditos a receber, na qual se avalia a necessidade de constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, com o objetivo de ajustá-los aos seus valores prováveis de realização. Essa análise, que tem como objetivo atribuir determinada classificação de risco ao cliente de acordo com os critérios internos definidos pela Administração, leva em consideração a situação financeira atual do cliente, a experiência passada e a posição dos títulos vencidos.

Nesse sentido, de acordo com a classificação de risco do cliente, os créditos são ajustados aos seus valores prováveis de realização, por meio da constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, podendo ser aplicada tanto para os títulos vencidos quanto para os a vencer, dependendo da classificação de risco atribuída ao cliente.

A concentração do risco de crédito é limitada porque a base de clientes é abrangente. Todas as operações e clientes significativas estão localizadas no Brasil, não havendo clientes que, individualmente, represente mais que 15,06% das vendas totais líquidas das devoluções.

### **(iii) Risco de liquidez**

O risco de liquidez é o risco de escassez de recursos para liquidar obrigações. O gerenciamento do risco de liquidez é efetuado com o objetivo de garantir que a Empresa a possua os recursos necessários para liquidar seus passivos financeiros na data de vencimento.

O gerenciamento do risco de liquidez é efetuado pela Diretoria Financeira e monitorado pela Administração. O gerenciamento de risco de liquidez é elaborado tendo-se em vista as necessidades de captação e a gestão de liquidez no curto, médio e longo prazo. A Empresa gerencia o risco de liquidez mantendo adequados recursos financeiros disponíveis em caixa e equivalentes de caixa e por meio de linhas de crédito para captação de empréstimos, com base no monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros.

### **(b) Gestão do capital**

Os negócios da empresa requerem capital intensivo de longo prazo para financiamento da frota, objetivando a implementação de sua estratégia de expansão. Os principais objetivos da gestão do capital são:

- Garantir a continuidade operacional da empresa;
- Assegurar uma classificação de crédito forte;
- Maximizar o retorno ao acionista.

A Administração da empresa efetua contínuo monitoramento da gestão do capital, ajustando sua estrutura de capital em função das condições econômicas.

#### **(i) Índice de endividamento**

O monitoramento do capital é feito com base no índice de endividamento da Empresa, que corresponde à dívida líquida dividido pelo patrimônio líquido. A dívida líquida, por sua vez, é definida pela empresa como sendo os endividamentos de curto e longo prazo deduzidos do caixa e equivalentes de caixa.

### **(c) Valor justo dos instrumentos financeiros**

Os valores contábeis e valores justos estimados para empréstimos e financiamentos, calculados a partir de modelos que utilizam dados observáveis e suposições futuras relacionadas à taxa de juros, entre outras variáveis aplicáveis. As taxas usadas são obtidas junto às instituições financeiras para operações com condições similares ou com base em informações geradas pelo mercado, quando disponíveis. Os valores justos são calculados projetando-se os fluxos futuros das operações com base na projeção das curvas de taxas de juros, trazidas a valor presente utilizando os dados indicativos de preços e taxas de referência disponíveis no mercado.

A Administração entende que os demais instrumentos financeiros, tais como, caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e fornecedores, os quais são reconhecidos nas demonstrações financeiras pelos seus valores contábeis, não apresentam variações significativas em relação aos respectivos valores de mercado, em razão de o vencimento de parte substancial dos saldos ocorrerem em datas próximas às dos balanços.

## **20. Seguros (não auditado)**

Os seguros da Empresa e suas filiais são contratados conforme política estabelecida pela Administração e garantias vigentes.

Em 31 de dezembro de 2017, a Empresa e suas filiais integram o programa de seguro operacional com as seguintes coberturas: **(i)** “All Risks” (cobertura contra incêndios, raios e explosões de qualquer natureza, edificações, equipamentos, instalações e lucros cessantes; **(ii)** responsabilidade civil, danos materiais, corporais, a terceiros, para operações na importância de R\$ 100 mil por veículo; **(iii)** responsabilidade civil, morte acidental e invalidez a terceiros na importância de R\$ 20 mil por veículo.

A Administração considera os seguros contratados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de suas atividades, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

<b>Bens segurados</b>	<b>Riscos cobertos</b>	<b>Montante máximo das coberturas</b>
Máquinas, equipamentos de informática, instalações comerciais e móveis e utensílios em instalações de terceiros	Roubo, furto, vendaval, fumaça, danos elétricos, incêndio, raio, explosão, lucro cessantes, responsabilidade civil e danos morais,	2.250.000
<b>Seguros contratados para terceiros</b>		
Veículos da frota destinados a locação	Responsabilidade civil, danos materiais e corporais a terceiros	100.000 reais por veículo
Veículos da frota destinados a locação	Responsabilidade civil, morte acidental e invalidez a terceiros	20.000 reais por veículo

As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria das demonstrações contábeis. Consequentemente, não foram analisadas pelos nossos auditores independentes

\* \* \*





---

[grantthornton.com.br](http://grantthornton.com.br)

© 2018 Grant Thornton Auditores Independentes. Todos os direitos reservados.  
"Grant Thornton" é referência à marca pela qual as firmas membro Grant Thornton prestam serviços de auditoria, impostos e consultoria a seus clientes e/ou refere-se a uma ou mais firmas membro, conforme o caso. Grant Thornton International Ltd (GTIL) e as firmas membro não constituem uma sociedade mundial. A GTIL e cada firma membro é uma entidade legal separada. Serviços são prestados pelas firmas membro. A GTIL não presta serviços a clientes. A GTIL e suas firmas membro não são agentes um dos outros e não se responsabilizam por atos ou omissões um dos outros.



## NTC Serviços Ltda.

Demonstrações contábeis acompanhadas do  
relatório do Auditor Independente

Em 31 de dezembro de 2018



## Índice

	<b>Página</b>
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018	12

# Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes  
Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, 870, 13º  
andar, Sala 1308, Ed. Empresarial Iguatemi |  
Ribeirão Preto | 14027-250 | SP | Brasil |  
T +55 16 3103.8940  
www.grantthornton.com.br

Aos  
Administradores e Sócios da  
**NTC Serviços Ltda.**  
Belo Horizonte – MG

## Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da NTC Serviços Ltda. (“Empresa”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do Auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis.

## Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Empresa é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do Auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 16 de janeiro de 2019



Marcelo Castro Valentini  
CT CRC 1SP-239.472/O-2 – S - MG

Grant Thornton Auditores Independentes  
CRC 2SP-025.583/O-1 – S – MG

## NTC Serviços Ltda.

### Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2018 e 2017

#### ATIVO

(Em reais)

	Notas	2018	2017
<b>Ativo circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4	63.611	35.596
Contas a receber de clientes	5	10.357.791	7.691.611
Tributos a recuperar	-	86.737	46.817
Adiantamentos a fornecedores	-	273.141	111.457
Despesas antecipadas	-	2.727	89.090
Outros ativos	-	261.914	15.635
Carros em desativação para renovação da frota	6 e 8	11.978.340	7.492.386
<b>Total do ativo circulante</b>		<u>23.024.261</u>	<u>15.482.592</u>
<b>Ativo não circulante</b>			
Partes relacionadas	13	-	69.218
Depósitos judiciais	14(b)	679.468	679.468
Outros ativos	-	66.103	37.816
Imposto de renda e contribuição social diferidos	7	-	484.231
		745.571	1.270.733
Investimentos	-	1.000	-
Imobilizado	8	165.966.415	111.898.386
<b>Total do ativo não circulante</b>		<u>166.712.986</u>	<u>113.169.119</u>
<b>Total do ativo</b>		<u>189.737.247</u>	<u>128.651.711</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## NTC Serviços Ltda.

### Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2018 e 2017

#### PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em reais)

	<u>Notas</u>	<u>2018</u>	<u>2017</u>
<b>Passivo circulante</b>			
Fornecedores	9	6.227.926	6.032.681
Empréstimos e financiamentos	10	55.805.652	27.583.470
Salários e encargos sociais	-	516.937	540.287
Adiantamentos de clientes	11	4.593.069	2.501.526
Tributos a recolher	12	323.068	324.471
Outros passivos	-	27.066	67.523
<b>Total do passivo circulante</b>		<u>67.493.718</u>	<u>37.049.958</u>
<b>Passivo não circulante</b>			
Empréstimos e financiamentos	10	54.493.579	18.690.766
Partes relacionadas	13	26.276.292	36.775.947
Provisão para contingências	14 (a)	400.000	400.000
Impostos fiscais diferidos	7	2.387.863	-
<b>Total do passivo não circulante</b>		<u>83.557.734</u>	<u>55.866.713</u>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	15.1	39.433.298	20.602.329
Reservas de lucros	15.2	-	5.780.000
Reservas para futuro aumento de capital social	15.3	-	9.352.711
Prejuízos acumulados	-	(747.503)	-
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<u>38.685.795</u>	<u>35.735.040</u>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<u>189.737.247</u>	<u>128.651.711</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.



## NTC Serviços Ltda.

### Demonstrações do resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em reais)

	<u>Notas</u>	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Receita líquida	16	137.140.838	113.592.624
Custos dos serviços prestados e carros vendidos	17	(99.513.093)	(80.521.768)
<b>Lucro bruto</b>		37.627.745	33.070.856
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>			
Gerais e administrativas	17	(9.629.150)	(9.162.129)
Outras receitas (despesas), líquidas	-	45.582	4.625.493
<b>Lucro antes do resultado financeiro</b>		28.044.177	28.534.220
Receitas financeiras	18	240.331	364.228
Despesas financeiras	18	(16.675.734)	(15.571.396)
<b>Resultado financeiro</b>		(16.435.403)	(15.207.168)
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		11.608.774	13.327.052
Imposto de renda e Contribuição Social corrente/diferido	7	(4.458.019)	(3.028.235)
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<u>7.150.755</u>	<u>10.298.817</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## NTC Serviços Ltda.

### Demonstrações do resultado abrangente para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em reais)

	<u>2018</u>	<u>2017</u>
<b>Resultado do exercício</b>	7.150.755	10.298.817
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Resultado abrangente do exercício</b>	<u>7.150.755</u>	<u>10.298.817</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

## NTC Serviços Ltda.

### Demonstração das mutações no patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em reais)

	Constituição de reservas				Total
	Capital social	Lucros	Futuro aumento de capital social	Prejuízos acumulados	
<b>Em 01 de janeiro de 2017</b>	20.602.329	2.040.000	4.993.894	-	27.636.223
Lucro do exercício	-	-	10.298.817	-	10.298.817
Distribuição de lucros	-	(2.040.000)	-	-	(2.040.000)
<b>Destinação do lucro líquido</b>					
Antecipação de dividendos	-	(160.000)	-	-	(160.000)
Reservas de lucros	-	5.940.000	(5.940.000)	-	-
<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	20.602.329	5.780.000	9.352.711	-	35.735.040
Distribuição de lucros	-	(4.200.000)	-	-	(4.200.000)
Aumento de capital social com reserva de capital	9.352.711	-	(9.352.711)	-	-
Aumento de capital social com reservas de lucros	1.580.000	(1.580.000)	-	-	-
Lucro do exercício	-	-	-	7.150.755	7.150.755
<b>Destinação do lucro líquido</b>					
Aumento de capital social	7.898.258	-	-	(7.898.258)	-
<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	39.433.298	-	-	(747.503)	38.685.795

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## NTC Serviços Ltda.

### Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Em reais)

	2018	2017
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
<b>Lucro líquido do exercício</b>	7.150.755	10.298.817
<b>Ajustes</b>		
Depreciação	26.654.786	20.975.612
Constituição (reversão) de impairment sobre contas a receber de clientes	100.315	(28.665)
Custo residual do ativo imobilizado alienado	48.934.242	43.090.686
Juros e variação monetárias, líquidos	13.805.590	13.701.430
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.903.632	915.670
	98.549.320	88.953.550
<b>Variações nos ativos e passivos</b>		
Despesas antecipadas	86.363	(89.090)
Contas a receber de clientes	(2.766.495)	(2.417.621)
Tributos a recuperar	(39.920)	(45.579)
Adiantamento a fornecedores	(161.684)	(109.065)
Depósitos judiciais	-	(21)
Fornecedores	195.245	4.161.499
Salários e encargos sociais	(23.350)	31.054
Adiantamentos de clientes	2.091.543	391.186
Tributos a recolher	(1.403)	(33.184)
Ativos intangíveis	-	200.687
Outros ativos	(274.566)	(42.889)
Outros passivos	(18.941)	21.918
Juros pagos	(12.374.487)	(12.365.376)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	85.261.625	78.657.069
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>		
Aquisição de investimento	(1.000)	-
Aquisição de bens do ativo imobilizado	(134.143.011)	(88.759.652)
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento</b>	(134.144.011)	(88.759.652)
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
Empréstimos e financiamentos captados	101.548.927	40.689.611
Captação de recursos junto aos sócios e pessoas ligadas	5.000.000	6.429.000
Distribuição de lucros	(4.200.000)	(2.200.000)
Amortização de empréstimos e financiamentos	(38.801.678)	(28.421.653)
Amortização de empréstimos de sócios e pessoas ligadas	(15.653.012)	(7.435.219)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>	47.894.237	9.061.739
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	(988.149)	(1.040.844)
Caixa e equivalentes de caixa disponível no início do exercício	(915.349)	125.495
Caixa e equivalentes de caixa disponível no final do exercício	(1.903.498)	(915.349)
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	(988.149)	(1.040.844)

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.

# Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018

## (Em reais)

### **1. Informações gerais e contexto operacional**

A NTC Serviços Ltda. (“Empresa”) é uma sociedade empresarial com sua matriz em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e sede administrativa em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que tem por objetivo principal a locação de veículos para o segmento de terceirização de frota para empresas de todo território nacional, com maior concentração onde estão instaladas as suas 06 unidades, sendo a matriz e 05 filiais, distribuídas nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás.

Para o exercício de 2018, a Empresa aumentou consideravelmente seu imobilizado, na aquisição de novos veículos. Com esse aumento, pela particularidade de as aquisições serem mediante financiamentos (CDC), o CCL (Capital Circulante Líquido) diminuiu, alcançando um patamar de R\$44.469 mil, tal efeito não é entendido como um risco pois a Administração entende que a particularidade da operação suprirá a recurso necessário para a reversão de tal índice.

### **Alteração acionária**

A Empresa assinou em 26 dezembro de 2018 um Acordo de Investimento com a Companhia de Locação das Américas (“Unidas”).

A operação será realizada, sujeita à verificação de determinadas condições previstas no Acordo de Investimento (dentre as quais a transformação do tipo societário da Empresa de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações) por meio de duas etapas distintas, mas simultâneas:

- (i) Na data de fechamento (início de 2019), a Unidas adquirirá dos acionistas Felipe José Gomes Ribeiro, Carlos Roberto Sabbag e Marcelo de Amorim Biagi (“Acionistas da NTC”) ações representativas de 55,55% do capital social da Empresa por R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

- (ii) Em seguida, na mesma data, a Unidas incorporará a totalidade das ações de emissão da Empresa que não sejam de sua titularidade (“Incorporação de Ações”), deixando assim, os antigos acionistas da Empresa com participação na Unidas.

No âmbito da Incorporação de Ações, cada 1 ação ordinária de emissão da Empresa será substituída por 0,075693842 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Unidas. Desta forma, a Unidas emitirá, em favor dos Acionistas da Empresa no momento da Incorporação de Ações, um total de 1.379.310 (um milhão, trezentas e setenta e nove mil, trezentas e dez) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas de 0,9328%) do capital social atual da Companhia.

A Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), aprovou em 03 de janeiro de 2019, sem restrições, no âmbito do Ato de Concentração nº 08700.007391/2018-45, a venda prevista no Acordo de Investimentos celebrado entre a Empresa e a Unidas.

A Empresa preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal, e adotará o nome fantasia “Unidas Agro”.

Atualmente, a Empresa conta com uma frota de 4.446 veículos (3.123 veículos em 2017), destinados a atender clientes pessoas jurídicas e eventualmente pessoas físicas. Após a utilização desses veículos nas atividades de locação, por um período médio de dois anos, esses são vendidos com o objetivo de gerar caixa para renovação da sua frota.

## **2. Base de preparação**

### **Declaração de conformidade**

As presentes demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações contábeis da Empresa estão sendo apresentadas conforme orientação técnica OCPC 07, que trata dos requisitos básicos de elaboração e evidenciação a serem observados quando da divulgação dos relatórios contábil-financeiros, em especial das contidas nas notas explicativas. A Administração confirma que estão sendo evidenciadas todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e que estas correspondem às utilizadas em sua gestão.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pelo Conselho de Administração em 09 de janeiro de 2019.

#### **a) Base de mensuração**

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

#### **b) Moeda funcional e moeda de apresentação**

A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em

que ela opera. As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.

**c) Uso de estimativa e julgamento**

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas do CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a apresentação e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

### **3. Apresentação das demonstrações e principais políticas contábeis**

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações contábeis.

#### **a) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, ou menos e com risco insignificante de mudança de valor e, quando aplicável, saldos em contas garantidas. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como “Empréstimos e financiamentos”.

#### **b) Ativos financeiros**

##### **Classificação e mensuração**

A Empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias mensurados ao valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos.

A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. A Empresa não possui ativos financeiros classificados como disponível para venda ou mantido até o vencimento.

##### **Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado**

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados no ativo circulante.

##### **Empréstimos e recebíveis**

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos no ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados no ativo não circulante).

Os empréstimos e recebíveis compreendem o caixa e equivalentes de caixa, as contas a receber de clientes, partes relacionadas e depósitos judiciais.

##### **Reconhecimento e mensuração**

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação ou na data na qual a Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados na demonstração do resultado do exercício. Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Empresa tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade.



Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado do exercício “Resultado financeiro” no período em que ocorrem. A Empresa avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda (*impairment*) em um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros.

#### **Compensação de instrumentos financeiros**

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

#### **Redução ao valor recuperável de ativos financeiros – *impairment***

A Empresa avalia na data de apresentação do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*). Os prejuízos de *impairment* são reconhecidos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um “evento de perda”) e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Empresa usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment*, resume-se na identificação de dificuldade financeira relevante do devedor, quebra de contrato e inadimplência.

Se, num período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por *impairment* reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado do exercício.

#### **Ajuste a valor presente**

Os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo são calculados e ajustados pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras. A Empresa concluiu que não existem ajustes relevantes nas demonstrações apresentadas.

#### **c) Instrumentos financeiros derivativos**

A Empresa não opera com instrumentos financeiros derivativos.

#### **d) Contas a receber de clientes**

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela locação de veículos, e multas de trânsito por infrações praticadas pelos clientes, bem como recebíveis de venda de veículos. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa (*impairment*). Na prática são normalmente reconhecidas ao valor faturado, ajustado pela provisão para (*impairment*), se necessário.

**e) Carros em desativação para renovação da frota**

São apresentados pelo valor residual, que contempla o custo de aquisição, líquido da depreciação acumulada até a data em que são classificados como “carros em desativação para renovação da frota”. São classificados como “carros em desativação para renovar a frota” os carros cujos valores contábeis serão recuperados por meio da venda, em substituição ao seu uso contínuo. São considerados nessa condição apenas os carros que atendem, cumulativamente, as seguintes condições: **(i)** disponíveis para venda imediata em suas condições atuais, sendo sua venda altamente provável; **(ii)** existe o comprometimento da administração na venda dos carros desativados; **(iii)** são os carros colocados à venda por preço razoável em relação ao valor justo corrente; **(iv)** espera-se que a venda se qualifique como concluída em até um ano a partir da data da classificação.

A Administração considera que todos os carros estão disponíveis para locação, ainda que já tenham sido transferidos para renovação, podendo ser alugados durante o pico de demanda.

**f) Imobilizado**

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo, menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela Administração.

Para o grupo de “veículos” a Empresa utiliza os conceitos emanados pelo CPC 27, quanto aos demais grupos não foram detectados por ajustes relevantes que mereçam alteração nos saldos iniciais.

Em relação ao grupo de “veículos” o valor depreciável é a diferença positiva entre o custo de aquisição e o valor residual estimado. A depreciação é calculada desde que o valor residual estimado do ativo não exceda o seu valor contábil, sendo a depreciação reconhecida durante o prazo de vida útil estimada para cada ativo.

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados quando necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

O item do imobilizado é baixado após alienação e ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e perdas nas vendas e baixas, são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

**g) Provisões para perdas por *impairment* em ativos não financeiros**

Os ativos sujeitos à depreciação são revisados anualmente para verificação do valor recuperável. Quando houver indício de perda do valor recuperável (*impairment*), o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa à qual o ativo tenha sido alocado) é testado. Uma perda é reconhecida pelo valor em que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo (ou de uma UGC - Unidades Geradoras de Caixa), menos as despesas de venda, e o valor em uso. Para fins de avaliação de perda, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGC).

**h) Fornecedores**

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificada como passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

**i) Empréstimos e financiamentos**

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos da transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os financiamentos são classificados como passivo circulante, se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, os empréstimos e financiamentos são apresentados como passivo não circulante.

**j) Partes relacionadas**

As obrigações com partes relacionadas são reconhecidas quando do ingresso de recursos de empréstimos de mútuo, esses valores são atualizados em conformidade com as cláusulas contratuais de cada contrato, e são liquidados em prazo compatível com os fluxos de caixa gerados, ou seja, as amortizações acontecem somente quando da geração de caixa efetiva é suficiente, e após a liquidação das obrigações com terceiros.

**k) Provisões**

As provisões são reconhecidas quando: **i)** a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; **ii)** é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e **iii)** o valor tiver sido estimado com segurança.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, conforme riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação é reconhecido no resultado do exercício, como despesas operacionais.

**l) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos**

O imposto de renda e a contribuição social representam a soma dos impostos diferidos e correntes.

- **Impostos correntes** – A provisão para imposto de renda e contribuição social é baseada no lucro tributável do período, sendo que este difere do lucro apresentado na demonstração do resultado;
- **Impostos diferidos** – Refere-se ao imposto de renda e a contribuição social incidentes sobre as adições e exclusões temporárias determinadas pela legislação, ou ainda à constituição ou realização de créditos decorrentes de prejuízos fiscais e base negativa de imposto de renda e contribuição social.

**m) Reconhecimentos da receita, custos e despesas**

A receita líquida é mensurada pelo valor da contraprestação recebida ou a receber, deduzida dos descontos, abatimentos e impostos sobre venda, e reconhecida na extensão em que for provável a geração de benefícios econômicos para a Empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável.

Classificam se em:

- Aluguel de carros:** São reconhecidas em bases diárias de acordo com os contratos de aluguel com clientes;
- Aluguel de frota:** São reconhecidas mensalmente pelo período do contrato; e
- Vendas de carros desativados:** Provenientes da venda de veículos desativados da frota, reconhecidas quando da transmissão da posse e propriedade ao comprador.

Os custos e despesas são registrados no resultado, quando incorridos, obedecendo ao regime de competência.

#### n) **Determinação do Ajuste a Valor Presente (AVP)**

A Empresa entende que as contas ativas e passivas não sofrem impactos significativos de Ajuste a Valor Presente devido à rápida realização de recebimento e pagamento.

#### o) **Novos pronunciamentos**

##### **CPC 06 (R2) Arrendamentos**

O CPC 06 (R2) substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (IAS 17) Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 – Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. É efetiva para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2019, data em que ocorrerá sua adoção por parte da Companhia.

O CPC 06 (R2) introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

O impacto da aplicação do CPC 06 (R2) nas demonstrações contábeis no período de aplicação inicial será concentrado em reconhecimento de ativos e passivos por seus arrendamentos operacionais de equipamentos e instalações, bem como será substituída a despesa linear de arrendamento operacional por um custo de depreciação de ativos de direito de uso e despesa de juros sobre obrigações de arrendamento.

É esperado impacto significativo para os arrendamentos financeiros da Empresa, que na data destas demonstrações contábeis estão sendo mensurados, portanto, não divulgados em nota explicativa. Entretanto, não se espera que a adoção do CPC 06 (R2) afete nossa capacidade de cumprir com os acordos contratuais (*covenants*) de limite máximo de alavancagem em empréstimos, financiamentos e debêntures.

##### **Outras alterações**

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia.

- Ciclo de melhorias anuais para as IFRS 2014-2016 – Alterações à IFRS 1 e à IAS 28;
- ICPC 21 – Transações em moeda estrangeira e adiantamento.

Com relação à IFRIC 23 – Incerteza sobre tratamentos de imposto de renda, análise mais aprofundada será necessária para identificação de seus impactos, com data efetiva a partir de 1º de janeiro de 2019.

#### 4. Caixa e equivalentes de caixa

	2018	2017
Caixa e bancos	31.659	15.566
Certificados de Depósitos Bancário (CDBs) (i)	31.952	20.030
	<b>63.611</b>	<b>35.596</b>

- (i) Os Certificados de Depósitos Bancários (CDBs), são representados por aplicações financeiras de alta liquidez, com remuneração de aproximadamente 70% do Certificado de Depósito Interbancário (CDIs).

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, o caixa e equivalentes de caixa incluem as contas garantidas como abaixo:

	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	63.611	35.596
Contas garantidas (Nota nº 10)	(1.967.109)	(950.945)
	<b>(1.903.498)</b>	<b>(915.349)</b>

#### 5. Contas a receber de clientes

	2018	2017
Aluguel de carros	11.241.009	8.494.173
Venda de carros	60.659	41.000
(-) Créditos vencidos e não liquidados	(628.289)	(527.974)
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	(315.588)	(315.588)
	<b>10.357.791</b>	<b>7.691.611</b>

	2018	2017
A vencer	9.709.457	6.832.443
Vencidos até 30 dias	525.390	817.482
Vencidos de 31 a 60 dias	73.952	14.636
Vencidos de 61 a 90 dias	30.641	12.005
Vencidos de 91 a 180 dias	18.351	15.045
	<b>10.357.791</b>	<b>7.691.611</b>

A base para constituição da provisão para crédito de liquidação duvidosa se deu para os títulos cuja data de emissão foi superior a 180 dias. Fazemos a reclassificação para Créditos Vencidos e Não Liquidados, para os casos previstos na legislação vigente.

#### Composição das Perdas Estimadas em Créditos e Liquidação Duvidosa

<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>(843.562)</b>
Reclassificação para créditos vencidos e não liquidados	-
Constituição de provisão	(125.864)
Reversão da provisão	25.549
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>(943.877)</b>

#### 6. Carros em desativação para renovação da frota

Corresponde aos 418 veículos (em 31 de dezembro de 2017, 220) destinados à venda para renovação de frota. Estes veículos já ultrapassaram o limite de vida útil estimada pela Administração, os valores correspondem ao residual mínimo garantido que a Administração definiu, e que almeja obter na alienação destes veículos. Apesar dos veículos estarem disponíveis para vendas, em situações necessárias são locados a clientes.

## 7. Imposto de renda e contribuição social

Os créditos de imposto de renda e contribuição social foram apurados com base nos prejuízos acumulados em exercícios anteriores de acordo com o disposto no artigo 510 do Regulamento do imposto de renda e na Instrução Normativa nº 11/96 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como dos ajustes de exercícios anteriores e do resultado antes do imposto de renda e da contribuição social apurado no exercício atual.

### Movimentação do Imposto de renda e contribuição social diferida:

	2018	2017
<b>Líquido no passivo não circulante (quando aplicável)</b>		
<b>Créditos e débitos diferidos</b>		
Tributos sobre diferenças temporárias - passivo não circulante:	2.523.863	-
Provisão para contingências - ativo não circulante	(136.000)	(136.000)
	2.387.863	(136.000)
Tributos sobre prejuízos fiscais e base negativa acumulada	-	(348.231)
	<b>2.387.863</b>	<b>(484.231)</b>

### Reconciliação da alíquota do imposto de renda e contribuição social:

	2018		2017	
	Imposto de renda	Contribuição social	Imposto de renda	Contribuição Social
Lucro do exercício	11.608.774	11.608.774	13.327.052	13.327.052
Alíquota máxima	25%	9%	25%	9%
	<b>(2.878.193)</b>	<b>(1.044.790)</b>	<b>(3.307.763)</b>	<b>(1.199.435)</b>
<b>Tributos sobre exclusões (adições) permanentes</b>				
Despesas indedutíveis	(393.409)	(141.627)	(322.158)	(115.977)
<b>Tributos sobre exclusões (adições) temporárias</b>				
Depreciações	1.855.781	668.081	1.409.631	507.467
<b>Total imposto de renda e contribuição social correntes</b>	<b>(1.415.821)</b>	<b>(518.336)</b>	<b>(2.220.290)</b>	<b>(807.945)</b>
<b>Alíquota efetiva</b>	<b>12%</b>	<b>4%</b>	<b>17%</b>	<b>6%</b>
<b>Total imposto de renda e contribuição social diferidos</b>	<b>(1.855.781)</b>	<b>(668.081)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Tributos no resultado</b>	<b>(3.271.602)</b>	<b>(1.186.417)</b>	<b>(2.220.290)</b>	<b>(807.945)</b>

## 8. Imobilizado

	Carros	Outros imobilizados	Total	Carros em desativação
<b>Custo</b>				
<b>Em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>100.658.134</b>	<b>838.333</b>	<b>101.496.467</b>	<b>12.060.984</b>
Adições	88.703.795	55.857	88.759.652	-
Transferências para bens destinados a venda	(14.740.489)	-	(14.740.489)	14.740.489
Baixas	(43.732.598)	(5.765)	(43.738.363)	(15.150.705)
<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>130.888.842</b>	<b>888.425</b>	<b>131.777.267</b>	<b>11.650.768</b>
Adições	133.899.124	243.887	134.143.011	-
Transferências para bens destinados a venda	(22.729.485)	-	(22.729.485)	22.729.485
Baixas	(51.747.819)	-	(51.747.819)	(16.063.506)
<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>190.310.662</b>	<b>1.132.312</b>	<b>191.442.974</b>	<b>18.316.747</b>
<b>Depreciação acumulada</b>				
<b>Em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>(14.086.242)</b>	<b>(525.212)</b>	<b>(14.611.455)</b>	<b>(4.248.578)</b>
Adições	(26.531.367)	(82.768)	(26.614.135)	-
Transferências para bens destinados a venda	4.936.592	-	4.936.592	(4.936.592)
Adoção Lei 12.973/2014, diferença depreciação	5.638.523	-	5.638.523	-
Baixas	10.766.734	4.860	10.771.594	5.026.789
<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>(19.275.761)</b>	<b>(603.120)</b>	<b>(19.878.881)</b>	<b>(4.158.382)</b>
Adições	(33.985.173)	(92.588)	(34.077.761)	-
Transferências para bens destinados a venda	7.733.493	-	7.733.493	(7.733.493)
Adoção Lei 12.973/2014, diferença depreciação	7.422.975	-	7.422.975	-
Baixas	13.323.615	-	13.323.615	5.553.468
<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>(24.780.851)</b>	<b>(695.708)</b>	<b>(25.476.559)</b>	<b>(6.338.407)</b>
Taxas anuais médias de depreciação - %	50%	15%		
<b>Valor residual</b>				
Em 31 de dezembro de 2017	111.613.081	285.305	111.898.386	7.492.386
Em 31 de dezembro de 2018	165.529.811	436.604	165.966.415	11.978.340
<b>Quantidade de veículos</b>				
Em 31 de dezembro de 2017	3.123			220
Em 31 de dezembro de 2018	4.446			418
Variação de veículos no período	1.323			198
Variação em percentual	42%			90%

Para o encerramento do exercício de 2018 e de 2017, a Administração entende que não há indícios de *impairment* sobre seu ativo imobilizado.

## 9. Fornecedores

Refere-se, substancialmente, às contas a pagar pelos serviços e peças de substituição para manutenção de veículos, bem como, aquisição de veículos para renovação da frota, sem a incidência de encargos financeiros, e com prazo médio de vencimento inferior a 90 dias.

	2018	2017
Despesas gerais e administrativas	1.419.427	979.784
Aquisição de veículos para aumento da frota	4.808.499	5.052.897
<b>Circulante</b>	<b>6.227.926</b>	<b>6.032.681</b>



## 10. Empréstimos e financiamentos

Correspondem substancialmente a captações de recursos para aquisição de veículos destinados ao aumento e ou manutenção da renovação da frota, sendo os próprios veículos a garantia das captações não contendo *covenants*.

Natureza	Encargos incidentes	Vencimento	2018	2017
Crédito direto ao consumidor (CDC)	9,64% a 17,79% ao ano	Janeiro de 2019 a dezembro de 2021	78.439.387	36.499.978
Arrendamento mercantil - Leasing	11,35% a 11,75% ao ano	Janeiro de 2019 a abril de 2020	762.994	693.184
Cédula de crédito bancário	4,00% + CDI e até 14,30% ao ano	Janeiro de 2019 a novembro de 2021	25.813.087	7.134.511
Conta garantida	1,66% a 3,50% ao mês	Indeterminado	1.967.109	950.945
Cartão BNDES	14,71% ao ano	Janeiro de 2019 a março de 2019	12.792	19.469
FINAME	10,21% a 11,19% ao ano	Janeiro de 2019 a junho de 2021	871.116	-
Consórcio	6% taxa Administração + 3% Fundo reserva	Janeiro de 2019 a setembro de 2019	2.432.746	976.149
			<b>110.299.231</b>	<b>46.274.236</b>
Circulante			55.805.652	27.583.470
<b>Não circulante</b>			<b>54.493.579</b>	<b>18.690.766</b>

Composição por vencimento:

	2018	2017
Vencimento em		
2019	-	12.884.521
2020	42.437.624	5.806.245
2021	12.055.955	-
	<b>54.493.579</b>	<b>18.690.766</b>

Movimentação dos empréstimos e financiamentos:

	2018	2017
<b>Saldo inicial</b>	<b>46.274.236</b>	<b>32.850.958</b>
Captação	101.548.927	40.689.611
Atualização	8.741.174	6.792.738
Pagamento juros	(7.463.428)	(5.637.418)
Pagamento principal	(38.801.678)	(28.421.653)
<b>Saldo final</b>	<b>110.299.231</b>	<b>46.274.236</b>

## 11. Adiantamentos de clientes

Adiantamentos recebidos pela compra de veículos da frota, que estão em fase de desativação, e recebimentos antecipados de clientes.

	2018	2017
Veículos para transferência clientes	3.978.667	2.494.376
Recebimentos antecipados de clientes	614.402	7.150
	<b>4.593.069</b>	<b>2.501.526</b>

## 12. Tributos a recolher

	2018	2017
Imposto de renda e contribuição social	-	14.802
Imposto de renda retido na fonte	24.781	21.481
PIS e Cofins	298.287	288.188
<b>Total</b>	<b>323.068</b>	<b>324.471</b>

## 13. Partes relacionadas

Seguem, destacadamente, os saldos mantidos e transações mantidas com os administradores, e pessoas ligadas à Administração:

	Encargos incidentes	Vencimento	2018	2017
<b>Saldos com administradores e pessoas ligadas à Administração</b>				
<b>Ativo não circulante</b>				
Contas a receber com sócios	Sem encargos	Não há	-	69.218
<b>Total circulante</b>			<b>-</b>	<b>69.218</b>
<b>Passivo não circulante</b>				
Mútuo com pessoas físicas - terceiros	CDI + 5% a.a.	Abril de 2021	5.579.702	3.022.162
Mútuo com pessoas jurídicas ligadas	1,50% ao mês	Dezembro de 2019	10.155.000	22.522.426
Mútuo com sócios	1,50% ao mês	Dezembro de 2019	10.159.842	10.792.828
Outros mútuos com pessoas físicas ligadas	1,50% ao mês	Dezembro de 2019	381.748	438.531
<b>Total não circulante</b>			<b>26.276.292</b>	<b>36.775.947</b>
<b>Total</b>			<b>26.276.292</b>	<b>36.845.165</b>

Movimentação com partes relacionadas:

	2018	2017
<b>Saldo Inicial</b>	<b>36.775.947</b>	<b>37.601.433</b>
<b>Variações dos fluxos de caixa de financiamento</b>		
Captação de partes relacionadas	5.000.000	6.429.000
Atualização de partes relacionadas	5.064.416	6.908.692
Pagamento juros de partes relacionadas	(4.911.059)	(6.727.959)
Pagamento principal de partes relacionadas	(15.653.012)	(7.435.219)
<b>Total das variações nos fluxos de caixa de financiamentos</b>	<b>26.276.292</b>	<b>36.775.947</b>

Remuneração de pessoal-chave da Administração.

Os membros da diretoria executiva não são partes de contratos que prevejam benefícios corporativos adicionais, tais como benefício pós-emprego ou quaisquer outros benefícios de longo-prazo, benefícios de rescisão de trabalho que não estejam de acordo com os requeridos pela CLT.

## 14. Provisões e depósitos de natureza judiciais

### (a) Provisões e passivos contingentes

A Empresa mantém discussões já na esfera judicial de assuntos relacionados a matérias de ordem civil e tributárias, e mantém registradas as provisões cujos assessores jurídicos classificam como prováveis os riscos de perda. Como não houve aumento e reduções expressivas nas ações em curso, administração decidiu pela manutenção dos saldos das provisões.

Natureza da ação	2018	2017
Contingência cível	240.000	240.000
Contingência tributária	160.000	160.000
	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>

Quanto aos processos de naturezas civil, trabalhista e tributária, que segundo os assessores jurídicos, com perda possível, totalizam R\$ 3.677 mil (R\$ 1.345 mil em 31 de dezembro de 2017).

### (b) Depósitos judiciais

Foram realizados depósitos judiciais vinculados aos processos em que a Empresa configura como polo passivo, cujo valor total dos depósitos somam a quantia acumulada de R\$ 679 mil, substancialmente vinculados as possíveis contingências tributárias.

## 15. Patrimônio líquido

### 15.1. Capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 39.433.298 (em 31 de dezembro de 2017, R\$ 20.602.329) representados por 39.433.298 quotas no valor nominal (em 31 de dezembro de 2017, 20.602.329 quotas) ao valor unitário de emissão de R\$ 1 (um Real). As cotas integralizadas de capital somente poderão ser resgatadas, por seu valor nominal, na ocorrência da saída de sócio, desde que tenha recursos disponíveis após o cumprimento de todas as demais obrigações da Empresa.

Quotas	Valor (R\$)/ Quotas (un)	Participações - %
Marcelo de Amorim Biagi	17.744.985	45
Felipe José Gomes Ribeiro	3.943.328	10
Carlos Roberto Sabbag	17.744.985	45
<b>Total</b>	<b>39.433.298</b>	<b>100</b>

### 15.2. Reservas de lucros

A Empresa distribuiu dividendos em 2018 no valor de R\$ 4.200 mil, e aumentou o capital social com saldo de reservas de lucros no valor de R\$ 1.580 mil, sendo assim, o saldo de reservas de lucros foi integralmente utilizado.

### 15.3. Reservas para futuro aumento de capital social

A Empresa integralizou as reservas de capital social como aumento de capital em 2018 no

valor de R\$ 9.353 mil.

## 16. Receita

A composição da receita líquida é demonstrada como segue:

	2018	2017
Receita bruta	146.363.812	121.408.597
( - ) Deduções (impostos sobre vendas e devoluções)	(9.222.974)	(7.815.973)
<b>Receita líquida</b>	<b>137.140.838</b>	<b>113.592.624</b>
Locação de veículos	97.244.355	80.476.583
Carros alienados para renovação da frota	49.119.457	40.932.014
	<b>146.363.812</b>	<b>121.408.597</b>

## 17. Custos e despesas por natureza

Os custos e despesas têm a seguinte composição por natureza:

	2018	2017
<b>Custos dos serviços prestados e carros vendidos</b>		
Manutenção de frota, IPVA, combustíveis, despachantes, Sublocações, fretes, lavagens, taxas do Detran e DPVAT	(27.161.455)	(19.895.221)
Depreciação	(23.417.395)	(18.438.693)
Custo dos carros vendidos	(48.934.243)	(42.187.854)
	<b>(99.513.093)</b>	<b>(80.521.768)</b>
<b>Despesas operacionais</b>		
Provisões ( <i>impairment</i> )	(100.315)	(28.665)
Multas de trânsito	(973.605)	(702.332)
Serviços prestados da pessoa jurídica	(1.771.222)	(1.442.596)
Royalties	-	(331.854)
Aluguéis	(354.101)	(349.997)
Seguros em geral	(726.738)	(454.738)
Pessoal, encargos sociais e dirigentes	(4.181.809)	(3.956.826)
Outras despesas operacionais	(1.521.360)	(1.895.121)
	<b>(9.629.150)</b>	<b>(9.162.129)</b>
	<b>(109.142.243)</b>	<b>(89.683.897)</b>

## 18. Resultado financeiro

Receitas financeiras	2018	2017
Outras receitas de juros	11.640	25.058
Descontos obtidos	228.055	284.701
Receita de juros de aplicação financeira	636	54.469
	<b>240.331</b>	<b>364.228</b>
<b>Despesas financeiras</b>		
Despesas de juros de empréstimos, financiamentos, consórcios e operações de mútuo	(14.495.172)	(14.375.646)
Tarifas e taxas	(301.054)	(170.958)
IOF	(1.656.016)	(743.399)
Multas	(33.951)	(46.531)
Descontos concedidos	(189.541)	(234.862)
	<b>(16.675.734)</b>	<b>(15.571.396)</b>
	<b>(16.435.403)</b>	<b>(15.207.168)</b>

## 19. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

Os valores contábeis de ativos e passivos financeiros segregados por categoria são:

	2018	2017
<b>Ativos financeiros</b>		
Recebíveis mensurados ao custo amortizado		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota nº 4)	63.611	35.596
Contas a receber (Nota nº 5)	10.357.791	7.691.611
Depósitos judiciais (Nota nº 14(b))	679.468	679.468
	<b>11.100.870</b>	<b>8.406.675</b>
<b>Passivos financeiros</b>		
Outros passivos financeiros mensurados ao custo amortizado		
Fornecedores (Nota nº 9)	6.227.926	6.032.681
Empréstimos e financiamentos (Nota nº 10)	110.299.231	46.274.236
	<b>116.527.157</b>	<b>52.306.917</b>

### (a) Gerenciamento de riscos

No curso normal das suas operações, a Empresa é exposta aos seguintes riscos relacionados aos seus instrumentos financeiros: **(i)** risco de mercado; **(ii)** risco de crédito; **(iii)** risco de liquidez.

O gerenciamento de riscos da Empresa é feito pela administração, que tem como objetivo identificar e monitorar os principais fatores de risco para a Empresa.

#### (i) Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo ou os fluxos de caixa futuros de determinado instrumento financeiro oscilem devido às variações nas taxas de juros. O gerenciamento do risco de mercado é efetuado com o objetivo de garantir que a empresa esteja exposta somente a níveis de risco considerados aceitáveis no contexto de suas operações.

Os instrumentos financeiros da empresa que são afetados pelo risco de mercado incluem: **i)** caixa e equivalentes de caixa; **ii)** empréstimos e financiamentos.

**Risco de taxa de juros** – risco de taxa de juros é o risco de que o valor justo ou os fluxos de caixa futuros de determinado instrumento financeiro, flutuem devido à variação nas taxas de juros de mercado.

A Empresa utiliza os recursos gerados pelas atividades operacionais para gerir as suas operações e para garantir a renovação de sua frota e parte do seu crescimento. Para completar sua necessidade de caixa para crescimento, a empresa obtém empréstimos e financiamentos junto às principais instituições financeiras do País, bem como, operações de mútuo, com pessoas ligadas à Administração, baseados a variação do CDI.

Como estratégia de gerenciamento do risco de taxa de juros, a Administração mantém contínuo monitoramento do CDI, com o propósito de, se necessário, ajustar as tarifas de aluguel para mitigar essas flutuações. Adicionalmente, quase a totalidade do saldo de caixa e equivalentes de caixa da empresa é também indexada a variação do CDI.

**Risco cambial** – a Empresa não possui risco de exposição cambial, por não possuir empréstimos e financiamentos vinculados em moeda estrangeira.

**(ii) Risco de crédito**

O risco de crédito é o risco de uma contraparte não cumprir suas obrigações contratuais, levando a Empresa a incorrer em perdas financeiras. O risco de crédito na empresa recai, em suma, nos créditos a receber de clientes e no caixa e equivalentes de caixa, depositados em bancos e instituições financeiras.

**Créditos a receber** – o gerenciamento do risco de crédito relacionado às contas a receber é constantemente monitorado pela Empresa, que possui políticas estabelecidas de controle.

A Empresa reduz seu risco de crédito à medida que opera com cartões de crédito no aluguel de carros, principalmente nas operações com pessoas físicas. O risco de crédito nas operações com pessoas jurídicas no aluguel de carros, assim como no aluguel de frotas, é reduzido por meio de uma política de concessão de limites de créditos, efetuada com base na análise da posição financeira e experiência passada junto a esses clientes. A posição financeira dos clientes é continuamente monitorada, com intuito de avaliar e ajustar se necessário, o limite de crédito anteriormente concedido. O risco de crédito na venda dos carros desativados é reduzido por meio da utilização de financeiras, ou pagamento antecipado na venda dos veículos.

Adicionalmente, o gerenciamento do risco de crédito inclui a análise de recuperabilidade dos créditos a receber, na qual se avalia a necessidade de constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, com o objetivo de ajustá-los aos seus valores prováveis de realização. Essa análise, que tem como objetivo atribuir determinada classificação de risco ao cliente de acordo com os critérios internos definidos pela Administração, leva em consideração a situação financeira atual do cliente, a experiência passada e a posição dos títulos vencidos.

Nesse sentido, de acordo com a classificação de risco do cliente, os créditos são ajustados aos seus valores prováveis de realização, por meio da constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, podendo ser aplicada tanto para os títulos vencidos quanto para os a vencer, dependendo da classificação de risco atribuída ao cliente.

A concentração do risco de crédito é limitada porque a base de clientes é abrangente. Todas as operações e clientes significativas estão localizadas no Brasil, não havendo clientes que, individualmente, represente mais que 12% das vendas totais líquidas das devoluções.

**(iii) Risco de liquidez**

O risco de liquidez é o risco de escassez de recursos para liquidar obrigações. O gerenciamento do risco de liquidez é efetuado com o objetivo de garantir que a Empresa a possua os recursos necessários para liquidar seus passivos financeiros na data de vencimento.

O gerenciamento do risco de liquidez é efetuado pela Diretoria Financeira e monitorado pela Administração. O gerenciamento de risco de liquidez é elaborado tendo-se em vista as necessidades de captação e a gestão de liquidez no curto, médio e longo prazo. A Empresa gerencia o risco de liquidez mantendo adequados recursos financeiros disponíveis em caixa e equivalentes de caixa e por meio de linhas de crédito para captação de empréstimos, com base no monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros.

**(b) Gestão do capital**

Os negócios da empresa requerem capital intensivo de longo prazo para financiamento da frota, objetivando a implementação de sua estratégia de expansão. Os principais objetivos da gestão do capital são:

- Garantir a continuidade operacional da empresa;
- Assegurar uma classificação de crédito forte;
- Maximizar o retorno ao acionista.

A Administração da empresa efetua contínuo monitoramento da gestão do capital, ajustando sua estrutura de capital em função das condições econômicas.

**(i) Índice de endividamento**

O monitoramento do capital é feito com base no índice de endividamento da Empresa, que corresponde à dívida líquida dividido pelo patrimônio líquido. A dívida líquida, por sua vez, é definida pela empresa como sendo os endividamentos de curto e longo prazo deduzidos do caixa e equivalentes de caixa.

**(c) Valor justo dos instrumentos financeiros**

Os valores contábeis e valores justos estimados para empréstimos e financiamentos, calculados a partir de modelos que utilizam dados observáveis e suposições futuras relacionadas à taxa de juros, entre outras variáveis aplicáveis. As taxas usadas são obtidas junto às instituições financeiras para operações com condições similares ou com base em informações geradas pelo mercado, quando disponíveis. Os valores justos são calculados projetando-se os fluxos futuros das operações com base na projeção das curvas de taxas de juros, trazidas a valor presente utilizando os dados indicativos de preços e taxas de referência disponíveis no mercado.

A Administração entende que os demais instrumentos financeiros, tais como, caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e fornecedores, os quais são reconhecidos nas demonstrações financeiras pelos seus valores contábeis, não apresentam variações significativas em relação aos respectivos valores de mercado, em razão de o vencimento de parte substancial dos saldos ocorrerem em datas próximas às dos balanços.

## 20. Seguros

Os seguros da Empresa e suas filiais são contratados conforme política estabelecida pela Administração e garantias vigentes.

Em 31 de dezembro de 2018, a Empresa e suas filiais integram o programa de seguro operacional com as seguintes coberturas: **(i)** "All Risks" (cobertura contra incêndios, raios e explosões de qualquer natureza, edificações, equipamentos, instalações e lucros cessantes; **(ii)** responsabilidade civil, danos materiais, corporais, a terceiros, para operações na importância de R\$ 100 mil por veículo; **(iii)** responsabilidade civil, morte acidental e invalidez a terceiros na importância de R\$ 20 mil por veículo.

A Administração considera os seguros contratados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de suas atividades, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

Bens segurados	Riscos cobertos	Montante máximo das coberturas
Máquinas, equipamentos de informática, instalações comerciais e móveis e utensílios em instalações de terceiros	Roubo, furto, vendaval, fumaça, danos elétricos, incêndio, raio, explosão, lucro cessantes, responsabilidade civil e danos morais,	2.500.000
<b>Seguros contratados para terceiros</b>		
Veículos da frota destinados a locação	Responsabilidade civil, danos materiais e corporais a terceiros	100.000 reais por veículo
Veículos da frota destinados a locação	Responsabilidade civil, morte acidental e invalidez e danos morais a terceiros	20.000 reais por veículo

As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria das demonstrações contábeis. Conseqüentemente, não foram analisadas pelos nossos auditores independentes

\* \* \*



**ANEXO XV**

---

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS DA DEVEDORA EM 30 DE JUNHO DE 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

# **Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

**Demonstrações financeiras intermediárias em  
30 de setembro de 2019  
e relatório de revisão**



## **Relatório de revisão dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras intermediárias**

Aos Administradores e Acionistas  
Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

Revisamos as demonstrações financeiras intermediárias da Unidas Agro Locação de Veículos S.A., anteriormente denominada NTC Serviços Ltda., que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2019 e as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo nessa data, bem como um resumo das principais políticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras intermediárias**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras intermediárias de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para possibilitar a elaboração de demonstrações financeiras intermediárias livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou por erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras intermediárias com base em nossa revisão, conduzida de acordo com a norma brasileira e a norma internacional de revisão de demonstrações financeiras (NBC TR 2400 e ISRE 2400). Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas e que seja apresentada conclusão se algum fato chegou ao conhecimento do auditor independente que o leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias, tomadas em conjunto, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura aplicável de relatórios financeiros.

Uma revisão de demonstrações financeiras de acordo com as referidas normas é um trabalho de asseguarção limitada. Os procedimentos de revisão aplicados consistem, principalmente, em indagações à administração e a outros dentro da entidade, conforme apropriado, bem como na execução de procedimentos analíticos e avaliação das evidências obtidas.

Os procedimentos executados em uma revisão são substancialmente menos extensos do que os procedimentos executados em uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

2

---

*PricewaterhouseCoopers, Rua dos Inconfidentes 911, 17º e 18º, Belo Horizonte, MG, Brasil, 30140-128, Caixa Postal 289,  
T: +55 (31) 3269 1500, [www.pwc.com.br](http://www.pwc.com.br)*



Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### **Conclusão**

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias acima referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Unidas Agro Locação de Veículos S.A. em 30 de setembro de 2019, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de nove meses findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Outros assuntos**

#### **Auditoria das cifras do ano anterior**

As demonstrações financeiras intermediárias mencionadas no primeiro parágrafo incluem informações contábeis correspondentes aos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2018, obtidas das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018, apresentadas para fins de comparação. O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria com data de 16 de janeiro de 2019, sem ressalvas.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2019

PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes  
CRC 2SP000160/O-5

Fábio Abreu de Paula  
Contador CRC 1MG075204/O-0

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Balço patrimonial Em milhares de reais

---

<b>Ativo</b>		<b><u>30/09/2019</u></b>	<b><u>31/12/2018</u></b>
<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	Nota 5	24.254	64
Contas a receber de clientes	Nota 6	43.297	10.358
Veículos em desativação para renovação de frota	Nota 7	5.022	11.978
Impostos a recuperar		57	87
Despesas antecipadas		2.053	3
Outras contas a receber		<u>782</u>	<u>535</u>
<b>Total do ativo circulante</b>		<b><u>75.465</u></b>	<b><u>23.025</u></b>
<b>Não circulante</b>			
Contas a receber de clientes	Nota 6	12.592	
Outros créditos		142	66
Depósitos judiciais	Nota 15	<u>805</u>	<u>679</u>
		<u>13.539</u>	<u>745</u>
Imobilizado	Nota 9	237.483	165.966
Direito de uso de arrendamento	Nota 10	1.395	
Investimentos		<u>1</u>	<u>1</u>
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b><u>252.418</u></b>	<b><u>166.712</u></b>
<b>Total do ativo</b>		<b><u>327.883</u></b>	<b><u>189.737</u></b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Balço patrimonial (continuação) Em milhares de reais

		<u>30/09/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>			
<b>Circulante</b>			
Fornecedores	Nota 11	58.549	5.783
Em prstimos e financiam entos	Nota 12	2.150	55.806
Arrendam ento de im óveis	Nota 13	457	
Cessão de créditos por fornecedores	Nota 14	55.308	
Salários e encargos a pagar		765	517
Obrigações tributárias		6.213	323
Partes relacionadas	Nota 16	920	445
Outras contas a pagar		<u>912</u>	<u>4.620</u>
<b>Total do passivo circulante</b>		<u>125.274</u>	<u>67.494</u>
<b>Não circulante</b>			
Em prstimos e financiam entos	Nota 12		54.494
Arrendam ento de im óveis	Nota 13	938	
Provisão para contingências	Nota 15	400	400
Im postos diferidos	Nota 8	2.444	2.388
Parte relacionadas	Nota 16		<u>26.276</u>
<b>Total do passivo não circulante</b>		<u>3.782</u>	<u>83.558</u>
<b>Total do passivo</b>		<u>129.056</u>	<u>151.052</u>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	Nota 17	179.433	39.433
Lucros (prejuízos) acumulados		<u>19.394</u>	<u>(748)</u>
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<u>198.827</u>	<u>38.685</u>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<u>327.883</u>	<u>189.737</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Demonstração do resultado

Período de nove meses findo em 30 de setembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

		<u>2019</u>	<u>2018</u>
Receita operacional líquida	Nota 18	192.439	100.322
Custos de locação e venda de veículos	Nota 19	<u>(148.518)</u>	<u>(72.045)</u>
<b>Lucro bruto</b>		43.921	28.277
Despesas gerais e administrativas	Nota 20	(7.782)	(6.988)
Outras receitas operacionais		<u>82</u>	<u>37</u>
<b>Lucro antes do resultado financeiro líquido e impostos</b>		36.221	21.326
Receitas financeiras	Nota 21	947	183
Despesas financeiras	Nota 21	<u>(6.013)</u>	<u>(11.744)</u>
<b>Despesas financeiras, líquidas</b>	Nota 21	<u>(5.066)</u>	<u>(11.561)</u>
<b>Lucros antes dos impostos</b>		31.155	9.765
Imposto corrente e diferido	Nota 22	<u>(11.013)</u>	<u>(2.013)</u>
<b>Lucro líquido do período</b>		<u>20.142</u>	<u>7.752</u>
Lucro líquido por ação - básico e diluído R\$	Nota 17	0,60	0,46

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras trimestrais.



## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Demonstração do resultado abrangente

Período de nove meses findo em 30 de setembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
<b>Lucro líquido do período</b>	20.142	7.752
Outros resultados abrangentes		
<b>Total do resultado abrangente do período</b>	<u>20.142</u>	<u>7.752</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de nove meses findo em 30 de setembro

Em milhares de reais

	Capital social	Reserva para futuro aumento de capital social	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
<b>Em 1.º de janeiro de 2018</b>	20.602	9.353	5.780	35.735
Aumento de capital social com reserva de capital	9.353	(9.353)	7.752	7.752
Lucro líquido do período			(2.100)	(2.100)
Distribuição de lucros				
<b>Em 30 de setembro de 2018</b>	29.955		11.432	41.387
<b>Em 1.º de janeiro de 2019</b>	39.433		(748)	38.685
Aumento de capital social	140.000			140.000
Lucro líquido do período			20.142	20.142
<b>Em 30 de setembro de 2019</b>	179.433		19.394	198.827

Nota 17 a)

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras trimestrais.

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Demonstração dos fluxos de caixa

Período de nove meses findo em 30 de setembro

Em milhares de reais

	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>Fluxos de caixa de atividades operacionais</b>		
Lucro líquido do período	20.142	7.752
Imposto de renda e contribuição social diferido	56	
Depreciação	28.180	19.029
Valor residual dos veículos em desativação para renovação de frota baixado	98.687	36.060
Encargos financeiros sobre empréstimos, financiamentos e mútuo	3.728	10.233
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	219	40
Ajuste a valor presente	1.192	
Custo de cessão	878	
Outros		480
	<u>153.082</u>	<u>73.594</u>
Contas a receber de clientes	(46.811)	(1.965)
Impostos a recuperar	30	42
Despesas antecipadas	(2.050)	(988)
Fornecedores (exceto montadoras de veículos)	(553)	868
Outros ativos circulantes e não circulantes	26	(267)
Aquisição de veículos líquido do saldo a pagar a fornecedores - montadoras e cessão de créditos por fornecedores	(80.504)	(87.825)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(5.328)	(1.304)
Outros passivos circulantes e não circulantes	<u>7.391</u>	<u>1.189</u>
<b>Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais</b>	<u>25.283</u>	<u>(16.656)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>		
Aquisição de investimentos		(1)
Movimentação líquida de outros imobilizados	<u>(2.939)</u>	<u>(98)</u>
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento</b>	<u>(2.939)</u>	<u>(99)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
Captação de empréstimos e financiamentos, líquido dos custos de captação	467	54.220
Amortização de empréstimos e financiamentos	(106.722)	(15.682)
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(5.180)	(5.960)
Captação de mútuos e empréstimos com partes relacionadas		5.000
Amortização de mútuos e empréstimos com partes relacionadas	(26.719)	(18.737)
Aumento de capital	140.000	
Distribuição de lucros		(2.100)
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento</b>	<u>1.846</u>	<u>16.741</u>
<b>Redução (aumento) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>24.190</u>	<u>(14)</u>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do período</b>	64	36
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do período</b>	24.254	22

### Divulgação suplementar sobre as informações do fluxo de caixa

	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>Demonstração do caixa pago pela aquisição de veículos</b>		
Total de veículos adquiridos para o ativo imobilizado	(188.253)	(87.465)
Variação líquida do saldo de fornecedores – montadoras e cessão	<u>107.749</u>	<u>(360)</u>
<b>Total do caixa pago na aquisição de veículos</b>	<u>(80.504)</u>	<u>(87.825)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras trimestrais.

## **Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

### **Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019** Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### **1 Contexto operacional**

A Unidas Agro Locação de Veículos S.A. (“Unidas Agro” ou “Companhia”), anteriormente denominada NTC Locação de Veículos S.A., constituída em 13 de fevereiro de 1995, é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades, voltadas principalmente para o segmento do agronegócio brasileiro:

- Locação de veículos sem condutor;
- Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

A matriz da Companhia está localizada na Rua Henrique Cabral, nº 19, São Luiz, Belo Horizonte – Minas Gerais, e sua sede administrativa está localizada na Avenida Dr. Antônio Alves Passig nº 563, Jardim Palmares, Ribeirão Preto – São Paulo. A Companhia tem atuação nacional, porém com maior concentração onde estão instaladas suas 6 unidades (matriz e 5 filiais), localizadas nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás.

Em 30 de setembro de 2019, a frota da Companhia era composta por: (dados não revisados) 5.615 veículos (4.446 em 31 de dezembro de 2018). A frota de veículos é renovada após o término de sua vida útil-econômica, que gira em torno de 24 meses, de acordo com as características dos veículos locados e das condições dos contratos firmados com os clientes. Após o encerramento da vida útil-econômica, os veículos são vendidos para revendedores que possuem pontos de vendas próprios e independentes. Atualmente, não há atividade de locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

#### **(a) Combinação de negócios e alteração relevante no controle acionário da Unidas Agro**

Em 26 de dezembro de 2018, foi assinado entre a Companhia de Locação das Américas (“Controladora”) e os acionistas da Unidas Agro, acordo de investimento com a finalidade de ampliar a frota de veículos da Controladora no segmento de “Fleet”, por meio da aquisição de participação acionária e subsequente incorporação de ações da Unidas Agro.

Em 3 de janeiro de 2019, a Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) aprovou sem restrições a aquisição de controle unitário consignada no Acordo de Investimentos celebrado entre a Controladora e a Unidas Agro, cuja consumação somente se operou após o decurso do prazo legal de 15 (quinze) dias para oposição de eventual recurso contra a decisão proferida pelo CADE, e o consequente trânsito em julgado da decisão.

Em 31 de janeiro de 2019, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, a incorporação de ações da Unidas Agro, com a conversão desta em subsidiária integral da Companhia de Locação das Américas, bem como a alteração da Unidas Agro de sociedade limitada para sociedade anônima e o consequente aumento de capital social na Companhia.

Em 14 de junho de 2019, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, a alteração da denominação social da Companhia de “NTC Locação de Veículos S.A.” para “Unidas Agro Locação de Veículos S.A.”

#### **(b) Aprovação das demonstrações financeiras intermediárias**

A emissão destas demonstrações financeiras intermediárias foi autorizada pela Diretoria Executiva em 8 de novembro de 2019.

## **Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

### **Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

## **2 Resumo das principais políticas contábeis**

As demonstrações financeiras intermediárias foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras intermediárias, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras intermediárias estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

### **2.1 Base de preparação**

As demonstrações financeiras intermediárias foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de certos ativos financeiros e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

A preparação das demonstrações financeiras intermediárias requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras intermediárias estão divulgadas na Nota 3.

### **2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação**

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras intermediárias são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico em que a Companhia atua ("a moeda funcional").

As demonstrações financeiras intermediárias estão apresentadas em R\$, que é a moeda funcional da Companhia.

### **2.3 Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos e financiamentos", no passivo circulante.

### **2.4 Ativos financeiros**

#### **2.4.1 Classificação**

A partir de 1º de janeiro de 2018, a Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo (seja por meio de outros resultados abrangentes ou por meio do resultado); e
- Mensurados ao custo amortizado.

## **Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

### **Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019** Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

A classificação depende do modelo de negócio da Companhia para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

A Companhia classifica os seguintes ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado:

- Investimentos patrimoniais mantidos para negociação; e investimentos patrimoniais para os quais a entidade não optou por reconhecer ganhos e perdas por meio de outros resultados abrangentes.

Para ativos financeiros mensurados ao valor justo, os ganhos e perdas serão registrados no resultado ou em outros resultados abrangentes. Para investimentos em instrumentos de dívida, isso dependerá do modelo do negócio no qual o investimento é mantido. Para investimentos em instrumentos patrimoniais que não são mantidos para negociação, isso dependerá de a Companhia ter feito ou não a opção irrevogável, no reconhecimento inicial, por contabilizar o investimento patrimonial ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

#### **2.4.2 Reconhecimento e desreconhecimento**

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Companhia tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

#### **2.4.3 Mensuração**

No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

#### **2.4.4 Compensação de instrumentos financeiros**

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte.

#### **2.5 Contas a receber de clientes**

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços de aluguel de frotas de veículos e pela venda de veículos desativados para renovação de frotas no curso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão estimada para créditos de liquidação duvidosa ("PECLD" ou impairment).

As contas a receber de clientes são ajustadas pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

## **Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

### **Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019** Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### **2.6 Veículos em desativação para renovação de frota**

Os “veículos em desativação para renovação de frota” são reconhecidos pelo valor residual quando da transferência da conta de imobilizado para a conta de “veículos em desativação para renovação de frota”. O valor residual quando da transferência é considerado como custo dos veículos em desativação para renovação de frota. O saldo destes veículos é apresentado pelo seu valor de custo, ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor.

Os veículos após o término de contrato de locação são reclassificados para a conta de “veículos em desativação para renovação de frota” e passam a ser destinados para venda (atividade acessória à operação da Companhia).

O valor líquido de realização é o preço de venda estimado do veículo, menos os custos estimados necessários para efetuar a venda.

#### **2.7 Imobilizado**

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. Valor residual de um ativo é o valor que a Companhia obterá com a venda do ativo após deduzir as despesas de vendas. Para os veículos, o valor residual é o valor estimado de venda depois de sua vida útil econômica menos as despesas estimadas de vendas.

A depreciação é reconhecida no resultado, a partir da data em que os ativos estão disponíveis para uso, baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. A vida útil econômica dos veículos reflete o padrão de uso e consumo de seus benefícios econômicos esperados pela Companhia.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações, exceto veículos, são determinados pela comparação dos valores de venda com o seu valor contábil e são reconhecidos em “outras receitas ou despesas operacionais” na demonstração do resultado.

## **Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

### **Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019** Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### **2.8 Fornecedores e cessão de créditos por fornecedores**

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

Alguns fornecedores têm a opção de ceder seus títulos, sem direito de regresso, para instituições financeiras. A Companhia possui como prática contábil a segregação destas operações no balanço patrimonial na rubrica de “cessão de crédito por fornecedores”, haja vista que o título será pago à instituição financeira e não mais ao fornecedor. A Companhia também adota a prática contábil de classificação destas operações como atividades operacionais, na demonstração dos fluxos de caixa.

#### **2.9 Empréstimos e financiamentos**

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

#### **2.10 Provisões**

As provisões para contingências (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

#### **2.11 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido**

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

11 de 29



## **Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

### **Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias brasileiras promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social correntes são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal.

#### **2.12 Benefícios a empregados**

A Companhia reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em metodologia, que leva em conta o lucro atribuído aos acionistas após certos ajustes e acordos firmados junto a representantes de classe de seus empregados. A Companhia reconhece uma provisão quando estiver contratualmente obrigado ou quando houver uma prática anterior que tenha gerado uma obrigação não formalizada (*contractive obligation*).

#### **2.13 Patrimônio líquido**

##### **(a) Capital social**

A Companhia possui somente ações ordinárias e essas ações são classificadas no patrimônio líquido.

##### **(b) Distribuição de dividendos**

A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício, com base no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral.

## **Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

### **Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019** Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### **2.14 Reconhecimento da receita**

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A Companhia reconhece a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a mesma.

A Companhia reconhece a receita quando ou na medida em que o controle do serviço ou produto é transferido para o cliente.

##### **(a) Receita de locação de veículos**

A receita de locação de veículos é medida pelo valor justo da contraprestação dos serviços de locação a receber. As receitas de locação são reconhecidas em bases mensais pelo período do contrato de aluguel.

##### **(b) Receita de venda de veículos**

A receita líquida da venda de bens (veículos) é uma atividade acessória e complementar da atividade de locação de veículos. A receita é reconhecida quando existe evidência da transferência do controle do bem, seja provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para Companhia, os custos associados à possível devolução de veículos possam ser estimados de forma confiável, não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e o valor da receita líquida operacional possa ser mensurado de maneira confiável. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita líquida operacional conforme as vendas são reconhecidas.

##### **(c) Receita financeira**

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

#### **2.15 Normas, alterações e interpretações de normas**

##### **2.15.1 Pronunciamentos contábeis e interpretações emitidos recentemente**

- CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Com essa nova norma, os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de pequenos montantes. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas demonstrações financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos. O CPC 06 entrou em vigor para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019 e substituiu o IAS 17/CPC 06 - "Operações de Arrendamento Mercantil" e correspondentes interpretações.

A Companhia definiu uma equipe para o projeto que revisou todos os seus contratos de arrendamento durante o último ano em face das novas regras contábeis de arrendamento no CPC 06. A norma afetou, em especial, a contabilização dos arrendamentos operacionais.

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Companhia optou por utilizar as isenções propostas pela norma para contratos de arrendamento de curto prazo ou cujo ativo objeto seja de baixo valor. Foi aplicado o modelo prospectivo simplificado da norma que não demandará a rerepresentação dos saldos para o ano anterior à primeira adoção.

O impacto da adoção inicial sobre as demonstrações financeiras em 1º de janeiro de 2019 foi:

<b>Balanco patrimonial</b>	<b>Conforme apresentado</b>	<b>Ajustes adoção CPC 06</b>	<b>Saldo de abertura ajustado</b>
<b>Ativo</b>			
<b>Circulante</b>	23.025		23.025
<b>Não circulante</b>	166.712	1.631	168.343
Direito de uso de arrendamento		1.631	1.631
Outros ativos não circulantes	166.712		166.712
<b>Total do ativo</b>	<b>189.737</b>	<b>1.631</b>	<b>191.368</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Circulante</b>	67.494	457	67.951
Arrendamento de imóveis		457	457
Outros passivos circulantes	67.494		67.494
<b>Não circulante</b>	83.558	1.174	84.732
Arrendamento de imóveis		1.174	1.174
Outros passivos não circulantes	83.558		83.558
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>38.685</b>		<b>38.685</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>189.737</b>	<b>1.631</b>	<b>191.368</b>

A Companhia reconheceu ativos de direito de uso, a valor presente, de R\$1.631 e passivos de arrendamento de valor nominal de R\$2.539 e valor líquido presente de R\$ 1.631. Na nota explicativa 10 demonstramos a movimentação do saldo de direito de uso e na nota explicativa 13 demonstra a abertura do passivo de arrendamento.

#### 2.15.2 Normas novas que ainda não estão em vigor

Não há outras normas ou interpretações que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as informações financeiras da Companhia.

### 3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, considerados razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente são iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos, estão contempladas a seguir:

## **Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

### **Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019** Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

**(a) Valor residual de veículos**

A Companhia estima frequentemente o valor residual dos veículos (valor estimado de venda depois de sua vida útil menos as despesas estimadas de vendas), que impacta consequentemente nos custos de depreciação dos veículos operacionais.

Esta estimativa leva em consideração diversas premissas com alto grau de julgamento, tais como preço estimado de venda. Quaisquer mudanças nessas premissas utilizadas podem implicar na alteração do resultado e, consequentemente, na valorização ou desvalorização desses ativos.

**(b) Provisão para perdas estimadas em crédito com liquidação duvidosa (“PECLD”)**

A Companhia considera na mensuração da PECLD, as perdas de créditos esperadas. Adicionalmente, avalia continuamente sua carteira de recebíveis de forma a identificar se existem indícios de “*impairment*” sobre os títulos de cada cliente que compõe a carteira. Se sim, avalia se o cliente inadimplente deu garantias reais e se as mesmas são suficientes para cobrir a exposição líquida da Companhia. Caso as garantias reais não sejam suficientes, é reconhecida a provisão estimada para créditos com liquidação duvidosa.

**(c) Arrendamentos (CPC 06)**

A Companhia optou pela adoção da abordagem prospectiva como método de transição em 1º de janeiro de 2019, sendo assim, os períodos comparativos não estão sendo rerepresentados. A utilização desta abordagem impactou substancialmente os contratos de aluguel de imóveis administrativos mantidos até a adoção da norma como arrendamento mercantil operacional. De forma a aplicar o CPC 06, foram adotadas as seguintes premissas significativas:

- Começo do prazo de arrendamento mercantil – foi definido como início do prazo de arrendamento mercantil a data em que passa a exercer o direito de usar o imóvel. Nesse sentido, ficou determinado como a data de assinatura dos contratos, uma vez que a partir dessa data passa a controlar aspectos operacionais do imóvel como reformas e preparação do ambiente físico. Para os contratos existentes na data de transição (1º de janeiro de 2019), foi considerado como data início do contrato a data de transição do CPC 06;
- Prazo de arrendamento mercantil – período pelo qual foi contratado o arrendamento mercantil do imóvel. A Companhia adotou o prazo de cada contrato adicionado de expectativas de utilização do imóvel excedentes ao prazo original do contrato, quando é previsto contratualmente a opção de renovação concomitante com a relevância do imóvel na operação, bem como a disponibilidade de ativos similares;
- Pagamentos fixos em essência - são os pagamentos durante o prazo do arrendamento mercantil que a Companhia está ou possa vir a ser obrigada a fazer. A Companhia determinou como pagamentos fixos em essência os valores determinados como fixos pelo arrendador (aluguéis mínimos contratuais);
- Taxa de juros incremental de financiamento do arrendatário – a Companhia considerou, para todos os contratos com partes relacionadas e terceiros, taxas de juros necessárias para adquirir ativos em condições similares àqueles aluguéis contratados na data de assinatura. As taxas adotadas consideram o custo de captação baseado no CDI (Certificado de Depósito Interbancário) somado a

## **Unidas Agro Locação de Veículos S.A.**

### **Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

um *spread* de risco. Essas taxas de juros foram avaliadas considerando o período do arrendamento mercantil com os efeitos da intenção de renovação;

- Depreciação do ativo de direito de uso – Os contratos de arrendamento não possuem cláusulas que permitam a Companhia exercer a aquisição da propriedade do ativo ao final do prazo de arrendamento mercantil. Dessa forma a vida útil desses ativos na ausência de perda ao valor recuperável será o prazo contratual. A Companhia adota a alocação da depreciação do ativo de direito de uso de forma sistemática e linear. Ressalta-se que a Companhia reavaliará periodicamente a vida útil dos direitos de uso sempre que apresentar alterações nos planos comerciais estratégicos e intenções dos locadores na continuidade do contrato;
- Encargos financeiros decorrentes dos contratos de arrendamento – O encargo financeiro é reconhecido como despesa financeira e apropriado a cada período durante o prazo do arrendamento mercantil. Os pagamentos contingentes são registrados como despesa no resultado do exercício a medida em que são incorridos;
- Valor recuperável do ativo de direito de uso – A Companhia continuará aplicando o Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, sendo que efetuará periodicamente avaliação de indicadores de perda por valor recuperável.

#### **4 Gestão de risco financeiro e valor justo**

##### **4.1 Fatores de risco financeiro**

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de fluxo de caixa ou valor justo associado com a taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro.

A gestão de risco é realizada pela tesouraria, que identifica, avalia e busca proteger a Companhia contra eventuais riscos financeiros.

A Diretoria tem responsabilidade pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia e se reporta regularmente ao Conselho de Administração sobre as suas atividades.

As práticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos, para definir limites e controles, para monitorar riscos e aderência aos limites.

##### **(a) Risco de mercado**

###### **Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros**

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas com instituições financeiras.

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Companhia possui a totalidade de seus equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos indexados à variação do CDI. A exposição a estes ativos à taxa variável são monitorados ativamente pela Administração.

#### (b) Risco de crédito

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e outras instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto. Para bancos e outras instituições financeiras, são aceitos somente títulos de entidades consideradas de 1ª linha, com boas classificações de *rating* na escala de *Standard and Poor's*.

Para o caso de clientes, a Companhia aplica a abordagem simplificada do CPC 48 para a mensuração de perdas de crédito esperadas considerando uma provisão para perdas esperadas ao longo da vida útil para todas as contas a receber de clientes. A área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pela Companhia. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a Administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes superior ao valor já provisionado.

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras intermediárias é:

		<u>30/09/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Caixa e equivalentes de caixa	Nota 5	24.254	64
Contas a receber de clientes	Nota 6	55.889	10.358
Outras contas a receber		<u>782</u>	<u>535</u>
<b>Total</b>		<u>80.925</u>	<u>10.957</u>

#### (c) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de que a Companhia encontre dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A seguir estão as exposições contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados futuros e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida.

		<b>Valor</b>				
		<b>contábil em</b>	<b>12 meses ou</b>	<b>Entre 2 e 5</b>	<b>Acima de</b>	
		<b>30/09/2019</b>	<b>menos</b>	<b>anos</b>	<b>5 anos</b>	<b>Total</b>
<b>Passivos</b>						
Empréstimos e financiamentos	Nota 12	2.150	2.265			2.265
Arrendamento de imóveis	Nota 13	1.395	616	931	625	2.172
Fornecedores	Nota 11	58.549	58.549			58.549
Cessão de créditos por fornecedores	Nota 14	55.308	55.775			55.775
Outras contas a pagar		<u>912</u>	<u>912</u>			<u>912</u>
<b>Total</b>		<u>118.314</u>	<u>118.117</u>	<u>931</u>	<u>625</u>	<u>119.673</u>

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### 4.2 Gestão de capital

A política da Companhia é manter uma sólida base de capital para manter a confiança do credor e mercado, assim como fortalece alicerces para desenvolvimento de negócios futuros. O constante monitoramento do retorno de capital e o zelo pela política de distribuição de dividendos são práticas consagradas em respeito ao acionista e ao empreendimento administrado.

Ao administrar seu capital, os objetivos da Companhia são os de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno ao acionista e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal, capaz de promover a otimização dos custos incorridos.

#### 4.3 Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) no caso de contas a receber, estejam próximos de seus valores justos.

A tabela abaixo classifica os instrumentos financeiros contabilizados ao valor justo de acordo com o método de avaliação e os respectivos valores justos não diferem significativamente dos valores contábeis. Os diferentes níveis foram definidos como segue:

- Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- Nível 2 - informações, além dos preços cotados incluídas no nível 1, que são observáveis pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados dos preços).
- Nível 3 - informações para os ativos ou passivos que não são baseadas em dados observáveis pelo mercado (ou seja, premissas não observáveis).

	Valor justo em 30 de setembro de 2019			
	Saldo em 30/09/2019	Mercado Ativo Preço Cotado (Nível 1)	Sem Mercado Ativo Técnica de Avaliação (Nível 2)	Sem Mercado Ativo Título Patrimonial (Nível 3)
Aplicações financeiras	24.215	24.215		

	Valor justo em 31 de dezembro de 2018			
	Saldo em 31/12/2018	Mercado Ativo Preço Cotado (Nível 1)	Sem Mercado Ativo Técnica de Avaliação (Nível 2)	Sem Mercado Ativo Título Patrimonial (Nível 3)
Aplicações financeiras	32	32		

A Administração entende que os demais instrumentos financeiros, os quais são reconhecidos nas demonstrações financeiras intermediárias pelos seus valores contábeis, não apresentam variações significativas em relação aos respectivos valores justos, em razão dos vencimentos destes instrumentos financeiros se darem em data próxima ao balanço.

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### 5 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>30/09/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Caixa e bancos	39	32
Aplicações financeiras	24.215	32
<b>Total de caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>24.254</u>	<u>64</u>

As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Em 30 de setembro de 2019, estes instrumentos financeiros se referem substancialmente a Certificado de Depósito Bancário e com remuneração entre 68% e 103% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

#### 6 Contas a receber de clientes

	<u>30/09/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Locação de veículos	17.706	11.241
Carros alienados para renovação da frota	40.407	61
	<u>58.113</u>	<u>11.302</u>
Ajuste a valor presente	(1.061)	
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa	(1.163)	(944)
<b>Total</b>	<u>55.889</u>	<u>10.358</u>
Circulante	43.297	10.358
Não circulante	12.592	

A exposição máxima ao risco de crédito na data das demonstrações financeiras intermediárias é o valor contábil, conforme demonstrado abaixo:

	<u>30/09/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
A vencer	55.205	9.709
Vencidos:		
Até 60 dias	1.428	599
61 a 90 dias	216	31
91 a 180 dias	101	19
Acima de 180 dias	1.163	944
	<u>58.113</u>	<u>11.302</u>



## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A movimentação da perda estimada com créditos de liquidação duvidosa é apresentada a seguir:

	<u>30/09/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Saldo no início do período/exercício	(944)	(843)
Montante constituído no período/exercício	(219)	(101)
Saldo no final do período/exercício	<u>(1.163)</u>	<u>(944)</u>

A despesa com a constituição de perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa foi registrada na rubrica de despesas administrativa na demonstração de resultado. Quando não existe expectativa de recuperação do montante provisionado, os valores são compensados contra a baixa definitiva do título.

#### 7 Veículos em desativação para renovação de frota

Em 30 de setembro de 2019, a Unidas Agro possui 200 veículos disponíveis para venda (418 em 31 de dezembro de 2018). A movimentação do período é demonstrada conforme abaixo:

	<u>30/09/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Saldo no início do período/exercício	11.978	7.493
Adições	91.731	53.420
Baixas	<u>(98.687)</u>	<u>(48.935)</u>
Saldo no final do período/exercício	<u>5.022</u>	<u>11.978</u>

A Companhia mantém práticas e procedimentos para analisar e comparar o valor contábil dos veículos em desativação para renovação da frota com seu valor justo, deduzido do custo de venda. Quando há incertezas quanto à realização do seu valor realizável líquido, uma provisão para ajuste ao valor realizável líquido é constituída.

Não há ativos relacionados a veículos em desativação para renovação de frota mantidos como garantia.

#### 8 Impostos diferidos

##### Ativos e passivos fiscais diferidos reconhecidos

Os impostos diferidos tiveram a seguinte movimentação para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e período findo em 30 de setembro de 2019:

	<u>31/12/2017</u>	<u>Movimentação resultado</u>	<u>31/12/2018</u>	<u>Movimentação resultado</u>	<u>30/09/2019</u>
Depreciação		(2.524)	(2.524)	(417)	(2.941)
Ajuste a valor presente				361	361
Provisão para contingências	<u>136</u>		<u>136</u>		<u>136</u>
<b>Total</b>	<u>136</u>	<u>(2.524)</u>	<u>(2.388)</u>	<u>(56)</u>	<u>(2.444)</u>

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

Notas explicativas da administração as demonstrações  
financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019  
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

### 9 Imobilizado

#### (a) Movimentação do custo e depreciação

<b>Custo</b>	<b>Veículos</b>	<b>Outros imobilizados</b>	<b>Total</b>
<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	<u>130.889</u>	<u>888</u>	<u>131.777</u>
Adições	133.899	244	134.143
Baixas			
Transferência de veículos em desativação para renovação da frota	(74.477)		(74.477)
<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	<u>190.311</u>	<u>1.132</u>	<u>191.443</u>
Adições	188.253	2.975	191.228
Baixas		(47)	(47)
Transferência de veículos em desativação para renovação da frota	(117.098)		(117.098)
<b>Em 30 de setembro de 2019</b>	<u>261.466</u>	<u>4.060</u>	<u>265.526</u>
<b>Depreciação</b>			
<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	<u>(19.276)</u>	<u>(603)</u>	<u>(19.879)</u>
Adições	(26.562)	(93)	(26.655)
Baixas			
Transferência de veículos em desativação para renovação da frota	21.057		21.057
<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	<u>(24.781)</u>	<u>(696)</u>	<u>(25.477)</u>
Adições	(27.485)	(459)	(27.944)
Baixas		11	11
Transferência de veículos em desativação para renovação da frota	25.367		25.367
<b>Em 30 de setembro de 2019</b>	<u>(26.899)</u>	<u>(1.144)</u>	<u>(28.043)</u>
<b>Em 30 de setembro de 2019</b>	234.567	2.916	237.483
<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	165.530	436	165.966

#### (b) Garantias

Em 30 de setembro de 2019, a Companhia possui 72 veículos com o valor de R\$2.962 sujeitos a fiança registrável para garantir empréstimos bancários e financiamentos em andamento.

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

Notas explicativas da administração as demonstrações  
financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019  
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

### 10 Direito de uso de arrendamento

Custo	Direito de uso
<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	
Efeito da adoção inicial CPC 06	Nota 2.15.1 1.631
Adições	
<b>Em 30 de setembro de 2019</b>	1.631
<b>Depreciação</b>	
<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	
Depreciação no período	(236)
<b>Em 30 de setembro de 2019</b>	(236)
<b>Em 30 de setembro de 2019</b>	1.395

### 11 Fornecedores

	30/09/2019	31/12/2018
Montadoras	58.128	4.809
Outros	421	974
	58.549	5.783

### 12 Empréstimos e financiamentos

	Taxa (%)	Ano de vencimento	30/09/2019	31/12/2018
Crédito direto ao consumidor (CDC)	9,64% a 17,79% a.a.	2020	2.119	78.439
Leasing financeiro	11,35% a 11,75% a.a.	2020		763
Cédula de crédito bancário	4,00% + CDI a 14,30% a.a.	2021		25.813
Conta garantida	1,66% a 3,50% a.m.	Não definido	31	1.967
Cartão BNDES	14,71% a.a.	2019		13
Finame	10,21% a 11,19% a.a.	2021		871
Consórcio	6% tx adm + 3% fundo reserva	2019		2.434
<b>Total</b>			2.150	110.300
Circulante			2.150	55.806
Não circulante				54.494

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>30/09/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<b>Saldo no início do período/exercício</b>	110.300	46.274
Captação	467	101.549
Juros e encargos financeiros	3.285	8.741
Amortização de principal	(106.722)	(38.801)
Amortização de juros	(5.180)	(7.463)
<b>Saldo no final do período/exercício</b>	<u>2.150</u>	<u>110.300</u>

O valor justo dos empréstimos e financiamentos não difere significativamente dos seus respectivos saldos contábeis e está divulgado na Nota 4.

Em 30 de setembro de 2019, os empréstimos e financiamentos registrados no passivo, líquidos de custo de captação, têm a seguinte composição, por ano de vencimento:

<u>Vencimentos</u>	<u>30/09/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
2019	1.151	55.806
2020	999	42.438
2021		12.056
	<u>2.150</u>	<u>110.300</u>

### 13 Arrendamento de imóveis

	<u>30/09/2019</u>
Arrendamento de imóveis	2.172
Ajuste a valor presente	(777)
<b>Total</b>	<u>1.395</u>

Circulante	457
Não circulante	938

<u>Arrendamento</u>	
<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	
Efeito da adoção inicial IFRS 16	2.539
Baixas	(367)
<b>Em 30 de setembro de 2019</b>	<u>2.172</u>

<u>Ajuste a valor presente</u>	
<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	
Efeito da adoção inicial IFRS 16	(908)
Baixas	131
<b>Em 30 de setembro de 2019</b>	<u>(777)</u>

<b>Em 30 de setembro de 2019</b>	1.395
----------------------------------	-------

Circulante	457
Não circulante	938

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### 14 Cessão de créditos por fornecedores

A Companhia tem como parte estratégica de sua operação a realização de grandes volumes de aquisições de veículos junto às montadoras, de forma a obter melhores condições financeiras. Essas compras são negociadas com os fornecedores com prazos de pagamento inferiores a 6 meses.

Os fornecedores, por sua vez, descontam os títulos junto a instituições financeiras de primeira linha através de operação de cessão de crédito, a qual consiste, basicamente, na venda desses recebíveis, sem direito de regresso. Desta forma, os títulos deixam de ser pagos aos fornecedores e passam a ser pagos às instituições financeiras, as quais levam em consideração o risco de crédito. Em 30 de setembro de 2019 as taxas de desconto nas operações de cessão realizadas por nossos fornecedores junto às instituições financeiras no mercado interno ficaram entre 0,44% a 0,74% ao mês dos valores destas operações, sendo os custos financeiros pagos pela Companhia. Dessa forma, em 30 de setembro de 2019, os saldos referentes a estas operações são conforme abaixo:

	<u>30/09/2019</u>
Cessão de créditos por fornecedores	55.775
Custos a amortizar	<u>(467)</u>
	<u>55.308</u>

Abaixo encontra-se a estratificação, por prazo de vencimento:

	<u>30/09/2019</u>
De 1 a 30 dias	45.164
Entre 31 e 120 dias	<u>10.611</u>
	<u>55.775</u>

A Companhia classificou essas operações na demonstração dos fluxos de caixa como parte das atividades operacionais.

#### 15 Depósitos judiciais e provisão para contingências

##### (a) Provisões para contingências

A Companhia constituiu provisões para as ações cuja expectativa de perda foi considerada provável e que existe uma obrigação presente na data do balanço, relativas a causas.

A abertura por natureza da provisão para contingências está demonstrada abaixo:

	<u>30/09/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Tributárias	400	400
	<u>400</u>	<u>400</u>

Em 30 de setembro de 2019, a Companhia possui processos de natureza cível e tributária, no montante de R\$2.770 (R\$3.677 em 31 de dezembro de 2018), cuja opinião dos assessores jurídicos é que o risco de perda é possível, e para o qual não há provisão.

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

Notas explicativas da administração as demonstrações  
financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019  
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

### (b) Depósitos judiciais

A abertura por natureza dos saldos dos depósitos, está demonstrada abaixo:

	<u>30/09/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Tributários	805	679
	<u>805</u>	<u>679</u>

## 16 Partes relacionadas

### (a) Remuneração do pessoal-chave da administração

As despesas referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração da Companhia, reconhecidas no resultado do período findo em 30 de setembro de 2019, totalizaram R\$512 (R\$462 em 30 de setembro de 2018).

### (b) Transações com partes relacionadas

	<u>Passivo</u>		<u>Custo</u>	
	<u>30/09/2019</u>	<u>31/12/2018</u>	<u>30/09/2019</u>	<u>30/09/2018</u>
<b>Partes relacionadas</b>				
Companhia de Locação das Américas	920	445	4.359	3.890
Mútuo com partes relacionadas		216.276	443	2.980

### (c) Grau de relacionamento exercido entre a Companhia e suas partes relacionadas

Companhia de Locação das Américas – Controladora que a Companhia mantém operações de locação de veículos.

Marcelo de Amorim Biagi – Antigos acionistas que a Companhia mantinha operação de mútuo com taxa de juros comparáveis com a de mercado à época.

Felipe José Gomes Ribeiro – Antigos acionistas que a Companhia mantinha operação de mútuo com taxa de juros comparáveis com a de mercado à época.

Carlos Roberto Sabbag - Antigos acionistas que a Companhia mantinha operação de mútuo com taxa de juros comparáveis com a de mercado à época.

## 17 Patrimônio líquido

### (a) Capital social

A composição acionária da Companhia em 30 de setembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 está demonstrada abaixo:

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	30/09/2019		31/12/2018	
	Ações	%	Ações	%
Companhia de Locação das Américas	39.433.298	100%		
Marcelo de Amorim Biagi			17.744.985	45%
Felipe José Gomes Ribeiro			3.943.328	10%
Carlos Roberto Sabbag			17.744.985	45%
<b>Total</b>	<b>39.433.298</b>	<b>100%</b>	<b>39.433.298</b>	<b>100%</b>

Em 15 de março de 2019, foi deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento do capital social no montante de 140.000, sem reflexos no que se refere a quantidade de ações.

Em 30 de setembro de 2019, o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no montante de R\$179.433, equivalente a 39.433.298 ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal (em 31 de dezembro de 2018 R\$39.433, equivalente a 39.433.298 quotas).

#### (b) Lucro por ação (básico e diluído)

	30/09/2019	30/09/2018
Lucro atribuível aos acionistas	20.142	7.752
Quantidade média ponderada de ações (*)	33.412	16.916
Lucro básico e diluído por ação - R\$	0,60	0,46

(\*) Para fins de comparação entre os períodos, a quantidade média ponderada de ações ordinárias usadas como denominador no cálculo do lucro básico e diluído por ação leva em consideração o aumento de capital social da Companhia ocorrido em 15 de março de 2019.

#### 18 Receita operacional líquida

Abaixo apresentamos a reconciliação entre a receita bruta e a receita apresentada na demonstração de resultado (receita líquida) para os períodos findos em 30 de setembro de 2019 e 2018:

	30/09/2019	30/09/2018
Receita bruta	201.863	107.017
Descontos e cancelamentos	(520)	(182)
Impostos incidentes	(8.904)	(6.513)
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>192.439</b>	<b>100.322</b>

A composição da receita operacional líquida por categoria significativa é como segue:

	30/09/2019	30/09/2018
Locação de veículos	96.262	70.409
Venda de veículos (*)	105.081	36.426
Impostos incidentes	(8.904)	(6.513)
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>192.439</b>	<b>100.322</b>

(\*) Não há a incidência dos impostos PIS e COFINS sobre a venda de veículos seminovos já que os mesmos são caracterizados como "ativo imobilizado".

## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### 19 Custo de locação e venda de veículos

	<u>30/09/2019</u>	<u>30/09/2018</u>
Custo de venda dos veículos sem inov os	(98.687)	(36.060)
Custos de manutenção	(16.070)	(13.975)
Custos com depreciação	(27.798)	(18.963)
Recuperação de créditos de PIS/COFINS	5.483	3.927
Outros custos operacionais	(11.446)	(6.974)
<b>Total</b>	<u>(148.518)</u>	<u>(72.045)</u>

#### 20 Despesas gerais e administrativas

	<u>30/09/2019</u>	<u>30/09/2018</u>
Honorários, consultoria e terceiros	(1.495)	(1.348)
Depreciação	(382)	(66)
Pessoal	(4.538)	(3.116)
Viagens	(426)	(229)
Multas		(786)
Seguros		(537)
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa	(219)	(40)
Outras despesas administrativas	(722)	(866)
<b>Total</b>	<u>(7.782)</u>	<u>(6.988)</u>

#### 21 Despesas financeiras, líquidas

	<u>30/09/2019</u>	<u>30/09/2018</u>
Juros de clientes	13	8
Juros aplicações financeiras	409	1
Outras receitas financeiras	525	174
<b>Total das receitas financeiras</b>	<u>947</u>	<u>183</u>
Juros sobre financiamento	(3.728)	(10.233)
Arrendamento de imóveis	(131)	
Custo de cessão	(878)	
Ajuste a valor presente	(1.192)	
Outras despesas financeiras	(84)	(1.511)
<b>Total das despesas financeiras</b>	<u>(6.013)</u>	<u>(11.744)</u>
<b>Despesas financeiras, líquidas</b>	<u>(5.066)</u>	<u>(11.561)</u>



## Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

### Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2019 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### 22 Despesas com imposto de renda e contribuição social

As conciliações entre despesas nominal e efetiva para os períodos findos em 30 de setembro de 2019 e 2018:

	<u>30/09/2019</u>	<u>30/09/2018</u>
Lucro do período antes dos impostos	31.155	9.765
Alíquota nominal	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social calculado sobre a alíquota nominal	<u>(10.593)</u>	<u>(3.320)</u>
Ajustes à despesa nominal:		
Outras (adições) exclusões	<u>(420)</u>	<u>1.307</u>
Despesas de imposto de renda e contribuição social do período	<u>(11.013)</u>	<u>(2.013)</u>
Total de despesas de imposto de renda e contribuição social diferidos	Nota 8 (56)	
Total de despesas de imposto de renda e contribuição social correntes	<u>(10.957)</u>	<u>(2.013)</u>
	<u>(11.013)</u>	<u>(2.013)</u>

#### 23 Cobertura de seguros (não revisado)

A Companhia possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros, considerando os riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. Em 30 de setembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o montante segurado era de:

<u>Bens segurados</u>	<u>Riscos cobertos</u>	<u>30/09/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Outros imobilizados (exceto veículos)	Roubo, furto, responsabilidade civil e danos morais	2.500	2.500
Veículos	Responsabilidade civil, danos materiais e corporais a terceiros	541.500	402.800
Veículos	Responsabilidade civil, morte acidental e invalidez e danos morais a terceiros	108.300	80.560

\* \* \*

Felipe José Gomes Ribeiro  
Diretor

Wagner de Pádua Silva  
Contador – Unidas Agro Locação de Veículos S.A.  
CRC-SP 258.886/O-2

Rodrigo Ziccardi Carvalho  
Gerente Geral do Centro de Serviços Compartilhados – Companhia de Locação das Américas  
CRC-MG 097.874/O-3

Juliana Chrispin Gavinel  
Gerente Contábil – Companhia de Locação das Américas  
CRC-SP 291.159/O-0

**ANEXO XVI**

---

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS PROFORMA DA AVALISTA PARA O PERÍODO DE NOVE MESES  
FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2019 E PARA O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

# ***Companhia de Locação das Américas***

***Demonstrações financeiras  
individuais e consolidadas  
em 31 de dezembro de 2018  
e relatório do auditor independente***





## **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

Aos Administradores e Acionistas  
Companhia de Locação das Américas

### **Opinião**

---

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Companhia de Locação das Américas ("Companhia" ou "Controladora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia de Locação das Américas e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Locação das Américas e da Companhia de Locação das Américas e suas controladas em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

### **Base para opinião**

---

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

---

PricewaterhouseCoopers, Av. Francisco Matarazzo 1400, Torre Torino, São Paulo, SP, Brasil, 05001-903, Caixa Postal 61005,  
T: +55 (11) 3674 2000, www.pwc.com.br

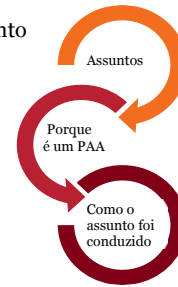


Companhia de Locação das Américas

## Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

O contexto de nossa auditoria é definido pelas principais atividades da Companhia de Locação das Américas em 2018. O evento mais significativo desse exercício foi a combinação de negócios resultante da aquisição de participação acionária da Unidas S.A., conforme descrito nas notas explicativas 1.1 e 11 às demonstrações financeiras. Nesse contexto, adicionamos os temas referentes à combinação de negócios e ao teste de impairment do ágio gerado nessa operação, bem como outros assuntos referentes à essa controlada como principais assuntos de auditoria.



### Porque é um PAA

#### Aquisição de controle da Unidas S.A.

Conforme mencionado na Nota 1.1, em 9 de março de 2018, a Companhia adquiriu 100% do capital votante da empresa Unidas S.A. Por ter adquirido o controle da referida entidade, mensurou e reconheceu os valores justos dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos, com base em estudo e avaliação independente realizado por especialistas externos contratados pela administração.

Essa transação foi considerada como um dos principais assuntos de auditoria, uma vez que demandou atenção significativa na avaliação dos julgamentos feitos pela administração, especialmente relacionados com a determinação das premissas utilizadas na apuração dos valores justos dos ativos líquidos, determinação do preço de aquisição e registro contábil da combinação de negócios.

### Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossa abordagem de auditoria considerou, entre outros, os seguintes procedimentos:

Efetuamos leitura do contrato celebrado e inspecionamos a correspondente movimentação financeira da parcela adquirida em moeda corrente. Para a parcela adquirida por meio de incorporação de ações, inspecionamos a documentação suporte de aumento de capital da Companhia.

Conferimos a exatidão matemática do cálculo do valor justo do total da contraprestação transferida, comparando-o com os recursos disponibilizados em moeda corrente e com a cotação pública das ações da Companhia na data da aquisição.

Em relação aos valores apurados pelos especialistas da administração, com a finalidade de alocação do preço de aquisição, testamos as metodologias e principais premissas adotadas nas



Companhia de Locação das Américas

---

**Porque é um PAA**

---

**Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**

projeções, especialmente por meio da análise da consistência das projeções com informações históricas disponíveis, bem como comparação das principais premissas com dados observáveis de mercado e/ou do segmento de atuação.

Testamos os procedimentos realizados pela administração para identificação dos demais ativos intangíveis adquiridos e passivos assumidos, sujeitos ao reconhecimento na combinação de negócio.

Confrontamos as informações divulgadas nas notas explicativas com a documentação interna que suporta a avaliação da administração.

Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os julgamentos e premissas utilizados pela administração são razoáveis e consistentes com dados e informações observáveis, interna e externamente, conforme aplicável.

---

**Porque é um PAA**

---

**Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**

**Teste de Impairment de ágio**

Conforme divulgado nas Notas 1.1 e 11, em 31 de dezembro de 2018, a Companhia tem registrado em seu ativo intangível, ágio fundamentado em expectativa de rentabilidade futura no valor de R\$ 685.555 mil, decorrente de aquisição da Unidas S.A. e R\$ 71.658 mil, decorrente de aquisição da Auto Ricci S.A., e sua controlada Unidas S.A. tem registrado em seu ativo intangível, ágio fundamentado em expectativa de rentabilidade futura no valor de R\$ 48.843 mil, decorrente de aquisição da Best Fleet Locadora de Veículos Ltda..

O Grupo efetuou, com o apoio de especialistas externos, o teste do valor recuperável do ágio, utilizando o modelo de valor presente de fluxos de

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento dos controles internos relevantes relacionados com a preparação dos fluxos de caixa descontados das unidades geradoras de caixa às quais os ágios foram alocados.

Em conjunto com nossos especialistas em avaliação, analisamos a razoabilidade e consistência do modelo de cálculo utilizado pela administração para preparar as projeções, bem como os dados e premissas utilizados na preparação dos fluxos de caixa, tais como taxas de crescimento e estimativas de rentabilidade, por meio da comparação com previsões econômicas e





## Companhia de Locação das Américas

caixa futuros esperados dos ativos da unidade geradora de caixa (valor em uso).

Determinamos esse assunto como significativo, tendo em vista que, além da relevância dos saldos, esta é uma área que envolve estimativas críticas e julgamentos por parte da administração do Grupo na determinação das premissas e projeções efetuadas, que, se alteradas, podem modificar significativamente as perspectivas de realização da UGC, com consequente impacto nas demonstrações financeiras.

setoriais, e taxas de desconto, considerando na nossa avaliação o custo de capital para o Grupo e organizações comparáveis.

Testamos a precisão matemática dos cálculos e dados das principais premissas utilizadas nas projeções de fluxos de caixa.

Efetuamos análise de sensibilidade para as principais premissas das projeções, para avaliar os resultados em diferentes cenários possíveis.

Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Grupo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas descritas na nota explicativa 11.

Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os julgamentos e premissas utilizados pela administração são razoáveis e as divulgações consistentes com dados e informações obtidas.

---

### Porque é um PAA

#### Estimativas relacionadas a definição do valor residual dos veículos

Conforme Nota 3 (a), o Grupo estima o valor residual de sua frota de veículos a partir do valor esperado de venda dos veículos após o término de sua vida útil para o Grupo, deduzido das despesas de vendas e dos descontos previstos praticados no atacado e varejo.

Mantivemos essa área como foco de auditoria porque a aplicação da referida estimativa contábil implica no uso de premissas que exigem julgamento e avaliação por parte da administração, tais como valor de mercado dos veículos na data da venda e tempo de uso. O valor residual líquido relacionado aos veículos classificados no ativo imobilizado no balanço individual e consolidado totalizava R\$ 1.792.104 mil e R\$ 4.957.861 mil,

---

### Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Dentre outros procedimentos de auditoria, atualizamos nosso entendimento do desenho dos principais processos e controles internos estabelecidos pela administração para a determinação do valor residual dos veículos, bem como os controles internos usados no cálculo da depreciação.

Em base amostral, comparamos os dados de entrada incluídos nos sistemas automatizados, referentes ao valor residual dos veículos, com os documentos da administração que suportam o valor residual estimado.

Adicionalmente, também em base amostral, comparamos os valores residuais estimados com



Companhia de Locação das Américas

---

#### **Porque é um PAA**

respectivamente, em 31 de dezembro de 2018 (Nota 10).

Quaisquer mudanças nessas premissas podem implicar em ajustes desses ativos, com impacto relevante no resultado do exercício, especialmente na despesa de depreciação e no resultado de sua alienação no futuro.

---

#### **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**

os preços praticados em vendas realizadas no exercício, além dos valores divulgados na mídia contendo o preço de venda de carros similares.

Consideramos que as premissas utilizadas estão consistentes com os dados de mercado e resultados históricos de transações de vendas.

---

#### **Valorização e classificação dos instrumentos financeiros derivativos para proteção do risco de taxa variável de juros**

Como descrito na Nota 2.6.8, os instrumentos financeiros derivativos contratados pelo Grupo para proteção de suas exposições às taxas variáveis de juros são reconhecidos e, subsequentemente, remensurados com base em seu valor justo. O reconhecimento das variações no valor justo desses instrumentos financeiros derivativos depende se o instrumento foi designado e se qualifica como de proteção (“hedge”) de fluxo de caixa. O atendimento aos requisitos acima, bem como o cálculo da eficácia da proteção, determinam quanto dessa variação será reconhecida no resultado do exercício, e quanto será reconhecido no patrimônio líquido, bem como sua realização futura no resultado.

Essa área permanece como foco de auditoria devido à complexidade da documentação e dos cálculos, e o julgamento e requisitos de governança, bem como de divulgação, envolvidos na definição da política de contabilidade de hedge, que pode ter impacto relevante na determinação do resultado do exercício.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros a, verificação de preços independentes fornecidos pelas instituições financeiras contratadas, adotados como um dos parâmetros para a valorização a valor justo desses instrumentos financeiros derivativos. Também inspecionamos os principais documentos da administração que suportam as definições dos modelos técnicos de avaliação do valor justo e a definição, quando aplicável, da designação e qualificação do instrumento como hedge de fluxo de caixa.

Analisamos a metodologia de valorização desses instrumentos financeiros e as principais premissas adotadas pela administração mediante a comparação com metodologias e premissas independentes.

Com auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, testamos em bases amostrais o cálculo de valorização das operações.

A determinação dos valores justos e a aplicação da contabilidade de hedge estão consistentes com as documentações e informações que obtivemos, bem como com a política de administração de risco financeiro do Grupo.



Companhia de Locação das Américas

---

### **Porque é um PAA**

---

### **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**

---

#### **Estimativas relacionadas a perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber de clientes**

O Grupo apresenta na Nota 6 os critérios para determinação da estimativa para perdas com créditos de liquidação duvidosa em seu contas a receber de clientes.

A administração exerce julgamento quanto às expectativas de perdas na realização dos títulos de crédito registrados no contas a receber de clientes, considerando atrasos nos pagamentos, garantias obtidas, bem como outros indicadores de deterioração do risco de crédito de seus clientes.

Nos concentramos nessa área porquanto a aplicação da referida estimativa contábil exige julgamento e avaliação por parte da administração sobre o valor provável de realização das contas a receber de clientes. Essa estimativa pode ter impacto relevante no resultado do exercício.

Dentre outros procedimentos de auditoria, atualizamos nosso entendimento com responsáveis da administração acerca dos principais critérios e controles utilizados para elaboração da estimativa de risco de crédito.

Realizamos testes em bases amostrais com o intuito de observar a integridade da base de dados utilizada para cálculo das perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa. Adicionalmente, recalculamos com base nas premissas da administração a estimativa para perdas com créditos de liquidação duvidosa e inspecionamos as documentações que suportavam negociações realizadas com clientes que justificassem a avaliação da administração.

Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os julgamentos e estimativas utilizados pela administração estão consistentes com a documentação que examinamos e com as divulgações feitas nas demonstrações financeiras.

---

#### **Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos**

Em 31 de dezembro de 2018, o balanço patrimonial consolidado apresenta imposto de renda e contribuição social diferidos registrados no ativo não circulante, no montante de R\$ 37.580 mil, provenientes, substancialmente, de diferenças temporárias, prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social apurados pela controlada Unidas S.A e suas controladas, considerados recuperáveis com base em projeção de geração de lucros tributáveis futuros.

Nosso procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação da razoabilidade das principais premissas utilizadas para suportar a projeção de lucros tributáveis futuros, incluindo expectativa de crescimento, taxa de inflação e comparação com dados históricos, dados do setor e dados de mercado.

Adicionalmente, realizamos análise de sensibilidade sobre as projeções elaboradas pela administração. Avaliamos se as projeções



Companhia de Locação das Américas

---

#### **Porque é um PAA**

A estimativa de lucros tributáveis futuros requer julgamento e interpretação de leis tributárias, conforme divulgado na nota 8. O valor recuperável dos ativos fiscais diferidos reconhecidos pode variar significativamente se forem aplicadas diferentes premissas de projeção dos lucros tributáveis futuros, o que pode impactar o valor do ativo fiscal diferido reconhecido nas demonstrações financeiras consolidadas e o valor do investimento registrado pelo método da equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras da controladora. Por esse motivo, consideramos este assunto significativo para a nossa auditoria.

---

#### **Reconhecimento de receita - venda de seminovos**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia e suas controladas registraram receita líquida na venda de veículos para renovação de frota nos montantes de R\$ 594.494 mil (Controladora) e R\$ 1.456.088 mil (Consolidado). O reconhecimento desta receita requer controle da administração para identificar o momento em que a houve a transferência do controle do ativo e não há mais envolvimento na sua gestão, conforme divulgado na nota 2.18.

Devido à relevância desta receita e a necessidade de controle específico para determinar o momento adequado para o seu reconhecimento, consideramos este assunto significativo para a nossa auditoria.

---

#### **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**

da Companhia indicavam lucros tributáveis futuros suficientes contra os quais os prejuízos fiscais não utilizados e as diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizados, bem como a adequação do nível de divulgações apresentadas nas notas explicativas.

Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os julgamentos e premissas utilizados pela administração são razoáveis e as divulgações consistentes com dados e informações obtidas.

---

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação do critério de reconhecimento de receita na venda de veículos e teste em base amostral das evidências que suportam a contabilização das receitas no período adequado.

Adicionalmente, avaliamos os cancelamentos e devoluções ocorridos no início de janeiro de 2019, referentes às vendas reconhecidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a fim de testar se as receitas foram contabilizadas no período apropriado.

Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os julgamentos e premissas utilizados pela administração são razoáveis e as divulgações consistentes com dados e informações obtidas.

---



Companhia de Locação das Américas

## **Outros assuntos**

---

### **Demonstração do Valor Adicionado**

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor**

---

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

---

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das



Companhia de Locação das Américas

demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

---

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Companhia de Locação das Américas

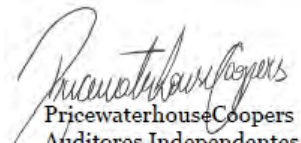
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

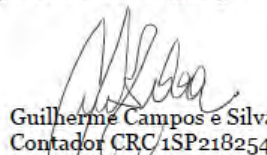
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019

  
PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes  
CRC 2SP000160/O-5

  
Guilherme Campos e Silva  
Contador CRC 1SP218254/O-1

## Companhia de Locação das Américas

### Balanco patrimonial Em milhares de reais

Ativo	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018 (*)	2017
<b>Circulante</b>				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5 a)	1.678.246	385.683	1.755.864	402.489
Contas a receber de clientes (Nota 6)	128.967	92.035	377.743	136.913
Títulos e valores mobiliários (Nota 5 b)	181.150	21.248	207.324	21.516
Veículos em desativação para renovação de frota (Nota 7)	57.447	42.739	330.290	63.965
Impostos a recuperar	39.877	36.766	73.730	38.935
Despesas antecipadas	6.449	1.885	10.926	13.681
Ativos mantidos para venda		2.373		2.373
Partes relacionadas (Nota 17)	26.599		16.850	
Outras contas a receber	8.718	11.895	11.872	11.785
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>2.127.453</b>	<b>594.624</b>	<b>2.784.599</b>	<b>691.657</b>
<b>Não circulante</b>				
Contas a receber de clientes (Nota 6)	1.516	2.639	6.399	2.639
Títulos e valores mobiliários (Nota 5 b)	1.710	6.721	1.710	6.721
Despesas antecipadas			1.149	
Outros créditos	1.915	1.818	1.915	1.819
Impostos diferidos (Nota 8)			37.580	
Depósitos judiciais (Nota 15)	17.123	14.102	49.829	14.379
Ativos mantidos para venda	2.373		3.223	
Partes relacionadas (Nota 17)	3.279	5.019	302	302
	27.916	30.299	102.107	25.860
Imobilizado (Nota 10)	1.804.517	1.077.617	4.957.861	1.591.234
Investimentos (Nota 9)	1.532.539	223.930	2	442
Intangível (Nota 11)	83.786	4.381	899.949	85.409
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>3.448.758</b>	<b>1.336.227</b>	<b>5.959.919</b>	<b>1.702.945</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>5.576.211</b>	<b>1.930.851</b>	<b>8.744.518</b>	<b>2.394.602</b>

(\*) A partir de 9 de março de 2018, as informações consolidadas da Companhia incluem as informações financeiras a Unidas S.A., cujo controle foi adquirido na referida data.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



## Companhia de Locação das Américas

### Balanço patrimonial Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018 (*)	2017
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>				
<b>Circulante</b>				
Fornecedores (Nota 12)	244.271	133.135	976.041	168.193
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Nota 14)	163.375	197.639	298.687	220.923
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 16)	29.326	25.416	31.506	29.371
Cessão de créditos por fornecedores (Nota 13)	370.393	141.635	998.086	186.463
Salários, encargos e contribuições sociais	13.037	9.260	23.997	10.499
Obrigações tributárias	4.230	1.205	21.730	6.945
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar (Nota 18)	25.567	4.941	25.567	4.941
Partes relacionadas (Nota 17)	799		13.840	
Adiantamento de clientes			5.110	
Outras contas a pagar	2.683	2.509	21.513	4.778
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>853.681</b>	<b>515.740</b>	<b>2.416.077</b>	<b>632.113</b>
<b>Não circulante</b>				
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Nota 14)	2.098.479	898.963	3.594.154	1.212.482
Provisão para contingências (Nota 15)	11.721	5.600	108.846	11.721
Impostos diferidos (Nota 8)	44.463	23.346	57.574	51.091
Outras contas a pagar	2.321	3.921	2.321	3.914
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>2.156.984</b>	<b>931.830</b>	<b>3.762.895</b>	<b>1.279.208</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>3.010.665</b>	<b>1.447.570</b>	<b>6.178.972</b>	<b>1.911.321</b>
<b>Patrimônio líquido (Nota 18)</b>				
Capital social	1.922.181	397.900	1.922.181	397.900
Ações em tesouraria	(9.925)	(9.785)	(9.925)	(9.785)
Reserva de capital e opções outorgadas	528.961	45.129	528.961	45.129
Reservas de lucros	140.620	61.951	140.620	61.951
Ajustes avaliação patrimonial	(16.291)	(11.914)	(16.291)	(11.914)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>2.565.546</b>	<b>483.281</b>	<b>2.565.546</b>	<b>483.281</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>5.576.211</b>	<b>1.930.851</b>	<b>8.744.518</b>	<b>2.394.602</b>

(\*) A partir de 9 de março de 2018, as informações consolidadas da Companhia incluem as informações financeiras a Unidas S.A., cujo controle foi adquirido na referida data.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Companhia de Locação das Américas

### Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018 (*)	2017
Receita operacional (Nota 19)	1.229.950	849.418	2.917.195	1.094.614
Custo de locação e venda de veículos (Nota 20)	(844.883)	(605.250)	(2.032.922)	(772.778)
<b>Lucro bruto</b>	<b>385.067</b>	<b>244.168</b>	<b>884.273</b>	<b>321.836</b>
Despesas com vendas (Nota 21)	(51.755)	(39.359)	(165.801)	(45.749)
Despesas administrativas e gerais (Nota 22)	(77.847)	(43.070)	(164.075)	(52.170)
Outras receitas (despesas) operacionais (Nota 24)	(5.054)	186	(7.887)	(126)
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 9)	107.271	21.644		
<b>Lucro antes do resultado financeiro e dos impostos sobre o lucro</b>	<b>357.682</b>	<b>183.569</b>	<b>546.510</b>	<b>223.791</b>
Receitas financeiras (Nota 23)	39.283	22.929	57.388	25.073
Despesas financeiras (Nota 23)	(209.355)	(136.589)	(361.772)	(168.009)
<b>Despesas financeiras, líquidas (Nota 23)</b>	<b>(170.072)</b>	<b>(113.660)</b>	<b>(304.384)</b>	<b>(142.936)</b>
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>187.610</b>	<b>69.909</b>	<b>242.126</b>	<b>80.855</b>
Imposto de renda e contribuição social (Nota 25)	1.592	(9.311)	(52.924)	(20.257)
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>189.202</b>	<b>60.598</b>	<b>189.202</b>	<b>60.598</b>
Lucro líquido por ação – básico – R\$ (Nota 28)	1,2896	0,7486	1,2896	0,7486
Lucro líquido por ação – diluído – R\$ (Nota 28)	0,7870	0,7316	0,7870	0,7316

(\*) A partir de 9 de março de 2018, as informações consolidadas da Companhia incluem as informações financeiras a Unidas S.A., cujo controle foi adquirido na referida data.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Companhia de Locação das Américas

### Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018 (*)	2017
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<u>189.202</u>	<u>60.598</u>	<u>189.202</u>	<u>60.598</u>
<b>Outros componentes do resultado abrangente</b>				
Hedge accounting – fluxo de caixa	(4.658)	(995)	(6.633)	(4.148)
Imposto de renda e contribuição social – hedge accounting	1.584	338	2.256	1.410
Efeito equivalência de Hedge accounting - Controlada	<u>(1.303)</u>	<u>(2.081)</u>		
<b>Outros componentes do resultado abrangente do exercício, líquidos de impostos</b>	<u>(4.377)</u>	<u>(2.738)</u>	<u>(4.377)</u>	<u>(2.738)</u>
<b>Total do resultado abrangente do exercício</b>	<u>184.825</u>	<u>57.860</u>	<u>184.825</u>	<u>57.860</u>

(\*) A partir de 9 de março de 2018, as informações consolidadas da Companhia incluem as informações financeiras a Unidas S.A., cujo controle foi adquirido na referida data.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Companhia de Locação das Américas

### Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Em milhares de reais

	Reserva de capital e opções outorgadas		Reservas de lucros		Ajustes de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
	Opções outorgadas	Reservas	Reserva legal	Reserva de investimentos			
<b>Em 1º de janeiro de 2017</b>	2.639	(10.030)	5.740	17.502	(9.176)		300.893
Lucro líquido do exercício						60.598	60.598
Hedge accounting - fluxo de caixa (Nota 16)					(995)		(995)
IR/CSLL - hedge accounting (Nota 8)					338		338
Efeito equivalência de Hedge accounting - Controladora					(2.081)		(2.081)
<b>Total do resultado abrangente do exercício</b>					(2.738)	60.598	57.860
Aumento de capital (Nota 18)							98.621
Reserva de ágio (Nota 18)							51.836
Recuperação de ações							(7.957)
Opções outorgadas (Nota 18)	1.592						1.592
Opções exercidas	(1.310)	402					2.345
Constituição de reserva legal			3.030				(3.030)
Constituição de reserva de investimento				35.679			(35.679)
Juros sobre capital próprio (Nota 18)							(21.889)
<b>Total das transações com acionistas</b>	282	52.238	3.030	35.679		(60.598)	124.528
<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	2.921	42.208	8.770	53.181	(11.914)		483.281
<b>Em 1º de janeiro de 2018</b>	2.921	42.208	8.770	53.181	(11.914)		483.281
Efeito da adoção inicial do IFRS 9 (Nota 2.19.1)							(5.885)
<b>Saldo inicial ajustado</b>	2.921	42.208	8.770	47.296	(11.914)		477.396
Lucro líquido do exercício						189.202	189.202
Hedge accounting - fluxo de caixa (Nota 16)					(4.658)		(4.658)
IR/CSLL - hedge accounting (Nota 8)					1.584		1.584
Efeito equivalência de Hedge accounting - Controlada					(1.303)		(1.303)
<b>Total do resultado abrangente do exercício</b>					(4.377)	189.202	184.825
Aumento de capital (Nota 18)							579.617
Reserva de ágio (Nota 18)							478.363
Oferta de ações (Nota 1b)							992.000
Gastos com emissões de ações (Nota 1b)							(47.336)
Recuperação de ações							(3.544)
Opções outorgadas (Nota 18)	5.844						(3.544)
Opções exercidas	(2.476)	2.101	9.460				5.844
Constituição da reserva legal				99.596			(9.460)
Constituição da reserva de investimento				(17.502)			(94.596)
Distribuição de dividendos (Nota 18)							(87.146)
Juros sobre capital próprio (Nota 18)							(189.202)
<b>Total das transações com acionistas</b>	3.368	480.464	9.460	75.094			1.905.325
<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	6.289	522.672	18.230	122.390	(16.291)		2.565.546

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Companhia de Locação das Américas

### Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
<b>Fluxos de caixa de atividades operacionais</b>				
<b>Lucro líquido do exercício</b>	189.202	60.598	189.202	60.598
<b>Ajustes de receitas e despesas não envolvendo caixa</b>				
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro	(1.592)	9.311	52.924	20.257
Resultado de equivalência patrimonial	(107.271)	(21.644)		
Depreciação e amortização	155.270	96.809	294.204	137.550
Provisão de veículos roubados e sinistrados			29.962	
Valor residual dos veículos em desativação para renovação de frota baixado	524.929	388.780	1.298.431	479.218
Valor residual de veículos roubados e perda total	19.096	9.397	51.459	10.543
Provisão de pagamento baseado em ações	4.701	1.591	5.844	1.590
Encargos financeiros sobre financiamento	150.825	94.898	258.820	123.099
Perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	(2.899)	5.685	10.743	5.754
Provisão para contingências		3.005	(834)	3.367
Participação nos resultados	5.875	1.494	12.988	4.425
Ajuste a valor presente	(296)	(754)	(296)	(755)
Provisão para redução de valor recuperável		(4)		(951)
Custo de cessão	14.098	13.566	35.539	4.324
Swap	26.620	17.723	26.620	18.537
Outros	8.322	6.695	16.508	31.913
	<u>986.880</u>	<u>687.150</u>	<u>2.282.114</u>	<u>899.469</u>
<b>Variações no capital circulante</b>				
Contas a receber de clientes	3.228	(4.492)	(65.342)	(18.466)
Impostos a recuperar	(970)	(2.807)	(13.678)	(3.958)
Despesas antecipadas	(3.125)	1.303	40.152	(3.069)
Fornecedores – exceto montadoras de veículos	(4.615)	6.957	(36.789)	(10.808)
Outros ativos	(30.049)	(14.249)	(30.164)	(10.407)
Aquisição de veículos líquido do saldo a pagar a fornecedores – montadoras e cessão	(639.515)	(542.445)	(1.910.761)	(683.142)
Outros passivos	(17.704)	(10.854)	(41.636)	(21.759)
	<u>294.130</u>	<u>120.563</u>	<u>223.896</u>	<u>147.770</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>				
Aquisição de investimentos	(397.714)	(51.620)	(210.004)	(17.717)
Aquisição de outros investimentos			442	
Empréstimos à partes relacionadas	1.125	(4.717)	5.767	
Movimentação líquida de outros imobilizados e intangível	(1.577)	(6.615)	(31.379)	(7.417)
Movimentação líquida de títulos e valores mobiliários	(154.623)	4.908	(180.797)	4.640
	<u>(552.789)</u>	<u>(58.044)</u>	<u>(415.971)</u>	<u>(20.494)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>				
Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures, líquido dos custos de captação	1.230.250	605.562	1.965.408	892.082
Amortização de empréstimos, financiamentos e debêntures	(434.266)	(344.085)	(998.279)	(642.601)
Juros pagos sobre empréstimos, financiamentos, debêntures	(128.460)	(90.425)	(262.497)	(126.383)
Recursos provenientes do plano de opções de ações	3.029	2.325	3.029	2.325
Recompra de ações	(3.544)	(7.957)	(3.544)	(7.957)
Juros sobre capital próprio pago aos acionistas da controlada Unidas S.A. antes da combinação de negócios			(27.536)	
Valor recebido pela emissão de ações ordinárias (follow-on), líquido dos custos de captação	944.664		944.664	
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos	(75.795)	(14.734)	(75.795)	(14.731)
	<u>1.535.878</u>	<u>150.686</u>	<u>1.545.450</u>	<u>102.735</u>
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento</b>				
<b>Aumento de caixa e equivalentes de caixa</b>	1.277.219	213.205	1.353.375	230.011
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	385.683	172.478	402.489	172.478
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	1.678.246	385.683	1.755.864	402.489
<b>(-) Caixa e equivalente de caixa advindo da incorporação da Auto Ricci</b>	<u>15.344</u>			
<b>Saldo líquido da variação de caixa e equivalente de caixa</b>	<u>1.277.219</u>	<u>213.205</u>	<u>1.353.375</u>	<u>230.011</u>
<b>Atividades que não afetam o caixa</b>				
Derivativos – Hedge	4.658	2.168	4.658	2.168
Juros sobre o capital próprio constituído e não pago	28.853	4.941	28.853	4.941
Equivalência patrimonial decorrentes de outros resultados abrangentes de controladas	(1.303)	2.018		2.081
Ajuste pela adoção inicial do IFRS 9 (Nota 2.4.1)	8.916		8.916	
<b>Divulgação suplementar sobre as informações do fluxo de caixa</b>				
Total de veículos mais acessórios adquiridos para o ativo imobilizado	(900.066)	(643.281)	(3.028.658)	(859.932)
Variação líquida do saldo de fornecedores – montadoras e cessão	260.551	100.836	1.117.897	176.790
	<u>(639.515)</u>	<u>(542.445)</u>	<u>(1.910.761)</u>	<u>(683.142)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Companhia de Locação das Américas

### Demonstração do valor adicionado Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado (*)	
	2018	2017	2018	2017
<b>Receitas</b>				
Receita bruta deduzida de descontos	1.288.146	890.942	3.065.103	1.147.854
Perda estimada em créditos de liquidação duvidosa e baixa de títulos não recuperáveis	1.728	(5.684)	(12.691)	(5.829)
	<u>1.289.874</u>	<u>885.258</u>	<u>3.052.412</u>	<u>1.142.025</u>
<b>Insumos adquiridos de terceiros</b>				
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(56.251)	(25.526)	(91.908)	(32.587)
Custos das vendas e locações de carros/frotas	(649.335)	(479.330)	(1.758.134)	(540.192)
	<u>(705.586)</u>	<u>(504.856)</u>	<u>(1.850.042)</u>	<u>(572.779)</u>
<b>Valor adicionado bruto</b>	584.288	380.402	1.202.370	569.246
Depreciação e amortização	(155.270)	(96.805)	(294.204)	(147.140)
<b>Valor adicionado líquido gerado</b>	<u>429.018</u>	<u>283.597</u>	<u>908.166</u>	<u>422.106</u>
<b>Valor adicionado recebido em transferência</b>				
Equivalência patrimonial	107.271	21.644		
Receitas financeiras	39.283	41.371	57.388	48.825
<b>Valor adicionado total a distribuir</b>	<u>575.572</u>	<u>346.612</u>	<u>965.554</u>	<u>470.931</u>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>				
<b>Impostos, taxas e contribuições</b>				
Federais	75.358	59.659	171.177	85.583
Estaduais	33.449	21.648	33.630	31.564
Municipais	1.040	633	2.286	763
<b>Pessoal</b>				
Remuneração direta	47.608	34.423	126.073	43.991
Benefícios	8.021	5.581	27.070	7.504
FGTS	4.015	2.934	7.517	3.791
<b>Remuneração de capitais de terceiros</b>				
Juros	209.354	155.032	361.772	228.334
Aluguéis	7.525	5.458	46.827	8.157
<b>Remuneração de capitais próprios</b>				
Dividendos e juros sobre o capital próprio	104.648	21.887	104.648	21.887
Lucros retidos	84.554	39.357	84.554	39.357
<b>Valor adicionado distribuído</b>	<u>575.572</u>	<u>346.612</u>	<u>965.554</u>	<u>470.931</u>

(\*) A partir de 9 de março de 2018, as informações consolidadas da Companhia incluem as informações financeiras a Unidas S.A., cujo controle foi adquirido na referida data.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## **Companhia de Locação das Américas**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

#### **1 Contexto operacional**

A Companhia de Locação das Américas (“Companhia” ou “Locamerica”), constituída em 18 de julho de 2008, é uma sociedade anônima aberta domiciliada no Brasil (Companhia aberta). Em 9 de março de 2018 a Companhia adquiriu a Unidas S.A. (Nota 1.1), aumentando o portfólio de serviços ofertados aos clientes do Grupo, passando a atuar no segmento rent-a-car (RAC), através da controlada indireta Unidas Locadora. A Companhia e suas controladas (conjuntamente, “o Grupo”) têm por objeto as seguintes atividades:

- Locação de veículos nacionais e importados com ou sem motorista – segmento “fleet” (Locamerica e Unidas). A Auto Ricci exerceu atividade de locação até 2 de janeiro de 2018, quando foi incorporada pela Locamerica.
- Compra e revenda de veículos usados (Acelero e Unidas Comercial);
- Gestão de frota de terceiros (Agile);
- Gerenciamento de franquias (Unidas Franquias);
- Locação de veículos rent-a-car (Unidas Locadora);

A sede do Grupo está localizada na avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 150, Bairro Limão, São Paulo-SP. O Grupo atua em diversos estados brasileiros, por meio de suas filiais. As principais bases operacionais estão localizadas em São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná.

A Companhia está registrada na Bolsa de Valores (B3) e suas ações são negociadas no Novo Mercado em função de suas práticas de Governança Corporativa sob o código LCAM3.

Em 31 de dezembro de 2018, a frota do Grupo era composta por: (dados não auditados) 131.099 veículos (46.566 em 31 de dezembro de 2017). A frota de veículos é renovada após o término de sua vida útil-econômica, que pode variar entre 12 e 60 meses, de acordo com as características dos veículos locados e das condições dos contratos firmados com os clientes. Após o encerramento da vida útil-econômica, os veículos são vendidos para revendedores que possuem pontos de vendas próprios e independentes do Grupo ou vendidos em lojas próprias.

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 25 de fevereiro de 2019.

#### **(a) Acordo de Investimentos com a NTC Serviços Ltda.**

Em 26 de dezembro de 2018, foi assinado entre a Companhia e os acionistas da NTC Serviços Ltda., acordo de investimento com a finalidade de ampliar a frota de veículos disponíveis da Companhia, por meio da aquisição de participação acionária e subsequente incorporação de ações da NTC, operação que permitirá que a Companhia tenha um incremento em suas atuais plataformas de atendimento, por meio da ampliação da frota e de pontos físicos de atendimentos aos clientes, bem como assuma um novo posicionamento no mercado do Agronegócio.

A Operação será implementada, após a aprovação pelo CADE e sujeita à verificação de determinadas condições previstas no Acordo de Investimento (dentre as quais a transformação do tipo societário da NTC de sociedade limitada para sociedade por ações) por meio de duas etapas distintas, mas simultâneas:

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (i) Na data de fechamento, a Companhia adquirirá dos acionistas Felipe José Gomes Ribeiro, Carlos Roberto Sabbag e Marcelo de Amorim Biagi (“Acionistas da NTC”) ações representativas de 55,55% do capital social da NTC por R\$50.000 (cinquenta milhões de reais); e
- (ii) Em seguida, na mesma data, a Companhia incorporará a totalidade das ações de emissão da NTC que não sejam de sua titularidade (“Incorporação de Ações”). No âmbito da Incorporação de Ações, cada 1 ação ordinária de emissão da NTC será substituída por 0,075693842 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia. Desta forma, a Companhia emitirá, em favor dos Acionistas da NTC no momento da Incorporação de Ações, um total de 1.379.310 (um milhão, trezentas e setenta e nove mil, trezentas e dez) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas de 0,9328% por cento) do capital social atual da Companhia.

#### (b) Oferta secundária de ações

Em 27 de novembro de 2018, foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, a realização de oferta pública de distribuição primária no montante de 31.000 (trinta e um milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 (“Oferta”), pelo preço por ação de R\$32,00 (trinta e dois reais), resultando em um aumento de capital de R\$992.000 (novecentos e noventa e dois milhões), conforme segue:

<b>Quantidade de ações ofertada</b>	31.000
<b>Valor da ação</b>	32,00
<b>Valor da oferta</b>	992.000
<b>Gasto com emissão das ações</b>	
Comissões de instituições financeiras	(39.410)
Consultoria	(3.942)
Auditoria	(2.554)
Outros	(1.430)
<b>Valor captado, líquido</b>	<u>944.664</u>

Os recursos líquidos oriundos da Oferta Primária serão destinados para o crescimento das operações do Grupo, por meio de:

- aquisição de novos veículos visando aumentar a frota no segmento de aluguel de veículos (RAC), de modo a fazer frente aos aumentos de demanda deste segmento, com consequente aumento de receitas e ganhos de escala;
- aquisição de veículos relacionados com os novos contratos de terceirização de frotas (TF);
- aprimoramento das tecnologias empregadas nas operações de aluguel de veículos;
- aprimoramento do treinamento dos colaboradores e otimização dos processos internos, com objetivo de gerar ganhos de eficiência operacional e redução de custos;
- reforço do caixa do Grupo.



## **Companhia de Locação das Américas**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

#### **(c) Captações relevantes de dívida no exercício**

##### **17ª Emissão de debêntures da Locamerica**

Em 21 de setembro de 2018 foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia a 17ª emissão de Debêntures não conversíveis da Companhia de Locação das Américas, no montante de R\$400.000 (quatrocentos milhões de reais). Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta nos termos de Instrução CVM nº 476 foram utilizados no curso normal dos negócios da Emissora, para reforço de caixa. A seguir detalhes desta emissão:

- Aprovada por ata do conselho de administração em 21 de setembro de 2018;
- Emissão de debêntures nos termos da Instrução CVM nº 476;
- Foram emitidas 400.000 (quatrocentos mil) de debêntures;
- Data de emissão – 27 de setembro de 2018;
- Data de integralização – 27 de setembro de 2018;
- Data de Vencimento – 27 de setembro de 2023;
- Amortização – O pagamento dos juros remuneratórios serão feitos semestralmente e as debêntures serão amortizadas em 2 parcelas anuais, sendo a primeira com vencimento em 27 de setembro de 2022 e correspondente a 50,00% do saldo do valor nominal unitário das debêntures e a segunda na data de vencimento correspondente a 100,00% do saldo do valor nominal unitário;
- Taxa de juros – 113% do DI.

##### **16ª Emissão de debêntures da Locamerica**

Em 24 de abril de 2018 foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia a 16ª emissão de Debêntures não conversíveis no montante de R\$350.000 (trezentos e cinquenta milhões de reais). Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta nos termos de Instrução CVM nº 476 foram utilizados para pagamento do resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da 7ª (sétima) emissão da Companhia e do resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da 9ª (nona) emissão da Companhia. A seguir detalhes desta emissão:

- Aprovada por ata do conselho de administração em 24 de abril de 2018;
- Emissão de debêntures nos termos da Instrução CVM nº 476;
- Foram emitidas 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de debêntures;
- Data de emissão – 27 de abril de 2018;
- Data de integralização – 7 de maio de 2018;
- Data de Vencimento – 27 de abril de 2024;
- Amortização – O pagamento dos juros remuneratórios serão feitos semestralmente e as debêntures serão amortizadas em 3 parcelas anuais, sendo a primeira com vencimento em 27 de abril de 2022 e correspondente a 33,33% do saldo do valor nominal unitário das debêntures, a segunda parcela com vencimento em 27 de abril de 2023 e correspondente a 50,00% do saldo do valor nominal unitário e a terceira na data de vencimento correspondente a 100,00% do saldo do valor nominal unitário;
- Taxa de juros – 119% do DI.

##### **15ª Emissão de debêntures Locamerica**

Em 19 de fevereiro de 2018 foi integralizada a 15ª emissão de debêntures não conversíveis pela Companhia no montante de R\$500.000 (quinhentos milhões de reais). Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta nos termos de Instrução CVM nº 476 foram utilizados para pagamento do valor referente à aquisição, pela Emissora, das ações da Unidas S.A. (“Unidas”), no âmbito do acordo de investimentos firmado, em 27 de dezembro de 2017, pela Emissora, seus acionistas controladores, a

10 de 85

## **Companhia de Locação das Américas**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

Unidas, e determinados acionistas da Unidas, o qual regula os termos e condições para a realização da combinação de negócios entre a Unidas e a Emissora, nos termos do fato relevante divulgado pela Emissora em 27 de dezembro de 2017 (“Operação Unidas”), sendo que os recursos que excederem o valor referente ao pagamento da Operação Unidas serão destinados à utilização no curso normal dos negócios da Emissora, para reforço de caixa da Emissora. A seguir detalhes sobre esta emissão:

- Aprovada por ata do conselho de administração em 15 de janeiro de 2018 e aditada em 08 de fevereiro de 2018, após procedimento de bookbuilding;
- Emissão de debêntures nos termos da Instrução CVM nº. 476;
- Foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) debêntures, sendo que foram emitidas 41.140 Debêntures na Primeira Série e 8.860 Debêntures na Segunda Série;
- Data de emissão – 19 de fevereiro de 2018;
- Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série – 19 de fevereiro de 2023;
- Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série – 19 de fevereiro de 2021;
- Os juros das debêntures de Primeira e Segunda Série serão pagos semestralmente.
- Amortização – As debêntures de Primeira Série serão amortizadas em 3 parcelas anuais, sendo a primeira com vencimento em 19 de fevereiro de 2021 e correspondente a 33,33% do saldo do valor nominal unitário das debêntures de Primeira Série, a segunda parcela com vencimento em 19 de fevereiro de 2022 e correspondente a 50,00% do saldo do valor nominal unitário das Debêntures de Primeira Série e a terceira na data de vencimento correspondente a 100,00% do saldo do valor nominal unitário. As debêntures de Segunda Série serão amortizadas em parcela única na data de vencimento da Segunda Série;
- Taxa de juros – As debêntures da Primeira Série serão remuneradas a 100% do DI mais “spread” de 1,4% ao ano e as debêntures de Segunda Série serão remuneradas a 100% do DI mais “spread” de 1,15% ao ano.

#### **12ª Emissão de Debêntures Unidas**

Em 20 de setembro de 2018 foi integralizada a 12ª emissão de debêntures não conversíveis da Unidas S.A. no montante de R\$250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais). Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta nos termos da Instrução CVM nº 476 foram utilizados no curso normal dos negócios da Emissora e destinados para reforço de caixa da Emissora. A seguir detalhes sobre esta emissão:

- Aprovada por ata do conselho de administração em 14 de agosto de 2018 e aditada em 18 de setembro de 2018, após procedimento de bookbuilding;
- Emissão de debêntures nos termos da Instrução CVM nº. 476;
- Foram emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures, sendo que foram emitidas 150.000 Debêntures na Primeira Série e 100.000 Debêntures na Segunda Série;
- Data de emissão – 15 de setembro de 2018;
- Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série - 15 de setembro de 2023;
- Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série - 15 de setembro de 2025;
- Os juros das debêntures da Primeira e Segunda série serão pagos semestralmente.
- Amortização – As debêntures de Primeira Série serão amortizadas em 2 parcelas anuais, sendo a primeira com vencimento em 15 de setembro de 2022 e correspondente a 50,00% do saldo do valor nominal unitário das debêntures de Primeira Série e a segunda parcela na data de vencimento correspondente a 100,00% do saldo do valor nominal unitário. As debêntures de Segunda Série serão amortizadas em 2 parcelas anuais, sendo a primeira com vencimento em 15 de setembro de 2024, correspondente a 50,00% do saldo do valor nominal unitário das debêntures da Segunda Série e a segunda parcela, na data de vencimento, correspondente a 100,00% do saldo do valor nominal unitário da Segunda Série.

## **Companhia de Locação das Américas**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

- Taxa de juros – As debêntures da Primeira Série serão remuneradas a 110,60% do DI e as debêntures de Segunda Série serão remuneradas a 7,3032% ao ano, corrigidos pelo IPCA.

#### **11ª Emissão de Debêntures Unidas**

Em 29 de março de 2018 foi integralizada a 11ª emissão de debêntures não conversíveis pela Unidas S.A. no montante de R\$500.000 (quinhentos milhões de reais). Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta nos termos de Instrução CVM nº 476 foram utilizados para reforço do caixa da Emissora. A seguir detalhes sobre esta emissão:

- Aprovada por ata do conselho de administração em 22 de março de 2018;
- Emissão de debêntures nos termos da Instrução CVM nº. 476;
- Foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) debêntures, não conversíveis em ações;
- Data de emissão – 29 de março de 2018;
- Data de Vencimento das Debêntures - 29 de março de 2023;
- Os juros das debêntures serão pagos semestralmente.
- Amortização – As debêntures serão amortizadas em 2 parcelas, anuais e consecutivas, sendo a primeira devida em 29 de março de 2022, correspondente a 50% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures e a segunda será devida no vencimento, correspondente a 100% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures.
- Taxa de juros – As debêntures serão remuneradas a 117,5% do DI.

#### **(d) Aquisições de ativos da Meridional Locadora de Veículos Ltda.**

Em 29 de abril de 2017, a Companhia celebrou, através de sua controlada direta – Agile Car Locações Ltda- contrato de promessa de compra de 620 veículos da empresa Meridional Locadora de Veículos Ltda, para revenda. O referido contrato foi cedido posteriormente à Acelero Comércio de Veículos Ltda, controlada direta da Companhia. Esta passou a ser sucessora da Agile Car Locações Ltda. em todos os direitos e deveres do contrato.

A referida transação tem valor de R\$12.670 e foi aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE. Em 31 de dezembro de 2018 a transação havia sido integralmente concluída.

#### **1.1. Combinação de negócios - Aquisição de participação acionária da Unidas S.A.**

Em 27 de dezembro de 2017, a Companhia de Locação das Américas (“Companhia” ou “Locamerica”) assinou “acordo de investimento” com os acionistas da Unidas S.A. (“Unidas”), cuja a aprovação foi dada pelo Conselho de Administração nesta mesma data, com a finalidade de implementar os termos e condições para a combinação de negócios entre a Unidas e a Companhia.

A referida transação possuiu como condições para conclusão da transação:

- A aprovação pelo CADE – que foi realizada e publicada no dia 22 de janeiro de 2018;
- A aprovação pelos acionistas em AGE (Assembleia Geral Extraordinária) que foi realizada no dia 9 de março de 2018.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

O resumo dos saldos da Unidas S.A., a valor contábil em 9 de março de 2018, é como segue:

<b>Ativos</b>	
<b>Ativo circulante</b>	679.242
Caixa e equivalentes de caixa	187.710
Contas a receber de clientes	186.652
Outros ativos circulantes	304.880
<b>Ativo não circulante</b>	2.179.123
Outros ativos não circulantes	124.118
Imobilizado	1.981.541
Intangível	73.464
<b>Total dos ativos</b>	<b>2.858.365</b>
<b>Passivos</b>	
<b>Passivo circulante</b>	1.090.323
Empréstimos, financiamentos e debêntures	509.185
Outros passivos circulantes	581.138
<b>Passivo não circulante</b>	1.001.985
Empréstimos, financiamentos e debêntures	941.999
Outros passivos não circulantes	59.986
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>766.057</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>2.858.365</b>

#### Principais motivos da combinação de negócios e descrição de como o controle da adquirida foi obtido pelo adquirente

No âmbito do planejamento estratégico definido conjuntamente pela Diretoria e Conselho de Administração da Companhia, a Companhia com a aquisição da Unidas S.A. espera acessar uma base extensa de clientes, bem como aumentar de maneira relevante sua escala de compras. Espera-se que a Companhia combinada capture significativas sinergias econômico-financeiras a partir da otimização da estrutura de capital da Unidas S.A., bem como ganhos decorrentes do intercâmbio de melhores práticas entre as duas Companhias.

A Unidas S.A., bem como a Locamerica, atua no segmento de locação de veículos sem condutor, porém atua também no segmento de “rent-a-car”. A Unidas S.A. também possui a venda de veículos seminovos, como atividade que decorre da atividade principal, tal como ocorre com a Locamerica.

O preço de aquisição para 100% da participação societária na Unidas S.A. foi de R\$ 1.455.694 incluindo os impactos de diferenças temporárias sobre a combinação de negócios, sendo a aquisição realizada da seguinte forma:

- Aquisição em dinheiro de 40,3% do capital social da Unidas S.A. pelo valor de R\$397.714 (trezentos e noventa e sete milhões, setecentos e quatorze mil reais). Sendo o desembolso de caixa desta operação realizado no dia 9 de março de 2018;
- Aquisição das ações remanescentes (59,7%) da Unidas S.A. através da incorporação de ações. Em decorrência desta incorporação de ações a Locamerica emitiu 34.394.689 novas ações. O valor da ação para fins de determinação do preço de compra considera a cotação de abertura do dia 9 de março de 2018 (Data da Assembleia Geral Extraordinária).

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### Acervo líquido a valor justo adquirido e reconhecido na data de aquisição

A Companhia adquirida possuía um patrimônio líquido a valor justo de R\$ 770.139 composto da seguinte forma:

Valor do patrimônio líquido contábil da Companhia adquirida na data da AGE (9 de março de 2018)	766.057
<b>- Ajustes de mais valia:</b>	
a) Mais valia dos “Veículos em desativação para renovação da frota”	266
b) Mais valia do imobilizado – Veículos	28.400
c) Mais valia da carteira de clientes	31.173
d) Mais valia de marca	26.406
e) Menos valia de contingências	(65.413)
f) Impostos diferidos sobre a combinação de negócios	(16.750)
<b>Valor do patrimônio líquido da Companhia adquirida a valor justo</b>	<b>770.139</b>

#### Metodologia utilizada para apurar o valor justo

A estimativa do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos, efetuada pela administração com suporte de seus consultores independentes, considerou as seguintes metodologias:

**i) Contratos/ carteiras de clientes:** o valor justo do intangível proveniente de relacionamento com clientes foi apurado considerando o método do “*MPEEM (Multi Period Earning Excess Method)*”. A Unidas S.A. em 9/3/2018 possuía aproximadamente R\$108.188 mil de provisão para créditos de liquidação duvidosa;

**ii) Imobilizados e Veículos em desativação para renovação de frotas:** Os critérios de avaliação adotados para determinar o valor de mercado desses bens consistiram em:

Para avaliação dos automóveis, foram utilizados os certificados de propriedade e planilhas fornecidas pela Companhia adquirida, conciliadas com a contabilidade, dos quais foram coletados a marca, modelo, ano de fabricação, ano de modelo. O valor justo desses bens foi determinado a partir de pesquisas de mercado de publicações específicas do setor (FIPE), considerando o histórico de realização das vendas do veículos em relação a tabela FIPE.

**iii) Marca:** o valor justo do intangível proveniente da marca foi apurado considerando o método do “*Relief from royalties*”;

**iv) Contingências:** o valor justo dos passivos contingentes foi apurado com base em estimativa levantada por assessores jurídicos externos, conforme probabilidade e possibilidade de perda das causas avaliadas. A Unidas S.A. em 9/3/2018 possuía aproximadamente R\$181.615 mil de contingências com probabilidade de êxito possível, sendo que destas cerca de R\$87.226 mil são de natureza tributária e R\$94.389 mil são de natureza trabalhista e civil.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### Ágio apurado nas aquisições (goodwill)

Contrapartida transferida	1.455.694
Menos valor justo do patrimônio líquido da Companhia adquirida	<u>(770.139)</u>

<b>Ágio de expectativa de rentabilidade futura</b>	<b><u>685.555</u></b>
--	-----------------------

Foi gerado ágio na aquisição considerando que o custo da combinação incluiu o montante pago pelo prêmio de controle. Adicionalmente, as contrapartidas pagas pelas combinações incluíram valores em relação aos benefícios das sinergias esperadas, crescimento das receitas, desenvolvimento futuro dos mercados. Esses benefícios não são reconhecidos separadamente do ágio porque não atendem aos critérios de reconhecimento de ativos intangíveis identificáveis.

#### Divulgação do preço de aquisição para fins de apresentação do fluxo de caixa consolidado

Contrapartida paga	397.714
Caixa e equivalente de caixa advindo da aquisição da Unidas S.A.	<u>(187.710)</u>

<b>Aquisição de investimentos, líquido do caixa da adquirida</b>	<b><u>210.004</u></b>
--	-----------------------

Os resultados da Unidas S.A. referentes aos exercícios anteriores e posteriores à combinação de negócios são demonstrados a seguir:

	Consolidado		
	1 de janeiro a 8 de março	9 de março a 31 de dezembro	31/12/2018
Receita operacional	351.310	1.667.950	2.019.260
Custo de locação e venda de veículos	<u>(248.683)</u>	<u>(1.173.404)</u>	<u>(1.422.087)</u>
<b>Lucro bruto</b>	<b>102.627</b>	<b>494.546</b>	<b>597.173</b>
Despesas administrativas e comerciais	(69.843)	(197.555)	(267.398)
Outras despesas operacionais	<u>(974)</u>	<u>(2.060)</u>	<u>(3.034)</u>
<b>Lucro antes do resultado financeiro e dos impostos sobre o lucro</b>	<b>31.810</b>	<b>294.931</b>	<b>326.741</b>
Receitas financeiras	3.426	18.675	22.101
Despesas financeiras	<u>(32.177)</u>	<u>(152.516)</u>	<u>(184.693)</u>
<b>Despesas financeiras, líquidas</b>	<b>(28.751)</b>	<b>(133.841)</b>	<b>(162.592)</b>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	<u>3.059</u>	<u>161.090</u>	<u>164.149</u>
Imposto de renda e contribuição social	<u>53</u>	<u>(54.304)</u>	<u>(54.251)</u>
<b>Lucro líquido do período / exercício</b>	<b><u>3.112</u></b>	<b><u>106.786</u></b>	<b><u>109.898</u></b>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Adicionalmente, em razão da combinação de negócios realizada com a Unidas S.A. em 9 de março de 2018, apresentamos os itens de balanço a valor justo:

	<u>Unidas S.A.</u>		
	<u>Valor contábil</u>	<u>Ajustes</u>	<u>Valor justo</u>
<b>Ativos</b>			
<b>Ativo circulante</b>	<u>679.242</u>	<u>266</u>	<u>679.508</u>
Caixa e equivalentes de caixa	187.710		187.710
Contas a receber de clientes	186.652		186.652
Outros ativos circulantes	304.880	266	305.146
<b>Ativo não circulante</b>	<u>2.179.123</u>	<u>85.979</u>	<u>2.265.102</u>
Outros ativos não circulantes	124.118		124.118
Imobilizado	1.981.541	28.400	2.009.941
Intangível	73.464	57.579	131.043
<b>Total dos ativos</b>	<u>2.858.365</u>	<u>86.245</u>	<u>2.944.610</u>
<b>Passivos</b>			
<b>Passivo circulante</b>	<u>1.090.323</u>		<u>1.090.323</u>
Empréstimos, financiamentos e debêntures	509.185		509.185
Outros passivos circulantes	581.138		581.138
<b>Passivo não circulante</b>	<u>1.001.985</u>	<u>82.163</u>	<u>1.084.148</u>
Empréstimos, financiamentos e debêntures	941.999		941.999
Outros passivos não circulantes	59.986	82.163	142.149
<b>Patrimônio líquido</b>	<u>766.057</u>	<u>4.082</u>	<u>770.139</u>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<u>2.858.365</u>	<u>86.245</u>	<u>2.944.610</u>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### 1.2. Incorporação da Companhia Auto Ricci S.A.

Foi aprovado em assembleia geral extraordinária (2 de janeiro de 2018) a incorporação da controlada Auto Ricci S.A., sendo a Locamerica sucessora de todos os ativos e passivos da Companhia incorporada a partir da referida data. Os saldos incorporados são conforme apresentado abaixo:

<b>Ativo</b>	<b>02/01/2018</b>	<b>Passivo e patrimônio líquido</b>	<b>02/01/2018</b>
<b>Circulante</b>		<b>Circulante</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	15.344	Fornecedores	25.032
Contas a receber de clientes	44.758	Empréstimos, financiamentos e debêntures	23.284
Títulos e valores mobiliários	268	Instrumentos financeiros derivativos	3.955
Veículos em desativação para renovação de frota	16.199	Cessão de créditos por fornecedores	44.828
Impostos a recuperar	2.141	Salários, encargos e contribuições sociais	1.304
Despesas antecipadas	1.439	Obrigações tributárias	5.120
Outras contas a receber	22	Outras contas a pagar	1.215
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>80.171</b>	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>104.738</b>
<b>Não circulante</b>		<b>Não circulante</b>	
Depósitos judiciais	277	Empréstimos, financiamentos e debêntures	313.519
		Provisão para contingências	362
		Impostos diferidos	28.456
		Partes Relacionadas	2.387
		<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>344.724</b>
		<b>Total do passivo</b>	<b>449.462</b>
Imobilizado	515.328	<b>Patrimônio líquido</b>	
Investimentos	52	Capital social	50.081
Intangível	348	Reservas de lucros	98.713
		Ajustes avaliação patrimonial	(2.080)
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>516.005</b>	<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>146.714</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>596.176</b>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>596.176</b>

#### 2. Resumo das principais políticas contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB)), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

##### 2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de ativos financeiros e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.



## **Companhia de Locação das Américas**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras estão divulgadas na Nota 3.

#### **(a) Demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Pelo fato de que as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas nas demonstrações financeiras individuais, a partir de 2014, não diferem do IFRS aplicável às demonstrações financeiras separadas, uma vez que ele passou a permitir a aplicação do método de equivalência patrimonial em controladas, coligadas e joint ventures nas demonstrações separadas, elas também estão em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB)). As demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB)).

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Companhias abertas. A DVA foi preparada de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 – “Demonstração do Valor Adicionado”. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras.

#### **(b) Consolidação**

A Companhia adquiriu o controle da Unidas S.A. em 9 de março de 2018, e da Auto Ricci S.A. em 11 de maio de 2017 e, em decorrência destas aquisições passou a consolidar as informações das investidas a partir das referidas datas. A Companhia consolida ainda as informações financeiras das investidas Acelero Comércio de Veículos Ltda, que dada a incorporação da Auto Ricci S.A., realizada em 2 de janeiro de 2018, passou a ser investida direta da Companhia, e da Ágile Car Locações Ltda, cujas atividades operacionais tiveram início ao longo de 2017. Na data dessas demonstrações financeiras ambas são subsidiárias integrais da Companhia.

#### **2.2 Apresentação de informações por segmento**

Segmentos operacionais são definidos como componentes que desenvolvem atividades de negócios: (i) que podem obter receitas e incorrer em despesas; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pela administração para a tomada de decisões; e (iii) para os quais haja informação financeira individualizada disponível.

## **Companhia de Locação das Américas**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

O Grupo definiu dois segmentos operacionais, que são gerenciados separadamente, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração. As políticas contábeis desses segmentos operacionais são as mesmas descritas na nota 2 ou nas notas explicativas das respectivas rubricas.

A administração considera que as operações do Grupo compõe dois segmentos operacionais identificáveis: (i) a locação de veículos através de contratos de longa duração ("fleet"); (ii) e a locação de veículos através de contratos de curta duração ("RAC" ou "rent-a-car"), realizada pela sua controlada indireta Unidas Locadora. A administração do Grupo entende que a atividade de renovação de frota (seminovos) não se trata de um segmento operacional separado, já que sua essa atividade é inerente ao processo dos segmentos de "fleet" e do "RAC".

#### **2.3 Combinação de negócios**

Nas demonstrações financeiras consolidadas, as aquisições de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. A contrapartida transferida em uma combinação de negócios é mensurada pelo valor justo, que é calculado pela soma dos valores justos dos ativos transferidos pela Companhia, dos passivos incorridos na data de aquisição para os antigos controladores da adquirida e das participações emitidas em troca do controle da adquirida.

Os ativos e passivos de uma controlada são mensurados pelo respectivo valor justo na data de aquisição.

Qualquer excesso do custo de aquisição sobre o valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos é registrado como ágio. Nos casos em que o custo de aquisição seja inferior ao valor justo dos ativos líquidos identificados, a diferença apurada é registrada como ganho na demonstração do resultado do exercício em que ocorre a aquisição.

Os custos de transação, que não sejam aqueles associados com a emissão de títulos de dívida ou de participação acionária, os quais a Companhia incorre com relação a uma combinação de negócios, são reconhecidos como despesas à medida que são incorridos.

#### **2.4 Conversão de moeda estrangeira**

##### **(a) Moeda funcional e moeda de apresentação**

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras do Grupo são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Grupo atua ("a moeda funcional").

As demonstrações financeiras estão apresentadas em R\$, que é a moeda funcional da Grupo.

##### **(b) Transações e saldos**

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

## **Companhia de Locação das Américas**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

#### **2.5 Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos, financiamentos e debêntures", no passivo circulante.

#### **2.6 Ativos financeiros**

##### **2.6.1 Classificação**

A partir de 1º de janeiro de 2018, o Grupo classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo (seja por meio de outros resultados abrangentes ou por meio do resultado); e
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da Companhia para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

Os ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes incluem:

- Títulos patrimoniais que não são mantidos para negociação no reconhecimento inicial e que o Grupo decidiu, de forma irrevogável, reconhecer nessa categoria. Esses investimentos são estratégicos e o grupo considera essa classificação como sendo mais relevante.
- Títulos de dívida, nos quais os fluxos de caixa contratuais consistem basicamente em principal e em juros e o objetivo do modelo de negócios do grupo é atingido por meio da arrecadação de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros.

O Grupo classifica os seguintes ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado:

- Investimentos patrimoniais mantidos para negociação; e investimentos patrimoniais para os quais a entidade não optou por reconhecer ganhos e perdas por meio de outros resultados abrangentes.

Para ativos financeiros mensurados ao valor justo, os ganhos e perdas serão registrados no resultado ou em outros resultados abrangentes. Para investimentos em instrumentos de dívida, isso dependerá do modelo do negócio no qual o investimento é mantido. Para investimentos em instrumentos patrimoniais que não são mantidos para negociação, isso dependerá de o Grupo ter feito ou não a opção irrevogável, no reconhecimento inicial, por contabilizar o investimento patrimonial ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

##### **2.6.2 Reconhecimento e desreconhecimento**

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e o Grupo tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### 2.6.3 Mensuração

No reconhecimento inicial, o Grupo mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

Os ativos financeiros com derivativos embutidos são considerados, em sua totalidade, ao determinar se os seus fluxos de caixa consistem apenas em pagamento do principal e de juros.

#### Instrumentos de dívida

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio do Grupo para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. O Grupo classifica seus títulos de dívida de acordo com as três categorias de mensuração a seguir:

- Custo amortizado - os ativos, que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros, são mensurados ao custo amortizado. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em receitas ou despesas financeiras, juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.
- Valor justo por meio de outros resultados abrangentes - os ativos que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais e para venda dos ativos financeiros quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros, são mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Mudanças no valor contábil são registradas em outros resultados abrangentes, exceto pelo reconhecimento dos ganhos ou perdas por *impairment*, receita com juros e ganhos e perdas cambiais, os quais são reconhecidos na demonstração do resultado. Quando o ativo financeiro é baixado, os ganhos ou perdas cumulativos que haviam sido reconhecidos em outros resultados abrangentes são reclassificados do patrimônio líquido para o resultado e reconhecidos em receitas ou despesas financeiras. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Os ganhos e as perdas cambiais são apresentados em outros ganhos/(perdas) e as despesas de *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.
- Valor justo por meio do resultado - os ativos que não atendem os critérios de classificação de custo amortizado ou de valor justo por meio de outros resultados abrangentes são mensurados ao valor justo por meio do resultado. Eventuais ganhos ou perdas em um investimento em título de dívida que seja subsequentemente mensurado ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos no resultado e apresentados líquidos em receitas ou despesas financeiras, no período em que ocorrerem.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### Instrumentos patrimoniais

O Grupo subsequentemente mensura, ao valor justo, todos os investimentos patrimoniais. Quando a administração do Grupo escolher apresentar, ao valor justo, os ganhos e perdas com investimentos patrimoniais em outros resultados abrangentes, não haverá reclassificação subsequente dos ganhos e perdas ao valor justo para o resultado após a baixa do investimento. Os dividendos desses investimentos continuam a ser reconhecidos, no resultado, como outras receitas quando o direito de o Grupo receber pagamentos é estabelecido.

As variações no valor justo dos ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidas em receitas ou despesas financeiras na demonstração do resultado quando aplicável. As perdas por *impairment* (e a reversão dessas perdas) em investimentos patrimoniais mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes não têm uma divulgação separada das outras mudanças no valor justo.

#### 2.6.4 *Impairment*

A partir de 1º de janeiro de 2018, o Grupo passou a avaliar, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado e ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, o Grupo aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

#### 2.6.5 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte.

#### 2.6.6 Políticas contábeis adotadas até 31 de dezembro de 2017

Conforme permitido pelas regras de transição do IFRS 9/CPC 48, a nova norma foi adotada pelo Grupo a partir de 1º de janeiro de 2018, sem a reapresentação das cifras comparativas do exercício de 2017. Por esse motivo, as práticas contábeis adotadas na elaboração das informações comparativas são as mesmas divulgadas nas demonstrações financeiras do exercício anterior de 31 de dezembro de 2017, cujo resumo apresentamos a seguir:

##### (i) Classificação

Até 31 de dezembro de 2017, o Grupo classificava seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. A classificação dependia da finalidade para a qual os ativos financeiros eram adquiridos.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### (ii) Reconhecimento e mensuração

A mensuração inicial não foi alterada com a adoção do IFRS 9/CPC 48.

Subsequentemente, os ativos financeiros eram baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que o Grupo tivesse transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios de propriedade. Os ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado eram, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis eram contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado eram apresentados na demonstração do resultado em receitas ou despesas financeiras no período em que ocorressem.

Quando os títulos classificados como disponíveis para venda eram vendidos ou sofriam perda (impairment), os ajustes acumulados do valor justo, reconhecidos no patrimônio, eram incluídos na demonstração do resultado como receitas ou despesas financeiras

Os juros de títulos disponíveis para venda, calculados pelo método da taxa efetiva de juros, eram reconhecidos na demonstração do resultado como parte de outras receitas.

Os dividendos de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado e de instrumentos de patrimônio líquido disponíveis para venda, como exemplo as ações, eram reconhecidos na demonstração do resultado como parte de outras receitas, quando tivesse sido estabelecido o direito do Grupo de receber dividendos.

#### 2.6.7 Impairment de ativos financeiros

##### Ativos mensurados ao custo amortizado

Até 31 de dezembro de 2017, o Grupo avaliava na data de cada balanço se havia evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros estava deteriorado e as perdas por *impairment* eram incorridas somente se houvesse evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tivesse um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pudesse ser estimado de maneira confiável.

O montante da perda por *impairment* era mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo era reduzido e o valor do prejuízo era reconhecido na demonstração do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tivesse uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por *impairment* era a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, o Grupo poderia mensurar o *impairment* com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

Se, num período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuísse e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão dessa perda reconhecida anteriormente era reconhecida na demonstração do resultado.

23 de 85

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### 2.6.8 Instrumentos financeiros derivativos e atividades de *hedge*

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge* nos casos de adoção da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*). Sendo este o caso, o método depende da natureza do item que está sendo protegido por *hedge*. O Grupo adota a contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*) e designa certos derivativos como:

- *hedge* de um risco específico associado a um ativo ou passivo reconhecido ou uma operação prevista altamente provável (*hedge* de fluxo de caixa).

Os valores justos dos vários instrumentos derivativos usados para fins de *hedge* estão divulgados na Nota 16.

As movimentações nos valores de *hedge* classificados na conta "Ajustes de avaliação patrimonial" no patrimônio líquido estão demonstradas na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

##### (a) Hedge de fluxo de caixa

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é reconhecida no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial". O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido na demonstração do resultado como "Despesas financeiras, líquidas".

Os valores acumulados no patrimônio são realizados na demonstração do resultado nos períodos em que o item protegido por *hedge* afetar o resultado (por exemplo, quando ocorrer a venda prevista que é protegida por *hedge*). Os ganhos ou perdas relacionados com a parcela efetiva dos swaps de taxa de juros que protegem os empréstimos com taxas variáveis são reconhecidos na demonstração do resultado como "Despesas financeiras, líquidas". Os ganhos ou perdas relacionados com a parcela não efetiva são reconhecidos na demonstração do resultado em "Despesas financeiras, líquidas". Entretanto, quando a operação prevista protegida por *hedge* resultar no reconhecimento de um ativo não financeiro (por exemplo, estoques ou ativos fixos), os ganhos e as perdas previamente diferidos no patrimônio são transferidos do patrimônio e incluídos na mensuração inicial do custo do ativo. Os valores diferidos são, finalmente, reconhecidos no custo dos produtos vendidos, no caso dos estoques, ou na depreciação, no caso de bens do ativo imobilizado.

Quando um instrumento de *hedge* vence ou é vendido, ou quando um *hedge* não atende mais aos critérios da contabilidade de *hedge*, todo ganho ou perda acumulado existente no patrimônio naquele momento permanece no patrimônio e é reconhecido no resultado quando a operação for reconhecida na demonstração do resultado. Quando não se espera mais que uma operação ocorra, o ganho ou a perda acumulado que havia sido apresentado no patrimônio é imediatamente transferido para a demonstração do resultado em "Despesas financeiras, líquidas".

##### (b) Ineficácia do *hedge*

A eficácia de *hedge* é determinada no surgimento da relação de *hedge* e por meio de avaliações periódicas prospectivas de eficácia para garantir que exista uma relação econômica entre o item protegido e o instrumento de *hedge*.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

O Grupo contrata *swaps* de taxa de juros com termos críticos que são similares ao item protegido, como taxa de referência, datas de redefinição, datas de pagamento, vencimentos e valor de referência. O Grupo não aplica *hedge* a 100% dos empréstimos e, portanto, o item protegido é identificado como uma proporção dos empréstimos em aberto até o valor de referência dos *swaps*. Como houve correspondência de todos os termos essenciais durante o ano, a relação econômica foi 100% eficaz.

A ineficácia do *hedge* de *swaps* de taxa de juros é avaliada utilizando os mesmos princípios adotados para *hedges* de compras em moeda estrangeira. Ela pode ocorrer devido:

- ao ajuste do valor de crédito/valor de débito nos *swaps* de taxa de juros que não é igualado pelo empréstimo; e
- diferenças nos termos essenciais entre os *swaps* de taxa de juros e os empréstimos.

#### (c) Derivativos mensurados ao valor justo por meio do resultado

Certos instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de *hedge*. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em “Despesas financeiras, líquidas”.

#### 2.7 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços de aluguel de frotas de veículos, *rent a car* (RAC) e pela venda de veículos para desativação para renovação de frotas no curso normal das atividades do Grupo. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão estimada para créditos de liquidação duvidosa (“PECLD” ou impairment).

As contas a receber de clientes são ajustadas pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado conforme divulgado na nota explicativa 6.

#### 2.8 Veículos em desativação para renovação de frota

Os “Veículos em desativação para renovação de frota” são reconhecidos pelo valor residual quando da transferência da conta de imobilizado para a conta de “Veículos em desativação para renovação de frota”. O saldo destes veículos é apresentado pelo seu valor de custo, ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor.

Os veículos após o término de contrato de locação são reclassificados para a conta de “Veículos em desativação para renovação de frota” e passam a ser destinados para venda (atividade acessória à operação do Grupo).

O valor líquido de realização é o preço de venda estimado do veículo, menos os custos estimados necessários para efetuar a venda.



## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### 2.9 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. Valor residual de um ativo é o valor que o Grupo obterá com a venda do ativo após deduzir as despesas de vendas. Para os veículos, o valor residual é o valor estimado de venda depois de sua vida útil econômica menos as despesas estimadas de vendas.

A depreciação é reconhecida no resultado, a partir da data em que os ativos estão disponíveis para uso, baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. A vida útil econômica dos veículos reflete o padrão de uso e consumo de seus benefícios econômicos esperados pelo Grupo.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente e comparativo para os bens do ativo imobilizado são aproximadamente:

	<u>Anos</u>
Veículos	1-5
Acessórios para veículos	1-5
Equipamentos de informática	5
Máquinas e equipamentos	10
Móveis e utensílios	10
Outros	10

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações, exceto veículos, são determinados pela comparação dos valores de venda com o seu valor contábil e são reconhecidos em outras receitas ou despesas operacionais " na demonstração do resultado.

#### 2.10 Intangível

##### (a) Contratos de clientes

As relações contratuais com clientes (carteira de contratos de locação adquirido de terceiros), são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição. As relações contratuais com clientes têm vida útil finita e são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. A amortização é calculada usando o método linear durante o tempo remanescente de contrato com o cliente.

26 de 85

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### (b) Softwares

As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares de cinco anos.

Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de software identificáveis e exclusivos são reconhecidos como ativos intangíveis.

Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de *software*, incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento de *softwares* e uma parcela adequada das despesas indiretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do *software*.

Outros gastos de desenvolvimento que não atendam aos critérios de capitalização são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente.

#### (c) Marcas e patentes

As marcas registradas e as licenças adquiridas separadamente são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. As marcas registradas e as licenças adquiridas em uma combinação de negócios são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição. Posteriormente, as marcas e licenças, avaliadas com vida útil definida, são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. A amortização é calculada pelo método linear para alocar o custo das marcas registradas e das licenças durante sua vida útil estimada de 15 a 20 anos.

#### (d) Ágio

O ágio resulta da aquisição de controladas e representa o excesso da (i) contraprestação transferida; (ii) do valor da participação de não controladores na adquirida; e (iii) do valor justo na data da aquisição de qualquer participação patrimonial anterior na adquirida em relação ao valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos. Caso o total da contraprestação transferida, a participação dos não controladores reconhecida e a participação mantida anteriormente medida pelo valor justo seja menor do que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, no caso de uma compra vantajosa, a diferença é reconhecida diretamente na demonstração do resultado.

### 2.11 Impairment de ativos não financeiros

Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para identificar eventual necessidade de redução ao valor recuperável (*impairment*). As revisões de *impairment* do ágio são realizadas anualmente ou com maior frequência se eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem um possível *impairment*.

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação e o seu valor em uso.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)).

Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sido ajustados por impairment, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do impairment na data do balanço. *Impairment* de ágio reconhecido no resultado do exercício não é revertido.

#### 2.12 Fornecedores e cessão de créditos por fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

Alguns fornecedores têm a opção de ceder seus títulos, sem direito de regresso, para instituições financeiras. O Grupo possui como prática contábil a segregação destas operações no balanço patrimonial na rubrica de “cessão de crédito por fornecedores”, haja vista que o título será pago à instituição financeira e não mais ao fornecedor. O Grupo também adota a prática contábil de classificação destas operações como atividades operacionais, na demonstração dos fluxos de caixa.

#### 2.13 Empréstimos, financiamentos e debêntures

Os empréstimos, os financiamentos e as debêntures são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos, financiamentos e debêntures são classificados como passivo circulante, a menos que o Grupo tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

#### 2.14 Provisões

As provisões para contingências (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) o Grupo tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões compreendem multas por rescisão de contratos de aluguel, ações judiciais cíveis, de natureza indenizatória de vítimas de acidentes automobilísticos envolvendo carros de sua frota, pleitos de indenização por reclamações de horas extras, verbas rescisórias e pagamentos por rescisão de vínculo empregatício. As provisões não incluem as perdas operacionais futuras.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

## **Companhia de Locação das Américas**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

#### **2.15 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido**

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias brasileiras promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pelo Grupo nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

#### **2.16 Benefícios a empregados**

##### **(a) Pagamento com base em ações**

O Grupo opera uma série de planos de remuneração com base em ações, liquidados com ações, segundo os quais a entidade recebe os serviços dos empregados como contraprestação por instrumentos de patrimônio líquido (opções) do Grupo. O valor justo dos serviços do empregado, recebidos em troca da outorga de opções, é reconhecido como despesa. O valor total a ser reconhecido é determinado mediante referência ao valor justo das opções outorgadas, excluindo o impacto de quaisquer condições de aquisição de direitos com base no serviço e no desempenho que não são do mercado (por exemplo, rentabilidade, metas de aumento de vendas e permanência no emprego por um período de tempo

29 de 85

## **Companhia de Locação das Américas**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

específico). As condições de aquisição de direitos que não são do mercado estão incluídas nas premissas sobre a quantidade de opções cujos direitos devem ser adquiridos. O valor total da despesa é reconhecido durante o exercício no qual o direito é adquirido; período durante o qual as condições específicas de aquisição de direitos devem ser atendidas.

Na data de cada balanço, o Grupo revisa suas estimativas da quantidade de opções que terão seus direitos adquiridos, considerando as condições de aquisição não relacionadas ao mercado e às condições por tempo de serviço. O Grupo reconhece o impacto da revisão das estimativas iniciais, se houver, na demonstração do resultado, com contrapartida no patrimônio líquido.

Os valores recebidos, líquidos de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis, são creditados no capital social (valor nominal) e na reserva de ágio, se aplicável, quando as opções são exercidas.

As contribuições sociais a pagar em conexão com a concessão das opções de ações são consideradas parte integrante da própria concessão, e a cobrança é tratada como uma transação liquidada em dinheiro.

#### **(b) Participação nos lucros**

O Grupo reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em metodologia, que leva em conta o lucro atribuído aos acionistas o Grupo após certos ajustes e acordos firmados junto a representantes de classe de seus empregados. O Grupo reconhece uma provisão quando estiver contratualmente obrigado ou quando houver uma prática anterior que tenha gerado uma obrigação não formalizada (*constructive obligation*).

### **2.17 Patrimônio líquido**

#### **(a) Capital social**

A Companhia possui somente ações ordinárias e essas ações são classificadas no patrimônio líquido.

Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos (“custos com emissão de ações”).

#### **(b) Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio**

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras do Grupo ao final do exercício, com base no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral/Conselho de Administração.

O benefício fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido na demonstração de resultado.

### **2.18 Reconhecimento da receita**

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades do Grupo. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

O Grupo reconhece a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para o Grupo.

#### (a) Receita de locação de veículos

A receita de locação de veículos (terceirização de frotas e rent a car) é medida pelo valor justo da contraprestação dos serviços de locação a receber. As receitas de terceirização de frotas são reconhecidas em bases mensais pelo período do contrato de aluguel, e as receitas de rent a car são reconhecidas pró-rata dia pelo período do contrato.

#### (b) Receita de venda de veículos

A receita líquida da venda de bens (veículos) é uma atividade acessória e complementar da atividade de locação de veículos. A receita é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes a propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, seja provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para o Grupo, os custos associados à possível devolução de veículos possam ser estimados de forma confiável, não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e o valor da receita líquida operacional possa ser mensurado de maneira confiável. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita líquida operacional conforme as vendas são reconhecidas.

#### (c) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

### 2.19 Normas, alterações e interpretações de normas

#### 2.19.1 Pronunciamentos contábeis e interpretações emitidos recentemente

- IFRS 9 / CPC 48 – Instrumentos financeiros

Em julho de 2014, o IASB emitiu o pronunciamento IFRS 9, que trata do reconhecimento e mensuração de ativos e passivos financeiros, além de contratos de compra e venda de itens financeiros. Essa norma substituiu o IAS 39 – Financial Instruments: Recognition and Measurement. Em dezembro de 2016, a CVM, através da Deliberação nº 763/16, aprovou o CPC 48, que equivale ao IFRS em questão. A Companhia e suas subsidiárias adotaram a nova norma em 1º de janeiro de 2018, data efetiva da adoção inicial.

#### Classificação, mensuração e redução ao valor recuperável:

As aplicações e as contas a receber de clientes são mantidos para captar fluxos de caixa contratuais e deverão gerar fluxos de caixa representando apenas pagamentos de principal e juros. O Grupo analisou as características contratuais de fluxo de caixa desses instrumentos e concluiu que elas atendem aos critérios de mensuração de custo amortizado de acordo com o IFRS 9.

O IFRS 9 exige que o Grupo registre as perdas de crédito esperadas em todos os seus ativos financeiros, com base em 12 meses ou por toda a vida. A partir de 1º de janeiro de 2018, o Grupo passou a registrar provisão para perdas esperadas durante toda a vida do contas a receber de clientes. O impacto da adoção inicial sobre as demonstrações financeiras anteriormente apresentadas foi:

31 de 85

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<b>Controladora</b>		
	<b>Conforme apresentado</b>	<b>Ajustes adoção IFRS 9</b>	<b>Saldo de abertura ajustado</b>
<b>Balanco patrimonial</b>			
<b>Ativo</b>			
<b>Circulante</b>	594.624	(8.916)	585.708
Contas a receber de clientes	92.035	(8.916)	83.119
Outros ativos circulantes	502.589		502.589
<b>Não circulante</b>	1.336.227		1.336.227
Contas a receber de clientes	2.639		2.639
Outros ativos não circulantes	1.333.588		1.333.588
<b>Total do ativo</b>	<b>1.930.851</b>	<b>(8.916)</b>	<b>1.921.935</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Circulante</b>	515.740		515.740
<b>Não circulante</b>	931.830	(3.031)	928.799
Impostos diferidos	23.346	(3.031)	20.315
Outros passivos circulantes	908.484		908.484
<b>Patrimônio líquido</b>	483.281	(5.885)	477.396
Outros instrumentos patrimoniais	421.330		421.330
Reserva de lucros	61.951	(5.885)	56.066
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>1.930.851</b>	<b>(8.916)</b>	<b>1.921.935</b>
<b>Consolidado</b>			
	<b>Conforme apresentado</b>	<b>Ajustes adoção IFRS 9</b>	<b>Saldo de abertura ajustado</b>
<b>Balanco patrimonial</b>			
<b>Ativo</b>			
<b>Circulante</b>	691.657	(8.916)	682.741
Contas a receber de clientes	136.913	(8.916)	127.997
Outros ativos circulantes	554.744		554.744
<b>Não circulante</b>	1.702.945		1.702.945
Contas a receber de clientes	2.639		2.639
Outros ativos não circulantes	1.700.306		1.700.306
<b>Total do ativo</b>	<b>2.394.602</b>	<b>(8.916)</b>	<b>2.385.686</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Circulante</b>	632.113		632.113
<b>Não circulante</b>	1.279.208	(3.031)	1.276.177
Impostos diferidos	51.091	(3.031)	48.060
Outros passivos circulantes	1.228.117		1.228.117
<b>Patrimônio líquido</b>	483.281	(5.885)	477.396
Outros instrumentos patrimoniais	421.330		421.330
Reserva de lucros	61.951	(5.885)	56.066
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>2.394.602</b>	<b>(8.916)</b>	<b>2.385.686</b>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

As perdas estimadas foram calculadas com base na experiência real de perda de crédito no último ano. O Grupo realizou o cálculo das taxas de perda separadamente para cada tipo de cliente, utilizando o percentual de inadimplência observado no período até 360 dias após o vencimento, uma vez que, após este período, a efetividade dos processos de cobrança deixam de ser representativos. As posições dentro de cada tipo de cliente foram segregadas com base em características de risco de crédito, como classificação de risco de crédito, tipo de produto comprado e nível de inadimplência.

Considerando o custo-benefício e o respectivo impacto nas demonstrações financeiras, o Grupo não reapresentou informações comparativas de exercícios anteriores decorrentes das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros (incluindo perdas de crédito esperadas). Conforme demonstrado anteriormente, as diferenças nos saldos contábeis de ativos e passivos financeiros resultantes da adoção do IFRS 9 foram reconhecidas na reserva de lucros em 1º de janeiro de 2018.

As novas regras sobre contabilidade de *hedge* estão alinhadas com as práticas de administração de risco do Grupo. O maior impacto do *hedge accounting* decorrente do CPC 48 estão relacionados a documentação do *hedge accounting* que é aplicado pelo Grupo.

- IFRS 15 / CPC 47 – Receita de Contratos com Clientes

Em maio de 2014, o IASB emitiu o pronunciamento IFRS 15, que trata do reconhecimento das receitas de contrato de clientes de acordo com a transferência de bens e serviços envolvidos para o cliente, em valores que reflitam o pagamento ao qual a Companhia espera ter direito na transferência desses bens e serviços, e substituiu o IAS 18 – Revenue, o IAS 11 – Construction Contracts e as interpretações relacionadas. Em dezembro de 2016, a CVM, através da Deliberação nº 762/16, aprovou o CPC 47, que equivale ao IFRS em questão. O Grupo adotou a nova norma em 1º de janeiro de 2018, data efetiva da adoção inicial.

O Grupo realizou uma análise detalhada do IFRS 15 e não identificou impactos materiais com relação às práticas contábeis adotadas atualmente.

#### 2.19.2 Normas novas que ainda não estão em vigor

- IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil

Com essa nova norma, os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de pequenos montantes. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas demonstrações financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos. O IFRS 16 entra em vigor para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019 e substituiu o IAS 17/CPC 06 - "Operações de Arrendamento Mercantil" e correspondentes interpretações. O Grupo pretende aplicar o modelo retrospectivo completo e irá reapresentar os valores comparativos para o ano anterior à primeira adoção.

O Grupo definiu uma equipe para o projeto que revisou todos os contratos de arrendamento do Grupo durante o último ano em face das novas regras contábeis de arrendamento no IFRS 16. A norma irá afetar, em especial, a contabilização dos arrendamentos operacionais do Grupo.



## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

O Grupo espera reconhecer ativos de direito de uso de aproximadamente R\$90.985 em 1º de janeiro de 2019, passivos de arrendamento de R\$112.192.

O Grupo estima que o lucro líquido após os impostos irá diminuir, aproximadamente, em R\$727 em 2019, como resultado da adoção das novas regras. Espera-se que o EBITDA ajustado utilizado para mensurar os resultados de segmentos aumente em aproximadamente R\$42.803, já que os pagamentos dos arrendamentos operacionais foram incluídos no EBITDA, mas a amortização dos ativos de direito de uso e os juros sobre o passivo de arrendamento são excluídos dessa medida.

Os fluxos de caixa operacionais irão aumentar e os fluxos de caixa de financiamento irão diminuir aproximadamente R\$42.803, pois a amortização da parcela do principal dos passivos de arrendamento será classificada como fluxos de caixa de atividades de financiamento.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

### 3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, considerados razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente são iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos, estão contempladas a seguir:

#### (a) Valor residual de veículos

A Companhia e o Grupo estimam frequentemente o valor residual dos veículos (valor estimado de venda depois de sua vida útil menos as despesas estimadas de vendas), que impacta consequentemente nos custos de depreciação dos veículos operacionais.

Esta estimativa leva em consideração diversas premissas com alto grau de julgamento, tais como preço estimado de venda. Quaisquer mudanças nessas premissas utilizadas podem implicar na alteração do resultado e, consequentemente, na valorização ou desvalorização desses ativos.

#### (b) Valor justo de derivativos

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. O Grupo utiliza seu julgamento para escolher métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

#### (c) Provisão para perdas estimadas em crédito com liquidação duvidosa (“PECLD”)

O Grupo considera na mensuração da PECLD, as perdas de créditos esperadas, conforme descrito na nota 2.19.1. Adicionalmente, o Grupo avalia continuamente sua carteira de recebíveis de forma a identificar se existem indícios de “impairment” sobre os títulos de cada cliente que compõe a carteira. Se sim, o Grupo avalia se o cliente inadimplente deu garantias reais e se as mesmas são suficientes para

34 de 85

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

cobrir a exposição líquida do Grupo. Caso as garantias reais não sejam suficientes, o Grupo reconhece a provisão para créditos com liquidação duvidosa, classificada como “despesa com vendas”.

#### (d) *Perda (impairment) do ágio*

Anualmente, o Grupo testa eventuais perdas (*impairment*) no ágio, de acordo com as políticas contábeis apresentadas. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) são determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas. O ágio é alocado às Unidades Geradoras de Caixa (UGCs), identificadas de acordo com o segmento operacional.

## 4 Gestão de risco financeiro e valor justo

### 4.1 Fatores de risco financeiro

As atividades do Grupo o expõe a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco cambial, risco de fluxo de caixa ou valor justo associado com a taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global do Grupo concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro. O Grupo usa instrumentos financeiros derivativos para proteger certas exposições a risco.

A gestão de risco é realizada pela tesouraria do Grupo, que identifica, avalia e busca proteger o Grupo contra eventuais riscos financeiros.

A Diretoria tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco do Grupo e se reporta regularmente ao Conselho de Administração sobre as suas atividades.

As práticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos, para definir limites e controles, para monitorar riscos e aderência aos limites. A administração do Grupo criou comitês especializados (Comitê de Auditoria Interna, Comitê de Gestão de Pessoas e Comitê de Seminovos) de forma a tratar de temas críticos do negócio, além de ter estruturado um sistema de controles internos para auxiliar o alcance de seus objetivos operacionais e estratégicos.

#### (a) **Risco de mercado**

##### (i) **Risco cambial**

O risco cambial decorre de operações comerciais futuras, ativos e passivos reconhecidos e investimentos líquidos em operações no exterior. Conforme sua política de gerenciamento de riscos financeiros, o Grupo contrata instrumentos financeiros derivativos com a finalidade de reduzir sua exposição à mudanças na taxa de câmbio com swap cambial para contratos ativos. Em 31 de dezembro de 2018, o Grupo não possui nenhuma operação relevante exposta ao risco cambial.

##### (ii) **Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros**

Decorre da possibilidade de o Grupo sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, o Grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas com instituições financeiras.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O Grupo mantém operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A contratação de instrumentos financeiros com o objetivo de proteção é feita por meio de uma análise periódica da exposição ao risco que a Administração pretende cobrir (câmbio, taxa de juros) o qual é apreciado pela Diretoria para aprovação e operacionalização da estratégia apresentada. A prática da Administração para controle consiste em um acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. O Grupo não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as práticas e estratégias definidas pela administração do Grupo.

Conforme sua prática de gerenciamento de riscos financeiros, o Grupo contrata instrumentos financeiros derivativos com a finalidade de proteger sua exposição de taxa de juros nos custos financeiros dentro de determinados níveis.

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros do Grupo era:

Valor contábil	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Instrumentos financeiros atrelados ao CDI / IPCA				
Ativos financeiros	1.860.788	410.411	1.956.249	426.782
Passivos financeiros	(2.223.734)	(1.044.763)	(3.817.968)	(1.381.566)
	<u>(362.946)</u>	<u>(634.352)</u>	<u>(1.861.719)</u>	<u>(954.784)</u>
Instrumentos de taxa fixa				
Passivos financeiros	(38.120)	(51.839)	(74.873)	(51.839)
	<u>(38.120)</u>	<u>(51.839)</u>	<u>(74.873)</u>	<u>(51.839)</u>

#### (b) Risco de crédito

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, instrumentos financeiros derivativos, depósitos em bancos e outras instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto e operações compromissadas.

Embora o caixa e equivalentes de caixa também estejam sujeitos às exigências de impairment do IFRS 9/CPC 48, a perda por impairment identificada nesses ativos foi imaterial. Para bancos e outras instituições financeiras, são aceitos somente títulos de entidades consideradas de 1ª linha, com boas classificações de *rating* na escala de *Standard and Poor's*.

Para o caso de clientes, o Grupo aplica a abordagem simplificada do IFRS 9/CPC 48 para a mensuração de perdas de crédito esperadas considerando uma provisão para perdas esperadas ao longo da vida útil para todas as contas a receber de clientes. A área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pelo Grupo. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a Administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes superior ao valor já provisionado.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5.a)	1.678.246	385.683	1.755.864	402.489
Partes relacionadas (Nota 17)	29.878	5.019	17.152	302
Títulos e valores mobiliários (Nota 5.b)	182.860	27.969	209.034	28.237
Contas a receber de clientes e outras contas a receber (Nota 6)	<u>139.201</u>	<u>106.569</u>	<u>396.014</u>	<u>151.337</u>
<b>Total</b>	<u><b>2.030.185</b></u>	<u><b>525.240</b></u>	<u><b>2.378.064</b></u>	<u><b>582.365</b></u>

#### (i) Qualidade do crédito dos ativos financeiros

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos ou *impaired* é avaliada mediante referência às classificações externas de crédito, para caixa e equivalente de caixa e títulos e valores mobiliários, ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes:

#### Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
<b>Depósitos bancários em contas correntes (Fitch Ratings)</b>				
AAA	68	849	4.145	849
AA+		2.228		2.931
AA	47		3.877	
AA-	2	29	-141	29
A-	49	7	396	7
	<u>166</u>	<u>3.113</u>	<u>8.277</u>	<u>3.816</u>
Caixa	<u>152</u>	<u>128</u>	<u>372</u>	<u>128</u>
<b>Total</b>	<u><b>318</b></u>	<u><b>3.241</b></u>	<u><b>8.649</b></u>	<u><b>3.944</b></u>
<b>Aplicações financeiras (Fitch Ratings)</b>				
AAA	1.147.800	24.900	1.197.829	24.900
AAA-		26.280		26.280
AA+		870		870
AA	274.736		288.220	
AA-	156.198	142.385	160.260	158.488
A-	99.194	188.007	100.906	188.007
<b>Total</b>	<u><b>1.677.928</b></u>	<u><b>382.442</b></u>	<u><b>1.747.215</b></u>	<u><b>398.545</b></u>
<b>Títulos e valores mobiliários (Fitch Ratings)</b>				
AAA	71.050	21.248	97.224	21.516
AA	51.388	3.333	51.388	3.333
AA-		3.388		3.388
A+	3.125		3.125	
A	57.297		57.297	
<b>Total</b>	<u><b>182.860</b></u>	<u><b>27.969</b></u>	<u><b>209.034</b></u>	<u><b>28.237</b></u>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### (ii) Contas a receber de clientes e outras contas a receber

A exposição do Grupo ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Os clientes do Grupo são pulverizados, onde o maior cliente do grupo representa 3% das receitas totais do exercício e 4% do total de contas a receber. Com isso, o Grupo não considera que seus recebíveis estejam concentrados e a Diretoria do Grupo realiza análises periódicas visando pulverizar ainda mais os seus recebíveis.

Na nota explicativa 6, o Grupo demonstra a sua carteira de recebíveis por idade de vencimento e o montante de provisão para créditos de liquidação duvidosa constituída.

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
<b>Contas a receber – clientes</b>	123.586	84.571	325.835	126.982
<b>Contas a receber - cartões de crédito (Standard &amp; Poor`s)</b>	6.897	10.103	58.307	12.570
AAA	6.262	230	8.965	319
AA-		8.992	45.746	8.992
A			1.127	
Outros	635	881	2.469	3.259
<b>Total do contas a receber</b>	<b>130.483</b>	<b>94.674</b>	<b>384.142</b>	<b>139.552</b>

#### (c) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de que o Grupo encontre dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem do Grupo na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação do Grupo.

A seguir estão as exposições contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados futuros e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida.

	Controladora				
	Valor contábil em 31/12/2018	12 meses ou menos	Entre 1 e 5 anos	Acima de 5 anos	Total
<b>Passivos financeiros não derivativos</b>					
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Nota 14)	2.261.854	163.375	2.505.400	3.708	2.672.483
Fornecedores, cessão e outras contas a pagar (Nota 12 e 13)	619.668	617.347	2.321		619.668
Total	<b>2.881.522</b>	<b>780.722</b>	<b>2.507.721</b>	<b>3.708</b>	<b>3.292.151</b>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<b>Consolidado</b>				
	<b>Valor contábil em 31/12/2018</b>	<b>12 meses ou menos</b>	<b>Entre 1 e 5 anos</b>	<b>Acima de 5 anos</b>	<b>Total</b>
<b>Passivos financeiros não derivativos</b>					
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Nota 14)	3.892.841	298.687	4.443.072	12.509	4.754.268
Fornecedores, cessão e outras contas a pagar (Nota 12 e 13)	1.997.961	1.995.640	2.321		1.997.961
<b>Total</b>	<b>5.890.802</b>	<b>2.294.327</b>	<b>4.445.393</b>	<b>12.509</b>	<b>6.752.229</b>

#### (d) Análise de sensibilidade adicional requerida pela CVM

No que se refere ao risco de taxas de juros mais relevante, o Grupo, baseado em pesquisas externas junto a instituições financeiras, estima que, em um Cenário Provável, a taxa CDI e IPCA, em 31 de dezembro de 2019, será de 7,17% e 3,97%, respectivamente. O Grupo contratou operações de *swap* junto a instituições financeiras com o objetivo de reduzir sua exposição à taxa de juros variável. O Grupo fez uma Análise de Sensibilidade dos efeitos nos seus resultados, advindos de uma alta nas taxas CDI e IPCA de 25% e 50%, para ativos e passivos financeiros atrelados, demonstrado como segue:

	Saldo contábil 31/12/2018	31/12/2018 (12 meses adiante) Controladora						
		Indexador	Cenário Provável		Cenário Possível		Cenário Remoto	
			Taxa (%)	Ganho (Perda)	Taxa (%)	Ganho (Perda)	Taxa (%)	Ganho (Perda)
Aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários	1.860,788	CDI	7,17%	112.835	8,96%	138.815	10,76%	163.948
Instrumentos financeiros derivativos	(29.326)	CDI	7,17%	(21.935)	8,96%	(6.369)	10,76%	9.049
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(2.223.734)	CDI+Spread(*)	7,17%	(176.187)	8,96%	(213.627)	10,76%	(250.727)
<b>Efeito líquido no resultado</b>				(85.287)		(81.181)		(77.730)
<b>Variação no resultado em relação ao cenário provável</b>						(4.106)		(7.557)

	Saldo contábil 31/12/2018	31/12/2018 (12 meses adiante) Consolidado						
		Indexador	Cenário Provável		Cenário Possível		Cenário Remoto	
			Taxa (%)	Ganho (Perda)	Taxa (%)	Ganho (Perda)	Taxa (%)	Ganho (Perda)
Aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários	1.956.249	CDI	7,17%	115.466	8,96%	141.865	10,76%	167.321
Instrumentos financeiros derivativos	(31.506)	CDI	7,17%	(23.571)	8,96%	(6.224)	10,76%	10.943
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(3.716.434)	CDI+Spread	7,17%	(295.706)	8,96%	(363.944)	10,76%	(420.345)
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(101.534)	IPCA	3,97%	(7.251)	4,96%	(7.493)	5,96%	(7.554)
<b>Efeito líquido no resultado</b>				(211.062)		(235.706)		(249.635)
<b>Variação no resultado em relação ao cenário provável</b>						24.645		38.573

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### 4.2 Gestão de capital

A política da Diretoria é manter uma sólida base de capital para manter a confiança do acionista, credor, mercado e o desenvolvimento futuro do negócio. O capital consiste na soma dos recursos obtidos com os acionistas e com instituições financeiras, líquido do caixa e equivalentes de caixa.

A Diretoria procura manter um equilíbrio entre os mais altos retornos possíveis com níveis mais adequados de empréstimos e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável.

A dívida líquida do Grupo para relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir:

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2018</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Empréstimos, financiamentos e debêntures, e instrumentos financeiros derivativos passivos (Nota 14 e 16) (*)	(2.291.180)	(1.122.018)	(3.924.347)	(1.462.776)
(-) Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5.a), títulos e valores mobiliários (Nota 5.b) e instrumentos derivativos ativos (Nota 16)	<u>1.861.106</u>	<u>413.652</u>	<u>1.964.898</u>	<u>430.726</u>
<b>Dívida líquida</b>	<u>(430.074)</u>	<u>(708.366)</u>	<u>(1.959.449)</u>	<u>(1.032.050)</u>
Total do patrimônio líquido (Nota 19)	<u>(2.565.546)</u>	<u>(483.281)</u>	<u>(2.565.546)</u>	<u>(483.281)</u>
<b>Total do capital</b>	<u>(2.995.620)</u>	<u>(1.191.647)</u>	<u>(4.524.995)</u>	<u>(1.515.331)</u>
Relação capital de terceiros sobre o patrimônio líquido	14%	59%	43%	68%

(\*) Não inclui os saldos de cessão de créditos por fornecedores.

A redução no índice de alavancagem financeira em 2018 foi decorrente, principalmente, da oferta secundária de ações (Nota 1.b).

Não houve alterações na abordagem do Grupo à administração de capital durante o ano.

O Grupo gerencia os requisitos de capital de forma agregada.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Abaixo encontra-se a movimentação da dívida líquida acumulada até 31 de dezembro de 2018.

	<b>Controladora</b>				
	<b>Empréstimos, Financiamentos e Debêntures</b>	<b>Instrumentos Financeiros Derivativos</b>	<b>Total da dívida</b>	<b>Caixa e equivalentes e Títulos e Valores Mobiliários</b>	<b>Dívida líquida</b>
Dívida líquida em 1º de janeiro de 2018	(1.096.602)	(25.416)	(1.122.018)	413.652	(708.366)
<b>Movimentações que afetaram o fluxo de caixa</b>					
Valor recebido de empréstimos e debêntures, líquido de custo de captação	(1.230.622)		(1.230.622)	1.230.622	
Pagamento do principal de empréstimos	434.266		434.266	(434.266)	
Pagamento de juros de empréstimos	128.460		128.460	(128.460)	
Custo de captação desembolsados no exercício	372		372	(372)	
Efeito caixa de instrumento financeiro derivativo		31.323	31.323	(31.323)	
Distribuição de dividendos				(17.502)	(17.502)
Recursos provenientes de plano de opção de ações				3.029	3.029
Outros recebimentos (pagamentos)				(166.274)	(166.274)
Recursos provenientes aumento capital				992.000	992.000
<b>Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa</b>					
Saldo advindo da incorporação da Auto Ricci S.A.	(336.803)	(3.955)	(340.758)		(340.758)
Custo de captação apropriados ao resultado	(10.100)		(10.100)		(10.100)
Juros de empréstimos - competência	(150.825)		(150.825)		(150.825)
Efeito de instrumento financeiro derivativo		(26.620)	(26.620)		(26.620)
Efeito do "market-to-market"- hedge accounting		(4.658)	(4.658)		(4.658)
Dívida líquida em 31 de dezembro de 2018	<u>(2.261.854)</u>	<u>(29.326)</u>	<u>(2.291.180)</u>	<u>1.861.106</u>	<u>(430.074)</u>
<b>Consolidado</b>					
	<b>Empréstimos, Financiamentos e Debêntures</b>	<b>Instrumentos Financeiros Derivativos</b>	<b>Total da dívida</b>	<b>Caixa e equivalentes e Títulos e Valores Mobiliários</b>	<b>Dívida líquida</b>
Dívida líquida em 1º de janeiro de 2018	(1.433.405)	(29.371)	(1.462.776)	430.726	(1.032.050)
<b>Movimentações que afetaram o fluxo de caixa</b>					
Valor recebido de empréstimos e debêntures, líquido de custo de captação	(1.967.475)		(1.967.475)	1.967.475	
Pagamento do principal de empréstimos	998.279		998.279	(998.279)	
Pagamento de juros de empréstimos	262.497		262.497	(262.497)	
Custo de captação desembolsados no exercício	2.067		2.067	(2.067)	
Efeito caixa de instrumento financeiro derivativo		31.554	31.554	(31.554)	
Distribuição de dividendos				(45.038)	(45.038)
Recursos provenientes de plano de opção de ações				3.029	3.029
Outros recebimentos (pagamentos)				(276.607)	(276.607)
Recursos provenientes de aumento de capital				992.000	992.000
<b>Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa</b>					
Saldo advindo da aquisição da Unidas	(1.478.624)	196	(1.478.428)	187.710	(1.290.718)
Custo de captação apropriados ao resultado	(17.361)		(17.361)		(17.361)
Juros de empréstimos - competência	(258.819)	(27.252)	(286.071)		(286.071)
Efeito do "market-to-market"- hedge accounting		(6.633)	(6.633)		(6.633)
Dívida líquida em 31 de dezembro de 2018	<u>(3.892.841)</u>	<u>(31.506)</u>	<u>(3.924.347)</u>	<u>1.964.898</u>	<u>(1.959.449)</u>



## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Abaixo encontra-se a movimentação da dívida líquida de 2017 acumulada até 31 de dezembro de 2017.

	<b>Controladora</b>				
	<b>Empréstimos, Financiamentos e Debêntures</b>	<b>Instrumentos Financeiros Derivativos</b>	<b>Total da dívida</b>	<b>Caixa e equivalentes e Títulos e Valores Mobiliários</b>	<b>Dívida líquida</b>
Dívida líquida em 1ª de janeiro de 2017	(823.623)	(9.680)	(833.303)	205.355	(627.948)
<b>Movimentações que afetaram o fluxo de caixa</b>					
Valor recebido de empréstimos e debêntures, líquido de custo de captação	(605.442)		(605.442)	605.442	
Custo de captação desembolsados no exercício	946		946	(946)	
Pagamento do principal de empréstimos	344.085		344.085	(344.085)	
Pagamento de juros de empréstimos	90.425		90.425	(90.425)	
Efeito caixa de instrumento financeiro derivativo		2.982	2.982	(2.982)	
Recompra de ações				(25.000)	(25.000)
Recursos provenientes de plano de opção de ações				2.325	2.325
Outros recebimentos (pagamentos)				63.967	63.967
<b>Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa</b>					
Custo de captação apropriados ao resultado	(8.094)		(8.094)		(8.094)
Juros de empréstimos - competência	(94.898)	(17.723)	(112.621)		(112.621)
Efeito de instrumento financeiro derivativo					
Efeito do "market-to-market" - hedge accounting		(95)	(95)		(95)
Dívida líquida em 31 de dezembro de 2017	<u>(1.096.602)</u>	<u>(25.416)</u>	<u>(1.122.018)</u>	<u>413.652</u>	<u>(708.366)</u>
	<b>Consolidado</b>				
	<b>Empréstimos, Financiamentos e Debêntures</b>	<b>Instrumentos Financeiros Derivativos</b>	<b>Total da dívida</b>	<b>Caixa e equivalentes e Títulos e Valores Mobiliários</b>	<b>Dívida líquida</b>
Dívida líquida em 1ª de janeiro de 2017	(823.623)	(9.680)	(833.303)	205.355	(627.948)
<b>Movimentações que afetaram o fluxo de caixa</b>					
Valor recebido de empréstimos e debêntures, líquido de custo de captação	(883.483)		(883.483)	883.483	
Custo de captação desembolsados no exercício	4.284		4.284	(4.284)	
Pagamento do principal de empréstimos	642.603		642.603	(642.603)	
Pagamento de juros de empréstimos	126.381		126.381	(126.381)	
Efeito caixa de instrumento financeiro derivativo		2.982	2.982	(2.982)	
Distribuição de dividendos				(25.000)	
Recursos provenientes de plano de opção de ações				2.325	2.325
Outros recebimentos (pagamentos)				106.733	106.733
<b>Movimentações que não afetaram o fluxo de caixa</b>					
Saldo advindo da aquisição da Auto Ricci S.A. 30 de junho de 2017	(367.115)		(367.115)	34.080	(333.035)
Custo de captação apropriados ao resultado	(8.977)		(8.977)		(8.977)
Juros de empréstimos - competência	(123.474)		(123.474)		(123.474)
Efeito de instrumento financeiro derivativo		(18.525)	(18.525)		(18.525)
Efeito do "market-to-market" - hedge accounting		(4.148)	(4.148)		(4.148)
Dívida líquida em 31 de dezembro de 2017	<u>(1.433.405)</u>	<u>(29.371)</u>	<u>(1.462.776)</u>	<u>430.726</u>	<u>(1.032.050)</u>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### 4.3 Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) no caso de contas a receber, estejam próximos de seus valores justos.

A tabela abaixo classifica os instrumentos financeiros contabilizados ao valor justo de acordo com o método de avaliação e os respectivos valores justos não diferem significativamente dos valores contábeis. Os diferentes níveis foram definidos como segue:

- Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- Nível 2 - informações, além dos preços cotados incluídas no nível 1, que são observáveis pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados dos preços).
- Nível 3 - informações para os ativos ou passivos que não são baseadas em dados observáveis pelo mercado (ou seja, premissas não observáveis).

A tabela abaixo apresenta a hierarquia do valor justo dos ativos e passivos do Grupo em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017.

<b>Valor justo em 31 de dezembro de 2018 (Controladora)</b>				
	Saldo em <b>31/12/2018</b>	Mercado Ativo Preço Cotado (Nível 1)	Sem Mercado Ativo Técnica de Avaliação (Nível 2)	Sem Mercado Ativo Título Patrimonial (Nível 3)
Títulos e valores mobiliários	182.860	180.722	2.138	
Aplicações financeiras	1.677.928	1.677.928		
Instrumentos financeiros derivativos	(29.326)		(29.326)	
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(2.261.854)		(2.261.854)	

<b>Valor justo em 31 de dezembro de 2017 (Controladora)</b>				
	Saldo em <b>31/12/2017</b>	Mercado Ativo Preço Cotado (Nível 1)	Sem Mercado Ativo Técnica de Avaliação (Nível 2)	Sem Mercado Ativo Título Patrimonial (Nível 3)
Títulos e valores mobiliários	27.969	20.106	7.863	
Aplicações financeiras	382.442	382.442		
Instrumentos financeiros derivativos	(25.416)		(25.416)	
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(1.096.602)		(1.096.602)	

<b>Valor justo em 31 de dezembro de 2018 (Consolidado)</b>				
	Saldo em <b>31/12/2018</b>	Mercado Ativo Preço Cotado (Nível 1)	Sem Mercado Ativo Técnica de Avaliação (Nível 2)	Sem Mercado Ativo Título Patrimonial (Nível 3)
Títulos e valores mobiliários	209.034	206.896	2.138	
Aplicações financeiras	1.747.215	1.747.215		
Instrumentos financeiros derivativos	(31.506)		(31.506)	
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(3.892.841)		(3.892.841)	

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Valor justo em 31 de dezembro de 2017 (Consolidado)		
	Saldo em	Mercado	Sem Mercado
	31/12/2017	Ativo Preço Cotado (Nível 1)	Ativo Técnica de Avaliação (Nível 2)
Titulos e valores mobiliários	28.237	20.374	7.863
Aplicações financeiras	398.545	398.545	
Instrumentos financeiros derivativos	(29.371)		(29.371)
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(1.433.405)		(1.433.405)

#### (i) Stock options e ações restritas

O valor justo das opções das ações de empregados e os direitos sobre valorização de ações são mensurados utilizando-se o modelo de precificação de opções Black-Scholes. Este modelo leva em consideração as variações de mensuração que incluem valor justo na data de mensuração, o preço de exercício do instrumento, a volatilidade esperada baseada no valor das ações de nossos concorrentes para Planos contratados antes do nosso IPO e volatilidade de nossas ações para planos pós IPO, a vida média ponderada dos instrumentos, dividendos esperados e taxa de juros livres de risco (baseada em títulos públicos) e total de ações do capital social. Condições de serviço e condições de desempenho fora de mercado inerentes às transações não são levadas em conta na apuração do valor justo.

O valor justo das opções outorgadas aos diretores e principais gerentes executivos do Grupo é mensurado na data da outorga e a despesa é reconhecida no resultado, durante o período no qual o benefício é adquirido conforme pré-requisitos específicos. A Administração do Grupo revisa as estimativas quanto a quantidade de opções nas datas dos balanços, cujo os direitos devem ser reconhecidos com base nas condições pré-definidas no resultado do exercício em contrapartida do patrimônio líquido, quando aplicável.

#### (ii) Principais instrumentos financeiros contratados por categoria, assim como os respectivos valores justos

	Controladora			
	2018		2017	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
<b>Ativos (passivos) ao valor justo por meio do resultado</b>				
Titulos e valores mobiliários (i)	182.860	182.860	27.969	27.969
Instrumentos financeiros derivativos (ii)	(4.758)	(4.758)	(5.675)	(5.675)
<b>Ativos (passivos) ao custo amortizado</b>				
Aplicações financeiras (v)	1.677.928	1.677.928	382.442	382.442
Contas a receber e outras contas a receber (iii)	139.201	139.201	106.569	106.569
Partes relacionadas (iii)	29.878	29.878	5.019	5.019
Empréstimos, financiamentos e debêntures (iv)	(2.261.854)	(2.208.734)	(1.096.602)	(1.106.021)
Fornecedores, cessão e outras contas a pagar (iii)	(619.668)	(619.668)	(281.200)	(281.200)
<b>Derivativos usados para hedge</b>				
Instrumentos financeiros derivativos (ii)	(24.568)	(24.568)	(19.741)	(19.741)
<b>Ativos (passivos) ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes</b>				
Instrumentos financeiros derivativos (ii)	(4.377)	(4.377)	2.738	2.738

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado			
	2018		2017	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
<b>Ativos (passivos) ao valor justo por meio do resultado</b>				
Títulos e valores mobiliários (i)	209.034	209.034	28.237	28.237
Instrumentos financeiros derivativos (ii)	(4.758)	(4.758)	(7.500)	(7.500)
<b>Ativos (passivos) ao custo amortizado</b>				
Aplicações financeiras (v)	1.747.215	1.747.215	398.545	398.545
Contas a receber e outras contas a receber (iii)	396.014	396.014	151.337	151.337
Partes relacionadas (iii)	17.152	17.152	302	302
Empréstimos, financiamentos e debêntures (iv)	(3.892.841)	(3.835.261)	(1.433.405)	(1.452.876)
Fornecedores, cessão e outras contas a pagar (iii)	(1.997.961)	(2.009.803)	(363.348)	(363.348)
<b>Derivativos usados para hedge</b>				
Instrumentos financeiros derivativos (ii)	(26.748)	(26.748)	(21.871)	(21.871)
<b>Ativos (passivos) ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes</b>				
Instrumentos financeiros derivativos (ii)	(4.377)	(4.377)	2.738	2.738

Os valores justos dos empréstimos financiamentos e debêntures foram estimados pela Administração do Grupo, considerando o valor futuro dos empréstimos na sua data de vencimento pela taxa contratada e descontados a valor presente pela taxa de mercado em 31 de dezembro de 2018 (Hierarquia nível 2).

A Administração entende que os demais instrumentos financeiros, tais como contas a receber, fornecedores, caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e partes relacionadas, os quais são reconhecidos nas demonstrações financeiras pelos seus valores contábeis, não apresentam variações significativas em relação aos respectivos valores justos, em razão dos vencimentos destes instrumentos financeiros se darem em data próxima ao balanço.

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor justo:

- (i) **Títulos de valores mobiliários** - Os valores contábeis informados no balanço patrimonial são substancialmente correspondentes ao valor justo, em virtude de suas taxas de remuneração serem baseadas na variação do CDI. Na data de apresentação das informações financeiras não existiam diferenças entre o valor contábil de títulos e valores mobiliários e o valor justo.
- (ii) **Instrumentos financeiros derivativos** - O valor justo de contratos de *swap* de taxas de juros é baseado em taxas de mercado ativo, para instrumentos financeiros idênticos. Essas taxas são testadas quanto à razoabilidade através do desconto de fluxos de caixa futuros estimados baseando-se nas condições e vencimento de cada contrato. Os valores justos refletem o risco de crédito do instrumento e incluem ajustes para considerar o risco de crédito do Grupo e contraparte quando apropriado.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (iii) **Contas a receber e outras contas a receber, fornecedores, cessão, partes relacionadas e outras contas a pagar** - Decorrem diretamente das operações do Grupo, sendo mensurados pelo custo amortizado e estão registrados pelo seu valor original, deduzido de provisão para perdas e ajuste a valor presente quando aplicável ou relevante.
- (iv) **Empréstimos, financiamentos e debêntures** - São classificados como passivos financeiros não mensurados ao valor justo e estão registrados pelo método do custo amortizado de acordo com as condições contratuais. Esta definição foi adotada, pois os valores não são mantidos para negociação que de acordo com entendimento da Administração reflete a informação contábil mais relevante. Os valores justos destes financiamentos não diferem substancialmente dos valores contábeis, por se tratarem de instrumentos financeiros com taxas que se equivalem às taxas de mercado e por possuírem características exclusivas, oriundas de fontes de financiamento específicas para financiamento das atividades do Grupo.
- (v) **Aplicações financeiras** - São mensuradas pelo custo amortizado e estão registradas pelo seu valor original, acrescido dos rendimentos. Na data de apresentação das informações financeiras não existiam diferenças substanciais entre o valor contábil de aplicações financeiras e o valor justo, em virtude de suas taxas de remuneração serem baseadas na variação do CDI.

## 5 Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

### (a) Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Caixa e bancos	318	3.241	8.649	3.944
Aplicações financeiras	1.677.928	382.442	1.747.215	398.545
<b>Total de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>1.678.246</b>	<b>385.683</b>	<b>1.755.864</b>	<b>402.489</b>

As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. O Grupo possui opção de resgate antecipado das referidas aplicações financeiras, sem penalidade de perda de rentabilidade. Estes instrumentos financeiros referem-se a Certificado de Depósito Bancário e aplicações em operações compromissadas, com remuneração média de 99,12% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) em 31 de dezembro de 2018.

### (b) Títulos e valores mobiliários

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Títulos e valores mobiliários sem restrição de resgate	159.622		159.622	
Títulos e valores mobiliários com restrição de resgate	23.238	27.969	49.412	28.237
<b>Total de títulos e valores mobiliários</b>	<b>182.860</b>	<b>27.969</b>	<b>209.034</b>	<b>28.237</b>
Circulante	181.150	21.248	207.324	21.516
Não circulante	1.710	6.721	1.710	6.721

Em 31 de dezembro de 2018 os títulos e valores mobiliários do Grupo compreendem a aplicações em Fundos, Certificado de Depósito Bancário e aplicações em operações compromissadas com remuneração média de 99,12% CDI na Controladora e no Consolidado.

46 de 85

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os títulos e valores mobiliários sem restrição de resgate compreendem aplicações em fundos de investimento de renda fixa cujas carteiras de investimento são compostas substancialmente por papéis que não atendem todas as condições para serem classificados como caixa e equivalentes de caixa.

Os títulos e valores mobiliários com restrição de resgate compreendem aplicações em CDB's, com objetivo de constituir garantias para operações de debêntures do Grupo, conforme nota explicativa 14.

As aplicações financeiras classificadas como caixa e equivalentes de caixa e como títulos e valores mobiliários são avaliadas mediante referência às classificações externas de crédito e estão apresentadas na nota 5 (a).

Em 31 de dezembro de 2018 não existiam diferenças entre o valor contábil e o valor justo de caixa e equivalentes de caixa, bem como de títulos e valores mobiliários. A avaliação do valor justo está apresentada na nota 4.3.

#### 6 Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Locação de veículos	153.304	109.747	475.356	150.476
Veículos alienados	30.503	31.717	84.387	36.679
<b>Subtotal</b>	<b>183.807</b>	<b>141.464</b>	<b>559.743</b>	<b>187.155</b>
(-) Ajuste a valor presente	(138)	(434)	(138)	(434)
(-) Perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	(53.186)	(46.356)	(175.463)	(47.169)
<b>Total</b>	<b>130.483</b>	<b>94.674</b>	<b>384.142</b>	<b>139.552</b>
Circulante	128.967	92.035	377.743	136.913
Não circulante	1.516	2.639	6.399	2.639

O Grupo possui saldos de contas a receber de clientes dados em garantias de empréstimos conforme nota explicativa 14.

Para o cálculo do ajuste a valor presente, o Grupo utilizou a taxa de juros de 7,39% a.a., que representa a curva de juros esperada para o prazo médio de vencimento das contas a receber não circulante, acrescido do *spread* de custo da dívida, aplicado sobre os montantes estimados de fluxos de caixa contratuais de recebíveis. O Grupo ponderou como fatores de risco a possibilidade de aumento das taxas de juros internos.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A exposição máxima ao risco de crédito na data das demonstrações financeiras é o valor contábil, conforme demonstrado abaixo:

Faixa	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
A vencer	100.467	75.190	354.587	102.923
Vencidos:				
De 1 a 60 dias	24.351	10.266	35.494	24.617
De 61 a 90 dias	2.613	641	22.761	2.973
De 91 a 180 dias	5.124	3.728	25.052	3.850
Acima de 181 dias	51.252	51.639	121.849	52.792
<b>Total</b>	<b>183.807</b>	<b>141.464</b>	<b>559.743</b>	<b>187.155</b>

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possui o montante de R\$30.154 (R\$19.918 em 31 de dezembro de 2017) vencido, mas não *impaired* (com perda embutida), enquanto o Grupo possui o montante de R\$29.693 (37.063 em 31 de dezembro de 2017) vencido, mas não *impaired* (com perda embutida). Abaixo, encontra-se disposta a movimentação da PECLD referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2017	46.356	47.169
Efeito adoção inicial IFRS 9 (Nota 2.19.1)	8.916	8.916
Saldo advindo da incorporação Auto Ricci S.A.	813	
Saldo advindo da aquisição da Unidas S.A.		36.098
Efeito adoção inicial IFRS 9 advindo da Unidas S.A. (*)		72.537
Montante de PECLD constituído (revertido) no exercício	(2.899)	10.743
Saldo em 31 de dezembro de 2018	<b>53.186</b>	<b>175.463</b>

(\*) A partir de 9 de março de 2018, as informações consolidadas da Companhia incluem as informações financeiras da Unidas S.A., cujo controle foi adquirido na referida data.

A despesa com a constituição de perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa foi registrada na rubrica de despesas de vendas na demonstração de resultado do exercício. Quando não existe expectativa de recuperação do montante provisionado, os valores são compensados contra a baixa definitiva do título.

## 7 Veículos em desativação para renovação de frota

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Veículos em desativação	57.836	43.128	317.674	60.763
Veículos para revenda			13.005	3.633
Ajuste a valor realizável	(389)	(389)	(389)	(431)
<b>Total</b>	<b>57.447</b>	<b>42.739</b>	<b>330.290</b>	<b>63.965</b>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

O Grupo mantém práticas e procedimentos para analisar e comparar o valor contábil dos veículos em desativação para renovação da frota com seu valor justo, deduzido do custo de venda. Quando há incertezas quanto à realização do seu valor realizável líquido, uma provisão para ajuste ao valor realizável líquido é constituída.

A movimentação da provisão para ajuste ao valor realizável líquido dos veículos em desativação para renovação da frota é como segue:

	<u>Controladora</u>	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2017	389	431
Constituição (reversão) da provisão		(42)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2018</b>	<b><u>389</u></b>	<b><u>389</u></b>

Não há ativos relacionados a veículos em desativação para renovação de frota mantidos como garantia. Os veículos mantidos como garantia estão divulgados na nota explicativa 10.

## 8 Impostos diferidos

### Ativos e passivos fiscais diferidos reconhecidos

O Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal dos ativos e passivos e os seus respectivos valores contábeis.

Os impostos diferidos ativos do Grupo são gerados, substancialmente, em função de prejuízo fiscal, base negativa da Contribuição Social e de diferenças temporárias, causadas pela constituição de provisões para redução ao valor recuperável dos contas a receber e de provisões para contingências.

Os impostos diferidos passivos são gerados, substancialmente, em função do Grupo computar: (i) as contraprestações pagas de arrendamento mercantil financeiro para aquisição de veículos na base de apuração dos impostos correntes, conforme previsto pela legislação fiscal; (ii) a diferença de base e de taxa de depreciação entre a legislação contábil societária e a legislação fiscal vigente; e (iii) os impostos diferidos sobre as mais ou menos valias referente a aquisição do controle acionário da Unidas S.A..



## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os impostos diferidos tiveram a seguinte movimentação para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e 2018:

	<b>Controladora</b>				
	<b>2016</b>	<b>Movimentação resultado</b>	<b>2017</b>	<b>Movimentação resultado</b>	<b>2018</b>
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	3.729	1.478	5.207	2.153	7.360
Ajuste a valor presente	404	(256)	148	(47)	101
Participação nos resultados	799	513	1.312	1.070	2.382
<i>Impairment</i> de ativos	134	(2)	132	14	146
Demais provisões		551	551	707	1.258
Provisão para contingências	882	1.022	1.904	123	2.027
Instrumentos financeiros	(1.436)	4.233	2.797	(85)	2.712
<i>Stock Options</i>	970	95	1.065	847	1.912
Custo de captação de emissão de debêntures	(2.131)	(2.310)	(4.441)	(6.618)	(11.059)
Leasing	(3.307)	(5.347)	(8.654)	3.533	(5.121)
Depreciação	(46.150)	(4.480)	(50.630)	(38.082)	(88.712)
<i>Hedge accounting</i> *	4.727	338	5.065	1.584	6.649
Amortização fiscal do ágio				(3.248)	(3.248)
Prejuízo fiscal e base negativa	23.664	(1.466)	22.198	16.932	39.130
<b>Total</b>	<b>(17.715)</b>	<b>(5.631)</b>	<b>(23.346)</b>	<b>(21.117)</b>	<b>(44.463)</b>

\* O efeito do *hedge accounting* não gera impacto no resultado, estando demonstrado no patrimônio líquido.

Abertura da movimentação do diferido:

Impostos fiscais advindos da incorporação da Auto Ricci S.A.	(28.455)
Impacto da adoção do IFRS9 no saldo inicial	3.031
Impactos da movimentação do diferido que transita no Patrimônio líquido	1.584
Impactos da movimentação do diferido que transita no resultado (a)	2.723
Total da movimentação do diferido no exercício de 2018 - Controladora	<u>(21.117)</u>
Movimentação do diferido que transita contra investimentos (amortização mais (menos) valia Unidas) (b)	<u>2.550</u>
Impacto de impostos diferidos no resultado do exercício = (a) + (b)	<u>5.273</u>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado				
	2016	Movimentação resultado	2017	Movimentação resultado	2018
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	3.729	1.429	5.158	19.220	24.378
Ajuste a valor presente	404	(256)	148	(47)	101
Participação nos resultados	799	513	1.312	1.070	2.382
Impairment de ativos	134	12	146		146
Demais provisões		551	551	58.082	58.633
Provisão para contingências	882	1.145	2.027		2.027
Instrumentos financeiros	(1.436)	4.507	3.071	23.514	26.585
Stock Options	970	95	1.065	1.160	2.225
Custo de captação de emissão de debêntures	(2.131)	(4.789)	(6.920)	(4.139)	(11.059)
Leasing	(3.397)	(5.347)	(8.654)	3.533	(5.121)
Depreciação	(46.150)	(34.787)	(80.937)	(137.465)	(218.402)
Hedge accounting*	4.727	1.414	6.141	2.256	8.397
Intangíveis decorrentes da aquisição/incorporação de controlada				(2.687)	(2.687)
Amortização fiscal do ágio				(19.024)	(19.024)
Prejuízo fiscal e base negativa	23.664	2.137	25.801	101.099	126.900
Impostos diferidos advindos da combinação de negócios - Unidas S.A.				(15.475)	(15.475)
<b>Total</b>	<b>17.715</b>	<b>(33.376)</b>	<b>(51.091)</b>	<b>31.097</b>	<b>(19.994)</b>
Impostos diferidos do ativo não circulante advindos da controlada Unidas S.A.					36.940
Impostos diferidos do ativo não circulante advindos da controlada Acclero					640
Impostos diferidos do passivo não circulante			(51.091)		(57.574)

\* O efeito do *hedge accounting* não gera impacto no resultado, estando demonstrado no patrimônio líquido.

Abertura da movimentação do diferido:

Impostos fiscais diferidos advindos da aquisição da Unidas S.A.	78.474
Impacto da adoção inicial do IFRS 9	3.031
Impacto da movimentação do diferido que transita no patrimônio líquido	2.256
Impacto da movimentação do diferido que transita no resultado	(35.914)
Impostos diferidos advindos da combinação de negócios – Unidas S.A.	(16.750)
<b>Total da movimentação do diferido no exercício de 2018 – Consolidado</b>	<b>31.097</b>

As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. O Grupo apresenta os passivos fiscais diferidos líquidos dos ativos fiscais diferidos no balanço patrimonial.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os créditos tributários sobre saldo de prejuízo fiscal e bases negativa possuem expectativa de realização conforme demonstrado abaixo abaixo:

Ano	Controladora	Consolidado
	2018	2018
2019	8.068	26.105
2020	6.046	22.762
2021	8.492	26.201
2022	12.274	30.856
2023	4.250	20.976
<b>Total</b>	<b>39.130</b>	<b>126.900</b>

A expectativa de realização é determinada de acordo com as projeções de resultados para os exercícios seguintes, limitado a restrição legal de compensação de no máximo 30% sobre os lucros tributáveis apurados. Os referidos créditos não possuem prazo prescricional.

## 9 Investimentos

### (a) Participação societária nos investimentos

Nome	País	Relacionamentos	Participação direta nas ações ordinárias	Participação indireta nas ações ordinárias
Acelero Comércio de Veículos Ltda.	Brasil	Controlada	100	
Agile Car Locações Ltda.	Brasil	Controlada	100	
Unidas S.A.	Brasil	Controlada	100	
Unidas Comercial de Veículos Ltda.	Brasil	Controlada indireta		100
Unidas Locadora de Veículos Ltda.	Brasil	Controlada indireta		100
Unidas Franquias do Brasil S.A.	Brasil	Controlada indireta		100

**Acelero Comércio de Veículos Ltda.** – Subsidiária integral da Locamerica que atua no segmento de venda de veículos usados que possui sede na cidade de Maringá, estado do Paraná.

**Agile Car Locações Ltda.** – Subsidiária integral da Locamerica que atua no segmento de gestão de frotas e possui sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

**Unidas S.A.** – Subsidiária integral da Locamerica que atua no segmento de locação de frota sem condutor, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, cujo controle foi adquirido em 9 de março de 2018 (conforme nota explicativa 1.1).

**Unidas Locadora de Veículos Ltda.** – Controlada indireta da Locamerica, através da Unidas S.A., que conduz o negócio rent-a-car (RAC). A Unidas S.A. detém participação societária de 99,99% na Unidas Locadora de Veículos Ltda. em 31 de dezembro de 2018 e 2017;

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

**Unidas Comercial de Veículos Ltda.** – Controlada indireta da Locamerica, através da Unidas S.A. que conduz o negócio de venda de veículos usados. A Unidas S.A. detém participação societária de 99,99% na Unidas Comercial de Veículos Ltda. em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

**Unidas Franquias do Brasil S.A.** – Controlada indireta da Locamerica, através da Unidas Locadora de Veículos Ltda., que conduz o negócio de Franquias no Brasil. A controlada indireta Unidas Locadora de Veículos Ltda. detém participação societária de 99,99% na Unidas Franquias do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

#### (b) Composição dos investimentos

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Acelero Comércio de Veículos Ltda.	(1.232)			
Auto Ricci S.A.		222.884		
Agile Car Locações Ltda.	2.499	1.046		
Unidas S.A.	1.531.270			
Outros investimentos	2		2	442
	<u>1.532.539</u>	<u>223.930</u>	<u>2</u>	<u>442</u>

#### (c) Movimentação dos investimentos

	Acelero Comércio de Veículos Ltda.(**)	Auto Ricci S.A.	Agile Car Locações Ltda.	Unidas S.A. (***)	Outros investimentos	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2017		222.884	1.046			223.930
Aquisição de investimento (*)				1.455.694	2	1.455.696
Baixa de investimentos			(50)			(50)
Incorporação		(222.884)				(223.098)
Equivalência patrimonial	(1.018)		1.503	106.786		107.271
Stock options				1.143		1.143
Amortização mais valia				(7.499)		(7.499)
Diferido da amortização mais valia				2.550		2.550
Hedge accounting				(1.303)		(1.303)
Dividendos				(26.101)		(26.101)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	<u>(1.232)</u>	<u>2.499</u>	<u>2.499</u>	<u>1.531.270</u>	<u>2</u>	<u>1.532.539</u>

	Consolidado		
	31/12/2017	Realização de investimento	31/12/2018
Outros investimentos	442	(440)	2
	<u>442</u>	<u>(440)</u>	<u>2</u>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(\*) A Locamerica adquiriu o controle da Unidas S.A. em 9 de março de 2018, e da Auto Ricci S.A em 11 de maio de 2017, sendo esta última incorporada em 2 de janeiro de 2018, passando portanto a integrar o saldo da controladora. O resultado de equivalência patrimonial foi reconhecido a partir da data em que ocorreram as aquisições de controle, assim como a consolidação das investidas.

(\*\*) A Acelero Comércio de Veículos Ltda. tornou-se uma controlada direta da Locamerica a partir da incorporação da Auto Ricci S.A. em 2 de janeiro de 2018.

(\*\*\*) As demonstrações financeiras da Unidas S.A. foram divulgadas ao mercado em 25 de fevereiro de 2019.

A composição do custo de aquisição está detalhada a seguir:

#### **Abertura do investimento na Unidas S.A.:**

Valor patrimonial da Unidas S.A.	766.057
Mais valia advinda da aquisição	4.082
Ágio de expectativa de rentabilidade futura na Unidas S.A.	685.555
	<u>1.455.694</u>

#### **Abertura do investimento na Auto Ricci S.A.:**

Valor patrimonial da Auto Ricci S.A.	130.112
Mais valia advinda da aquisição	2.597
Ágio de expectativa de rentabilidade futura na Auto Ricci S.A.	71.658
	<u>204.367</u>

### (d) Resumo das informações financeiras

O quadro abaixo apresenta um resumo das informações financeiras das controladas da Companhia:

<u>Controladas diretas</u>	<u>2018</u>			<u>2017</u>		
	<u>Acelero Comércio de Veículos Ltda.</u>	<u>Agile Car Locações Ltda.</u>	<u>Unidas S.A.(*)</u>	<u>Acelero Comércio de Veículos Ltda.</u>	<u>Agile Car Locações Ltda.</u>	<u>Auto Ricci S.A.</u>
<b>Balanco patrimonial sintético</b>						
Circulante						
Ativo	17.455	2.797	664.992	14.054	1.559	79.406
Passivo	<u>17.663</u>	<u>374</u>	<u>1.571.592</u>	<u>10.052</u>	<u>513</u>	<u>105.134</u>
Ativo circulante líquido	<u>(208)</u>	<u>2.423</u>	<u>(906.600)</u>	<u>4.002</u>	<u>1.046</u>	<u>(25.728)</u>
Não circulante						
Ativo	1.953	76	3.280.570	382		516.058
Passivo	<u>2.977</u>		<u>1.527.387</u>	<u>4.598</u>		<u>341.701</u>
Ativo não circulante líquido	<u>(1.024)</u>	<u>76</u>	<u>1.753.183</u>	<u>(4.216)</u>		<u>174.357</u>
Patrimônio líquido	<u>(1.232)</u>	<u>2.499</u>	<u>846.583</u>	<u>(214)</u>	<u>1.046</u>	<u>148.629</u>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

<b>Controladas indiretas</b>				<b>2018</b>
<b>Balanco patrimonial sintético</b>	<b>Unidas Comercial de Veículos Ltda. (*)</b>	<b>Unidas Locadora de Veículos Ltda. (*)</b>	<b>Unidas Franquias do Brasil S.A. (*)</b>	
Circulante				
Ativo	708	154.232	31.789	
Passivo	9.250	195.003	7.759	
Ativo circulante líquido	(8.542)	(40.771)	24.030	
Não circulante				
Ativo	426	75.485	201	
Passivo			2.900	
Ativo não circulante líquido	426	75.485	(2.699)	
Patrimônio líquido	(8.116)	34.714	21.331	

(\*) Os saldos contábeis apresentados não refletem os ajustes de mais ou menos valia identificados quando da aquisição da Unidas S.A. e suas controladas. Os ajustes, bem como o balanço a valor justo, estão apresentados na nota 1.1.

	<b>2018</b>			<b>2017</b>		
	<b>Acelero Comércio de Veículos Ltda.</b>	<b>Agile Car Locações Ltda.</b>	<b>Unidas S.A.(*)</b>	<b>Acelero Comércio de Veículos Ltda.</b>	<b>Agile Car Locações Ltda.</b>	<b>Auto Ricci S.A.</b>
<b>Demonstração do resultado sintética</b>						
Receita líquida	18.505	2.646	1.673.047	8.755	1.555	234.949
Custo	(15.951)	(486)	(1.179.021)	(8.310)	(11)	(159.267)
<b>Lucro bruto</b>	2.554	2.160	494.026	445	1.544	75.682
Receitas (despesas operacionais) e receitas (despesas financeiras)	(4.097)	78	(332.934)	(784)	6	(44.536)
<b>Lucro antes dos impostos</b>	(1.543)	2.238	161.092	(339)	1.550	31.146
Imposto de renda e contribuição social	525	(735)	(54.306)	115	(504)	(10.548)
<b>Lucro líquido do exercício</b>	(1.018)	1.503	106.786	(224)	1.046	20.598

\* Refere-se aos resultados da Unidas S.A no período posterior à combinação de negócios, cujo controle foi adquirido em 9 de março de 2018.

## Companhia de Locação das Américas

Notas explicativas da administração às demonstrações  
financeiras em 31 de dezembro de 2018  
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Demonstração do resultado sintética	2018 (*)		
	Unidas Comercial de Veículos Ltda.	Unidas Locadora de Veículos Ltda.	Unidas Franquias do Brasil S.A.
Receita líquida		579.049	4.485
Custo	(2)	(135.753)	(28)
<b>Lucro bruto</b>	<b>(2)</b>	<b>443.296</b>	<b>4.457</b>
Despesas operacionais e despesas financeiras	(15)	(448.742)	(1.234)
<b>Lucro antes dos impostos</b>	<b>(17)</b>	<b>(5.446)</b>	<b>3.223</b>
Imposto de renda e contribuição social		3.002	(631)
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>(17)</b>	<b>(2.444)</b>	<b>2.592</b>

(\*) A aquisição da Unidas S.A., controladora de tais empresas, ocorreu em 9 de março de 2018. Sendo assim não são apresentados saldos comparativos das controladas indiretas para 31 de dezembro de 2017.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### 10 Imobilizado

##### (i) Movimentação do custo e depreciação

Controladora			
Custo	Veículos	Outros imobilizados	Total
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	1.212.165	29.562	1.241.727
Adições	900.066	4.402	904.468
Baixas	(10.347)	(14.085)	(24.432)
Custo do imobilizado advindo da incorporação da Auto Ricci	583.297	3.031	586.328
Menos valia de ativo imobilizado advindo da incorporação da Auto Ricci	(2.060)		(2.060)
Transferência de veículos em desativação para renovação da frota	(658.129)		(658.129)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>2.024.992</b>	<b>22.910</b>	<b>2.047.902</b>
<b>Depreciação</b>			
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	(152.394)	(11.716)	(164.110)
Depreciação no exercício	(138.018)	(5.318)	(143.336)
Baixas	1.090	7.783	8.873
Amortização menos valia ativo imobilizado incorporação da Auto Ricci	2.060		2.060
Depreciação acumulada advinda da incorporação da Auto Ricci	(69.754)	(1.246)	(71.000)
Transferência de veículos em desativação para renovação da frota	124.128		124.128
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>(232.888)</b>	<b>(10.497)</b>	<b>(243.385)</b>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	1.059.771	17.846	1.077.617
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	1.792.104	12.413	1.804.517
Custo	Veículos	Outros imobilizados	Total
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	1.052.732	25.030	1.077.762
Adições	643.281	4.532	647.813
Baixas	(2.668)		(2.668)
Transferência de veículos em desativação para renovação da frota	(481.180)		(481.180)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	1.212.165	29.562	1.241.727
<b>Depreciação</b>			
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	(152.647)	(7.708)	(160.355)
Depreciação no exercício	(90.299)	(4.008)	(94.307)
Baixas	338		338
Transferência de veículos em desativação para renovação da frota	90.214		90.214
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	(152.394)	(11.716)	(164.110)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	900.085	17.322	917.407
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	1.059.771	17.846	1.077.617



## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

<b>Consolidado</b>			
<b>Custo</b>	<b>Veículos</b>	<b>Outros imobilizados</b>	<b>Total</b>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	1.795.652	31.968	1.827.620
Adições	3.004.014	28.783	3.032.797
Baixas	(20.123)	(25.926)	(46.049)
Valor justo do imobilizado advindo da aquisição da Unidas S.A.	1.985.993	23.948	2.009.941
Transferência de veículos em desativação para renovação da frota	(1.602.517)	(1.000)	(1.603.517)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>5.163.019</b>	<b>57.773</b>	<b>5.220.792</b>
<b>Depreciação</b>			
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	(224.005)	(12.381)	(236.386)
Depreciação no exercício	(267.585)	(11.058)	(278.643)
Baixas	10.866	16.436	27.302
Amortização menos valia ativo imobilizado incorporação da Auto Ricci	2.060		2.060
Amortização de mais valia Unidas	(3.477)		(3.477)
Transferência de veículos em desativação para renovação da frota	226.063	150	226.213
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>(256.078)</b>	<b>(6.853)</b>	<b>(262.931)</b>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	1.571.647	19.587	1.591.234
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	4.906.941	50.920	4.957.861

<b>Custo</b>	<b>Veículos</b>	<b>Outros imobilizados</b>	<b>Total</b>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	1.052.732	25.030	1.077.762
Adições	859.385	5.008	864.393
Baixas	(10.419)	(179)	(10.598)
Custo do imobilizado advindo da aquisição da Auto Ricci S.A.	510.203	1.930	512.133
Menos valia dos ativos advindos da aquisição da Auto Ricci S.A.	(2.060)		(2.060)
Transferência de veículos em desativação para renovação da frota	(614.189)	179	(614.010)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>1.795.652</b>	<b>31.968</b>	<b>1.827.620</b>
<b>Depreciação</b>			
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	(152.647)	(7.708)	(160.355)
Depreciação no exercício	(135.910)	(4.181)	(140.091)
Baixas	1.165	98	1.263
Depreciação acumulada do imobilizado advindo da aquisição da Auto Ricci S.A.	(55.515)	(590)	(56.105)
Transferência de veículos em desativação para renovação da frota	118.902		118.902
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>(224.005)</b>	<b>(12.381)</b>	<b>(236.386)</b>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	900.085	17.322	917.407
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	1.571.647	19.587	1.591.234

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os itens incluídos no subgrupo de “Veículos” são depreciados com base na sua vida útil-econômica, que pode variar entre 12 e 60 meses, de acordo com as características dos veículos locados e das condições dos contratos firmados com os clientes. Os itens incluídos no subgrupo de “Outros imobilizados” são depreciados de acordo com a natureza do item e de acordo com a vida útil dos mesmos. A taxa de depreciação referente a estes ativos é de 5 a 10 anos. Veja a seguir a natureza dos itens que compõe estes ativos:

- Equipamentos de informática;
- Máquinas e equipamentos;
- Móveis e utensílios;
- Demais equipamentos.

#### (ii) Garantias

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possui veículos com o valor de R\$ 37.211 (R\$78.445 em 31 de dezembro de 2017) sujeitos a fiança registrável para garantir empréstimos bancários, financiamentos e arrendamento mercantil em andamento, conforme referenciados na nota explicativa 14. O Grupo possui veículos com o valor de R\$ 151.025 (R\$107.932 em 31 de dezembro de 2017) sujeitos a fiança registrável para garantir empréstimos bancários.

	Controladora				Consolidado			
	2018	%	2017	%	2018	%	2017	%
Veículos frota – imobilizado	1.792.104	97	1.059.771	96	4.906.941	94	1.571.647	96
Veículos em desativação para renovação da frota (nota 7)	57.447	3	42.739	4	330.290	6	63.965	4
<b>Total</b>	<b>1.849.551</b>	<b>100</b>	<b>1.102.510</b>	<b>100</b>	<b>5.237.231</b>	<b>100</b>	<b>1.635.612</b>	<b>100</b>
Frota em garantia	37.211	2	78.445	7	151.025	3	107.932	7

#### (iii) Conciliação da depreciação e amortização para fins de elaboração da demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do resultado (incluindo o intangível e investimento).

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Depreciação	143.336	94.312	278.643	135.034
Amortização	2.008	2.497	7.071	2.516
Amortização de mais e menos valia advinda de imobilizado e intangível	1.033		8.490	
Amortização de mais e menos valia advinda de carros em desativação para renovação de frota	1.394			
Amortização de mais e menos valia advinda de investimento	7.499			
<b>Total</b>	<b>155.270</b>	<b>96.809</b>	<b>294.204</b>	<b>137.550</b>

## **Companhia de Locação das Américas**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### **11 Intangível**

O Grupo adota o método linear para amortização dos *softwares* e de marcas e patentes pelo prazo 5 anos.

#### **Mais valia da carteira de clientes**

#### **Mais valia advinda da aquisição da Unidas S.A.**

Conforme mencionado na nota 1.1, a Companhia realizou a aquisição da Companhia Unidas S.A.. Na determinação da alocação do preço de compra foi apurado a mais valia dos contratos com clientes já existentes na Unidas S.A..

#### **Amortização das mais valias das carteiras de clientes**

O valor da “mais valia” identificada em cada aquisição é apropriado de forma linear conforme vida útil remanescente apurado de acordo com laudo de avaliação, cuja amortização acontecerá no prazo médio de 4 anos.

#### **Alocação do Ágio às Unidades Geradoras de Caixa**

Os ágios e as marcas foram submetidos ao teste de redução ao valor recuperável (“impairment”) em 31 de dezembro de 2018 e 2017, e não foi identificada necessidade de ajustes aos valores dos ágios e mais valia de carteira de clientes.

Os valores do ágio por expectativa de rentabilidade futura (“goodwill”) foram alocados por entidade legal, sendo que no entendimento da Administração esta alocação representa o mais baixo nível no qual o ágio é monitorado em seus relatórios internos.

#### **Testes do ágio para verificação de *impairment***

A metodologia utilizada para os cálculos de *impairment* foi a de rentabilidade futura, que se baseia na análise retrospectiva, na projeção de cenários e em fluxo de caixa descontado.

A modelagem econômico-financeira inicia-se com as definições das premissas macroeconômicas de vendas, produção, custos e investimentos da empresa ou unidade de negócio que está sendo avaliada. As usadas neste trabalho estão fundamentadas nas estimativas divulgadas pelo IBGE, Banco Central, BNDES, e outros. As previsões de volume e preço de venda de serviços, custos e investimentos foram realizadas de acordo com o *business plan* da Administração do Grupo.

Na elaboração dos testes do valor recuperável dos ativos da Companhia, foram consideradas premissas de crescimento com taxa de desconto de 12,4% e taxa de perpetuidade 3,8% de acordo com a realidade de demanda dos seus mercados e taxas de ocupação da capacidade instalada. Essas premissas de crescimento de receita foram embasadas por iniciativas presentes no plano de negócios, assumindo um crescimento médio anual da receita líquida em decorrência de volume e preço.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<b>Controladora</b>					
	<b>Software</b>	<b>Contratos de clientes</b>	<b>Marcas e patentes</b>	<b>Ágio</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
Em 1º de janeiro de 2017						
Custo	13.121	1.070	363			14.554
Amortização acumulada	(9.391)		(363)			(9.754)
Saldo contábil, líquido	<u>3.730</u>	<u>1.070</u>				<u>4.800</u>
Em 31 de dezembro de 2017						
Saldo inicial	3.730	1.070				4.800
Aquisições	2.090					2.090
Amortização	(1.742)	(767)				(2.509)
Saldo contábil, líquido	<u>4.078</u>	<u>303</u>				<u>4.381</u>
Em 31 de dezembro de 2017						
Custo	15.211	1.070	363			16.644
Amortização acumulada	(11.133)	(767)	(363)			(12.263)
Saldo contábil, líquido	<u>4.078</u>	<u>303</u>				<u>4.381</u>
Saldo inicial	4.078	303				4.381
Aquisições	3.479					3.479
Custo do intangível advindo da incorporação da Auto Ricci	326	9.022		71.658	60	81.066
Amortização	(1.705)	(303)				(2.008)
Amortização de mais valia		(3.093)				(3.093)
Amortização acumulada advinda da incorporação da Auto Ricci	(39)					(39)
Saldo contábil, líquido	<u>6.139</u>	<u>5.929</u>		<u>71.658</u>	<u>60</u>	<u>83.786</u>
Em 31 de dezembro de 2018						
Custo	19.016	10.092	363	71.658	60	101.189
Amortização acumulada	(12.877)	(4.163)	(363)			(17.403)
Saldo contábil, líquido	<u>6.139</u>	<u>5.929</u>		<u>71.658</u>	<u>60</u>	<u>83.786</u>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado					
	Software	Contratos de clientes	Marcas e patentes	Ágio	Outros	Total
Em 1º de janeiro de 2017						
Custo	13.121	1.070	363			14.554
Amortização acumulada	(9.391)		(363)			(9.754)
Saldo contábil, líquido	<u>3.730</u>	<u>1.070</u>				<u>4.800</u>
Em 31 de dezembro de 2017						
Saldo inicial	3.730	1.070				4.800
Aquisições	2.445	9.022		71.658		83.125
Amortização	(1.759)	(757)				(2.516)
Saldo contábil, líquido	<u>4.416</u>	<u>9.335</u>		<u>71.658</u>		<u>85.409</u>
Em 31 de dezembro de 2017						
Custo	15.566	10.092	363	71.658		97.679
Amortização acumulada	(11.150)	(757)	(363)			(12.270)
Saldo contábil, líquido	<u>4.416</u>	<u>9.335</u>		<u>71.658</u>		<u>85.409</u>
Saldo inicial	4.416	9.335		71.658		85.409
Aquisições	9.948				2.180	12.128
Alienações e baixas	(42)					(42)
Valor justo do intangível advindo da aquisição da Unidas S.A	6.810	41.528	30.984	48.843	2.878	131.043
Ágio decorrente da aquisição - Unidas				685.555		685.555
Amortização de mais valia Unidas		(3.980)				(3.980)
Amortização mais valia Ricci		(3.093)				(3.093)
Amortização	(3.946)	(1.665)	(400)		(1.060)	(7.071)
Saldo contábil, líquido	<u>17.186</u>	<u>42.125</u>	<u>30.584</u>	<u>806.056</u>	<u>3.998</u>	<u>899.949</u>
Em 31 de dezembro de 2018						
Custo	32.282	51.620	31.347	806.056	5.058	926.363
Amortização acumulada	(15.096)	(9.495)	(763)		(1.060)	(26.414)
Saldo contábil, líquido	<u>17.186</u>	<u>42.125</u>	<u>30.584</u>	<u>806.056</u>	<u>3.998</u>	<u>899.949</u>

## 12 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Montadoras	231.812	119.913	926.979	141.093
Outros	<u>12.459</u>	<u>13.222</u>	<u>49.062</u>	<u>27.100</u>
	<u>244.271</u>	<u>133.135</u>	<u>976.041</u>	<u>168.193</u>

## 13 Cessão de créditos por fornecedores

O Grupo tem como parte estratégica de sua operação a realização de grandes volumes de aquisições de veículos junto às montadoras, de forma a obter melhores condições financeiras. Essas compras são negociadas com os fornecedores com prazos de pagamento inferiores a 6 meses.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os fornecedores do Grupo, por sua vez, descontam os títulos junto a instituições financeiras de primeira linha através de operação de cessão de crédito, a qual consiste, basicamente, na venda desses recebíveis, sem direito de regresso. Desta forma, os títulos deixam de ser pagos aos fornecedores e passam a ser pagos às instituições financeiras, as quais levam em consideração o risco de crédito do Grupo. Em 31 de dezembro de 2018 as taxas de desconto nas operações de cessão realizadas por nossos fornecedores junto às instituições financeiras no mercado interno ficaram entre 0,60% a 0,68% ao mês dos valores destas operações, sendo os custos financeiros pagos pelo Grupo. Dessa forma, em 31 de dezembro de 2018, os saldos referentes a estas operações são conforme abaixo:

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2018</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Cessão de crédito por fornecedores	375.739	142.782	1.015.275	188.492
(-) Custo de cessão a amortizar	(5.346)	(1.147)	(17.189)	(2.029)
	<u>370.393</u>	<u>141.635</u>	<u>998.086</u>	<u>186.463</u>

Abaixo encontra-se a estratificação, por prazo de vencimento, destes valores em 31 de dezembro de 2018:

	<u>Controladora</u>	<u>Consolidado</u>
De 1 a 30 dias	225.015	448.953
Entre 31 e 120 dias	150.724	558.117
Acima de 121 dias		8.205
<b>Total</b>	<u>375.739</u>	<u>1.015.275</u>

O Grupo classificou essas operações na demonstração dos fluxos de caixa como parte das atividades operacionais.

#### 14 Empréstimos, financiamentos e debêntures

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2018</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Finame	6.717	8.672	6.717	8.672
Leasing	211	5.185	36.875	5.185
Capital de giro (Nota 14.2)	17.419	34.704	17.419	57.988
Debêntures (Nota 14.1)	139.222	149.257	237.870	149.257
Nota Promissória (Nota 14.1)	(194)	(179)	(194)	(179)
<b>Passivo circulante</b>	<u>163.375</u>	<u>197.639</u>	<u>298.687</u>	<u>220.923</u>
Finame	31.116	37.749	31.116	37.749
Leasing	77	233	165	233
Capital de giro (Nota 14.2)		286		20.714
Debêntures (Nota 14.1)	1.939.824	742.745	3.435.411	1.035.836
Nota Promissória (Nota 14.1)	127.462	117.950	127.462	117.950
<b>Passivo não circulante</b>	<u>2.098.479</u>	<u>898.963</u>	<u>3.594.154</u>	<u>1.212.482</u>
<b>Total</b>	<u>2.261.854</u>	<u>1.096.602</u>	<u>3.892.841</u>	<u>1.433.405</u>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O valor justo dos empréstimos, financiamentos e debêntures não difere significativamente dos seus respectivos saldos contábeis e está divulgado na Nota 4.

Em 31 de dezembro de 2018, os empréstimos, financiamentos e debêntures registrados no passivo, líquidos de custo de captação, têm a seguinte composição, por ano de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
<b>Vencimentos</b>				
2019	163.375	197.639	298.687	220.923
2020	155.967	155.199	340.681	263.783
2021	609.478	205.184	965.057	256.093
2022 a 2025	1.333.034	538.580	2.288.416	692.606
	<u>2.261.854</u>	<u>1.096.602</u>	<u>3.892.841</u>	<u>1.433.405</u>

Os valores contábeis dos empréstimos do Grupo são denominados nas seguintes moedas e possuem as seguintes taxas de juros:

Modalidade	Moeda	Taxa (%)	Ano de venc.	Controladora	
				2018	2017
Finame	R\$	6,00% a.a.	2024	37.833	46.421
Leasing	R\$	13,79% a 20,60% a.a.	2020	287	5.417
Capital de giro (Nota 14.2)	R\$	100% CDI + 2,67% a.a. e CDI + 4,5 a 7,25 a.a.	2018	17.419	34.991
Debêntures (Nota 14.1)	R\$	100% CDI + 1,20 a 3% a.a.	2020 a 2023	1.326.332	892.002
Debêntures (Nota 14.1)	R\$	110,6% a 119% CDI	2023 a 2024	752.714	
Nota Promissória (Nota 14.1)	R\$	CDI + 1,4% a.a.	2021	127.269	117.771
				<u>2.261.854</u>	<u>1.096.602</u>
Modalidade	Moeda	Taxa (%)	Ano de venc.	Consolidado	
				2018	2017
Finame	R\$	6,00% a.a.	2024	37.833	46.421
Leasing	R\$	13,79% a 20,60% a.a.	2020	37.040	5.417
Capital de giro (Nota 14.2)	R\$	100% CDI + 2,67% a.a. e CDI + 4,5 a 7,25 a.a.	2018	17.419	34.991
CDC	R\$	14,71% a 21,27% a.a.	2020		43.674
Debêntures (Nota 14.1)	R\$	100% CDI + 1,20 a 3% a.a.	2020 a 2023	2.164.843	1.185.131
Debêntures (Nota 14.1)	R\$	110,6% a 119% CDI	2023 a 2024	1.406.904	
Debêntures (Nota 14.1)	R\$	7,3032% a.a. + IPCA	2025	101.534	
Nota Promissória (Nota 14.1)	R\$	CDI + 1,4% a.a.	2021	127.268	117.771
				<u>3.892.841</u>	<u>1.433.405</u>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### 14.1 Debêntures

Em 31 de dezembro de 2018, o Grupo possui treze emissões de debêntures a vencer, todas não conversíveis em ações.

##### Garantias contratuais

Em cumprimento das obrigações relativas às debêntures, o Grupo proveu as seguintes garantias:

- Títulos e valores mobiliários, conforme nota explicativa 5(b);
- Direitos decorrentes de contratos de locação celebrados com clientes do Grupo, representando 6,65% (R\$ 12.223) da rubrica de contas a receber da Controladora, e 8,56% (R\$47.932) do montante de contas a receber do Consolidado.
- Garantia de veículos da Controladora no montante de R\$37.211 e da controlada Unidas S.A. no montante de R\$151.025 conforme nota explicativa 10.
- Cessão fiduciária de Direitos creditórios para composição de garantia decorrentes de operações de debêntures do grupo, representando 9,63% da rubrica de títulos e valores mobiliários da Controladora (R\$17.616) e 20,95% do Consolidado (R\$43.791).

##### Cláusulas contratuais de vencimentos antecipados (“covenants”)

As emissões possuem certas hipóteses de vencimento antecipado dentre as quais contemplam:

- Descumprimento de obrigações pecuniárias, não sanados no prazo de 2 dias úteis;
- Questões relacionadas à inadimplência parcial ou total;
- Alienação total ou parcial de veículos que constem na relação de contratos dados em cessão de direitos creditórios sem sua devida substituição.

Adicionalmente, determinados índices financeiros são pré-requisitos para não antecipação do vencimento das debêntures. Em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017, a Controladora cumpriu integralmente todas as seguintes cláusulas de *covenants* contratuais:

- a. Dívida líquida / EBITDA: igual ou inferior a 3,25;
- b. EBITDA / Desp. Financeira líquida: igual ou superior a 1,75;
- c. Dívida Líquida / Patrimônio Líquido: igual ou inferior a 3,50;
- d. Dívida Líquida / Valor contábil da frota: igual ou inferior a 80%.
- e. Caixa / Serviço da Dívida de Curto Prazo: maior ou igual a 50% até 31 de dezembro de 2018, maior ou igual a 80% até 31 de dezembro de 2019 e 120% até a data de vencimento da 16ª Emissão, sendo que, se este índice for cumprido por 2 (dois) exercícios consecutivos, o mesmo deixará de ser exigido.

A controlada Unidas S.A. também possui determinados índices financeiros que são pré requisitos para não antecipação do vencimento das debêntures. Em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017, a controlada cumpriu integralmente todas as seguintes cláusulas de *covenants* contratuais:

- a. Dívida líquida / EBITDA da Garantidora e da Emissora: igual ou inferior a 3,50;



## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- b. EBITDA / Desp. Financeira líquida da Garantidora: igual ou superior a 1,50;
- c. Dívida Líquida / Patrimônio Líquido da Garantidora: igual ou inferior a 3,50;

#### Custo de captação de debêntures e nota promissória

Os custos de transações incorridos na emissão das debêntures, ainda não apropriados ao resultado do Grupo, são apresentados reduzindo o saldo do passivo e apropriados ao resultado pelo método da taxa efetiva de juros.

Os valores emitidos líquidos do custo de transação, por natureza de empréstimos, são assim demonstrados:

Debêntures	Controladora			
	Valor captado	Custo da captação	Valor líquido captado	Valor contábil 31/12/2018
Debêntures	2.275.000	(41.180)	2.233.820	2.079.046
Nota Promissória	118.000	(782)	117.218	127.268
	<u>2.393.000</u>	<u>(41.962)</u>	<u>2.351.038</u>	<u>2.206.314</u>

Debêntures	Consolidado			
	Valor captado	Custo da captação	Valor líquido captado	Valor contábil 31/12/2018
Debêntures	3.995.000	(64.699)	3.930.301	3.673.281
Nota Promissória	118.000	(782)	117.218	127.268
	<u>4.113.000</u>	<u>(65.481)</u>	<u>4.047.519</u>	<u>3.800.549</u>

#### 14.2 Capital de giro

Os custos de transações incorridos na captação do empréstimo “capital de giro”, ainda não apropriados ao resultado do Grupo, são apresentados reduzindo o saldo do passivo e apropriados aos resultados pelo método da taxa efetiva de juros.

Os valores emitidos líquidos do custo de transação, por capital de giro, são assim demonstrados:

Capital de giro	Controladora e Consolidado			
	Valor captado	Custo da captação	Valor líquido captado	Valor contábil 31/12/2018
Capital de giro	50.000	(1.932)	48.068	17.419
	<u>50.000</u>	<u>(1.932)</u>	<u>48.068</u>	<u>17.419</u>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### Garantias contratuais

Em cumprimento das obrigações relativas do empréstimo de “capital de giro”, o Grupo proveu as seguintes garantias:

- Títulos e valores mobiliários, conforme nota explicativa 5(b);
- Cessão fiduciária de Direitos creditórios para composição de garantia decorrentes de operações de capital de giro do grupo, representando 1,91% da rubrica de títulos e valores mobiliários da Controladora (R\$ 3.484) e 1,67% do Consolidado (R\$ 3.484).

#### 15 Depósitos judiciais e provisão para contingências

O Grupo constituiu provisões para as ações cuja expectativa de perda foi considerada provável e que existe uma obrigação presente na data do balanço.

As movimentações das provisões estão demonstradas abaixo:

	Controladora		
	Cíveis e Trabalhistas	Tributárias	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2017	4.338	1.262	5.600
Saldo advindo da incorporação da Auto Ricci S.A.	86	276	362
Menos valia de contingências advinda da incorporação da Auto Ricci S.A.	5.759		5.759
Saldo em 31 de dezembro de 2018	10.183	1.538	11.721

	Consolidado		
	Cíveis e Trabalhistas	Tributárias	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2017	10.459	1.262	11.721
Provisão para contingência advinda da aquisição da Unidas S.A.(a)	9.790	22.756	32.546
Menos valia de contingências – Combinação de negócios Unidas S.A. (Nota 1.1)	4.585	60.828	65.413
Montante constituído (revertido) no exercício	(373)	(461)	(834)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	24.461	84.385	108.846

- (a) A Companhia, na data de aquisição da Unidas S.A., alocou menos valia ao preço de compra referente as contingências no montante de R\$65.413 mil. A alocação no momento da aquisição somente ocorreu devido ao fato de ter influenciado o preço de compra. As principais alocações realizadas referem-se a parte do saldo de processos de natureza tributária da Unidas S.A. que encontram-se divulgados nesta nota explicativa.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### Depósitos judiciais

A composição dos saldos dos depósitos, por tipo de causa, está demonstrada abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Cíveis e trabalhistas	179	236	8.648	239
Tributárias	16.944	13.866	41.181	14.140
	<u>17.123</u>	<u>14.102</u>	<u>49.829</u>	<u>14.379</u>

#### Contingências

O Grupo possui diversos processos, em 31 de dezembro de 2018, no montante total estimado de R\$ 246.141, cuja o risco de perda é possível, conforme opinião dos advogados, e para qual não há provisão (em 31 de dezembro de 2017, R\$57.923).

#### Principais processos com probabilidade de perda possível do Grupo

A maioria dos processos citados como causa possível são de natureza tributária, tendo, ainda, questionamentos do Estado de São Paulo em razão da Lei Estadual 13.296/2008 (IPVA) de R\$12.383 (em 31 de dezembro de 2017, R\$7.877).

A Locamerica discute judicialmente determinado aproveitamento de créditos de PIS e COFINS visando afastar a aplicação do Ato Declaratório Interpretativo da Receita Federal do Brasil – RFB 04/2015 e assegurar o direito de apurar o crédito da contribuição do PIS e da COFINS sobre o custo de aquisição de veículos automotores registrados em seu ativo imobilizado e que são destinados à locação, com base no regime previsto pelo §14º do art. 3º, e respectivo inciso VI c/c art. 15º, inciso II, da Lei nº 10.833/2003, aproveitando a integralidade dos créditos. Em 31 de dezembro de 2018, a administração da Companhia entendeu que a referida contingência possui probabilidade de perda possível e estima seu valor em R\$50.201 (em 31 de dezembro de 2017, R\$36.546).

Em 21 de maio de 2009, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (“SRFB”) emitiu à Unidas S.A. autos de infração relativos à cobrança de débitos de Imposto de Renda Sobre Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, relativos principalmente a dedutibilidade da amortização de ágio nos exercícios compreendidos entre 2004 e 2007, no valor atualizado total de R\$ 55.999 em 31 de dezembro de 2018 (R\$54.401 em 31 de dezembro de 2017).

Em 11 de dezembro de 2014, a SRFB emitiu à Unidas S.A. autos de infração relativos à cobrança de débitos de Imposto de Renda Sobre Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, relativos principalmente a dedutibilidade da amortização de ágio e despesas de contratos de *swap* referente ao ano base de 2009, no valor atualizado de R\$33.384 em 31 de dezembro de 2018 (R\$32.147 em 31 de dezembro de 2017).

A administração da Companhia, por discordar dos fundamentos que presidiram a emissão dos referidos autos, instaurou, com observância dos prazos legais aplicáveis, processos de impugnação administrativa em relação a cada um deles e aguarda julgamento.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os demais processos citados como causa possível são em sua maioria de naturezas Cíveis, Trabalhistas e Tributárias.

#### 16 Instrumentos financeiros derivativos

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o Grupo contratou, com caráter exclusivo de proteção, trinta e oito operações de swaps (12 a 47 meses), no valor de R\$496.920, que trocam a variação de 100% do CDI por taxa pré fixada e doze operações de swap (15 a 37 meses), no valor de R\$93.019 que trocam 117,5% do CDI por taxa pré fixada, e somadas às operações contratadas em períodos anteriores cobrem R\$1.027.893 em operações. Na determinação do valor justo do swap foram utilizados preços de mercado ativo, para instrumentos financeiros idênticos, segregamos os instrumentos para demonstrar o efeito ativo e passivo de cada grupo de instrumentos, sendo demonstrado como segue:

Em 31 de dezembro de 2018			Taxas		Controladora Valor justo		
Operações	Período (meses)	Juros trimestrais/semestrais	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Líquido
CDI x Taxa pré	12 a 47 meses		100% CDI	6,41% a 16,62%	962.734	(992.060)	(29.326)
Em 31 de dezembro de 2017			Taxas		Valor justo		
Operações	Período (meses)	Juros trimestrais/semestrais	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Líquido
CDI x Taxa pré	24 a 36 meses		100% CDI	8,16% a 16,62%	633.062	(658.478)	(25.416)
Consolidado							
Em 31 de dezembro de 2018			Taxas		Valor justo		
Operações	Período (meses)	Juros trimestrais/semestrais	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Líquido
CDI x Taxa pré	12 a 36 meses		100% a 117,5% CDI	6,41% a 16,62%	1.062.865	(1.094.371)	(31.506)
Em 31 de dezembro de 2017			Taxas		Valor justo		
Operações	Período (meses)	Juros trimestrais/semestrais	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Líquido
CDI x Taxa pré	24 a 36 meses		100% CDI	8,16% a 16,62%	853.741	(883.112)	(29.371)

Abaixo encontra-se a movimentação do instrumento financeiro derivativo no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e 2017:

	Controladora					
	Em 31 de dezembro de 2017	Saldo Advindo da Incorporação da Auto Ricci	Outros Resultados Abrangentes	Efeito Resultado do exercício	Captações / Liquidações	Em 31 de dezembro de 2018
Instrumentos financeiros derivativos – Swap	(25.416)	(3.955)*	(4.658)	(26.620)	31.323	(29.326)
	<u>(25.416)</u>	<u>(3.955)</u>	<u>(4.658)</u>	<u>(26.620)</u>	<u>31.323</u>	<u>(29.326)</u>

\* O saldo advindo da Incorporação da Auto Ricci é composto por MitM (3.153) e Accrual (802)

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Consolidado						
	Em 31 de dezembro de 2017	Saldo Advindo na Aquisição da Unidas	Outros Resultados Abrangentes	Efeito Resultado do exercício	Captações / Liquidações	Em 31 de dezembro de 2018
Instrumentos financeiros derivativos – Swap	(29.371)	196	(6.633)	(27.252)	31.554	(31.506)
	<u>(29.371)</u>	<u>196</u>	<u>(6.633)</u>	<u>(27.252)</u>	<u>31.554</u>	<u>(31.506)</u>

Controladora						
	Em 31 de dezembro de 2016	Outros Resultados Abrangentes	Efeito Resultado do exercício	Captações / Liquidações	Em 31 de dezembro de 2017	
Instrumentos financeiros derivativos – Swap	(9.680)	(995)	(17.723)	2.982	(25.416)	
<b>Instrumentos financeiros derivativos</b>	<u>(9.680)</u>	<u>(995)</u>	<u>(17.723)</u>	<u>2.982</u>	<u>(25.416)</u>	

Consolidado						
	Em 31 de dezembro de 2016	Outros Resultados Abrangentes	Efeito Resultado do exercício	Captações / Liquidações	Em 31 de dezembro de 2017	
Instrumentos financeiros derivativos – Swap	(9.680)	(4.148)	(18.525)	2.982	(29.371)	
<b>Instrumentos financeiros derivativos</b>	<u>(9.680)</u>	<u>(4.148)</u>	<u>(18.525)</u>	<u>2.982</u>	<u>(29.371)</u>	

A marcação a mercado dos instrumentos financeiros derivativos (“*hedge accounting*”) é reconhecida na demonstração dos resultados abrangentes e realizada no resultado do período em que os instrumentos financeiros derivativos forem liquidados.

								Controladora		
Em 31 de dezembro de 2018				Taxas		Juros ( <i>Accrual</i> )		Marcação a mercado ( <i>mark-to-market</i> )		
Operações	Período (meses)	Juros	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Líquido
CDI x Taxa pré	12 a 47 meses	trimestrais/semestrais	100% CDI	6,41% a 16,62%	942.471	(949.723)	(7.252)	20.263	(42.337)	(22.074)

								Consolidado		
Em 31 de dezembro de 2018				Taxas		Juros ( <i>Accrual</i> )		Marcação a mercado ( <i>mark-to-market</i> )		
Operações	Período (meses)	Juros	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Líquido
CDI x Taxa Pré	12 a 47 meses	trimestrais/semestrais	100% a 117,5% CDI	6,41% a 16,62%	1.041.650	(1.049.107)	(7.457)	21.215	(45.264)	(24.049)

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

										Controladora
Em 31 de dezembro de 2017			Taxas		Juros (Accrual)			Marcação a mercado (mark-to-market)		
Operações	Período (meses)	Juros	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Líquido
CDI x Taxa	12 a 36 meses	trimestrais/semestrais	100% CDI	8,16% a 16,62%	604.198	(612.609)	(8.411)	28.864	(45.869)	(17.005)
										Consolidado
Em 31 de dezembro de 2017			Taxas		Juros (Accrual)			Marcação a mercado (mark-to-market)		
Operações	Período (meses)	Juros	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Líquido
CDI x Taxa	12 a 36 meses	trimestrais/semestrais	100% CDI	8,16% a 16,62%	820.396	(829.609)	(9.213)	33.345	(53.503)	(20.158)

## 17 Partes relacionadas

### Remuneração do pessoal-chave da administração

A remuneração do pessoal-chave da administração (diretores estatutários e conselho de administração) por categoria para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Remuneração direta, participação nos resultados e benefícios indiretos	7.089	2.308	10.229	3.082
Stock options	465	450	1.386	450
	<u>7.554</u>	<u>2.758</u>	<u>11.615</u>	<u>3.532</u>

### Transações com partes relacionadas

Parte relacionadas (Patrimonial)	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Acelero Comércio de Veículos Ltda.	2.977	4.717		
Enterprise Holdings Brazil LLC.			16.685	13.840
SLR Comércio de Veículos Ltda.	302	302	302	302
Unidas Locadora de Veículos Ltda.	333			
Unidas S.A.	26.101			
Via Trucks Comércio de Caminhões Ltda.	165	77	165	77
	<u>29.878</u>	<u>5.096</u>	<u>17.152</u>	<u>13.840</u>
Circulante	26.599	77	16.850	77
Não circulante	3.279	5.019	302	302

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Parte relacionadas (Resultado)	Controladora				Consolidado			
	2018		2017		2018		2017	
	Receita	Custo	Receita	Custo	Receita	Custo	Receita	Custo
Acelero Comércio de Veículos Ltda.								
Armal Empreendimentos e Participações Ltda.			(76)	(73)			(76)	(73)
Enterprise Holdings Brazil LLC.							(14.705)	
FRG - Desenvolvimento urbano Ltda			(139)				(139)	(208)
Guerra Empreendimentos e Participações			(76)	(73)			(76)	(73)
Unidas Locadora de Veículos Ltda. Unidas S.A.			(331)				(300)	
Via Jap Comércio de Veículos Ltda.	419	1.134			419	1.134		
Via Trucks Comércio de Caminhões Ltda.	2.477	510	(4)		2.477	510		
	<u>2.896</u>	<u>1.644</u>	<u>(625)</u>	<u>(146)</u>	<u>2.896</u>	<u>1.644</u>	<u>(15.296)</u>	<u>(354)</u>

### Grau de relacionamento exercido entre a Companhia e suas partes relacionadas

Veja referências no quadro abaixo:

- (a) Controlada direta ou indireta da Companhia
- (b) Entidade que possui um dos sócios controladores da Companhia como acionista

### Descrição das transações realizadas com as entidades - Partes Relacionadas:

- Acelero Comércio de Veículos Ltda. (a) – A Companhia mantém contrato de mutuo com sua controlada indireta.
- Agile Car Locações Ltda. (a) – A Companhia não efetuou nenhuma operação com a controlada Agile Car Locações Ltda. e seus clientes.
- Armal Empreendimentos e Participação. (b) – Mantém operação de locação de imóvel.
- FRG – Desenvolvimento Urbano Ltda. (b) – Mantém operação de locação de imóvel.
- Guerra Empreendimentos e Participações. (b) – Mantém operação de locação de imóvel.
- Ls Mg Comércio de Veículos Ltda. (b) – A Companhia não efetuou nenhuma operação com a parte relacionada.
- SLR Comércio de Veículos Ltda. (b) - Mantém operação de compra e venda de veículos.
- Via Jap Comércio de Veículos Ltda. (b) - Mantém operação de compra e venda de veículos.
- Via Trucks Comércio de Caminhões Ltda.(b) - Mantém operação de compra e venda de veículos.
- Enterprise Holdings Brazil LLC. (b)– A Controlada direta Unidas S.A. mantém operação de locações em parceria com a Enterprise. O saldo a pagar se referem a comissões relacionadas a tais operações.
- Unidas S.A. (a) – Mantém operação de locação de veículos.
- Unidas Comercial de Veículos Ltda. (a)– As transações se referem a despesas indiretas incorridas pela Unidas S.A. em favor da controlada, sem remuneração e que serão liquidadas futuramente, e a despesas incorridas pela controlada em favor da Unidas S.A, sem remuneração e que serão liquidadas futuramente.
- Unidas Locadora de Veículos Ltda. (a) – Mantém operação de locação de veículos com a Unidas S.A.
- Unidas Franquias do Brasil S.A. (a) – As transações se referem a despesas indiretas incorridas pela Unidas S.A. em favor da controlada, sem remuneração e que serão liquidadas futuramente, e a despesas incorridas pela controlada em favor da Unidas S.A, sem remuneração e que serão liquidadas futuramente.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### 18 Patrimônio líquido

##### (a) Capital social

A participação dos acionistas no capital social do Grupo, em 31 de dezembro são assim demonstradas:

	2018		2017	
	Ações	%	Ações	%
Principal – Gestao de Activos e Cons. Adm. e Financeira S.A.	16.404.391	11,09		
Luis Fernando Memoria Porto	15.292.922	10,34	15.292.922	18,54
Sergio Augusto Guerra de Resende	15.292.920	10,34	15.292.920	18,54
RCC Participações Sociais Ltda.	3.423.860	2,32	14.621.131	17,73
Enterprise Holdings Brazil, LLC	13.127.242	8,88		
Dirley Pingnatti Ricci	11.139.471	7,53		
Free Float (*)	72.030.709	48,71	35.739.649	43,34
<b>Total ações em circulação</b>	<b>146.711.515</b>	<b>99,21</b>	<b>80.946.622</b>	<b>98,15</b>
Ações em tesouraria	1.152.312	0,79	1.522.516	1,85
<b>Total</b>	<b>147.863.827</b>	<b>100,00</b>	<b>82.469.138</b>	<b>100</b>

(\*) Refere-se às ações negociadas na Bolsa de Valores (B3)

Em 11 de maio de 2017, foi deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária a emissão de 17.393.816 de novas ações decorrente do acordo de investimento para aquisição da Auto Ricci S.A, que refletiu um aumento de capital no montante de R\$98.617.

Em 9 de março de 2018, foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária a emissão de 34.394.689 novas ações de corrente do acordo de investimento para aquisição da Unidas S.A., que refletiu um aumento de capital no montante de R\$579.602.

Em 27 de novembro de 2018, foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária a emissão de 31.000.000 (trinta e um milhões) de novas ações de corrente de ações primárias e secundárias, que refletiu um aumento de capital no montante de R\$992.000.

Os gastos com a oferta de ações realizada em dezembro de 2018 totalizaram R\$47.336, e foram integralmente deduzidos do saldo de capital social (Nota 1(b)).

Em 13 de dezembro de 2018, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, foi aprovado o aumento do limite do capital autorizado da Companhia, passando de R\$600.000 (seiscentos milhões de reais) para R\$1.500.000 (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

Em 31 de dezembro de 2018, o capital social do Grupo encontra-se subscrito e integralizado no montante de R\$ 1.922.181, equivalente a 147.863.827 ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal (em 31 de dezembro de 2017 R\$397.900, equivalente a 82.469.138 ações ordinárias).

##### (b) Recompra de ações

Em 13 de junho de 2014, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada naquela data, aprovou o “Primeiro Programa de Recompra de Ações”, autorizando a Diretoria da Companhia a adquirir ações de sua própria emissão, para permanência em tesouraria e posterior alienação, sem



## **Companhia de Locação das Américas**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

redução do capital social, visando atender o eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito dos Planos e Programas de Outorga de Opções de Compra de Ações de Emissão da Companhia. Poderiam ser adquiridas até 3.448.948 ações, correspondentes a 10% do total de ações em circulação no mercado. Até 31 de dezembro de 2015, com o encerramento do programa, foram adquiridas 1.393.300 ações junto a Bolsa de Valores (B3) a um custo total de R\$5.906, perfazendo um custo médio de aquisição de R\$4,24 por ação.

Em 19 de março de 2017, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o “segundo plano de recompra de ações”. Neste plano, prevê a aquisição de até 3.197.993 ações ordinárias, nominativas, escrituradas e sem valor nominal de emissão da Companhia. As mesmas podem ser utilizadas para atender ao eventual exercício de opções no âmbito dos planos de opção de ações ou outras formas de remuneração baseadas em ações. Até 18 de março de 2018, com o encerramento do programa, foram adquiridas 894.800 ações junto a Bolsa de Valores (B3) a um custo total de R\$7.957, perfazendo um custo médio de aquisição de R\$8,89 por ação.

Em 5 de outubro de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o “terceiro plano de recompra de ações”. Neste plano, prevê a aquisição de até 3.037.432 ações ordinárias, nominativas, escrituradas e sem valor nominal de emissão da Companhia. As mesmas podem ser utilizadas para atender ao eventual exercício de opções no âmbito dos planos de opção de ações ou outras formas de remuneração baseadas em ações com validade de 18 meses a contar da data de aprovação.

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possui R\$ 9.925 referente a ações em tesouraria (Em 31 de dezembro de 2017 – R\$9.785).

#### **(c) Reserva de capital**

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia possuía: (i) R\$42.208 referente ao ágio na subscrição inicial de ações, líquido dos custos incorridos na abertura de capital; e (ii) R\$2.921 referente ao plano de opções.

Em 9 de março de 2018, a Companhia constituiu uma reserva de ágio adicional no montante de R\$478.378 decorrente da diferença do valor justo da ação emitida e o valor expresso quando da nova emissão de ações, decorrente da aquisição do controle acionário da Unidas S.A. Além disso, a Companhia teve constituição de novas obrigações do plano de opção de ações no montante de R\$5.844, e recebimentos decorrente dos exercícios do plano de opções no montante de R\$3.029.

Em 31 de dezembro de 2018, o saldo da reserva de capital é de R\$ 528.961 (R\$ 45.129 em 31 de dezembro de 2017).

#### **(d) Reserva de lucros**

##### **• Reserva legal**

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social nos termos do art. 193 da lei 6.404/76. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar capital.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### • Reserva de investimentos

A reserva de investimento refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, destinada à aplicação em investimentos, revisão orçamentária de 2018 e manutenção do capital de giro da Companhia. Em 31 de dezembro de 2018 o montante de reserva de investimentos era de R\$122.390 (R\$53.181 em 31 de dezembro de 2017).

#### (e) Dividendos

Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, do saldo do lucro líquido apurado em cada exercício social, após a dedução da reserva legal, pelo menos 25% será distribuído a título de dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, salvo destinação diversa determinada pela Assembleia Geral Ordinária (AGO).

	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Lucro líquido do exercício	189.202	60.598
Constituição da reserva legal (5%)	<u>(9.460)</u>	<u>(3.030)</u>
Base de cálculo dos dividendos	<u>179.742</u>	<u>57.568</u>
Dividendo mínimo obrigatório (25%)	44.935	14.392
Dividendo adicional proposto a pagar	<u>42.211</u>	<u>7.497</u>
Total de dividendos e juros sobre capital próprio	<u>87.146</u>	<u>21.889</u>
Porcentagem sobre o lucro líquido do exercício	<u>46,1%</u>	<u>36,1%</u>

Adicionalmente a Companhia distribuiu dividendos no montante de R\$17.502 a título de lucros de exercícios anteriores, aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 3 de janeiro de 2018.

#### Juros sobre capital próprio

Abaixo encontra-se disposto a data de aprovação e valores da distribuição de “juros sobre capital próprio e dividendos” aprovada pelo Conselho de Administração:

<b>Data da aprovação</b>	<b>Valor Bruto</b>	<b>Valor líquido</b>	<b>Valor por ação (em R\$)</b>	<b>Data da posição acionária</b>
26/03/2018	8.088	7.200	0,062674277	26/03/2018
22/06/2018	25.215	22.195	0,2180625181	22/06/2018
19/09/2018	24.990	21.960	0,215909162	24/09/2018
21/12/2018	<u>28.853</u>	<u>25.567</u>	0,196669883	21/12/2018
Total	<u>87.146</u>	<u>76.922</u>		

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### (f) Pagamentos baseado em ações (Opções de ações e ações restritas)

O Grupo possui duas modalidades de pagamento baseado em ações que tem como objetivo incentivar e reter profissionais considerados estratégicos para o alcance dos objetivos do Grupo: “Opções de ações” e “Ações restritas”. No primeiro modelo o beneficiário ao final do período de *vesting* tem a opção de compra das ações, enquanto no segundo o beneficiário recebe em transferência as ações outorgadas, desde que cumpridas as condições previamente estabelecidas. Além desta, outra diferença entre as modalidades é a incidência de encargos tal como qualquer outra remuneração para os colaboradores que recebem o incentivo por meio de ações restritas.

Os planos de “pagamento baseado em ações” (opções exercidas e a exercer) da Companhia correspondem a 1,48% do total de ações do capital social da Companhia, limitado a 5.915 mil opções (4% do total do capital social) em 31 de dezembro de 2018.

Os planos de outorga de opção de compra de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, foram firmados nos termos do artigo 168, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, e abrangem beneficiários a serem indicados pelo nosso Conselho de Administração.

O exercício das opções pelo beneficiário, bem como a transferência das ações restritas, estão condicionadas a permanência obrigatória e ininterrupta no Grupo na qualidade de empregado ou de administrador, desde a data de celebração do contrato de outorga até o cumprimento de cada período de carência (*vesting*).

No caso do plano de “Opções de compra”, o preço de exercício poderá ser pago pelo beneficiário, à vista, em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de ciência da Companhia do exercício da opção.

Em ambos os casos, a rescisão do contrato será automática caso o beneficiário deixe de manter vínculo empregatício ou estatutário com a Companhia ou na hipótese de não ocorrência de uma das condições de “serviço” a contar da data de assinatura do contrato de opção ou, ainda, após o exercício de todas as opções de compra de ações, ou transferência de todas as ações restritas, o que ocorrer primeiro.

Os serviços recebidos dos beneficiários durante o exercício são reconhecidos como despesas independentemente das condições (*vesting*) de não aquisição de direito terem sido satisfeitas.

As principais características dos programas do plano de outorga são como segue:

Plano	Programa	Data da outorga	Vesting (Cláusula de serviço)	Preço de exercício em 31/12/2018 (saldo em reais)	Prazo final de exercício
1	Único	23/12/2010	Até 5,4 anos	4,48	29/05/2021
1	Único	19/01/2011	Até 5,4 anos	4,48	29/05/2021
1	Único	25/05/2011	Até 5 anos	4,45	29/05/2021
1	Único	23/02/2012	Até 4,3 anos	4,77	29/05/2021
2	1	23/02/2012	Até 4,3 anos	4,25	29/05/2021
2	2	23/02/2012	Até 2,7 anos	4,77	29/05/2019
2	3	01/11/2012	Até 4 anos	4,28	31/10/2021
2	4	13/08/2013	Até 1 ano	11,67	12/08/2019
2	3	21/09/2015	Até 3,2 anos	3,63	04/12/2023
2	3	15/02/2016	Até 3,9 anos	3,19	31/12/2024
2	3	27/07/2016	Até 5 anos	4,14	26/07/2026
2	3	08/03/2017	Até 5 anos	5,16	07/03/2027
2	3	05/07/2017	Até 5 anos	7,67	04/07/2027
2	5	08/03/2018	Até 5 anos	15,60	07/03/2028
2	3	02/04/2018	Até 5 anos	23,90	01/04/2028
Ações restritas	Único	21/11/2018	Até 5 anos	29,11	20/11/2028

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A movimentação quantitativa das opções de cada programa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 é demonstrada como segue:

Plano	Programa	Data da outorga	Saldo Inicial	Novas outorgas	Prescritas/canceladas	Exercidas	Saldo Final
1	Único	23/12/2010	519.404		236.685	258.861	23.858
1	Único	19/01/2011	169.288		8.466	127.100	33.722
1	Único	25/05/2011	247.003		167.130	77.873	2.000
1	Único	23/02/2012	216.195		70.903	84.170	61.122
2	1	23/02/2012	467.847		187.140	187.138	93.569
2	2	23/02/2012	91.970			91.970	
2	3	01/11/2012	220.000		154.000	66.000	
2	4	13/08/2013	68.500			68.500	
2	3	21/09/2015	400.000		160.000	240.000	
2	3	15/02/2016	250.000				250.000
2	3	27/07/2016	150.000				150.000
2	3	08/03/2017	100.000			20.000	80.000
2	3	05/07/2017	815.000		24.000	127.180	663.820
2	5	08/03/2018		250.000			250.000
2	3	02/04/2018		350.000	100.000		250.000
Ações restritas	Único	21/11/2018		334.000			334.000
<b>Total</b>			<b>3.715.207</b>	<b>934.000</b>	<b>1.108.324</b>	<b>1.348.792</b>	<b>2.192.091</b>

Abaixo a movimentação dos pagamentos baseados em ações para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018:

<b>Saldo de stock options em 31 de dezembro de 2017</b>	2.921
Montante de despesas com opção de ações reconhecido no resultado	4.440
Montante de despesas com ações restritas reconhecidos no resultado	261
Montante de despesas com pagamentos baseados em ações concedidas a colaboradores das empresas controladas reconhecidas no patrimônio líquido	1.143
Realização ou direito de stock options expirado	(2.476)
<b>Saldo de stock options em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>6.289</b>

A Companhia registra a remuneração dos colaboradores baseada em ações nas demonstrações financeiras com base no seu valor justo. Os valores justos dos programas foram estimados com base no modelo de valorização de opções Black & Scholes, tendo sido considerado as seguintes premissas:

Plano	Programa	Data da outorga	Taxa Livre de Risco	Período da cláusula de serviço	Valor justo da opção/ação (em reais)
1	Único	23/12/2010	5,81%	Até 5,4 anos	3,21
1	Único	19/01/2011	6,17%	Até 5,4 anos	3,25
1	Único	25/05/2011	6,23%	Até 5,0 anos	3,25
1	Único	23/02/2012	4,25%	Até 4,3 anos	1,51
2	1	23/02/2012	4,25%	Até 4,3 anos	1,51
2	2	23/02/2012	4,25%	Até 2,7 anos	1,51
2	3	01/11/2012	7,12%	Até 4,0 anos	6,85
2	4	13/08/2013	5,10%	Até 1 ano	2,31
2	3	21/09/2015	8,36%	Até 3,2 anos	0,91
2	3	15/02/2016	12,09%	Até 3,9 anos	1,00
2	3	27/07/2016	11,65%	Até 5,0 anos	2,55
2	3	08/03/2017	4,86%	Até 5,0 anos	6,39
2	3	05/07/2017	4,86%	Até 5,0 anos	8,77
2	5	08/03/2018	6,96%	Até 5,0 anos	18,49
2	3	02/04/2018	6,96%	Até 5,0 anos	12,30
Ações restritas	Único	21/11/2018	6,90%	Até 5,0 anos	29,11

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A volatilidade esperada foi calculada pelo histórico da Companhia até a data do início de cada plano, com exceção das outorgas emitidas antes da abertura de capital da Companhia que foram utilizados a volatilidade de empresas atuantes no mesmo segmento de mercado. A taxa de juros livre de risco considerou os prazos de vencimento das opções outorgadas, na data de início de cada plano.

#### (g) Ajuste de avaliação patrimonial

O Grupo reconheceu nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, outros resultados abrangentes no valor de R\$(4.377) e R\$ (2.738) respectivamente, (líquidos de impostos) referente a operação de *hedge*.

#### 19 Receita operacional

Abaixo apresentamos a reconciliação entre as receitas brutas e as receitas apresentadas nas demonstrações de resultado (receita líquida) para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Receita bruta	1.354.021	936.816	3.163.327	1.209.026
Descontos e cancelamentos	(58.076)	(45.001)	(96.095)	(58.485)
Impostos incidentes sobre locação e revenda de veículos usados (*)	(65.995)	(42.397)	(150.037)	(55.927)
Receita operacional	<u>1.229.950</u>	<u>849.418</u>	<u>2.917.195</u>	<u>1.094.614</u>

A composição da receita operacional líquida por categoria significativa é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Locação de veículos	701.451	452.586		
Venda de veículos	594.494	439.229		
Impostos incidentes sobre locação e revenda de veículos usados (*)	(65.995)	(42.397)		
<b>Receita líquida</b>	<u>1.229.950</u>	<u>849.418</u>		
	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Locação de veículos	1.572.502	603.975		
Franchising	31.277			
Gestão de Frotas de terceiros	2.944	1.060		
Venda de veículos seminovos	1.441.683	536.751		
Revenda de veículos usados (**)	18.826	8.755		
Impostos incidentes sobre locação e revenda de veículos usados (*)	(150.037)	(55.927)		
<b>Receita líquida</b>	<u>2.917.195</u>	<u>1.094.614</u>		

(\*) Não há a incidência dos impostos PIS e COFINS sobre a venda de seminovos já que os mesmos são caracterizados como "ativo imobilizado".

(\*\*) A revenda de veículos usados refere-se à atividade operacional exercida exclusivamente pela Acelero.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### 20 Custo de Locação e venda de veículos

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Custo de venda dos veículos seminovos	(524.929)	(384.412)	(1.282.480)	(470.640)
Custo de revenda dos veículos usados(*)			(15.951)	(8.308)
Custos de manutenção	(225.216)	(153.086)	(520.704)	(196.267)
Custo com depreciação veículos da frota	(138.018)	(90.305)	(271.018)	(130.894)
Recuperação de créditos de PIS/COFINS	52.645	41.861	105.999	55.118
Outros custos operacionais	(9.365)	(19.308)	(48.768)	(21.787)
<b>Total</b>	<b>(844.883)</b>	<b>(605.250)</b>	<b>(2.032.922)</b>	<b>(772.778)</b>

(\*) A revenda de veículos usados refere-se a atividade operacional exercida exclusivamente pela Acelero.

#### 21 Despesas com vendas

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Salários e encargos	(21.152)	(13.527)	(51.154)	(16.996)
Comissões	(7.443)	(4.018)	(52.914)	(4.018)
Perda estimada (reversão) em créditos de liquidação duvidosa	2.899	(5.685)	(10.743)	(5.754)
Baixa de títulos não recuperáveis	(1.171)		(1.948)	
Alugueis de imóveis e outros	(24.888)	(16.129)	(49.042)	(18.981)
<b>Total</b>	<b>(51.755)</b>	<b>(39.359)</b>	<b>(165.801)</b>	<b>(45.749)</b>

#### 22 Despesas administrativas e gerais

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Despesas gerais			(28.956)	(10.991)
Honorários, consultoria e terceiros			(12.061)	(10.259)
Despesas tributárias			(1.920)	(1.436)
Depreciação/Amortização			(17.252)	(6.504)
Despesas com pessoal			(17.658)	(13.880)
<b>Total</b>			<b>(77.847)</b>	<b>(43.070)</b>
			Consolidado	
			2018	2017
Despesas gerais (*)			(47.770)	(14.965)
Honorários, consultoria e terceiros (*)			(32.000)	(11.304)
Despesas tributárias (*)			(1.920)	(1.490)
Depreciação/Amortização			(23.186)	(6.656)
Despesas com pessoal			(59.199)	(17.755)
<b>Total</b>			<b>(164.075)</b>	<b>(52.170)</b>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(\*) Conforme descrito na nota 1.1, a Companhia adquiriu o controle da Unidas S.A., em 9 de março de 2018, e em consequência desta aquisição incorreu nos seguintes custos: (i) custos inerentes ao processo de aquisição, e (ii) custos decorrentes do processo de integração entre Locamerica e Unidas. Os referidos custos são de natureza eventual (não operacional), e fora do curso normal das atividades do Grupo. Segue abaixo a abertura dos referidos custos:

#### Controladora e Consolidado

Despesas com propaganda e outras	(13.772)
Honorários, consultoria e terceiros	(3.969)
Despesas tributárias	(85)
	<u>(17.826)</u>

#### 23 Despesas financeiras, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Juros de clientes	706	727	7.653	782
Juros aplicações financeiras	35.577	20.333	45.960	22.415
Outras receitas financeiras	3.000	1.869	3.775	1.876
<b>Total das receitas financeiras</b>	<u>39.283</u>	<u>22.929</u>	<u>57.388</u>	<u>25.073</u>
Custo de captação e juros de cessão	(14.163)	(8.856)	(24.167)	(9.090)
Juros sobre financiamento	(151.825)	(94.898)	(281.103)	(123.474)
Swap (a)	(26.620)	(17.723)	(28.567)	(18.525)
Outras despesas financeiras	(16.747)	(15.112)	(27.935)	(16.920)
<b>Total das despesas financeiras</b>	<u>(209.355)</u>	<u>(136.589)</u>	<u>(361.772)</u>	<u>(168.009)</u>
<b>Total</b>	<u>(170.072)</u>	<u>(113.660)</u>	<u>(304.384)</u>	<u>(142.936)</u>

(a) Em 31 de dezembro de 2018, o montante de R\$918 se refere a receita de marcação a mercado (*mark-to-market*), e R\$25.700 a despesas com juros (*accrual*) na controladora. No Grupo, a receita de marcação a mercado representa R\$753, e as despesas com juros R\$27.814.

#### 24 Outras receitas (despesas) operacionais

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Perda na baixa de ativos (*)	(6.554)		(10.119)	
Outras receitas (despesas) operacionais	1.500	186	2.232	(126)
<b>Total das outras receitas (despesas) operacionais</b>	<u>(5.054)</u>	<u>186</u>	<u>(7.887)</u>	<u>(126)</u>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(\*) Conforme descrito na nota 1.1, a Companhia adquiriu o controle da Unidas S.A., em 9 de março de 2018 e, em consequência desta aquisição a Companhia alterou sua marca. Em decorrência desta alteração, realizou a baixa das benfeitorias, devido troca das fachadas de suas lojas, para o novo layout do Grupo.

#### 25 Despesas com imposto de renda e contribuição social

A Companhia calcula a provisão para imposto de renda e contribuição social com base no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas e despesas tributáveis/dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não dedutíveis/ não tributáveis de forma permanente.

As conciliações entre despesas nominal e efetiva para o exercício findo em 31 de dezembro de:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Lucro do exercício antes dos impostos	187.610	69.909	242.126	80.855
Alíquotas nominais	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social calculado à alíquota nominal	(63.787)	(23.769)	(82.323)	(27.491)
Ajustes à despesa nominal:				
Resultado de equivalência patrimonial	36.472	7.359		
Juros sobre capital próprio	29.630	5.566	29.630	5.566
Outras exclusões (adições) líquidas	(6.601)	7.502	33.781	12.218
(*) Incentivo fiscal Lei do Bem	605		1.902	
Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente do exercício	(3.681)	(3.342)	(17.010)	(9.707)
Total de despesas de imposto de renda e contribuição social diferidos (nota 8)	5.273	(5.969)	(35.914)	(10.550)
Total de despesas de imposto de renda e contribuição social	1.592	(9.311)	(52.924)	(20.257)

(\*) O Grupo, durante o ano de 2018, formalizou sua aderência ao incentivo fiscal “Lei do bem” referente ao ano de 2017. O referido incentivo admite que gastos com desenvolvimento tecnológico sejam deduzidos do imposto de renda do ano de competência em que os mesmos foram realizados, nos limites previstos na legislação do “incentivo fiscal”. O impacto dos benefícios advindos do incentivo fiscal sobre o imposto de renda e contribuição social na controladora foi de R\$ 605 mil e no grupo de R\$1.902 mil.

#### 26 Informação por segmento

Segmentos operacionais são definidos como componentes que desenvolvem atividades de negócios: (i) que podem obter receitas e incorrer em despesas; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pela administração para a tomada de decisões; e (iii) para os quais haja informação financeira individualizada disponível.



## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O Grupo definiu dois segmentos operacionais, que são gerenciados separadamente, i) a locação de veículos através de contratos de longa duração (“fleet”); (ii) e a locação de veículos através de contratos de curta duração (“RAC” ou “rent-a-car”) realizada pela sua controlada indireta Unidas Locadora de Veículos Ltda, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração. As políticas contábeis desses segmentos operacionais são as mesmas descritas na nota 2 ou nas notas explicativas das respectivas rubricas.

Abaixo segue a demonstração de resultado por segmento do Grupo, que não contempla os resultados inerentes a renovação de frota (seminovos):

	2018			2017
	RAC	Fleet	Consolidado	Consolidado Fleet
Receita de locação líquida	501.573	959.534	1.461.107	605.035
Receita de seminovos líquida	623.276	832.812	1.456.088	489.579
Custos dos alugueis e serviços prestados	(792.431)	(969.473)	(1.761.904)	(641.884)
<b>Lucro bruto</b>	<b>332.418</b>	<b>822.873</b>	<b>1.155.291</b>	<b>452.730</b>
Comerciais	(89.439)	(76.362)	(165.801)	(45.749)
Gerais e administrativas	(40.992)	(99.897)	(140.889)	(45.514)
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas	(1.788)	(6.099)	(7.887)	(126)
<b>EBITDA</b>	<b>200.199</b>	<b>640.515</b>	<b>840.714</b>	<b>361.341</b>
Depreciação	(70.653)	(223.551)	(294.204)	(137.550)
<b>EBIT</b>	<b>129.546</b>	<b>416.964</b>	<b>546.510</b>	<b>223.791</b>
Despesas financeiras, líquidas	(84.615)	(219.769)	(304.384)	(142.936)
<b>EBT</b>	<b>44.931</b>	<b>197.195</b>	<b>242.126</b>	<b>80.855</b>
Imposto	(22.028)	(30.896)	(52.924)	(20.257)
<b>Lucro líquido</b>	<b>22.903</b>	<b>166.299</b>	<b>189.202</b>	<b>60.598</b>

O Grupo entende que a atividade de renovação de frota (seminovos) não se trata de um segmento operacional separado, já que sua essa atividade é inerente ao processo dos segmentos de “fleet” e do “RAC”.

O Grupo não segrega seus ativos e passivos por segmento para administração dos seus negócios desta forma não realiza a apresentação do balanço patrimonial por segmento de negócios.

## 27 Comprometimentos de capital

O Grupo possui obrigações contratuais e compromissos que compreendem apenas os pagamentos de empréstimos, financiamentos e debêntures, conforme cronograma apresentado na nota explicativa 14.

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### 28 Lucro básico e diluído por ação

##### (a) Resultado básico por ação

O resultado básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício, excluindo as ações ordinárias compradas pela Companhia e mantidas como ações em tesouraria.

	<b>Controladora e Consolidado</b>	
	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Lucro atribuível aos acionistas do Grupo	189.202	60.598
Quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação (milhares)	146.712	80.947
Lucro básico por ação - R\$	<u>1,2896</u>	<u>0,7486</u>

##### (b) Resultado diluído por ação

O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação, para presumir a conversão de todas as ações ordinárias potenciais com efeitos diluidores. Para as opções de compra de ações, é feito um cálculo para determinar a quantidade de ações que poderiam ter sido adquiridas pelo valor justo (determinado como o preço médio anual de mercado da ação da Companhia), com base no valor monetário dos direitos de subscrição vinculados às opções de compra de ações em aberto. A quantidade de ações assim calculadas conforme descrito anteriormente é comparada com a quantidade de ações em circulação, pressupondo-se o exercício das opções de compra das ações.

	<b>Controladora e Consolidado</b>	
	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Lucro	189.202	60.598
Quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação (milhares)	146.712	80.947
Ajustes de Opções de compra de ações (milhares) (Nota 18)	2.192	1.879
Quantidade média ponderada de ações ordinárias para o lucro diluído por ação (milhares)	<u>148.904</u>	<u>82.826</u>
Lucro diluído por ação - R\$	<u>0,7870</u>	<u>0,7316</u>

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### 29 Cobertura de seguros (Não auditado)

O Grupo possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros, considerando os riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. Em 31 de dezembro de 2018, o montante segurado pelo Grupo era de:

##### Descrição dos riscos cobertos

Danos Materiais	847.602
Danos Corporais	50.025

O Grupo possuía em 31 de dezembro de 2018 seguro contra terceiros referente a 58.512 veículos, sendo que destes 19.810 veículos possuem seguro total.

#### 30 Compromissos assumidos pela controlada Unidas S.A.

A Unidas S.A. conduz, diretamente, operações de locação de veículos automotores sem condutor principais aeroportos do país, enquanto seus franqueados conduzem essas mesmas operações de locação de veículos em outros aeroportos, em nível nacional.

A seleção das empresas de locação é realizada por meio de procedimento licitatório, em que a Companhia ou seus Franqueados sagraram-se vencedores e assinaram contratos de concessão de uso de área, tendo como empresa concedente a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, ou empresas privadas com contratos de concessão de uso de aeroportos, ou empresas Municipais e/ou Estaduais, responsáveis pela gestão de aeroportos em seus respectivos Municípios ou Estados.

O objeto dessa contratação é a concessão do uso de área destinada à exploração comercial de locação de veículos, que pode ocorrer por meio da instalação de um balcão (box) nas dependências do aeroporto, para o oferecimento de locação de veículos, ou ainda, por meio da concessão de área para que seja possível oferecer os mesmos serviços, porém, com a possibilidade da guarda dos veículos (pátio) nas dependências do próprio aeroporto.

Os preços pagos pela concessão do uso de área junto aos aeroportos podem ser um valor fixo mensal ou um valor fixo mínimo mensal, que varia de acordo com a localidade de cada aeroporto, acrescido de um valor variável adicional, a ser calculado de acordo com o faturamento bruto mensal da loja instalada naquele aeroporto, que pode variar de 5% até 8,5%.

O valor fixo mensal ou valor fixo mínimo mensal é reajustado anualmente por meio de índices governamentais, sendo em sua maioria, reajustados pelo INPC.

Também poderão ocorrer reajustes em função de mudanças tributárias que afetem a saúde econômico-financeira dos contratos, ou mesmo se estiver abaixo da prática de mercado.

O prazo médio de vigência dos contratos de concessão é de 60 meses, e podem ser renovados a exclusivo critério dos aeroportos, respeitado o prazo mínimo e máximo previsto no § 2º do artigo 1º da Lei 9.074/1995.

## **Companhia de Locação das Américas**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

Nas áreas concedidas, em algumas situações já existe uma estrutura e o concessionário não precisa realizar construções/benfeitorias, porém em outras situações somente é concedida a área, e o concessionário fica responsável pela construção de toda a infraestrutura necessária para a sua operação no atendimento aos seus clientes. Nessas situações, não existe direito de indenização ou retenção por eventuais investimentos realizados pelo concessionário.

O concessionário também fica responsável pela obtenção de eventuais licenças para funcionamento, inclusive ambientais, caso sejam necessárias, e pelo treinamento do seu pessoal envolvido na prestação dos serviços, podendo ser exigido pela Concessionária.

Adicionalmente, a Unidas aluga imóveis fora dos aeroportos também para instalação de suas lojas para o segmento de RAC. A Companhia não está divulgando a tabela de obrigações decorrentes de compromissos de aluguel de lojas, pois os referidos contratos serão escopo dos ajustes da adoção do IFRS 16/CPC 06, conforme divulgado na nota 2.19.

### **31 Eventos subsequentes**

#### **(a) Acordo de Investimentos com a NTC Serviços Ltda.**

Em 3 de janeiro de 2019, a Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) aprovou sem restrições a aquisição de controle unitário consignada no Acordo de Investimentos celebrado entre a Companhia e NTC Serviços Ltda, cuja consumação somente se operará após o decurso do prazo legal de 15 (quinze) dias para oposição de eventual recurso contra a decisão proferida pelo CADE, e o conseqüente trânsito em julgado da decisão.

Em 31 de janeiro de 2019, foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, a incorporação de Ações e a sua implementação, com a conversão da NTC em subsidiária integral da Companhia, e o conseqüente aumento de capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado mediante contribuição, a valor econômico, conforme Boletim de Subscrição nos termos do Anexo III, das 17.528.101 ações da NTC que não são de titularidade da Companhia, observado que:

(a) o aumento do capital da Companhia será de R\$36.772;

(b) serão emitidas 1.379.310 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas de 0,9328% do capital social da Companhia; e

(c) o capital social da Companhia, deste modo, passará de R\$1.969.517 para R\$ 2.006.289.

\* \* \*

### **Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras**

Pelo presente instrumento, o Presidente e o Diretor Financeiro da Companhia de Locação das Américas, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 150, Limão, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº10. 215.988/0001-60, para fins do disposto no inciso VI do artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, declaram que:

i. Reviram, discutiram e concordaram com as demonstrações financeiras da Companhia de Locação das Américas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019

Luis Fernando Memória Porto - Presidente

Marco Túlio de Carvalho Oliveira - Diretor Financeiro

### **Declaração dos Diretores sobre o relatório dos auditores independentes**

Pelo presente instrumento, o Presidente e o Diretor Financeiro da Companhia de Locação das Américas, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 150, Limão, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.215.988/0001-60, para fins do disposto no inciso V do artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, declaram que:

i. Reviram, discutiram e concordam com a conclusão no relatório dos auditores Independentes (PwC Auditores Independentes), relativamente às demonstrações financeiras da Companhia de Locação das Américas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019

Luis Fernando Mmeória Porto - Presidente

Marco Túlio de Carvalho Oliveira - Diretor Financeiro

Luis Fernando Memória Porto  
Presidente

Marco Túlio de Carvalho Oliveira  
Diretor Financeiro

Rodrigo Ziccardi Carvalho  
Gerente Geral do Centro de Serviço Compartilhado  
CRC-MG 097.874/O-3

Juliana Chrispin Gavinel  
Gerente Contábil  
CRC-SP 291.159/O-0

\* \* \*

# **Companhia de Locação das Américas**

**Relatório de asseguração razoável do  
auditor independente e compilação de  
informações financeiras consolidadas *pro  
forma***







Companhia de Locação das Américas

**Relatório de asseguaração razoável do auditor  
e compilação de informações  
financeiras consolidadas *pro forma***

Aos Administradores e Acionistas  
Companhia de Locação das Américas

## Companhia de Locação das Américas

Demonstração do resultado consolidado *pro forma* (não auditada)  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018  
(Em milhares de reais)

	Companhia de Locação das Américas e controladas	Unidas S.A. e controladas (*)	Unidas Agro Locação de Veículos S.A.	Alocação do preço de compra (nota 3)	Impacto da despesa financeira (nota 3)	Total consolidado <i>pro forma</i>
Receita operacional	2.917.195	351.310	137.141			3.405.646
Custo de locação e venda de veículos	(2.032.922)	(248.683)	(99.513)	(10.486)		(2.391.604)
<b>Lucro bruto</b>	<b>884.273</b>	<b>102.627</b>	<b>37.628</b>	<b>(10.486)</b>		<b>1.014.042</b>
Despesas administrativas e vendas	(329.876)	(69.843)	(9.629)	(9.352)		(418.700)
Outras receitas (despesas) operacionais	(7.887)	(974)	46			(8.815)
<b>Lucro antes do resultado financeiro e dos impostos</b>	<b>546.510</b>	<b>31.810</b>	<b>28.045</b>	<b>(19.838)</b>		<b>586.527</b>
Receitas financeiras	57.388	3.426	240			61.054
Despesas financeiras	(361.772)	(32.177)	(16.676)		(9.276)	(419.901)
<b>Despesas financeiras, líquidas</b>	<b>(304.384)</b>	<b>(28.751)</b>	<b>(16.436)</b>		<b>(9.276)</b>	<b>(358.847)</b>
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>242.126</b>	<b>3.059</b>	<b>11.609</b>	<b>(19.838)</b>	<b>(9.276)</b>	<b>227.680</b>
Imposto de renda e contribuição social diferido e corrente	(52.924)	53	(4.458)	6.745	3.154	(47.430)
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>189.202</b>	<b>3.112</b>	<b>7.151</b>	<b>(13.093)</b>	<b>(6.122)</b>	<b>180.250</b>
Lucro líquido por ação – básico	1,29	0,17	0,33			1,16
Lucro líquido por ação – diluído	0,79	0,17	0,33			1,15

(\*) As informações financeiras consolidadas da Unidas S.A. referem-se ao resultado do período de 1º de janeiro de 2018 a 8 de março de 2018, dia anterior à combinação de negócios.

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas.

## Companhia de Locação das Américas

### Demonstração do resultado consolidado *pro forma* (não auditada)

Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019

(Em milhares de reais)

	Companhia de Locação das Américas e controladas	Unidas Agro Locação de Veículos S.A. (**)	Alocação do preço de compra (nota 3)	Impacto da despesa financeira (nota 3)	Total consolidado <i>pro forma</i>
Receita operacional	3.537.662	15.876			3.553.538
Custo de locação e venda de veículos	(2.574.829)	(12.847)	(5.587)		(2.593.263)
<b>Lucro bruto</b>	<b>962.833</b>	<b>3.029</b>	<b>(5.587)</b>		<b>960.275</b>
Despesas administrativas e vendas	(373.320)	(1.416)	(7.014)		(381.750)
Outras receitas operacionais	362	7			369
<b>Lucro antes do resultado financeiro e dos impostos</b>	<b>589.875</b>	<b>1.620</b>	<b>(12.601)</b>		<b>578.894</b>
Receitas financeiras	41.864	490			42.354
Despesas financeiras	(324.852)	(3.323)		(279)	(328.454)
<b>Despesas financeiras, líquidas</b>	<b>(282.988)</b>	<b>(2.833)</b>		<b>(279)</b>	<b>(286.100)</b>
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>306.887</b>	<b>(1.213)</b>	<b>(12.601)</b>	<b>(279)</b>	<b>292.794</b>
Imposto de renda e contribuição social diferido e corrente	(64.745)	378	4.284	95	(59.988)
<b>Lucro líquido do período</b>	<b>242.142</b>	<b>(835)</b>	<b>(8.317)</b>	<b>(184)</b>	<b>232.806</b>
Lucro líquido por ação – básico	1,63	(0,02)			1,04
Lucro líquido por ação – diluído	1,60	(0,02)			1,03

(\*\*) As informações financeiras consolidadas da Unidas Agro Locação de Veículos S.A. referem-se ao resultado do período de 1º de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2019, dia anterior à combinação de negócios.

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas.

## Companhia de Locação das Américas

Demonstração do resultado consolidado *pro forma* (não auditada)  
Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2018  
(Em milhares de reais)

	Companhia de Locação das Américas e controladas	Unidas S.A. e controladas (*)	Unidas Agro Locação de Veículos S.A.	Alocação do preço de compra (nota 3)	Impacto da despesa financeira (nota 3)	Total consolidado <i>pro forma</i>
Receita operacional	2.020.632	351.310	100.322			2.472.264
Custo de locação e venda de veículos	(1.418.739)	(248.683)	(72.045)	(8.623)		(1.748.090)
<b>Lucro bruto</b>	<b>601.893</b>	<b>102.627</b>	<b>28.277</b>	<b>(8.623)</b>		<b>724.174</b>
Despesas administrativas e vendas	(222.606)	(69.843)	(6.988)	(7.014)		(306.451)
Outras receitas (despesas) operacionais	1.480	(974)	37			543
<b>Lucro antes do resultado financeiro e dos impostos</b>	<b>380.767</b>	<b>31.810</b>	<b>21.326</b>	<b>(15.637)</b>		<b>418.266</b>
Receitas financeiras	35.842	3.426	183			39.451
Despesas financeiras	(252.194)	(32.177)	(11.744)		(8.366)	(304.481)
<b>Despesas financeiras, líquidas</b>	<b>(216.352)</b>	<b>(28.751)</b>	<b>(11.561)</b>		<b>(8.366)</b>	<b>(265.030)</b>
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>164.415</b>	<b>3.059</b>	<b>9.765</b>	<b>(15.637)</b>	<b>(8.366)</b>	<b>153.236</b>
Imposto de renda e contribuição social diferido e corrente	(37.489)	53	(2.013)	5.317	2.844	(31.288)
<b>Lucro líquido do período</b>	<b>126.926</b>	<b>3.112</b>	<b>7.752</b>	<b>(10.320)</b>	<b>(5.522)</b>	<b>121.948</b>
Lucro líquido por ação – básico	1,18	0,17	0,46			0,71
Lucro líquido por ação – diluído	1,16	0,17	0,46			0,70

(\*) As informações financeiras consolidadas da Unidas S.A. referem-se ao resultado do período de 1º de janeiro de 2018 a 8 de março de 2018, dia anterior à combinação de negócios.

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas.

## Companhia de Locação das Américas

**Notas explicativas às informações financeiras consolidadas *pro forma* (não auditadas)**  
**Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e períodos de nove meses**  
**findos em 30 de setembro de 2019 e 2018**  
**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

### **1 Descrição das transações e base para elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas**

Em 27 de dezembro de 2017, a Companhia de Locação das Américas (“Companhia” ou “Locamerica”) assinou “acordo de investimento” com os acionistas da Unidas S.A. e suas controladas (“Unidas”), cuja aprovação foi dada pelo Conselho de Administração nessa mesma data, com a finalidade de implementar os termos e condições para a combinação de negócios entre a Unidas e a Companhia, condicionada às aprovações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) e pelos acionistas da Companhia.

- O CADE aprovou a transação em 22 de janeiro de 2018;
- A transação foi aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 9 de março de 2018, data da combinação de negócios.

Adicionalmente, em 26 de dezembro de 2018, a Companhia assinou “acordo de investimento” com os acionistas da Unidas Agro Locação de Veículos S.A. (“Unidas Agro”), anteriormente denominada NTC Serviços Ltda., cuja aprovação foi dada pelo Conselho de Administração nesta mesma data, com a finalidade de implementar os termos e condições para a combinação de negócios entre a Unidas Agro e a Companhia, condicionada às aprovações do CADE e pelos acionistas da Companhia.

- O CADE aprovou a transação em 3 de janeiro de 2019;
- A transação foi aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 31 de janeiro de 2019, data da combinação de negócios.

De forma a auxiliar potenciais e atuais acionistas da Companhia sobre a previsibilidade destas operações (considerando o efeito “combinado” de Locamerica, Unidas e Unidas Agro) em relação à possíveis operações de mercado de capitais, a Companhia preparou demonstrações de resultado consolidadas *pro forma*, as quais consideram o efeito das aquisições da Unidas e da Unidas Agro pela Locamerica como se as aquisições tivessem ocorrido em 1º de janeiro de 2018.

### **2 Base de apresentação das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditada**

Estas informações financeiras consolidadas *pro forma* foram preparadas e são apresentadas conforme a Norma Brasileira de Contabilidade CTG 06 - Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, que tem por base a Orientação Técnica OCPC06- Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e devem ser lidas em conjunto com, bem como são referidas em sua totalidade e derivam das:

- (i) demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da Companhia, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, cujo relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras foi emitido em 25 de fevereiro de 2019, sem ressalvas;
- (ii) informações financeiras trimestrais, individuais e consolidadas, da Companhia, elaboradas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21- Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – International Financial Reporting, emitida pelo International Accounting

## Companhia de Locação das Américas

### Notas explicativas às informações financeiras consolidadas *pro forma* (não auditadas) Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Standards Board (IASB), para o trimestre findo em 30 de setembro de 2019, revisadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, cujo relatório de revisão sobre as informações financeiras trimestrais foi emitido em 7 de novembro de 2019, sem ressalvas;

- (iii) demonstrações financeiras individuais da Unidas Agro, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes, cujo relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras foi emitido em 16 de janeiro de 2019, sem ressalvas;
- (iv) demonstrações financeiras intermediárias individuais da Unidas Agro, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, revisadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, cujo relatório de revisão sobre as informações financeiras trimestrais foi emitido em 7 de novembro de 2019, sem ressalvas.

#### CTG 06 – Apresentação de informações financeiras *pro forma* não auditada

As demonstrações consolidadas dos resultados *pro forma* refletem os efeitos da aquisição de 100% do capital social da Unidas e da Unidas Agro, empresas adquiridas, em nossos resultados, como se referida aquisição tivesse acontecido desde e a partir de 1º de janeiro de 2018.

As informações financeiras *pro forma* não auditadas foram compiladas, elaboradas, formatadas e são apresentadas exclusivamente para fins informativos e não devem ser interpretadas como indicativo de nossas futuras demonstrações financeiras consolidadas nem como a nossa demonstração do resultado consolidada efetiva, caso a combinação de negócios acima mencionada tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2018.

### 3 Ajustes às informações financeiras consolidadas *pro forma* (não auditadas)

As informações financeiras consolidadas *pro forma* foram elaboradas e apresentadas a partir das demonstrações contábeis históricas de cada entidade e os ajustes *pro forma* foram determinados com base em premissas e estimativas, as quais acreditamos serem razoáveis, e incluem os seguintes ajustes:

#### (a) Preço na aquisição e alocação do preço de compra – Unidas S.A.

Reflete a alocação do custo de aquisição aos ativos e passivos, como se a aquisição de 100% da participação acionária da Unidas tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2018.

O custo de aquisição foi de 1.455.694, equivalente a 100% do capital social da Unidas, sendo a aquisição realizada da seguinte forma:

- Aquisição em dinheiro de 40,3% do capital social da Unidas pelo valor de 397.714;
- Aquisição das ações remanescentes (59,7%) da Unidas através da incorporação de ações. Em decorrência desta incorporação de ações a Locamerica emitiu 34.394.360 novas ações. O preço para fins de determinação do preço de compra para fins de apresentação das informações financeiras *pro forma* considera a cotação de abertura do dia 9 de março de 2018 (R\$ 30,76).

## Companhia de Locação das Américas

Notas explicativas às informações financeiras consolidadas *pro forma* (não auditadas)  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e períodos de nove meses  
findos em 30 de setembro de 2019 e 2018  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 9 de março de 2018

Valor pago em dinheiro	397.714
Valor relativo a incorporação de ações	1.057.980
<b>Custo de aquisição de 100% da Unidas</b>	<b>1.455.694</b>

O valor dos ativos e passivos adquiridos foi mensurado a valor justo na data da aquisição da participação, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 15 – Combinação de Negócios. As técnicas de avaliação aplicadas e composição do ajuste por valor justo, dos ativos e passivos, estão demonstrados a seguir:

### 9 de março de 2018

Valor de aquisição	1.455.694
(-) Valor do patrimônio líquido contábil da Unidas	766.057
(-) Mais valia do “back log dos contratos” (1)	31.173
(-) Mais valia da marca (1)	26.406
(-) Mais valia de ativo veículos para desativação e renovação de frota (1)	266
(-) Mais valia de ativo imobilizado (1)	28.400
(+) Menos valia passivo contingente (1)	(65.413)
(+) Impostos diferidos sobre a combinação de negócios	(16.750)
<b>(=) Ágio na aquisição da Unidas</b>	<b>685.555</b>

(1) Foram identificadas diferenças entre o valor de mercado e o valor contábil para os seguintes ativos adquiridos e passivos assumidos: ativo imobilizado, veículos para desativação e renovação de frota, “back log de contratos” (receita contratada e ainda não performada), marcas e passivos contingentes.

#### (b) Preço na aquisição e alocação do preço de compra – Unidas Agro Locação de Veículos S.A.

Reflete a alocação do custo de aquisição aos ativos e passivos, como se a aquisição de 100% da participação acionária da Unidas Agro tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2018.

O custo de aquisição foi de 105.172, equivalente a 100% do capital social da Unidas Agro, sendo a aquisição realizada da seguinte forma:

- Aquisição em dinheiro de 55,55% do capital social da Unidas Agro pelo valor de 50.000;
- Aquisição das ações remanescentes (44,45%) da Unidas Agro através da incorporação de ações. Em decorrência desta incorporação de ações a Locamerica emitiu 1.379.310 novas ações. O preço para fins de determinação do preço de compra para fins de apresentação das informações financeiras *pro forma* considera a cotação de abertura do dia 31 de janeiro de 2019 (R\$ 40,00).

## Companhia de Locação das Américas

**Notas explicativas às informações financeiras consolidadas *pro forma* (não auditadas)**  
**Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e períodos de nove meses**  
**findos em 30 de setembro de 2019 e 2018**  
**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

<b>31 de janeiro de 2019</b>	
Valor pago em dinheiro	50.000
Valor relativo a incorporação de ações	55.172
<b>Custo de aquisição de 100% da Unidas Agro</b>	<b>105.172</b>

O valor dos ativos e passivos adquiridos foi mensurado a valor justo na data da aquisição da participação, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 15 – Combinação de Negócios. As técnicas de avaliação aplicadas e composição do ajuste por valor justo, dos ativos e passivos, estão demonstrados a seguir:

<b>31 de janeiro de 2019</b>	
Valor de aquisição	105.172
(-) Valor do patrimônio líquido contábil da Unidas Agro	37.850
(-) Mais valia dos “Veículos em desativação para renovação da frota” <b>(1)</b>	2.770
(-) Mais valia do imobilizado – Veículos <b>(1)</b>	2.145
(-) Mais valia da carteira de clientes <b>(1)</b>	6.657
(+) Impostos diferidos sobre a combinação de negócios <b>(1)</b>	(3.934)
<b>(=) Ágio na aquisição da Unidas Agro</b>	<b>59.684</b>

**(1)** Foram identificadas diferenças entre o valor de mercado e o valor contábil para os seguintes ativos adquiridos e passivos assumidos: ativo imobilizado, veículos para desativação e renovação de frota, e “back log de contratos” (receita contratada e ainda não performada).

### **(c) Alocação do preço de compra**

Para fins de apresentação das informações financeiras consolidadas *pro forma*, assim como é determinado pelo OCPC 06, a Companhia incluiu nas demonstrações dos resultados consolidados *pro forma* os reflexos da amortização da alocação do preço de compra, descrito acima, como se a referida alocação tivesse acontecido em 1º de janeiro de 2018. Adicionalmente, a Companhia considerou as despesas financeiras decorrentes dos empréstimos tomados para pagamentos dos preços pagos em dinheiro.



## Companhia de Locação das Américas

Notas explicativas às informações financeiras consolidadas *pro forma* (não auditadas)  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e períodos de nove meses  
findos em 30 de setembro de 2019 e 2018  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Montante	Período de amortização das mais (menos) valias - Em meses	Impacto no resultado <i>pro forma</i> do período findo em 31 de dezembro de 2018	Impacto no resultado <i>pro forma</i> do período findo em 30 de setembro de 2019	Impacto no resultado <i>pro forma</i> do período findo em 30 de setembro de 2018		
<b>Amortização de mais e menos valias decorrentes da aquisição da Unidas S.A.:</b>						
	(-) amortização da mais valia do “ <i>back log</i> dos contratos – Desp. Vendas (a)	31.173	46,8	(7.993)	(5.995)	(5.995)
	(-) impairment da mais valia da marca (b)	26.406				
	(-) amortização da mais valia veículos para desativação e renovação de frota - CPV (c)	266	3	(266)		(266)
	(-) depreciação da mais valia de veículos – imobilizado - CPV (c)	28.400	49,2	(6.927)	(5.195)	(5.195)
	(+) amortização do valor justo do passivo contingente (d)	(65.413)				
<b>Amortização de mais e menos valias decorrentes da aquisição da Unidas Agro:</b>						
	(-) amortização da mais valia do “ <i>back log</i> dos contratos – Desp. Vendas (a)	6.657	58,8	(1.359)	(1.019)	(1.019)
	(-) amortização da mais valia veículos para desativação e renovação de frota - CPV (c)	2.770	3	(2.770)		(2.770)
	(+) depreciação da mais valia de veículos – imobilizado - CPV (c)	2.145	49,2	(523)	(392)	(392)
<b>Efeito dos juros sobre a parcela caixa pago</b>						
	(-) Efeito dos juros da parcela do caixa pago na Unidas S.A. – Desp. Financeira (e)			(5.663)		(5.663)
	(-) Efeito dos juros da parcela do caixa pago na Unidas Agro Locação de Veículos S.A. – Desp. Financeira (e)			(3.613)	(279)	(2.703)
	<b>(=) Subtotal</b>			<b>(29.114)</b>	<b>(12.880)</b>	<b>(24.003)</b>
	<b>(-) Efeito de imposto de renda e contribuição social</b>			<b>9.899</b>	<b>4.379</b>	<b>8.161</b>
	<b>(=) Impacto da aquisição no lucro líquido consolidado</b>			<b>(19.215)</b>	<b>(8.501)</b>	<b>(15.842)</b>

- (a) Amortização de mais valia da receita a performar dos contratos já assinados (*back log* de contratos): a amortização da mais valia do *back log* de contratos leva em consideração os prazos remanescentes dos contratos com saldo ainda a performar.
- (b) Amortização da marca: Considerando que a Companhia não tem intenções de descontinuar a marca Unidas, entendemos que a marca é um ativo intangível de vida útil indefinida e somente se realiza quando identificado o seu “*impairment*”, seja por sua descontinuidade ou por outras razões identificadas no CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

## Companhia de Locação das Américas

**Notas explicativas às informações financeiras consolidadas *pro forma* (não auditadas)**  
**Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e períodos de nove meses**  
**findos em 30 de setembro de 2019 e 2018**  
**(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

---

- (c) Depreciação da mais valia de imobilizado e dos veículos para desativação e renovação de frota: a depreciação da mais valia leva em consideração o prazo a depreciar dos veículos aos quais está atrelado.
- (d) A amortização da menos valia atribuída aos passivos contingentes depende do andamento das decisões relacionadas aos processos a que a menos valia está alocada.
- (e) Adicionalmente aos impactos da amortização da alocação do preço de compra, para fins de apresentação destas informações financeiras consolidadas *pro forma*, a Companhia considerou:
  - (i) as despesas financeiras decorrentes do empréstimo tomado para pagamento da parcela do preço de compra pago em dinheiro referente a aquisição da Unidas, tendo como referência a 15<sup>a</sup> emissão de debêntures da Companhia que possui custo de captação de CDI mais “spread” médio ponderado de 1,36% a.a.; e
  - (ii) as despesas financeiras decorrentes do empréstimo tomado para pagamento da parcela do preço de compra pago em dinheiro referente a aquisição da Unidas Agro, tendo como referência a 17<sup>a</sup> emissão de debêntures da Companhia que possui custo de captação de 113% do CDI.

#### 4 Compilação do EBITDA *pro forma* ajustado

Apresentamos a seguir, como uma informação suplementar, a compilação do EBITDA *pro forma* (“EBITDA *pro forma*”) para os períodos de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 e 2018 e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o qual consiste no lucro líquido do período/exercício adicionado do resultado financeiro, imposto de renda (IR) e contribuição social (CSLL), depreciação e amortização, e calculado com base nas demonstrações do resultado *pro forma*.

O EBITDA *pro forma* ajustado é formado pelo EBITDA *pro forma*, elaborado em consonância com a instrução CVM 527 de 4 de outubro de 2012, ajustado pela exclusão de despesas consideradas pela administração como não recorrentes, contabilizadas dentro de despesas administrativas, referentes a aquisição da Unidas, e despesas com stock options (pagamento baseado em ações).

O EBITDA *pro forma* ajustado pode não ser comparável as definições de EBITDA ajustado utilizado por outras companhias.

## Companhia de Locação das Américas

**Notas explicativas às informações financeiras consolidadas *pro forma* (não auditadas)  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e períodos de nove meses  
findos em 30 de setembro de 2019 e 2018  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**

	<b>Exercício findo em 31 dezembro de 2018</b>	<b>Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019</b>	<b>Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2018</b>
Lucro líquido <i>pro forma</i> do exercício / período	180.250	232.806	121.948
(+) Depreciação e amortização (a)	358.419	351.924	266.805
(+) Depreciação e amortização (alocação preço de compra <i>pro forma</i> )	19.838	12.601	15.637
(+) Despesas financeiras, líquidas	358.847	286.100	265.030
(+) Imposto de renda (IR) e contribuição social (CSLL)	47.430	59.988	31.288
EBITIDA <i>pro forma</i>	964.784	943.419	700.708
Despesas referente a aquisição de Unidas S.A. (b)	49.078		49.078
Despesas com stock options (a)	8.724	10.003	7.505
EBITIDA <i>pro forma</i> ajustado	<u>1.022.586</u>	<u>953.422</u>	<u>757.291</u>

(a) Os valores foram retirados das demonstrações dos fluxos de caixa das demonstrações financeiras históricas das Companhias.

(b) Os valores foram retirados das notas explicativas de despesas gerais e administrativas das demonstrações financeiras históricas das Companhias.

\* \* \*

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2019

Luis Fernando Memória Porto  
Presidente

Marco Túlio de Carvalho Oliveira  
Diretor Financeiro

Rodrigo Ziccardi Carvalho  
Gerente Geral do Centro de Serviços Compartilhados  
CRC-MG 097.874/O-3

Juliana Chrispin Gavineli  
Gerente Contábil  
CRC-SP 291159/O-0

10 de 10

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)